COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 1942/2026 Cód. Verificador: 4SL6X54M

Requerente:	523 - MUNICÍPIO DE MARMELEIRO		
CPF/CNPJ:	76.205.665/0001-01		
Endereço:	Avenida Macali Nº 255	**CEP:**	85.614-068
Cidade:	Marmeleiro	**Estado:**	PR
Bairro:	CENTRO		
Fone Res.:	(46) 3525-8100	**Fone Cel.:**	Não Informado
E-mail:	administracao@marmeleiro.pr.gov.br		
Assunto:	SETOR DE LICITAÇÃO		
Subassunto:	SOLICITAÇÕES DIVERSAS		
Data de Abertura:	17/07/2026 15:14		
Previsão:	16/08/2026		

Telefone Requerente
Celular: (46) 3525-8100

Documentos do Processo			
Quantidade de Documentos:	0	**Quantidade de Documentos Entregues:**	0

Observação de Abertura:
Os Departamentos solicitantes requerem autorização para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Requerente

LUCAS DE ALMEIDA JARDIM
Funcionário(a)

Recebido

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 17 de julho de 2026.

Processo Administrativo Eletrônico (PAE) n° 1942/2026
Requerimento nº 037/2026 – Departamento de Administração e Planejamento
Requerimento nº 028/2026 – Departamento de Agricultura e Abastecimento
Requerimento nº 026/2026 – Departamento de Assistência Social
Requerimento nº 051/2026 – Departamento de Educação e Cultura
Requerimento nº 023/2026 – Departamento de Esportes
Requerimento nº 024/2026 – Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Requerimento nº 038/2026 – Departamento de Saúde
Requerimento nº 027/2026 – Departamento de Urbanismo
Requerimento nº 024/2026 – Departamento de Viação e Obras

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento, a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de alimentação destinada ao atendimento das demandas institucionais da Administração Pública, assegurando a manutenção das atividades administrativas e finalísticas desenvolvidas pelo órgão.

Os gêneros alimentícios perecíveis são indispensáveis para o preparo de refeições balanceadas e adequadas ao consumo imediato, considerando sua curta durabilidade e necessidade de reposição frequente. Já os gêneros não perecíveis possibilitam o abastecimento regular do estoque, garantindo maior segurança no armazenamento e continuidade do fornecimento, evitando desabastecimento e prejuízos à execução dos serviços públicos.

A aquisição visa atender às necessidades nutricionais dos usuários, servidores, pacientes, alunos ou demais beneficiários vinculados aos programas e atividades institucionais, observando critérios de qualidade, segurança alimentar e regularidade no abastecimento.

Além disso, a contratação busca assegurar:

- continuidade dos serviços públicos;
- manutenção do estoque mínimo necessário;
- atendimento adequado da demanda diária;
- eficiência na gestão de suprimentos;
- economicidade e planejamento das aquisições;
- redução de riscos de desabastecimento.

A estimativa dos quantitativos deverá considerar o consumo histórico, a demanda prevista e a capacidade de armazenamento das unidades atendidas, garantindo compatibilidade entre a necessidade administrativa e a adequada aplicação dos recursos públicos.

3 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso IV do art. 6º, do Decreto Municipal nº 3.497/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referencias de contratações anteriores do mesmo objeto que o Município executou ou contratações similares de outros órgãos da Administração Pública, sendo que o valor ficou em torno de R$ **868.705,65** (oitocentos e sessenta e oito mil e setecentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p33885778a9a60

4 – PREVISÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

Após a validade dos(as) Contratos/Atas de Registro de Preços em vigência, com vencimento em 21/10/2026.

5 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Médio.

6 – VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DFD:

A presente contratação não necessita nenhuma vinculação ou dependência com o objeto de outro Documento de Formalização de Demanda.

7 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

Pregão com Sistema de Registro de Preços.

8 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:

8.1 – Fiscal de Contrato:

Sandra Marisa Moreira Nicolau.
Douglas Fabiano Bressiani.
Idiones Maria Bruni Padilha.
Mauro Fischer.
Airton Neri Rama.
Fernanda Barizon.
Jean Max da Silva.
Élcio Maldonado Valenzuela.
Sidnei Domingos Machado.

8.2 – Gestor de Contrato:

Luana Vergínia Ribas.

Parágrafo Único: Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

9 – ENCAMINHAMENTO:

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.

Luana Vergínia Ribas
Gestora da Ata de Registro de Preços
Diretora do Departamento de Assistência Social

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p33885f78a9a60

Keila Valandro
Diretora do Departamento de Agricultura e Abastecimento

Luana Aparecida Zardinelo
Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Mário Flach
Diretor do Departamento de Urbanismo

Volmir Nicolau
Diretor do Departamento de Viação e Obras

Helena Heckler
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

Gilmar Gehlen
Diretora do Departamento de Administração e Planejamento

Rosemari de Oliveira Scolari
Diretora do Departamento de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p33885f78a9a60

Alan Perseu Krassmann
Diretor do Departamento de Esportes

Sandra Marisa Moreira Nicolau
Fiscal de contrato

Idiones Maria Bruni Padilha
Fiscal do contrato

Douglas Fabiano Bressiani
Fiscal do contrato

Mauro Fischer
Fiscal do contrato

Airton Neri Rama
Fiscal do contrato

Fernanda Barizon
Fiscal do contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p33885778a9a60

Jean Max da Silva
Fiscal do contrato

Élcio Maldonado Valenzuela
Fiscal do contrato

Sidnei Domingos Machado
Fiscal do contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p33885f78a9a60

Marmeleiro, 17 de julho de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO:

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Constitui objeto deste documento contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

A contratação é indispensável para suprir as necessidades de cada Departamento, sendo:

A contratação é indispensável para suprir as necessidades de cada departamento, sendo que a mesma se justifica pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de alimentação destinada ao atendimento das demandas institucionais da Administração Pública, assegurando a manutenção das atividades administrativas e finalísticas desenvolvidas pelo órgão.

Os gêneros alimentícios perecíveis são indispensáveis para o preparo de refeições balanceadas e adequadas ao consumo imediato, considerando sua curta durabilidade e necessidade de reposição frequente. Já os gêneros não perecíveis possibilitam o abastecimento regular do estoque, garantindo maior segurança no armazenamento e continuidade do fornecimento, evitando desabastecimento e prejuízos à execução dos serviços públicos.

A aquisição visa atender às necessidades nutricionais dos usuários, servidores, pacientes, alunos ou demais beneficiários vinculados aos programas e atividades institucionais, observando critérios de qualidade, segurança alimentar e regularidade no abastecimento.

Além disso, a contratação busca assegurar:

- continuidade dos serviços públicos;
- manutenção do estoque mínimo necessário;
- atendimento adequado da demanda diária;
- eficiência na gestão de suprimentos;
- economicidade e planejamento das aquisições;
- redução de riscos de desabastecimento.

A estimativa dos quantitativos deverá considerar o consumo histórico, a demanda prevista e a capacidade de armazenamento das unidades atendidas, garantindo compatibilidade entre a necessidade administrativa e a adequada aplicação dos recursos públicos.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação está alinhada com o PCA, Decreto 3.622/2025, item 87.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1388aa9674453

O objeto da contratação se enquadra no texto do Decreto Federal nº 10.818/2021, sendo descritos como comuns.

O prazo de vigência do(a) Contrato / Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

A CONTRATADA deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto conforme edital durante toda a vigência do(a) Contrato / Ata de Registro de Preços.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

Os produtos NÃO PERECÍVEIS correspondente aos itens 64 a 145, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações dos Departamentos, em local a ser indicado pelos mesmos.

Os produtos PERECÍVEIS correspondente aos itens 01 a 63, objeto desta licitação deverá ser entregues (sem ônus de entrega), conforme solicitação dos Departamentos, de forma parcelada, **nos locais indicados (dentro do perímetro urbano do Município de Marmeleiro)**.

O prazo de entrega/execução do objeto deverá ser no máximo em 07 (sete) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que com justificativa aceita pelo Departamento solicitante.

O objeto será recebido definitivamente em prazo a ser definido no Termo de Referência, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

Sobre a CONTRATADA, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.
- Comprovação técnica, caso necessário.
- Declaração unificada, caso necessário.

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Item	Quant.	Unid.	Cód. Interno	Descrição	Quant. Solicitada por Departamento:
				PERECÍVEIS	
1	190	Kg	136065	**ABACATE:** fruto in natura de boa qualidade, com casca lisa, apresentando grau de maturação próprio para consumo. Fruto com aspecto íntegro sem amassados ou imperfeições que comprometam a qualidade, a polpa deverá se apresentar intacta e firme. **Acondicionado em embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	Assist. Social: 80 Educação:70 Meio Ambiente: 30 Saúde:10
2	1.200	Kg	136066	**ABACAXI:** fruto in natura de boa qualidade, apresentando grau de maturação próprio para consumo. Com aspecto íntegro sem amassados ou imperfeições que comprometam a qualidade, a polpa deverá se apresentar intacta e firme; não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica**.** **Acondicionado em embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	Administração: 20 Assist. Social: 800 Educação:100 Meio Ambiente: 80 Saúde: 200
3	280	Kg	127314	**ABÓBORA CABOTIÁ:** abóbora de sabor naturalmente adocicado, com casca verde-escura espessa e rugosa e polpa de cor amarelo alaranjada. Deve estar bem formada e com ponto de maturação próprio para o consumo, livre de danos mecânicos, amassados, pragas e doenças e estar em perfeito estado de conservação**. Contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	Assist. Social: 240 Viação:40

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1388aa9674453

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4	510	Un.	136068	**ACELGA:** hortaliça folhosa, deve estar limpa e intacta, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem folhas secas ou desidratadas, pé com tamanho médio de aproximadamente de 800 g**. Acondicionada em embalagem plástica.**	Assist. Social: 440 Saúde: 20 Viação:50
5	1.235	Un.	136069	**ALFACE:** Hortaliça folhosa, do tipo crespa ou lisa, deve estar limpa e intacta, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem folhas secas ou desidratadas, pé bem desenvolvido. **Acondicionada em embalagem plástica.**	Assist. Social: 960 Agricultura:30 Educação: 50 Esportes: 15 Saúde: 50 Urbanismo: 50 Viação:80
6	152	Kg	36348	**ALHO:** de primeira qualidade, grande, deve estar fisiologicamente desenvolvido, inteiro, sadio, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. **Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	Assist. Social: 100 Agricultura:2 Educação: 5 Saúde: 20 Urbanismo: 5 Viação:20
7	152	Kg	47836	**AMEIXA PRETA:** seca, sem caroço, acondicionada em embalagem primária de polietileno de 500 g a 01 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos. **Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	Assist. Social: 32 Educação: 70 Saúde: 50
8	1.520	Kg	136070	**BANANA:** tipo caturra, de primeira qualidade, maturação própria para consumo, sem manchas, amassados, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade**.** **Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	Assist. Social: 960 Educação: 300 Esportes: 20 Meio Ambiente: 40 Saúde: 200
9	91	Kg	136071	**BANHA SUÍNA:** Banha de origem animal (suíno), inspecionada pelo Ministério da Agricultura e com selo do SIF**, apresentação em embalagem de 01 kg.**	Assist. Social: 80 Agricultura: 3 Urbanismo: 8
10	710	Kg	136072	**BATATA DOCE:** Tipo roxa ou branca, produto de primeira qualidade, com casca intacta, com grau de maturação médio, livre de rachaduras, cortes e esmagamento. Limpa, isenta de umidade e superfície pegajosa**. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	Assist. Social: 640 Educação: 50 Saúde: 20
11	1.140	Kg	136073	**BATATA INGLESA:** Tamanho grande tipo especial, limpa, com peso mínimo de 100 g a unidade, apresentando aspecto saudável, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. **Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	Assist. Social: 960 Educação: 30 Saúde: 150
12	305	Kg	136074	**BETERRABA:** Tamanho grande, sem folhas e talos, de primeira qualidade, consistência firme, sem lesões, isenta de material terroso**. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	Assist. Social: 240 Educação: 5 Saúde: 60
13	1.235	Kg	136075	**BIFE DE COXÃO MOLE:** Carne bovina de primeira qualidade, sem osso, resfriada. O produto deverá ser manipulado em bifes de 100g aproximadamente em condições higiênicas adequadas, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária e com registro no SIF e DIPOA. **Embalagem plástica contendo etiqueta com identificação, data de embalagem e peso do produto. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.**	Assist. Social: 960 Agricultura: 40 Educação: 20 Esportes: 25 Saúde: 60 Urbanismo: 50 Viação:80
14	40	Kg	136076	**BIFE DE FÍGADO DE GADO:** Carne bovina de primeira qualidade, sem osso, resfriada. O produto deverá ser manipulado em bifes de 100g aproximadamente em condições higiênicas adequadas, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção	Assist. Social: 40

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1388aa9674453

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

				veterinária e com registro no SIF e DIPOA. **Embalagem plástica contendo etiqueta com identificação, data de embalagem e peso do produto. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.**	
15	181	Kg	136077	**BRÓCOLIS:** Hortaliça em cabeça, com coloração verde escuro, limpa, tenro, firme, sem ramos amarelados ou danificados**. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	Assist. Social: 144 Educação: 12 Saúde: 25
16	166	Kg	136078	**CAQUI CHOCOLATE:** Fruto de primeira qualidade, tamanho médio, ponto de maturação próprio para o consumo, compacto e firme, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, isento de sujidades. **Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	Assist. Social: 96 Educação: 50 Saúde: 20
17	1.590	Kg	136079	**CARNE BOVINA ALCATRA:** Carne bovina sem osso com no máximo 8% de gordura, sem pele e pelancas. Proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária e com registro no SIF e DIPOA. O produto deve apresentar características sensoriais como aspecto próprio não amolecido, nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas ou escuras, sabor e odor próprio. **Embalagem plástica contendo etiqueta com identificação, data de embalagem e peso do produto. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.**	Assist. Social: 960 Agricultura: 60 Educação: 30 Esportes: 20 Saúde: 200 Urbanismo: 200 Viação:120
18	1.150	Kg	136080	**CARNE BOVINA MOÍDA:** Carne bovina magra moída sem ossos e cartilagens com no máximo 8% de gordura. Proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária e com registro no SIF e DIPOA. O produto deve apresentar características sensoriais como aspecto próprio não amolecido, nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas ou escuras, sabor e odor próprio**. Embalagem plástica contendo etiqueta com identificação, data de embalagem e peso do produto. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.**	Assist. Social: 960 Educação: 30 Saúde: 80 Viação:80
19	930	Kg	136081	**CARNE BOVINA TIPO FILÉ DUPLO:** Carne bovina sem excesso de osso com no máximo 8% de gordura, sem pele e pelancas. Proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária e com registro no SIF e DIPOA. O produto deve apresentar características sensoriais como aspecto próprio não amolecido, nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas ou escuras, sabor e odor próprio. **Embalagem plástica contendo etiqueta com identificação, data de embalagem e peso do produto. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.**	Assist. Social: 380 Agricultura: 60 Esportes: 20 Saúde: 200 Urbanismo: 150 Viação:120
20	600	Kg	**	**CARNE BOVINA, CORTE AGULHA/ACÉM:** Carne bovina sem capa de gordura, sem sebo, com no máximo 10% de gordura. Proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária e com registro no SIF e DIPOA. O produto deve apresentar características sensoriais como aspecto próprio não amolecido, nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas ou escuras, sabor e odor próprio**. Embalagem plástica contendo etiqueta com identificação, data de embalagem e peso do produto. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.**	Assist. Social: 300 Educação: 30 Esportes: 20 Urbanismo: 150 Viação:100
21	770	Kg	136083	**CARNE SUÍNA FRESCA:** Carne picada em cubos, sem osso e sem pele, com pouca gordura**. Embalagem plástica contendo etiqueta com identificação, data de embalagem e peso do produto. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.**	Assist. Social: 480 Agricultura: 40 Saúde: 50 Urbanismo: 80 Viação:120
22	590	Kg	136084	**CEBOLA DE CABEÇA:** Tamanho médio a grande, de primeira qualidade, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas	Assist. Social: 400 Agricultura: 5 Educação: 10

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1388aa9674453

				condições de conservação e maturação. **Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	Esportes: 10 Saúde: 30 Urbanismo: 35 Viação: 100
23	485	Kg	136085	**CENOURA:** Hortaliça de primeira qualidade com textura e consistência fresca. Casca e polpa íntegras, sem ramo, sem broto na superfície; rugosidade característica, cor laranja, sem manchas, perfurações, rachaduras ou quebras; bolores ou vestígios de pragas. **Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	Assist. Social: 400 Educação: 20 Saúde: 15 Viação:50
24	380	Kg	136086	**CHUCHU:** De primeira qualidade, tamanho médio, frescos, sem defeitos, tenros, sem manchas, coloração uniforme. **Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	Assist. Social: 280 Saúde: 100
25	670	Kg	136087	**COSTELA BOVINA:** Tipo ripa, magra, com no máximo 10% de gordura, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas escuras, marrons ou esverdeadas, sem processo de deterioração. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação, data de embalagem e peso do produto. **Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.**	Assist. Social: 160 Agricultura: 40 Esportes: 50 Saúde: 100 Urbanismo: 200 Viação:120
26	1.425	Kg	136088	**COUVE-FLOR:** Hortaliça de primeira qualidade, com tamanho e cor uniformes, bem desenvolvida, ramosa ou de cabeça, limpa, tenra, firme, sem partes degradadas, com coloração e sabor característico, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem danos de origem física, mecânica ou biológica**. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	Assist. Social: 250 Educação: 12 Saúde: 25
27	1.545	Kg	136089	**COXA E SOBRECOXA DE FRANGO:** Carne de frango congelada, sem tempero, sem porção dorsal. Acondicionada em embalagem primária original da indústria. No rótulo da embalagem primária deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de Inspeção Federal (SIF) ou estadual (SIE). Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 10 meses**. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.**	Assist. Social: 1100 Agricultura: 45 Saúde: 200 Urbanismo: 80 Viação:120
28	60	Kg	136090	**GOIABA:** Fruto in natura de boa qualidade, com casca lisa, apresentando grau de maturação próprio para consumo. Fruto com aspecto íntegro sem amassados ou imperfeições que comprometam a qualidade, a polpa deverá se apresentar intacta e firme. **Acondicionado em embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	Educação: 60
29	230	Litro	136091	**IOGURTE:** Bebida composta por leite pasteurizado, açúcar, fermento lácteo e polpas de fruta. Permitida a adição de aditivos. O iogurte deve apresentar-se com aspectos próprios, cor e sabor característicos, sabores morango, coco, ameixa e amora. Deve conter na embalagem informações de identificação, fabricação e validade do produto. **Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente. Embalagem 1L. Sugestão de Marca: Danone, Batavo, Elegê, Nestlé, Santa Clara ou equivalente ou de melhor qualidade.**	Assist. Social: 100 Educação: 100 Saúde: 30
30	1.200	Bdj	136092	**IOGURTE:** Bebida composta por leite pasteurizado, açúcar, fermento lácteo, polpa de fruta. Permitida a adição de aditivos. O iogurte deve apresentar-se com aspectos próprios, cor e sabor, sabores de morango, coco. Bandeja com 06 unidades. Deve conter na embalagem informações de identificação, fabricação e validade do produto. **Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.**	Assist. Social: 1200
31	790	Kg	136093	**LARANJA TIPO PÊRA:** Fruto in natura de primeira qualidade, tamanho médio. Com aspecto, cor e odor característicos. Apresentar grau de maturação próprio para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Não deve apresentar danos de	Assist. Social: 560 Educação: 100 Meio Ambiente: 30 Saúde: 100

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1388aa9674453

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

				origem física, mecânica ou biológica. Livre de resíduos de fertilizantes. **Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	
32	50	KG	136094	**LIMÃO TAHITI TIPO A:** Fruto de primeira qualidade, tamanho médio, consistência firme, com aspecto, cor e odor característicos. Apresentar grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação adequados ao consumo, mas pronto para consumo imediato. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Não deve apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica. Livre de resíduos de fertilizantes**.** **Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	Assist. Social: 10 Agricultura: 20 Saúde: 20
33	760	Kg	136095	**LINGUIÇA TOSCANA:** Linguiça elaborada com carnes suínas nobres e condimentação natural, com pouca gordura, entregue congelada. Validade mínima de 4 meses a partir da entrega. **A embalagem deverá conter etiqueta com os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e peso.**	Assist. Social: 400 Agricultura: 60 Esportes: 50 Saúde: 50 Urbanismo: 100 Viação:100
34	810	Kg	136096	**MAÇA FUJI OU GALA:** Fruto de primeira qualidade, grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato, com cor e formação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. **Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	Administração: 20 Assist. Social: 500 Educação: 100 Meio Ambiente: 40 Saúde: 150
35	695	Kg	136097	**MAMÃO TIPO FORMOSA:** Fruto de primeira qualidade, tamanho médio, Aspecto firme, cor e odor característicos. Apresentar grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação adequados ao consumo, mas pronto para consumo imediato. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Não deve apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica. Livre de resíduos de fertilizantes. **Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	Assist. Social: 480 Educação: 150 Meio Ambiente: 50 Saúde: 15
36	475	Kg	136098	**MANDIOCA,** descascada, congelada, fresca. Estar isentas de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas e resíduos. Odor e sabor característicos. **Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	Assist. Social: 300 Agricultura: 15 Saúde: 40 Viação:120
37	520	Kg	136099	**MANGA:** Fruto de boa qualidade tamanho médio, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação, maturação média. **Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	Assist. Social: 320 Educação: 80 Meio Ambiente: 20 Saúde: 100
38	370	Kg	136100	**MARACUJÁ:** Fruto de primeira qualidade, tamanho médio, aspecto firme, cor e odor característicos. Apresentar grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação adequados ao consumo, mas pronto para consumo imediato. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Não deve apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica. Livre de resíduos de fertilizantes. **Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	Administração: 10 Assist. Social: 100 Educação: 50 Meio Ambiente: 10 Saúde: 200
39	100	Un.	136101	**MASSA COM OVOS PARA LASANHA:** Massa alimentícia seca, com ovos, indicada para o preparo de lasanha, pronta para assar. Ingredientes: Sêmola de trigo e ovos. Embalagem de 200gr. Validade a vencer no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. **Sugestões de Marca: Barilla, Ninfa ou equivalente ou de qualidade superior.**	Assist. Social: 50 Saúde: 50
40	250	Un.	136102	**MASSA PARA PASTEL:** Massa alimentícia, formato circular, tamanho grande (aprox. 15cm de diâmetro), validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega. Embalagem com no mínimo de 400g. **Embalagem plástica transparente contendo etiqueta**	Assist. Social: 200 Saúde: 50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1388aa9674453

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

				com a identificação, data de validade e peso do produto ou informações gravadas na embalagem do produto. Sugestão de Marca: Massa Leve, Mezzani, Nápoles, Select ou equivalente ou de melhor qualidade.	
41	144	Pote	136103	**MELADO:** Melado de cana de açúcar, batido, com coloração clara. Pote com 800g. **Etiqueta contendo data de validade e identificação ou gravada na própria embalagem do produto.**	Assist. Social: 80 Agricultura: 04 Educação: 10 Saúde: 50
42	880	Kg	136104	**MELANCIA:** Fruto redondo, graúda, de primeira, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, livre de sujidades, material terroso, enfermidades, parasitas, larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando no mínimo 6kg, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. **Contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.** Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Assist. Social: 700 Educação: 30 Meio Ambiente: 100 Saúde: 50
43	310	Kg	136105	**MELÃO AMARELO:** Fruto de primeira qualidade, tamanho médio, com aspecto firme, cor e odor característicos. Apresentar grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação adequados ao consumo, mas pronto para consumo imediato. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Não deve apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica. Livre de resíduos de fertilizantes. **Contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	Assist. Social: 240 Educação:10 Meio Ambiente: 30 Saúde: 30
44	155	Bdj	136106	**MORANGO:** Fruto de primeira qualidade, tamanho médio, aspecto, cor e odor característicos. Apresentar grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação adequados ao consumo, mas pronto para consumo imediato. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Não deve apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica. Livre de resíduos de fertilizantes. **Embalagem plástica transparente com no mínimo 200 gramas contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	Assist. Social: 100 Educação: 30 Meio Ambiente: 20 Saúde: 50
45	335	Un.	136107	**MORTADELA:** Embutido sem cubos de toucinho, composto de carne mecanicamente separada de aves, carne suína, água, , fécula de mandioca, proteína de soja, sal, condimentos, açúcar, soro de leite em pó, alho e extrato de levedura. Com validade mínima de 2 (dois) meses. Aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, não amolecido e nem pegajoso, sem manchas esverdeadas. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. **Embalagem de 1kg contendo informações de data de validade e identificação. Sugestão de Marca: Aurora, Perdigão ou equivalente ou de melhor qualidade.**	Assist. Social: 200 Meio Ambiente: 30 Saúde: 100 Urbanismo: 5
46	306	Pote	136108	**NATA:** Composta a partir de creme de leite, leite em pó e espessantes, consistência cremosa, com aproximadamente 45% de gordura. Embalagem: 300g. Data de validade mínima 15 dias a contar a partir da data de entrega. **A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Sugestão de Marca: Frimesa, Santa Clara, Aurora ou equivalente ou de melhor qualidade.**	Assist. Social: 180 Agricultura: 6 Educação: 60 Saúde: 60
47	936	Dz	136109	**OVOS DE GALINHA:** Ovos de cor vermelha ou branca, grandes e frescos. Pesando aproximadamente 50 gr cada unidade com inspeção municipal, estadual ou federal. Devem estar limpos e íntegros s. **Entregar em embalagens próprias e resistentes, apropriadas para o produto.**	Assist. Social: 750 Educação: 36 Saúde: 150

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1388aa9674453

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

48	2.455	Kg	136110	**PÃO FRANCÊS:** Unidade de 50 gramas, com miolo macio e casca crocante. **Embalagem plástica com informações de identificação, peso e data de validade.**	Assist. Social: 1000 Agricultura: 60 Educação: 250 Esportes: 15 Saúde: 800 Urbanismo: 80 Viação:250
49	716	Kg	136111	**PEITO DE FRANGO:** Carne de frango sem osso e sem pele, congelado, sem tempero, com adição de água de no máximo de 6%, deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente e sem odores. Acondicionado em embalagem primária que deve estar intacta. **No rótulo da embalagem primária deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de Inspeção Federal (SIF) ou estadual (SIE). Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 10 meses. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.**	Assist. Social: 640 Educação: 26 Saúde:50
50	240	Kg	136112	**PEPINO GRAÚDO:** Hortaliça de primeira qualidade, com tamanho próprio para o preparo de saladas, no ponto de maturação, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Sem ferimentos ou defeitos, sem manchas. **Embalagem contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	Assist. Social: 240
51	120	Kg	136113	**PERA:** Fruto de primeira qualidade, com grau de maturação adequado à manipulação, o transporte e consumo. Casca lisa e íntegra, consistência firme, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica. Estar isentas de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos. Odor e sabor característicos, tamanho médio. **Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	Assist. Social: 50 Educação: 20 Meio Ambiente: 20 Saúde: 30
52	1.050	Kg	136114	**PÊSSEGO:** Fruto de primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades e danos por lesão de origem física ou mecânica, aroma, cor e sabor próprio da espécie, tamanho bem desenvolvido e uniforme grau de maturação que suporte ao transporte e manuseio. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. **Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	Assist. Social: 900 Educação: 100 Meio Ambiente: 30 Saúde: 20
53	95	Kg	136115	**PIMENTÃO:** Hortaliça de primeira qualidade. Cor verde ou vermelha, aroma e cor característicos da espécie e variedade, apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. **Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.** Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Assist. Social: 80 Saúde: 15
54	1.302	Un.	136116	**PRESUNTO COZIDO:** Presunto fatiado tipo lanche, produzido a base de pernil suíno inspecionado, apresentando cor e características naturais ao produto, livre de contaminação, sem capa de gordura. Acondicionado em embalagem plástica reciclável com sistema easy-open fechada a vácuo, atóxica, resistente, **com no mínimo 400g.** Rótulo contendo registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, data de fabricação e validade. **Sugestão de Marca: Aurora, Seara, Sadia ou equivalente ou de melhor qualidade.**	Assist. Social: 1000 Agricultura: 12 Educação: 140 Saúde: 150
55	1.302	Un.	136117	**QUEIJO MUZZARELA:** Queijo fatiado tipo muçarela, apresentando cor e características naturais ao produto, livre de	Assist. Social: 1000 Agricultura: 12

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1388aa9674453

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

				contaminação. Acondicionado em embalagem plástica reciclável com sistema easy-open fechada a vácuo, atóxica, resistente, **com no mínimo 400 g.** Rótulo contendo registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, data de fabricação e validade. **Sugestão de Marca: Itambé, Frimesa, Santa Clara ou equivalente ou de melhor qualidade.**	Educação: 140 Saúde: 150
56	380	Kg	136118	**REPOLHO VERDE:** Hortaliça de primeira qualidade, deve estar fisiologicamente desenvolvido, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estar em perfeito estado de conservação e maturação. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. **Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	Assist. Social: 200 Agricultura: 15 Esportes: 15 Saúde: 70 Urbanismo: 80
57	330	Kg	136119	**SALSICHA:** Embutido misto composto de carne bovina/frango/suína, tipo hot-dog, com aspecto característico, cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprios, com adição de água ou gelo de no máximo 10%. Com registro no SIF. **Embalagem plástica contendo etiqueta de informações de identificação, peso do produto e data de validade. Sugestão de Marca: Perdigão, Aurora, Seara ou equivalente ou de melhor qualidade.**	Assist. Social: 300 Saúde: 30
58	1.200	Un.	136120	**STEAK EMPANADO DE FRANGO:** Carne de frango processada, mecanicamente separada, composição: carne de frango, pele de frango, água, derivados de milho, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de rosca ou arroz; proteína de soja, sal e gordura vegetal. Acondicionado em embalagem primária. Peso unitário 100 g. Validade mínima de 180 dias após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto.	Assist. Social: 1200
59	130	Kg	136121	**TANGERINA DO TIPO PONKAN:** Fruto de 1ª qualidade, madura, aroma e sabor da espécie. Uniformes, sem ferimentos ou defeitos graves. **Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto**. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Assist. Social: 100 Educação: 30
60	270	Un.	136122	**TEMPERO CHEIRO VERDE:** Maço contendo produto de tamanho adequado com aproximadamente 25 cm de comprimento, sem folhas amareladas ou secas. Com aspecto, cor e odor característicos. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Não deve apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica. Livre de resíduos de fertilizantes.	Assist. Social: 150 Educação: 20 Saúde: 100
61	1.005	Kg	136123	**TOMATE SALADA:** Hortaliça de primeira qualidade, com polpa firme e intacta. Isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. **Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	Assist. Social: 720 Agricultura: 30 Educação: 20 Esportes: 20 Saúde: 150 Urbanismo: 65
62	310	Kg	136124	**UVA ITÁLIA,** Fruto de primeira qualidade, com grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Casca lisa e íntegra, consistência firme, não deve ter lesões de origem física, mecânica ou biológica. Estar isentas de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos, odor e sabor característicos. **Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	Assist. Social: 100 Educação: 80 Meio Ambiente: 80 Saúde: 50
63	150	Kg	136125	**VAGEM:** Hortaliça de primeira qualidade, da espécie manteiga, características adicionais: ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de	Assist. Social: 100 Saúde: 50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1388aa9674453

				enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. **Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica contendo etiqueta de identificação e peso.** Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	
NÃO PERECÍVEL					
64	527	Un.	**	**ACHOCOLATADO EM PÓ:** Mistura a base de cacau em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais, de fácil diluição. Pacote ou lata de no mínimo 350 g. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega. **Sugestões de Marca: Três Corações, Nescau, Neilar, Apti ou equivalente ou de qualidade superior.**	Assist. Social: 400 Agricultura: 6 Educação: 15 Meio Ambiente: 06 Saúde: 100
65	10	Un.	136127	**AÇAFRÃO:** Tempero em pó, puro, acondicionado em saco plástico transparente, com coloração, aspecto, cheiro e sabor característico. Embalagem de 50 gramas, com data de validade, conforme legislação vigente. Fabricação: máximo até 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses. **Sugestões de Marca: Incas, Kitano, Bela ou equivalente ou de qualidade superior.**	Saúde: 10
66	55	Un.	136128	**AÇÚCAR DE BAUNILHA:** Açúcar refinado, aroma idêntico ao natural de baunilha. Embalagem contendo 40 gramas. Deve conter data de fabricação, prazo de validade, lote do produto. **Sugestões de Marca: Incas, Geriba, Apti, Chelli, Tell ou equivalente ou de qualidade superior.**	Assist. Social: 20 Educação: 20 Saúde: 15
67	22	Cx.	136129	**AÇUCAR EM SACHÊ:** Açúcar de cana refinado, acondicionado em sachês de papel contendo 5g. Embalagem primária sachê devidamente lacrada. Validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega. As condições devem estar de acordo com as Resoluções da ANVISA e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 1000 sachês. **Sugestão de Marca: Alto Alegre, União, Caravelas ou equivalente ou de melhor qualidade.**	Assist. Social: 2 Educação: 20
68	50	Un.	136130	**AÇÚCAR MASCAVO:** Açúcar derivado de cana-de-açúcar, aspecto, cor e aparência próprio, acondicionado em embalagem de 1Kg. Deverá conter dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega. Normas do produto devem estar de acordo com ANVISA, SIF e INMETRO. **Sugestões de Marca: Cantu, Z&L, 3 Palmeiras ou equivalente ou de qualidade superior.**	Assist. Social: 20 Saúde: 30
69	50	Kg	136131	**AÇÚCAR REFINADO:** Açúcar obtido da cana de açúcar com moagem refinada, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio. Embalado em pacote de 1Kg. Prazo de validade: mínima de 12 meses, devendo o prazo de fabricação não anteceder 2 meses da data da entrega. O produto, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. **Sugestão de Marca: Alto Alegre, União ou equivalente ou de qualidade superior.**	Assist. Social: 30 Agricultura: 20
70	1.046	Un.	136132	**AÇÚCAR CRISTAL:** Açúcar obtido da cana de açúcar com moagem grossa, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio. Embalado em pacote de 5 Kg. Prazo de validade: mínima de 12 meses, devendo o prazo de fabricação não anteceder 2 meses da data da entrega. O produto, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. **Sugestões de Marca: Alto Alegre, União, Globo ou equivalente ou de qualidade superior.**	Administração: 60 Assist. Social: 550 Educação: 30 Esportes: 5 Meio Ambiente: 06 Saúde: 350 Urbanismo: 15 Viação: 30
71	70	Un.	136133	**ADOÇANTE:** Adoçante líquido à base de eritritol, com volume mínimo de 65 ml por frasco, embalado em frasco plástico com bico conta-gotas. O prazo de validade mínimo exigido é de 12 meses. A embalagem deve ser resistente e garantir a proteção do	Assist. Social: 20 Educação: 25 Saúde: 25

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1388aa9674453

				produto. **Sugestão de Marca: ZeroCal, Absolut, Linea ou equivalente ou de melhor qualidade.**	
72	932	Galão	136134	**ÁGUA MINERAL 20 L COM GALÃO:** Galão plástico contendo água mineral sem gás de 20 l, data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses, informação dos ingredientes e composição nutricional. **Sugestões de Marca: Fontana Oro, Danferana, Cristal Azul ou equivalente ou de qualidade superior.**	Administração: 40 Assist. Social: 100 Agricultura: 300 Esportes: 2 Meio Ambiente: 10 Saúde: 400 Viação: 80
73	420	Cx.	136135	**ÁGUA MINERAL 200 ML:** Copo plástico contendo água mineral sem gás de 200ml, data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses, informação dos ingredientes e composição nutricional. Caixa com 48 unidades. **Sugestões de Marca: Fontana Oro, Aqualife, Cristal Select ou equivalente ou de qualidade superior.**	Administração: 50 Assist. Social: 20 Agricultura:40 Educação:20 Esportes: 150 Meio Ambiente: 40 Saúde: 100
74	635	Pct.	**	**ÁGUA MINERAL SEM GÁS**, pacote com 12 unidades, garrafa pet de no mínimo 500 ml. **Sugestões de Marca: Fontana Oro, Danferr ana, Cristal Azul, Cristal Select ou equivalente ou de qualidade superior.**	Administração: 20 Assist. Social: 100 Agricultura: 100 Educação:15 Esportes: 200 Saúde: 200
75	20	Un.	136136	**ALHO:** Alho desidratado em flocos, acondicionado em embalagem de 100gramas, Fabricação: máximo até 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses. **Sugestões de Marca: Incas, Kitano, bela ou equivalente ou de qualidade superior.**	Saúde: 20
76	450	Un.	**	**AMENDOIM CRÚ:** Amendoim descascado em grãos in natura, limpo, isento de substâncias nocivas e parasitas. Embalagem de no mínimo 500g. Com informações de origem, data de fabricação, prazo de validade no mínimo 60 dias e número do lote, tabela de informações nutricionais. **Sugestões de Marca: Beija Flor, Daju ou equivalente ou de qualidade superior.**	Assist. Social: 200 Educação: 150 Saúde: 100
77	220	Un.	136138	**AMIDO DE MILHO:** Amido obtido a partir de grãos de milho, sem resíduos ou impurezas. embalagem 500g. Embalagem original da fábrica de 500g. **Sugestões de Marca: Yoki, Maisena, Apti, Do Zé ou equivalente ou de qualidade superior.**	Assist. Social: 140 Educação: 10 Saúde: 70
78	520	Un.	136139	**ARROZ PARBOILIZADO:** Classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, livre de sujidades e parasitas. Preparação final dietética inadequada (empapamento), com aspecto, cor, odor e sabor próprios. De primeira qualidade, constituído por grãos inteiros. Acondicionado em saco de polietileno atóxico, transparente. Informações nutricionais em 50g do produto: valor calórico: 170 kcal ou mais; carboidratos: 40g ou mais; proteínas: 3g ou mais; gorduras trans e sódio 0g; fibras: 0,6 mg ou mais. Pacote com 5kg. **Sugestões de Marca: Dalon, Chinês, Tio João, Rampa-Nelli, Sabor Sul ou equivalente ou de qualidade superior.**	Assist. Social: 400 Agricultura: 30 Saúde: 30 Urbanismo: 30 Viação: 30
79	290	Pct.	43155	**Bala com aspecto duro**, diversos sabores: frutas, leite, café, chocolate, pacote com 500 g. **Sugestões de Marca: Florestal, Pietrobon, soberana ou equivalente ou de qualidade superior.**	Assist. Social: 200 Agricultura: 20 Meio Ambiente: 20 Saúde: 50
80	310	Pct.	47901	**BALA MASTIGÁVEL:** Sabores variados, composto por açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, estabilizantes monoestearato de glicerina, acidulante, ácido cítrico, estabilizante lactina de soja, aromas e corantes artificiais. Embalagem de 600g. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade no mínimo 60 dias e número do lote, tabela de informações nutricionais. **Sugestões de Marca: Florestal, Berbau, soberana ou equivalente ou de qualidade superior.**	Assist. Social: 120 Agricultura: 20 Educação: 100 Meio Ambiente: 20 Saúde: 50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1388aa9674453

81	150	Un.	**	**BATATA PALHA,** batatas fritas, sequinhas e crocantes, com os ingredientes: batata, óleos vegetais, sal, fécula de batata e antiumectante dióxido de silício. Embalagem em pacotes de no mínimo 400 gr. **Sugestões de Marca: Yoki, Vó Maria ou equivalente ou de qualidade superior.**	Assist. Social: 120 Educação: 10 Saúde: 20
82	790	Pct.	53107	**BISCOITO DOCE:** Sabor Leite ou Maisena ou Maria, sem recheio, embalagem plástica com dupla proteção, informações nutricionais em 30g do produto: valor energético de 118 a 140 kcal; carboidratos entre 19 e 25g, proteínas entre 2.0 e 3.5g e gorduras totais entre 2 a 4g, Fibras 0,7 g ou mais. Entrega do produto integro. Embalagem de 360 gramas ou mais. **Sugestões de Marca: Casaredo, Isabela, Parati, Ninfa, Picinini ou equivalente ou de qualidade superior.**	Assist. Social: 350 Agricultura: 20 Educação: 20 Saúde: 400
83	790	Pct.	53108	**BISCOITO SALGADO:** tipo cream cracker, quadrado, embalagem plástica com dupla proteção. Sabor água e sal. valor nutricional por porção de 30g: valor energético 125 a 130 kcal; carboidrato 19 a 21g; proteína 2,1g a 4,4 g; gordura total 3,3 a 4,7g, fibra alimentar 0,6 ou mais. Entrega do produto integro. Embalagem de 360 gramas ou mais. **Sugestões de Marca: Casaredo, Isabela, Parati, Ninfa, Piccinini ou equivalente ou de qualidade superior.**	Assist. Social: 350 Agricultura: 20 Educação: 20 Saúde: 400
84	250	Un.	**	**BISCOITO TIPO WAFFER RECHEADO:** sabores morango, chocolate. Sabores podem ser escolhidos no momento da entrega. Embalagem primária: sachê aluminizado. Prazo mínimo de validade: 6 meses. Embalagem com no mínimo 100 gramas. **Sugestões de Marca: Bauduco ou equivalente ou de qualidade superior.**	Assist. Social: 250
85	700	Cx.	**	**BOMBOMS RECHEADOS:** Caixa de bombons sortidos, peso líquido mínimo 250g, embalados individualmente. Embalagem externa em papel cartão, com informações nutricionais, ingredientes, dados de fabricação e validade, e dados do fabricante, conforme ANVISA RDC nº 259/2002, RDC nº 360/2003, RDC nº 26/2015. Teor de cacau mínimo 25% (ao leite) e 35% (meio amargo). Dimensões aproximadas 20x15x4cm. Conforme NBR 14800 e NBR 14801. Garantia mínima de 90 dias. **Sugestões de Marca: Lacta, Garoto, Nestlé ou equivalente ou de qualidade superior.**	Assist. Social: 200 Agricultura: 50 Educação: 50 Saúde: 400
86	284	Un.	136142	**CAFÉ DO TIPO SOLÚVEL GRANULADO:** Embalagem de lata ou vidro, 200 g. **Sugestões de Marca: Amigo, Ninfa ou equivalente ou de qualidade superior.**	Administração: 2 Assist. Social: 100 Agricultura: 12 Educação: 25 Esportes: 15 Saúde: 100 Urbanismo: 30
87	450	Un.	136143	**CALDO DE GALINHA:** Composição: sal, amido, açúcar, maltodextrina, carne e gordura de galinha, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta- do- reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico e aromatizantes, contém glúten. Embalagem contendo caixa de 57g com identificação do produto data de fabricação e prazo de validade. **CALDO DE LEGUMES:** Composição: sal, amido, glutamato monossodico, açúcar; alho, cebola gordura vegetal, extrato de legumes, contém glúten. Embalagem contendo caixa de 57g com identificação do produto data de fabricação e prazo de validade. **CALDO DE CARNE:** Composição: sal, amido, açúcar, maltodextrina, carne, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta- do-reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico e aromatizantes, contém glutem. Embalagem contendo caixa de 57g com identificação do produto data de fabricação e prazo de	Assist. Social: 400 Saúde: 50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1388aa9674453

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

				validade. **Sugestões de Marca: Knor, Maggi, Apti ou equivalente ou de qualidade superior.**	
88	182	Un.	136144	**CANELA EM PÓ:** proveniente de cascas sãs, limpas e secas, livre de sujidades e contaminantes. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, contendo 50gr de peso líquido. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. **Sugestões de Marca: Incas ou equivalente ou de qualidade superior.**	Assist. Social: 100 Agricultura: 02 Educação: 60 Saúde: 20
89	250	Un.	136145	**CANELA EM RAMA 20 G:** Produto constituído de cascas. Obtido de ingredientes limpos e isentos de impurezas e substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Aspecto: cascas, Cor: marrom clara, Odor: característico, Sabor: próprio. Embalagem primária: Saco plástico atóxico, lacrado contendo 20g. Prazo de validade: mínima de 4 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 30 (trinta) dias da data da entrega. O produto, o rotulo e a embalagem devem obedecer a legislação vigente. **Sugestões de Marca: Incas ou equivalente ou de qualidade superior.**	Administração: 50 Assist. Social: 80 Agricultura: 10 Educação: 60 Saúde: 50
90	212	Un.	**	**CANJICA DE MILHO BRANCO:** tipo 1 contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade – embalagem de no mínimo 400g, em conformidade, integra, sem furos e rasgos. **Sugestões de Marca: Incas, Pinduca ou equivalente ou de qualidade superior.**	Assist. Social: 150 Educação: 12 Saúde: 50
91	30	Un.	136146	**CEBOLINHA:** Folhas desidratadas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Deve apresentar coloração verde pardacenta, aspecto, cheiro e sabor característico. Embalagem de 100 gramas, com dizeres de rotulagem, data de validade, conforme legislação vigente. Fabricação: máximo até 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses. **Sugestões de Marca: Incas, Kitano Bela ou equivalente ou de qualidade superior.**	Saúde: 30
92	700	Un.	127333	**CHÁ DE FRUTAS VÁRIOS SABORES:** caixa contendo 25 saches. **Sugestões de Marca: Chileno ou equivalente ou de qualidade superior.**	Administração: 150 Assist. Social: 250 Agricultura: 50 Educação: 50 Saúde: 200
94	286	Un.	136147	**CHÁ DE HORTELÃ:** Caixa contendo 10 sachês com 1 grama. Data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses. **Sugestões de Marca: Dr Oetker, Neilar, Chileno ou equivalente ou de qualidade superior.**	Administração: 100 Assist. Social: 100 Agricultura: 30 Educação: 24 Meio Ambiente: 12 Saúde: 20
96	284	Un.	136149	**CHÁ MATE:** Caixa contendo 24 saquinhos. Data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses. **Sugestões de Marca: Dr Oetker, Neilar, Chileno ou equivalente ou de qualidade superior.**	Administração: 50 Assist. Social: 100 Agricultura: 10 Educação: 24 Esportes: 50 Urbanismo: 50
97	76	Un.	136150	**CHOCOLATE GRANULADO:** pacote com 120 g. **Sugestões de Marca: Incas ou equivalente ou de qualidade superior.**	Assist. Social: 50 Agricultura: 6 Saúde: 20
98	92	Un.	136151	**COCO RALADO:** Produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada, sem açúcar. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Embalagem: plástica, integra, atóxica, contendo 100g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. **Sugestões de Marca: Apti, Valar ou equivalente ou de qualidade superior.**	Assist. Social: 30 Agricultura: 12 Educação: 20 Saúde: 30

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1388aa9674453

99	60	Un.	47916	**COLORAU (colorífico):** produto obtido do pó do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. Embalagem de polietileno transparente, resistente. Embalagem de 01 kg, apresentando rótulo com composição, data de fabricação e data de validade do produto. **Sugestões de Marca: Apti, Incas ou equivalente ou de qualidade superior.**	Assist. Social: 60 Saúde: 10
100	50	Un.	47917	**CORANTE ALIMENTÍCIO EM PÓ:** embalagem com 100 gramas, cores diversas (para fazer algodão Doce). **Sugestões de Marca: Incas ou equivalente ou de qualidade superior.**	Assist. Social: 20 Saúde: 30
101	164	Un.	134883	**CRAVO DA ÍNDIA:** embalagem própria plástica e atóxica, contendo 10 g. **Sugestões de Marca: Incas, Bela ou equivalente ou de qualidade superior.**	Administração:20 Assist. Social: 80 Agricultura: 10 Educação: 24 Saúde: 30
102	446	Un.	**	**CREME DE LEITE 200 G:** UHT homogeneizado. Com no mínimo 17% de gordura. Embalagem de 200 g, Tetrapak (caixa). Prazo de validade: mínima de 4 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega. O produto, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. **Sugestões de Marca: Nestle, Piracanjuba, Terra Viva ou equivalente ou de qualidade superior.**	Assist. Social: 300 Agricultura: 10 Educação: 36 Saúde: 100
103	546	Un.	136152	**DOCE CREMOSO DE FRUTA:** tipo chimia. Ingredientes obrigatórios: polpa de fruta e açúcar. Sabores conforme solicitação (podem ser escolhidos no pedido): uva, banana, morango, abóbora, goiaba ou figo. Embalagem primária: pote plástico de 400g. **Sugestões de Marca: Da Serra, Difrutti, Pia, Santa Clara ou equivalente ou de qualidade superior.**	Assist. Social: 300 Agricultura: 10 Educação: 36 Saúde: 200
104	522	Un.	47921	**DOCE DE LEITE:** com valor nutricional por porção de 20g: de no mínimo 58 e no máximo67 kcal, carboidrato de no mínimo 12 gr, proteína de no mínimo 1,5g, gorduras saturadas 0,5 a 1,1g e cálcio de 40mg. Em embalagem potes plásticos de 350g a 500g. Validade mínima: 12 meses. **Sugestões de Marca: Aurora, Oliveira, Mirin, Aurea ou equivalente ou de qualidade superior.**	Assist. Social: 240 Agricultura: 12 Educação: 70 Saúde: 200
106	286	Lata	136154	**ERVILHA EM CONSERVA:** Ervilha verde em conserva, imersa em liquido sem adição de sal. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isenta de fermentação e mofo, de odores e de substâncias nocivas à saúde. Prazo de validade: mínima de 12 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega. Peso 170g drenado. O produto, o rotulo e a embalagem devem obedecer a legislação. **Sugestões de Marca: Oderich, Predilecta ou equivalente ou de qualidade superior.**	Assist. Social: 160 Educação: 26 Saúde: 100
107	440	Lata	136155	**EXTRATO DE TOMATE:** tradicional, de primeira qualidade, contendo tomate, sal refinado e com adição de açúcar ou sem açúcar. Entrega em embalagem de no mínimo 850 gramas. **Sugestões de Marca: Elefante, Quero, Predileta, Petitosa, Dajuda ou equivalente ou de qualidade superior.**	Assist. Social: 250 Educação: 10 Saúde: 50 Urbanismo: 30 Viação: 100
108	366	Un.	136156	**FARINHA DE MANDIOCA TIPO FAROFA:** Suave, sem pimenta, acondicionada em embalagem primária aluminizada, atóxica e resistente. Embalagem primaria: saco plástico contendo 400g. Prazo de validade: mínima de 12 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega. O produto, o rótulo e a embalagem devem obedecer a legislação vigente. **Sugestões de Marca: Amafil, Pinduca ou equivalente ou de qualidade superior.**	Assist. Social: 100 Agricultura: 06 Esportes: 30 Saúde: 30 Urbanismo: 50 Viação: 150
109	300	Kg	136157	**FARINHA DE MILHO** – Fubá fino, fabricado a partir do milho. Produto livre de resíduos e sujidades. Entrega em embalagem de polietileno atóxico, resistente, embalagem de 1	Assist. Social: 240 Educação: 10 Saúde: 20 Viação: 30

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1388aa9674453

				kg. **Sugestões de Marca: Dalon, Dalla ou equivalente ou de qualidade superior.**	
110	260	Un.	136158	**FARINHA DE TRIGO ESPECIAL:** Composição Nutricional: farinha de trigo e enriquecida com ácido fólico e ferro (o produto deve atender a resolução nº 344 - 13/12/02), valor nutricional por porção de 50g: valor energético 170 kcal ou mais; carboidrato 35 a 38g, proteína 4 g ou mais; fibra alimentar 1,0 a 1,5g. Embalagem de 5 kg. **Sugestões de Marca: Anaconda, André, Martelli, Bolson ou equivalente ou de qualidade superior.**	Assist. Social: 200 Agricultura: 05 Educação: 10 Saúde: 15 Viação:30
111	980	Kg	136159	**FEIJÃO PRETO:** tipo 1, isento de matéria terrosa, parasitas, detritos de animais ou vegetais. Isento de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, machucados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos ou de qualquer característica que prejudique sua aparência e qualidade. Produção da última safra. Embalagem de polietileno atóxico resistente, Embalagens de 1 kg. **Sugestões de Marca: Femila, Siviero, Rei da Mesa, Nutripar ou equivalente ou de qualidade superior.**	Assist. Social: 450 Urbanismo: 50 Viação: 480
112	72	Un.	47929	**FERMENTO BIOLÓGICO:** Características: Seco instantâneo para pão. Ingredientes: saccharomyces cerevisias e agente de reidratação. Embalagem a vácuo, contendo 125g de peso líquido. Não deverá possuir cheiro a mofo e sabor amargo. Prazo de validade: mínimo de 12 meses. **Sugestões de Marca: Apti, Good ou equivalente ou de qualidade superior.**	Assist. Social: 50 Educação: 12 Saúde: 10
113	104	Un.	136160	**FERMENTO QUÍMICO EM PÓ:** Contendo no ingrediente bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocálcico – embalagem 250g. Validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. **Sugestões de Marca: Apti ou equivalente ou de qualidade superior.**	Assist. Social: 50 Agricultura: 02 Educação: 12 Saúde: 40
114	652	Un.	136161	**LEITE CONDENSADO:** Acondicionado em lata ou embalagem "tetrapark". Embalagem de 395g contendo os dados de identificação, procedência e informações nutricionais. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega. **Sugestões de Marca: Piracanjuba, Frimesa ou equivalente ou de qualidade superior.**	Assist. Social: 450 Agricultura: 12 Educação: 40 Saúde: 150
115	149	Pct.	136162	**LEITE EM PÓ INTEGRAL:** obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, adicionado de lecitina de soja como emulsionante, sem adição de soro de leite e sem adição de açúcares, contendo 94mcg de vitamina A, 0,8mcg de vitamina D por porção. Devendo ter boa solubilidade. Embalagem em lata hermeticamente fechada ou pacote em polietileno atóxico ou embalagem aluminizada. Embalagem de 380g. Validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. **Sugestões de Marca: CCGL, Terra Viva, Frimesa, Molico, Mulac, Aurora ou equivalente ou de qualidade superior.**	Assist. Social: 100 Agricultura: 05 Educação: 24 Saúde: 20
116	997	Cx.	136163	**LEITE INTEGRAL UHT:** Produto de origem animal (vaca) na forma líquida, esterilizado pelo processo de ultrapasteurização (UHT). Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional em 200ml do produto contendo:no máximo 6g de gorduras totais, 6,2 a6,4g de proteína, 210mg ou mais de cálcio, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem Tetra Pack original de fábrica. Embalagem de 1 Litro. Caixa com 12 unidades. **Sugestões de Marca: Frimesa, Pia, Terra Viva ou equivalente ou de qualidade superior.**	Administração: 65 Assist. Social: 350 Educação: 150 Esportes: 12 Meio Ambiente: 10 Saúde: 350 Urbanismo 20 Viação: 40
117	40	Un.	136164	**LENTILHA: tipo 1, nova, seca,** constituída de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies e de parasitas, de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde, com registro do Ministério da Agricultura.	Assist. Social: 20 Agricultura: 10 Saúde: 10

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1388aa9674453

				Embalagem com 500g. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data da entrega. **Sugestões de Marca: Beija Flor, Amafil ou equivalente ou de qualidade superior.**	
118	555	Kg	136165	**MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE:** Enriquecido com ferro e ácido fólico, isento de gorduras trans e sódio, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Embalagem de 500g. Validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. **Sugestões de Marca: Diana, Isabela, Roberta ou equivalente ou de qualidade superior.**	Assist. Social: 300 Saúde: 15 Urbanismo: 40 Viação: 200
119	520	Kg	136166	**MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO:** enriquecido com ferro e ácido fólico, isento de gorduras trans e sódio, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Embalagem de 500g. Validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. **Sugestões de Marca: Rosane, Isabela, Roberta ou equivalente ou de qualidade superior.**	Assist. Social: 300 Saúde: 20 Viação:200
120	286	Un.	**	**MAIONESE:** Emulsão cremosa tipo culinária tradicional maionese, obtida com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, sem gorduras trans e em perfeito estado de conservação com teor de gordura entre 60% e 80%. Acondicionada em embalagem tipo pote de no mínimo 400 g. Prazo de validade: mínima de 6 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega. O produto, o rotulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. Produto sem glúten, lactose ou conservantes artificiais não regulamentados. **Sugestões de Marca: HEINZ, HEMMER ou equivalente ou de qualidade superior.**	Assist. Social: 200 Agricultura: 06 Educação: 30 Saúde: 50
121	40	Un.	136168	**MANTEIGA:** extra de primeira qualidade, com sal, isenta de ranço e mofo. Composta exclusivamente de gordura láctea. Embalada em pote de plástico. Peso 500 gramas ou mais. A embalagem deverá conter a identificação do produto, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura e data de validade. **Sugestões de Marca: Aviação, Itambé, President ou equivalente ou de qualidade superior.**	Agricultura: 06 Educação: 24 Saúde: 10
122	501	Un.	47939	**MARGARINA VEGETAL**, com sal, de primeira qualidade, com 80% de lipídios. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis, embalados em potes de polietileno atóxico resistente, com peso de 500 gramas ou mais. **Sugestões de Marca: Doriana, Qualy, Vigor, Coamo ou equivalente ou de qualidade superior.**	Assist. Social: 120 Agricultura: 06 Educação: 60 Saúde: 300 Urbanismo: 15
123	642	Pct.	136169	**MILHO DE PIPOCA PREMIUM:** Grãos selecionados e graúdos, preparados com matéria prima isenta de matérias terrosas e parasitas. Embalagens de no mínimo 400 gramas. com validade mínima de 05 meses a partir da entrega. **Sugestões de Marca: Incas, Yoki ou equivalente ou de qualidade superior.**	Assist. Social: 500 Agricultura: 12 Educação: 30 Saúde: 100
124	634	Un.	136170	**MILHO VERDE:** Grãos inteiros, imersos em água, sem adição de sal, tamanho e coloração uniforme. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação. Peso drenado 170g, Prazo de validade: mínima de 12 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega. O produto, o rotulo e a embalagem devem obedecer a legislação. **Sugestões de Marca: Oderich, Predilecta, Fugini ou equivalente ou de qualidade superior.**	Assist. Social: 500 Agricultura: 10 Educação: 24 Saúde: 100

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1388aa9674453

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

125	50	Un.	127338	**NOZ-MOSCADA**, embalagem com 7g. **Sugestões de Marca: Incas ou equivalente ou de qualidade superior.**	Administração: 5 Assist. Social: 30 Agricultura: 10 Saúde: 5
126	794	Un.	136171	**ÓLEO REFINADO DE SOJA:** Óleo tipo 1, obtido exclusivamente da soja de primeira qualidade, com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos, isento de ranço e outras características indesejáveis. Embalagem transparente de 900 ml. **Sugestões de Marca: Suavit, Vitaliv, Coamo, Cocamar ou equivalente ou de qualidade superior.**	Assist. Social: 500 Agricultura: 06 Educação: 30 Esportes: 10 Meio Ambiente: 10 Saúde: 150 Urbanismo: 40 Viação: 48
127	74	Un.	47944	**ORÉGANO:** Características: deve ser constituído de folhas sãs, limpas e desidratadas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Deve apresentar coloração verde pardacenta, aspecto, cheiro e sabor característico. Embalagens: embalagem de 100g, com dizeres de rotulagem, data de validade, conforme legislação vigente. Fabricação: máximo até 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses. **Sugestões de Marca: Incas, bela ou equivalente ou de qualidade superior.**	Assist. Social: 40 Educação: 24 Saúde: 10
128	510	Pct.	**	**PACOTE BOMBOM TIPO BALA:** Bombom com recheio a base de castanha de caju, amendoim ou avelã, envolvido por uma camada de biscoito tipo waffer e coberto com uma camada de chocolate ao leite, com peso unitário entre 20grs a 25grs, pacote com 1 kg. Embalados individualmente em invólucro polimérico. Embalagem primária laminada/polimérica de alta barreira, com informações nutricionais, ingredientes, dados de fabricação e validade, e dados do fabricante, conforme ANVISA RDC nº 259/2002, RDC nº 360/2003, RDC nº 26/2015. Garantia mínima de 90 dias. **Sugestões de Marca: Sonho de Valsa ou equivalente ou de qualidade superior.**	Assist. Social: 200 Agricultura: 10 Educação: 150 Saúde: 150
129	194	Un.	47946	**PEPINO EM CONSERVA:** embalagem de 500 g. **Sugestões de Marca: Nutri Rouro, Jureia, Tempero do Sul ou equivalente ou de qualidade superior.**	Assist. Social: 50 Agricultura: 12 Educação: 12 Esportes: 20 Saúde: 70 Urbanismo: 30
130	480	Pct.	47948	**PIRULITO:** colorido artificialmente e aromatizado com diversos sabores, cabo em plástico e bem flexível, forma cilíndrica, de tamanho proporcional no mínimo 12 cm, pacote de 500g (Não aceitável pirulito de bola). **Sugestões de Marca: San lagos, Pietrobon, Florestal ou equivalente ou de qualidade superior.**	Assist. Social: 200 Agricultura: 10 Educação: 100 Meio Ambiente: 20 Saúde: 150
131	2.700	Un.	127339	**PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO:** selo da ABIC e ISO 9001 - com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc., com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas, umidade máxima de 6%p/p e resíduo mineral fixo máximo de 5%p/p, cafeína mínima de 0,7%p/p - empacotado em embalagem primária laminada, fechada a vácuo, e em embalagem secundária de papel. Embalagem de no mínimo 500g. Validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. **Sugestões de Marca: Bom Jesus ou equivalente ou de qualidade superior.**	Administração: 550 Assist. Social: 400 Agricultura: 20 Educação: 300 Esportes: 30 Meio Ambiente: 30 Saúde: 1200 Urbanismo: 50 Viação: 150
132	300	Un.	136173	**PÓ PARA GELATINA:** sabores de morango, framboesa, uva, abacaxi, limão, maracujá, produto constituído de gelatina comestível em pó, sal açúcar, acidulante, ácido cítrico, aromatizantes artificiais. Embalagem com 20g. **Sugestões de Marca: Apti ou equivalente ou de qualidade superior.**	Assist. Social: 300 Saúde: 30

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1388aa9674453

133	200	Un.	47952	**PÓ PARA REFRESCO:** sabores variados, embalagem de 1 kg com rendimento mínimo de 10 litros por kg. **Sugestões de Marca: De Casa ou equivalente ou de qualidade superior.**	Assist. Social: 200
134	126	Un.	47953	**POLVILHO AZEDO:** pacote com 500g. **Sugestões de Marca: Prata ou equivalente ou de qualidade superior.**	Assist. Social: 50 Educação: 36 Saúde: 40
135	114	Un.	47954	**POLVILHO DOCE:** pacote com 500g. **Sugestões de Marca: Prata, Matuto ou equivalente ou de qualidade superior.**	Assist. Social: 50 Educação: 24 Saúde: 40
136	2.280	Un.	43173	**REFRIGERANTE DIVERSOS SABORES:** bebida não alcoólica, não fermentada, gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural. Embalagem de 2 litros. **Sugestões de Marca: Pepsi ou equivalente ou de qualidade superior.**	Assist. Social: 1000 Agricultura: 60 Educação: 200 Esportes: 20 Meio Ambiente: 50 Saúde: 150 Urbanismo: 300 Viação: 500
137	96	Un.	136174	**REQUEIJÃO:** cremoso tradicional, produto de primeira qualidade e com sabor, cor e odor característico. De textura cremosa, sem adição de amido. Elaborado com creme de leite pasteurizado e/ou manteiga, leite pasteurizado desnatado, concentrado proteico de leite. Embalagem de 200 gramas. Indicação do local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Produto conservado sob refrigeração durante a entrega. Sem glúten. Com registro na Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal (SISPOA), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, Ministério da agricultura. **Sugestão de Marca: Itambé, Frimesa, Santa Clara ou equivalente ou de melhor qualidade.**	Assist. Social: 60 Educação: 36
138	130	Un.	136175	**SAGU:** produto preparado a partir do amido de mandioca com forma de grânulos redondos. Embalagem primaria com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso liquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem com 500g. Validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. **Sugestões de Marca: Prata ou equivalente ou de qualidade superior.**	Assist. Social: 60 Educação: 10 Saúde: 60
139	107	Kg	136177	**SAL GROSSO TEMPERADO:** composto por sal grosso, temperos naturais (pimenta do reino, alho, azeite, salsinha, coentro, cebolinha, cebola, orégano, manjericão, tomilho), sem conservantes, com grãos de tamanho médio. Embalagem 1 kg. **Validade mínima de 6 meses Sugestões de Marca: Incas, Aji-Sal, Dajuda, Aliguaçu, Horobe ou equivalente ou de qualidade superior.**	Assist. Social: 30 Agricultura: 06 Esportes: 3 Saúde: 20 Urbanismo: 12 Viação: 36
140	261	Kg	45925	**SAL:** produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica – embalagem em plástico de polietileno de 1 Kg. Validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. **Sugestões de Marca: Garça, Estrela, 5 Estrelas, União ou equivalente ou de qualidade superior.**	Assist. Social: 150 Agricultura: 5 Educação: 10 Esportes: 5 Meio Ambiente: 02 Saúde: 50 Urbanismo: 15 Viação: 24
141	50	Un.	136178	**SORVETE:** Características: Obtido a partir de preparo de massa aerada composta de água, gordura e ar, com média de overrun de 100%. Ingredientes básicos: leite, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, glucose, chocolate, gordura de coco, estabilizante: mono e diglicerídeos de Ácidos Graxos, espessantes: carboximetilcelulose sódica, carragenato, goma guar, e aroma natural reforçado com ingredientes permitidos por lei. Embalagem com identificação completa do produto, data de	Assist. Social: 30 Saúde: 20

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1388aa9674453

				fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo. Em conformidade com as recomendações da ANVISA no que couber. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega. Embalagem de 2 litros. **Sugestões de Marca: Kibon, Sabory ou equivalente ou de qualidade superior.**	
142	165	Un.	136179	**SUCO NATURAL CONCENTRADO DE MARACUJÁ:** pasteurizado, sem conservantes, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, fabricante, data de fabricação, validade e registro no ministério da agricultura. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da entrega. Embalagem de 500ml. **Sugestões de Marca: Maguary ou equivalente ou de qualidade superior.**	Assist. Social: 80 Educação: 20 Meio Ambiente: 15 Saúde: 50
143	600	Un.	136180	**SUCO:** embalagem tetra pack de 1 litro com os seguintes ingredientes: água, açúcar e suco concentrado, antioxidante: ácido ascórbico e corante natural: beta caroteno, sabor a definir. **Sugestões de Marca: Purity, Su Bello, Marata, Da Fruta ou equivalente ou de qualidade superior.**	Assist. Social: 200 Agricultura: 50 Educação: 100 Meio Ambiente: 50 Saúde: 200
144	344	Un.	127342	**VINAGRE 750 ML:** Produto alimentício resultante da fermentação acética de vinho, fermentado por processos tecnológicos adequados e devendo ter entre 4 e 6% de acidez/ácido acético. Não poderá ser oriundo de fermentação de álcool de cana de açúcar. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação, isentos de fermentação atípica e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Aspecto: límpido e translucido, Cor: característica do tipo de uva. Embalagem primária: Garrafa plástica (PET), atóxico, com tampa vedada contendo 750ml. Prazo de validade: mínima de 24 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega. O produto, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. **Sugestões de Marca: Koller, 4 Estações ou equivalente ou de qualidade superior.**	Assist. Social: 250 Agricultura: 6 Educação: 6 Esportes: 2 Saúde: 50 Urbanismo: 30 Viação: 30
145	155	Un.	47963	**VINAGRE BRANCO:** fermentado de vinho com a acidez mínima de 4,0% - embalagem de 750ml. Validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. **Sugestões de Marca: Vinagrato, Koller ou equivalente ou de qualidade superior.**	Assist. Social: 50 Meio Ambiente: 20 Saúde: 50 Urbanismo: 5 Viação: 30

A quantidade solicitada de alimentos perecíveis e não perecíveis no presente pregão foi definida com base em critérios técnicos e administrativos, considerando o histórico de consumo, o número estimado de usuários atendidos, a periodicidade de fornecimento, bem como a necessidade de garantir a continuidade e a regularidade do abastecimento durante o período contratual.

Além disso, foram considerados dados de contratações anteriores, baseada na média utilizada no Pregão Eletrônico nº 026/2024 e nº 059/2025, relatórios de consumo e projeções de atendimento para o período de vigência contratual, de forma a assegurar que os quantitativos previstos sejam compatíveis com as necessidades institucionais e suficientes para atender às demandas administrativas sem interrupções.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso VII do art. 3º, do Decreto Municipal nº 3.498/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referencias de contratações anteriores do mesmo objeto que o Município executou sendo que o valor ficou em torno de **R$ 868.705,65 (oitocentos e sessenta e oito mil e setecentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos).**

A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal nº 3.498/2024 será feita para conclusão do Termo de Referência onde se trata de procedimento indispensável à verificação de valores para precificar o valor referencial máximo aceitável.

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1388aa9674453

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o presente levantamento de mercado tem por finalidade analisar as alternativas existentes para atendimento da necessidade administrativa relacionada ao fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas dos departamentos que compõe a Administração Municipal.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece que o ETP deve conter levantamento de mercado consistente na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da solução escolhida.

7.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa garantir o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios destinados à manutenção das atividades administrativas, programas institucionais, atendimento social, eventos institucionais e demais demandas das unidades requisitantes.

Os produtos a serem adquiridos compreendem gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

A ausência da contratação poderá comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais e o adequado atendimento das necessidades alimentares dos usuários dos serviços públicos.

7.2. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

Após análise do mercado fornecedor e das práticas adotadas por outros órgãos públicos, identificaram-se as seguintes alternativas possíveis:

Alternativa 1 – Aquisição direta por item mediante processo licitatório

Consiste na realização de procedimento licitatório para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, com fornecimento conforme demanda da Administração.

Vantagens:

- maior competitividade;
- possibilidade de participação de diversos fornecedores;
- economicidade decorrente da disputa de preços;
- fornecimento parcelado conforme necessidade;
- redução de desperdícios e estoques excessivos;
- ampla utilização pela Administração Pública.

Desvantagens:

- necessidade de gestão contratual contínua;
- possibilidade de itens fracassados/desertos;
- necessidade de controle rigoroso de entregas e validade.

Alternativa 2 – Contratação de empresa especializada para fornecimento integral

Consiste na contratação de empresa responsável pelo fornecimento completo dos gêneros alimentícios.

Vantagens:

- centralização da gestão contratual;
- simplificação logística;
- padronização do fornecimento.

Desvantagens:

- redução da competitividade;
- possível elevação de preços;
- dependência de único fornecedor;
- maior risco de desabastecimento em caso de inadimplemento contratual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1388aa9674453

Alternativa 3 – Aquisição por meio de ata de registro de preços de outro órgão ("carona")
Consiste na adesão à ata de registro de preços vigente de outro ente público.

Vantagens:
- maior celeridade;
- redução do tempo processual;
- possibilidade de contratação imediata.

Desvantagens:
- limitação quantitativa;
- possível incompatibilidade com a demanda local;
- dificuldade de adequação às especificações necessárias;
- dependência da anuência do órgão gerenciador e do fornecedor.

Alternativa 4 – Aquisição da agricultura familiar (quando aplicável)
Aplicável principalmente à alimentação escolar e programas alimentares específicos, por meio de chamada pública.

Vantagens:
- incentivo ao desenvolvimento local;
- fortalecimento da agricultura familiar;
- promoção da alimentação saudável;
- atendimento às políticas públicas específicas.

Desvantagens:
- limitação de quantitativos;
- sazonalidade de determinados produtos;
- dificuldade logística em alguns períodos.

7.3. ANÁLISE DO MERCADO FORNECEDOR

Verificou-se a existência de ampla oferta de empresas aptas ao fornecimento de gêneros alimentícios no mercado regional e estadual, demonstrando competitividade suficiente para realização do certame.

O objeto é caracterizado como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Observou-se ainda que:
- existem diversos fornecedores locais e regionais;
- há disponibilidade contínua dos produtos;
- os itens possuem padronização comercial;
- o mercado apresenta ampla competitividade;
- o fornecimento parcelado é prática comum;
- a contratação por item favorece maior economicidade.

Levantamentos realizados em contratações similares demonstram que a solução mais utilizada pela Administração Pública consiste na aquisição parcelada mediante sistema de registro de preços.

7.4. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução mais vantajosa para a Administração consiste na:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1388aa9674453

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A solução mostra-se tecnicamente e economicamente viável pelos seguintes motivos:

- permite aquisição conforme demanda efetiva;
- reduz desperdícios e perdas por vencimento;
- amplia a competitividade entre fornecedores;
- proporciona economicidade;
- facilita o gerenciamento do estoque;
- possibilita participação de microempresas e empresas de pequeno porte;
- assegura continuidade do abastecimento;
- apresenta ampla disponibilidade no mercado.

Além disso, a contratação parcelada atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.5. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

Considerando as características do objeto e a necessidade de aquisições futuras e parceladas, recomenda-se:

- realização de Pregão Eletrônico;
- adoção do Sistema de Registro de Preços;
- julgamento pelo menor preço por item;
- fornecimento parcelado conforme necessidade da Administração.

Tal solução encontra respaldo na ampla utilização pela Administração Pública e apresenta maior vantajosidade técnica e econômica.

7.6. CONCLUSÃO

O levantamento de mercado demonstra que existe ampla disponibilidade de fornecedores aptos ao atendimento da demanda administrativa, sendo viável e recomendável a contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios mediante sistema de registro de preços.

Conclui-se que a solução escolhida atende adequadamente ao interesse público, mostra-se economicamente vantajosa e tecnicamente viável, observando os princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento contínuo e parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao atendimento das demandas das unidades vinculadas à Administração Pública, garantindo a continuidade dos serviços essenciais de alimentação, nutrição e abastecimento institucional.

A contratação contempla o fornecimento de alimentos industrializados, estocáveis, refrigerados, congelados e hortifrutigranjeiros, observando critérios de qualidade, segurança alimentar, regularidade sanitária, eficiência logística e economicidade, em conformidade com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

A solução adotada visa assegurar o abastecimento regular das unidades administrativas e operacionais, evitando descontinuidade no fornecimento de refeições, merenda, alimentação institucional ou programas assistenciais, preservando a adequada execução das atividades públicas.

A aquisição será realizada por meio de fornecimento parcelado, conforme demanda da Administração, permitindo melhor gerenciamento do estoque, redução de desperdícios, controle de validade dos produtos e otimização dos recursos públicos.

A contratação de gêneros perecíveis justifica-se pela necessidade de disponibilização de alimentos frescos e com adequado valor nutricional, tais como carnes, leite, frios, frutas, verduras e legumes,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1388aa9674453

indispensáveis para composição de refeições balanceadas e adequadas às exigências nutricionais dos usuários atendidos.

Já a contratação de gêneros não perecíveis mostra-se necessária para manutenção do estoque regular de itens de consumo contínuo e prolongado, como arroz, feijão, macarrão, açúcar, óleo, farinha, café e demais produtos alimentícios essenciais à preparação das refeições e suporte alimentar das unidades.

A solução prevê que os fornecedores observem rigorosamente:

- normas da ANVISA e órgãos sanitários competentes;
- condições adequadas de transporte e armazenamento;
- controle de temperatura para produtos refrigerados e congelados;
- prazos mínimos de validade;
- padrões de qualidade e conservação;
- entrega nos locais indicados pela Administração.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas, apresenta-se como a alternativa mais vantajosa, pois proporciona:

- maior flexibilidade nas aquisições;
- aquisição conforme consumo efetivo;
- redução de perdas por vencimento;
- otimização do armazenamento;
- economicidade nas compras públicas;
- garantia de abastecimento contínuo;
- ampliação da competitividade entre fornecedores.

Além disso, a divisão da contratação por itens ou lotes distintos (perecíveis e não perecíveis) amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de micro e pequenas empresas e favorece fornecedores especializados em segmentos específicos do mercado alimentício.

A solução proposta demonstra-se tecnicamente viável, operacionalmente adequada e economicamente vantajosa, atendendo ao interesse público e garantindo a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços de alimentação prestados pela Administração Pública.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Todos os itens do processo, são independentes entre si, ou seja, para serem adquiridos e utilizados não necessitam de outro, de modo que, a aquisição se dará por itens, uma vez que o parcelamento não irá alterar as características dos produtos/serviços e proporcionará a ampla participação de licitantes, gerando maior competitividade e economicidade no momento da licitação.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:

- Suprir as necessidades de todos os Departamentos requisitantes e manter o bom funcionamento.
- Garantir o fornecimento do objeto de primeira qualidade, prezando pela eficiência e sustentabilidade.
- Proporcionar, tanto para a Administração Pública, como para a empresa vencedora, o melhor custo-benefício possível.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1388aa9674453

13 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender os Departamentos requisitantes, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

15 – GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Todo processo de licitação pode ocorrer alguns riscos e intercorrências durante o processo, sendo eles listados abaixo:

RISCO 01	
Descrição / Dano: Licitação Deserta, sem empresas interessadas.	
Probabilidade: ( ) Baixa (x) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
1. Verificar no mercado fornecedor com a compatibilidade das exigências do edital de licitação; 2. Itens exigidos de acordo com o que o mercado pratica; 3. Cuidar se os preços estimados estão em comum acordo com o que é praticado no mercado.	Departamentos Requisitantes
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 02	
Descrição / Dano: Atraso no processo de seleção do fornecedor, onde o processo ultrapasse o prazo esperado.	
Probabilidade: ( ) Baixa (x) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
1. Priorização do processo licitatório.	Setor de Licitação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 03	
Descrição / Dano: Impugnações, recursos e ações judiciais, causando atraso no processo de contratação.	
Probabilidade: ( ) Baixa (x) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
1. Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustrações indevida da competição; 2. Avaliar as recomendações do Parecer da Procuradoria Jurídica; 3. Analisar as recomendações do TCE por meio de acórdãos recentes; 4. Atentar para as legislações aplicáveis.	Equipe de Planejamento Departamentos Requisitantes

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1388aa9674453

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações se necessário.	Equipe de Planejamento Procuradoria Jurídica Controle Interno
RISCO 04	
Descrição / Dano: Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais, atraso na entrega de objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	
Probabilidade: (x) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
1. Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do objeto contratual; 2. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais; 3. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual;	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
1. Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
RISCO 05	
Descrição / Dano: Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o objeto contratual.	
Probabilidade: (x) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
1. Manter planejamento empresarial.	Contratada
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
1. Rescisão contratual, reinício de processo licitatório.	Gestor do Contrato

Gilmar Gehlen
Diretor do Departamento de Administração

Keila Valandro
Diretora do Departamento de Agricultura e Abastecimento

Luana Aparecida Zardinelo
Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Mário Flach
Diretor do Departamento de Urbanismo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1388aa9674453

Volmir Nicolau
Diretor do Departamento de Viação e Obras

Helena Heckler
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

Luana Vergínia Ribas
Diretora do Departamento de Assistência Social

Rosemari de Oliveira Scolari
Diretora do Departamento de Saúde

Alan Perseu Krassmann
Diretor do Departamento de Esportes

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1388aa9674453

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 16 de julho de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário R$	Valor Total R$
			PERECÍVEIS		
1	190	Kg	**ABACATE:** Fruto in natura de boa qualidade, com casca lisa, apresentando grau de maturação próprio para consumo. Fruto com aspecto íntegro sem amassados ou imperfeições que comprometam a qualidade, a polpa deverá se apresentar intacta e firme. **Acondicionado em embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	5,70	1.083,00
2	1.200	Kg	**ABACAXI:** Fruto in natura de boa qualidade, apresentando grau de maturação próprio para consumo. Com aspecto íntegro sem amassados ou imperfeições que comprometam a qualidade, a polpa deverá se apresentar intacta e firme; não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica**. Acondicionado em embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	9,36	11.232,00
3	280	Kg	**ABÓBORA CABOTIÁ:** Abóbora de sabor naturalmente adocicado, com casca verde-escura espessa e rugosa e polpa de cor amarelo alaranjada. Deve estar bem formada e com ponto de maturação próprio para o consumo, livre de danos mecânicos, amassados, pragas e doenças e estar em perfeito estado de conservação**. Contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	3,79	1.061,20
4	510	Un.	**ACELGA:** Hortaliça folhosa, deve estar limpa e intacta, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem folhas secas ou desidratadas, pé com tamanho médio de aproximadamente de 800 g**. Acondicionada em embalagem plástica.**	5,78	2.947,80
5	1.235	Un.	**ALFACE:** Hortaliça folhosa, do tipo crespa ou lisa, deve estar limpa e intacta, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem folhas secas ou desidratadas, pé bem desenvolvido. **Acondicionada em embalagem plástica.**	4,30	5.310,50
6	152	Kg	**ALHO:** de primeira qualidade, grande, deve estar fisiologicamente desenvolvido, inteiro, sadio, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. **Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	21,24	3.228,48
7	152	Kg	**AMEIXA PRETA:** seca, sem caroço, acondicionada em embalagem primária de polietileno de 500 g a 01 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos. **Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	18,01	2.737,52
8	1.520	Kg	**BANANA:** tipo caturra, de primeira qualidade, maturação própria para consumo, sem manchas, amassados, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade**. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	3,75	5.700,00
9	91	Kg	**BANHA SUÍNA:** Banha de origem animal (suíno), inspecionada pelo Ministério da Agricultura e com selo do SIF**, apresentação em embalagem de 01 kg.**	10,86	988,26
10	710	Kg	**BATATA DOCE:** Tipo roxa ou branca, produto de primeira qualidade, com casca intacta, com grau de maturação médio, livre de rachaduras, cortes e esmagamento. Limpa, isenta de umidade e superfície pegajosa**.**	3,97	2.818,70

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6258b97ac5a38

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.		
11	1.140	Kg	**BATATA INGLESA:** Tamanho grande tipo especial, limpa, com peso mínimo de 100 g a unidade, apresentando aspecto saudável, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. **Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	6,01	6.851,40
12	305	Kg	**BETERRABA:** Tamanho grande, sem folhas e talos, de primeira qualidade, consistência firme, sem lesões, isenta de material terroso**. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	4,04	1.232,20
13	1.235	Kg	**BIFE DE COXÃO MOLE:** Carne bovina de primeira qualidade, sem osso, resfriada. O produto deverá ser manipulado em bifes de 100g aproximadamente em condições higiênicas adequadas, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária e com registro no SIF e DIPOA. **Embalagem plástica contendo etiqueta com identificação, data de embalagem e peso do produto. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.**	39,60	48.906,00
14	40	Kg	**BIFE DE FÍGADO DE GADO:** Carne bovina de primeira qualidade, sem osso, resfriada. O produto deverá ser manipulado em bifes de 100g aproximadamente em condições higiênicas adequadas, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária e com registro no SIF e DIPOA. **Embalagem plástica contendo etiqueta com identificação, data de embalagem e peso do produto. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.**	16,68	667,20
15	181	Kg	**BRÓCOLIS:** Hortaliça em cabeça, com coloração verde escuro, limpa, tenro, firme, sem ramos amarelados ou danificados**. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	8,86	1.603,66
16	166	Kg	**CAQUI CHOCOLATE:** Fruto de primeira qualidade, tamanho médio, ponto de maturação próprio para o consumo, compacto e firme, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, isento de sujidades. **Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	11,06	1.835,96
17	1.590	Kg	**CARNE BOVINA ALCATRA:** Carne bovina sem osso com no máximo 8% de gordura, sem pele e pelancas. Proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária e com registro no SIF e DIPOA. O produto deve apresentar características sensoriais como aspecto próprio não amolecido, nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas ou escuras, sabor e odor próprio. **Embalagem plástica contendo etiqueta com identificação, data de embalagem e peso do produto. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.**	43,73	69.530,70
18	1.150	Kg	**CARNE BOVINA MOÍDA:** Carne bovina magra moída sem ossos e cartilagens com no máximo 8% de gordura. Proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária e com registro no SIF e DIPOA. O produto deve apresentar características sensoriais como aspecto próprio não amolecido, nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas ou escuras, sabor e odor próprio**. Embalagem plástica contendo etiqueta com identificação, data de embalagem e peso do produto. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.**	22,90	26.335,00
19	930	Kg	**CARNE BOVINA TIPO FILÉ DUPLO:** Carne bovina sem excesso de osso com no máximo 8% de gordura, sem pele e pelancas. Proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária e com registro no SIF e DIPOA. O produto deve apresentar características sensoriais como aspecto próprio não amolecido, nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas ou escuras, sabor e odor próprio. **Embalagem plástica contendo etiqueta com identificação, data de embalagem e peso do produto. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.**	32,93	30.624,90
20	600	Kg	**CARNE BOVINA, CORTE AGULHA/ACÉM:** Carne bovina sem capa de gordura, sem sebo, com no máximo 10% de gordura. Proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária e com registro no SIF e DIPOA. O produto deve apresentar características sensoriais como aspecto próprio não amolecido, nem pegajoso, cor própria sem manchas	30,24	18.144,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6258b97ac5a38

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			esverdeadas ou escuras, sabor e odor próprio**. Embalagem plástica contendo etiqueta com identificação, data de embalagem e peso do produto. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.**		
21	770	Kg	**CARNE SUÍNA FRESCA:** Carne picada em cubos, sem osso e sem pele, com pouca gordura**. Embalagem plástica contendo etiqueta com identificação, data de embalagem e peso do produto. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.**	18,50	14.245,00
22	590	Kg	**CEBOLA DE CABEÇA:** Tamanho médio a grande, de primeira qualidade, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. **Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	3,95	2.330,50
23	485	Kg	**CENOURA:** Hortaliça de primeira qualidade com textura e consistência fresca. Casca e polpa íntegras, sem ramo, sem broto na superfície; rugosidade característica, cor laranja, sem manchas, perfurações, rachaduras ou quebras; bolores ou vestígios de pragas. **Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	3,77	1.828,45
24	380	Kg	**CHUCHU:** De primeira qualidade, tamanho médio, frescos, sem defeitos, tenros, sem manchas, coloração uniforme. **Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	3,95	1.501,00
25	670	Kg	**COSTELA BOVINA:** Tipo ripa, magra, com no máximo 10% de gordura, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas escuras, marrons ou esverdeadas, sem processo de deterioração. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação, data de embalagem e peso do produto. **Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.**	25,90	17.353,00
26	1.425	Kg	**COUVE-FLOR:** Hortaliça de primeira qualidade, com tamanho e cor uniformes, bem desenvolvida, ramosa ou de cabeça, limpa, tenra, firme, sem partes degradadas, com coloração e sabor característico, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem danos de origem física, mecânica ou biológica**. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	7,40	10.545,00
27	1.545	Kg	**COXA E SOBRECOXA DE FRANGO:** Carne de frango congelada, sem tempero, sem porção dorsal. Acondicionada em embalagem primária original da indústria. No rótulo da embalagem primária deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de Inspeção Federal (SIF) ou estadual (SIE). Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 10 meses**. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.**	9,07	14.013,15
28	60	Kg	**GOIABA:** Fruto in natura de boa qualidade, com casca lisa, apresentando grau de maturação próprio para consumo. Fruto com aspecto íntegro sem amassados ou imperfeições que comprometam a qualidade, a polpa deverá se apresentar intacta e firme. **Acondicionado em embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	8,11	486,60
29	230	Litro	**IOGURTE:** Bebida composta por leite pasteurizado, açúcar, fermento lácteo e polpas de fruta. Permitida a adição de aditivos. O iogurte deve apresentar-se com aspectos próprios, cor e sabor característicos, sabores morango, coco, ameixa e amora. Deve conter na embalagem informações de identificação, fabricação e validade do produto. **Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente. Embalagem 1L. Sugestão de Marca: Danone, Batavo, Elegê, Nestlé, Santa Clara ou equivalente ou de melhor qualidade.**	7,15	1.644,50
30	1.200	Bdj	**IOGURTE:** Bebida composta por leite pasteurizado, açúcar, fermento lácteo, polpa de fruta. Permitida a adição de aditivos. O iogurte deve apresentar-se com aspectos próprios, cor e sabor, sabores de morango, coco. Bandeja com 06 unidades. Deve conter na embalagem informações de identificação, fabricação e validade do produto. **Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.**	7,35	8.820,00
31	790	Kg	**LARANJA TIPO PÊRA:** Fruto in natura de primeira qualidade, tamanho médio. Com aspecto, cor e odor característicos. Apresentar grau de maturação próprio para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Não deve apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica.	4,50	3.555,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6258b97ac5a38

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			Livre de resíduos de fertilizantes. **Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**		
32	50	KG	**LIMÃO TAHITI TIPO A:** Fruto de primeira qualidade, tamanho médio, consistência firme, com aspecto, cor e odor característicos. Apresentar grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação adequados ao consumo, mas pronto para consumo imediato. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Não deve apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica. Livre de resíduos de fertilizantes**. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	4,17	208,50
33	760	Kg	**LINGUIÇA TOSCANA:** Linguiça elaborada com carnes suínas nobres e condimentação natural, com pouca gordura, entregue congelada. Validade mínima de 4 meses a partir da entrega. **A embalagem deverá conter etiqueta com os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e peso.**	20,11	15.283,60
34	810	Kg	**MAÇA FUJI OU GALA:** Fruto de primeira qualidade, grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato, com cor e formação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. **Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	7,48	6.058,80
35	695	Kg	**MAMÃO TIPO FORMOSA:** Fruto de primeira qualidade, tamanho médio, Aspecto firme, cor e odor característicos. Apresentar grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação adequados ao consumo, mas pronto para consumo imediato. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Não deve apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica. Livre de resíduos de fertilizantes. **Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	6,10	4.239,50
36	475	Kg	**MANDIOCA,** descascada, congelada, fresca. Estar isentas de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas e resíduos. Odor e sabor característicos. **Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	6,76	3.211,00
37	520	Kg	**MANGA:** Fruto de boa qualidade tamanho médio, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação, maturação média. **Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	6,20	3.224,00
38	370	Kg	**MARACUJÁ:** Fruto de primeira qualidade, tamanho médio, aspecto firme, cor e odor característicos. Apresentar grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação adequados ao consumo, mas pronto para consumo imediato. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Não deve apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica. Livre de resíduos de fertilizantes. **Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	12,44	4.602,80
39	100	Un.	**MASSA COM OVOS PARA LASANHA:** Massa alimentícia seca, com ovos, indicada para o preparo de lasanha, pronta para assar. Ingredientes: Sêmola de trigo e ovos. Embalagem de 200gr. Validade a vencer no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. **Sugestões de Marca: Barilla, Ninfa ou equivalente ou de qualidade superior.**	6,85	685,00
40	250	Un.	**MASSA PARA PASTEL:** Massa alimentícia, formato circular, tamanho grande (aprox. 15cm de diâmetro), validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega. Embalagem com no mínimo de 400g. **Embalagem plástica transparente contendo etiqueta com a identificação, data de validade e peso do produto ou informações gravadas na embalagem do produto. Sugestão de Marca: Massa Leve, Mezzani, Nápoles, Select ou equivalente ou de melhor qualidade.**	7,33	1.832,50
41	144	Pote	**MELADO:** Melado de cana de açúcar, batido, com coloração clara. Pote com 800g. **Etiqueta contendo data de validade e identificação ou gravada na própria embalagem do produto.**	15,19	2.187,36
42	880	Kg	**MELANCIA:** Fruto redondo, graúda, de primeira, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, livre de sujidades, material terroso, enfermidades, parasitas, larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando no mínimo 6kg, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de	2,93	2.578,40

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6258b97ac5a38

			colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. C**ontendo etiqueta com a identificação e peso do produto.** Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.		
43	310	Kg	**MELÃO AMARELO:** Fruto de primeira qualidade, tamanho médio, com aspecto firme, cor e odor característicos. Apresentar grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação adequados ao consumo, mas pronto para consumo imediato. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Não deve apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica. Livre de resíduos de fertilizantes. **Contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	6,20	1.922,00
44	155	Bdj	**MORANGO:** Fruto de primeira qualidade, tamanho médio, aspecto, cor e odor característicos. Apresentar grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação adequados ao consumo, mas pronto para consumo imediato. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Não deve apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica. Livre de resíduos de fertilizantes. **Embalagem plástica transparente com no mínimo 200 gramas contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	8,50	1.317,50
45	335	Un.	**MORTADELA:** Embutido sem cubos de toucinho, composto de carne mecanicamente separada de aves, carne suína, água, fécula de mandioca, proteína de soja, sal, condimentos, açúcar, soro de leite em pó, alho e extrato de levedura. Com validade mínima de 2 (dois) meses. Aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, não amolecido e nem pegajoso, sem manchas esverdeadas. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. **Embalagem de 1kg contendo informações de data de validade e identificação. Sugestão de Marca: Aurora, Perdigão ou equivalente ou de melhor qualidade.**	10,90	3.651,50
46	306	Pote	**NATA:** Composta a partir de creme de leite, leite em pó e espessantes, consistência cremosa, com aproximadamente 45% de gordura. Embalagem: 300g. Data de validade mínima 15 dias a contar a partir da data de entrega. **A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Sugestão de Marca: Frimesa, Santa Clara, Aurora ou equivalente ou de melhor qualidade.**	7,90	2.417,40
47	936	Dz	**OVOS DE GALINHA:** Ovos de cor vermelha ou branca, grandes e frescos. Pesando aproximadamente 50 gramas cada unidade com inspeção municipal, estadual ou federal. Devem estar limpos e íntegros s. **Entregar em embalagens próprias e resistentes, apropriadas para o produto.**	8,36	7.824,96
48	2.455	Kg	**PÃO FRANCÊS:** Unidade de 50 gramas, com miolo macio e casca crocante. **Embalagem plástica com informações de identificação, peso e data de validade.**	14,41	35.376,55
49	716	Kg	**PEITO DE FRANGO:** Carne de frango sem osso e sem pele, congelado, sem tempero, com adição de água de no máximo de 6%, deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente e sem odores. Acondicionado em embalagem primária que deve estar intacta. **No rótulo da embalagem primária deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de Inspeção Federal (SIF) ou estadual (SIE). Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 10 meses. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.**	14,84	10.625,44
50	240	Kg	**PEPINO GRAÚDO:** Hortaliça de primeira qualidade, com tamanho próprio para o preparo de saladas, no ponto de maturação, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Sem ferimentos ou defeitos, sem manchas. **Embalagem contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	5,99	1.437,60
51	120	Kg	**PERA:** Fruto de primeira qualidade, com grau de maturação adequado à manipulação, o transporte e consumo. Casca lisa e íntegra, consistência firme, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica. Estar isentas de	12,23	1.467,60

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6258b97ac5a38

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos. Odor e sabor característicos, tamanho médio. **Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**		
52	1.050	Kg	**PÊSSEGO:** Fruto de primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades e danos por lesão de origem física ou mecânica, aroma, cor e sabor próprio da espécie, tamanho bem desenvolvido e uniforme grau de maturação que suporte ao transporte e manuseio. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. **Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	9,26	9.723,00
53	95	Kg	**PIMENTÃO:** Hortaliça de primeira qualidade. Cor verde ou vermelha, aroma e cor característicos da espécie e variedade, apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. **Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.** Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	10,56	1.003,20
54	1.302	Un.	**PRESUNTO COZIDO:** Presunto fatiado tipo lanche, produzido a base de pernil suíno inspecionado, apresentando cor e características naturais ao produto, livre de contaminação, sem capa de gordura. Acondicionado em embalagem plástica reciclável com sistema easy-open fechada a vácuo, atóxica, resistente, **com no mínimo 400g.** Rótulo contendo registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, data de fabricação e validade. **Sugestão de Marca: Aurora, Seara, Sadia ou equivalente ou de melhor qualidade.**	19,89	25.896,78
55	1.302	Un.	**QUEIJO MUZZARELA:** Queijo fatiado tipo muçarela, apresentando cor e características naturais ao produto, livre de contaminação. Acondicionado em embalagem plástica reciclável com sistema easy-open fechada a vácuo, atóxica, resistente, **com no mínimo 400 g.** Rótulo contendo registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, data de fabricação e validade. **Sugestão de Marca: Itambé, Frimesa, Santa Clara ou equivalente ou de melhor qualidade.**	17,28	22.498,56
56	380	Kg	**REPOLHO VERDE:** Hortaliça de primeira qualidade, deve estar fisiologicamente desenvolvido, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estar em perfeito estado de conservação e maturação. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. **Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	3,50	1.330,00
57	330	Kg	**SALSICHA:** Embutido misto composto de carne bovina/frango/suína, tipo hot-dog, com aspecto característico, cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprios, com adição de água ou gelo de no máximo 10%. Com registro no SIF. **Embalagem plástica contendo etiqueta de informações de identificação, peso do produto e data de validade. Sugestão de Marca: Perdigão, Aurora, Seara ou equivalente ou de melhor qualidade.**	17,24	5.689,20
58	1.200	Un.	**STEAK EMPANADO DE FRANGO:** Carne de frango processada, mecanicamente separada, composição: carne de frango, pele de frango, água, derivados de milho, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de rosca ou arroz; proteína de soja, sal e gordura vegetal. Acondicionado em embalagem primária. Peso unitário 100 g. Validade mínima de 180 dias após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto.	1,95	2.340,00
59	130	Kg	**TANGERINA DO TIPO PONKAN:** Fruto de 1ª qualidade, madura, aroma e sabor da espécie. Uniformes, sem ferimentos ou defeitos graves. **Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto**. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	4,35	565,50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6258b97ac5a38

60	270	Un.	**TEMPERO CHEIRO VERDE:** Maço contendo produto de tamanho adequado com aproximadamente 25 cm de comprimento, sem folhas amareladas ou secas. Com aspecto, cor e odor característicos. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Não deve apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica. Livre de resíduos de fertilizantes.	2,90	783,00
61	1.005	Kg	**TOMATE SALADA:** Hortaliça de primeira qualidade, com polpa firme e intacta. Isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. **Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	6,70	6.733,50
62	310	Kg	**UVA ITÁLIA,** Fruto de primeira qualidade, com grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Casca lisa e íntegra, consistência firme, não deve ter lesões de origem física, mecânica ou biológica. Estar isentas de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos, odor e sabor característicos. **Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	13,80	4.278,00
63	150	Kg	**VAGEM:** Hortaliça de primeira qualidade, da espécie manteiga, características adicionais: ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. **Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica contendo etiqueta de identificação e peso.** Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	13,40	2.010,00
NÃO PERECÍVEL					
64	527	Un.	**ACHOCOLATADO EM PÓ:** Mistura a base de cacau em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais, de fácil diluição. Pacote ou lata de no mínimo 350 g. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega. **Sugestões de Marca: Três Corações, Nescau, Neilar, Apti ou equivalente ou de qualidade superior.**	6,14	3.235,78
65	10	Un.	**AÇAFRÃO:** Tempero em pó, puro, acondicionado em saco plástico transparente, com coloração, aspecto, cheiro e sabor característico. Embalagem de 50 gramas, com data de validade, conforme legislação vigente. Fabricação: máximo até 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses. **Sugestões de Marca: Incas, Kitano, Bela ou equivalente ou de qualidade superior.**	1,89	18,90
66	55	Un.	**AÇÚCAR DE BAUNILHA:** Açúcar refinado, aroma idêntico ao natural de baunilha. Embalagem contendo 40 gramas. Deve conter data de fabricação, prazo de validade, lote do produto. **Sugestões de Marca: Incas, Geriba, Apti, Chelli, Tell ou equivalente ou de qualidade superior.**	1,99	109,45
67	22	Cx.	**AÇUCAR EM SACHÊ:** Açúcar de cana refinado, acondicionado em sachês de papel contendo 5g. Embalagem primária sachê devidamente lacrada. Validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega. As condições devem estar de acordo com as Resoluções da ANVISA e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 1000 sachês. **Sugestão de Marca: Alto Alegre, União, Caravelas ou equivalente ou de melhor qualidade.**	50,89	1.119,58
68	50	Un.	**AÇÚCAR MASCAVO:** Açúcar derivado de cana-de-açúcar, aspecto, cor e aparência próprio, acondicionado em embalagem de 1Kg. Deverá conter dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega. Normas do produto devem estar de acordo com ANVISA, SIF e INMETRO. **Sugestões de Marca: Cantu, Z&L, 3 Palmeiras ou equivalente ou de qualidade superior.**	11,38	569,00
69	50	Kg	**AÇÚCAR REFINADO:** Açúcar obtido da cana de açúcar com moagem refinada, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio. Embalado em pacote de 1Kg. Prazo de validade: mínima de 12 meses, devendo o prazo de fabricação não anteceder 2 meses da data da entrega. O produto, o rótulo e	4,25	212,50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6258b97ac5a38

			a embalagem devem obedecer à legislação vigente. **Sugestão de Marca: Alto Alegre, União ou equivalente ou de qualidade superior.**		
70	1.046	Un.	**AÇÚCAR CRISTAL:** Açúcar obtido da cana de açúcar com moagem grossa, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio. Embalado em pacote de 5 Kg. Prazo de validade: mínima de 12 meses, devendo o prazo de fabricação não anteceder 2 meses da data da entrega. O produto, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. **Sugestões de Marca: Alto Alegre, União, Globo ou equivalente ou de qualidade superior.**	15,97	16.704,62
71	70	Un.	**ADOÇANTE:** Adoçante líquido à base de eritritol, com volume mínimo de 65 ml por frasco, embalado em frasco plástico com bico conta-gotas. O prazo de validade mínimo exigido é de 12 meses. A embalagem deve ser resistente e garantir a proteção do produto. **Sugestão de Marca: ZeroCal, Absolut, Linea ou equivalente ou de melhor qualidade.**	9,35	654,50
72	932	Galão	**ÁGUA MINERAL 20 L COM GALÃO:** Galão plástico contendo água mineral sem gás de 20 l, data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses, informação dos ingredientes e composição nutricional. **Sugestões de Marca: Fontana Oro, Danferana, Cristal Azul ou equivalente ou de qualidade superior.**	17,99	16.766,68
73	420	Cx.	**ÁGUA MINERAL 200 ML:** Copo plástico contendo água mineral sem gás de 200ml, data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses, informação dos ingredientes e composição nutricional. Caixa com 48 unidades. **Sugestões de Marca: Fontana Oro, Aqualife, Cristal Select ou equivalente ou de qualidade superior.**	26,12	10.970,40
74	635	Pct.	**ÁGUA MINERAL SEM GÁS**, pacote com 12 unidades, garrafa pet de no mínimo 500 ml. **Sugestões de Marca: Fontana Oro, Danferr ana, Cristal Azul, Cristal Select ou equivalente ou de qualidade superior.**	9,99	6.343,65
75	20	Un.	**ALHO:** Alho desidratado em flocos, acondicionado em embalagem de 100g. Fabricação: máximo até 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses. **Sugestões de Marca: Incas, Kitano, Bela ou equivalente ou de qualidade superior.**	4,79	95,80
76	450	Un.	**AMENDOIM CRÚ:** Amendoim descascado em grãos in natura, limpo, isento de substâncias nocivas e parasitas. Embalagem de no mínimo 500g. Com informações de origem, data de fabricação, prazo de validade no mínimo 60 dias e número do lote, tabela de informações nutricionais. **Sugestões de Marca: Beija Flor, Daju ou equivalente ou de qualidade superior.**	7,43	3.343,50
77	220	Un.	**AMIDO DE MILHO:** Amido obtido a partir de grãos de milho, sem resíduos ou impurezas. embalagem 500g. Embalagem original da fábrica de 500g. **Sugestões de Marca: Yoki, Maisena, Apti, Do Zé ou equivalente ou de qualidade superior.**	7,04	1.548,80
78	520	Un.	**ARROZ PARBOILIZADO:** Classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, livre de sujidades e parasitas. Preparação final dietética inadequada (empapamento), com aspecto, cor, odor e sabor próprios. De primeira qualidade, constituído por grãos inteiros. Acondicionado em saco de polietileno atóxico, transparente. Informações nutricionais em 50g do produto: valor calórico: 170 kcal ou mais; carboidratos: 40g ou mais; proteínas: 3g ou mais; gorduras trans e sódio 0g; fibras: 0,6 mg ou mais. Pacote com 5kg. **Sugestões de Marca: Dalon, Chinês, Tio João, Rampa-Nelli, Sabor Sul ou equivalente ou de qualidade superior.**	15,58	8.101,60
79	290	Pct.	**Bala com aspecto duro**, diversos sabores: frutas, leite, café, chocolate, pacote com 500 g. **Sugestões de Marca: Florestal, Pietrobon, soberana ou equivalente ou de qualidade superior.**	8,98	2.604,20
80	310	Pct.	**BALA MASTIGÁVEL:** Sabores variados, composto por açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, estabilizantes monoestearato de glicerina, acidulante, ácido cítrico, estabilizante lactina de soja, aromas e corantes artificiais. Embalagem de 600g. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade no mínimo 60 dias e número do lote, tabela de informações nutricionais. **Sugestões de Marca: Florestal, Berbau, soberana ou equivalente ou de qualidade superior.**	8,58	2.659,80

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6258b97ac5a38

81	150	Un.	**BATATA PALHA,** batatas fritas, sequinhas e crocantes, com os ingredientes: batata, óleos vegetais, sal, fécula de batata e antiumectante dióxido de silício. Embalagem em pacotes de no mínimo 400 gr. **Sugestões de Marca: Yoki, Vó Maria ou equivalente ou de qualidade superior.**	20,84	3.126,00
82	790	Pct.	**BISCOITO DOCE:** Sabor Leite ou Maisena ou Maria, sem recheio, embalagem plástica com dupla proteção, informações nutricionais em 30g do produto: valor energético de 118 a 140 kcal; carboidratos entre 19 e 25g, proteínas entre 2.0 e 3.5g e gorduras totais entre 2 a 4g, Fibras 0,7 g ou mais. Entrega do produto integro. Embalagem de 360 gramas ou mais. **Sugestões de Marca: Casaredo, Isabela, Parati, Ninfa, Picinini ou equivalente ou de qualidade superior.**	4,00	3.160,00
83	790	Pct.	**BISCOITO SALGADO:** tipo cream cracker, quadrado, embalagem plástica com dupla proteção. Sabor água e sal. valor nutricional por porção de 30g: valor energético 125 a 130 kcal; carboidrato 19 a 21g; proteína 2,1g a 4,4 g; gordura total 3,3 a 4,7g, fibra alimentar 0,6 ou mais. Entrega do produto integro. Embalagem de 360 gramas ou mais. **Sugestões de Marca: Casaredo, Isabela, Parati, Ninfa, Piccinini ou equivalente ou de qualidade superior.**	4,84	3.823,60
84	250	Un.	**BISCOITO TIPO WAFFER RECHEADO:** sabores morango, chocolate. Sabores podem ser escolhidos no momento da entrega. Embalagem primária: sachê aluminizado. Prazo mínimo de validade: 6 meses. Embalagem com no mínimo 100 gramas. **Sugestões de Marca: Bauduco ou equivalente ou de qualidade superior.**	2,97	742,50
85	700	Cx.	**BOMBOMS RECHEADOS:** Caixa de bombons sortidos, peso líquido mínimo 250g, embalados individualmente. Embalagem externa em papel cartão, com informações nutricionais, ingredientes, dados de fabricação e validade, e dados do fabricante, conforme ANVISA RDC nº 259/2002, RDC nº 360/2003, RDC nº 26/2015. Teor de cacau mínimo 25% (ao leite) e 35% (meio amargo). Dimensões aproximadas 20x15x4cm. Conforme NBR 14800 e NBR 14801. Garantia mínima de 90 dias. **Sugestões de Marca: Lacta, Garoto, Nestlé ou equivalente ou de qualidade superior.**	12,50	8.750,00
86	284	Un.	**CAFÉ DO TIPO SOLÚVEL GRANULADO:** Embalagem de lata ou vidro, 200 g. **Sugestões de Marca: Amigo, Ninfa ou equivalente ou de qualidade superior.**	24,45	6.943,80
87	450	Un.	**CALDO DE GALINHA:** Composição: sal, amido, açúcar, maltodextrina, carne e gordura de galinha, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta- do-reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico e aromatizantes, contém glúten. Embalagem contendo caixa de 57g com identificação do produto data de fabricação e prazo de validade. **CALDO DE LEGUMES:** Composição: sal, amido, glutamato monossódico, açúcar; alho, cebola gordura vegetal, extrato de legumes, contém glúten. Embalagem contendo caixa de 57g com identificação do produto data de fabricação e prazo de validade. **CALDO DE CARNE:** Composição: sal, amido, açúcar, maltodextrina, carne, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta- do- reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico e aromatizantes, contém glutem. Embalagem contendo caixa de 57g com identificação do produto data de fabricação e prazo de validade. **Sugestões de Marca: Knor, Maggi, Apti ou equivalente ou de qualidade superior.**	2,22	999,00
88	182	Un.	**CANELA EM PÓ:** proveniente de cascas sãs, limpas e secas, livre de sujidades e contaminantes. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, contendo 50gr de peso líquido. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. **Sugestões de Marca: Incas ou equivalente ou de qualidade superior.**	4,10	746,20
89	250	Un.	**CANELA EM RAMA 20 G:** Produto constituído de cascas. Obtido de ingredientes limpos e isentos de impurezas e substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Aspecto: cascas, Cor: marrom clara, Odor: característico, Sabor: próprio. Embalagem primária: Saco plástico atóxico, lacrado contendo 20g. Prazo	5,78	1.445,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6258b97ac5a38

			de validade: mínima de 4 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 30 (trinta) dias da data da entrega. O produto, o rotulo e a embalagem devem obedecer a legislação vigente. **Sugestões de Marca: Incas ou equivalente ou de qualidade superior.**		
90	212	Un.	**CANJICA DE MILHO BRANCO:** tipo 1 contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade – embalagem de no mínimo 400g, em conformidade, integra, sem furos e rasgos. **Sugestões de Marca: Incas, Pinduca ou equivalente ou de qualidade superior.**	8,09	1.715,08
91	30	Un.	**CEBOLINHA:** Folhas desidratadas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Deve apresentar coloração verde pardacenta, aspecto, cheiro e sabor característico. Embalagem de 100 gramas, com dizeres de rotulagem, data de validade, conforme legislação vigente. Fabricação: máximo até 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses. **Sugestões de Marca: Incas, Kitano Bela ou equivalente ou de qualidade superior.**	9,75	292,50
92	700	Un.	**CHÁ DE FRUTAS VÁRIOS SABORES:** caixa contendo 25 saches. **Sugestões de Marca: Chileno ou equivalente ou de qualidade superior.**	4,79	3.353,00
94	286	Un.	**CHÁ DE HORTELÃ:** Caixa contendo 10 sachês com 1 grama. Data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses. **Sugestões de Marca: Dr Oetker, Neilar, Chileno ou equivalente ou de qualidade superior.**	2,81	803,66
96	284	Un.	**CHÁ MATE:** Caixa contendo 24 saquinhos. Data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses. **Sugestões de Marca: Dr Oetker, Neilar, Chileno ou equivalente ou de qualidade superior.**	3,89	1.104,76
97	76	Un.	**CHOCOLATE GRANULADO:** pacote com 120 g. **Sugestões de Marca: Incas ou equivalente ou de qualidade superior.**	3,61	274,36
98	92	Un.	**COCO RALADO:** Produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada, sem açúcar. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Embalagem: plástica, integra, atóxica, contendo 100g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. **Sugestões de Marca: Apti, Valar ou equivalente ou de qualidade superior.**	4,87	448,04
99	60	Un.	**COLORAU (colorífico):** produto obtido do pó do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. Embalagem de polietileno transparente, resistente. Embalagem de 01 kg, apresentando rótulo com composição, data de fabricação e data de validade do produto. **Sugestões de Marca: Apti, Incas ou equivalente ou de qualidade superior.**	8,49	509,40
100	50	Un.	**CORANTE ALIMENTÍCIO EM PÓ:** embalagem com 100 gramas, cores diversas (para fazer algodão Doce). **Sugestões de Marca: Incas ou equivalente ou de qualidade superior.**	9,20	460,00
101	164	Un.	**CRAVO DA ÍNDIA:** embalagem própria plástica e atóxica, contendo 10 g. **Sugestões de Marca: Incas, Bela ou equivalente ou de qualidade superior.**	2,34	383,76
102	446	Un.	**CREME DE LEITE 200 G:** UHT homogeneizado. Com no mínimo 17% de gordura. Embalagem de 200 g, Tetrapak (caixa). Prazo de validade: mínima de 4 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega. O produto, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. **Sugestões de Marca: Nestle, Piracanjuba, Terra Viva ou equivalente ou de qualidade superior.**	2,90	1.293,40
103	546	Un.	**DOCE CREMOSO DE FRUTA:** tipo chimia. Ingredientes obrigatórios: polpa de fruta e açúcar. Sabores conforme solicitação (podem ser escolhidos no pedido): uva, banana, morango, abóbora, goiaba ou figo. Embalagem primária: pote plástico de 400g. **Sugestões de Marca: Da Serra, Difrutti, Pia, Santa Clara ou equivalente ou de qualidade superior.**	4,49	2.451,54
104	522	Un.	**DOCE DE LEITE:** com valor nutricional por porção de 20g: de no mínimo 58 e no máximo67 kcal, carboidrato de no mínimo 12 gramas, proteína de no mínimo 1,5g, gorduras saturadas 0,5 a 1,1g e cálcio de	6,30	3.288,60

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6258b97ac5a38

			40mg. Em embalagem potes plásticos de 350g a 500g. Validade mínima: 12 meses. **Sugestões de Marca: Aurora, Oliveira, Mirin, Aurea ou equivalente ou de qualidade superior.**		
106	286	Lata	**ERVILHA EM CONSERVA:** Ervilha verde em conserva, imersa em liquido sem adição de sal. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isenta de fermentação e mofo, de odores e de substâncias nocivas à saúde. Prazo de validade: mínima de 12 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega. Peso 170g drenado. O produto, o rotulo e a embalagem devem obedecer a legislação. **Sugestões de Marca: Oderich, Predilecta ou equivalente ou de qualidade superior.**	2,87	820,82
107	440	Lata	**EXTRATO DE TOMATE:** tradicional, de primeira qualidade, contendo tomate, sal refinado e com adição de açúcar ou sem açúcar. Entrega em embalagem de no mínimo 850 gramas. **Sugestões de Marca: Elefante, Quero, Predileta, Petitosa, Dajuda ou equivalente ou de qualidade superior.**	14,36	6.318,40
108	366	Un.	**FARINHA DE MANDIOCA TIPO FAROFA:** Suave, sem pimenta, acondicionada em embalagem primária aluminizada, atóxica e resistente. Embalagem primaria: saco plástico contendo 400g. Prazo de validade: mínima de 12 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega. O produto, o rótulo e a embalagem devem obedecer a legislação vigente. **Sugestões de Marca: Amafil, Pinduca ou equivalente ou de qualidade superior.**	4,17	1.526,22
109	300	Kg	**FARINHA DE MILHO** – Fubá fino, fabricado a partir do milho. Produto livre de resíduos e sujidades. Entrega em embalagem de polietileno atóxico, resistente, embalagem de 1 kg. **Sugestões de Marca: Dalon, Dalla ou equivalente ou de qualidade superior.**	3,71	1.113,00
110	260	Un.	**FARINHA DE TRIGO ESPECIAL:** Composição Nutricional: farinha de trigo e enriquecida com ácido fólico e ferro (o produto deve atender a resolução nº 344 - 13/12/02), valor nutricional por porção de 50g: valor energético 170 kcal ou mais; carboidrato 35 a 38g, proteína 4 g ou mais; fibra alimentar 1,0 a 1,5g. Embalagem de 5 kg. **Sugestões de Marca: Anaconda, André, Martelli, Bolson ou equivalente ou de qualidade superior.**	13,75	3.575,00
111	980	Kg	**FEIJÃO PRETO:** tipo 1, isento de matéria terrosa, parasitas, detritos de animais ou vegetais. Isento de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, machucados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos ou de qualquer característica que prejudique sua aparência e qualidade. Produção da última safra. Embalagem de polietileno atóxico resistente, Embalagens de 1 kg. **Sugestões de Marca: Femila, Siviero, Rei da Mesa, Nutripar ou equivalente ou de qualidade superior.**	3,83	3.753,40
112	72	Un.	**FERMENTO BIOLÓGICO:** Características: Seco instantâneo para pão. Ingredientes: saccharomyces cerevisias e agente de reidratação. Embalagem a vácuo, contendo 125g de peso líquido. Não deverá possuir cheiro a mofo e sabor amargo. Prazo de validade: mínimo de 12 meses. **Sugestões de Marca: Apti, Good ou equivalente ou de qualidade superior.**	6,12	440,64
113	104	Un.	**FERMENTO QUÍMICO EM PÓ:** Contendo no ingrediente bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocálcico – embalagem 250g. Validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. **Sugestões de Marca: Apti ou equivalente ou de qualidade superior.**	6,14	638,56
114	652	Un.	**LEITE CONDENSADO:** Acondicionado em lata ou embalagem "tetrapark". Embalagem de 395g contendo os dados de identificação, procedência e informações nutricionais. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega. **Sugestões de Marca: Piracanjuba, Frimesa ou equivalente ou de qualidade superior.**	5,82	3.794,64
115	149	Pct.	**LEITE EM PÓ INTEGRAL:** obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, adicionado de lecitina de soja como emulsionante, sem adição de soro de leite e sem adição de açúcares, contendo 94mcg de vitamina A, 0,8mcg de vitamina D por porção. Devendo ter boa solubilidade. Embalagem em lata hermeticamente fechada ou pacote em polietileno atóxico ou embalagem aluminizada. Embalagem	15,06	2.243,94

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6258b97ac5a38

			de 380g. Validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. **Sugestões de Marca: CCGL, Terra Viva, Frimesa, Molico, Mulac, Aurora ou equivalente ou de qualidade superior.**		
116	997	Cx.	**LEITE INTEGRAL UHT:** Produto de origem animal (vaca) na forma líquida, esterilizado pelo processo de ultrapasteurização (UHT). Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional em 200ml do produto contendo: no máximo 6g de gorduras totais, 6,2 a6,4g de proteína, 210mg ou mais de cálcio, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem Tetra Pack original de fábrica. Embalagem de 1 Litro. Caixa com 12 unidades. **Sugestões de Marca: Frimesa, Pia, Terra Viva ou equivalente ou de qualidade superior.**	57,97	57.796,09
117	40	Un.	**LENTILHA: tipo 1, nova, seca,** constituída de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies e de parasitas, de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde, com registro do Ministério da Agricultura. Embalagem com 500g. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data da entrega. **Sugestões de Marca: Beija Flor, Amafil ou equivalente ou de qualidade superior.**	9,25	370,00
118	555	Kg	**MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE:** enriquecido com ferro e ácido fólico, isento de gorduras trans e sódio, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Embalagem de 500g. Validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. **Sugestões de Marca: Diana, Isabela, Roberta ou equivalente ou de qualidade superior.**	3,33	1.848,15
119	520	Kg	**MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO:** enriquecido com ferro e ácido fólico, isento de gorduras trans e sódio, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Embalagem de 500g. Validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. **Sugestões de Marca: Rosane, Isabela, Roberta ou equivalente ou de qualidade superior.**	4,86	2.527,20
120	286	Un.	**MAIONESE:** Emulsão cremosa tipo culinária tradicional maionese, obtida com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, sem gorduras trans e em perfeito estado de conservação com teor de gordura entre 60% e 80%. Acondicionada em embalagem tipo pote de no mínimo 400 g. Prazo de validade: mínima de 6 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega. O produto, o rotulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. Produto sem glúten, lactose ou conservantes artificiais não regulamentados. **Sugestões de Marca: HEINZ, HEMMER ou equivalente ou de qualidade superior.**	6,70	1.916,20
121	40	Un.	**MANTEIGA:** extra de primeira qualidade, com sal, isenta de ranço e mofo. Composta exclusivamente de gordura láctea. Embalada em pote de plástico. Peso 500 gramas ou mais. A embalagem deverá conter a identificação do produto, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura e data de validade. **Sugestões de Marca: Aviação, Itambé, President ou equivalente ou de qualidade superior.**	19,91	796,40
122	501	Un.	**MARGARINA VEGETAL**, com sal, de primeira qualidade, com 80% de lipídios. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis, embalados em potes de polietileno atóxico resistente, com peso de 500 gramas ou mais. **Sugestões de Marca: Doriana, Qualy, Vigor, Coamo ou equivalente ou de qualidade superior.**	6,99	3.501,99
123	642	Pct.	**MILHO DE PIPOCA PREMIUM:** Grãos selecionados e graúdos, preparados com matéria prima isenta de matérias terrosas e parasitas. Embalagens de no mínimo 400 gramas. com validade mínima de 05 meses a partir da entrega. **Sugestões de Marca: Incas, Yoki ou equivalente ou de qualidade superior.**	4,75	3.049,50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6258b97ac5a38

124	634	Un.	**MILHO VERDE:** Grãos inteiros, imersos em água, sem adição de sal, tamanho e coloração uniforme. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação. Peso drenado 170g, Prazo de validade: mínima de 12 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega. O produto, o rotulo e a embalagem devem obedecer a legislação. **Sugestões de Marca: Oderich, Predilecta, Fugini ou equivalente ou de qualidade superior.**	2,54	1.610,36
125	50	Un.	**NOZ-MOSCADA**, embalagem com 7g. **Sugestões de Marca: Incas ou equivalente ou de qualidade superior.**	2,38	119,00
126	794	Un.	**ÓLEO REFINADO DE SOJA:** Óleo tipo 1, obtido exclusivamente da soja de primeira qualidade, com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos, isento de ranço e outras características indesejáveis. Embalagem transparente de 900 ml. **Sugestões de Marca: Suavit, Vitaliv, Coamo, Cocamar ou equivalente ou de qualidade superior.**	7,25	5.756,50
127	74	Un.	**ORÉGANO:** Características: deve ser constituído de folhas sãs, limpas e desidratadas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Deve apresentar coloração verde pardacenta, aspecto, cheiro e sabor característico. Embalagens: embalagem de 100g, com dizeres de rotulagem, data de validade, conforme legislação vigente. Fabricação: máximo até 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses. **Sugestões de Marca: Incas, Bela ou equivalente ou de qualidade superior.**	4,77	352,98
128	510	Pct.	**PACOTE BOMBOM TIPO BALA:** Bombom com recheio a base de castanha de caju, amendoim ou avelã, envolvido por uma camada de biscoito tipo waffer e coberto com uma camada de chocolate ao leite, com peso unitário entre 20grs a 25grs, pacote com 1 kg. Embalados individualmente em invólucro polimérico. Embalagem primária laminada/polimérica de alta barreira, com informações nutricionais, ingredientes, dados de fabricação e validade, e dados do fabricante, conforme ANVISA RDC nº 259/2002, RDC nº 360/2003, RDC nº 26/2015. Garantia mínima de 90 dias. **Sugestões de Marca: Sonho de Valsa ou equivalente ou de qualidade superior.**	46,72	23.827,20
129	194	Un.	**PEPINO EM CONSERVA:** embalagem de 500 g. **Sugestões de Marca: Nutri Rouro, Jureia, Tempero do Sul ou equivalente ou de qualidade superior.**	7,63	1.480,22
130	480	Pct.	**PIRULITO:** colorido artificialmente e aromatizado com diversos sabores, cabo em plástico e bem flexível, forma cilíndrica, de tamanho proporcional no mínimo 12 cm, pacote de 500g (Não aceitável pirulito de bola). **Sugestões de Marca: San lagos, Pietrobon, Florestal ou equivalente ou de qualidade superior.**	10,49	5.035,20
131	2.700	Un.	**PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO:** selo da ABIC e ISO 9001 - com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc., com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas, umidade máxima de 6%p/p e resíduo mineral fixo máximo de 5%p/p, cafeína mínima de 0,7%p/p - empacotado em embalagem primária laminada, fechada a vácuo, e em embalagem secundária de papel. Embalagem de no mínimo 500g. Validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. **Sugestões de Marca: Bom Jesus ou equivalente ou de qualidade superior.**	25,36	68.472,00
132	300	Un.	**PÓ PARA GELATINA:** sabores de morango, framboesa, uva, abacaxi, limão, maracujá, produto constituído de gelatina comestível em pó, sal açúcar, acidulante, ácido cítrico, aromatizantes artificiais. Embalagem com 20g. **Sugestões de Marca: Apti ou equivalente ou de qualidade superior.**	1,95	585,00
133	200	Un.	**PÓ PARA REFRESCO:** sabores variados, embalagem de 1 kg com rendimento mínimo de 10 litros por kg. **Sugestões de Marca: De Casa ou equivalente ou de qualidade superior.**	8,79	1.758,00
134	126	Un.	**POLVILHO AZEDO:** pacote com 500g. **Sugestões de Marca: Prata ou equivalente ou de qualidade superior.**	7,88	992,88
135	114	Un.	**POLVILHO DOCE:** pacote com 500g. **Sugestões de Marca: Prata, Matuto ou equivalente ou de qualidade superior.**	3,96	451,44

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6258b97ac5a38

136	2.280	Un.	**REFRIGERANTE DIVERSOS SABORES:** bebida não alcoólica, não fermentada, gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural. Embalagem de 2 litros. **Sugestões de Marca: Pepsi ou equivalente ou de qualidade superior.**	7,29	16.621,20
137	96	Un.	**REQUEIJÃO:** cremoso tradicional, produto de primeira qualidade e com sabor, cor e odor característico. De textura cremosa, sem adição de amido. Elaborado com creme de leite pasteurizado e/ou manteiga, leite pasteurizado desnatado, concentrado proteico de leite. Embalagem de 200 gramas. Indicação do local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Produto conservado sob refrigeração durante a entrega. Sem glúten. Com registro na Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal (SISPOA), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, Ministério da agricultura. **Sugestão de Marca: Itambé, Frimesa, Santa Clara ou equivalente ou de melhor qualidade.**	9,49	911,04
138	130	Un.	**SAGU:** produto preparado a partir do amido de mandioca com forma de grânulos redondos. Embalagem primaria com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso liquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem com 500g. Validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. **Sugestões de Marca: Prata ou equivalente ou de qualidade superior.**	5,30	689,00
139	107	Kg	**SAL GROSSO TEMPERADO:** composto por sal grosso, temperos naturais (pimenta do reino, alho, azeite, salsinha, coentro, cebolinha, cebola, orégano, manjericão, tomilho), sem conservantes, com grãos de tamanho médio. Embalagem 1 kg. **Validade mínima de 6 meses Sugestões de Marca: Incas, Aji-Sal, Dajuda, Aliguaçu, Horobe ou equivalente ou de qualidade superior.**	4,67	499,69
140	261	Kg	**SAL:** produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica – embalagem em plástico de polietileno de 1 Kg. Validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. **Sugestões de Marca: Garça, Estrela, 5 Estrelas, União ou equivalente ou de qualidade superior.**	1,27	331,47
141	50	Un.	**SORVETE:** Características: Obtido a partir de preparo de massa aerada composta de água, gordura e ar, com média de overrun de 100%. Ingredientes básicos: leite, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, glucose, chocolate, gordura de coco, estabilizante: mono e diglicerídeos de Ac. Graxos, espessantes: carboximetilcelulose sódica, carragenato, goma guar, e aroma natural reforçado com ingredientes permitidos por lei. Embalagem com identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo. Em conformidade com as recomendações da ANVISA no que couber. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega. Embalagem de 2 litros. **Sugestões de Marca: Kibon, Sabory ou equivalente ou de qualidade superior.**	32,60	1.630,00
142	165	Un.	**SUCO NATURAL CONCENTRADO DE MARACUJÁ:** pasteurizado, sem conservantes, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, fabricante, data de fabricação, validade e registro no ministério da agricultura. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da entrega. Embalagem de 500ml. **Sugestões de Marca: Maguary ou equivalente ou de qualidade superior.**	9,44	1.557,60
143	600	Un.	**SUCO:** embalagem tetra pack de 1 litro com os seguintes ingredientes: água, açúcar e suco concentrado, antioxidante: ácido ascórbico e corante natural: beta caroteno, sabor a definir. **Sugestões de Marca: Purity, Su Bello, Marata, Da Fruta ou equivalente ou de qualidade superior.**	6,63	3.978,00
144	344	Un.	**VINAGRE 750 ML:** Produto alimentício resultante da fermentação acética de vinho, fermentado por processos tecnológicos adequados e devendo ter entre 4 e 6% de acidez/ácido acético. Não poderá ser oriundo de fermentação de álcool de cana de açúcar. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação, isentos de fermentação atípica e mofo, de odores	4,57	1.572,08

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6258b97ac5a38

			estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Aspecto: límpido e translucido, Cor: característica do tipo de uva. Embalagem primária: Garrafa plástica (PET), atóxico, com tampa vedada contendo 750ml. Prazo de validade: mínima de 24 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega. O produto, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. **Sugestões de Marca: Koller, 4 Estações ou equivalente ou de qualidade superior.**		
145	155	Un.	**VINAGRE BRANCO:** fermentado de vinho com a acidez mínima de 4,0% - embalagem de 750ml. Validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. **Sugestões de Marca: Vinagrato, Koller ou equivalente ou de qualidade superior.**	7,15	1.108,25
VALOR TOTAL ESTIMADO					**868.705,65**

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

Integra este Termo de Referência, o Anexo I – Pesquisa de Preços, com a estimativa de preços e preços referênciais.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação é indispensável para suprir as necessidades de cada departamento, sendo que a mesma se justifica pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de alimentação destinada ao atendimento das demandas institucionais da Administração Pública, assegurando a manutenção das atividades administrativas e finalísticas desenvolvidas pelo órgão.

Os gêneros alimentícios perecíveis são indispensáveis para o preparo de refeições balanceadas e adequadas ao consumo imediato, considerando sua curta durabilidade e necessidade de reposição frequente. Já os gêneros não perecíveis possibilitam o abastecimento regular do estoque, garantindo maior segurança no armazenamento e continuidade do fornecimento, evitando desabastecimento e prejuízos à execução dos serviços públicos.

A aquisição visa atender às necessidades nutricionais dos usuários, servidores, pacientes, alunos ou demais beneficiários vinculados aos programas e atividades institucionais, observando critérios de qualidade, segurança alimentar e regularidade no abastecimento.

Além disso, a contratação busca assegurar:

- continuidade dos serviços públicos;
- manutenção do estoque mínimo necessário;
- atendimento adequado da demanda diária;
- eficiência na gestão de suprimentos;
- economicidade e planejamento das aquisições;
- redução de riscos de desabastecimento.

A estimativa dos quantitativos deverá considerar o consumo histórico, a demanda prevista e a capacidade de armazenamento das unidades atendidas, garantindo compatibilidade entre a necessidade administrativa e a adequada aplicação dos recursos públicos.

A quantidade solicitada de alimentos perecíveis e não perecíveis no presente pregão foi definida com base em critérios técnicos e administrativos, considerando o histórico de consumo, o número estimado de usuários atendidos, a periodicidade de fornecimento, bem como a necessidade de garantir a continuidade e a regularidade do abastecimento durante o período contratual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6258b97ac5a38

Além disso, foram considerados dados de contratações anteriores, baseada na média utilizada no Pregão Eletrônico nº 026/2024 e nº 059/2025, relatórios de consumo e projeções de atendimento para o período de vigência contratual, de forma a assegurar que os quantitativos previstos sejam compatíveis com as necessidades institucionais e suficientes para atender às demandas administrativas sem interrupções

A presente contratação está alinhada com o PCA, conforme Decreto 3.622/2025, item 87.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento contínuo e parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao atendimento das demandas das unidades vinculadas à Administração Pública, garantindo a continuidade dos serviços essenciais de alimentação, nutrição e abastecimento institucional.

A contratação contempla o fornecimento de alimentos industrializados, estocáveis, refrigerados, congelados e hortifrutigranjeiros, observando critérios de qualidade, segurança alimentar, regularidade sanitária, eficiência logística e economicidade, em conformidade com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

A solução adotada visa assegurar o abastecimento regular das unidades administrativas e operacionais, evitando descontinuidade no fornecimento de refeições, merenda, alimentação institucional ou programas assistenciais, preservando a adequada execução das atividades públicas.

A aquisição será realizada por meio de fornecimento parcelado, conforme demanda da Administração, permitindo melhor gerenciamento do estoque, redução de desperdícios, controle de validade dos produtos e otimização dos recursos públicos.

A contratação de gêneros perecíveis justifica-se pela necessidade de disponibilização de alimentos frescos e com adequado valor nutricional, tais como carnes, leite, frios, frutas, verduras e legumes, indispensáveis para composição de refeições balanceadas e adequadas às exigências nutricionais dos usuários atendidos.

Já a contratação de gêneros não perecíveis mostra-se necessária para manutenção do estoque regular de itens de consumo contínuo e prolongado, como arroz, feijão, macarrão, açúcar, óleo, farinha, café e demais produtos alimentícios essenciais à preparação das refeições e suporte alimentar das unidades.

A solução prevê que os fornecedores observem rigorosamente:

- normas da ANVISA e órgãos sanitários competentes;
- condições adequadas de transporte e armazenamento;
- controle de temperatura para produtos refrigerados e congelados;
- prazos mínimos de validade;
- padrões de qualidade e conservação;
- entrega nos locais indicados pela Administração.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas, apresenta-se como a alternativa mais vantajosa, pois proporciona:

- maior flexibilidade nas aquisições;
- aquisição conforme consumo efetivo;
- redução de perdas por vencimento;
- otimização do armazenamento;
- economicidade nas compras públicas;
- garantia de abastecimento contínuo;
- ampliação da competitividade entre fornecedores.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6258b97ac5a38

Além disso, a divisão da contratação por itens ou lotes distintos (perecíveis e não perecíveis) amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de micro e pequenas empresas e favorece fornecedores especializados em segmentos específicos do mercado alimentício.

A solução proposta demonstra-se tecnicamente viável, operacionalmente adequada e economicamente vantajosa, atendendo ao interesse público e garantindo a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços de alimentação prestados pela Administração Pública.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

Para todos os itens, deste processo a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

A empresa classificada em primeiro lugar deverá, **CASO SOLICITADA**, encaminhar a amostra dos itens do ANEXO I, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, para o Setor de Licitações, no seguinte endereço: Avenida Macali, n° 255, Centro, Marmeleiro – PR, no horário das 08h00min às 17h00min (horário de Brasília), **até o 5º (quinto) dia útil seguinte à solicitação do Pregoeiro**, através de comunicação via CHAT do COMPRAS.GOV.

A ausência da apresentação da amostra conforme os prazos de que tratam o item acima, configurará descumprimento total das obrigações para fins de aplicação das sanções previstas neste Edital.

A MARCA DOS ITENS APRESENTADAS PELAS LICITANTES DEVERÁ SER A MESMA INFORMADA NA PROPOSTA.

As marcas sugeridas constantes em cada item no Termo de Referência, já foram analisadas pelos departamentos solicitantes nos Pregões Eletrônicos n° 026/2024 e n° 059/2025, ficando definido, desde já, que as empresas que cotarem produtos destas marcas, NÃO estão dispensadas da apresentação de amostras.

Caso a amostra da primeira classificada seja reprovada, será intimada a segunda proponente classificada, tendo está o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da amostra, e assim sucessivamente.

As amostras reprovadas ficarão sob a guarda do Setor de Licitações até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo que o Setor de Licitações não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.

A amostra da licitante aprovada, ficará retida para comprovação de que a proponente vencedora entregou o produto de acordo com a amostra apresentada.

Os responsáveis pelas análises das amostras serão os nutricionistas dos Departamentos de Educação e Cultura e Saúde os quais emitirão parecer da análise das amostras a ser anexado ao processo.

As amostras solicitadas serão submetidas à análise:

- Qualidade do produto.
- Especificações nos termos do Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6258b97ac5a38

- Compatibilidade.
- Durabilidade.
- Verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina.
- Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do material, através da seguinte metodologia:
- Na avaliação técnica e sensorial do produto será observado: marca, identificação do produto, seus ingredientes, prazo de validade, nº do lote, nome, CNPJ e endereço completo do fabricante, especificação de peso e/ou volume, tipo de embalagem, qualidade do produto, aceitabilidade, cor, textura, aroma, crocância, sabor e tabela nutricional;
- Verificação, através da utilização do material, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade.

As amostras deverão estar devidamente identificadas com nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem e serem encaminhadas ao Setor de Licitações.

A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo Pregoeiro ou a sua reprovação pela área técnica acarretará a desclassificação do licitante.

Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de amostras.

A amostra que apresentar problema de funcionamento durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.

Para os itens perecíveis, ou seja, dos itens 01 ao 63, não é necessário envio de amostras.

A justificativa para solicitar amostras do pregão de gêneros alimentícios pode ser fundamentada em diversos aspectos, visando garantir a qualidade e a adequação dos produtos às necessidades da Prefeitura. As amostras permitem avaliar a qualidade dos produtos oferecidos pelos fornecedores, verificando aspectos como sabor, textura, frescor, aroma, entre outros. As mesmas possibilitam verificar se os produtos atendem às especificações técnicas exigidas no edital do pregão, incluindo teor de nutrientes, ingredientes, composição, e qualquer outra característica relevante.

A avaliação das amostras pode ajudar a prevenir problemas futuros relacionados à qualidade dos produtos, evitando retrabalho, reclamações e até mesmo prejuízos financeiros decorrentes da aquisição de produtos inadequados. Em resumo, a solicitação de amostras no pregão de gêneros alimentícios é uma prática recomendada para garantir a qualidade, segurança e adequação dos produtos adquiridos, promovendo assim a satisfação dos consumidores e a eficiência das operações da instituição ou empresa

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação especifica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6258b97ac5a38

Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

Fornecer os gêneros alimentícios conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando quantidade, composição, marcas aprovadas, validade mínima e qualidade dos produtos.

Garantir que todos os alimentos e bebidas estejam frescos, dentro do prazo de validade, com boa apresentação e prontos para consumo.

Utilizar ingredientes de primeira qualidade, com procedência segura e em conformidade com normas sanitárias (ex: RDC 275/2002 da ANVISA).

Manter rigoroso controle de higiene no preparo, armazenamento, transporte e entrega dos produtos.

Atender à legislação sanitária vigente, com fornecimento em recipientes adequados, lacrados e limpos.

Garantir que os manipuladores de alimentos estejam uniformizados, com EPI adequado e treinamento em boas práticas de manipulação.

Realizar as entregas nos locais, datas e horários definidos pela contratante, com pontualidade e organização.

Manter-se regular perante os órgãos fiscais, sanitários e trabalhistas, durante toda a vigência contratual.

Manter equipe de atendimento e canal de comunicação direto com os Departamentos, para tratar de assuntos relacionados à entrega, qualidade, substituições e demais esclarecimentos durante a execução contratual.

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: no máximo 24 (vinte e quatro) horas para os perecíveis e no máximo 48 (quarenta e oito) horas para os não perecíveis.

A CONTRATADA deverá obedecer às normas e padrões dos Órgãos de Qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Os rótulos deverão conter todas as informações técnicas exigidas, como informação nutricional, lote, validade e registro na ANVISA ou outro Órgão equivalente, quando aplicável.

A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste documento e seus anexos.

O acondicionamento e transporte dos produtos devem seguir as recomendações específicas para esses produtos, assegurando sua integridade e segurança. Devem ser mantidas as condições adequadas de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6258b97ac5a38

temperatura, com proteção contra poeira e umidade, as embalagens devem estar íntegras sem amassados, devidamente lacradas para evitar contaminações ou qualquer interferência na qualidade do produto.

O transporte dos itens PERECÍVEIS deverá ser executado em veículos adequados de acordo com o estabelecido pela Vigilância Sanitária.

A rotulagem das frutas e hortaliças devem atender os itens da Resolução da SESA nº 748/2014.

O transporte, produção/processamento, registro, bem como, o controle higiênico dos alimentos deve atender os itens do Código Sanitário do Paraná (Lei 13.331 de 23 de novembro de 2001) e das legislações da ANVISA e do MAPA.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

Os produtos NÃO PERECÍVEIS correspondente aos itens 64 a 145, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações dos Departamentos, em local a ser indicado pelos mesmos.

Os produtos PERECÍVEIS correspondente aos itens 01 a 63, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), conforme solicitação dos Departamentos, de forma parcelada, **em local a ser indicado pelos mesmos (dentro do perímetro urbano do Município de Marmeleiro).**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6258b97ac5a38

O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 07 (sete) dias após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

Exclusivamente para os produtos não perecíveis, e que não constem validade explicita no descritivo do item, a validade não poderá ser inferior a 06 (seis) meses da data de entrega do produto.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **2 (dois) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade dos servidores Sandra Marisa Moreira Nicolau, Douglas Fabiano Bressiani, Idiones Maria Bruni Padilha, Mauro Fischer, Airton Neri Rama, Fernanda Barizon, Jean Max da Silva, Élcio Maldonado Valenzuela e Sidnei Domingos Machado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6258b97ac5a38

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretora da Departamento de Assistência Social, Sra. Luana Vergínia Ribas.

Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6258b97ac5a38

de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Servico (FGTS)**.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

11 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
64	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.07.99.00	510
482	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.07.99.00	0
151	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.07.99.00	0
153	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.07.99.00	510
603	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.07.99.00	0
259	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.07.99.00	0
532	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.07.99.00	0
291	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	0
292	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	303
198	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.07.99.00	103
199	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.07.99.00	104

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6258b97ac5a38

387	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.07.99.00	0
409	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.07.99.00	0

13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

Gilmar Gehlen
Diretor do Departamento de Administração

Keila Valandro
Diretora do Departamento de Agricultura e Abastecimento

Luana Aparecida Zardinelo
Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Mário Flach
Diretor do Departamento de Urbanismo

Volmir Nicolau
Diretor do Departamento de Viação e Obras

Helena Heckler
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

Luana Vergínia Ribas
Diretora do Departamento de Assistência Social

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6258b97ac5a38

Rosemari de Oliveira Scolari
Diretora do Departamento de Saúde

Alan Perseu Krassmann
Diretor do Departamento de Esportes

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6258b97ac5a38

ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

1 – OBJETO

A contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Ata de Registro de Preços / Contrato, própria do Município de Marmeleiro, do processo licitatório do ano anterior do mesmo objeto.
- Contratações similares feitas pela Administração Pública, através de Atas de Registro de Preços / Contratos de outros órgãos públicos.
- Pesquisa direta com fornecedores atuantes / especializados na área do objeto a ser adquirido / contratado.
- Painel de Preços, do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos.

Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

3 – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A metodologia utilizada a partir dos valores obtidos na pesquisa de preços foi a Mediana, para melhor apuração e reflexo dos preços reais praticados no mercado.

4 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de **"Especificações Técnicas"** do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Os preços que compõem a tabela de mapeamento em anexo foram examinados individualmente, sendo realizada análise crítica dos dados.

Declaramos a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição do valor máximo de preços para a abertura do Procedimento Licitatório (Assinam-se no Termo de Referência).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6258b97ac5a38

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Item	Quant.	Unid.	Cód. Interno	Marmeleiro - PE 59/2025	NOTA PARANA	PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA DO IGUACU	PREFEITURA DA LAPA	PREFEITURA DE SÃO JOSE DOS PINHAIS	CISAMUNPAR	PREFEITURA DE SANTO ANTONIO D APLATINA	PREFEITURA DE TUÁSSI	MUNICIPIO DE REALEZA	MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS	PREFEITURA DE CAMPO LARGO	PREFEITURA DE ENEAS MARQUES	Fontanelli	Relva Verde	Extra	ITALO SUPERMERCADOS		Valor Unitário R$	Valor Total R$
PERECÍVEIS																						
1	190	Kg	136065	5,90		9,40		5,00											5,49		5,70	1.083,00
2	1.200	Kg	136066	5,90		12,81		5,37											12,99		9,36	11.232,00
3	280	Kg	127314	3,58	2,60			4,01											3,99		3,79	1.061,20
4	510	Un.	136068	6,40	5,84			5,71			4,90										5,78	2.947,80
5	1.235	Un.	136069	2,95	4,30			6,12													4,30	5.310,50
6	152	Kg	36348	23,20	19,27	28,50					17,40										21,24	3.228,48
7	152	Kg	47836	22,50	18,01														15,55		18,01	2.737,52
8	1.520	Kg	136070	3,50	3,17	4,26													3,99		3,75	5.700,00
9	91	Kg	136071	10,10	10,86		12,77														10,86	988,26
10	710	Kg	136072	3,50	3,29			4,43											5,98		3,97	2.818,70
11	1.140	Kg	136073	2,90		6,01		6,90													6,01	6.851,40
12	305	Kg	136074	3,80	4,27	5,82					3,12										4,04	1.232,20
13	1.235	Kg	136075	35,90					39,60	43,43											39,60	48.906,00
14	40	Kg	136076	20,90				16,68				11,01									16,68	667,20
15	181	Kg	136077	9,80	6,60	8,86															8,86	1.603,66
16	166	Kg	136078	11,20		11,06		9,51													11,06	1.835,96
17	1.590	Kg	136079	34,70	43,73							49,00									43,73	69.530,70
18	1.150	Kg	136080	22,90	21,43														34,98		22,90	26.335,00
19	930	Kg	136081	31,50		32,93													51,99		32,93	30.624,90
20	600	Kg	**	29,30		30,24				32,48											30,24	18.144,00
21	770	Kg	136083	15,75		18,50				19,94											18,50	14.245,00
22	590	Kg	136084	2,40	4,38	3,95															3,95	2.330,50
23	485	Kg	136085	2,90	3,77	5,60															3,77	1.828,45
24	380	Kg	136086	3,90	2,81	5,22													3,99		3,95	1.501,00
25	670	Kg	136087		25,74								25,90						39,98		25,90	17.353,00
26	1.425	Kg	136088	7,40	6,95	8,99															7,40	10.545,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6258b97ac5a38

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

27	1.545	Kg	136089	8,40	9,74	7,99												13,99		9,07	14.013,15
28	60	Kg	136090	8,60	5,37			8,11												8,11	486,60
29	230	Litro	136091	6,59	9,51		7,15													7,15	1.644,50
30	1.200	Bandeja	136092	6,79		9,21												7,35		7,35	8.820,00
31	790	Kg	136093	4,50	3,27	6,90														4,50	3.555,00
32	50	KG	136094	5,40	4,32			4,02										3,19		4,17	208,50
33	760	Kg	136095	13,49	17,53			23,48										22,69		20,11	15.283,60
34	810	Kg	136096	6,50	5,33	10,94					7,48							9,99		7,48	6.058,80
35	695	Kg	136097	6,50	5,29	8,66					6,10							3,99		6,10	4.239,50
36	475	Kg	136098	5,90	6,76													10,29		6,76	3.211,00
37	520	Kg	136099	7,00	6,20			5,88			5,72							6,99		6,20	3.224,00
38	370	Kg	136100	15,20	12,87			10,27			12,00									12,44	4.602,80
39	100	Un.	136101	6,85	6,55													6,99		6,85	685,00
40	250	Un.	136102	6,20	6,76								7,90					9,09		7,33	1.832,50
41	144	Pote	136103	15,19	13,41							17,99								15,19	2.187,36
42	880	Kg	136104	3,20	2,65	3,38					2,40									2,93	2.578,40
43	310	Kg	136105	6,20	5,63	6,21														6,20	1.922,00
44	155	Bandeja	136106	8,50	9,11										6,20					8,50	1.317,50
45	335	Un.	136107	10,90	10,73			27,00												10,90	3.651,50
46	306	Pote	136108	7,90	7,29	9,50														7,90	2.417,40
47	936	Dúzia	136109		8,36	7,80												9,99		8,36	7.824,96
48	2.455	Kg	136110		14,41					11,50								14,98		14,41	35.376,55
49	716	Kg	136111		13,42	14,69		17,60										14,98		14,84	10.625,44
50	240	Kg	136112	6,40	3,26	5,99														5,99	1.437,60
51	120	Kg	136113	10,00	12,23	14,47														12,23	1.467,60
52	1.050	Kg	136114	14,50				9,26							8,63					9,26	9.723,00
53	95	Kg	136115	12,20	10,56	7,61														10,56	1.003,20
54	1.302	Un.	136116	13,49	19,89					21,90										19,89	25.896,78
55	1.302	Un.	136117	16,49	17,28													25,99		17,28	22.498,56
56	380	Kg	136118	3,50	2,88			4,27												3,50	1.330,00
57	330	Kg	136119	8,89					10,50								23,98	25,58		17,24	5.689,20
58	1.200	Un.	136120	1,95	1,65			2,21												1,95	2.340,00
59	130	Kg	136121	8,60	4,35			3,71												4,35	565,50
60	270	Un.	136122	2,90	3,94						2,58									2,90	783,00
61	1.005	Kg	136123	6,20		7,92		6,70												6,70	6.733,50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6258b97ac5a38

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

62	310	Kg	136124	15,00	12,15					13,80											13,80	4.278,00
63	150	Kg	136125	13,40	10,77	14,02															13,40	2.010,00
NÃO PERECÍVEIS																						
64	527	Un.	**	5,98	6,14														9,98		6,14	3.235,78
65	10	Un.	136127	1,89	2,81		1,05														1,89	18,90
66	55	Un.	136128	1,99	1,63														3,89		1,99	109,45
67	22	Cx.	136129	50,89	40,21						70,00										50,89	1.119,58
68	50	Un.	136130	13,49	9,26						8,55								18,29		11,38	569,00
69	50	Kg	136131	4,25	3,97													4,29			4,25	212,50
70	1.046	Un.	136132	16,00	15,97														11,88		15,97	16.704,62
71	70	Un.	136133	8,98	9,71	7,97												10,49			9,35	654,50
72	932	Galão	136134	17,99	12,36											18,00					17,99	16.766,68
73	420	Cx.	136135	23,50	26,12														29,00		26,12	10.970,40
74	635	Pct.	**	9,99	11,01						9,60										9,99	6.343,65
75	20	Un.	136136	4,79	3,09														11,39		4,79	95,80
76	450	Un.	**	5,99	6,35			8,51											9,85		7,43	3.343,50
77	220	Un.	136138	4,51	7,87	6,20													10,69		7,04	1.548,80
78	520	Un.	136139	15,85	16,36		11,27				15,30										15,58	8.101,60
79	290	Pct.	43155	7,90	8,98								9,79								8,98	2.604,20
80	310	Pct.	47901	7,90	8,58			9,99													8,58	2.659,80
81	150	Un.	**	15,99	20,84														23,98		20,84	3.126,00
82	790	Pct.	53107	3,68	6,10	4,00					3,10								6,49		4,00	3.160,00
83	790	Pct.	53108	3,68	6,82						3,11								5,99		4,84	3.823,60
84	250	Un.	**	3,20	2,74								2,33					3,79			2,97	742,50
85	700	Cx.	**	12,50	12,84			10,88													12,50	8.750,00
86	284	Un.	136142	22,69	29,03	24,45															24,45	6.943,80
87	450	Un.	136143	1,49	2,12													2,32	5,79		2,22	999,00
88	182	Un.	136144	2,95	4,10														9,98		4,10	746,20
89	250	Un.	136145		3,96						2,74							7,59	11,69		5,78	1.445,00
90	212	Un.	**	3,69														9,29	8,09		8,09	1.715,08
91	30	Un.	136146	9,50							10,00										9,75	292,50
92	700	Un.	127333	2,79	4,79	2,65												6,99	15,79		4,79	3.353,00
94	286	Un.	136147	2,19	2,81														6,25		2,81	803,66
96	284	Un.	136149	3,19	7,77							3,89									3,89	1.104,76
97	76	Un.	136150	4,89	3,61								2,80								3,61	274,36

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6258b97ac5a38

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

98	92	Un.	136151	4,20	5,54		3,69											9,79			4,87	448,04
99	60	Un.	47916	8,49	12,55						7,20										8,49	509,40
100	50	Un.	47917	9,20	11,41												5,63				9,20	460,00
101	164	Un.	134883	1,98	2,34														8,25		2,34	383,76
102	446	Un.	**	2,88	2,47						2,92								3,79		2,90	1.293,40
103	546	Un.	136152	4,24	4,44							4,53							8,99		4,49	2.451,54
104	522	Un.	47921	5,49	18,06							6,30									6,30	3.288,60
106	286	Lata	136154	2,89	2,64			2,84											3,75		2,87	820,82
107	440	Lata	136155		14,36							9,80							20,99		14,36	6.318,40
108	366	Un.	136156		4,17							3,85							9,55		4,17	1.526,22
109	300	Kg	136157	2,81	4,31	3,11													4,59		3,71	1.113,00
110	260	Un.	136158	13,00	15,36		13,80				13,70										13,75	3.575,00
111	980	Kg	136159	3,48	4,18		3,17												6,99		3,83	3.753,40
112	72	Un.	47929	5,89	6,35						5,74								11,09		6,12	440,64
113	104	Un.	136160	6,48	10,13			5,63			5,79										6,14	638,56
114	652	Un.	136161	5,38	6,18		5,45												8,05		5,82	3.794,64
115	149	Pct.	136162	14,89	15,06														22,78		15,06	2.243,94
116	997	Cx.	136163	51,50	64,44		40,08											69,48			57,97	57.796,09
117	40	Un.	136164	9,25	7,96														14,49		9,25	370,00
118	555	Kg	136165		3,33		3,25												6,98		3,33	1.848,15
119	520	Kg	136166		3,12	4,86													6,98		4,86	2.527,20
120	286	Un.	**	6,70	14,04						5,58										6,70	1.916,20
121	40	Un.	136168		19,91		17,84		24,00												19,91	796,40
122	501	Un.	47939	6,50		6,99													8,99		6,99	3.501,99
123	642	Pct.	136169	4,41	3,29													5,79	5,09		4,75	3.049,50
124	634	Un.	136170	2,96	2,54		2,11														2,54	1.610,36
125	50	Un.	127338	2,38	2,46	2,14															2,38	119,00
126	794	Un.	136171	6,75	7,26		7,25														7,25	5.756,50
127	74	Un.	47944	4,50	5,03						3,15								8,09		4,77	352,98
128	510	Pct.	**	46,50	51,07			46,72													46,72	23.827,20
129	194	Un.	47946	10,90	7,63									6,27							7,63	1.480,22
130	480	Pct.	47948	13,20	10,38			8,67			10,60										10,49	5.035,20
131	2.700	Un.	127339	29,98	25,36	23,99															25,36	68.472,00
132	300	Un.	136173	1,19	1,35						2,55								2,59		1,95	585,00
133	200	Un.	47952	8,79	9,30							7,40									8,79	1.758,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6258b97ac5a38

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

134	126	Un.	47953	3,19	4,87												14,99	10,89		7,88	992,88
135	114	Un.	47954		3,96	3,14												9,85		3,96	451,44
136	2.280	Un.	43173	6,99	7,29													7,77		7,29	16.621,20
137	96	Un.	136174	9,59		10,30			4,90									9,39		9,49	911,04
138	130	Un.	136175	4,05	6,55						3,79							12,19		5,30	689,00
139	107	Kg	136177	4,67									2,12					5,99		4,67	499,69
140	261	Kg	45925	1,35	1,73		1,12				1,19									1,27	331,47
141	50	Un.	136178	32,60	21,23				34,78											32,60	1.630,00
142	165	Un.	136179	9,98	8,90									6,42				13,98		9,44	1.557,60
143	600	Un.	136180		6,63			4,81										8,19		6,63	3.978,00
144	344	Un.	127342	3,98	4,57						5,32									4,57	1.572,08
145	155	Un.	47963	3,78													13,99	7,15		7,15	1.108,25
Valor Total																					**868.705,65**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 16:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6258b97ac5a38

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

41594 hortifrutigranjeiros	Abóbora Cabotiá, De 1ª qualidade, Isenta de sujidades, Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a01e.494ab.7e47c.d7672.2f240

Data do Cálculo
11/05/2026 11:15:48

Preço Calculado

R$ 2,60 / Quilograma (KG)

Filtros Selecionados

Período	12/11/2025 até 11/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Quilograma (KG) - representando 100.00% das NF-e

Produtos Selecionados

7570334494511	48.65%	ABOBORA CABOTIA
13112335	17.57%	ABOBORA KABOTIA
7896062537089	21.62%	ABOBORA CABOTIA
13891319	0.00%	ABOBORA CABOTIA
7891000013779	-	ABOBORA CABOTIA

A listagem de todos os (11) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

41594 hortifrutigranjeiros	Abóbora Cabotiá, De 1ª qualidade, Isenta de sujidades, Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a01e.494ab.7e47c.d7672.2f240

Data do Cálculo
11/05/2026 11:15:48

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	82	76	82	76
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	9	9	9	9
Coeficiente de Variação	108,40%	34,35%	80,34%	32,63%
Coeficiente de Representatividade	---	---	74,39%	61,84%
Variância	14,24	0,94	11,29	0,83
Desvio Padrão	R$ 3,77	R$ 0,97	R$ 3,36	R$ 0,91
Limite Inferior	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Limite Superior	R$ 6,83	R$ 6,83	R$ 6,83	R$ 6,83
Menor Valor	R$ 1,70	R$ 1,70	R$ 1,70	R$ 1,70
Maior Valor	R$ 35,00	R$ 5,55	R$ 35,00	R$ 5,55
Média	R$ 3,48	R$ 2,82	R$ 4,18	R$ 2,79
Média Ponderada	R$ 2,25	R$ 2,16	---	---
Mediana	R$ 2,50	R$ 2,49	R$ 3,72	R$ 2,48
Moda	R$ 2,10	R$ 2,10	R$ 3,55	R$ 2,42
Quantidade de Classes	---	---	9	8
Primeiro Quartil	R$ 2,10	R$ 2,10	R$ 2,71	R$ 2,10
Terceiro Quartil	R$ 3,99	R$ 3,99	R$ 4,73	R$ 3,35
Coeficiente de Variação Satisfatório	Não	Sim	Não	Sim
Representatividade Satisfatória	Sim	Sim	Sim	Sim
Preço Calculado	---	---	R$ 3,72	**R$ 2,60**

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

36421 Especiaria	Açafrão, ASPECTO: Pó, INGREDIENTES: Cúrcuma moída, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, mofo e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Saco plástico atóxico, PESO LÍQUIDO: 50 gramas, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a023.4d1ab.7e47c.d7672.31900

Data do Cálculo
11/05/2026 16:58:02

Preço Calculado

R$ 2,81 / Unidade (UN)

Filtros Selecionados

Período	12/11/2025 até 11/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Unidade (UN) - representando 81.18% das NF-e

Produtos Selecionados

7897199206350	0.49%	CURCUMA EM PO ACAFRAO DA TERRA C 50G
7895097981218	11.46%	ACAFRAO 50G P S
7896252208003	5.49%	ACAFRAO 50G HUBER
7896523100128	-	ACAFRAO FA SACHE 50g
7891095150359	3.26%	100% ACAFRAO-DA-TERRA CURCUMA KITANO PACOTE 50G

A listagem de todos os (14) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

36421 Especiaria	Açafrão, ASPECTO: Pó, INGREDIENTES: Cúrcuma moída, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, mofo e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Saco plástico atóxico, PESO LÍQUIDO: 50 gramas, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a023.4d1ab.7e47c.d7672.31900

Data do Cálculo
11/05/2026 16:58:02

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	4093	3992	4093	3992
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	149	113	149	113
Coeficiente de Variação	54,64%	30,92%	56,67%	30,56%
Coeficiente de Representatividade	---	---	53,70%	52,08%
Variância	3,01	0,86	3,29	0,83
Desvio Padrão	R$ 1,73	R$ 0,93	R$ 1,81	R$ 0,91
Limite Inferior	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Limite Superior	R$ 6,84	R$ 6,84	R$ 6,84	R$ 6,84
Menor Valor	R$ 1,04	R$ 1,04	R$ 1,04	R$ 1,04
Maior Valor	R$ 39,00	R$ 6,59	R$ 39,00	R$ 6,59
Média	R$ 3,18	R$ 3,00	R$ 3,20	R$ 2,99
Média Ponderada	R$ 2,59	R$ 2,55	---	---
Mediana	R$ 2,75	R$ 2,57	R$ 2,92	R$ 2,58
Moda	R$ 3,99	R$ 3,99	R$ 2,09	R$ 2,12
Quantidade de Classes	---	---	18	18
Primeiro Quartil	R$ 2,09	R$ 2,09	R$ 1,98	R$ 2,21
Terceiro Quartil	R$ 3,99	R$ 3,99	R$ 4,15	R$ 3,86
Coeficiente de Variação Satisfatório	Não	Sim	Não	Sim
Representatividade Satisfatória	Sim	Sim	Sim	Sim
Preço Calculado	---	---	R$ 2,99	**R$ 2,81**

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

2196 Hortaliça in natura	Acelga, ASPECTO: In natura. Fresca, APRESENTAÇÃO: De primeira qualidade, bem desenvolvida, firme e compacta com folhas viçosas na cor verde claro, talo verde esbranquiçados e núcleo branco sem amolecimento ou manchas escuras, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, sem danos físico e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a01e.560ab.7e47c.d7672.2f2d0

Data do Cálculo
11/05/2026 11:19:08

Preço Calculado

R$ 5,84 / Unidade (UN)

Filtros Selecionados

Período	11/04/2026 até 11/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Unidade (UN) - representando 40.11% das NF-e

Produtos Selecionados

7898092945483	5.80%	ACELGA 300G
7898596780030	0.00%	ACELGA 300G
7898342580389	0.00%	ACELGA 300g
7898477643492	20.88%	ACELGA 500G
7898092945667	13.81%	ACELGA UN

A listagem de todos os (27) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

2196
Hortaliça in natura

Acelga, ASPECTO: In natura. Fresca, APRESENTAÇÃO: De primeira qualidade, bem desenvolvida, firme e compacta com folhas viçosas na cor verde claro, talo verde esbranquiçados e núcleo branco sem amolecimento ou manchas escuras, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, sem danos físico e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a01e.560ab.7e47c.d7672.2f2d0

Data do Cálculo
11/05/2026 11:19:08

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	880	873	880	873
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	36	35	36	35
Coeficiente de Variação	148,79%	25,30%	71,37%	24,99%
Coeficiente de Representatividade	---	---	99,20%	61,40%
Variância	101,00	2,34	84,97	2,27
Desvio Padrão	R$ 10,05	R$ 1,53	R$ 9,22	R$ 1,51
Limite Inferior	R$ 0,43	R$ 0,43	R$ 0,43	R$ 0,43
Limite Superior	R$ 12,23	R$ 12,23	R$ 12,23	R$ 12,23
Menor Valor	R$ 3,09	R$ 3,09	R$ 3,09	R$ 3,09
Maior Valor	R$ 260,08	R$ 10,09	R$ 260,08	R$ 10,09
Média	R$ 6,75	R$ 6,05	R$ 12,91	R$ 6,03
Média Ponderada	R$ 6,40	R$ 6,15	---	---
Mediana	R$ 5,80	R$ 5,80	R$ 12,34	R$ 5,60
Moda	R$ 4,85	R$ 4,85	R$ 12,27	R$ 4,84
Quantidade de Classes	---	---	14	14
Primeiro Quartil	R$ 4,85	R$ 4,85	R$ 7,72	R$ 4,88
Terceiro Quartil	R$ 7,80	R$ 7,80	R$ 16,97	R$ 7,30
Coeficiente de Variação Satisfatório	Não	Sim	Não	Sim
Representatividade Satisfatória	Sim	Sim	Sim	Sim
Preço Calculado	---	---	R$ 12,34	**R$ 5,84**

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

1403 Genêro Alimentícios	Achocolatado, Pó solúvel instantâneo, SABOR: Chocolate, INGREDIENTES: Cacau, maltodextrina e/ou extrato de malte, açúcar, leite, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante, Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza, Saco polietileno, PESO LÍQUIDO: 1kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a023.3e6ab.7e47c.d7672.318e0

Data do Cálculo
11/05/2026 16:54:08

Preço Calculado

R$ 6,14 / Unidade (UN)

Baixo nível de homogeneidade devido ao Coeficiente de Variação estar acima de 35%. Sua aplicação é insuficiente sem uma avaliação complementar

Filtros Selecionados

Período	12/11/2025 até 11/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Unidade (UN) - representando 56.86% das NF-e

Produtos Selecionados

2029042096602	0.19%	ACHOCOLATADO EM PO 350GR NESCAU
0102200012	0.06%	ACHOCOLATADO EM PO C 350 G NESCAU
789100042621	0.06%	ACHOCOLATADO EM PO LATA 350G
7896327515715	22.22%	ACHOC APTI POWER 370 POTE
7896513100213	4.17%	ACHOC CHOCO CELLI 400GR PACOTE

A listagem de todos os (23) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

1403 Genêro Alimentícios	Achocolatado, Pó solúvel instantâneo, SABOR: Chocolate, INGREDIENTES: Cacau, maltodextrina e/ou extrato de malte, açúcar, leite, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante, Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza, Saco polietileno, PESO LÍQUIDO: 1kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a023.3e6ab.7e47c.d7672.318e0

Data do Cálculo
11/05/2026 16:54:08

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	1579	1505	1579	1505
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	195	183	195	183
Coeficiente de Variação	63,27%	35,69%	69,38%	35,59%
Coeficiente de Representatividade	---	---	51,42%	53,69%
Variância	20,39	5,34	22,47	5,33
Desvio Padrão	R$ 4,52	R$ 2,31	R$ 4,74	R$ 2,31
Limite Inferior	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Limite Superior	R$ 14,29	R$ 14,29	R$ 14,29	R$ 14,29
Menor Valor	R$ 1,39	R$ 1,39	R$ 1,39	R$ 1,39
Maior Valor	R$ 73,70	R$ 14,12	R$ 73,70	R$ 14,12
Média	R$ 7,14	R$ 6,48	R$ 6,83	R$ 6,49
Média Ponderada	R$ 6,67	R$ 6,62	---	---
Mediana	R$ 5,99	R$ 5,99	R$ 6,07	R$ 6,01
Moda	R$ 5,41	R$ 5,41	R$ 3,80	R$ 4,36
Quantidade de Classes	---	---	15	15
Primeiro Quartil	R$ 4,29	R$ 4,29	R$ 3,73	R$ 4,55
Terceiro Quartil	R$ 8,29	R$ 8,29	R$ 8,94	R$ 7,99
Coeficiente de Variação Satisfatório	Não	Não	Não	Não
Representatividade Satisfatória	Sim	Sim	Sim	Sim
Preço Calculado	---	---	R$ 6,20	**R$ 6,14**

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

1907 Açúcar	Açúcar, TIPO: Cristal, CLASSIFICAÇÃO: De primeira, COMPOSIÇÃO : Sacarose e cana de açúcar, TEOR SACAROSE: 99,3%, COR: Branca, AROMA: Próprio, SABOR: Doce, USO: Adoçante, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas de qualquer natureza. Não conter glúten, Saco plástico, PESO LÍQUIDO: 5kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a030.b5eab.7e47c.d7672.42ae0

Data do Cálculo
12/05/2026 08:13:34

Preço Calculado

R$ 15,97 / Unidade (UN)

Filtros Selecionados

Período	13/11/2025 até 12/05/2026
Região	Sudoeste
Unidade	Unidade (UN) - representando 73.97% das NF-e

Produtos Selecionados

7896534402938	8.84%	ACUCAR CRISTAL GLOBO 6X5
7896508200010	68.11%	A car Cristal
7897276400138	0.46%	ACUCAR CRISTAL DOCE GRAO 5 KG
7898945882071	10.86%	ACUCAR CRISTAL DOCESUCAR 5 KG
7898187830052	0.12%	A car Cristal Santa Isabel Cristal 5kg

A listagem de todos os (33) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

1907 Açúcar	Açúcar, TIPO: Cristal, CLASSIFICAÇÃO: De primeira, COMPOSIÇÃO: Sacarose e cana de açúcar, TEOR SACAROSE: 99,3%, COR: Branca, AROMA: Próprio, SABOR: Doce, USO: Adoçante, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas de qualquer natureza. Não conter glúten, Saco plástico, PESO LÍQUIDO: 5kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a030.b5eab.7e47c.d7672.42ae0

Data do Cálculo
12/05/2026 08:13:34

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	1748	1697	1748	1697
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	155	150	155	150
Coeficiente de Variação	36,15%	19,60%	36,81%	19,98%
Coeficiente de Representatividade	---	---	50,51%	45,96%
Variância	36,58	10,11	39,24	10,45
Desvio Padrão	R$ 6,05	R$ 3,18	R$ 6,26	R$ 3,23
Limite Inferior	R$ 7,14	R$ 7,14	R$ 7,14	R$ 7,14
Limite Superior	R$ 24,50	R$ 24,50	R$ 24,50	R$ 24,50
Menor Valor	R$ 4,19	R$ 9,45	R$ 4,19	R$ 9,45
Maior Valor	R$ 99,90	R$ 23,99	R$ 99,90	R$ 23,99
Média	R$ 16,73	R$ 16,22	R$ 17,02	R$ 16,18
Média Ponderada	R$ 15,19	R$ 13,47	---	---
Mediana	R$ 16,20	R$ 16,00	R$ 16,22	R$ 16,18
Moda	R$ 17,98	R$ 17,98	R$ 13,16	R$ 18,08
Quantidade de Classes	---	---	16	16
Primeiro Quartil	R$ 13,65	R$ 13,66	R$ 13,13	R$ 13,35
Terceiro Quartil	R$ 17,99	R$ 17,99	R$ 19,98	R$ 18,20
Coeficiente de Variação Satisfatório	Não	Sim	Não	Sim
Representatividade Satisfatória	Sim	Sim	Sim	Sim
Preço Calculado	---	---	R$ 16,39	**R$ 15,97**

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

1643 Essência aromática	Essência aromática, SABOR: Baunilha, ASPECTO: Líquido, INGREDIENTES: Água, álcool, corante caramelo e aromatizante, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. Não conter glúten, Frasco plástico com tampa e lacre de segurança, PESO LÍQUIDO: 30ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a030.40dab.7e47c.d7672.42940

Data do Cálculo
12/05/2026 07:42:16

Preço Calculado

R$ 1,63 / Unidade (UN)

Filtros Selecionados

Período	13/11/2025 até 12/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Unidade (UN) - representando 60.50% das NF-e

Produtos Selecionados

7896337301018	42.12%	ACUCAR DE BAUNILHA 40G TUBO
7896252200533	28.10%	ACUCAR DE BAUNILHA BEIJA FLOR 50G
7896572400255	0.25%	ACUCAR DE BAUNILHA STRAFIT 24X40GR SC
7896572400019	0.19%	ACUCAR DE BAUNILHA STRAFIT 12X40 GR TB
7896337300318	7.79%	ACUCAR DE BAUNILHA 40G

A listagem de todos os (20) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

1643 Essência aromática	Essência aromática, SABOR: Baunilha, ASPECTO: Líquido, INGREDIENTES: Água, álcool, corante caramelo e aromatizante, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. Não conter glúten, Frasco plástico com tampa e lacre de segurança, PESO LÍQUIDO: 30ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a030.40dab.7e47c.d7672.42940

Data do Cálculo
12/05/2026 07:42:16

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	1622	1494	1622	1494
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	55	35	55	35
Coeficiente de Variação	59,55%	21,25%	55,63%	21,43%
Coeficiente de Representatividade	---	---	50,18%	49,33%
Variância	1,21	0,12	1,13	0,12
Desvio Padrão	R$ 1,10	R$ 0,34	R$ 1,06	R$ 0,35
Limite Inferior	R$ 0,43	R$ 0,43	R$ 0,43	R$ 0,43
Limite Superior	R$ 2,75	R$ 2,75	R$ 2,75	R$ 2,75
Menor Valor	R$ 1,00	R$ 1,00	R$ 1,00	R$ 1,00
Maior Valor	R$ 21,90	R$ 2,70	R$ 21,90	R$ 2,70
Média	R$ 1,85	R$ 1,62	R$ 1,91	R$ 1,62
Média Ponderada	R$ 1,66	R$ 1,56	---	---
Mediana	R$ 1,71	R$ 1,67	R$ 1,73	R$ 1,68
Moda	R$ 1,88	R$ 1,88	R$ 1,65	R$ 1,85
Quantidade de Classes	---	---	16	15
Primeiro Quartil	R$ 1,30	R$ 1,30	R$ 1,36	R$ 1,30
Terceiro Quartil	R$ 1,88	R$ 1,88	R$ 2,09	R$ 1,85
Coeficiente de Variação Satisfatório	Não	Sim	Não	Sim
Representatividade Satisfatória	Sim	Sim	Sim	Sim
Preço Calculado	---	---	R$ 1,73	**R$ 1,63**

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

1903 Açúcar	Açúcar, TIPO: Cristal, CLASSIFICAÇÃO: De primeira, COMPOSIÇÃO : Sacarose e cana de açúcar, TEOR SACAROSE: 99,3%, COR: Branca, AROMA: Próprio, SABOR: Doce, USO: Adoçante, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas de qualquer natureza. Não conter glúten, Saco plástico, PESO LÍQUIDO: 1kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a030.4a5ab.7e47c.d7672.42960

Data do Cálculo
12/05/2026 07:44:52

Preço Calculado

R$ 40,21 / Caixa (CX)

Baixo nível de homogeneidade devido ao Coeficiente de Variação estar acima de 35%. Sua aplicação é insuficiente sem uma avaliação complementar

Filtros Selecionados

Período	13/11/2025 até 12/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Caixa (CX) - representando 84.36% das NF-e

Produtos Selecionados

7898917311011	51.05%	ACUCAR EM SACHES CX COM 1.000 UNIDADES DE 5G
7898994119548	30.57%	A ucar Refinado em Sach de 5g Caixa com 336 Unidades
7898945884129	1.36%	ACUCAR EM SACHE FRACAO 5G 200UND
7898917311028	12.05%	ACUCAR EM SACHES 400 UNIDADES POR 5G
7898917311127	4.97%	ACUCAR MASCAVO EM SACHES COM 200 UNIDADES DE 5g CADA

A listagem de todos os (7) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

1903 Açúcar	Açúcar, TIPO: Cristal, CLASSIFICAÇÃO: De primeira, COMPOSIÇÃO: Sacarose e cana de açúcar, TEOR SACAROSE: 99,3%, COR: Branca, AROMA: Próprio, SABOR: Doce, USO: Adoçante, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas de qualquer natureza. Não conter glúten, Saco plástico, PESO LÍQUIDO: 1kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a030.4a5ab.7e47c.d7672.42960

Data do Cálculo
12/05/2026 07:44:52

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	669	---	669	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	22	---	22	---
Coeficiente de Variação	47,21%	---	46,71%	---
Coeficiente de Representatividade	---	---	48,58%	---
Variância	364,95	---	355,97	---
Desvio Padrão	R$ 19,10	---	R$ 18,87	---
Limite Inferior	R$ 0,00	---	R$ 0,00	---
Limite Superior	R$ 113,77	---	R$ 113,77	---
Menor Valor	R$ 7,23	---	R$ 7,23	---
Maior Valor	R$ 92,90	---	R$ 92,90	---
Média	R$ 40,46	---	R$ 40,39	---
Média Ponderada	R$ 36,79	---	---	---
Mediana	R$ 43,90	---	R$ 39,15	---
Moda	R$ 43,90	---	R$ 22,53	---
Quantidade de Classes	---	---	14	---
Primeiro Quartil	R$ 23,99	---	R$ 23,56	---
Terceiro Quartil	R$ 59,90	---	R$ 59,01	---
Coeficiente de Variação Satisfatório	Não	---	Não	---
Representatividade Satisfatória	Sim	---	Sim	---
Preço Calculado	---	---	**R$ 40,21**	---

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

52122 Genêro Alimentícios	Açúcar, TIPO: Mascavo, AROMA: próprio, SABOR: próprio, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 100% natural, Não conter glúten, EMBALAGEM: Sachê, entre 4 a 6 gramas, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a030.596ab.7e47c.d7672.429c0

Data do Cálculo
12/05/2026 07:48:54

Preço Calculado

R$ 9,26 / Unidade (UN)

Filtros Selecionados

Período	13/11/2025 até 12/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Unidade (UN) - representando 59.62% das NF-e

Produtos Selecionados

7897276400145	18.67%	ACUCAR MASCAVO CERTANO 1 KG
7898710160007	11.87%	Docican a car mascavo produto natural
7898994052210	7.07%	PACOTE DE ACUCAR MASCAVO 1KG
7899874582452	1.54%	ACUCAR MASCAVO NOSSA TERRA 800GR
7898282310060	0.26%	ACUCAR MASCAVO. DOCICAN. 100%NATURAL.1KG

A listagem de todos os (50) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

52122 Genêro Alimentícios	Açúcar, TIPO: Mascavo, AROMA: próprio, SABOR: próprio, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 100% natural, Não conter glúten, EMBALAGEM: Sachê, entre 4 a 6 gramas, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a030.596ab.7e47c.d7672.429c0

Data do Cálculo
12/05/2026 07:48:54

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	5492	---	5492	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	185	---	185	---
Coeficiente de Variação	24,85%	---	27,24%	---
Coeficiente de Representatividade	---	---	59,72%	---
Variância	5,48	---	6,60	---
Desvio Padrão	R$ 2,34	---	R$ 2,57	---
Limite Inferior	R$ 4,84	---	R$ 4,84	---
Limite Superior	R$ 13,48	---	R$ 13,48	---
Menor Valor	R$ 5,25	---	R$ 5,25	---
Maior Valor	R$ 58,62	---	R$ 58,62	---
Média	R$ 9,42	---	R$ 9,44	---
Média Ponderada	R$ 9,45	---	---	---
Mediana	R$ 8,59	---	R$ 9,31	---
Moda	R$ 8,33	---	R$ 9,70	---
Quantidade de Classes	---	---	18	---
Primeiro Quartil	R$ 8,08	---	R$ 7,57	---
Terceiro Quartil	R$ 10,24	---	R$ 10,84	---
Coeficiente de Variação Satisfatório	Sim	---	Sim	---
Representatividade Satisfatória	Sim	---	Sim	---
Preço Calculado	---	---	**R$ 9,26**	---

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

2072 Genêro Alimentícios	Açúcar, Refinado, CLASSIFICAÇÃO: De primeira, COMPOSIÇÃO: Sacarose de cana de açúcar, TEOR SACAROSE: Mínimo 99,0% p/p, COR: Branca, AROMA: Próprio, SABOR: Próprio, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Não conter glúten, EMBALAGEM: Saco de polietileno, PESO LÍQUIDO: 1kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a030.839ab.7e47c.d7672.42a30

Data do Cálculo
12/05/2026 08:00:08

Preço Calculado

R$ 3,97 / Unidade (UN)

Filtros Selecionados

Período	13/11/2025 até 12/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Unidade (UN) - representando 44.40% das NF-e

Produtos Selecionados

7896894900013	51.78%	ACUCAR REFINADO CARAVELAS - EMBALAGEM DE 1 kg
7896508200031	3.15%	ACUCAR ALTO ALEGRE REFINADO 10 X 1 KG
7891910000197	37.51%	ACUCAR REFINADO 1KG
7896534404154	3.71%	ACUCAR REFINADO GLOBO 10X1
7896032501010	0.09%	Acucar Refinado DABARRA 1kg

A listagem de todos os (22) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

2072 Genêro Alimentícios	Açúcar, Refinado, CLASSIFICAÇÃO: De primeira, COMPOSIÇÃO: Sacarose de cana de açúcar, TEOR SACAROSE: Mínimo 99,0% p/p, COR: Branca, AROMA: Próprio, SABOR: Próprio, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Não conter glúten, EMBALAGEM: Saco de polietileno, PESO LÍQUIDO: 1kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a030.839ab.7e47c.d7672.42a30

Data do Cálculo
12/05/2026 08:00:08

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	17154	16335	17154	16335
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	464	343	464	343
Coeficiente de Variação	35,24%	15,48%	35,01%	15,49%
Coeficiente de Representatividade	---	---	73,31%	52,75%
Variância	2,21	0,39	2,45	0,39
Desvio Padrão	R$ 1,49	R$ 0,63	R$ 1,57	R$ 0,63
Limite Inferior	R$ 2,40	R$ 2,40	R$ 2,40	R$ 2,40
Limite Superior	R$ 5,84	R$ 5,84	R$ 5,84	R$ 5,84
Menor Valor	R$ 1,12	R$ 2,48	R$ 1,12	R$ 2,48
Maior Valor	R$ 49,90	R$ 5,84	R$ 49,90	R$ 5,84
Média	R$ 4,22	R$ 4,05	R$ 4,47	R$ 4,05
Média Ponderada	R$ 3,89	R$ 3,84	---	---
Mediana	R$ 3,97	R$ 3,95	R$ 4,49	R$ 3,93
Moda	R$ 3,99	R$ 3,99	R$ 4,60	R$ 3,84
Quantidade de Classes	---	---	21	21
Primeiro Quartil	R$ 3,69	R$ 3,69	R$ 3,79	R$ 3,61
Terceiro Quartil	R$ 4,55	R$ 4,55	R$ 5,20	R$ 4,43
Coeficiente de Variação Satisfatório	Não	Sim	Não	Sim
Representatividade Satisfatória	Sim	Sim	Sim	Sim
Preço Calculado	---	---	R$ 4,49	**R$ 3,97**

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

1576 Adoçante dietético	Adoçante dietético, ASPECTO: Líquido, APRESENTAÇÃO: Com bico dosador, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. Não conter glúten, EMBALAGEM: Frasco plástico com tampa e lacre de segurança, PESO LÍQUIDO: 75 mL, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a030.c50ab.7e47c.d7672.42b50

Data do Cálculo
12/05/2026 08:17:36

Preço Calculado

R$ 9,71 / Unidade (UN)

Baixo nível de homogeneidade devido ao Coeficiente de Variação estar acima de 35%. Sua aplicação é insuficiente sem uma avaliação complementar

Filtros Selecionados

Período	12/04/2026 até 12/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Unidade (UN) - representando 49.35% das NF-e

Produtos Selecionados

7896292010000	35.73%	ADOC DIETETICO MAGRO C STEVIA LIQ 80ML
7896292000186	16.57%	LOWCUCAR PLUS COM STEVIA LIQ 80ML
7896292000971	16.09%	LOWC SOSTEVIA LIQ 80ML
7896094919136	18.49%	ZERO CAL ERITRITOL LIQUIDO FR 65ML
7896094999381	3.26%	ZERO CAL ERITRITOL LIQ PACK 2X65ML

A listagem de todos os (17) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

1576 Adoçante dietético	Adoçante dietético, ASPECTO: Líquido, APRESENTAÇÃO: Com bico dosador, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. Não conter glúten, EMBALAGEM: Frasco plástico com tampa e lacre de segurança, PESO LÍQUIDO: 75 mL, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a030.c50ab.7e47c.d7672.42b50

Data do Cálculo
12/05/2026 08:17:36

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	1057	1053	1057	1053
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	102	99	102	99
Coeficiente de Variação	44,14%	40,01%	44,17%	39,60%
Coeficiente de Representatividade	---	---	49,10%	49,00%
Variância	19,58	15,77	20,25	15,57
Desvio Padrão	R$ 4,42	R$ 3,97	R$ 4,50	R$ 3,95
Limite Inferior	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Limite Superior	R$ 22,28	R$ 22,28	R$ 22,28	R$ 22,28
Menor Valor	R$ 3,60	R$ 3,60	R$ 3,60	R$ 3,60
Maior Valor	R$ 67,99	R$ 21,98	R$ 67,99	R$ 21,98
Média	R$ 10,02	R$ 9,93	R$ 10,19	R$ 9,97
Média Ponderada	R$ 7,86	R$ 7,85	---	---
Mediana	R$ 10,20	R$ 10,15	R$ 9,66	R$ 9,89
Moda	R$ 9,16	R$ 9,16	R$ 5,75	R$ 5,44
Quantidade de Classes	---	---	15	15
Primeiro Quartil	R$ 6,30	R$ 6,30	R$ 6,50	R$ 6,37
Terceiro Quartil	R$ 12,69	R$ 12,69	R$ 13,32	R$ 12,69
Coeficiente de Variação Satisfatório	Não	Não	Não	Não
Representatividade Satisfatória	Sim	Sim	Sim	Sim
Preço Calculado	---	---	R$ 9,79	**R$ 9,71**

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

1687 Água mineral natural	Água mineral natural, CLASSIFICAÇÃO: Sem gás, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Acondicionada em garrafão plástico (retornável) com tampa abre fácil e lacre de segurança, 20 litros, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a030.e7aab.7e47c.d7672.42bf0

Data do Cálculo
12/05/2026 08:26:50

Preço Calculado

R$ 12,36 / Unidade (UN)

Baixo nível de homogeneidade devido ao Coeficiente de Variação estar acima de 35%. Sua aplicação é insuficiente sem uma avaliação complementar

Filtros Selecionados

Período	11/02/2026 até 12/05/2026
Região	Sudoeste
Unidade	Unidade (UN) - representando 95.92% das NF-e

Produtos Selecionados

7896262500074	0.42%	GARRAFAO 20 LTS
7898116270119	-	Agua Mineral Natural 20L Sem Gas Exclusivo
7898921555029	-	AGUA MINERAL MILAGRE 510 S GAS
7896813600291	15.11%	Agua Mineral 20 Litros
7898909952017	7.35%	AGUA MINERAL DANFERRANA 20 LITROS SEM GAS RETORNAVEL

A listagem de todos os (37) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

1687 Água mineral natural	Água mineral natural, CLASSIFICAÇÃO: Sem gás, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Acondicionada em garrafão plástico (retornável) com tampa abre fácil e lacre de segurança, 20 litros, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a030.e7aab.7e47c.d7672.42bf0

Data do Cálculo
12/05/2026 08:26:50

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	964	959	964	959
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	39	36	39	36
Coeficiente de Variação	58,52%	42,28%	52,50%	43,10%
Coeficiente de Representatividade	---	---	47,72%	47,45%
Variância	56,70	28,10	50,58	28,31
Desvio Padrão	R$ 7,53	R$ 5,30	R$ 7,11	R$ 5,32
Limite Inferior	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Limite Superior	R$ 32,98	R$ 32,98	R$ 32,98	R$ 32,98
Menor Valor	R$ 4,60	R$ 4,60	R$ 4,60	R$ 4,60
Maior Valor	R$ 137,13	R$ 30,00	R$ 137,13	R$ 30,00
Média	R$ 12,87	R$ 12,54	R$ 13,55	R$ 12,34
Média Ponderada	R$ 6,89	R$ 6,88	---	---
Mediana	R$ 12,99	R$ 12,99	R$ 12,62	R$ 12,40
Moda	R$ 8,00	R$ 8,00	R$ 9,33	R$ 5,51
Quantidade de Classes	---	---	14	14
Primeiro Quartil	R$ 8,00	R$ 8,00	R$ 8,61	R$ 7,26
Terceiro Quartil	R$ 17,99	R$ 17,99	R$ 17,83	R$ 17,36
Coeficiente de Variação Satisfatório	Não	Não	Não	Não
Representatividade Satisfatória	Sim	Sim	Sim	Sim
Preço Calculado	---	---	R$ 12,92	**R$ 12,36**

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

1508 Água mineral natural	Água mineral natural, CLASSIFICAÇÃO: Sem gás, Límpida, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Copo plástico com tampa de vedação em alumínio, 200 ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a030.f30ab.7e47c.d7672.42c50

Data do Cálculo
12/05/2026 08:29:51

Preço Calculado

R$ 26,12 / Caixa (CX)

Filtros Selecionados

Período	13/11/2025 até 12/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Caixa (CX) - representando 72.08% das NF-e

Produtos Selecionados

7898944548459	7.29%	AGUA MIN CRISTAL SELECT S GAS COPO 48X200
7898912374124	3.77%	AGUA MINERAL SEM GAS 200ML C 48 COPOS FONT LIFE 60000009
7898944548077	10.39%	CRISTAL SELECT AGUA MINERAL SEM GAS 200ML
7898912374127	78.56%	Agua Mineral Copo 200 ml sem gas
7896349600052	-	AGUA MINERAL COPO TIMBU SEM GAS 200ML C 48

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

1508 Água mineral natural	Água mineral natural, CLASSIFICAÇÃO: Sem gás, Límpida, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Copo plástico com tampa de vedação em alumínio, 200 ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a030.f30ab.7e47c.d7672.42c50

Data do Cálculo
12/05/2026 08:29:51

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	5288	---	5288	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	61	---	61	---
Coeficiente de Variação	24,18%	---	24,64%	---
Coeficiente de Representatividade	---	---	61,46%	---
Variância	39,68	---	42,07	---
Desvio Padrão	R$ 6,30	---	R$ 6,49	---
Limite Inferior	R$ 18,36	---	R$ 18,36	---
Limite Superior	R$ 33,80	---	R$ 33,80	---
Menor Valor	R$ 0,72	---	R$ 0,72	---
Maior Valor	R$ 73,00	---	R$ 73,00	---
Média	R$ 26,05	---	R$ 26,33	---
Média Ponderada	R$ 23,56	---	---	---
Mediana	R$ 25,10	---	R$ 26,26	---
Moda	R$ 25,10	---	R$ 26,82	---
Quantidade de Classes	---	---	18	---
Primeiro Quartil	R$ 24,15	---	R$ 23,46	---
Terceiro Quartil	R$ 28,01	---	R$ 28,50	---
Coeficiente de Variação Satisfatório	Sim	---	Sim	---
Representatividade Satisfatória	Sim	---	Sim	---
Preço Calculado	---	---	**R$ 26,12**	---

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

4094 Água mineral natural	Água mineral natural, CLASSIFICAÇÃO: Sem gás, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Garrafa plástica com tampa rosqueável e lacre de segurança contendo entre 500 e 510ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a030.fe8ab.7e47c.d7672.42c70

Data do Cálculo
12/05/2026 08:32:56

Preço Calculado

R$ 11,01 / Fardo (FD)

Representatividade abaixo de 45%. Sua aplicação é insuficiente sem uma avaliação complementar

Filtros Selecionados

Período	12/04/2026 até 12/05/2026
Região	Sudoeste
Unidade	Fardo (FD) - representando 61.90% das NF-e

Produtos Selecionados

7898951907058	98.88%	AGUA MINERAL S GAS PET 510 ML C 12 UNID
7898912374585	0.00%	Agua Mineral 500 ml Premium sem gas
7898964646074	-	AGUA MINERAL 510 ML S/GAS
7898921555074	-	AGUA MINERAL MILAGRE 510ml SEM GAS
7898921555067	-	AGUA MINERAL CRISTAL MILAGRE 510ml SEM GAS

A listagem de todos os (15) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

4094 Água mineral natural	Água mineral natural, CLASSIFICAÇÃO: Sem gás, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Garrafa plástica com tampa rosqueável e lacre de segurança contendo entre 500 e 510ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a030.fe8ab.7e47c.d7672.42c70

Data do Cálculo
12/05/2026 08:32:56

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	182	177	182	177
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	8	7	8	7
Coeficiente de Variação	19,45%	14,78%	19,83%	13,87%
Coeficiente de Representatividade	---	---	39,01%	44,63%
Variância	4,37	2,52	4,31	2,26
Desvio Padrão	R$ 2,09	R$ 1,59	R$ 2,08	R$ 1,50
Limite Inferior	R$ 4,50	R$ 4,50	R$ 4,50	R$ 4,50
Limite Superior	R$ 16,50	R$ 16,50	R$ 16,50	R$ 16,50
Menor Valor	R$ 1,17	R$ 8,50	R$ 1,17	R$ 8,50
Maior Valor	R$ 18,60	R$ 13,78	R$ 18,60	R$ 13,78
Média	R$ 10,75	R$ 10,73	R$ 10,47	R$ 10,84
Média Ponderada	R$ 8,89	R$ 8,91	---	---
Mediana	R$ 11,66	R$ 11,66	R$ 11,00	R$ 11,43
Moda	R$ 8,50	R$ 8,50	R$ 11,47	R$ 12,10
Quantidade de Classes	---	---	11	11
Primeiro Quartil	R$ 9,00	R$ 9,00	R$ 8,66	R$ 9,13
Terceiro Quartil	R$ 12,00	R$ 12,00	R$ 11,79	R$ 12,06
Coeficiente de Variação Satisfatório	Sim	Sim	Sim	Sim
Representatividade Satisfatória	Não	Não	Não	Não
Preço Calculado	---	---	R$ 10,61	**R$ 11,01**

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

2018 Carne bovina	Carne bovina, CORTE: Alcatra, Peça, ASPECTO: In natura, CONSERVAÇÃO: Resfriada, APRESENTAÇÃO: Consistência firme e compacta sem osso, cor vermelho brilhante, cheiro e sabor próprios, com no máximo 10% de sebo e gordura, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Saco plástico atóxico, PESO LÍQUIDO: kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a020.597ab.7e47c.d7672.2fd00

Data do Cálculo
11/05/2026 13:36:30

Preço Calculado

R$ 43,73 / Quilograma (KG)

Filtros Selecionados

Período	11/04/2026 até 11/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Quilograma (KG) - representando 100.00% das NF-e

Produtos Selecionados

00010140054	-	ALCATRA BOVINA
7908616300466	9.04%	ALCATRA COMPLETA RESFRIADA
7898661030367	1.36%	MIOLO DE ALCATRA NOV JOV RESF PREMIUM
7898636940172	14.46%	MIOLO DE ALCATRA RESFRIADO
7899566302061	8.64%	MIOLO ALCATRA RESF

A listagem de todos os (9) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

2018 Carne bovina	Carne bovina, CORTE: Alcatra, Peça, ASPECTO: In natura, CONSERVAÇÃO: Resfriada, APRESENTAÇÃO: Consistência firme e compacta sem osso, cor vermelho brilhante, cheiro e sabor próprios, com no máximo 10% de sebo e gordura, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Saco plástico atóxico, PESO LÍQUIDO: kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a020.597ab.7e47c.d7672.2fd00

Data do Cálculo
11/05/2026 13:36:30

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	3017	---	3017	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	8	---	8	---
Coeficiente de Variação	5,95%	---	6,37%	---
Coeficiente de Representatividade	---	---	55,68%	---
Variância	6,88	---	7,89	---
Desvio Padrão	R$ 2,62	---	R$ 2,81	---
Limite Inferior	R$ 38,53	---	R$ 38,53	---
Limite Superior	R$ 48,89	---	R$ 48,89	---
Menor Valor	R$ 25,00	---	R$ 25,00	---
Maior Valor	R$ 63,87	---	R$ 63,87	---
Média	R$ 44,11	---	R$ 44,13	---
Média Ponderada	R$ 43,46	---	---	---
Mediana	R$ 43,50	---	R$ 43,70	---
Moda	R$ 41,99	---	R$ 42,15	---
Quantidade de Classes	---	---	17	---
Primeiro Quartil	R$ 42,41	---	R$ 42,17	---
Terceiro Quartil	R$ 45,00	---	R$ 45,35	---
Coeficiente de Variação Satisfatório	Sim	---	Sim	---
Representatividade Satisfatória	Sim	---	Sim	---
Preço Calculado	---	---	**R$ 43,73**	---

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

2211 Hortifrutigranjeiros	Alface, Crespa, ASPECTO: In natura. Fresca, APRESENTAÇÃO: Firme, compacta, com coloração e tamanho uniforme, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, umidade externa anormal, fertilizantes, larvas e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, PESO LÍQUIDO: Kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a01e.612ab.7e47c.d7672.2f370

Data do Cálculo
11/05/2026 11:21:55

Preço Calculado

R$ 4,30 / Unidade (UN)

Filtros Selecionados

Período	10/02/2026 até 11/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Unidade (UN) - representando 51.91% das NF-e

Produtos Selecionados

7898092940013	6.10%	ALFACE HIDROPONICA UN
7898903439019	0.62%	ALFACE CRESPA HIDROPONICA ISENTO DE ICMS CFE ANEXO V ITEM 128 DO RICMS PR
7898695730080	23.54%	ALF CRESPA FOLHAS 150g
7898596781822	0.14%	ALFACE HIDROPONICA PACOTE
7898342580600	-	ALFACE PREMIER LISA 150g

A listagem de todos os (15) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

2211 Hortifrutigranjeiros	Alface, Crespa, ASPECTO: In natura. Fresca, APRESENTAÇÃO: Firme, compacta, com coloração e tamanho uniforme, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, umidade externa anormal, fertilizantes, larvas e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, PESO LÍQUIDO: Kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a01e.612ab.7e47c.d7672.2f370

Data do Cálculo
11/05/2026 11:21:55

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	7134	6310	7134	6310
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	49	48	49	48
Coeficiente de Variação	40,58%	21,99%	40,42%	23,20%
Coeficiente de Representatividade	---	---	41,20%	45,82%
Variância	3,91	0,87	3,83	0,95
Desvio Padrão	R$ 1,98	R$ 0,93	R$ 1,96	R$ 0,97
Limite Inferior	R$ 0,95	R$ 0,95	R$ 0,95	R$ 0,95
Limite Superior	R$ 7,75	R$ 7,75	R$ 7,75	R$ 7,75
Menor Valor	R$ 1,80	R$ 1,80	R$ 1,80	R$ 1,80
Maior Valor	R$ 10,11	R$ 7,19	R$ 10,11	R$ 7,19
Média	R$ 4,88	R$ 4,24	R$ 4,84	R$ 4,19
Média Ponderada	R$ 3,82	R$ 3,72	--	---
Mediana	R$ 4,80	R$ 4,51	R$ 4,59	R$ 4,50
Moda	R$ 4,80	R$ 4,80	R$ 3,33	R$ 3,08
Quantidade de Classes	---	---	19	19
Primeiro Quartil	R$ 3,50	R$ 3,50	R$ 3,37	R$ 3,25
Terceiro Quartil	R$ 5,20	R$ 5,20	R$ 5,14	R$ 4,95
Coeficiente de Variação Satisfatório	Não	Sim	Não	Sim
Representatividade Satisfatória	Não	Sim	Não	Sim
Preço Calculado	---	---	R$ 4,42	**R$ 4,30**

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

44841 Genêro Alimentícios	Alho triturado, Sem sal, Ingredientes: Alho, conservador ácido cítrico, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza, não conter glúten, EMBALAGEM: Pote plástico com tampa, sele de vedação/lacre de segurança, Peso líquido: 1kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a031.19cab.7e47c.d7672.42cf0

Data do Cálculo
12/05/2026 08:40:12

Preço Calculado

R$ 3,09 / Unidade (UN)

Filtros Selecionados

Período	13/11/2025 até 12/05/2026
Região	Sudoeste
Unidade	Unidade (UN) - representando 93.91% das NF-e

Produtos Selecionados

7897159000622	-	ALHO DESIDRATADO 100G
7892000121556	-	ALHO DESIDRATADO EM PO 100G
7898043581661	-	ALHO DESIDRATADO 10g
7896252207013	19.18%	ALHO DESIDRATADO BEIJA FLOR 80G
7898132991425	-	Alho Desidratado 30g

A listagem de todos os (16) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

44841 Genêro Alimentícios	Alho triturado, Sem sal, Ingredientes: Alho, conservador ácido cítrico, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza, não conter glúten, EMBALAGEM: Pote plástico com tampa, sele de vedação/lacre de segurança, Peso líquido: 1kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a031.19cab.7e47c.d7672.42cf0

Data do Cálculo
12/05/2026 08:40:12

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	370	367	370	367
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	7	6	7	6
Coeficiente de Variação	92,39%	32,16%	82,53%	32,61%
Coeficiente de Representatividade	---	---	70,27%	70,84%
Variância	10,39	1,07	10,13	1,12
Desvio Padrão	R$ 3,22	R$ 1,03	R$ 3,18	R$ 1,06
Limite Inferior	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Limite Superior	R$ 7,46	R$ 7,46	R$ 7,46	R$ 7,46
Menor Valor	R$ 1,29	R$ 1,29	R$ 1,29	R$ 1,29
Maior Valor	R$ 38,40	R$ 6,49	R$ 38,40	R$ 6,49
Média	R$ 3,49	R$ 3,21	R$ 3,86	R$ 3,25
Média Ponderada	R$ 2,93	R$ 2,92	---	---
Mediana	R$ 2,59	R$ 2,59	R$ 3,36	R$ 2,80
Moda	R$ 2,59	R$ 2,59	R$ 2,84	R$ 2,81
Quantidade de Classes	---	---	12	12
Primeiro Quartil	R$ 2,51	R$ 2,51	R$ 2,32	R$ 2,51
Terceiro Quartil	R$ 4,49	R$ 4,49	R$ 4,40	R$ 4,27
Coeficiente de Variação Satisfatório	Não	Sim	Não	Sim
Representatividade Satisfatória	Sim	Sim	Sim	Sim
Preço Calculado	---	---	R$ 3,36	**R$ 3,09**

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

2219 Hortaliça in natura	Alho, Nacional, ASPECTO: In natura. Fresco, APARÊNCIA: Cabeça, APRESENTAÇÃO: Sem réstia, bulbo inteiro, firme e compacto, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades, lesões e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, PESO LÍQUIDO: kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a01e.7adab.7e47c.d7672.2f470

Data do Cálculo
11/05/2026 11:28:51

Preço Calculado

R$ 19,27 / Quilograma (KG)

Representatividade abaixo de 45%. Sua aplicação é insuficiente sem uma avaliação complementar

Filtros Selecionados

Período	12/11/2025 até 11/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Quilograma (KG) - representando 81.23% das NF-e

Produtos Selecionados

7898268723662	9.86%	ALHO INTEIRO GRANO 10X1 1KG
7898268723655	3.17%	ALHO PICADO GRANO 10X1 1KG
7898067400030	-	ALHO TAVORENSE 200G CL 5 AZUL
7899947810703	86.97%	ALHO DESCASCADO CG 1 01 Kg CONFRESCOR

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

2219 Hortaliça in natura	Alho, Nacional, ASPECTO: In natura. Fresco, APARÊNCIA: Cabeça, APRESENTAÇÃO: Sem réstia, bulbo inteiro, firme e compacto, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades, lesões e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, PESO LÍQUIDO: kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a01e.7adab.7e47c.d7672.2f470

Data do Cálculo
11/05/2026 11:28:51

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	2782	2482	2782	2482
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	4	4	4	4
Coeficiente de Variação	17,24%	13,19%	17,27%	13,08%
Coeficiente de Representatividade	---	---	35,33%	35,01%
Variância	11,30	6,41	11,41	6,25
Desvio Padrão	R$ 3,36	R$ 2,53	R$ 3,38	R$ 2,50
Limite Inferior	R$ 13,84	R$ 13,84	R$ 13,84	R$ 13,84
Limite Superior	R$ 24,92	R$ 24,92	R$ 24,92	R$ 24,92
Menor Valor	R$ 11,93	R$ 13,90	R$ 11,93	R$ 13,90
Maior Valor	R$ 33,52	R$ 24,90	R$ 33,52	R$ 24,90
Média	R$ 19,50	R$ 19,19	R$ 19,55	R$ 19,11
Média Ponderada	R$ 18,07	R$ 18,92	---	---
Mediana	R$ 19,99	R$ 19,99	R$ 20,00	R$ 19,65
Moda	R$ 19,99	R$ 19,99	R$ 20,19	R$ 19,74
Quantidade de Classes	---	---	17	16
Primeiro Quartil	R$ 17,99	R$ 18,90	R$ 17,28	R$ 17,70
Terceiro Quartil	R$ 20,76	R$ 20,99	R$ 20,78	R$ 20,08
Coeficiente de Variação Satisfatório	Sim	Sim	Sim	Sim
Representatividade Satisfatória	Não	Não	Não	Não
Preço Calculado	---	---	R$ 19,52	**R$ 19,27**

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

33570 Fruta in natura	"Fruta Abacate (comum, avocado nacional, manteiga, margarida, quintal), Abacaxi (hawai, pérola), Ameixa Nacional (vermelha), Ameixa Importada (preta, vermelha), Banana (caturra climatizada, prata, maçã climatizada, terra), Caqui (chocolate, curtido, fuyu, rama forte), Coco (comum), Laranja (baia, lima, pera, lima da pérsia), Limão (tahiti, grap fruit, kinkan), Tangerina (mimosa comum, mimosa montenegro, cravo, murkote, ponkan, verona), Maçã Importada (grand smith, red delicious), Maçã Nacional (gala, golden, fuji, eva, outras), Mamão (formosa, hawai/papaya), Manga, Maracujá (azedo, doce), Melão (amarelo comum, amarelo rei, orange, net melon, caipira, pele de sapo), Melancia ...

Chave de Acesso
6a01f.dd3ab.7e47c.d7672.2f820

Data do Cálculo
11/05/2026 13:03:28

Preço Calculado

R$ 18,01 / Unidade (UN)

Filtros Selecionados

Período	12/11/2025 até 11/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Unidade (UN) - representando 70.04% das NF-e

Produtos Selecionados

7908154114495	79.62%	AMEIXA SEM CAROCO 88/110 500G
7890000123471	1.91%	AMEIXA PRETA SECA SEM CAROCO ZAGO 1 KG.
7896271003412	17.52%	AMEIXA PRETA SECA S CARO O 1KG
7896271000268	0.96%	AMEIXA PRETA SECA C CARO O 1KG

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

33570
Fruta in natura

"Fruta, Abacate (comum, avocado nacional, manteiga, margarida, quintal), Abacaxi (hawai, pérola), Ameixa Nacional (vermelha), Ameixa Importada (preta, vermelha), Banana (caturra climatizada, prata, maçã climatizada, terra), Caqui (chocolate, curtido, fuyu, rama forte), Coco (comum), Laranja (baia, lima, pera, lima da pérsia), Limão (tahiti, grap fruit, kinkan), Tangerina (mimosa comum, mimosa montenegro, cravo, murkote, ponkan, verona), Maçã Importada (grand smith, red delicious), Maçã Nacional (gala, golden, fuji, eva, outras), Mamão (formosa, hawai/papaya), Manga, Maracujá (azedo, doce), Melão (amarelo comum, amarelo rei, orange, net melon, caipira, pele de sapo), Melancia ...

Chave de Acesso
6a01f.dd3ab.7e47c.d7672.2f820

Data do Cálculo
11/05/2026 13:03:28

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	318	253	318	253
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	7	3	7	3
Coeficiente de Variação	43,30%	8,33%	44,31%	8,24%
Coeficiente de Representatividade	---	---	51,26%	60,47%
Variância	95,67	2,25	98,61	2,21
Desvio Padrão	R$ 9,78	R$ 1,50	R$ 9,93	R$ 1,49
Limite Inferior	R$ 13,45	R$ 13,45	R$ 13,45	R$ 13,45
Limite Superior	R$ 24,25	R$ 24,25	R$ 24,25	R$ 24,25
Menor Valor	R$ 14,50	R$ 14,50	R$ 14,50	R$ 14,50
Maior Valor	R$ 89,99	R$ 23,39	R$ 89,99	R$ 23,39
Média	R$ 22,59	R$ 18,03	R$ 22,41	R$ 18,03
Média Ponderada	R$ 22,13	R$ 18,52	---	---
Mediana	R$ 18,33	R$ 17,80	R$ 18,52	R$ 17,92
Moda	R$ 20,20	R$ 20,20	R$ 17,65	R$ 17,83
Quantidade de Classes	---	---	12	12
Primeiro Quartil	R$ 17,50	R$ 17,50	R$ 16,51	R$ 17,00
Terceiro Quartil	R$ 20,20	R$ 20,20	R$ 20,53	R$ 19,22
Coeficiente de Variação Satisfatório	Não	Sim	Não	Sim
Representatividade Satisfatória	Sim	Sim	Sim	Sim
Preço Calculado	---	---	R$ 18,52	**R$ 18,01**

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

2335 Fruto seco	Amendoim, ASPECTO: In natura, GRUPO: Com pele, SUBGRUPO: Selecionado, CLASSE: Miúdo. Tipo 1, TEOR DE UMIDADE: 6%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, mofo, ranço e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade , Pacote plástico , PESO LÍQUIDO: 500g, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a031.2f4ab.7e47c.d7672.42dd0

Data do Cálculo
12/05/2026 08:45:56

Preço Calculado

R$ 6,35 / Unidade (UN)

Filtros Selecionados

Período	13/11/2025 até 12/05/2026
Região	Sudoeste
Unidade	Unidade (UN) - representando 70.89% das NF-e

Produtos Selecionados

7896273900153	20.00%	AMENDOIM CALDO BOM 500G
7896160330308	-	Amendoim Descascado 500g.
7896035960081	9.50%	AMENDOIM CLARO AMAFIL 500G PACOTE PLASTICO
7896252200205	40.50%	AMENDOIM BRANCO BEIJA FLOR 500G
7896183907242	1.00%	AMENDOIM BENEF BRANCO ZAELI 10X500 FD

A listagem de todos os (11) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

2335 Fruto seco	Amendoim, ASPECTO: In natura, GRUPO: Com pele, SUBGRUPO: Selecionado, CLASSE: Miúdo. Tipo 1, TEOR DE UMIDADE: 6%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, mofo, ranço e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade , Pacote plástico , PESO LÍQUIDO: 500g, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a031.2f4ab.7e47c.d7672.42dd0

Data do Cálculo
12/05/2026 08:45:56

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	207	184	207	184
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	47	36	47	36
Coeficiente de Variação	26,98%	16,58%	27,11%	16,37%
Coeficiente de Representatividade	---	---	43,00%	46,20%
Variância	3,22	1,08	3,14	1,05
Desvio Padrão	R$ 1,79	R$ 1,04	R$ 1,77	R$ 1,02
Limite Inferior	R$ 3,87	R$ 3,87	R$ 3,87	R$ 3,87
Limite Superior	R$ 8,87	R$ 8,87	R$ 8,87	R$ 8,87
Menor Valor	R$ 2,69	R$ 3,99	R$ 2,69	R$ 3,99
Maior Valor	R$ 14,87	R$ 8,79	R$ 14,87	R$ 8,79
Média	R$ 6,65	R$ 6,28	R$ 6,53	R$ 6,25
Média Ponderada	R$ 5,33	R$ 5,66	---	---
Mediana	R$ 6,39	R$ 6,39	R$ 6,35	R$ 6,41
Moda	R$ 6,99	R$ 6,99	R$ 6,57	R$ 6,83
Quantidade de Classes	---	---	11	11
Primeiro Quartil	R$ 5,74	R$ 5,74	R$ 5,47	R$ 5,71
Terceiro Quartil	R$ 6,99	R$ 6,99	R$ 6,99	R$ 6,87
Coeficiente de Variação Satisfatório	Sim	Sim	Sim	Sim
Representatividade Satisfatória	Não	Sim	Não	Sim
Preço Calculado	---	---	R$ 6,29	**R$ 6,35**

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

1328 Amido de milho	Amido de milho, INGREDIENTES: Amido de milho, TEOR DE UMIDADE: Máximo de 14%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza, Caixa, PESO LÍQUIDO: 500g, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a031.3d4ab.7e47c.d7672.42e00

Data do Cálculo
12/05/2026 08:49:40

Preço Calculado

R$ 7,87 / Unidade (UN)

Filtros Selecionados

Período	12/04/2026 até 12/05/2026
Região	Sudoeste
Unidade	Unidade (UN) - representando 83.23% das NF-e

Produtos Selecionados

7898272580398	-	Amido de milho Jandaia 500g
7898418143449	-	AMIDO DE MILHO DIVINA MESA 500G
7896327512363	33.86%	AMIDO DE MILHO
7896227100196	-	AMIDO DE MILHO HORIZONTE 500GR
7896271004143	-	AMIDO DE MILHO RD 500G

A listagem de todos os (33) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

1328 Amido de milho	Amido de milho, INGREDIENTES: Amido de milho, TEOR DE UMIDADE: Máximo de 14%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza, Caixa, PESO LÍQUIDO: 500g, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a031.3d4ab.7e47c.d7672.42e00

Data do Cálculo
12/05/2026 08:49:40

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	139	---	139	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	27	---	27	---
Coeficiente de Variação	25,12%	---	24,70%	---
Coeficiente de Representatividade	---	---	48,92%	---
Variância	3,57	---	3,41	---
Desvio Padrão	R$ 1,89	---	R$ 1,85	---
Limite Inferior	R$ 1,64	---	R$ 1,64	---
Limite Superior	R$ 13,40	---	R$ 13,40	---
Menor Valor	R$ 2,55	---	R$ 2,55	---
Maior Valor	R$ 11,99	---	R$ 11,99	---
Média	R$ 7,52	---	R$ 7,48	---
Média Ponderada	R$ 7,65	---	---	---
Mediana	R$ 8,40	---	R$ 8,22	---
Moda	R$ 8,99	---	R$ 8,69	---
Quantidade de Classes	---	---	10	---
Primeiro Quartil	R$ 6,05	---	R$ 6,17	---
Terceiro Quartil	R$ 8,99	---	R$ 8,88	---
Coeficiente de Variação Satisfatório	Sim	---	Sim	---
Representatividade Satisfatória	Sim	---	Sim	---
Preço Calculado	---	---	**R$ 7,87**	---

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

2345 Cereal	Arroz parboilizado, GRUPO: Beneficiado e polido, CLASSE: Longo fino, TIPO: 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Saco plástico, PESO LÍQUIDO: 5kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a01e.0d4ab.7e47c.d7672.2efc0

Data do Cálculo
11/05/2026 10:59:48

Preço Calculado

R$ 16,36 / Unidade (UN)

Filtros Selecionados

Período	11/04/2026 até 11/05/2026
Região	Sudeste
Unidade	Unidade (UN) - representando 62.75% das NF-e

Produtos Selecionados

7896267000135	44.44%	1KG PACOTE ARROZ BEN PARB POL LF TIPO 1 COOPER BURITI BIB 8 SAQ COM 125 GR
7896735115378	4.44%	ARROZ PARBOILIZADO SABOR SUL PT 5 kg BENEF POLIDO LF TP1
7896267000043	-	30KG 30X1 FRAGMENTO DE ARROZ BURITI TIPO UNI BEN QUEB POL
7898915343045	13.33%	ARROZ MINUTINHO PARBOILIZADO POLIDO 5KG TIPO 1
7896038306039	20.00%	ARROZ URBANO 5KG

A listagem de todos os (7) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

2345 Cereal	Arroz parboilizado, GRUPO: Beneficiado e polido, CLASSE: Longo fino, TIPO: 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Saco plástico, PESO LÍQUIDO: 5kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a01e.0d4ab.7e47c.d7672.2efc0

Data do Cálculo
11/05/2026 10:59:48

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	96	---	96	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	27	---	27	---
Coeficiente de Variação	22,54%	---	21,85%	---
Coeficiente de Representatividade	---	---	55,21%	---
Variância	14,78	---	13,88	---
Desvio Padrão	R$ 3,84	---	R$ 3,73	---
Limite Inferior	R$ 9,53	---	R$ 9,53	---
Limite Superior	R$ 23,57	---	R$ 23,57	---
Menor Valor	R$ 12,17	---	R$ 12,17	---
Maior Valor	R$ 32,56	---	R$ 32,56	---
Média	R$ 17,05	---	R$ 17,06	---
Média Ponderada	R$ 14,11	---	---	---
Mediana	R$ 16,12	---	R$ 16,22	---
Moda	R$ 14,79	---	R$ 15,57	---
Quantidade de Classes	---	---	9	---
Primeiro Quartil	R$ 14,79	---	R$ 14,79	---
Terceiro Quartil	R$ 18,30	---	R$ 18,21	---
Coeficiente de Variação Satisfatório	Sim	---	Sim	---
Representatividade Satisfatória	Sim	---	Sim	---
Preço Calculado	---	---	**R$ 16,36**	---

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

47151 Genêro Alimentícios	Bala de Gelatina de Minhoca, Balas de gomas sortidas, Sabor de frutas em formato de minhocas, EMBALAGEM: Pacote com 500g, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a031.573ab.7e47c.d7672.42e50

Data do Cálculo
12/05/2026 08:56:35

Preço Calculado

R$ 8,98 / Unidade (UN)

Filtros Selecionados

Período	13/11/2025 até 12/05/2026
Região	Sudoeste
Unidade	Unidade (UN) - representando 55.32% das NF-e

Produtos Selecionados

7896058591590	8.38%	BOLETE BALA DURA RECH TUTTI FRUT 30x600G
7896058591651	11.33%	POLAR BALA DURA CEREJA 30x600G
7891151043069	21.60%	BALA FREEGELLS MIX SABORES AZUL 475G
7896058591620	8.08%	DORI BALA DURA RECH HORTELA 30X600G
7891151043106	13.97%	BALA FREEGELLS SORTIDA RECHEIO SABOR CHOCOLATE 475G

A listagem de todos os (18) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

47151 Genêro Alimentícios	Bala de Gelatina de Minhoca, Balas de gomas sortidas, Sabor de frutas em formato de minhocas, EMBALAGEM: Pacote com 500g, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a031.573ab.7e47c.d7672.42e50

Data do Cálculo
12/05/2026 08:56:35

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	1336	1303	1336	1303
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	41	36	41	36
Coeficiente de Variação	66,56%	11,21%	44,55%	11,32%
Coeficiente de Representatividade	---	---	98,20%	51,57%
Variância	38,34	1,03	32,92	1,04
Desvio Padrão	R$ 6,19	R$ 1,01	R$ 5,74	R$ 1,02
Limite Inferior	R$ 5,88	R$ 5,88	R$ 5,88	R$ 5,88
Limite Superior	R$ 12,32	R$ 12,32	R$ 12,32	R$ 12,32
Menor Valor	R$ 5,23	R$ 5,89	R$ 5,23	R$ 5,89
Maior Valor	R$ 230,00	R$ 12,00	R$ 230,00	R$ 12,00
Média	R$ 9,30	R$ 9,04	R$ 12,88	R$ 9,02
Média Ponderada	R$ 9,10	R$ 9,36	---	---
Mediana	R$ 8,98	R$ 8,98	R$ 12,73	R$ 9,00
Moda	R$ 9,90	R$ 9,90	R$ 12,72	R$ 8,13
Quantidade de Classes	---	---	15	15
Primeiro Quartil	R$ 8,29	R$ 8,31	R$ 8,98	R$ 8,17
Terceiro Quartil	R$ 9,90	R$ 9,90	R$ 16,48	R$ 9,77
Coeficiente de Variação Satisfatório	Não	Sim	Não	Sim
Representatividade Satisfatória	Sim	Sim	Sim	Sim
Preço Calculado	---	---	R$ 12,73	**R$ 8,98**

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

47151 Genêro Alimentícios	Bala de Gelatina de Minhoca, Balas de gomas sortidas, Sabor de frutas em formato de minhocas, EMBALAGEM: Pacote com 500g, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a031.720ab.7e47c.d7672.42e80

Data do Cálculo
12/05/2026 09:03:41

Preço Calculado

R$ 8,58 / Peça (PC)

Filtros Selecionados

Período	13/11/2025 até 12/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Peça (PC) - representando 45.35% das NF-e

Produtos Selecionados

7890000551885	-	BALA FRUTSY MASTIGAVEL SORTIDA 600GR C
7891151028448	0.18%	BALA MASTIGAVEL AZEDINHA UVA 1X600G
7891151031479	19.23%	BALA MASTIGAVEL AZEDINHA MORANGO 1X600G
7891151038669	19.05%	BALA MASTIGAVEL AZEDINHA YOGURT MORANGO 1X600G
7898944421271	1.47%	BM PACOTE MOLLY FRUTAS SORTIDAS 600G

A listagem de todos os (38) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

47151 Genêro Alimentícios	Bala de Gelatina de Minhoca, Balas de gomas sortidas, Sabor de frutas em formato de minhocas, EMBALAGEM: Pacote com 500g, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a031.720ab.7e47c.d7672.42e80

Data do Cálculo
12/05/2026 09:03:41

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	570	---	570	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	27	---	27	---
Coeficiente de Variação	19,73%	---	20,16%	---
Coeficiente de Representatividade	---	---	48,77%	---
Variância	2,95	---	2,95	---
Desvio Padrão	R$ 1,72	---	R$ 1,72	---
Limite Inferior	R$ 4,33	---	R$ 4,33	---
Limite Superior	R$ 12,77	---	R$ 12,77	---
Menor Valor	R$ 3,50	---	R$ 3,50	---
Maior Valor	R$ 17,00	---	R$ 17,00	---
Média	R$ 8,71	---	R$ 8,52	---
Média Ponderada	R$ 7,88	---	---	---
Mediana	R$ 8,90	---	R$ 8,74	---
Moda	R$ 7,49	---	R$ 7,13	---
Quantidade de Classes	---	---	13	---
Primeiro Quartil	R$ 7,49	---	R$ 7,12	---
Terceiro Quartil	R$ 9,60	---	R$ 9,71	---
Coeficiente de Variação Satisfatório	Sim	---	Sim	---
Representatividade Satisfatória	Sim	---	Sim	---
Preço Calculado	---	---	**R$ 8,58**	---

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

2115 Fruta in natura	Banana, Caturra, APARÊNCIA: Penca, ASPECTO: In natura. Fresca, APRESENTAÇÃO: Inteira, firme, com casca bem amarela, sem partes moles ou machucadas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, PESO LÍQUIDO: Kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a01f.ec8ab.7e47c.d7672.2f830

Data do Cálculo
11/05/2026 13:07:36

Preço Calculado

R$ 3,17 / Quilograma (KG)

Filtros Selecionados

Período	11/04/2026 até 11/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Quilograma (KG) - representando 100.00% das NF-e

Produtos Selecionados

4079603166102	84.96%	BANANA CATURRA KG
7891000012550	-	BANANA CATURRA
7891000008591	-	BANANA CATURRA
7898965991692	-	BANANA CATURRA 1KG
7891000011270	-	BANANA CATURRA

A listagem de todos os (26) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

2115 Fruta in natura	Banana, Caturra, APARÊNCIA: Penca, ASPECTO: In natura. Fresca, APRESENTAÇÃO: Inteira, firme, com casca bem amarela, sem partes moles ou machucadas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, PESO LÍQUIDO: Kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a01f.ec8ab.7e47c.d7672.2f830

Data do Cálculo
11/05/2026 13:07:36

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	122	---	122	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	8	---	8	---
Coeficiente de Variação	34,89%	---	33,38%	---
Coeficiente de Representatividade	---	---	51,64%	---
Variância	1,42	---	1,30	---
Desvio Padrão	R$ 1,19	---	R$ 1,14	---
Limite Inferior	R$ 1,33	---	R$ 1,33	---
Limite Superior	R$ 5,25	---	R$ 5,25	---
Menor Valor	R$ 1,84	---	R$ 1,84	---
Maior Valor	R$ 7,99	---	R$ 7,99	---
Média	R$ 3,42	---	R$ 3,41	---
Média Ponderada	R$ 2,56	---	---	---
Mediana	R$ 3,12	---	R$ 3,09	---
Moda	R$ 2,80	---	R$ 2,76	---
Quantidade de Classes	---	---	10	---
Primeiro Quartil	R$ 2,80	---	R$ 2,68	---
Terceiro Quartil	R$ 3,78	---	R$ 3,80	---
Coeficiente de Variação Satisfatório	Sim	---	Sim	---
Representatividade Satisfatória	Sim	---	Sim	---
Preço Calculado	---	---	**R$ 3,17**	---

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

1493 Genêro Alimentícios	Banha, TIPO: Refinada, ASPECTO: Pastosa, INGREDIENTES: Gordura suína, CONSERVAÇÃO: Refrigerada, Isenta de sujidades, ranço e materiais estranhos de qualquer natureza. Não conter glúten, Pacote, 1kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a01f.f7bab.7e47c.d7672.2f860

Data do Cálculo
11/05/2026 13:10:29

Preço Calculado

R$ 10,86 / Quilograma (KG)

Filtros Selecionados

Período	11/04/2026 até 11/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Quilograma (KG) - representando 42.53% das NF-e

Produtos Selecionados

7896275950313	63.24%	BANHA PCT 1 KG 1 2
7892970330002	1.92%	Banha
7896716302117	2.30%	Banha Pct 1 Kg
7898947373126	0.00%	MACHULEK Banha Pote 1Kg
7894904008018	0.47%	BANHA SUINO REF. IND 30KG

A listagem de todos os (15) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

1493 Genêro Alimentícios	Banha, TIPO: Refinada, ASPECTO: Pastosa, INGREDIENTES: Gordura suína, CONSERVAÇÃO: Refrigerada, Isenta de sujidades, ranço e materiais estranhos de qualquer natureza. Não conter glúten, Pacote, 1kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a01f.f7bab.7e47c.d7672.2f860

Data do Cálculo
11/05/2026 13:10:29

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	2142	---	2142	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	19	---	19	---
Coeficiente de Variação	9,81%	---	10,43%	---
Coeficiente de Representatividade	---	---	45,05%	---
Variância	1,14	---	1,28	---
Desvio Padrão	R$ 1,07	---	R$ 1,13	---
Limite Inferior	R$ 9,21	---	R$ 9,21	---
Limite Superior	R$ 12,61	---	R$ 12,61	---
Menor Valor	R$ 5,50	---	R$ 5,50	---
Maior Valor	R$ 30,00	---	R$ 30,00	---
Média	R$ 10,88	---	R$ 10,85	---
Média Ponderada	R$ 10,17	---	---	---
Mediana	R$ 10,97	---	R$ 10,86	---
Moda	R$ 11,00	---	R$ 10,86	---
Quantidade de Classes	---	---	16	---
Primeiro Quartil	R$ 10,48	---	R$ 10,34	---
Terceiro Quartil	R$ 11,33	---	R$ 11,38	---
Coeficiente de Variação Satisfatório	Sim	---	Sim	---
Representatividade Satisfatória	Sim	---	Sim	---
Preço Calculado	---	---	**R$ 10,86**	---

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

33572 Fruta in natura	"Hortaliças Aboboras (kabotiá, menina, moranga, seca) Abobrinha (branca, verde), Berinjela (extra, caxi), Chuchu (extra), Ervilha (torta), Fava, Jiló, Maxixe, Nigagori, Quiabo, Milho Verde, Pepino (aodai, conserva, japonês), Pimenta (ardida, camborci), Pimentão (verde, vermelho, amarelo, roxo), Tomate (longa vida, caqui/salada, cereja, rasteiro, saladete, holandês), Vagem (macarrão), Alho Nacional (roxo), Alho Importado (branco, roxo), Aipim, Batatas (batata lisa, batata comum especial, batata comum primeira, batata casca rosada, batata comum escovada, batata yakon), Batata Doce (batata doce branca, batata doce roxa), Batata Salsa (mandiquinha), Beterraba (maço, extra), Cará,...

Chave de Acesso
6a020.000ab.7e47c.d7672.2f8c0

Data do Cálculo
11/05/2026 13:12:42

Preço Calculado

R$ 3,29 / Quilograma (KG)

Filtros Selecionados

Período	12/11/2025 até 11/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Quilograma (KG) - representando 51.80% das NF-e

Produtos Selecionados

7901093800030	44.61%	BATATA DOCE ROXA
7898059858535	-	BATATA DOCE ORG RDU 600G
7898645461729	21.45%	Batata doce redinha 1kg
7898477640842	-	BATATA DOCE 500G
2710240836106	3.29%	BATATA DOCE CONVENCIONAL ESCOLA CONTINENTE

A listagem de todos os (12) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

33572
Fruta in natura

"Hortaliças, Aboboras (kabotiá, menina, moranga, seca) Abobrinha (branca, verde), Berinjela (extra, caxi), Chuchu (extra), Ervilha (torta), Fava, Jiló, Maxixe, Nigagori, Quiabo, Milho Verde, Pepino (aodai, conserva, japonês), Pimenta (ardida, camborci), Pimentão (verde, vermelho, amarelo, roxo), Tomate (longa vida, caqui/salada, cereja, rasteiro, saladete, holandês), Vagem (macarrão), Alho Nacional (roxo), Alho Importado (branco, roxo), Aipim, Batatas (batata lisa, batata comum especial, batata comum primeira, batata casca rosada, batata comum escovada, batata yakon), Batata Doce (batata doce branca, batata doce roxa), Batata Salsa (mandiquinha), Beterraba (maço, extra), Cará,...

Chave de Acesso
6a020.000ab.7e47c.d7672.2f8c0

Data do Cálculo
11/05/2026 13:12:42

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	1769	---	1769	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	9	---	9	---
Coeficiente de Variação	32,24%	---	31,61%	---
Coeficiente de Representatividade	---	---	51,78%	---
Variância	1,25	---	1,21	---
Desvio Padrão	R$ 1,12	---	R$ 1,10	---
Limite Inferior	R$ 0,33	---	R$ 0,33	---
Limite Superior	R$ 6,13	---	R$ 6,13	---
Menor Valor	R$ 1,40	---	R$ 1,40	---
Maior Valor	R$ 7,13	---	R$ 7,13	---
Média	R$ 3,46	---	R$ 3,48	---
Média Ponderada	R$ 2,98	---	---	---
Mediana	R$ 3,00	---	R$ 3,17	---
Moda	R$ 2,50	---	R$ 3,01	---
Quantidade de Classes	---	---	16	---
Primeiro Quartil	R$ 2,50	---	R$ 2,72	---
Terceiro Quartil	R$ 3,95	---	R$ 4,08	---
Coeficiente de Variação Satisfatório	Sim	---	Sim	---
Representatividade Satisfatória	Sim	---	Sim	---
Preço Calculado	---	---	**R$ 3,29**	---

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

18597 Batata frita	Batata frita, CORTE: Palha, TIPO: Fina, COR: Dourada clara, SABOR: Tradicional, INGREDIENTES: Batata, óleo vegetal e sal, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Não conter glúten, EMBALAGEM: Saco plástico termosselado, PESO LÍQUIDO: 200g, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a031.819ab.7e47c.d7672.42ed0

Data do Cálculo
12/05/2026 09:07:53

Preço Calculado

R$ 20,84 / Unidade (UN)

Representatividade abaixo de 45%. Sua aplicação é insuficiente sem uma avaliação complementar

Filtros Selecionados

Período	13/11/2025 até 12/05/2026
Região	Sudoeste
Unidade	Unidade (UN) - representando 85.17% das NF-e

Produtos Selecionados

7896422000048	59.82%	BATATA PALHA LANCHE PRATIC LEVE AROMA NATURAL 500G
7896422000055	15.29%	BATATA PALHA PREMIUM PRATIC LEVE AROMA NATURAL 500G
7896252207600	20.67%	BATATA PALHA 500G HUBER
7898582970049	-	BATATA PALHA VO MARIA 500G
7898418145412	0.19%	BATATA PALHA DIVINA MESA 500G

A listagem de todos os (23) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

18597 Batata frita	Batata frita, CORTE: Palha, TIPO: Fina, COR: Dourada clara, SABOR: Tradicional, INGREDIENTES: Batata, óleo vegetal e sal, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Não conter glúten, EMBALAGEM: Saco plástico termosselado, PESO LÍQUIDO: 200g, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a031.819ab.7e47c.d7672.42ed0

Data do Cálculo
12/05/2026 09:07:53

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	1551	1540	1551	1540
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	32	26	32	26
Coeficiente de Variação	46,98%	12,77%	72,96%	12,59%
Coeficiente de Representatividade	---	---	0,52%	33,25%
Variância	93,66	6,74	117,10	6,52
Desvio Padrão	R$ 9,68	R$ 2,60	R$ 10,82	R$ 2,55
Limite Inferior	R$ 13,23	R$ 13,23	R$ 13,23	R$ 13,23
Limite Superior	R$ 27,19	R$ 27,19	R$ 27,19	R$ 27,19
Menor Valor	R$ 3,10	R$ 13,99	R$ 3,10	R$ 13,99
Maior Valor	R$ 293,00	R$ 25,99	R$ 293,00	R$ 25,99
Média	R$ 20,60	R$ 20,33	R$ 14,83	R$ 20,29
Média Ponderada	R$ 17,69	R$ 17,68	---	---
Mediana	R$ 21,80	R$ 21,80	R$ 13,73	R$ 21,40
Moda	R$ 21,95	R$ 21,95	R$ 12,76	R$ 21,59
Quantidade de Classes	---	---	15	15
Primeiro Quartil	R$ 18,46	R$ 18,50	R$ 8,41	R$ 18,64
Terceiro Quartil	R$ 21,95	R$ 21,95	R$ 19,04	R$ 21,93
Coeficiente de Variação Satisfatório	Não	Sim	Não	Sim
Representatividade Satisfatória	Não	Não	Não	Não
Preço Calculado	---	---	R$ 13,73	**R$ 20,84**

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

2157 Hortaliça in natura	Beterraba, ASPECTO: In natura. Fresca, CATEGORIA: Extra, APRESENTAÇÃO: Firme, casca lisa, sem rachaduras, sem folhas, sem talos, sem sinais de brotação, com o mínimo de cortiça (tecido escuro) no ombro e com coloração vermelho intenso, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, lesões de origem física ou mecânica e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, PESO LÍQUIDO: Kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a020.23fab.7e47c.d7672.2fa50

Data do Cálculo
11/05/2026 13:22:23

Preço Calculado

R$ 4,27 / Quilograma (KG)

Baixo nível de homogeneidade devido ao Coeficiente de Variação estar acima de 35%. Sua aplicação é insuficiente sem uma avaliação complementar

Representatividade abaixo de 45%. Sua aplicação é insuficiente sem uma avaliação complementar

Filtros Selecionados

Período	10/02/2026 até 11/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Quilograma (KG) - representando 80.59% das NF-e

Produtos Selecionados

7901093800146	45.28%	BETERRABA
7898903439507	-	BETERRABA VERDE NOBRE 9507
2015706451702	17.44%	BETERRABA KG
100000023	8.12%	BETERRABA
2710240917393	2.15%	BETERRABA CONVENCIONAL ESCOLA URBANA

A listagem de todos os (7) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

2157 Hortaliça in natura	Beterraba, ASPECTO: In natura. Fresca, CATEGORIA: Extra, APRESENTAÇÃO: Firme, casca lisa, sem rachaduras, sem folhas, sem talos, sem sinais de brotação, com o mínimo de cortiça (tecido escuro) no ombro e com coloração vermelho intenso, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, lesões de origem física ou mecânica e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, PESO LÍQUIDO: Kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a020.23fab.7e47c.d7672.2fa50

Data do Cálculo
11/05/2026 13:22:23

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	843	842	843	842
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	9	9	9	9
Coeficiente de Variação	44,93%	43,56%	44,07%	44,50%
Coeficiente de Representatividade	---	---	44,48%	43,23%
Variância	3,72	3,47	3,85	3,50
Desvio Padrão	R$ 1,93	R$ 1,86	R$ 1,96	R$ 1,87
Limite Inferior	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Limite Superior	R$ 9,58	R$ 9,58	R$ 9,58	R$ 9,58
Menor Valor	R$ 1,06	R$ 1,06	R$ 1,06	R$ 1,06
Maior Valor	R$ 18,94	R$ 8,99	R$ 18,94	R$ 8,99
Média	R$ 4,29	R$ 4,28	R$ 4,45	R$ 4,20
Média Ponderada	R$ 3,27	R$ 3,26	---	---
Mediana	R$ 4,95	R$ 4,95	R$ 5,02	R$ 4,62
Moda	R$ 4,95	R$ 4,95	R$ 5,53	R$ 4,74
Quantidade de Classes	---	---	14	14
Primeiro Quartil	R$ 2,70	R$ 2,70	R$ 2,45	R$ 2,46
Terceiro Quartil	R$ 5,45	R$ 5,45	R$ 5,71	R$ 5,37
Coeficiente de Variação Satisfatório	Não	Não	Não	Não
Representatividade Satisfatória	Não	Não	Não	Não
Preço Calculado	---	---	R$ 4,55	**R$ 4,27**

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

48241 Genêro Alimentícios	Biscoitos doces, sabores amanteigados, sortidos , EMBALAGEM: Pacote com 400gr, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a031.9b3ab.7e47c.d7672.42fa0

Data do Cálculo
12/05/2026 09:14:43

Preço Calculado

R$ 6,10 / Unidade (UN)

Filtros Selecionados

Período	13/11/2025 até 12/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Unidade (UN) - representando 68.06% das NF-e

Produtos Selecionados

7891203058171	60.39%	pt BR Biscoito Maisena 400g Principal
7891203050441	27.38%	pt BR Biscoito Maria 400g Principal
7896022086831	7.87%	ISABELA LEITE 350G
7896111422434	1.20%	Biscoito Sortido Doce 500 g
7896011103518	2.52%	Biscoito Maria Parati Pacote 740g Embalagem Economica

A listagem de todos os (7) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

48241 Genêro Alimentícios	Biscoitos doces, sabores amanteigados, sortidos , EMBALAGEM: Pacote com 400gr, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a031.9b3ab.7e47c.d7672.42fa0

Data do Cálculo
12/05/2026 09:14:43

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	19340	18445	19340	18445
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	453	323	453	323
Coeficiente de Variação	40,77%	14,08%	30,90%	14,34%
Coeficiente de Representatividade	---	---	79,63%	49,31%
Variância	6,91	0,79	5,56	0,82
Desvio Padrão	R$ 2,63	R$ 0,89	R$ 2,36	R$ 0,91
Limite Inferior	R$ 4,02	R$ 4,02	R$ 4,02	R$ 4,02
Limite Superior	R$ 8,62	R$ 8,62	R$ 8,62	R$ 8,62
Menor Valor	R$ 1,92	R$ 4,04	R$ 1,92	R$ 4,04
Maior Valor	R$ 239,40	R$ 8,59	R$ 239,40	R$ 8,59
Média	R$ 6,45	R$ 6,31	R$ 7,63	R$ 6,32
Média Ponderada	R$ 6,01	R$ 5,94	---	---
Mediana	R$ 6,13	R$ 6,13	R$ 7,58	R$ 6,06
Moda	R$ 5,74	R$ 5,74	R$ 7,57	R$ 5,67
Quantidade de Classes	---	---	21	21
Primeiro Quartil	R$ 5,74	R$ 5,74	R$ 4,75	R$ 5,67
Terceiro Quartil	R$ 6,89	R$ 6,89	R$ 10,41	R$ 6,63
Coeficiente de Variação Satisfatório	Não	Sim	Sim	Sim
Representatividade Satisfatória	Sim	Sim	Sim	Sim
Preço Calculado	---	---	R$ 7,58	**R$ 6,10**

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

22652 Biscoito	Biscoito, TIPO: Salgado, COMPOSIÇÃO BÁSICA: Farinha de Trigo, Gordura Vegetal, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Produto deve estar em Embalagem Original do Fabricante, Íntegra e sem Amassados, Embalado a Vácuo, Não pode ser Light, Com no Mínimo 04 Biscoitos, PESO LÍQUIDO: Peso Mínimo de 23 gramas, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a031.bd3ab.7e47c.d7672.43090

Data do Cálculo
12/05/2026 09:23:46

Preço Calculado

R$ 6,82 / Unidade (UN)

Filtros Selecionados

Período	13/11/2025 até 12/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Unidade (UN) - representando 98.89% das NF-e

Produtos Selecionados

7891203021120	47.54%	pt BR Biscoito Salgado Wind 500g Principal
7891203056122	15.39%	pt BR Biscoito Salgado Agua e Sal 400g Principal
7891203056146	11.77%	pt BR Biscoito Salgado Cream Cracker 400g Principal
7891203058966	9.37%	pt BR Biscoito Salgado Cracker Manteiga 400g Principal
7891203069917	4.72%	Biscoito Salgado Cracker Vida 100 400g

A listagem de todos os (8) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

22652 Biscoito	Biscoito, TIPO: Salgado, COMPOSIÇÃO BÁSICA: Farinha de Trigo, Gordura Vegetal, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Produto deve estar em Embalagem Original do Fabricante, Íntegra e sem Amassados, Embalado a Vácuo, Não pode ser Light, Com no Mínimo 04 Biscoitos, PESO LÍQUIDO: Peso Mínimo de 23 gramas, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a031.bd3ab.7e47c.d7672.43090

Data do Cálculo
12/05/2026 09:23:46

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	36051	35934	36051	35934
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	224	182	224	182
Coeficiente de Variação	22,30%	17,18%	37,31%	17,22%
Coeficiente de Representatividade	---	---	35,52%	59,54%
Variância	2,45	1,44	5,98	1,46
Desvio Padrão	R$ 1,56	R$ 1,20	R$ 2,45	R$ 1,21
Limite Inferior	R$ 3,42	R$ 3,42	R$ 3,42	R$ 3,42
Limite Superior	R$ 10,42	R$ 10,42	R$ 10,42	R$ 10,42
Menor Valor	R$ 2,59	R$ 3,49	R$ 2,59	R$ 3,49
Maior Valor	R$ 107,73	R$ 10,21	R$ 107,73	R$ 10,21
Média	R$ 7,01	R$ 6,99	R$ 6,55	R$ 7,01
Média Ponderada	R$ 6,59	R$ 6,59	---	---
Mediana	R$ 6,70	R$ 6,70	R$ 6,14	R$ 6,68
Moda	R$ 5,97	R$ 5,97	R$ 4,98	R$ 6,09
Quantidade de Classes	---	---	22	22
Primeiro Quartil	R$ 6,04	R$ 6,04	R$ 4,36	R$ 6,10
Terceiro Quartil	R$ 7,79	R$ 7,79	R$ 8,49	R$ 7,81
Coeficiente de Variação Satisfatório	Sim	Sim	Não	Sim
Representatividade Satisfatória	Não	Sim	Não	Sim
Preço Calculado	---	---	R$ 6,28	**R$ 6,82**

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2026

O **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.589.255/0001-48, com endereço na Avenida Demétrio Pinzon, 16 - Centro - Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL GIVANILDO TRUMI**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF nº 980.475.829-68, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.676.643-8 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e **MAXXI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 24.217.269/0001-92, com sede no endereço Rua 7 de Setembro, 926, Centro Norte, na cidade de Dois Vizinhos, Paraná, neste ato representada por **SUELEN GALVAN**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 052.147.239-38, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº 9115566-4 SSP/PR, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Licitação Pregão Eletrônico 18/2026, homologado em 08/04/2026.

Resolvem registrar os preços abaixo descritos, com integral observância da Lei Federal 14.133/21, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para uso da alimentação escolar, sendo a entrega realizada diariamente no período da manhã e da tarde nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

1.2. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2026, as propostas que tenha sido registradas e eventuais anexos dos documentos citados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as quantidades de cada item, bem como as demais condições ofertadas são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
8	AMIDO MILHO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PÓ FINO, BRANCO, EMBALAGEM COM 1 KG. DEVE CONTER A ESCRITA "NÃO CONTÉM GLÚTEN". (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	KITAL KITAL	65	PCT	6,20	403,00
19	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAIZENA. NÃO PODEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA, BISCOITOS QUEBRADIÇOS. EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM 03 (TRÊS) DIVISÓRIAS INTERNAS. PACOTE COM 400G E PRAZO DE VALIDADE INFORMADO NA EMBALAGEM E NÃO INFERIOR A 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	PICCININI PICCININI	150	PCT	4,00	600,00
20	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO SORTIDO NOS SABORES BAUNILHA E CHOCOLATE. DEVEM CONTER ROSQUINHAS. NÃO PODEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA, BISCOITOS QUEBRADIÇOS. PACOTE COM 365G E PRAZO DE VALIDADE INFORMADO NA EMBALAGEM E NÃO INFERIOR A 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A	PICCININI PICCININI	510	PCT	4,00	2.040,00

	RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)					
31	CAFÉ MOÍDO EM PÓ DE ALTA QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 500GRAMAS. DEVE CONTER A ESCRITA "NÃO CONTÉM GLÚTEN". (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997	DUAS MARIAS DUAS MARIAS	15	CX	23,99	359,85
37	CEREAL MATINAL SEM GLÚTEN DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A AUSÊNCIA DE GLÚTEN E LEITE NO PRODUTO. EMBALAGEM DE 250 GRAMAS. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	ENEKA ENEKA	20	PCT	14,00	280,00
38	CHA MATE SABORES DIVERSOS TORRADO E MOÍDO PARA INFUSÃO SABOR DE LARANJA, EMBALAGEM DE PAPEL COM 25 SAQUINHOS. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	CHILENO CHILENO	45	CX	2,65	119,25
44	DOCE DE FRUTAS SABORES DIVERSOS, POTE DE 1 KG. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	DA SERRA DA SERRA	70	PCT	10,90	763,00
46	DOCE DE LEITE CREMOSO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1KG CADA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	DA SERRA DA SERRA	65	PCT	9,50	617,50
75	MACARRÃO DE SÊMOLA MASSA DE SÊMOLA SEM ADIÇÃO DE OVOS EM SUA PRODUÇÃO. EMBALAGEM DE 500G. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	JÓIA JÓIA	50	PCT	5,00	250,00
81	MILHO PARA PIPOCA TIPO BUTTERFLY CLASSE AMARELA, TIPO 1, PACOTE COM 500G. DEVE CONTER A ESCRITA "NÃO CONTÉM GLÚTEN". (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 199	INCAS INCAS	80	PCT	2,80	224,00
83	NATA PASTOSA DE COR CLARA E UNIFORME, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE MOFOS, BOLORES OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. DEVE CONTER MASSA COALHADA PARA REQUEIJÃO, CREME DE LEITE, LEITE DESNATADO, MIX DE ESTABILIZANTES E CONCENTRADO PROTEÍCO DE LEITE, SAL, ENZIMA LACTASE E CONSERVADOR NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 50 DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997).	VENEZA VENEZA	200	PCT	9,50	1.900,00
99	UVA PASSA PRETA DESIDRATADA (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	ENEKA ENEKA	50	PCT	4,67	233,50

101	ABACATE DE 1º QUALIDADE, SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS E EM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO. EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	JCR CEASA JCR CEASA	400	KG	9,40	3.760,00
102	ABACAXI PÉROLA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	JCR CEASA JCR CEASA	350	KG	12,81	4.483,50
103	ABÓBORA MORANGA OU PESCOÇO TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, SEM CORTES. PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIO. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	JCR CEASA JCR CEASA	150	KG	3,92	588,00
104	ABOBRINHA DE 1° QUALIDADE, SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS. EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	JCR CEASA JCR CEASA	100	KG	5,97	597,00
105	ALHO DE 1º QUALIDADE, SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS, GRÃO GRAÚDO FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, NÃO BROTADO. EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, INODORO E TRANSPARENTE. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	JCR CEASA JCR CEASA	70	KG	28,50	1.995,00
106	AMEIXA DE 1° QUALIDADE, PENCAS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO, SEM MANCHAS, SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS. EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	JCR CEASA JCR CEASA	100	KG	14,79	1.479,00
107	BANANA CATURRA, DE 1° QUALIDADE, PENCAS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO, SEM MANCHAS, SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS. EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	JCR CEASA JCR CEASA	2.100	KG	4,26	8.946,00
108	BATATA DOCE AMARELA DE 1ª QUALIDADE SEM DANOS MECÂNICOS, OU CAUSADOS POR PRAGAS. EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	JCR CEASA JCR CEASA	350	KG	8,49	2.971,50

109	BATATA INGLESA LISA, DE 1° QUALIDADE, SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS. EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	JCR CEASA JCR CEASA	600	KG	6,01	3.606,00
110	BATATA SALSA DE 1ª QUALIDADE SEM DANOS MECÂNICOS, OU CAUSADOS POR PRAGAS. EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, INODORO E TRANSPARENTE. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	JCR CEASA JCR CEASA	85	KG	14,10	1.198,50
111	BETERRABA DE 1° QUALIDADE SEM DANOS FISIOLÓGICOS, MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS, FIRMES, GRAÚDAS, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA, NÃO BROTADA. EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	JCR CEASA JCR CEASA	380	KG	5,82	2.211,60
112	BROCOLIS AMERICANO DE 1ª QUALIDADE, SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS. EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, INODORO E TRANSPARENTE. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	JCR CEASA JCR CEASA	350	UNID.	8,86	3.101,00
113	CAQUI CHOCOLATE GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DE 1ª QUALIDADE, LIVRES DE RUPTURAS E COR UNIFORME. EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	JCR CEASA JCR CEASA	350	KG	11,05	3.867,50
114	CARNE BOVINA ACÉM RESFRIADA CORTADA EM TIRAS. OS CORTES E O PREPARO DEVEM SER FEITOS COM NO MÁXIMO 12 HORAS DE ANTECEDÊNCIA A ENTREGA. PRODUTO DEVE APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU VERDES, NÃO DEVERÁ ESTAR PEGAJOSA, APRESENTAR INERVAÇÕES OU GORDURAS EM EXCESSO. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DA EMBALAGEM, SIF, PESO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DE MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	BURGFRIG BURGFRIG	410	KG	30,24	12.398,40
115	CARNE BOVINA TRASEIRA, MACIA, PICADA EM CUBOS, DE 1ª QUALIDADE, SEM GORDURA, SEM PELANCA E SEM SEBO, FRESCA, EMBALADA EM PACOTES DE PLÁSTICO. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	BURGFRIG BURGFRIG	300	KG	32,93	9.879,00
116	CARNE BOVINA (BIFE) RESFRIADA NO MÁXIMO COM 10% DE GORDURA COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO EMBALADA EM EMBAGUEM DE PLÁSTICO ATÓXICO PRÓPRIA PARA	FRIGOBELI FRIGOBELI	550	KG	39,50	21.725,00

	ALIMENTOS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES DETERMINADAS PELAS NORMAS DA ANVISA, SIM, SIP, SIF..					
117	CARNE SUÍNA BISTECA - DE 1ª QUALIDADE, CONGELADA, LIMPA, COM ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR; PRÓPRIO, TIPO DE CORTE: BIFE/BISTECA, EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVE CONTER 1 KG DE PRODUTO A QUAL DEVE CONSTAR ESPECIFICADAMENTE O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA E VENCIMENTO. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO E EM CAIXAS ISOTÉRMICAS CONFORME EXIGÊNCIA E LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE	MIOLAR MIOLAR	350	KG	19,16	6.706,00
118	COXINHA DE ASA DE FRANGO - CONGELADA A TEMPERATURA DE - 18ºC OU INFERIOR, COM TOLERÂNCIA DE -12ºC. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES. EMBALAGENS INDIVIDUALIZADAS EM PACOTES DE POLIETILENO. A EMBALAGEM DEVE CONSTAR ESPECIFICADAMENTE O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO E CAIXAS ISOTÉRMICAS CONFORME EXIGÊNCIA E LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DE SAÚDE	COOPAVEL COOPAVEL	300	KG	16,50	4.950,00
119	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2°, SEM PELANCA E SEM SEBO, A GRANEL NÃO CONGELADA, MOÍDA NO DIA, EMBALADA EM PACOTES DE PLÁSTICO - KG (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	BURGFRIG BURGFRIG	1.000	KG	21,00	21.000,00
120	CARNE SUINA PICADA EM CUBOS, SEM OSSO E SEM GORDURA, FRESCA, EMBALADA EM PACOTES DE PLÁSTICO. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	MIOLAR MIOLAR	650	KG	18,50	12.025,00
121	CEBOLA DE CABEÇA DE COLORAÇÃO AMARELO CLARO, DE 1ª QUALIDADE SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS. EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	JCR CEASA JCR CEASA	400	KG	3,95	1.580,00
122	CENOURA DE 1° QUALIDADE, SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS. EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	JCR CEASA JCR CEASA	200	KG	5,60	1.120,00
123	CHUCHU BRANCO DE 1° QUALIDADE SEM DANOS FISIOLÓGICOS, MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS. EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	JCR CEASA JCR CEASA	150	KG	5,22	783,00

124	COUVE FLOR DE 1º QUALIDADE, SEM DANOS MECÂNICOS CAUSADOS POR PRAGAS. EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, INODORO E TRANSPARENTE. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	JCR CEASA JCR CEASA	250	KG	8,99	2.247,50
125	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA A GRANEL, SEM DORSO EM EMBALAGENS DE 1 KG. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	COOPAVEL COOPAVEL	1.500	KG	7,99	11.985,00
126	FILE DE PEIXE TILÁPIA CONGELADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM COURO OU ESCAMAS, SEM ESPINHOS, FATIADOS EM BIFES DE 100G EM MÉDIA, ISENTOS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). PACOTES DE 1 KG, DEVIDAMENTE SELADO, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE DO PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA - KG (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	ZART ZART	500	KG	40,00	20.000,00
129	IOGURTE, PARCIALMENTE DESNATADO COM POLPA DE MORANGO CREMOSO BANDEJA COM 540G COM 6 UNIDADES DE 90G CADA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	FRIMESA FRIMESA	500	UNID.	9,21	4.605,00
130	IOGURTE SEM LACTOSE DE MORANGO. EMBALAGEM DE PELO MENOS 150G. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	FRIMESA FRIMESA	65	UNID.	4,12	267,80
131	KIWI BABY DE 1° QUALIDADE, SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS. EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	JCR CEASA JCR CEASA	100	KG	33,13	3.313,00
132	LARANJA BAHIA OU PERA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS. EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	JCR CEASA JCR CEASA	2.000	KG	6,90	13.800,00
133	MAÇÃ GALA DE 1° QUALIDADE, SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS. EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	JCR CEASA JCR CEASA	2.000	KG	10,94	21.880,00
134	MAMAO FORMOSA DE 1º QUALIDADE, SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS. EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	JCR CEASA JCR CEASA	650	KG	8,66	5.629,00

135	MANGA TOMMY DE 1ª QUALIDADE, SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS. EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	JCR CEASA JCR CEASA	1.300	KG	6,96	9.048,00
136	MARGARINA SEM SAL EMBALAGEM DE 500 GRAMAS DE POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE. FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SELECIONADAS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E ODOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÁ ESTAR ISENTO DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. INGREDIENTES: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUÍDO, 15.000 U.I DE VITAMINA "A" POR KG, ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTES: BHT, TBHQ E EDTA, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, CORANTES NATURAIS: DE URUCUM E CÚRCUMA E CORANTE BETACAROTENO SINTÉTICOIDÊNTICO AO NATURAL. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	DORIANA DORIANA	100	UNID.	6,99	699,00
138	MANTEIGA SEM SAL - COM EMBALAGEM DE 200G, VALIDADE DE 120 DIAS. . RESFRIADO DE 0 A 5°C	VENEZA VENEZA	20	UNID.	11,50	230,00
139	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE, SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS. EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	JCR CEASA JCR CEASA	1.800	KG	3,38	6.084,00
140	MELÃO AMARELO DE 1° QUALIDADE, SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS. EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	JCR CEASA JCR CEASA	800	KG	6,21	4.968,00
141	OVOS BRANCOS DE GALINHA SEM RACHADURAS E SUJIDADES, EMBALAGEM DE PAPEL COM UMA DÚZIA CADA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	SAO JOSE SAO JOSE	800	DZ	7,80	6.240,00
142	PAO CASEIRINHO COM APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS CADA ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO, DEVIDAMENTE COBERTO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, SAL, LEVEDURAS (FERMENTO BIOLÓGICO), GORDURA NÃO HIDROGENADA (ÓLEO VEGETAL OU MANTEIGA OU BANHA) E AÇÚCAR. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	PANETO PANETO	150	KG	20,45	3.067,50
143	PAO CASEIRO FATIADO COM APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS CADA ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO, DEVIDAMENTE COBERTO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, SAL, LEVEDURAS (FERMENTO BIOLÓGICO), GORDURA NÃO HIDROGENADA (ÓLEO VEGETAL	PANETO PANETO	400	KG	19,04	7.616,00

	OU MANTEIGA OU BANHA) E AÇÚCAR. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)					
146	PIMENTÃO VERDE DE 1° QUALIDADE, SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS. EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	JCR CEASA JCR CEASA	80	KG	7,61	608,80
147	PEPINO JAPONÊS PARA SALADA DE 1° QUALIDADE SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS. EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	JCR CEASA JCR CEASA	400	KG	5,99	2.396,00
148	PERA DE 1° QUALIDADE, SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS. EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	JCR CEASA JCR CEASA	280	KG	14,47	4.051,60
152	RABANETE DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. ACONDICIONADOS EM SACOS DE 5KG E 3KG. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	JCR CEASA JCR CEASA	50	UNID.	8,91	445,50
153	REPOLHO ROXO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS. EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	JCR CEASA JCR CEASA	150	KG	8,13	1.219,50
154	REQUEIJÃO CREMOSO ZERO LACTOSE COPO 180G, PASTOSO DE COR CLARA E UNIFORME, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE MOFOS, BOLORES OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. DEVE CONTER MASSA COALHADA PARA REQUEIJÃO, CREME DE LEITE, LEITE DESNATADO, MIX DE ESTABILIZANTES E CONCENTRADO PROTEÍCO DE LEITE, SAL, ENZIMA LACTASE E CONSERVADOR NISINA. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 50 DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	FRIMESA FRIMESA	230	KG	10,30	2.369,00
155	TOMATE LONGA VIDA DE 1º QUALIDADE, GRANDE, COM 60% DE MATURAÇÃO, SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS. EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	JCR CEASA JCR CEASA	435	KG	7,92	3.445,20
156	VAGEM DE TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO	JCR CEASA JCR CEASA	80	KG	14,02	1.121,60

	UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADOS EM SACOS DE 5KG E 3KG. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)					
Total						276.098,10

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de R$ 276.098,10 (duzentos e setenta e seis mil e noventa e oito reais e dez centavos).

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.3. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

4. DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, tendo vigência de 08/04/2026 à 08/04/2027, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3.1. Na formalização do contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1. O instrumento de que trata o item 4.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata.

4.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, conforme art. 124 – Lei 14.133/2021.

4.6. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

5. DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

5.1.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Contratante convocará o Contratado para negociar a redução do preço registrado.

5.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Contratado será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Contratante convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

5.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Contratante procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de nova contratação mais vantajosa.

5.4. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral deste instrumento.

5.5. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao fornecedor dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

5.6. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.6.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado, indicado pelo mesmo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

6.2. A nota fiscal deverá ser apresentada ao Departamento de Compras, ou encaminhada pelo endereço eletrônico: compras@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br, com indicação da modalidade, número da licitação e número da Ata de Registro de Preços, sendo a Nota Fiscal emitida em nome da:

6.3. Deverão acompanhar a nota fiscal as certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

6.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir novamente.

6.5. A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio Contratado, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais emitidas por outros CNPJ's.

6.5.1. Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo Contratado de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

6.5.2. O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

6.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/20212 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

Dotação:101
Órgão:06 - Secretaria de Educação
Unidade:005 - Merenda Escolar
Ação:2015 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
Vínculo:00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE
Elemento:3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Dotação:103
Órgão:06 - Secretaria de Educação
Unidade:005 - Merenda Escolar
Ação:2015 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
Vínculo:00112 - PROG.NAC.MERENDA ESCOLAR - PNAE
Elemento:3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

8. DA ENTREGA DOS PRODUTOS, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1. Local a serem entregues os produtos:

Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) – Rua das Araucárias, Centro de Boa Esperança do Iguaçu, ou Escola Municipal Clóvis Cunha Vianna - Rua das Araucárias, Centro de Boa Esperança do Iguaçu

Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, mediante apresentação de Requisição de Compra, em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento do mesmo.

8.1.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no horário entre 8h às 12h e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

8.2. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, considerando a importância dos produtos na elaboração de merenda escolar e alimentação de alunos de outros programas.

8.2.1. Prazos de validade, conforme a necessidade de cada item:

- Alimentos frescos (como frutas, vegetais e carnes): O prazo de validade na entrega geralmente deve ser de pelo menos 7 a 15 dias para garantir que os alimentos possam ser utilizados adequadamente.

- Produtos processados (como leite, pães, queijos, etc.): O prazo de validade na entrega pode ser de pelo menos 15 a 30 dias, dependendo do tipo e do método de conservação.

- Produtos congelados: Para produtos como carnes ou alimentos prontos congelados, o prazo de validade pode ser de pelo menos 30 a 60 dias após a entrega.

8.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.2.3. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços indicados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, por responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133/2021.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela garantia dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes do material desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução dos serviços, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

VII - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;

VIII - Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

IX - Explicitamente emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

X - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

a) A revisão dos preços poderá ser iniciada, alternativamente:

- Pelo Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, por intermédio do gestor do contrato, nos casos em que for verificada a redução do preço praticado no mercado ou em decorrência de redução de carga tributária ou de estudos técnicos elaborados internamente; ou

- Pela contratada, acompanhada das justificativas dos fatos que motivam o desequilíbrio, com a juntada de no mínimo, os documentos de planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, que consigne os itens da planilha de custos anterior que estão defasados e ocasionando o desequilíbrio do contrato, bem como as notas fiscais e outros comprobatórios da variação dos componentes de custos para a formação do novo preço.

XI - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

XII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR / CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Entregar o objeto em conformidade com o exigido no processo licitatório e, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

III - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n. º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais;

VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VIII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

IX - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

X - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XII - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n. º 14.133, de 2021);
XIV - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
XV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
XVI - Cumprir, além dos postulados de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
XVII - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
XVIII - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;
XIX - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança.
XX - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
XXI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.2. O Contratado / Fornecedor deverá fornecer ao funcionário que irá executar o serviço ou entrega, o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como treinamento e obrigatoriedade do uso.

10.2.1. Os equipamentos de proteção individual devem, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

10.2.2. O FORNECEDOR, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18, na sua versão mais recente.

10.2.3. O FORNECEDOR não será eximido de responsabilidade quanto à segurança de seus trabalhadores.

11. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade da Secretaria de Educação, pela gestora Maria Edinéia Souza Vargas Pretto e fiscais de contrato Ana Paula Cappellesso Cecato e Sandra Maria Martins da Rocha.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

11.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:
a) der causa à inexecução parcial da Ata;

b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da Ata;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 12.1 desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 12.1 desta Ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

c) Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea "c" do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

d) Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

e) Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

f) Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

12.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

12.5. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade para licitar e contratar realizar-se-ão por intermédio de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133,

de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O CONTRATANTE deverá , no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, serão convocados os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

13.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

f) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro promover inspeção.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2. E, por estarem justos, firmam a presente ATA para que surtam todos os efeitos legais.

Boa Esperança do Iguaçu, 08 de abril de 2026.

_____

SUELEN GALVAN
MAXXI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Contratada

_____

GIVANILDO TRUMI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratante

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2026

O **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.589.255/0001-48, com endereço na Avenida Demétrio Pinzon, 16 - Centro - Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL GIVANILDO TRUMI**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF nº 980.475.829-68, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.676.643-8 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e **MAXXI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 24.217.269/0001-92, com sede no endereço Rua 7 de Setembro, 926, Centro Norte, na cidade de Dois Vizinhos, Paraná, neste ato representada por **SUELEN GALVAN**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 052.147.239-38, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº 9115566-4 SSP/PR, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Licitação Pregão Eletrônico 18/2026, homologado em 08/04/2026.

Resolvem registrar os preços abaixo descritos, com integral observância da Lei Federal 14.133/21, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para uso da alimentação escolar, sendo a entrega realizada diariamente no período da manhã e da tarde nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

1.2. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2026, as propostas que tenha sido registradas e eventuais anexos dos documentos citados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as quantidades de cada item, bem como as demais condições ofertadas são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
12	ARROZ AGULHINHA, FRAGMENTOS DE ARROZ POLIDO, CLASSE QUEBRADO. EMBALAGEM INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 5 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. DEVE CONTER A ESCRITA "NÃO CONTÉM GLÚTEN". PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	MOENDA	45	PCT	25,03	1.126,35
13	AVEIA EM FLOCOS FINOS EMBALAGEM DE 500 G. PRAZO DE VALIDADE INFORMADO NA EMBALAGEM E NÃO INFERIOR A 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	LEVIT	35	UNID.	8,03	281,05
26	BISCOITO SALGADO SEM LACTOSE TIPO ÁGUA E SAL CARACTERÍSTICAS: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL,	PICCININI	40	PCT	4,05	162,00

	AÇÚCAR, SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE. EMBALAGEM CONTENDO 370 GRAMAS. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)					
36	CEREAL MATINAL DE MILHO SEM AÇÚCAR, EMBALAGEM DE PLÁSTICO DE 500G. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	SAO BRAZ	50	PCT	10,60	530,00
47	DOCE DE LEITE ZERO LACTOSE EMBALAGEM DE 350 GRAMAS. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	AMANHECER	50	PCT	13,26	663,00
53	FARINHA DE ARROZ IDEAL PARA PÃES E BOLOS. EMBALAGEM DE 1 KG. DEVE CONTER A ESCRITA "NÃO CONTÉM GLÚTEN". (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	FAZENDA	25	PCT	13,79	344,75
54	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA TIPO 01 (UM), SECA, FINA. EMBALAGEM DE 1 KG. DEVE CONTER A ESCRITA "NÃO CONTÉM GLÚTEN". (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	CALDÃO	30	PCT	4,99	149,70
59	FERMENTO GRANULADO PARA PÃO, EMBALAGEM A VÁCUO, COM VENCIMENTO ACIMA DE 6 MESES, COM 125 GRAMAS. DEVE CONTER A ESCRITA "NÃO CONTÉM GLÚTEN". (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	PAKMAYA	20	UNID.	4,99	99,80
62	FUBA DE MILHO AMARELA, EMBALAGEM DE PLÁSTICO DE 1KG. DEVE CONTER A ESCRITA "NÃO CONTÉM GLÚTEN". (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	DALLA	290	PCT	3,11	901,90
71	MACARRAO ESPAGUETE INTEGRAL COM SÊMOLA DE TRIGO E FARELO DE TRIGO. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500G. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	ORQUÍDEA	50	PCT	5,39	269,50
72	MACARRÃO ESPAGUETE SEM GLÚTEN MACARRÃO DE ARROZ ESPAGUETE SEM GLÚTEN. EMBALAGEM DE	URBANO	50	PCT	7,49	374,50

	PELO MENOS 400G. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)					
73	MACARRAO SECO DE LETRINHA TIPO ALFABETO, COM OVOS, EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM 500G. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	ISABELA	65	PCT	5,09	330,85
74	MACARRÃO SEM GLÚTEN PARAFUSO MACARRÃO DE ARROZ CORTE PARAFUSO SEM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 500G. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	URBANO	200	PCT	6,49	1.298,00
79	MASSA SECA PARAFUSO COM VEGETAIS, COM OVOS, TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM DE PLÁSTICO DE 500G. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	ORQUÍDEA	125	PCT	4,86	607,50
80	MASSA SECA TIPO CARAMUJINHO COM OVOS. EMBALAGEM DE 500G. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 792002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	ROSANE	50	PCT	5,32	266,00
91	PRESUNTO COZIDO, SEM GORDURA FATIADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, PESO LIQUIDO, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10ºC OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTEM ALTERADAS	LETAVO	400	KG	31,49	12.596,00
92	POLVILHO DOCE E AZEDO ORIGEM AMILÁCIO, MANDIOCA, TIPO GRUPO FÉCULA EMBALAGEM DE 500 G CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	PRATA	150	UNID.	3,14	471,00
94	SAGU TIPO 1, EMBALAGEM DE PLÁSTICO DE 500G. DEVE CONTER A ESCRITA "NÃO CONTÉM GLÚTEN". (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	PRATA	110	PCT	3,49	383,90
97	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM DE VIDRO DE 1 L. (CONDIÇÕES	GARIBALDI	150	LTS	10,89	1.633,50

	HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)					
145	PEITO DE FRANGO CORTE SASSAMI, CONGELADO EM EMBALAGENS DE 1KG. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	JAGUÁFRANGOS	800	KG	14,69	11.752,00
151	QUEIJO MUSSARELA ZERO LACTOSE FATIADO ESPECÍFICO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. EMBALAGEM DE 150G. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	AURORA	90	UNID.	9,89	890,10
Total						35.131,40

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de R$ 35.131,40 (trinta e cinco mil e cento e trinta e um reais e quarenta centavos).

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.3. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

4. DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, tendo vigência de 08/04/2026 à 08/04/2027, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3.1. Na formalização do contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1. O instrumento de que trata o item 4.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata.

4.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, conforme art. 124 – Lei 14.133/2021.

4.6. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

5. DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

5.1.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Contratante convocará o Contratado para negociar a redução do preço registrado.

5.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Contratado será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Contratante convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

5.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Contratante procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de nova contratação mais vantajosa.

5.4. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral deste instrumento.

5.5. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao fornecedor dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

5.6. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.6.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado, indicado pelo mesmo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

6.2. A nota fiscal deverá ser apresentada ao Departamento de Compras, ou encaminhada pelo endereço eletrônico: compras@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br, com indicação da modalidade, número da licitação e número da Ata de Registro de Preços, sendo a Nota Fiscal emitida em nome da:

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CNPJ nº 95.589.255/0001-48
Avenida Demétrio Pinzon, nº 16 – Centro
Boa Esperança do Iguaçu – PR
CEP: 85.680-000
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

6.3. Deverão acompanhar a nota fiscal as certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

6.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir novamente.

6.5. A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio Contratado, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais emitidas por outros CNPJ's.

6.5.1. Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo Contratado de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

6.5.2. O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

6.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/20212 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Dotação:101
Órgão:06 - Secretaria de Educação
Unidade:005 - Merenda Escolar
Ação:2015 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
Vínculo:00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE
Elemento:3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Dotação:103
Órgão:06 - Secretaria de Educação
Unidade:005 - Merenda Escolar
Ação:2015 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
Vínculo:00112 - PROG.NAC.MERENDA ESCOLAR - PNAE
Elemento:3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

8. DA ENTREGA DOS PRODUTOS, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1. Local a serem entregues os produtos:

Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) – Rua das Araucárias, Centro de Boa Esperança do Iguaçu, ou Escola Municipal Clóvis Cunha Vianna - Rua das Araucárias, Centro de Boa Esperança do Iguaçu

Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, mediante apresentação de Requisição de Compra, em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento do mesmo.

8.1.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no horário entre 8h às 12h e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

8.2. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, considerando a importância dos produtos na elaboração de merenda escolar e alimentação de alunos de outros programas.

8.2.1. Prazos de validade, conforme a necessidade de cada item:

- Alimentos frescos (como frutas, vegetais e carnes): O prazo de validade na entrega geralmente deve ser de pelo menos 7 a 15 dias para garantir que os alimentos possam ser utilizados adequadamente.

- Produtos processados (como leite, pães, queijos, etc.): O prazo de validade na entrega pode ser de pelo menos 15 a 30 dias, dependendo do tipo e do método de conservação.

- Produtos congelados: Para produtos como carnes ou alimentos prontos congelados, o prazo de validade pode ser de pelo menos 30 a 60 dias após a entrega.

8.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.2.3. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços indicados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, por responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133/2021.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela garantia dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes do material desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução dos serviços, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

VII - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;

VIII - Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

IX - Explicitamente emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
X - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
a) A revisão dos preços poderá ser iniciada, alternativamente:
- Pelo Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, por intermédio do gestor do contrato, nos casos em que for verificada a redução do preço praticado no mercado ou em decorrência de redução de carga tributária ou de estudos técnicos elaborados internamente; ou
- Pela contratada, acompanhada das justificativas dos fatos que motivam o desequilíbrio, com a juntada de no mínimo, os documentos de planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, que consigne os itens da planilha de custos anterior que estão defasados e ocasionando o desequilíbrio do contrato, bem como as notas fiscais e outros comprobatórios da variação dos componentes de custos para a formação do novo preço.
XI - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
XII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR / CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
I - Entregar o objeto em conformidade com o exigido no processo licitatório e, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
III - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n. º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais;
VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
VII - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
VIII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

IX - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
X - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
XI - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
XII - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
XIII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n. º 14.133/2021);
XIV - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
XV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
XVI - Cumprir, além dos postulados de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
XVII - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
XVIII - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;
XIX - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança.
XX - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
XXI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.2. O Contratado / Fornecedor deverá fornecer ao funcionário que irá executar o serviço ou entrega, o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como treinamento e obrigatoriedade do uso.

10.2.1. Os equipamentos de proteção individual devem, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

10.2.2. O FORNECEDOR, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18, na sua versão mais recente.

10.2.3. O FORNECEDOR não será eximido de responsabilidade quanto à segurança de seus trabalhadores.

11. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade da Secretaria de Educação, pela gestora Maria Edinéia Souza Vargas Pretto e fiscais de contrato Ana Paula Cappellesso Cecato e Sandra Maria Martins da Rocha.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

11.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata;

b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas das alíneas "b", "c" e "d" do item 12.1 desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 12.1 desta Ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

c) Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea "c" do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

d) Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

e) Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

f) Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

12.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

12.5. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade para licitar e contratar realizar-se-ão por intermédio de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O CONTRATANTE deverá , no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133/ 2021, assim como registrar as sanções, obrigatoriamente, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, serão convocados os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

13.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

f) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro promover inspeção.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2. E, por estarem justos, firmam a presente ATA para que surtam todos os efeitos legais.

Boa Esperança do Iguaçu, 08 de abril de 2026.

_____

MOISES LUIZ BOFF
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI
Contratada

_____

GIVANILDO TRUMI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratante

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2026

O **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.589.255/0001-48, com endereço na Avenida Demétrio Pinzon, 16 - Centro - Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL GIVANILDO TRUMI**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF nº 980.475.829-68, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.676.643-8 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e **GELO CANEI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 45.127.508/0001-93, com sede no endereço Rua Caveuna, 1339, Bom Pastor, na cidade de Quedas do Iguaçu, Paraná, neste ato representada por **GEOVANI DE CAMARGO FORNARI**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 094.264.519-78, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 107921699 SSP/PR, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Licitação Pregão Eletrônico 18/2026, homologado em 08/04/2026.

Resolvem registrar os preços abaixo descritos, com integral observância da Lei Federal 14.133/21, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para uso da alimentação escolar, sendo a entrega realizada diariamente no período da manhã e da tarde nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

1.2. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2026, as propostas que tenha sido registradas e eventuais anexos dos documentos citados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as quantidades de cada item, bem como as demais condições ofertadas são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
3	ACHOCOLATADO EM PÓ ORGÂNICO INSTANTÂNEO SEM LACTOSE E CORANTES. DEVE CONTER: AÇÚCAR ORGÂNICO, CACAU EM PÓ ORGÂNICO, EXTRATO DE MALTE, SAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM DE 400G. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	NATIVE NATIVE	40	PCT	12,72	508,80
4	AÇUCAR CRISTAL BRANCO COMPOSIÇÃO: ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, PRAZO DE VALIDADE INFORMADO NA EMBALAGEM E NÃO INFERIOR A 06 (SEIS) MESES QUANDO DA ENTREGA, PACOTE COM 5 KG. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	ALTO ALEGRE ALTO ALEGRE	134	PCT	13,73	1.839,82
5	ADOCANTE NATURAL DIETÉTICO LÍQUIDO, A BASE DE STEVIA/ESTEVIOL E/OU ERITRIOL E/OU XILITO E/OU SUCRALOSE, SEM SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO. FRASCO COM 35 A 100ML. (CONDIÇÕES	LINEA LINEA	20	UNID.	7,97	159,40

	HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)					
10	ARROZ BRANCO ARROZ TIPO 1, BRANCO, EMBALAGEM COM 5 KG. DEVE CONTER A ESCRITA "NÃO CONTÉM GLÚTEN". (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	SABOR SUL SABOR SUL	80	PCT	16,44	1.315,20
11	ARROZ INTEGRAL CARACTERÍSTICAS: CLASSE LONGO, FINO, TIPO I INTEGRAL. EMBALAGEM INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. DEVE CONTER A ESCRITA "NÃO CONTÉM GLÚTEN". PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	SABOR SUL SABOR SUL	20	PCT	7,64	152,80
14	BEBIDA A BASE DE ARROZ (LEITE DE ARROZ). ORIGEM VEGETAL 100% CEREAL INTEGRAL. EMBALAGEM TETRA PAK DE 1L. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	RISOVITA RISOVITA	30	LT	17,60	528,00
15	BEBIDA A BASE DE SOJA EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 L, SABOR ORIGINAL. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	PURITY PURITY	125	LT	9,39	1.173,75
21	BISCOITO DE POLVILHO TRADICIONAL ASSADO COM ZERO GORDURA TRANS., SEM GORDURA HIDROGENADA, SEM CORANTES E CONSERVANTES ARTIFICIAIS. NÃO PODEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA, BISCOITOS QUEBRADIÇOS. DEVE CONTER A ESCRITA "NÃO CONTÉM GLÚTEN". PACOTE COM PELO MENOS 100G E PRAZO DE VALIDADE INFORMADO NA EMBALAGEM E NÃO INFERIOR A 02 (DOIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997).	J&M J&M	60	PCT	5,74	344,40
23	BISCOITO SALGADO DE GERGELIM EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM 03 (TRÊS) DIVISÓRIAS INTERNAS. PACOTE COM 370G. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	ISABELA ISABELA	120	PCT	8,19	982,80
24	BISCOITO SALGADO INTEGRAL EMBALAGEM DE PLÁSTICO, COM DIVISÓRIAS INTERNAS, PACOTE	SOL PLUS SOL PLUS	50	PCT	5,59	279,50

	COM 400GR. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)					
28	CAFE SOLUVEL EM PÓ DE ALTA QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 200 GRAMAS. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	NESCAFE NESCAFE	46	PCT	24,99	1.149,54
29	CAFE SOLUVEL EM PÓ DESCAFEINADO DE ALTA QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 50GRAMAS. DEVE CONTER A ESCRITA "NÃO CONTÉM GLÚTEN". (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	NESCAFE NESCAFE	30	UNID.	7,16	214,80
30	CAFE SOLUVEL GRANULADO DE ALTA QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 230GRAMAS. DEVE CONTER A ESCRITA "NÃO CONTÉM GLÚTEN". (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997	IGUAÇU IGUAÇU	185	UNID.	24,45	4.523,25
34	CANELA EM RAMA EMBALAGEM COM 20 GRAMAS. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	DAJU DAJU	140	PCT	2,10	294,00
39	COLORAU SEM QUALQUER ADIÇÃO E LIVRE DE IMPUREZAS, EMBALAGEM DE PLÁSTICO DE 500 GR. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	DAJU DAJU	80	PCT	5,89	471,20
40	COOKIE INTEGRAL SEM GLÚTEN SEM ADIÇÃO DE LEITE E DERIVADOS. EMBALAGEM DE 150 GRAMAS. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	JASMINE JASMINE	120	PCT	8,78	1.053,60
41	COOKIE INTEGRAL SEM ADIÇÃO DE LEITE E DERIVADOS. EMBALAGEM DE 150 GRAMAS. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	JASMINE JASMINE	120	PCT	8,78	1.053,60
42	CRAVO DA INDIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 8 A 20 GRAMAS. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO	DAJU DAJU	100	PCT	2,09	209,00

	COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)					
51	ERVILHA LATA 2 KG - ERVILHA EM CONSERVA, LATA OU EMBALAGEM CARTONADA, COM 2 KG. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: APARÊNCIA: GRÃOS INTEIROS DE ERVILHAS COZIDA, COM LÍQUIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COR: VERDE ODOR: CARACTERÍSTICO, ISENTO DE ODORES ESTRANHOS. SABOR: CARACTERÍSTICO, ISENTO DE SABORES ESTRANHOS. VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	SO FRUTA SO FRUTA	45	LATA	21,19	953,55
55	FARINHA BIJU DE MILHO AMARELA EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. DEVE CONTER A ESCRITA "NÃO CONTÉM GLÚTEN". (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	PASSARIM PASSARIM	60	PCT	2,58	154,80
56	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, EMBALAGEM DE PAPEL COM 5 KG. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	TALITA TALITA	80	PCT	13,39	1.071,20
58	FERMENTO EM PO QUÍMICO, PARA BOLO, EMBALAGEM COM TAMPA ROSQUEÁVEL, COM VENCIMENTO ACIMA DE 6 MESES, COM 250 GRAMAS. DEVE CONTER A ESCRITA "NÃO CONTÉM GLÚTEN". (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	APTI APTI	85	POTE	5,94	504,90
64	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LECITINA DE SOJA, PODE CONTER VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM DE PELO MENOS 800G. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	TRIANGULO TRIANGULO	75	PCT	29,00	2.175,00
65	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE SEM LECITINA DE SOJA, PODE CONTER VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM DE PELO MENOS 300G. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	NESTLE NINHO ZERO	35	PCT	14,24	498,40
66	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA INTEGRAL, EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 L. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	TERRA VIVA TERRA VIVA	3.500	LTS	4,98	17.430,00
67	LEITE SEM LACTOSE LONGA VIDA INTEGRAL, EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 L. (CONDIÇÕES	TERRA VIVA TERRA VIVA	550	LTS	5,20	2.860,00

	HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)					
68	LEITE DE AMÊNDOA 1 LITRO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPOSIÇÃO DO LEITE VEGETAL DE AMÊNDOAS 1 LITRO: ÁGUA E AMÊNDOA, NÃO CONTÉM GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. 100% VEGETAL, VEGANO, BEBIDA 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E LIVRE DE ADITIVOS QUÍMICOS, EDULCORANTES, AROMATIZANTES E ESPESSANTES 100% VEGETAL SEM SOJA, ZERO COLESTEROL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, FONTE DE ÔMEGA 9. VALIDADE 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	ADES ADES	180	LTS	14,08	2.534,40
69	LENTILHA EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRAMAS. DEVE CONTER A ESCRITA "NÃO CONTÉM GLÚTEN". (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	DAJU DAJU	25	PCT	7,89	197,25
76	MASSA SECA CABELO DE ANJO COM OVOS, TIPO CABELO DE ANJO, EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM 500 GRAMAS. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	ISABELA ISABELA	65	PCT	4,97	323,05
82	MILHO LATA 2 KG - MILHO EM CONSERVA, LATA OU EMBALAGEM CARTONADA, COM 2 KG. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: APARÊNCIA: GRÃO INTEIRO DE MILHO COZIDO, COM LÍQUIDO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COR: VERDE ODOR: CARACTERÍSTICO, ISENTO DE ODORES ESTRANHOS. SABORES CARACTERÍSTICOS ISENTAM DE SABORES ESTRANHOS. VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	SO FRUTA SO FRUTA	85	LATA	19,79	1.682,15
84	NOZ MOSCADA MOÍDA, 100% PURA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 10 GRAMAS. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	DAJU DAJU	50	PCT	2,14	107,00
85	ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM PET COM 900 ML. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	COAMO COAMO	600	LTS	6,98	4.188,00
86	ÓLEO DE MILHO, EMBALAGEM PET COM 900 ML. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	SUAVIT SUAVIT	130	LTS	12,84	1.669,20

96	SUCO DE LARANJA INTEGRAL SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM DE VIDRO DE 1 L. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	DEL VALLE DEL VALLE	60	LTS	18,75	1.125,00
98	TEMPERO - CHIMICHURRI, DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIETILENO; EMBALAGEM DE 100G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	DAJU DAJU	175	PCT	3,89	680,75
100	VINAGRE DE VINHO TINTO, EMBALAGEM DE PLÁSTICO DE 750 ML. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	CHEMIN CHEMIN	250	UNID.	4,59	1.147,50
127	IOGURTE NATURAL INTEGRAL. INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL E/OU LEITE RECONSTITUÍDO INTEGRAL E FERMENTO LÁCTEO. EMBALAGEM DE 170G. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	FRUTAP FRUTAP	35	UNID.	3,92	137,20
128	IOGURTE NATURAL INTEGRAL ZERO LACTOSE. INGREDIENTES LEITE INTEGRAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, PROTEÍNAS LÁCTEAS, ENZIMA LACTASE E FERMENTOS LÁCTEOS. EMBALAGEM DE 170G. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	FRUTAP FRUTAP	60	UNID.	5,17	310,20
137	MARGARINA SEM LEITE, SEM GORDURAS TRANS, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. ASPECTO, CHEIRO, SABOR E ODOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÁ ESTAR ISENTO DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEO DE SOJA, GORDURA VEGETAL, SAL, SAL HIPOSSÓDICO, VITAMINA E, VITAMINA A, VITAMINA D, EMULSIFICANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE: AROMA IDÊNTICO AO NATURAL, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTES: EDTA E CÁLCIO DISSÓDICO, TBHQ E BHT, CORANTES: URUCUM E CÚRCUMA. DEVE CONTER A ESCRITA "NÃO CONTÉM GLÚTEN". (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	QUALY QUALY	100	UNID.	14,01	1.401,00
150	QUEIJO MUSSARELA FATIADO, EMBALADO EM BANDEJAS - KG (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS	TERRA VIVA TERRA VIVA	250	KG	36,49	9.122,50

	DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)					
Total						66.526,51

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de R$ 66.526,51 (sessenta e seis mil e quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos).

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.3. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

4. DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, tendo vigência de 08/04/2026 à 08/04/2027, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3.1. Na formalização do contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1. O instrumento de que trata o item 4.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata.

4.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, conforme art. 124 – Lei 14.133/2021.

4.6. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

5. DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

5.1.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Contratante convocará o Contratado para negociar a redução do preço registrado.

5.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Contratado será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Contratante convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

5.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Contratante procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de nova contratação mais vantajosa.

5.4. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral deste instrumento.

5.5. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao fornecedor dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

5.6. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.6.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado, indicado pelo mesmo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

6.2. A nota fiscal deverá ser apresentada ao Departamento de Compras, ou encaminhada pelo endereço eletrônico: compras@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br, com indicação da modalidade, número da licitação e número da Ata de Registro de Preços, sendo a Nota Fiscal emitida em nome da:

6.3. Deverão acompanhar a nota fiscal as certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

6.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir novamente.

6.5. A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio Contratado, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais emitidas por outros CNPJ's.

6.5.1. Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo Contratado de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

6.5.2. O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

6.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/20212 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

Dotação:101
Órgão:06 - Secretaria de Educação
Unidade:005 - Merenda Escolar
Ação:2015 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
Vínculo:00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE
Elemento:3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Dotação:103
Órgão:06 - Secretaria de Educação
Unidade:005 - Merenda Escolar
Ação:2015 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
Vínculo:00112 - PROG.NAC.MERENDA ESCOLAR - PNAE
Elemento:3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

8. DA ENTREGA DOS PRODUTOS, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1. Local a serem entregues os produtos:

Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) – Rua das Araucárias, Centro de Boa Esperança do Iguaçu, ou Escola Municipal Clóvis Cunha Vianna - Rua das Araucárias, Centro de Boa Esperança do Iguaçu

Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, mediante apresentação de Requisição de Compra, em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento do mesmo.

8.1.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no horário entre 8h às 12h e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

8.2. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, considerando a importância dos produtos na elaboração de merenda escolar e alimentação de alunos de outros programas.

8.2.1. Prazos de validade, conforme a necessidade de cada item:

- Alimentos frescos (como frutas, vegetais e carnes): O prazo de validade na entrega geralmente deve ser de pelo menos 7 a 15 dias para garantir que os alimentos possam ser utilizados adequadamente.

- Produtos processados (como leite, pães, queijos, etc.): O prazo de validade na entrega pode ser de pelo menos 15 a 30 dias, dependendo do tipo e do método de conservação.

- Produtos congelados: Para produtos como carnes ou alimentos prontos congelados, o prazo de validade pode ser de pelo menos 30 a 60 dias após a entrega.

8.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.2.3. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços indicados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, por responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133/2021.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela garantia dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes do material desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução dos serviços, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

VII - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;

VIII - Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

IX - Explicitamente emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

X - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

a) A revisão dos preços poderá ser iniciada, alternativamente:

- Pelo Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, por intermédio do gestor do contrato, nos casos em que for verificada a redução do preço praticado no mercado ou em decorrência de redução de carga tributária ou de estudos técnicos elaborados internamente; ou

- Pela contratada, acompanhada das justificativas dos fatos que motivam o desequilíbrio, com a juntada de no mínimo, os documentos de planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, que consigne os itens da planilha de custos anterior que estão defasados e ocasionando o desequilíbrio do contrato, bem como as notas fiscais e outros comprobatórios da variação dos componentes de custos para a formação do novo preço.

XI - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

XII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR / CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Entregar o objeto em conformidade com o exigido no processo licitatório e, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

III - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n. º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais;

VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VIII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

IX - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

X - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XII - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n. º 14.133/2021);
XIV - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
XV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
XVI - Cumprir, além dos postulados de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
XVII - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
XVIII - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;
XIX - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança.
XX - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
XXI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.2. O Contratado / Fornecedor deverá fornecer ao funcionário que irá executar o serviço ou entrega, o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como treinamento e obrigatoriedade do uso.

10.2.1. Os equipamentos de proteção individual devem, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

10.2.2. O FORNECEDOR, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18, na sua versão mais recente.

10.2.3. O FORNECEDOR não será eximido de responsabilidade quanto à segurança de seus trabalhadores.

11. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade da Secretaria de Educação, pela gestora Maria Edinéia Souza Vargas Pretto e fiscais de contrato Ana Paula Cappellesso Cecato e Sandra Maria Martins da Rocha.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

11.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:
a) der causa à inexecução parcial da Ata;
b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da Ata;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas das alíneas "b", "c" e "d" do item 12.1 desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 12.1 desta Ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

c) Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea "c" do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

d) Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

e) Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

f) Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

12.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

12.5. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade para licitar e contratar realizar-se-ão por intermédio de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O CONTRATANTE deverá , no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133/ 2021, assim como registrar as sanções, obrigatoriamente, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
b) Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
d.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, serão convocados os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

13.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a) Por razão de interesse público;
b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação,

de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
f) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro promover inspeção.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2. E, por estarem justos, firmam a presente ATA para que surtam todos os efeitos legais.

Boa Esperança do Iguaçu, 08 de abril de 2026.

_____

GEOVANI DE CAMARGO FORNARI
GELO CANEI LTDA
Contratada

_____

GIVANILDO TRUMI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratante

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

1626 Bombom recheado	Bombom recheado, FORMATO: Redondo, RECHEIO: Massa composta por castanha de caju e amendoim envolvida por camada de biscoito waffer coberto por chocolate, INGREDIENTES: Açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, massa de cacau, manteiga de cacau, extrato de malte, castanha de caju, amendoim, leite e demais substâncias permitidas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, larvas e materiais estranhos, Pacote plástico, PESO LÍQUIDO: 1kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a035.b7eab.7e47c.d7672.443b0

Data do Cálculo
12/05/2026 13:53:04

Preço Calculado

R$ 51,07 / Peça (PC)

Filtros Selecionados

Período	13/11/2025 até 12/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Peça (PC) - representando 49.52% das NF-e

Produtos Selecionados

7896019622356	-	BOMBOM SONHO DE VALSA PCTE 1 KG
7896019602105	55.37%	OURO BRANCO 10SCX1KG VSA
7896019602006	44.43%	SONHO DE VALSA 10SCX1KG CURITIBA
78939318	0.04%	BOMBOM OURO BRANCO
78939301	0.05%	BOMBOM SONHO DE VALSA

A listagem de todos os (19) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

1626
Bombom recheado

Bombom recheado, FORMATO: Redondo, RECHEIO: Massa composta por castanha de caju e amendoim envolvida por camada de biscoito waffer coberto por chocolate, INGREDIENTES: Açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, massa de cacau, manteiga de cacau, extrato de malte, castanha de caju, amendoim, leite e demais substâncias permitidas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, larvas e materiais estranhos, Pacote plástico, PESO LÍQUIDO: 1kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a035.b7eab.7e47c.d7672.443b0

Data do Cálculo
12/05/2026 13:53:04

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	75631	---	75631	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	172	---	172	---
Coeficiente de Variação	10,83%	---	12,40%	---
Coeficiente de Representatividade	---	---	46,32%	---
Variância	32,65	---	41,38	---
Desvio Padrão	R$ 5,71	---	R$ 6,43	---
Limite Inferior	R$ 39,39	---	R$ 39,39	---
Limite Superior	R$ 66,67	---	R$ 66,67	---
Menor Valor	R$ 1,05	---	R$ 1,05	---
Maior Valor	R$ 471,75	---	R$ 471,75	---
Média	R$ 52,75	---	R$ 51,89	---
Média Ponderada	R$ 47,75	---	---	---
Mediana	R$ 51,61	---	R$ 51,07	---
Moda	R$ 49,62	---	R$ 50,08	---
Quantidade de Classes	---	---	24	---
Primeiro Quartil	R$ 49,62	---	R$ 45,64	---
Terceiro Quartil	R$ 56,44	---	R$ 56,49	---
Coeficiente de Variação Satisfatório	Sim	---	Sim	---
Representatividade Satisfatória	Sim	---	Sim	---
Preço Calculado	---	---	**R$ 51,07**	---

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

1626 Bombom recheado	Bombom recheado, FORMATO: Redondo, RECHEIO: Massa composta por castanha de caju e amendoim envolvida por camada de biscoito waffer coberto por chocolate, INGREDIENTES: Açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, massa de cacau, manteiga de cacau, extrato de malte, castanha de caju, amendoim, leite e demais substâncias permitidas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, larvas e materiais estranhos, Pacote plástico, PESO LÍQUIDO: 1kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a031.e32ab.7e47c.d7672.43160

Data do Cálculo
12/05/2026 09:33:15

Preço Calculado

R$ 12,84 / Unidade (UN)

Filtros Selecionados

Período	13/11/2025 até 12/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Unidade (UN) - representando 71.39% das NF-e

Produtos Selecionados

7891000325131	61.04%	NESTLE ESPECIALIDADES Bombons 30x251g BR
7891008116632	20.21%	GAROTO CaixaBombonsSortidos30x250g N1 BR
7891000438480	8.47%	NESTLE ESPD Bombons 30x251g PR20 Dsc BR
7891000438091	4.95%	GAROTO CxBbsSortidos 30x250g PR20 DscBR
7891008116646	1.93%	CHOCO GAROTO SORTIDO 250GR

A listagem de todos os (8) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

1626
Bombom recheado

Bombom recheado, FORMATO: Redondo, RECHEIO: Massa composta por castanha de caju e amendoim envolvida por camada de biscoito waffer coberto por chocolate, INGREDIENTES: Açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, massa de cacau, manteiga de cacau, extrato de malte, castanha de caju, amendoim, leite e demais substâncias permitidas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, larvas e materiais estranhos, Pacote plástico, PESO LÍQUIDO: 1kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a031.e32ab.7e47c.d7672.43160

Data do Cálculo
12/05/2026 09:33:15

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	22635	21887	22635	21887
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	874	815	874	815
Coeficiente de Variação	101,53%	13,47%	122,94%	13,59%
Coeficiente de Representatividade	---	---	9,25%	45,97%
Variância	191,66	3,03	193,89	3,08
Desvio Padrão	R$ 13,84	R$ 1,74	R$ 13,92	R$ 1,75
Limite Inferior	R$ 8,04	R$ 8,04	R$ 8,04	R$ 8,04
Limite Superior	R$ 17,56	R$ 17,56	R$ 17,56	R$ 17,56
Menor Valor	R$ 1,79	R$ 8,27	R$ 1,79	R$ 8,27
Maior Valor	R$ 366,30	R$ 17,55	R$ 366,30	R$ 17,55
Média	R$ 13,64	R$ 12,91	R$ 11,33	R$ 12,90
Média Ponderada	R$ 12,74	R$ 12,29	---	---
Mediana	R$ 12,98	R$ 12,95	R$ 10,60	R$ 12,91
Moda	R$ 12,99	R$ 12,99	R$ 10,47	R$ 12,91
Quantidade de Classes	---	---	21	21
Primeiro Quartil	R$ 11,61	R$ 11,72	R$ 6,20	R$ 11,66
Terceiro Quartil	R$ 13,99	R$ 13,99	R$ 15,01	R$ 13,87
Coeficiente de Variação Satisfatório	Não	Sim	Não	Sim
Representatividade Satisfatória	Não	Sim	Não	Sim
Preço Calculado	---	---	R$ 10,60	**R$ 12,84**

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

2158 Hortaliça in natura	Brócoli, ASPECTO: In natura. Fresco, TIPO: Cabeça única (Japonês), APRESENTAÇÃO: Firme, compacto, com granulação fina, com pedúnculo curto e agregado a cabeça, com flores miúdas e com coloração verde-escura, sem sinais de murcha, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a020.423ab.7e47c.d7672.2fbf0

Data do Cálculo
11/05/2026 13:30:27

Preço Calculado

R$ 6,60 / Unidade (UN)

Filtros Selecionados

Período	11/04/2026 até 11/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Unidade (UN) - representando 77.26% das NF-e

Produtos Selecionados

7898645370021	30.82%	Brocolis 300 g
7898996056190	-	LEGUMES CONG BROCOLIS CAMPOS DEL PLATA 10 X 1 05 KG 1 CX
7898092941133	24.00%	BROCOLIS UN
78935962275517	45.18%	BROCOLIS ORG
7898645461620	-	Br colis h brido

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

2158 Hortaliça in natura	Brócoli, ASPECTO: In natura. Fresco, TIPO: Cabeça única (Japonês), APRESENTAÇÃO: Firme, compacto, com granulação fina, com pedúnculo curto e agregado a cabeça, com flores miúdas e com coloração verde-escura, sem sinais de murcha, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a020.423ab.7e47c.d7672.2fbf0

Data do Cálculo
11/05/2026 13:30:27

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	428	---	428	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	7	---	7	---
Coeficiente de Variação	21,66%	---	20,74%	---
Coeficiente de Representatividade	---	---	60,98%	---
Variância	1,72	---	1,62	---
Desvio Padrão	R$ 1,31	---	R$ 1,27	---
Limite Inferior	R$ 5,90	---	R$ 5,90	---
Limite Superior	R$ 7,50	---	R$ 7,50	---
Menor Valor	R$ 3,50	---	R$ 3,50	---
Maior Valor	R$ 11,49	---	R$ 11,49	---
Média	R$ 6,05	---	R$ 6,14	---
Média Ponderada	R$ 5,05	---	---	---
Mediana	R$ 6,60	---	R$ 6,74	---
Moda	R$ 6,90	---	R$ 6,88	---
Quantidade de Classes	---	---	13	---
Primeiro Quartil	R$ 6,50	---	R$ 5,98	---
Terceiro Quartil	R$ 6,90	---	R$ 6,96	---
Coeficiente de Variação Satisfatório	Sim	---	Sim	---
Representatividade Satisfatória	Sim	---	Sim	---
Preço Calculado	---	---	**R$ 6,60**	---

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

compras.menorpreco.pr.gov.br/novodocumento/precoreferencia
O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná.
Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.
Preço Calculado
R$ 29,03 / Unidade (UN)
Busque as Características do Produto (fonte: sistema GMS)
CAFÉ
CNPJ interessado pelo cálculo de preço
Pessoa Física?
76.205.665/0001-01
CNPJ Válido
Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.
Filtros Selecionados
Produtos Selecionados
Detalhamento do Cálculo
Pesquisar
09:39
12/05/2026

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

24027 Tempero	Tempero, Em Pó, SABOR: Diversos, INGREDIENTES: Sal, Colorifico, Salsa, Cebola, Alho e Pimenta Vermelha, EMBALAGEM: Com 60g, Contendo 12 Saches com 5g, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a032.049ab.7e47c.d7672.431f0

Data do Cálculo
12/05/2026 09:42:37

Preço Calculado

R$ 2,12 / Unidade (UN)

Filtros Selecionados

Período	12/04/2026 até 12/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Unidade (UN) - representando 77.30% das NF-e

Produtos Selecionados

7891000250174	44.85%	MAGGI Caldo Galinha Tablete 57g
7891000250037	0.16%	MAGGI Caldo Galinha 15 10x57g BR
7896327513216	1.64%	CALDO DE GALINHA
7891000250150	23.50%	MAGGI Caldo Carne Tablete 57g
7894000077505	-	221086 CALDO KNORR BACON LOURO KNOOR 10X57GR

A listagem de todos os (26) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

24027 Tempero	Tempero, Em Pó, SABOR: Diversos, INGREDIENTES: Sal, Colorifico, Salsa, Cebola, Alho e Pimenta Vermelha, EMBALAGEM: Com 60g, Contendo 12 Saches com 5g, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a032.049ab.7e47c.d7672.431f0

Data do Cálculo
12/05/2026 09:42:37

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	7698	6265	7698	6265
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	189	76	189	76
Coeficiente de Variação	73,10%	5,07%	85,04%	5,05%
Coeficiente de Representatividade	---	---	13,60%	45,30%
Variância	2,59	0,01	2,70	0,01
Desvio Padrão	R$ 1,61	R$ 0,11	R$ 1,64	R$ 0,11
Limite Inferior	R$ 1,69	R$ 1,69	R$ 1,69	R$ 1,69
Limite Superior	R$ 2,49	R$ 2,49	R$ 2,49	R$ 2,49
Menor Valor	R$ 1,03	R$ 1,69	R$ 1,03	R$ 1,69
Maior Valor	R$ 26,00	R$ 2,48	R$ 26,00	R$ 2,48
Média	R$ 2,20	R$ 2,11	R$ 1,93	R$ 2,11
Média Ponderada	R$ 1,79	R$ 2,08	---	---
Mediana	R$ 2,11	R$ 2,12	R$ 1,73	R$ 2,13
Moda	R$ 2,19	R$ 2,19	R$ 1,69	R$ 2,19
Quantidade de Classes	---	---	19	18
Primeiro Quartil	R$ 1,99	R$ 2,04	R$ 1,38	R$ 2,02
Terceiro Quartil	R$ 2,19	R$ 2,25	R$ 2,09	R$ 2,19
Coeficiente de Variação Satisfatório	Não	Sim	Não	Sim
Representatividade Satisfatória	Não	Sim	Não	Sim
Preço Calculado	---	---	R$ 1,73	**R$ 2,12**

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

(Processo Digital N.º 96599/2025)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/03/2026 14:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paba232966f2a1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 119/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO E NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, com sede na Avenida Padre Natal Pigatto, 925, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.618/0001-88, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. ISABELLA BARONI RIVABEM, nomeada pela Portaria nº 003/2025, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 2838 de 1º de janeiro de 2025, portadora da matrícula funcional nº 1116541, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para registro de preços Nº 11/2026, processo digital n.º 96599/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Registro de preços para aquisição de produtos alimentícios não perecíveis, especificada no Termo de Referência, anexo do **Edital de Licitação n° 11/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA - CNPJ 14.156.181/0001-54
Endereço: RUA THOMAZ LISS, 320, ATUBA, Colombo - PR - 83.408-310

Telefone Residencial: (41) 3666-3730 - Telefone Celular: (41) 99567-4420 - Telefone Comercial: 3666-3730 - Email: nutricestas@live.com

CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MED.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	SUCO DE MARACUJA CONCENTRADO - PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA COMPOSTO DE POLPA OU SUCO DE MARACUJA E CONSERVANTES. NAO DEVE APRESENTAR ADIÇAO DE AÇUCAR, NEM CORANTES ARTIFICIAIS, NEM AGUA. PRODUTO SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇAO. DILUIÇÃO MINIMA DE 3 PARA 1. EMBALAGENS PRIMARIAS DE 500 ML. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	UNID	9.091,00	R$ 6,4200	R$58.364,22
11	PAO DE LEITE FATIADO - EMBALAGEM COM 500G. EMBALAGEM DE PLASTICO ATOXICA E RESISTENTE, DEVIDAMENTE LACRADA. O PAO DEVE SER FABRICADO COM MATERIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO. SERA REJEITADO O PAO QUEIMADO OU MAL COZIDO. NAOE PERMITIDO O USO DE FARELO DE QUALQUER ESPECIE. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO.O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS V	EMB 500G	9.123,00	R$ 8,7700	R$80.008,71
13	PAO INTEGRAL FATIADO - EMBALAGEM DE PASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, RESISTENTE E LACRADO COM 500G. O PAO DEVE SER FABRICADO COM MATERIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO. SERA REJEITADO O PAO QUEIMADO OU MAL COZIDO. NAO E PERMITIDO O USO DE FARELO DE QUALQUER ESPECIE. O PRINCIPAL INGREDIENTE DA LISTA DE INGREDIENTES DEVERÁ SER FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	PCT 500G	1.000,00	R$ 11,4900	R$11.490,00
14	PAO DE HOT DOG (CACHORRO QUENTE) - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. PESO UNITARIO DE 50G. EMBALAGEM DE PLASTICO ATOXICA E RESISTENTE, DEVIDAMENTE LACRADA. O PAO DEVE SER FABRICADO COM MATERIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO	UN 50G	1.100,00	R$ 1,9700	R$2.167,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/03/2026 14:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paba2329667a1

CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

	ESTADO DE CONSERVACAO. SERA REJEITADO O PAO QUEIMADO OU MAL COZIDO. NAO E PERMITIDO O USO DE FARELO DE QUALQUER ESPECIE. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO.O PRODUTO DEVERA ES				
42	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1 - EMBALAGEM DE 500G. SEM GLUTEN. COM CAPACIDADE DE ESTOURAR, TRANSFORMANDO-SE EM PIPOCA, QUANDO SUBMETIDO À TEMPERATURA DE APROXIMADAMENTE 180 GRAUS C. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	PACOTE	8.828,00	R$ 3,0100	R$26.572,28
47	MACARRÃO SEM GLÚTEN E SEM OVOS TIPO PARAFUSO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE - PACOTE COM 500G - MACARRÃO DE ARROZ CORTE PARAFUSO, DEVE SER COMPLETAMENTE ISENTO DE GLÚTEN, NÃO DEVE CONTER LACTOSE E DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	PACOTE	800,00	R$ 5,0000	R$4.000,00
60	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE - EMBALAGEM DE 300 A 400 GRAMAS - COMPOSTO DE LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, COM ENZIMA LACTASE, PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO A LACTOSE. DEVE SER ISENTO DE LACTOSE, DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCO AMARELADO, SABOR E ODOR AGRADÁVEL, NÃO RANCOSO E SEMELHANTE AO LEITE FLUÍDO. O LEITE NÃO DEVE FORMAR GRUMOS QUANDO DILUÍDO EM AGUA, FICANDO TOTALMENTE HOMOGÊNEO E DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	UNID	1.099,00	R$ 19,5000	R$21.430,50
65	FUBA BRANCO TIPO 1 DE PRIMEIRA LINHA. SEM GLÚTEN. EMBALAGENS DE 1KG - E O PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRAO DE MILHO. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	PCT 1KG	490,00	R$ 4,8900	R$2.396,10
80	PAO DE LEITE FATIADO - EMBALAGEM COM 500G. EMBALAGEM DE PLASTICO ATOXICA E RESISTENTE, DEVIDAMENTE LACRADA. O PAO DEVE SER FABRICADO COM MATERIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO. SERA REJEITADO O PAO QUEIMADO OU MAL COZIDO. NAOE PERMITIDO O USO DE FARELO DE QUALQUER ESPECIE. O PRODUTO DEVE SER	EMB 500G	1.877,00	R$ 8,7700	R$16.461,29

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/03/2026 14:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paba232966f2a1

CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

	FABRICADO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO.O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS V				
TOTAL			R$222.890,10		

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, em razão da capacidade de gerenciamento do gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/03/2026 14:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paba2329667f2a1

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/03/2026 14:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paba232966f2a1

situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/03/2026 14:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paba2329667f2a1

vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/03/2026 14:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paba2329667a1

entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/03/2026 14:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paba232966f2a1

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

Campo Largo, datado e assinado digitalmente.

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
ISABELLA BARONI RIVABEM
***.244.579-**
11/03/2026 14:46:10
Assinatura digital avançada.

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
CONTRATANTE

GILDA SQUENA STRAPASSON:00842830928

Assinado de forma digital por GILDA SQUENA STRAPASSON:00842830928
Dados: 2026.03.13 11:58:06 -03'00'

NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA
CONTRATADO

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
MAYARA LOPES GUIRAO DA SILVA
***.440.249-**
11/03/2026 17:04:58
Assinatura digital avançada.

MAYARA LOPES GUIRÃO DA SILVA
FISCAL DE CONTRATO
SMS

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
JOANA PAULA LOPES PAES
***.970.449-**
11/03/2026 16:31:23
Assinatura digital avançada.

JOANA PAULA LOPES PAES
FISCAL SUPLENTE
SMS

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
ROSINAIDE XAVIER DA SILVA
***.243.579-**
12/03/2026 07:47:14
Assinatura digital avançada.

ROSINAIDE XAVIER DA SILVA
FISCAL DE CONTRATO
SMDSM

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
MARINA DOS SANTOS SILVA GONCALVES
***.518.509-**
11/03/2026 15:53:51
Assinatura digital avançada.

MARINA DOS SANTOS S. GONÇALVES
FISCAL SUPLENTE
SMDSM

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/03/2026 14:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paba2329666f2a1

CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
ISIS DELFRATE RODRIGUES
***.030.069-**
11/03/2026 15:15:50
Assinatura digital avançada.

ISIS DELFRATE RODRIGUES
FISCAL DE CONTRATO
SME

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
HELOYSE KAROLINA RODRIGUES NICKEL
***.830.229-**
11/03/2026 14:48:23
Assinatura digital avançada.

HELOYSE KAROLINA RODRIGUES NICKEL
FISCAL SUPLENTE
SME

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
LORENA BORGES DE SAMPAIO
***.958.279-**
11/03/2026 14:44:47
Assinatura digital avançada.

LORENA BORGES DE SAMPAIO
FISCAL DE CONTRATO
TG

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/03/2026 14:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paba2329667f2a1

CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

(Processo Digital N.º 96599/2025)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 116/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO E GM DISTRIBUIDORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, com sede na Avenida Padre Natal Pigatto, 925, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.618/0001-88, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. ISABELLA BARONI RIVABEM, nomeada pela Portaria nº 003/2025, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 2838 de 1º de janeiro de 2025, portadora da matrícula funcional nº 1116541, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para registro de preços Nº 11/2026, processo digital n.º 96599/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Registro de preços para aquisição de produtos alimentícios não perecíveis, especificada no Termo de Referência, anexo do **Edital de Licitação n° 11/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: GM DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 21.604.118/0001-07
Endereço: RUA Parana, 1741, IGUAÇU, Fazenda Rio Grande - PR - 83.833-082

Telefone Comercial: (41) 3075-7199 - Email: gmdistribuidora.faturamento@gmail.com

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/03/2026 10:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99115df6069db

CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

Representante Legal: RENATO LUIS MONTANARI - CPF: 262.444.890-04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MED.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	LEITE TIPO INTEGRAL UHT	CAIXA	1.432,00	R$ 44,1800	R$63.265,76
19	UVA PASSA - UVA PASSA PRETA, SEM SEMENTE - EMBALAGEM PLÁSTICA TERMOSSELADA COM PESO APROXIMADO DE 100 GRAMAS. O PRODUTO DEVERA TER NA DATA DA ENTREGA, NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DO SEU PRAZO DE VALIDADE AINDA POR VENCER, DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES.	UNID	300,00	R$ 2,6500	R$795,00
22	TAPIOCA - GOMA PARA TAPIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PRESERVADA DE 500G, COM ROTULAGEM EM ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO VIGENTE. COMPOSTO DE GOMA HIDRATADA PARA TAPIOCA, COM COLORAÇÃO BRANCA CARACTERÍSTICA. ISENTO DE TRAÇOS DE GLÚTEN. NÍVEL DE UMIDADE ADEQUADA AO PRODUTO. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES.	EMB 500G	400,00	R$ 3,9500	R$1.580,00
33	PO PARA PREPARO DE PUDIM- PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM ≥ 50 G, CONSTITUIDO DE ACUCAR, AMIDO DE MILHO, SAL, ESPESSANTES E AROMATIZANTES, PODENDO SER ADICIONADO DE CORANTES APROVADOS, DIVERSOS SABORES. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	EMBAL	610,00	R$ 1,3800	R$841,80
36	PIRULITO SORTIDO PACOTE COM 50 UNID	PACOTE	237,00	R$ 8,6100	R$2.040,57
37	PEPINO EM CONSERVA VIDRO DE 400 GR. INDUSTRIA BRASILEIRA - ONGREDIENTES: PEPINO, AGUA, VINAGRE, SAL, ACUCAR, ERVA AROMATIZANTE E ESPECIARIAS	VIDRO	330,00	R$ 6,2700	R$2.069,10
38	OREGANO- DE PRIMEIRA LINHA. EMBALAGEM DE 10 G. SEM GLUTEN. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	UNID	4.838,00	R$ 0,8600	R$4.160,68
57	LOURO - DE PRIMEIRA LINHA - EMBALAGEM DE 8 À 10G. SEM GLUTEN. DEVE APRESENTAR ASPECTO DE FOLHAS SECAS, COR VERDE-PARDACENTA, CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO. PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.A	UNID	3.400,00	R$ 0,8600	R$2.924,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/03/2026 10:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99115df6069db

CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

	EMBALAGEM DEVERA ESTAR DE ACORDO COM AS LEIS VIGENTES.				
58	LENTILHA TIPO 1 - PACOTE DE 500G. GRÃOS INTEIROS, MADUROS, SADIOS, DE TAMANHO E COLORAÇÃO PRÓPRIOS. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	PACOTE	2.293,00	R$ 7,0100	R$16.073,93
59	LEITE SEM LACTOSE - EMBALAGEM TRETAPACK DE 1L - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONTENDO ENZIMA LACTASE, DEVE SER ISENTO DE LACTOSE E DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	TT 1L	500,00	R$ 4,1700	R$2.085,00
69	FERMENTO BIOLOGICO SECO GRANULADO - DE PRIMEIRA LINHA - EMBALAGEM A VACUO DE 500G - FERMENTO BIOLOGICO E O PRODUTO OBTIDO DE CULTURAS PURAS DE LEVEDURAS POR PROCEDIMENTO TECNOLOGICO ADEQUADO E EMPREGADO PARA DAR SABOR PROPRIO E AUMENTAR O VOLUME E A POROSIDADE DOS PRODUTOS FORNEADOS. CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS: ASPECTO: PO, ESCAMAS, GRANULOS OU CILINDROS DE TAMANHOS VARIAVEIS;COR: DO BRANCO AO CASTANHO CLARO; CHEIRO: PROPRIO; SABOR: PROPRIO. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	UNID	2.410,00	R$ 13,7800	R$33.209,80
TOTAL			R$129.045,64		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/03/2026 10:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99115df6069db

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, em razão da capacidade de gerenciamento do gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à

RENATO LUIS MONTANARI:26244890004 Assinado de forma digital por RENATO LUIS MONTANARI:26244890004 Dados: 2026.03.13 08:27:29 -03'00'

data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/03/2026 10:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99115df6069db

RENATO LUIS MONTANARI:26244489004 Assinado de forma digital por RENATO LUIS MONTANARI:26244489004 Dados: 2026.03.13 08:27:39 -03'00'

CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/03/2026 10:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99115df6069db

de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/03/2026 10:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99115df6069db

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do

órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/03/2026 10:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99115df6069db

RENATO LUIS MONTANARI:2624 4489004 Assinado de forma digital por RENATO LUIS MONTANARI:26244489004 Dados: 2026.03.13 08:28:23 -03'00'

CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Largo, datado e assinado digitalmente.

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
ISABELLA BARONI RIVABEM
***.244.579-**
11/03/2026 11:02:21
Assinatura digital avançada.

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
CONTRATANTE

RENATO LUIS MONTANARI:26244489004
Assinado de forma digital por RENATO LUIS MONTANARI:26244489004
Dados: 2026.03.13 08:28:37 -03'00'

GM DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATADO

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
MAYARA LOPES GUIRAO DA SILVA
***.440.249-**
11/03/2026 10:12:02
Assinatura digital avançada.

MAYARA LOPES GUIRÃO DA SILVA
FISCAL DE CONTRATO
SMS

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
JOANA PAULA LOPES PAES
***.970.449-**
11/03/2026 13:53:01
Assinatura digital avançada.

JOANA PAULA LOPES PAES
FISCAL SUPLENTE
SMS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/03/2026 10:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99115df6069db

CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
ROSINAIDE XAVIER DA SILVA
***.243.579-**
11/03/2026 10:16:18
Assinatura digital avançada.

ROSINAIDE XAVIER DA SILVA
FISCAL DE CONTRATO
SMDSM

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
MARINA DOS SANTOS SILVA GONCALVES
***.518.509-**
11/03/2026 10:16:24
Assinatura digital avançada.

MARINA DOS SANTOS S. GONÇALVES
FISCAL SUPLENTE
SMDSM

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
ISIS DELFRATE RODRIGUES
***.030.069-**
11/03/2026 10:10:41
Assinatura digital avançada.

ISIS DELFRATE RODRIGUES
FISCAL DE CONTRATO
SME

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
HELOYSE KAROLINA RODRIGUES NICKEL
***.830.229-**
11/03/2026 10:13:40
Assinatura digital avançada.

HELOYSE KAROLINA RODRIGUES NICKEL
FISCAL SUPLENTE
SME

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
LORENA BORGES DE SAMPAIO
***.958.279-**
11/03/2026 10:29:46
Assinatura digital avançada.

LORENA BORGES DE SAMPAIO
FISCAL DE CONTRATO
TG

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/03/2026 10:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99115df6069db

RENATO LUIS MONTANARI:26244890004
Assinado de forma digital por RENATO LUIS MONTANARI:26244890004
Dados: 2026.03.13 08:28:50 -03'00'

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

2266 Especiaria	Canela, ASPECTO: Pó fino e homogêneo, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, mofo e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Saco plástico atóxico, PESO LÍQUIDO: 1 Kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a032.0e3ab.7e47c.d7672.43220

Data do Cálculo
12/05/2026 09:45:18

Preço Calculado

R$ 4,10 / Unidade (UN)

Filtros Selecionados

Período	13/11/2025 até 12/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Unidade (UN) - representando 93.89% das NF-e

Produtos Selecionados

7891095154074	25.26%	100% CANELA DA CHINA EM PO KITANO PACOTE 50G
7896337311765	3.27%	CANELA EM PO PURA 50G TUBO
7898924067192	62.69%	X CANELA EM P 50g
7896470805640	6.12%	CANELA PO 50G
7898635644989	1.64%	Canela em Po Quero 50g

A listagem de todos os (13) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

2266 Especiaria	Canela, ASPECTO: Pó fino e homogêneo, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, mofo e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Saco plástico atóxico, PESO LÍQUIDO: 1 Kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a032.0e3ab.7e47c.d7672.43220

Data do Cálculo
12/05/2026 09:45:18

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	1661	1456	1661	1456
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	93	69	93	69
Coeficiente de Variação	47,48%	22,93%	46,58%	23,27%
Coeficiente de Representatividade	---	---	67,79%	68,34%
Variância	5,86	1,04	5,77	1,06
Desvio Padrão	R$ 2,42	R$ 1,02	R$ 2,40	R$ 1,03
Limite Inferior	R$ 1,59	R$ 1,59	R$ 1,59	R$ 1,59
Limite Superior	R$ 7,99	R$ 7,99	R$ 7,99	R$ 7,99
Menor Valor	R$ 1,24	R$ 1,60	R$ 1,24	R$ 1,60
Maior Valor	R$ 31,44	R$ 7,98	R$ 31,44	R$ 7,98
Média	R$ 5,10	R$ 4,44	R$ 5,16	R$ 4,42
Média Ponderada	R$ 4,34	R$ 4,27	---	---
Mediana	R$ 3,99	R$ 3,99	R$ 4,45	R$ 4,02
Moda	R$ 3,99	R$ 3,99	R$ 4,07	R$ 3,94
Quantidade de Classes	---	---	16	15
Primeiro Quartil	R$ 3,99	R$ 3,99	R$ 3,78	R$ 3,85
Terceiro Quartil	R$ 5,59	R$ 5,59	R$ 5,64	R$ 4,48
Coeficiente de Variação Satisfatório	Não	Sim	Não	Sim
Representatividade Satisfatória	Sim	Sim	Sim	Sim
Preço Calculado	---	---	R$ 4,58	**R$ 4,10**

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

2267 Especiaria	Canela, ASPECTO: Rama, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, mofo e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Saco plástico atóxico, PESO LÍQUIDO: Kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a032.162ab.7e47c.d7672.43240

Data do Cálculo
12/05/2026 09:47:27

Preço Calculado

R$ 3,96 / Unidade (UN)

Representatividade abaixo de 45%. Sua aplicação é insuficiente sem uma avaliação complementar

Filtros Selecionados

Período	13/11/2025 até 12/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Unidade (UN) - representando 98.14% das NF-e

Produtos Selecionados

7896232800074	13.34%	GE CANELA EM CASCA 20X20G
7898924067185	60.51%	X CANELA RAMA AA PADRONIZADA 40g
7898994335191	16.72%	CANELA - 20G
7898960235081	4.24%	Canela em Rama 20g.
7893836177748	-	CANELA EM RAMA 20G LEON

A listagem de todos os (11) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

2267 Especiaria	Canela, ASPECTO: Rama, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, mofo e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Saco plástico atóxico, PESO LÍQUIDO: Kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a032.162ab.7e47c.d7672.43240

Data do Cálculo
12/05/2026 09:47:27

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	2107	1270	2107	1270
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	113	9	113	9
Coeficiente de Variação	28,41%	3,47%	29,16%	3,36%
Coeficiente de Representatividade	---	---	27,48%	16,77%
Variância	1,49	0,02	1,51	0,02
Desvio Padrão	R$ 1,22	R$ 0,14	R$ 1,23	R$ 0,13
Limite Inferior	R$ 3,39	R$ 3,39	R$ 3,39	R$ 3,39
Limite Superior	R$ 4,35	R$ 4,35	R$ 4,35	R$ 4,35
Menor Valor	R$ 1,09	R$ 3,39	R$ 1,09	R$ 3,39
Maior Valor	R$ 10,89	R$ 4,29	R$ 10,89	R$ 4,29
Média	R$ 4,29	R$ 3,94	R$ 4,22	R$ 3,92
Média Ponderada	R$ 3,82	R$ 3,93	---	---
Mediana	R$ 3,99	R$ 3,99	R$ 3,85	R$ 3,96
Moda	R$ 3,99	R$ 3,99	R$ 3,85	R$ 3,96
Quantidade de Classes	---	---	16	15
Primeiro Quartil	R$ 3,75	R$ 3,99	R$ 3,59	R$ 3,94
Terceiro Quartil	R$ 3,99	---	R$ 4,11	R$ 3,97
Coeficiente de Variação Satisfatório	Sim	Sim	Sim	Sim
Representatividade Satisfatória	Não	Não	Não	Não
Preço Calculado	---	---	R$ 3,85	**R$ 3,96**

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

2350 Cereal	Canjica de milho, COR: Amarela, GRUPO: Misturada, SUBGRUPO: Despeliculada, CLASSIFICAÇÃO: Beneficiada e polida, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Pacote plástico, PESO LÍQUIDO: 500g, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a032.325ab.7e47c.d7672.43270

Data do Cálculo
12/05/2026 09:55:01

Preço Calculado

R$ 2,92 / Unidade (UN)

Filtros Selecionados

Período	12/04/2026 até 12/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Unidade (UN) - representando 61.80% das NF-e

Produtos Selecionados

7896273900108	43.66%	CANJICA BRANCA CALDO BOM 500G
7896232800385	-	GE CANJICA BRANCA 10X500G
7896160330124	0.13%	Canjica Branca 500g.
7896271000152	25.84%	CANJICA BRANCA 500G
7896363400068	0.40%	CANJICA DE MILHO BRANCA 500G

A listagem de todos os (21) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

2350 Cereal	Canjica de milho, COR: Amarela, GRUPO: Misturada, SUBGRUPO: Despeliculada, CLASSIFICAÇÃO: Beneficiada e polida, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Pacote plástico, PESO LÍQUIDO: 500g, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a032.325ab.7e47c.d7672.43270

Data do Cálculo
12/05/2026 09:55:01

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	1500	1315	1500	1315
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	136	82	136	82
Coeficiente de Variação	66,23%	17,16%	63,57%	17,20%
Coeficiente de Representatividade	---	---	63,47%	57,87%
Variância	5,42	0,27	5,17	0,27
Desvio Padrão	R$ 2,33	R$ 0,52	R$ 2,27	R$ 0,52
Limite Inferior	R$ 1,35	R$ 1,35	R$ 1,35	R$ 1,35
Limite Superior	R$ 4,79	R$ 4,79	R$ 4,79	R$ 4,79
Menor Valor	R$ 1,50	R$ 1,50	R$ 1,50	R$ 1,50
Maior Valor	R$ 45,90	R$ 4,79	R$ 45,90	R$ 4,79
Média	R$ 3,51	R$ 3,03	R$ 3,58	R$ 3,04
Média Ponderada	R$ 3,01	R$ 2,87	---	---
Mediana	R$ 2,89	R$ 2,81	R$ 3,25	R$ 2,81
Moda	R$ 2,64	R$ 2,64	R$ 2,98	R$ 2,71
Quantidade de Classes	---	---	15	15
Primeiro Quartil	R$ 2,64	R$ 2,64	R$ 2,37	R$ 2,69
Terceiro Quartil	R$ 3,50	R$ 3,50	R$ 4,12	R$ 3,38
Coeficiente de Variação Satisfatório	Não	Sim	Não	Sim
Representatividade Satisfatória	Sim	Sim	Sim	Sim
Preço Calculado	---	---	R$ 3,25	**R$ 2,92**

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

26654 Carne bovina	Carne bovina, CORTE: Acem, Moída, ASPECTO: In Natura, CONSERVAÇÃO: Resfriada, APRESENTAÇÃO: Sem osso, Máximo 10% de Gordura, Odor e Sabor Próprio, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de Sujidade e Quaisquer Materiais Estranhos que Comprometam a sua Qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma

Chave de Acesso
6a020.698ab.7e47c.d7672.2fdd0

Data do Cálculo
11/05/2026 13:40:53

Preço Calculado

R$ 21,43 / Quilograma (KG)

Filtros Selecionados

Período	11/04/2026 até 11/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Quilograma (KG) - representando 62.80% das NF-e

Produtos Selecionados

7899566300425	23.25%	CARNE MOIDA CONG TUDBOM 1 KG
7898908236019	25.56%	Carne Moida Congelada De Bovino
7898949138303	-	CARNE MOIDA DE 2º
7898642912323	11.90%	Carne Moida Congelada de Bovino RESPLENDOR Pct 1Kg
7898735710317	14.33%	CARNE MOIDA FORT FRIGO CONG DE BOVINO PCTE 1KG

A listagem de todos os (12) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

26654 Carne bovina	Carne bovina, CORTE: Acem, Moída, ASPECTO: In Natura, CONSERVAÇÃO: Resfriada, APRESENTAÇÃO: Sem osso, Máximo 10% de Gordura, Odor e Sabor Próprio, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de Sujidade e Quaisquer Materiais Estranhos que Comprometam a sua Qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma

Chave de Acesso
6a020.698ab.7e47c.d7672.2fdd0

Data do Cálculo
11/05/2026 13:40:53

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	1656	---	1656	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	12	---	12	---
Coeficiente de Variação	19,93%	---	19,69%	---
Coeficiente de Representatividade	---	---	48,91%	---
Variância	18,57	---	18,31	---
Desvio Padrão	R$ 4,31	---	R$ 4,28	---
Limite Inferior	R$ 5,82	---	R$ 5,82	---
Limite Superior	R$ 35,62	---	R$ 35,62	---
Menor Valor	R$ 14,99	---	R$ 14,99	---
Maior Valor	R$ 39,99	---	R$ 39,99	---
Média	R$ 21,62	---	R$ 21,73	---
Média Ponderada	R$ 20,88	---	---	---
Mediana	R$ 22,27	---	R$ 21,85	---
Moda	R$ 19,99	---	R$ 23,58	---
Quantidade de Classes	---	---	16	---
Primeiro Quartil	R$ 16,99	---	R$ 17,65	---
Terceiro Quartil	R$ 24,44	---	R$ 24,37	---
Coeficiente de Variação Satisfatório	Sim	---	Sim	---
Representatividade Satisfatória	Sim	---	Sim	---
Preço Calculado	---	---	**R$ 21,43**	---

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-6600
Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail:celepar@pr.gov.br

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

2168 Hortaliça in natura	Cebola, ASPECTO: In natura. Fresca, TIPO: Branca, APARÊNCIA: Cabeça, com casca, APRESENTAÇÃO: De primeira qualidade, compacta, firme, sem brotos, podridão, manchas e mofos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, PESO LÍQUIDO: Kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a020.8d9ab.7e47c.d7672.2fe90

Data do Cálculo
11/05/2026 13:50:33

Preço Calculado

R$ 4,38 / Quilograma (KG)

Baixo nível de homogeneidade devido ao Coeficiente de Variação estar acima de 35%. Sua aplicação é insuficiente sem uma avaliação complementar

Filtros Selecionados

Período	11/04/2026 até 11/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Quilograma (KG) - representando 44.59% das NF-e

Produtos Selecionados

20699721460530001	-	CEBOLA CX3 CATARINENSE
2086952475200	41.54%	CEBOLA KG A
7896148619715	-	Cebola em Redinha 1kg
2008264779500	31.79%	CEBOLA KG
7896807410219	26.67%	AMOSTRA PORC NEO MARMI ONIX 60X120 CM

A listagem de todos os (7) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

2168 Hortaliça in natura	Cebola, ASPECTO: In natura. Fresca, TIPO: Branca, APARÊNCIA: Cabeça, com casca, APRESENTAÇÃO: De primeira qualidade, compacta, firme, sem brotos, podridão, manchas e mofos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, PESO LÍQUIDO: Kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a020.8d9ab.7e47c.d7672.2fe90

Data do Cálculo
11/05/2026 13:50:33

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	198	---	198	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	4	---	4	---
Coeficiente de Variação	45,55%	---	43,72%	---
Coeficiente de Representatividade	---	---	53,54%	---
Variância	4,77	---	4,33	---
Desvio Padrão	R$ 2,18	---	R$ 2,08	---
Limite Inferior	R$ 0,00	---	R$ 0,00	---
Limite Superior	R$ 12,07	---	R$ 12,07	---
Menor Valor	R$ 1,40	---	R$ 1,40	---
Maior Valor	R$ 11,50	---	R$ 11,50	---
Média	R$ 4,79	---	R$ 4,76	---
Média Ponderada	R$ 4,90	---	---	---
Mediana	R$ 3,99	---	R$ 4,03	---
Moda	R$ 3,99	---	R$ 3,70	---
Quantidade de Classes	---	---	11	---
Primeiro Quartil	R$ 2,79	---	R$ 3,12	---
Terceiro Quartil	R$ 6,50	---	R$ 6,35	---
Coeficiente de Variação Satisfatório	Não	---	Não	---
Representatividade Satisfatória	Sim	---	Sim	---
Preço Calculado	---	---	**R$ 4,38**	---

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

2171 Hortaliça in natura	Cenoura, ASPECTO: In natura. Fresca, APRESENTAÇÃO: Inteira, lisa, compacta, firme, sem irregularidades ou rugas, cor uniforme, sem rama, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, umidade externa anormal, ausência de lesões de origem física ou mecânicas e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, PESO LÍQUIDO: Kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a020.958ab.7e47c.d7672.2feb0

Data do Cálculo
11/05/2026 13:52:40

Preço Calculado

R$ 3,77 / Quilograma (KG)

Baixo nível de homogeneidade devido ao Coeficiente de Variação estar acima de 35%. Sua aplicação é insuficiente sem uma avaliação complementar

Filtros Selecionados

Período	11/04/2026 até 11/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Quilograma (KG) - representando 97.69% das NF-e

Produtos Selecionados

2054366701505	57.79%	CENOURA KG A
7898964140039	25.97%	CENOURA
2015871165909	3.25%	CENOURA KG
9022837429439	3.90%	CENOURA KG
7118500011853	-	CENOURA KG

A listagem de todos os (27) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

2171 Hortaliça in natura	Cenoura, ASPECTO: In natura. Fresca, APRESENTAÇÃO: Inteira, lisa, compacta, firme, sem irregularidades ou rugas, cor uniforme, sem rama, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, umidade externa anormal, ausência de lesões de origem física ou mecânicas e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, PESO LÍQUIDO: Kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a020.958ab.7e47c.d7672.2feb0

Data do Cálculo
11/05/2026 13:52:40

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	169	167	169	167
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	16	15	16	15
Coeficiente de Variação	44,27%	42,38%	46,75%	40,85%
Coeficiente de Representatividade	---	---	55,03%	58,08%
Variância	3,25	2,88	3,53	2,67
Desvio Padrão	R$ 1,80	R$ 1,70	R$ 1,88	R$ 1,63
Limite Inferior	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Limite Superior	R$ 9,40	R$ 9,40	R$ 9,40	R$ 9,40
Menor Valor	R$ 1,50	R$ 1,50	R$ 1,50	R$ 1,50
Maior Valor	R$ 9,90	R$ 9,09	R$ 9,90	R$ 9,09
Média	R$ 4,07	R$ 4,00	R$ 4,02	R$ 4,00
Média Ponderada	R$ 4,40	R$ 4,40	--	---
Mediana	R$ 3,10	R$ 3,10	R$ 3,06	R$ 3,45
Moda	R$ 5,50	R$ 5,50	R$ 2,65	R$ 3,23
Quantidade de Classes	---	---	11	11
Primeiro Quartil	R$ 2,90	R$ 2,90	R$ 2,50	R$ 2,90
Terceiro Quartil	R$ 5,50	R$ 5,50	R$ 5,63	R$ 5,29
Coeficiente de Variação Satisfatório	Não	Não	Não	Não
Representatividade Satisfatória	Sim	Sim	Sim	Sim
Preço Calculado	---	---	R$ 3,56	**R$ 3,77**

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

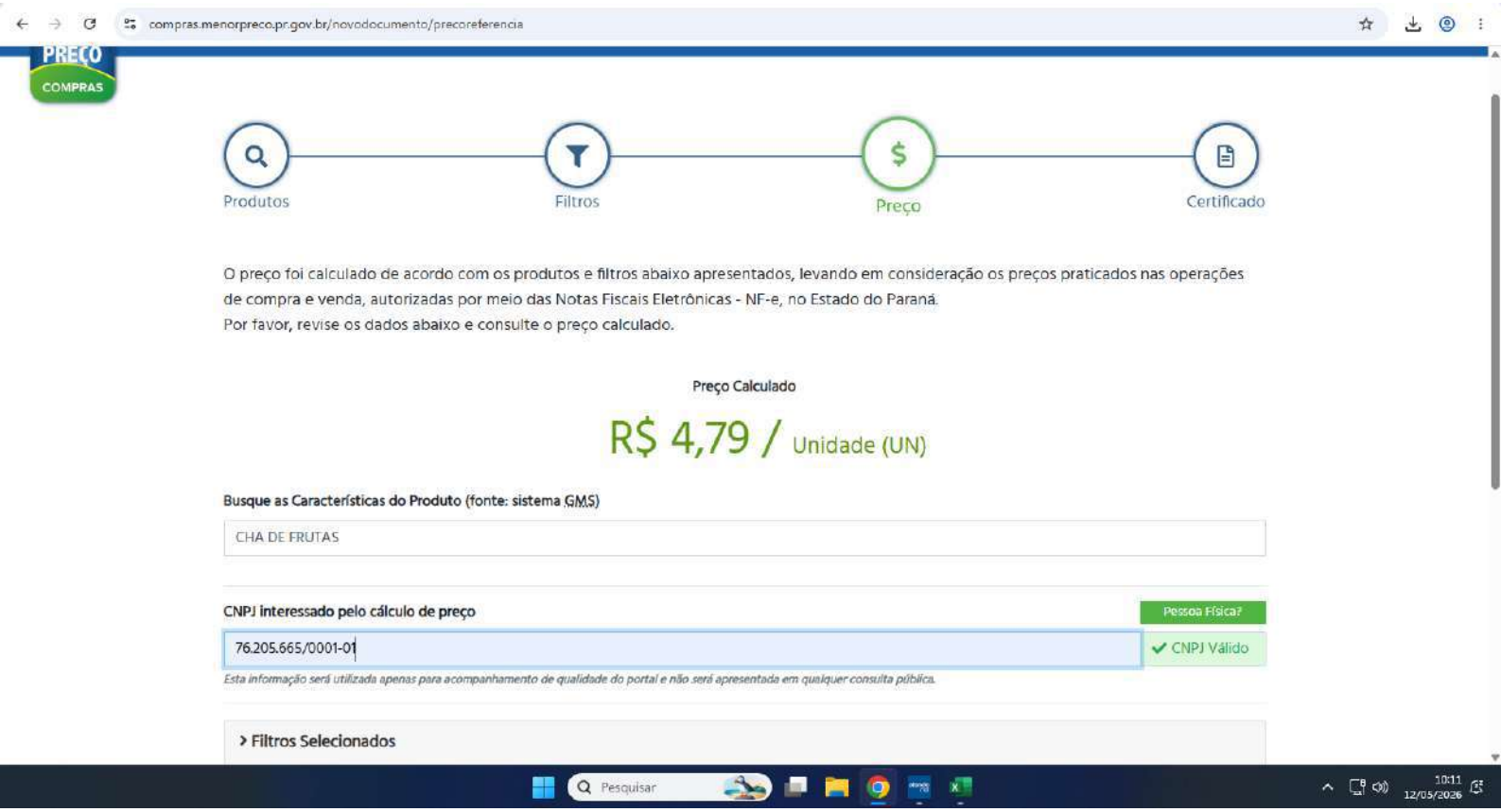
compras.menorpreco.pr.gov.br/novodocumento/precoreferencia
PREÇO
COMPRAS
Produtos
Filtros
Preço
Certificado
O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná.
Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.
Preço Calculado
R$ 4,79 / Unidade (UN)
Busque as Características do Produto (fonte: sistema GMS)
CHA DE FRUTAS
CNPJ interessado pelo cálculo de preço
Pessoa Física?
76.205.665/0001-01
CNPJ Válido
Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.
› Filtros Selecionados
Pesquisar
10:11
12/05/2026

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

10065 Chá	Chá, Hortelã, TIPO: Preparo instantâneo, INGREDIENTES: Folhas e ramos de hortelã (mentha piperita), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Caixa contendo 10 saquinhos de 1 grama de peso líquido cada, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a032.7c0ab.7e47c.d7672.43410

Data do Cálculo
12/05/2026 10:14:39

Preço Calculado

R$ 2,81 / Unidade (UN)

Filtros Selecionados

Período	12/04/2026 até 12/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Unidade (UN) - representando 90.34% das NF-e

Produtos Selecionados

7891048038055	68.51%	Cha de Hortela 10 saches
7896722501054	10.34%	CHA DE HORTELA
7891048036068	5.52%	CHA DE HORTELA - 15 SACHES
0070177197162	6.35%	001 TW CHA DE HORTELA 01X17.5GR CXA 0 083
7898919916740	2.82%	HORTELA BEIJA FLOR 20G

A listagem de todos os (16) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

10065 Chá	Chá, Hortelã, TIPO: Preparo instantâneo, INGREDIENTES: Folhas e ramos de hortelã (mentha piperita), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Caixa contendo 10 saquinhos de 1 grama de peso líquido cada, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a032.7c0ab.7e47c.d7672.43410

Data do Cálculo
12/05/2026 10:14:39

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	860	655	860	655
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	53	16	53	16
Coeficiente de Variação	85,51%	6,34%	80,40%	6,53%
Coeficiente de Representatividade	---	---	78,02%	67,33%
Variância	11,19	0,03	10,88	0,03
Desvio Padrão	R$ 3,34	R$ 0,18	R$ 3,30	R$ 0,18
Limite Inferior	R$ 2,34	R$ 2,34	R$ 2,34	R$ 2,34
Limite Superior	R$ 3,46	R$ 3,46	R$ 3,46	R$ 3,46
Menor Valor	R$ 1,39	R$ 2,40	R$ 1,39	R$ 2,40
Maior Valor	R$ 19,90	R$ 3,46	R$ 19,90	R$ 3,46
Média	R$ 3,91	R$ 2,82	R$ 4,10	R$ 2,81
Média Ponderada	R$ 3,48	R$ 2,79	---	---
Mediana	R$ 2,79	R$ 2,79	R$ 3,29	R$ 2,79
Moda	R$ 2,76	R$ 2,76	R$ 3,37	R$ 2,74
Quantidade de Classes	---	---	14	14
Primeiro Quartil	R$ 2,76	R$ 2,76	R$ 2,78	R$ 2,71
Terceiro Quartil	R$ 3,04	R$ 3,32	R$ 3,81	R$ 2,95
Coeficiente de Variação Satisfatório	Não	Sim	Não	Sim
Representatividade Satisfatória	Sim	Sim	Sim	Sim
Preço Calculado	---	---	R$ 3,29	**R$ 2,81**

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

2097 Chá	Chá, Hortelã, TIPO: Preparo instantâneo, INGREDIENTES: Folhas e ramos de hortelã (mentha piperita), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Caixa com 15 gramas de peso líquido, contendo 15 saquinhos de 1 grama de peso líquido cada, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a032.840ab.7e47c.d7672.434a0

Data do Cálculo
12/05/2026 10:16:48

Preço Calculado

R$ 7,77 / Unidade (UN)

Filtros Selecionados

Período	13/11/2025 até 12/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Unidade (UN) - representando 57.97% das NF-e

Produtos Selecionados

7891098010568	100.00%	MATTE LEAO NATURAL ENVELOPE BOPP CAIXA DISPLAY UNIDADE 1.6GX15 MAINLINE
10603040000100	-	CHA MATE TOSTADO 0.110 KG 24 U
7898215157007	-	CHA MATE VIVA BEM 24X250ML
7898215157014	-	CHA MATE VIVA BEM LIMAO 24X250ML

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

2097 Chá	Chá, Hortelã, TIPO: Preparo instantâneo, INGREDIENTES: Folhas e ramos de hortelã (mentha piperita), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Caixa com 15 gramas de peso líquido, contendo 15 saquinhos de 1 grama de peso líquido cada, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a032.840ab.7e47c.d7672.434a0

Data do Cálculo
12/05/2026 10:16:48

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	309	---	309	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	27	---	27	---
Coeficiente de Variação	15,58%	---	15,38%	---
Coeficiente de Representatividade	---	---	55,34%	---
Variância	1,51	---	1,48	---
Desvio Padrão	R$ 1,23	---	R$ 1,22	---
Limite Inferior	R$ 4,74	---	R$ 4,74	---
Limite Superior	R$ 11,10	---	R$ 11,10	---
Menor Valor	R$ 4,99	---	R$ 4,99	---
Maior Valor	R$ 12,49	---	R$ 12,49	---
Média	R$ 7,89	---	R$ 7,91	---
Média Ponderada	R$ 7,44	---	---	---
Mediana	R$ 7,60	---	R$ 7,70	---
Moda	R$ 8,90	---	R$ 7,18	---
Quantidade de Classes	---	---	12	---
Primeiro Quartil	R$ 7,12	---	R$ 7,08	---
Terceiro Quartil	R$ 8,71	---	R$ 8,60	---
Coeficiente de Variação Satisfatório	Sim	---	Sim	---
Representatividade Satisfatória	Sim	---	Sim	---
Preço Calculado	---	---	**R$ 7,77**	---

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

2172 Hortaliça in natura	Cheiro verde, ASPECTO: In natura. Fresco, APARÊNCIA: Maço, APRESENTAÇÃO: Cebolinha verde e salsinha bem desenvolvidos, com tamanho e coloração uniforme, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a023.11bab.7e47c.d7672.31790

Data do Cálculo
11/05/2026 16:41:45

Preço Calculado

R$ 3,94 / Unidade (UN)

Representatividade abaixo de 45%. Sua aplicação é insuficiente sem uma avaliação complementar

Filtros Selecionados

Período	12/11/2025 até 11/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Unidade (UN) - representando 75.79% das NF-e

Produtos Selecionados

7898092943366	10.60%	CHEIRO VERDE MACO
7898695730165	44.13%	CHEIRO VERDE PICADO 50g
7898764520031	-	CEBOLINHA
1140128001	-	CHEIRO VERDE CASAL EX
7898695730929	6.80%	CHEIRO VERDE MA O

A listagem de todos os (21) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

2172 Hortaliça in natura	Cheiro verde, ASPECTO: In natura. Fresco, APARÊNCIA: Maço, APRESENTAÇÃO: Cebolinha verde e salsinha bem desenvolvidos, com tamanho e coloração uniforme, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a023.11bab.7e47c.d7672.31790

Data do Cálculo
11/05/2026 16:41:45

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	13474	11311	13474	11311
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	71	60	71	60
Coeficiente de Variação	68,75%	20,14%	71,14%	19,55%
Coeficiente de Representatividade	---	---	25,01%	38,32%
Variância	6,77	0,57	6,33	0,54
Desvio Padrão	R$ 2,60	R$ 0,75	R$ 2,52	R$ 0,73
Limite Inferior	R$ 1,78	R$ 1,78	R$ 1,78	R$ 1,78
Limite Superior	R$ 5,70	R$ 5,70	R$ 5,70	R$ 5,70
Menor Valor	R$ 1,19	R$ 1,79	R$ 1,19	R$ 1,79
Maior Valor	R$ 79,98	R$ 5,69	R$ 79,98	R$ 5,69
Média	R$ 3,78	R$ 3,73	R$ 3,54	R$ 3,74
Média Ponderada	R$ 3,11	R$ 3,72	---	---
Mediana	R$ 3,96	R$ 3,96	R$ 3,33	R$ 4,00
Moda	R$ 3,96	R$ 3,96	R$ 3,16	R$ 4,03
Quantidade de Classes	---	---	20	20
Primeiro Quartil	R$ 3,25	R$ 3,72	R$ 2,26	R$ 3,62
Terceiro Quartil	R$ 4,23	R$ 4,50	R$ 4,39	R$ 4,13
Coeficiente de Variação Satisfatório	Não	Sim	Não	Sim
Representatividade Satisfatória	Não	Não	Não	Não
Preço Calculado	---	---	R$ 3,33	**R$ 3,94**

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

1633 Chocolate	Chocolate, TIPO: Ao leite, APRESENTAÇÃO: Tablete, INGREDIENTES: Açúcar, manteiga de cacau, gordura vegetal, leite e demais substâncias permitidas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Ausência de sujidades, larvas e materiais estranhos, Pacote plástico, PESO LÍQUIDO: 170g (variação até 10%), UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a032.8f8ab.7e47c.d7672.434b0

Data do Cálculo
12/05/2026 10:19:42

Preço Calculado

R$ 3,61 / Unidade (UN)

Representatividade abaixo de 45%. Sua aplicação é insuficiente sem uma avaliação complementar

Filtros Selecionados

Período	13/11/2025 até 12/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Unidade (UN) - representando 64.20% das NF-e

Produtos Selecionados

7898933906406	34.14%	Chocolate Granulado 90g Sweet Sabor
7896058599930	21.35%	GRANULADO CHOCOLATE MESCLAD DORI 30X120G
7896058502039	22.73%	GRAN CONFEITARTE TIJOLINHO TRAD 20X100G
7896058599923	18.45%	GRANULADO CONFEITO COLORIDO DORI 30X120G
7896327515906	2.93%	CHOCOLATE GRANULADO APTI 130G SACHE

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

1633 Chocolate	Chocolate, TIPO: Ao leite, APRESENTAÇÃO: Tablete, INGREDIENTES: Açúcar, manteiga de cacau, gordura vegetal, leite e demais substâncias permitidas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Ausência de sujidades, larvas e materiais estranhos, Pacote plástico, PESO LÍQUIDO: 170g (variação até 10%), UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a032.8f8ab.7e47c.d7672.434b0

Data do Cálculo
12/05/2026 10:19:42

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	4277	4261	4277	4261
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	105	103	105	103
Coeficiente de Variação	155,16%	31,12%	113,66%	29,70%
Coeficiente de Representatividade	---	---	94,34%	40,01%
Variância	35,36	1,21	33,04	1,12
Desvio Padrão	R$ 5,95	R$ 1,10	R$ 5,75	R$ 1,06
Limite Inferior	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Limite Superior	R$ 7,78	R$ 7,78	R$ 7,78	R$ 7,78
Menor Valor	R$ 1,06	R$ 1,06	R$ 1,06	R$ 1,06
Maior Valor	R$ 134,42	R$ 7,47	R$ 134,42	R$ 7,47
Média	R$ 3,83	R$ 3,53	R$ 5,06	R$ 3,57
Média Ponderada	R$ 2,92	R$ 2,91	---	---
Mediana	R$ 3,85	R$ 3,82	R$ 4,78	R$ 3,83
Moda	R$ 2,13	R$ 2,13	R$ 4,76	R$ 2,31
Quantidade de Classes	---	---	18	18
Primeiro Quartil	R$ 2,13	R$ 2,13	R$ 2,92	R$ 2,38
Terceiro Quartil	R$ 4,39	R$ 4,39	R$ 6,64	R$ 4,39
Coeficiente de Variação Satisfatório	Não	Sim	Não	Sim
Representatividade Satisfatória	Sim	Não	Sim	Não
Preço Calculado	---	---	R$ 4,78	**R$ 3,61**

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

2173 Hortaliça in natura	Chuchu, ASPECTO: In natura. Fresco, APRESENTAÇÃO: Tamanho, formação e coloração uniforme, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades, lesões de origem física ou mecânica e quaisquer materiais que comprometam a sua qualidade, PESO LÍQUIDO: Kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a020.9d1ab.7e47c.d7672.2fec0

Data do Cálculo
11/05/2026 13:54:41

Preço Calculado

R$ 2,81 / Quilograma (KG)

Baixo nível de homogeneidade devido ao Coeficiente de Variação estar acima de 35%. Sua aplicação é insuficiente sem uma avaliação complementar

Representatividade abaixo de 45%. Sua aplicação é insuficiente sem uma avaliação complementar

Filtros Selecionados

Período	11/04/2026 até 11/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Quilograma (KG) - representando 84.96% das NF-e

Produtos Selecionados

7901093800238	35.75%	CHUCHU
0121203000	8.81%	CHUCHU
2075594457606	32.64%	CHUCHU KG
6090100145	2.59%	CHUCHU EXTRA QUOT A QUOT
7898255370084	8.81%	CHUCHU BD 500G

A listagem de todos os (28) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

2173 Hortaliça in natura	Chuchu, ASPECTO: In natura. Fresco, APRESENTAÇÃO: Tamanho, formação e coloração uniforme, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades, lesões de origem física ou mecânica e quaisquer materiais que comprometam a sua qualidade, PESO LÍQUIDO: Kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a020.9d1ab.7e47c.d7672.2fec0

Data do Cálculo
11/05/2026 13:54:41

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	209	198	209	198
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	16	13	16	13
Coeficiente de Variação	53,10%	35,97%	54,81%	35,04%
Coeficiente de Representatividade	---	---	38,76%	39,90%
Variância	2,88	1,09	3,16	1,08
Desvio Padrão	R$ 1,70	R$ 1,04	R$ 1,78	R$ 1,04
Limite Inferior	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Limite Superior	R$ 6,06	R$ 6,06	R$ 6,06	R$ 6,06
Menor Valor	R$ 1,05	R$ 1,05	R$ 1,05	R$ 1,05
Maior Valor	R$ 14,62	R$ 5,85	R$ 14,62	R$ 5,85
Média	R$ 3,20	R$ 2,90	R$ 3,24	R$ 2,97
Média Ponderada	R$ 1,91	R$ 1,90	---	---
Mediana	R$ 2,95	R$ 2,95	R$ 2,86	R$ 2,94
Moda	R$ 2,95	R$ 2,95	R$ 2,90	R$ 3,01
Quantidade de Classes	---	---	11	11
Primeiro Quartil	R$ 2,13	R$ 2,13	R$ 2,12	R$ 2,18
Terceiro Quartil	R$ 3,70	R$ 3,70	R$ 3,57	R$ 3,19
Coeficiente de Variação Satisfatório	Não	Não	Não	Não
Representatividade Satisfatória	Não	Não	Não	Não
Preço Calculado	---	---	R$ 2,85	**R$ 2,81**

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços /AMUNPAR
Desde 1993
Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavaí -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 50/2025

Aos sete dias do mês de Maio do ano de 2025, a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2025, de acordo com o disposto no artigo 82 e seguintes, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, e Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob número 73.966.913/0001-30, situado na Rua Marechal Cândido Rondon, 645, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Edivan Guerreiro Barão, RG. 6.154.139-0 SSP/PR e CPF/MF 020.943.779-03, residente e domiciliado na Rua Padre Antônio Vieira, nº 438- Jardim São Jorge, Paranavaí-PR.

DETENTOR DA ATA: EXPRESS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, empresa jurídica de direito privado com sede à RUA JOSE ANTONIO DA SILVA, 1450, JD AEROPORTO, na cidade de **PARANAVAÍ/PR**, inscrita no **C.N.P.J. sob nº60.079.115/0001-45**, neste ato representada por seu Representante Legal, **Sr. ALUIZIO JOSÉ FERRONATTO,** residente e domiciliado à RUA JOSE ANTONIO DA SILVA, 1450, JD AEROPORTO, na cidade de **PARANAVAÍ/PR**; portador da Cédula de identidade nº 8.786.606-8 e CPF/MF nº 061.081.299-80.

Firmam a presente ata, de acordo com as seguintes cláusulas:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS - AÇOUGUE E FRIOS,** conforme condições e especificações discriminadas nesta Ata de Registro de preços.

1.2. A identificação do objeto e a quantidade total estimada, a relação dos fornecedores pela ordem de classificação final no processo licitatório e as respectivas quantidades a serem fornecidas e o preço unitário do primeiro classificado constam da ATA DE SESSÃO anexa, a qual é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.2.1. Faz parte integrante da presente ata, na forma de anexo, em cadastro de reserva, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 5cb7a4eafba31a29c6b096bbbabd52bfbb9c4934e8fd2239e02e6164cccd4bdd
https://valida.ae/3b10b90b4931edf931e1258713c5dd9f1d228a53d01d248f9

Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços /AMUNPAR
Desde 1993
Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavaí -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

1.2.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

1.2.3. O registro a que se refere o item 1.2.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

1.2.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.2.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

1.3. Integram e completam a presente ATA para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 11/2025, acompanhado de seus anexos e a proposta apresentada pela DETENTORA DA ATA.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. Os produtos licitados serão solicitados **quinzenalmente**, conforme demanda, e deverão ser entregues em até 72 (setenta e duas) horas após a data da Ordem de Compra, no Abrigo Institucional Regionalizado, sito na Rua Joaquim Nabuco, 373, Centro, no Município de Paraíso do Norte - PR, acondicionados de acordo com as exigências técnicas de cada produto para o seu transporte, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas.

3.2. O fornecimento dar-se-á a partir da assinatura deste termo, mediante ORDEM DE COMPRA - OC, emitida pelo Setor de Compras do CIS/AMUNPAR.

3.4. As quantidades constantes nos itens relacionados na ATA DE SESSÃO, em anexo, são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

Lotes:

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 5cb7a4eafba31a29c6b096bbabd52bfbb9c4934e8fd2239e02e6164cccd4bdd
https://valida.ae/3b10b90b4931edf931e1258713c5dd9f1d228a53d01d248f9

Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços /AMUNPAR
Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavaí -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

808 - EXPRESS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA						
Lote: 14 - LOTE 14						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	REQUEIJÃO POTE: REQUEIJÃO CREMOSO, PRODUZIDO COM LEITE PASTEURIZADO, SABOR FORTE, LEVEMENTE SALGADO E DE CONSISTÊNCIA FIRME. EMBALAGEM 200GR	UNIDADE	CREMILLE CREMILLE	100	R$4,90	R$490,00
Lote: 15 - LOTE 15						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SALSICHA DO TIPO HOT DOG:TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO -12ºC. EMBALAGENS DE 1 KG, APRESENTANDO SELO DO SIF E NO MÁXIMO 700 MG DE SÓDIO E 9 G DE GORDURAS TOTAIS POR PORÇÃO (50G = 1UNIDADE DE SALSICHA).	KILO	SEARA SEARA	150	R$10,50	R$1.575,00
Lote: 17 - LOTE 17						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	BACON: BACON, DEFUMADO, EM PEÇA, EMBALADO A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTÊNTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE CONSUMO.	KILO	FRIGODASKO FRIGODASKO	200	R$31,50	R$6.300,00
Lote: 19 - LOTE 19						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CALABRESA: DE CARNE SUÍNA PURA E LIMPA, DE 1ª QUALIDADE, DEVERÁ APRESENTAR-SE COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA.	KILO	FRIGODASKO FRIGODASKO	200	R$20,60	R$4.120,00
Lote: 20 - LOTE 20						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CARNE BOVINA BIFE (PATINHO OU COXÃO MOLE): CARNE BOVINA - CORTADA EM BIFES, RESFRIADA, IN NATURA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO 1 KG DO PRODUTO, PARA FACILITAR O RECEBIMENTO, DESCONGELAMENTO E A CONFERÊNCIA DA MERCADORIA. A TEMPERATURA DAS CARNES SERÁ MONITORADA E ESTAS NÃO DEVERÃO CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA COM TEMPERATURA SUPERIOR A 4°C ONDE POSTERIORMENTE SERÃO IMEDIATAMENTE SUBMETIDAS AO PROCESSO DE CONGELAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR COMPETENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM	KILO	FRIGOEURO FRIGOEURO	300	R$39,60	R$11.880,00
Lote: 21 - LOTE 21						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 5cb7a4eafba31a29c6b096bbabd52bfbb9c4934e8fd2239e02e6164cccd4bdd
https://valida.ae/3b10b90b4931edf931e1258713c5dd9f1d228a53d01d248f9

Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços /AMUNPAR
Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavaí -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

1	CARNE BOVINA MOÍDA (PATINHO): CARNE BOVINA - TIPO PATINHO, MOÍDA, RESFRIADA, IN NATURA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO 1 KG DO PRODUTO, PARA FACILITAR O RECEBIMENTO, DESCONGELAMENTO E A CONFERÊNCIA DA MERCADORIA.A TEMPERATURA DAS CARNES SERÁ MONITORADA E ESTAS NÃO DEVERÃO CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA COM TEMPERATURA SUPERIOR A 4°C ONDE POSTERIORMENTE SERÃO IMEDIATAMENTE SUBMETIDAS AO PROCESSO DE CONGELAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR COMPETENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.	KILO	FRIGOEURO FRIGOEURO	300	R$39,60	R$11.880,00

Lote: 22 - LOTE 22

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CARNE BOVINA EM PEÇA (PONTA DE PEITO): CARNE BOVINA - TIPO PONTA DE PEITO EM PEÇA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, RESFRIADA, IN NATURA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICRÓBIOS. NÃO DEVE CONTER PELANCAS, GORDURAS E OSSO. A TEMPERATURA DAS CARNES SERÁ MONITORADA E ESTAS NÃO DEVERÃO CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA COM TEMPERATURA SUPERIOR A 4° C ONDE POSTERIORMENTE SERÃO IMEDIATAMENTE SUBMETIDAS AO PROCESSO DE CONGELAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR COMPETENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.	KILO	FRIGOEURO FRIGOEURO	300	R$26,00	R$7.800,00

Lote: 23 - LOTE 23

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CARNE BOVINA PICADA SEM OSSO (MÚSCULO): CARNE BOVINA - TIPO MÚSCULO, CUBOS, RESFRIADO, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. NÃO DEVE CONTER PELANCAS, GORDURAS E OSSO. CORTES COM ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 3 CM E COMPRIMENTO DE 6 CM QUE ESPECIFICA "ISCA DE CARNE". PACOTES CONTENDO 1 KG DO PRODUTO, PARA FACILITAR O RECEBIMENTO, DESCONGELAMENTO E A CONFERÊNCIA DA MERCADORIA. A TEMPERATURA DAS CARNES SERÁ MONITORADA E ESTAS NÃO DEVERÃO CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA COM TEMPERATURA SUPERIOR A 4°C ONDE POSTERIORMENTE SERÃO IMEDIATAMENTE SUBMETIDAS AO PROCESSO DE CONGELAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR COMPETENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.	KILO	FRIGOEURO FRIGOEURO	300	R$31,00	R$9.300,00

Lote: 24 - LOTE 24

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 5cb7a4eafba31a29c6b096bbbabd52bfbb9c4934e8fd2239e02e6164cccd4bdd
https://valida.ae/3b10b90b4931edf931e1258713c5dd9f1d228a53d01d248f9

Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços /AMUNPAR
Desde 1993
Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavaí -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

1	CARNE BOVINA EM TIRAS (PATINHO OU COXÃO MOLE): CARNE BOVINA - CORTADA EM TIRAS, RESFRIADA, IN NATURA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO 1 KG DO PRODUTO, PARA FACILITAR O RECEBIMENTO, DESCONGELAMENTO E A CONFERÊNCIA DA MERCADORIA. A TEMPERATURA DAS CARNES SERÁ MONITORADA E ESTAS NÃO DEVERÃO CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA COM TEMPERATURA SUPERIOR A 4°C ONDE POSTERIORMENTE SERÃO IMEDIATAMENTE SUBMETIDAS AO PROCESSO DE CONGELAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR COMPETENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM	KILO	FRIGOEURO FRIGOEURO	200	R$39,60	R$7.920,00

Lote: 27 - LOTE 27

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO: FRANGO PROCESSADO - EM PEÇA, NÃO TEMPERADO, CONGELADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE E ATÓXICO. CORTES COM ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 8 CM, REFRIGERADAS À 4°C POR NO MÁXIMO 48 HORAS. COXA E SOBRECOXA DEVERÁ SER CORTADA TIPO "À PASSARINHO" (4 PARTES). PACOTES CONTENDO 1 KG DO PRODUTO, PARA FACILITAR O RECEBIMENTO, DESCONGELAMENTO E A CONFERÊNCIA DA MERCADORIA. A TEMPERATURA DAS CARNES SERÁ MONITORADA E ESTAS NÃO DEVERÃO CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA COM TEMPERATURA SUPERIOR A 4° C ONDE POSTERIORMENTE SERÃO IMEDIATAMENTE SUBMETIDAS AO PROCESSO DE CONGELAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR COMPETENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.	KILO	CANÇÃO CANÇÃO	300	R$12,30	R$3.690,00

Lote: 31 - LOTE 31

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LINGUIÇA TIPO TOSCANA: PREPARADAS COM CARNE SUÍNA PURA E LIMPA DE PRIMEIRA QUALIDADE, PICADA, NÃO MISTA, ADICIONADA DE TOUCINHO E CONDIMENTOS, EM GOMOS UNIFORMES E PADRONIZADOS, NÃO ADMITINDO SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS AS SUAS COMPOSIÇÕES NORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR COMPETENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.	KILO	SADIA SADIA	300	R$16,50	R$4.950,00
				Total do Fornecedor:		**R$69.905,00**

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 5cb7a4eafba31a29c6b096bbabd52bfbb9c4934e8fd2239e02e6164cccd4bdd
https://valida.ae/3b10b90b4931edf931e1258713c5dd9f1d228a53d01d248f9

Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços /AMUNPAR
Desde 1993
Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavaí -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

4. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

4.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado colaborador denominado fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato a que estão vinculados, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.A verificação da adequação da execução deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

4.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução das atas, consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, conforme descrito no item 10. deste termo.

4.3. Os responsáveis pela fiscalização deverão verificar a conformidade do material a ser entregue, verificando sempre que necessário ao Termo de referência e seus anexos, juntamente com a Ata, a descrição detalhada deste, bem como suas especificações como marca, prazos, as respectivas quantidades e especificações técnicas contratadas.

4.4. Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores nomeados pela portaria 106/2025:

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº358-1
MILENA APARECIDA VIEIRA SILVA	FISCAL	Nº 343-1
LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI	SUPLENTE	Nº 98-2

4.5. Em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021 a contratada é responsável pela reparação dos danos causados diretamente à Administração, contudo não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CIS/AMUNPAR.

5. REAJUSTE OU RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21, fica estabelecido como índice de reajustamento de preço o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE), com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

5.2. A recomposição dos preços, será autorizada apenas em situaçõesexcepcionais, que se refere à forma de reequilíbrio do contrato decorrente de um aumento extraordinário, como as hipóteses de caso fortuito e

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 5cb7a4eafba31a29c6b096bbabd52bfbb9c4934e8fd2239e02e6164cccd4bdd
https://valida.ae/3b10b90b4931edf931e1258713c5dd9f1d228a53d01d248f9

Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços /AMUNPAR
Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavaí -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

força maior, interferências imprevistas, fato da administração ou fato do príncipe. Não constitui o reajuste em face do aumento ordinário e regular do custo dos insumos necessários ao cumprimento do acordo.

5.2.1. A empresa deverá encaminhar solicitação de reequilíbrio, devidamente instruído com documentos fiscais comprobatórios, constando o motivo/causa, os índices empregados, os quais deverão conter datas posteriores da proposta vencedora constante na Ata/Contrato, sendo que eventual pedido de reequilíbrio não poderá, dessa forma, ser proposto antes do término do prazo da validade/vigência da referida proposta apresentada no certame, sob pena de não conhecimento do pedido de reequilíbrio de recomposição, salvo em situações excepcionais descritas no item **12.2.**

5.3. Para aferição do valor de reequilíbrio, será observada a seguinte sistemática:

5.3.1. O departamento de contratos do CIS/AMUNPAR, após apresentação do pedido de reequilíbrio, realizara análise pormenorizada da existência de efetivo aumento extraordinário do preço de mercado do bem:

a) Realizar consulta de preços para verificação do valor praticado no mercado, em relação ao mesmo objeto, em pelo menos 03 (três) empresas distintas e/ou pesquisa em Banco de Preços;

b) verificar os valores dos preços constantes no documento fiscal eventualmente apresentado com o pedido de reequilíbrio, para aferir o valor de aumento ocorrido sobre o objeto;

c) após o levantamento dos valores que servirão de referência para o cálculo do reequilíbrio, será aplicado o mesmo percentual de desconto da proposta vencedora, sobre o valor de referência obtido, adotando-se, sempre, o de menor valor, a fim de manter as condições de descontos propostas inicialmente pelo contratado.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

6.1.1. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

6.1.2. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa descumprir as condições da ata de registro de preços; não comparecer ou recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejara aditamento da Ata pelo órgão ou responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

7. RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As despesas resultantes deste procedimento licitatório correrão por conta de recursos disponibilizados através da dotação orçamentária **01.001.0008.0243.2010.1000.3.3.3.90.30.00.00 Fonte 20017.**

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 5cb7a4eafba31a29c6b096bbabd52bfbb9c4934e8fd2239e02e6164cccd4bdd
https://valida.ae/3b10b90b4931edf931e1258713c5dd9f1d228a53d01d248f9

Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços /AMUNPAR
Desde 1993
Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavaí -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

8. DOS PAGAMENTOS

8.1. Os pagamentos só serão efetuados mediante Nota Fiscal após conferência, até o 30º dia do mês subsequente ao vencido, mediante depósito pelo Consórcio em conta corrente do credor no Banco do Brasil S/A, PIX ou outra forma, a critério do credor, desde que assuma os ônus que porventura existirem.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar e efetiva entrega dos produtos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. A Nota Fiscal deverá ser enviada via portal cidadão através do canal de acesso identificado: https://cisamunpar.atende.net/autoatendimento/servicos/e-notas-fiscais-fornecedores/detalhar/, discriminar a prestação de serviços, Ordem de Compras, bem como o número do Empenho, conforme solicitado pelo setor de Contabilidade do CIS/AMUNPAR.

8.5. Caberá à apresentação das Certidões de Regularidade da Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Trabalhista, sempre que exigido pela Administração.

9. DOS PRAZOS

9.1. O prazo da presente Ata de Registro de preçosé de 1 (um) ano, a contar de 07/05/2025 até 07/05/2026, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.2. Caso a Administração do CIS/AMUNPAR opte, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pela conversão da Ata e/ou seu saldo para Contrato de Fornecimento, este terá o prazo de vigência de 01 (um) ano a contar da data da sua assinatura.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 5cb7a4eafba31a29c6b096bbabd52bfbb9c4934e8fd2239e02e6164cccd4bdd
https://valida.ae/3b10b90b4931edf931e1258713c5dd9f1d228a53d01d248f9

Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços /AMUNPAR
Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavaí -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

a) Executar a entrega em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;

b) Os produtos deverão ser entregues embalados individualmente, de acordo com as exigências de cada produto para transporte.

c) A Empresa deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos nas quantidades previstas, marcas cotadas e nos prazos estipulados na Ata de Registro de Preços.

C.1.) A troca de marca será admitida apenas em casos supervenientes desde que justificados os fatos plausíveis que inviabilizam tecnicamente a entrega da mesma marca ou modelo aceito na licitação. A substituição será aceita mediante a comprovação de que se trata de mercadoria com qualidade igual ou superior a contratada, bem como não poderá caracterizar modificação do objeto devendo caracterizar o mesmo tipo de uso, aplicação ou finalidade.

d) Manter durante a execução da Ata compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CIS/AMUNPAR ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos materiais fornecidos ou deles derivados.

f) Comunicar, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo a motivada por força maior, que serão justificadas por escrito.

g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

h) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a entrega do objeto;

i) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução deste certame licitatório;

j)Os produtos licitados serão solicitados conforme demanda, e deverão ser entregues mediante Ordem de Compra do CIS/AMUNPAR dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço. A entrega deverá ser realizada em no máximo 72 (setenta e duas) horas após a emissão da Ordem de Compra.

k) Após recebimento dos produtos, em caso de defeito, avaria ou irregularidades, a empresa deverá realizar a substituição dos produtos sem ônus para o CIS/AMUNPAR.

l) Os produtos entregues serão recebidos em caráter provisório pela contagem dos volumes quando as transportadoras não aguardarem a conferência total dos itens entregues. Neste caso, após conferência total dos produtos entregues, havendo divergência entre o faturado e o recebido a empresa será notificada para no prazo máximo de 05 (cinco) dias realizar a regularização da falta;

m) Para os produtos que contenha prazo de validade, na data da entrega a vigência não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante, a partir da data de fabricação de modo a não ensejarem perdas por vencimento.

n) O não cumprimento das obrigações possibilitará aplicação de penalidade, nos termos da Lei 14.133/21.

11. DAS PENALIDADES:

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 5cb7a4eafba31a29c6b096bbabd52bfbb9c4934e8fd2239e02e6164cccd4bdd
https://valida.ae/3b10b90b4931edf931e1258713c5dd9f1d228a53d01d248f9

Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços /AMUNPAR
Desde 1993
Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavaí -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

11.1. Comete infração administrativa, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal decorrente do mesmo ato, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2. apresentar documentação falsa;

11.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.5. não mantiver a proposta;

11.1.6. cometer fraude fiscal;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

11.2. O atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação sujeitará o adjudicado à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do pedido por dia de atraso, até 10 (dez) dias, multa que será descontada da fatura a ser paga.

11.2.1. A multa no subitem acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 14.133/21;

11.3. Pela não entrega total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa compensatória que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

c) impedimento de contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, condicionada ainda à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando satisfeitos os requisitos do art. 163, da Lei nº 14.133/21;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, condicionada ainda à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando satisfeitos os requisitos do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

11.4. As sanções previstas nas letras c e d do subitem anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 14.133/21:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetos da licitação;

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 5cb7a4eafba31a29c6b096bbabd52bfbb9c4934e8fd2239e02e6164cccd4bdd
https://valida.ae/3b10b90b4931edf931e1258713c5dd9f1d228a53d01d248f9

Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços /AMUNPAR
Desde 1993
Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavaí -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. No caso de aplicação das sanções acima previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

12.1. O tratamento de dados pessoais deve obedecer as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

12.2. O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação deserviço.

12.3. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

12.4. A DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CIS/AMUNPAR, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 11/2025 e seus anexos, a Ata de Sessão de julgamento em anexo, contendo a proposta detentora da Ata e a formação do cadastro de reserva, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.2. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranavaí-PR, esgotadas as vias administrativas.

13.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Paranavaí, 07 de Maio de 2025.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 5cb7a4eafba31a29c6b096bbabd52bfbb9c4934e8fd2239e02e6164cccd4bdd
https://valida.ae/3b10b90b4931edf931e1258713c5dd9f1d228a53d01d248f9

Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços /AMUNPAR
Desde 1993
Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavaí -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

EDIVAN GUERREIRO BARAO:02094377903

Assinado de forma digital por EDIVAN GUERREIRO BARAO:02094377903
Dados: 2025.05.07 15:30:41 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR

EXPRESS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 5cb7a4eafba31a29c6b096bbabd52bfbb9c4934e8fd2239e02e6164cccd4bdd
https://valida.ae/3b10b90b4931edf931e1258713c5dd9f1d228a53d01d248f9

autentique

Autenticação eletrônica 13/13
Data e horários em GMT -3:00 Sao Paulo
Última atualização em 09 mai 2025 às 16:51
Identificador: 3b10b90b4931edf931e1258713c5dd9f1d228a53d01d248f9

Página de assinaturas

Aluizio Ferronatto
061.081.299-80
Signatário

HISTÓRICO

09 mai 2025 16:51:24 — **Aluizio Jose Ferronatto** criou este documento. (Email: expressalimentoslicitacao@gmail.com, CPF: 061.081.299-80)

09 mai 2025 16:51:25 — **Aluizio Jose Ferronatto** *(Email: expressalimentoslicitacao@gmail.com, CPF: 061.081.299-80)* visualizou este documento por meio do IP 177.21.83.188 localizado em Paranavaí - Paraná - Brazil

09 mai 2025 16:51:26 — **Aluizio Jose Ferronatto** *(Email: expressalimentoslicitacao@gmail.com, CPF: 061.081.299-80)* assinou este documento por meio do IP 177.21.83.188 localizado em Paranavaí - Paraná - Brazil

Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços /AMUNPAR
Desde 1993
Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavaí -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 52/2025

Aos sete dias do mês de Maio do ano de 2025, a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2025, de acordo com o disposto no artigo 82 e seguintes, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, e Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob número 73.966.913/0001-30, situado na Rua Marechal Cândido Rondon, 645, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Edivan Guerreiro Barão, RG. 6.154.139-0 SSP/PR e CPF/MF 020.943.779-03, residente e domiciliado na Rua Padre Antônio Vieira, nº 438- Jardim São Jorge, Paranavaí-PR.

DETENTOR DA ATA: SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAI LTDA, empresa jurídica de direito, privado com sede à Rua Sineval Fortes, nº322, Jardim Ipê, CEP 87706-310, na cidade de Paranavaí, estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 85.092.773/0001-06, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **José Marinho de Oliveira**, residente e domiciliado à Rua Maria José de Castro Consalter, s/nº, Jardim Ipê, CEP 87706-050, na cidade de Paranavaí, estado do Paraná, portador da Cédula de identidade nº 929.665 SSP/PR e CPF/MF nº 140.663.009-87.

Firmam a presente ata, de acordo com as seguintes cláusulas:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS - AÇOUGUE E FRIOS,** conforme condições e especificações discriminadas nesta Ata de Registro de preços.

1.2. A identificação do objeto e a quantidade total estimada, a relação dos fornecedores pela ordem de classificação final no processo licitatório e as respectivas quantidades a serem fornecidas e o preço unitário do primeiro classificado constam da ATA DE SESSÃO anexa, a qual é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.2.1. Faz parte integrante da presente ata, na forma de anexo, em cadastro de reserva, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços /AMUNPAR
Desde 1993
Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavaí -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

1.2.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

1.2.3. O registro a que se refere o item 1.2.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

1.2.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.2.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

1.3. Integram e completam a presente ATA para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 11/2025, acompanhado de seus anexos e a proposta apresentada pela DETENTORA DA ATA.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. Os produtos licitados serão solicitados **quinzenalmente**, conforme demanda, e deverão ser entregues em até 72 (setenta e duas) horas após a data da Ordem de Compra, no Abrigo Institucional Regionalizado, sito na Rua Joaquim Nabuco, 373, Centro, no Município de Paraíso do Norte - PR, acondicionados de acordo com as exigências técnicas de cada produto para o seu transporte, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas.

3.2. O fornecimento dar-se-á a partir da assinatura deste termo, mediante ORDEM DE COMPRA - OC, emitida pelo Setor de Compras do CIS/AMUNPAR.

3.4. As quantidades constantes nos itens relacionados na ATA DE SESSÃO, em anexo, são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

Lotes:

50474 - SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAI LTDA.						
Lote: 2 - LOTE 02						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços /AMUNPAR
Desde 1993
Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavaí -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

1	IOGURTE NATURAL: EMBALAGEM: POTES DEVIDAMENTE LACRADOS COM NO MINÍMO 160 GRAMAS. INTEGRAL CREMOSO CONTENDO LEITE PASTEURIZADO E FERMENTO LÁCTEO. POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ SIF, A EMBALAGEM DEVE CONSTAR OS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE.	UNIDADE	frimesa	200	R$3,77	R$754,00
Lote: 4 - LOTE 04						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	IOGURTE DIET OU ZERO AÇUCAR: SABOR MORANGO. SEM AÇÚCAR - À BASE DE LEITE DESNATADO E/OU LEITE DESNATADO RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE RECONSTITUÍDO, POLPA DE FRUTAS NATURAIS. EDULCORANTES. SABOR NATURAL DA FRUTA DETERMINADA PELO SNU DO HUAP. NORMAS DE PRODUÇÃO E EMBALAGEM QUE SIGAM AS ORIENTAÇÕES SANITÁRIAS VIGENTES. EMBALAGEM DE 170ML	UNIDADE	frimesa	200	R$4,20	R$840,00
Lote: 5 - LOTE 05						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	MANTEIGA COM SAL: MANTEIGA-COM SAL,DE PRIMEIRA. PRODUTO OBTIDO PELA FERMENTAÇÃO DE CREME DE LEITE COM ADIÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO. COMPOSTO POR DERIVADOS DE LEITE E LACTOSE. ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN, A EMBALAGEM DEVE CONSTAR OS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 500 GR	UNIDADE	arizona	50	R$24,00	R$1.200,00
Lote: 8 - LOTE 08						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	MASSA DE PASTEL: DE ROLO DE 1KG, APRESENTADA EMEMBALAGEM PLÁSTICA, ISENTA DE SUJIDADES, MOFOS, PARASITAS EQUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE	sao miguel	70	R$12,85	R$899,50
Lote: 10 - LOTE 10						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR (LARANJA, MARACUJÁ, LIMÃO, UVA, ACEROLA, ABACAXI): SEMAÇÚCAR, SABOR LARANJA, COM ASPECTO COR, CHEIROE SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIASESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EMSACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. POLPANATURAL DE FRUTA SEM ADIÇÃO DE ÁGUA E AÇUCAR. EMBALAGEM DE 100GR	UNIDADE	polpa norte	600	R$3,35	R$2.010,00
Lote: 11 - LOTE 11						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PRESUNTO FATIADO: NÃO APRESENTAR "RESTOS" E EM PEDAÇOS DASPEÇAS INTEIRAS. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA EDEVE CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	KILO	perdigao	150	R$36,91	R$5.536,50
Lote: 13 - LOTE 13						

Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços /AMUNPAR
Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavaí -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	QUEIJO MUSSARELA FATIADO - SEM LACTOSE: A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), A EMBALAGEM DEVE CONSTAR OS INGREDIENTES, DATADE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE.	KILO	frimesa	70	R$77,96	R$5.457,20
Lote: 16 - LOTE 16						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SORVETE: DIVERSOS SABORES A ESCOLHER NA EMISSÃO NA ORDEMDE COMPRA. EMBALAGEM DESCARTÁVEL, APROPRIADA P/ TRANSPORTE EARMAZENAMENTO E QUE PROPICIE A PROTEÇÃO NECESSÁRIA DECONSERVAÇÃO. EMBALAGEM COM 2L	UNIDADE	cremoni	50	R$34,78	R$1.739,00
Lote: 30 - LOTE 30						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	HAMBURGUER BOVINO: CARNE BOVINA, SAL, PESANDO 90G CADA; CONGELADO; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR COMPETENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.	UNIDADE	perdigao	350	R$2,35	R$822,50
				Total do Fornecedor:		**R$19.258,70**

4. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

4.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado colaborador denominado fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato a que estão vinculados, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.A verificação da adequação da execução deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

4.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução das atas, consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, conforme descrito no item 10. deste termo.

4.3. Os responsáveis pela fiscalização deverão verificar a conformidade do material a ser entregue, verificando sempre que necessário ao Termo de referência e seus anexos, juntamente com a Ata, a descrição detalhada deste, bem como suas especificações como marca, prazos, as respectivas quantidades e especificações técnicas contratadas.

4.4. Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores nomeados pela portaria 106/2025:

Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços /AMUNPAR
Desde 1993
Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavaí -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº358-1
MILENA APARECIDA VIEIRA SILVA	FISCAL	Nº 343-1
LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI	SUPLENTE	Nº 98-2

4.5. Em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021 a contratada é responsável pela reparação dos danos causados diretamente à Administração, contudo não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CIS/AMUNPAR.

5. REAJUSTE OU RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21, fica estabelecido como índice de reajustamento de preço o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE), com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

5.2. A recomposição dos preços, será autorizada apenas em situaçõesexcepcionais, que se refere à forma de reequilíbrio do contrato decorrente de um aumento extraordinário, como as hipóteses de caso fortuito e força maior, interferências imprevistas, fato da administração ou fato do príncipe. Não constitui o reajuste em face do aumento ordinário e regular do custo dos insumos necessários ao cumprimento do acordo.

5.2.1. A empresa deverá encaminhar solicitação de reequilíbrio, devidamente instruído com documentos fiscais comprobatórios, constando o motivo/causa, os índices empregados, os quais deverão conter datas posteriores da proposta vencedora constante na Ata/Contrato, sendo que eventual pedido de reequilíbrio não poderá, dessa forma, ser proposto antes do término do prazo da validade/vigência da referida proposta apresentada no certame, sob pena de não conhecimento do pedido de reequilíbrio de recomposição, salvo em situações excepcionais descritas no item **12.2.**

5.3. Para aferição do valor de reequilíbrio, será observada a seguinte sistemática:

5.3.1. O departamento de contratos do CIS/AMUNPAR, após apresentação do pedido de reequilíbrio, realizara análise pormenorizada da existência de efetivo aumento extraordinário do preço de mercado do bem:

a) Realizar consulta de preços para verificação do valor praticado no mercado, em relação ao mesmo objeto, em pelo menos 03 (três) empresas distintas e/ou pesquisa em Banco de Preços;

b) verificar os valores dos preços constantes no documento fiscal eventualmente apresentado com o pedido de reequilíbrio, para aferir o valor de aumento ocorrido sobre o objeto;

c) após o levantamento dos valores que servirão de referência para o cálculo do reequilíbrio, será aplicado o mesmo percentual de desconto da proposta vencedora, sobre o valor de referência obtido, adotando-se, sempre, o de menor valor, a fim de manter as condições de descontos propostas inicialmente pelo contratado.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços /AMUNPAR
Desde 1993
Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavaí -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

6.1. O registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

6.1.1. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

6.1.2. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa descumprir as condições da ata de registro de preços; não comparecer ou recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejara aditamento da Ata pelo órgão ou responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

7. RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As despesas resultantes deste procedimento licitatório correrão por conta de recursos disponibilizados através da dotação orçamentária **01.001.0008.0243.2010.1000.3.3.3.90.30.00.00 Fonte 20017.**

8. DOS PAGAMENTOS

8.1. Os pagamentos só serão efetuados mediante Nota Fiscal após conferência, até o 30º dia do mês subsequente ao vencido, mediante depósito pelo Consórcio em conta corrente do credor no Banco do Brasil S/A, PIX ou outra forma, a critério do credor, desde que assuma os ônus que porventura existirem.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar e efetiva entrega dos produtos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. A Nota Fiscal deverá ser enviada via portal cidadão através do canal de acesso identificado: https://cisamunpar.atende.net/autoatendimento/servicos/e-notas-fiscais-fornecedores/detalhar/, discriminar a prestação de serviços, Ordem de Compras, bem como o número do Empenho, conforme solicitado pelo setor de Contabilidade do CIS/AMUNPAR.

Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços /AMUNPAR
Desde 1993
Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavaí -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

8.5. Caberá à apresentação das Certidões de Regularidade da Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Trabalhista, sempre que exigido pela Administração.

9. DOS PRAZOS

9.1. O prazo da presente Ata de Registro de preçosé de 1 (um) ano, a contar de 07/05/2025 até 07/05/2026, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.2. Caso a Administração do CIS/AMUNPAR opte, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pela conversão da Ata e/ou seu saldo para Contrato de Fornecimento, este terá o prazo de vigência de 01 (um) ano a contar da data da sua assinatura.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

a) Executar a entrega em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
b) Os produtos deverão ser entregues embalados individualmente, de acordo com as exigências de cada produto para transporte.
c) A Empresa deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos nas quantidades previstas, marcas cotadas e nos prazos estipulados na Ata de Registro de Preços.
C.1.) A troca de marca será admitida apenas em casos supervenientes desde que justificados os fatos plausíveis que inviabilizam tecnicamente a entrega da mesma marca ou modelo aceito na licitação. A substituição será aceita mediante a comprovação de que se trata de mercadoria com qualidade igual ou superior a contratada, bem como não poderá caracterizar modificação do objeto devendo caracterizar o mesmo tipo de uso, aplicação ou finalidade.
d) Manter durante a execução da Ata compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CIS/AMUNPAR ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos materiais fornecidos ou deles derivados.
f) Comunicar, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo a motivada por força maior, que serão justificadas por escrito.
g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
h) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a entrega do objeto;
i) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução deste certame licitatório;

Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços /AMUNPAR
Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavaí -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

j)Os produtos licitados serão solicitados conforme demanda, e deverão ser entregues mediante Ordem de Compra do CIS/AMUNPAR dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço. A entrega deverá ser realizada em no máximo 72 (setenta e duas) horas após a emissão da Ordem de Compra.

k) Após recebimento dos produtos, em caso de defeito, avaria ou irregularidades, a empresa deverá realizar a substituição dos produtos sem ônus para o CIS/AMUNPAR.

l) Os produtos entregues serão recebidos em caráter provisório pela contagem dos volumes quando as transportadoras não aguardarem a conferência total dos itens entregues. Neste caso, após conferência total dos produtos entregues, havendo divergência entre o faturado e o recebido a empresa será notificada para no prazo máximo de 05 (cinco) dias realizar a regularização da falta;

m) Para os produtos que contenha prazo de validade, na data da entrega a vigência não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante, a partir da data de fabricação de modo a não ensejarem perdas por vencimento.

n) O não cumprimento das obrigações possibilitará aplicação de penalidade, nos termos da Lei 14.133/21.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. Comete infração administrativa, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal decorrente do mesmo ato, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2. apresentar documentação falsa;

11.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.5. não mantiver a proposta;

11.1.6. cometer fraude fiscal;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

11.2. O atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação sujeitará o adjudicado à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do pedido por dia de atraso, até 10 (dez) dias, multa que será descontada da fatura a ser paga.

11.2.1. A multa no subitem acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 14.133/21;

11.3. Pela não entrega total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços /AMUNPAR
Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavaí -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

a) advertência;
b) multa compensatória que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
c) impedimento de contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, condicionada ainda à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando satisfeitos os requisitos do art. 163, da Lei nº 14.133/21;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, condicionada ainda à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando satisfeitos os requisitos do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

11.4. As sanções previstas nas letras c e d do subitem anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 14.133/21:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. No caso de aplicação das sanções acima previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

12.1. O tratamento de dados pessoais deve obedecer as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.
12.2. O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação deserviço.
12.3. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.
12.4. A DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CIS/AMUNPAR, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências.

Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços /AMUNPAR
Desde 1993
Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavaí -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 11/2025 e seus anexos, a Ata de Sessão de julgamento em anexo, contendo a proposta detentora da Ata e a formação do cadastro de reserva, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.2. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranavaí-PR, esgotadas as vias administrativas.

13.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Paranavaí, 07 de Maio de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARAO:02094377903

Assinado de forma digital por EDIVAN GUERREIRO BARAO:02094377903
Dados: 2025.05.07 15:37:50 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR

SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAI LTDA:85092773000106

Assinado de forma digital por SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAI LTDA:85092773000106
Dados: 2025.05.09 16:48:37 -03'00'

SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAI LTDA

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

2181 Fruta seca	Coco, ASPECTO: Ralado, levemente desidratado, TIPO: Sem açúcar, APRESENTAÇÃO: Úmido, com coloração, sabor e odor próprio, INGREDIENTES: Polpa de coco parcialmente desidratada e conservador, TEOR DE UMIDADE: 4% P/P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, impurezas, ranço e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Pacote , PESO LÍQUIDO: 100g, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a032.9d2ab.7e47c.d7672.43530

Data do Cálculo
12/05/2026 10:22:43

Preço Calculado

R$ 5,54 / Unidade (UN)

Filtros Selecionados

Período	13/11/2025 até 12/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Unidade (UN) - representando 66.03% das NF-e

Produtos Selecionados

7896004400013	17.88%	Coco Ralado Sococo 100g
7896004400730	16.52%	Coco Ralado mido Ado ado Mais Coco 100g
7896004400723	11.15%	Sweet Floco 100g
7896028030654	7.58%	MENINA COCO RALADO MIDO ADO ADO 100G
7896004400341	10.03%	Flococo Coco em flocos 100g

A listagem de todos os (34) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

2181 Fruta seca	Coco, ASPECTO: Ralado, levemente desidratado, TIPO: Sem açúcar, APRESENTAÇÃO: Úmido, com coloração, sabor e odor próprio, INGREDIENTES: Polpa de coco parcialmente desidratada e conservador, TEOR DE UMIDADE: 4% P/P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, impurezas, ranço e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Pacote , PESO LÍQUIDO: 100g, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a032.9d2ab.7e47c.d7672.43530

Data do Cálculo
12/05/2026 10:22:43

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	28537	27785	28537	27785
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	691	645	691	645
Coeficiente de Variação	103,15%	31,65%	81,81%	31,54%
Coeficiente de Representatividade	---	---	77,74%	47,74%
Variância	37,68	3,11	33,25	3,09
Desvio Padrão	R$ 6,14	R$ 1,76	R$ 5,77	R$ 1,76
Limite Inferior	R$ 0,50	R$ 0,50	R$ 0,50	R$ 0,50
Limite Superior	R$ 10,34	R$ 10,34	R$ 10,34	R$ 10,34
Menor Valor	R$ 0,97	R$ 0,97	R$ 0,97	R$ 0,97
Maior Valor	R$ 256,10	R$ 10,32	R$ 256,10	R$ 10,32
Média	R$ 5,95	R$ 5,57	R$ 7,05	R$ 5,58
Média Ponderada	R$ 5,37	R$ 5,31	---	---
Mediana	R$ 5,69	R$ 5,65	R$ 6,81	R$ 5,67
Moda	R$ 5,99	R$ 5,99	R$ 6,77	R$ 5,86
Quantidade de Classes	---	---	22	22
Primeiro Quartil	R$ 4,19	R$ 4,19	R$ 3,89	R$ 4,27
Terceiro Quartil	R$ 6,65	R$ 6,65	R$ 9,73	R$ 6,54
Coeficiente de Variação Satisfatório	Não	Sim	Não	Sim
Representatividade Satisfatória	Sim	Sim	Sim	Sim
Preço Calculado	---	---	R$ 6,81	**R$ 5,54**

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

2273 Especiaria	Colorífico, ASPECTO: Pó fino, APRESENTAÇÃO: A base de urucum, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, mofo, e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Saco plástico atóxico, PESO LÍQUIDO: Grama, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a032.b33ab.7e47c.d7672.435b0

Data do Cálculo
12/05/2026 10:29:23

Preço Calculado

R$ 12,55 / Unidade (UN)

Filtros Selecionados

Período	12/04/2026 até 12/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Unidade (UN) - representando 51.73% das NF-e

Produtos Selecionados

7898962337059	-	COLORAU TOSCANA 1KG 10
7896327510451	11.48%	COLORIFICO
7898713860003	12.20%	COLORAU 1kg
7899766852830	0.36%	COLORIFICO SABOR ACORIANO 1KG
7898919132669	12.39%	COLORAU ESPECIAL LUZAGO 1 005G

A listagem de todos os (44) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

2273 Especiaria	Colorífico, ASPECTO: Pó fino, APRESENTAÇÃO: A base de urucum, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, mofo, e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Saco plástico atóxico, PESO LÍQUIDO: Grama, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a032.b33ab.7e47c.d7672.435b0

Data do Cálculo
12/05/2026 10:29:23

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	569	---	569	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	47	---	47	---
Coeficiente de Variação	22,77%	---	24,19%	---
Coeficiente de Representatividade	---	---	47,10%	---
Variância	8,47	---	9,59	---
Desvio Padrão	R$ 2,91	---	R$ 3,10	---
Limite Inferior	R$ 7,20	---	R$ 7,20	---
Limite Superior	R$ 17,92	---	R$ 17,92	---
Menor Valor	R$ 2,00	---	R$ 2,00	---
Maior Valor	R$ 41,56	---	R$ 41,56	---
Média	R$ 12,78	---	R$ 12,81	---
Média Ponderada	R$ 9,25	---	---	---
Mediana	R$ 12,69	---	R$ 12,55	---
Moda	R$ 12,90	---	R$ 12,65	---
Quantidade de Classes	---	---	13	---
Primeiro Quartil	R$ 11,22	---	R$ 11,20	---
Terceiro Quartil	R$ 13,90	---	R$ 13,90	---
Coeficiente de Variação Satisfatório	Sim	---	Sim	---
Representatividade Satisfatória	Sim	---	Sim	---
Preço Calculado	---	---	**R$ 12,55**	---

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

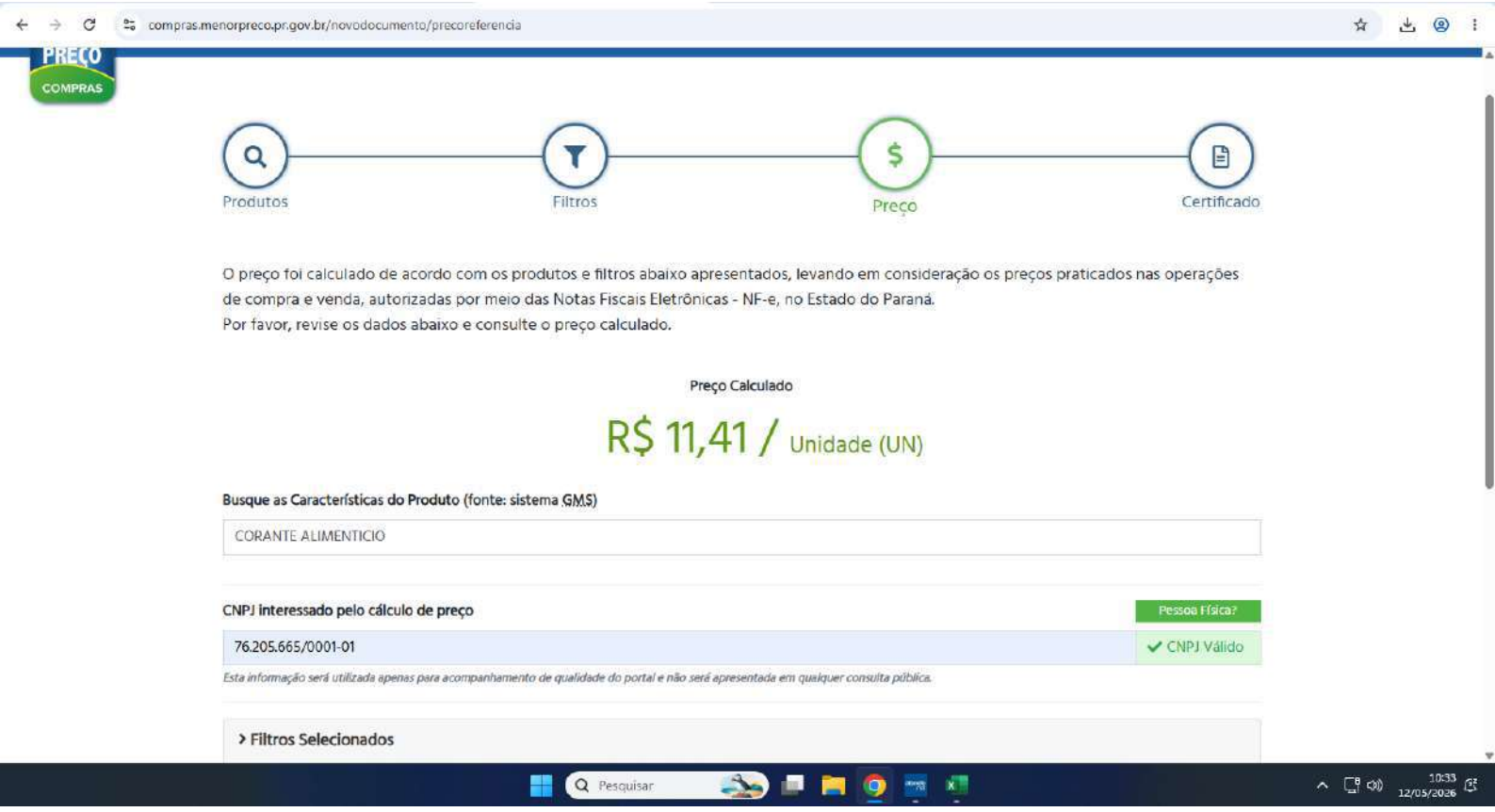
compras.menorpreco.pr.gov.br/novodocumento/precoreferencia
PREÇO COMPRAS
Produtos
Filtros
Preço
Certificado
O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná.
Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.
Preço Calculado
R$ 11,41 / Unidade (UN)
Busque as Características do Produto (fonte: sistema GMS)
CORANTE ALIMENTICIO
CNPJ interessado pelo cálculo de preço
Pessoa Física?
76.205.665/0001-01
CNPJ Válido
Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.
Filtros Selecionados
Pesquisar
10:33
12/05/2026

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

22726 Carne bovina	Carne bovina, CORTE: Costela Ripa, Peça, ASPECTO: In Natura, CONSERVAÇÃO: Resfriada, APRESENTAÇÃO: Consistência Firme e Compacta, Com Cor Vermelho Brilhante, Cheiro e Sabor Próprio, Com Osso e Com No Máximo 10% de Sebo e Gordura, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de Sujidades e Quaisquer Materiais Estranhos Que Comprometam a Sua Qualidade, EMBALAGEM: Saco Plástico Atóxico, UNID. DE MEDIDA: Quilograma

Chave de Acesso
6a020.ad4ab.7e47c.d7672.2ff00

Data do Cálculo
11/05/2026 13:58:59

Preço Calculado

R$ 25,74 / Quilograma (KG)

Filtros Selecionados

Período	11/04/2026 até 11/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Quilograma (KG) - representando 99.68% das NF-e

Produtos Selecionados

7899567232534	25.58%	374420 COSTELA DO TRASEIRO BOV CONG JANELAO C OSSO
2000004026660	-	COSTELA BOVINA CONGELADA KG
7896031216809	5.32%	390418 COSTELA DO TRASEIRO BOV CONG RIPA C OSSO MATURATTA
7898748773286	18.94%	COSTELA BEEF HOUSE
7898636942831	5.65%	COSTELA RIPA

A listagem de todos os (15) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

22726 Carne bovina	Carne bovina, CORTE: Costela Ripa, Peça, ASPECTO: In Natura, CONSERVAÇÃO: Resfriada, APRESENTAÇÃO: Consistência Firme e Compacta, Com Cor Vermelho Brilhante, Cheiro e Sabor Próprio, Com Osso e Com No Máximo 10% de Sebo e Gordura, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de Sujidades e Quaisquer Materiais Estranhos Que Comprometam a Sua Qualidade, EMBALAGEM: Saco Plástico Atóxico, UNID. DE MEDIDA: Quilograma

Chave de Acesso
6a020.ad4ab.7e47c.d7672.2ff00

Data do Cálculo
11/05/2026 13:58:59

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	310	---	310	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	12	---	12	---
Coeficiente de Variação	20,39%	---	19,96%	---
Coeficiente de Representatividade	---	---	51,29%	---
Variância	29,30	---	28,34	---
Desvio Padrão	R$ 5,41	---	R$ 5,32	---
Limite Inferior	R$ 11,52	---	R$ 11,52	---
Limite Superior	R$ 39,48	---	R$ 39,48	---
Menor Valor	R$ 18,99	---	R$ 18,99	---
Maior Valor	R$ 44,99	---	R$ 44,99	---
Média	R$ 26,55	---	R$ 26,67	---
Média Ponderada	R$ 24,59	---	---	---
Mediana	R$ 24,99	---	R$ 25,39	---
Moda	R$ 34,99	---	R$ 24,41	---
Quantidade de Classes	---	---	12	---
Primeiro Quartil	R$ 22,00	---	R$ 22,62	---
Terceiro Quartil	R$ 28,99	---	R$ 29,58	---
Coeficiente de Variação Satisfatório	Sim	---	Sim	---
Representatividade Satisfatória	Sim	---	Sim	---
Preço Calculado	---	---	**R$ 25,74**	---

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

2187 Hortaliça in natura	Couve flor, ASPECTO: In natura, fresca, TIPO: Média híbrida, APARÊNCIA: Maço com aproximadamente 700g, APRESENTAÇÃO: Nova, firme, compacta, com buquês bem fechados de cor branca ou creme, sem manchas escuras e sem sinais de estarem murchas, com talos firmes, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes e quaisquer materiais que comprometam a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a020.bceab.7e47c.d7672.2ffd0

Data do Cálculo
11/05/2026 14:03:10

Preço Calculado

R$ 6,95 / Unidade (UN)

Filtros Selecionados

Período	11/04/2026 até 11/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Unidade (UN) - representando 40.23% das NF-e

Produtos Selecionados

7898092945346	3.05%	COUVE FLOR 300G - C 5BD
7898596780085	2.26%	COUVE FLOR 300G
7898092948910	2.26%	COUVE FLOR FLORETES MICRO 200G
7898342580235	0.00%	COUVE FLOR 300g
7898092945995	7.13%	COUVE FLOR UN

A listagem de todos os (25) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

2187 Hortaliça in natura	Couve flor, ASPECTO: In natura, fresca, TIPO: Média híbrida, APARÊNCIA: Maço com aproximadamente 700g, APRESENTAÇÃO: Nova, firme, compacta, com buquês bem fechados de cor branca ou creme, sem manchas escuras e sem sinais de estarem murchas, com talos firmes, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes e quaisquer materiais que comprometam a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a020.bceab.7e47c.d7672.2ffd0

Data do Cálculo
11/05/2026 14:03:10

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	904	825	904	825
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	46	44	46	44
Coeficiente de Variação	56,42%	28,00%	58,25%	29,23%
Coeficiente de Representatividade	---	---	53,10%	47,03%
Variância	25,43	4,43	25,99	4,67
Desvio Padrão	R$ 5,04	R$ 2,10	R$ 5,10	R$ 2,16
Limite Inferior	R$ 1,30	R$ 1,30	R$ 1,30	R$ 1,30
Limite Superior	R$ 14,42	R$ 14,42	R$ 14,42	R$ 14,42
Menor Valor	R$ 3,16	R$ 3,16	R$ 3,16	R$ 3,16
Maior Valor	R$ 24,85	R$ 13,99	R$ 24,85	R$ 13,99
Média	R$ 8,94	R$ 7,52	R$ 8,75	R$ 7,39
Média Ponderada	R$ 7,52	R$ 6,97	---	---
Mediana	R$ 7,00	R$ 7,00	R$ 7,41	R$ 6,59
Moda	R$ 6,22	R$ 6,22	R$ 5,48	R$ 5,87
Quantidade de Classes	---	---	14	14
Primeiro Quartil	R$ 6,22	R$ 6,22	R$ 5,55	R$ 5,81
Terceiro Quartil	R$ 9,50	R$ 9,50	R$ 9,58	R$ 8,83
Coeficiente de Variação Satisfatório	Não	Sim	Não	Sim
Representatividade Satisfatória	Sim	Sim	Sim	Sim
Preço Calculado	---	---	R$ 7,49	**R$ 6,95**

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

2045 Carne de ave	Frango, CORTE: Coxa com sobrecoxa, ASPECTO: In natura, CONSERVAÇÃO: Resfriada, APRESENTAÇÃO: Consistência firme e compacta, com osso, com cor, sabor e odor próprios, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Saco plástico atóxico, PESO LÍQUIDO: Kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a020.cc6ab.7e47c.d7672.30010

Data do Cálculo
11/05/2026 14:07:13

Preço Calculado

R$ 9,74 / Quilograma (KG)

Filtros Selecionados

Período	11/04/2026 até 11/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Quilograma (KG) - representando 86.53% das NF-e

Produtos Selecionados

7898208487166	53.00%	Frango a Passarinho Congelado Coxa e Sobrecoxa IQF PCT 1KG
7898208487043	27.37%	Carne Congelada de Frango Sem Osso File de coxa e sobrecoxa c pele PCT 1 Kg
7898208480075	-	Cortes Resfriados de Frango Coxas e Sobrecoxas embalagem pl stica 1 0 kg
7896448006666	6.03%	FRANGO A PASSARINHO RECORTES CONGELADOS DE FRANGO COXAS E SOBRECOXAS COOPAVEL 1 KG
7898641047576	10.69%	Cortes Congelados de Frango Coxa e Sobrecoxa Sem Osso

A listagem de todos os (17) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

2045 Carne de ave	Frango, CORTE: Coxa com sobrecoxa, ASPECTO: In natura, CONSERVAÇÃO: Resfriada, APRESENTAÇÃO: Consistência firme e compacta, com osso, com cor, sabor e odor próprios, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Saco plástico atóxico, PESO LÍQUIDO: Kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a020.cc6ab.7e47c.d7672.30010

Data do Cálculo
11/05/2026 14:07:13

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	2479	---	2479	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	20	---	20	---
Coeficiente de Variação	26,47%	---	26,13%	---
Coeficiente de Representatividade	---	---	55,47%	---
Variância	7,51	---	7,42	---
Desvio Padrão	R$ 2,74	---	R$ 2,72	---
Limite Inferior	R$ 0,00	---	R$ 0,00	---
Limite Superior	R$ 21,02	---	R$ 21,02	---
Menor Valor	R$ 6,80	---	R$ 6,80	---
Maior Valor	R$ 17,99	---	R$ 17,99	---
Média	R$ 10,35	---	R$ 10,43	---
Média Ponderada	R$ 8,83	---	---	---
Mediana	R$ 8,70	---	R$ 8,81	---
Moda	R$ 7,50	---	R$ 7,85	---
Quantidade de Classes	---	---	16	---
Primeiro Quartil	R$ 7,82	---	R$ 8,00	---
Terceiro Quartil	R$ 13,10	---	R$ 13,35	---
Coeficiente de Variação Satisfatório	Sim	---	Sim	---
Representatividade Satisfatória	Sim	---	Sim	---
Preço Calculado	---	---	**R$ 9,74**	---

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

2275 Especiaria	Cravo da Índia, ASPECTO: Seco, APRESENTAÇÃO: Inteiro (Botão floral da espécie Eugenia Caryophyllata), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, mofo, grãos ou sementes de outros vegetais e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Pacote plástico, PESO LÍQUIDO: 40g, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a032.cfcab.7e47c.d7672.436b0

Data do Cálculo
12/05/2026 10:36:42

Preço Calculado

R$ 2,34 / Unidade (UN)

Filtros Selecionados

Período	13/11/2025 até 12/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Unidade (UN) - representando 74.40% das NF-e

Produtos Selecionados

7896252202360	18.02%	CRAVO DA INDIA BEIJA FLOR 10G
7896160320033	0.49%	Cravo 10g.
7896337300158	23.98%	CRAVO DA INDIA FLOR10G
7898043580442	6.79%	CRAVO 10g
7897199200150	0.22%	CRAVO DA INDIA C 10G

A listagem de todos os (30) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

2275 Especiaria	Cravo da Índia, ASPECTO: Seco, APRESENTAÇÃO: Inteiro (Botão floral da espécie Eugenia Caryophyllata), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, mofo, grãos ou sementes de outros vegetais e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Pacote plástico, PESO LÍQUIDO: 40g, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a032.cfcab.7e47c.d7672.436b0

Data do Cálculo
12/05/2026 10:36:42

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	9702	9122	9702	9122
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	270	148	270	148
Coeficiente de Variação	40,79%	17,76%	46,31%	17,71%
Coeficiente de Representatividade	---	---	26,25%	47,15%
Variância	0,99	0,17	1,03	0,16
Desvio Padrão	R$ 1,00	R$ 0,41	R$ 1,02	R$ 0,41
Limite Inferior	R$ 1,09	R$ 1,09	R$ 1,09	R$ 1,09
Limite Superior	R$ 3,53	R$ 3,53	R$ 3,53	R$ 3,53
Menor Valor	R$ 0,99	R$ 1,10	R$ 0,99	R$ 1,10
Maior Valor	R$ 37,80	R$ 3,50	R$ 37,80	R$ 3,50
Média	R$ 2,44	R$ 2,29	R$ 2,19	R$ 2,29
Média Ponderada	R$ 2,19	R$ 2,16	---	---
Mediana	R$ 2,40	R$ 2,40	R$ 2,06	R$ 2,38
Moda	R$ 2,09	R$ 2,09	R$ 1,96	R$ 2,05
Quantidade de Classes	---	---	19	19
Primeiro Quartil	R$ 2,00	R$ 2,00	R$ 1,53	R$ 2,02
Terceiro Quartil	R$ 2,61	R$ 2,61	R$ 2,60	R$ 2,58
Coeficiente de Variação Satisfatório	Não	Sim	Não	Sim
Representatividade Satisfatória	Não	Sim	Não	Sim
Preço Calculado	---	---	R$ 2,06	**R$ 2,34**

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

36411 Creme de leite	Creme de leite, TIPO: Tradicional, INGREDIENTES: Creme de Leite, Estabilizante e Fosfato dissódico, TEOR DE GORDURA: 25%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Isento de sujidades e quaisquer substâncias estranhas a sua natureza, Não conter glúten, Caixa, PESO LÍQUIDO: 200g, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a032.da1ab.7e47c.d7672.43710

Data do Cálculo
12/05/2026 10:39:25

Preço Calculado

R$ 2,47 / Unidade (UN)

Filtros Selecionados

Período	12/04/2026 até 12/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Unidade (UN) - representando 58.41% das NF-e

Produtos Selecionados

7896275960572	-	CREME DE LEITE UHT 200G 1
7898215151784	26.89%	CREME DE LEITE PIRACANJUBA 200G
7891097106573	0.00%	CREME UHT 10 GORD BATAVO 200G TEU
7896256600780	20.39%	CREME DE LEITE UHT 200g
7898080640222	10.49%	Creme de Leite Italac 200g

A listagem de todos os (15) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

36411 Creme de leite	Creme de leite, TIPO: Tradicional, INGREDIENTES: Creme de Leite, Estabilizante e Fosfato dissódico, TEOR DE GORDURA: 25%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Isento de sujidades e quaisquer substâncias estranhas a sua natureza, Não conter glúten, Caixa, PESO LÍQUIDO: 200g, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a032.da1ab.7e47c.d7672.43710

Data do Cálculo
12/05/2026 10:39:25

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	14938	14458	14938	14458
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	758	658	758	658
Coeficiente de Variação	86,70%	17,54%	56,50%	17,82%
Coeficiente de Representatividade	---	---	97,10%	46,09%
Variância	5,26	0,19	4,74	0,20
Desvio Padrão	R$ 2,29	R$ 0,44	R$ 2,18	R$ 0,45
Limite Inferior	R$ 1,29	R$ 1,29	R$ 1,29	R$ 1,29
Limite Superior	R$ 3,69	R$ 3,69	R$ 3,69	R$ 3,69
Menor Valor	R$ 1,10	R$ 1,29	R$ 1,10	R$ 1,29
Maior Valor	R$ 107,73	R$ 3,69	R$ 107,73	R$ 3,69
Média	R$ 2,64	R$ 2,50	R$ 3,85	R$ 2,50
Média Ponderada	R$ 2,25	R$ 2,23	---	---
Mediana	R$ 2,49	R$ 2,49	R$ 3,77	R$ 2,46
Moda	R$ 2,19	R$ 2,19	R$ 3,77	R$ 2,19
Quantidade de Classes	---	---	20	20
Primeiro Quartil	R$ 2,19	R$ 2,19	R$ 2,44	R$ 2,20
Terceiro Quartil	R$ 2,79	R$ 2,79	R$ 5,11	R$ 2,76
Coeficiente de Variação Satisfatório	Não	Sim	Não	Sim
Representatividade Satisfatória	Sim	Sim	Sim	Sim
Preço Calculado	---	---	R$ 3,77	**R$ 2,47**

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

44832 Genêro Alimentícios	Doce cremoso, sortidos, Aspecto: Pastoso, Sabor: Variados, Ingredientes: Doce de abóbora com coco, polpa de abóbora, açúcar, água, amido e coco ralado, doce de banana, polpa de banana, açúcar, água, amido, doce de goiaba, polpa de goiaba, açúcar, água, amido, doce de uva e maça, suco de uva, polpa de maça, açúcar, água, amido, conservante benzoato de sódio e acidulante ácido lático, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza, não conter glúten, EMBALAGEM: Pote plástico com tampa, selo de vedação/lacre de segurança, Peso líquido: 400g, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a032.e33ab.7e47c.d7672.43790

Data do Cálculo
12/05/2026 10:42:10

Preço Calculado

R$ 4,44 / Unidade (UN)

Representatividade abaixo de 45%. Sua aplicação é insuficiente sem uma avaliação complementar

Filtros Selecionados

Período	12/04/2026 até 12/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Unidade (UN) - representando 76.84% das NF-e

Produtos Selecionados

7896577203257	6.12%	DOCE CREMOSO UVA 400G
7896577203264	7.68%	DOCE CREMOSO MORANGO 400G
7897754200939	6.90%	DOCE SABOR UVA 12 400g XODON
7897436003896	23.25%	DOCE CREMOSO COM LEITE ITALY 400G
7897754200861	5.56%	XODON DOCE SABOR MORANGO 12 400g

A listagem de todos os (26) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

44832 Genêro Alimentícios	Doce cremoso, sortidos, Aspecto: Pastoso, Sabor: Variados, Ingredientes: Doce de abóbora com coco, polpa de abóbora, açúcar, água, amido e coco ralado, doce de banana, polpa de banana, açúcar, água, amido, doce de goiaba, polpa de goiaba, açúcar, água, amido, doce de uva e maça, suco de uva, polpa de maça, açúcar, água, amido, conservante benzoato de sódio e acidulante ácido lático, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza, não conter glúten, EMBALAGEM: Pote plástico com tampa, selo de vedação/lacre de segurança, Peso líquido: 400g, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a032.e33ab.7e47c.d7672.43790

Data do Cálculo
12/05/2026 10:42:10

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	919	792	919	792
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	65	43	65	43
Coeficiente de Variação	17,00%	8,21%	17,75%	8,22%
Coeficiente de Representatividade	---	---	34,93%	39,65%
Variância	0,63	0,13	0,68	0,13
Desvio Padrão	R$ 0,79	R$ 0,36	R$ 0,83	R$ 0,36
Limite Inferior	R$ 3,37	R$ 3,37	R$ 3,37	R$ 3,37
Limite Superior	R$ 5,33	R$ 5,33	R$ 5,33	R$ 5,33
Menor Valor	R$ 3,14	R$ 3,60	R$ 3,14	R$ 3,60
Maior Valor	R$ 10,90	R$ 5,29	R$ 10,90	R$ 5,29
Média	R$ 4,67	R$ 4,40	R$ 4,66	R$ 4,42
Média Ponderada	R$ 4,48	R$ 4,25	---	---
Mediana	R$ 4,59	R$ 4,49	R$ 4,48	R$ 4,53
Moda	R$ 4,59	R$ 4,59	R$ 4,53	R$ 4,63
Quantidade de Classes	---	---	14	14
Primeiro Quartil	R$ 4,10	R$ 4,10	R$ 4,13	R$ 4,07
Terceiro Quartil	R$ 4,59	R$ 4,67	R$ 4,78	R$ 4,64
Coeficiente de Variação Satisfatório	Sim	Sim	Sim	Sim
Representatividade Satisfatória	Não	Não	Não	Não
Preço Calculado	---	---	R$ 4,47	**R$ 4,44**

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

1636 Doce de leite	Doce de leite, Cremoso, INGREDIENTES: Leite, açúcar, glicose, amido, bicarbonato de sódio e demais substâncias permitidas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. Não conter glúten, Pote plástico, com tampa e lacre de segurança, PESO LÍQUIDO: 400g, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a032.f6dab.7e47c.d7672.43810

Data do Cálculo
12/05/2026 10:47:24

Preço Calculado

R$ 18,06 / Quilograma (KG)

Filtros Selecionados

Período	13/11/2025 até 12/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Quilograma (KG) - representando 34.79% das NF-e

Produtos Selecionados

7896275980914	24.75%	DOCE DE LEITE RESERVA 400G 1
7896275960602	17.52%	DOCE DE LEITE C COCO 400G 1
7896275960800	13.17%	DOCE DE LEITE C CHOCOLATE 400G 1
790787153664	0.04%	DOCE LTE ILOLAY 400G
7896331100372	-	Doce de Leite Avia o pote 400g

A listagem de todos os (23) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

1636 Doce de leite	Doce de leite, Cremoso, INGREDIENTES: Leite, açúcar, glicose, amido, bicarbonato de sódio e demais substâncias permitidas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. Não conter glúten, Pote plástico, com tampa e lacre de segurança, PESO LÍQUIDO: 400g, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a032.f6dab.7e47c.d7672.43810

Data do Cálculo
12/05/2026 10:47:24

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	18614	---	18614	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	4	---	4	---
Coeficiente de Variação	5,41%	---	5,97%	---
Coeficiente de Representatividade	---	---	48,55%	---
Variância	0,96	---	1,16	---
Desvio Padrão	R$ 0,98	---	R$ 1,08	---
Limite Inferior	R$ 15,56	---	R$ 15,56	---
Limite Superior	R$ 20,64	---	R$ 20,64	---
Menor Valor	R$ 4,80	---	R$ 4,80	---
Maior Valor	R$ 32,92	---	R$ 32,92	---
Média	R$ 18,07	---	R$ 18,06	---
Média Ponderada	R$ 17,13	---	---	---
Mediana	R$ 18,09	---	R$ 18,03	---
Moda	R$ 17,28	---	R$ 17,52	---
Quantidade de Classes	---	---	21	---
Primeiro Quartil	R$ 17,46	---	R$ 17,30	---
Terceiro Quartil	R$ 18,73	---	R$ 18,88	---
Coeficiente de Variação Satisfatório	Sim	---	Sim	---
Representatividade Satisfatória	Sim	---	Sim	---
Preço Calculado	---	---	**R$ 18,06**	---

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

13861 Empanado de frango	Empanado de frango, TIPO: Tradicional, CLASSIFICAÇÃO: Cozido, CONSERVAÇÃO: Congelado, INGREDIENTES: Composto de carne de frango moída temperada, moldada, empanada, cozida e congelada, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e materiais estranhos de qualquer natureza, Saco plástico, PESO LÍQUIDO: Mínimo 100g, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a022.d24ab.7e47c.d7672.31610

Data do Cálculo
11/05/2026 16:25:21

Preço Calculado

R$ 1,65 / Unidade (UN)

Filtros Selecionados

Período	11/04/2026 até 11/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Unidade (UN) - representando 54.65% das NF-e

Produtos Selecionados

7891515473218	-	STEAK SADIA 100G FRANGO REF STCEFG4
7891515472436	-	EMPANADO STEAK FGO 100G CG PERDIGAO
7891164111519	0.17%	FRG IND EMPAN STEAK AUR GRAN
7891515490638	0.26%	STEAK DE FRANGO 100G SADIA INDIVIDUAL
7891515975920	0.26%	DDDSTEAK EMPANADO DE FRANGO

A listagem de todos os (18) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

13861 Empanado de frango	Empanado de frango, TIPO: Tradicional, CLASSIFICAÇÃO: Cozido, CONSERVAÇÃO: Congelado, INGREDIENTES: Composto de carne de frango moída temperada, moldada, empanada, cozida e congelada, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e materiais estranhos de qualquer natureza, Saco plástico, PESO LÍQUIDO: Mínimo 100g, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a022.d24ab.7e47c.d7672.31610

Data do Cálculo
11/05/2026 16:25:21

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	3037	2906	3037	2906
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	77	57	77	57
Coeficiente de Variação	100,49%	16,14%	53,49%	16,01%
Coeficiente de Representatividade	---	---	99,90%	55,82%
Variância	3,03	0,07	2,76	0,07
Desvio Padrão	R$ 1,74	R$ 0,27	R$ 1,66	R$ 0,26
Limite Inferior	R$ 1,04	R$ 1,04	R$ 1,04	R$ 1,04
Limite Superior	R$ 2,36	R$ 2,36	R$ 2,36	R$ 2,36
Menor Valor	R$ 1,04	R$ 1,04	R$ 1,04	R$ 1,04
Maior Valor	R$ 69,90	R$ 2,35	R$ 69,90	R$ 2,35
Média	R$ 1,73	R$ 1,65	R$ 3,11	R$ 1,65
Média Ponderada	R$ 1,53	R$ 1,52	---	---
Mediana	R$ 1,64	R$ 1,62	R$ 3,07	R$ 1,64
Moda	R$ 1,32	R$ 1,32	R$ 3,07	R$ 1,62
Quantidade de Classes	---	---	17	17
Primeiro Quartil	R$ 1,53	R$ 1,53	R$ 2,05	R$ 1,50
Terceiro Quartil	R$ 1,86	R$ 1,86	R$ 4,08	R$ 1,84
Coeficiente de Variação Satisfatório	Não	Sim	Não	Sim
Representatividade Satisfatória	Sim	Sim	Sim	Sim
Preço Calculado	---	---	R$ 3,07	**R$ 1,65**

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2026

CONTRATANTE: Município de Enéas Marques, com sede na Avenida Joaquim Bonetti, nº 579, bairro Centro, CEP 85.630-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.657/0001-57 neste ato representado pelo Sr. Edson Lupatini, Prefeito Municipal, inscrito(a) no CPF sob o n.º 861.204.419-72, portador da carteira de identidade n.º 49383932, residente e domiciliado a Avenida Joaquim Bonetti, nº 1.326, bairro Centro, cidade de Enéas Marques/PR, CEP 85.630-000.

CONTRATADO(A): MAXXI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 24.217.269/0001-92 com sede na Rua Sete de Setembro, nº 926, bairro Centro Norte, Dois Vizinhos/PR, CEP 85.660-000, neste ato representado por SUELEN GALVAN inscrito(a) no CPF sob o n.º 052.147.239-38 portador da carteira de identidade n.º 9.115.56-64 residente e domiciliado no(a) Rua Sete de Setembro, nº 926, bairro Centro Norte, Dois Vizinhos/PR, CEP 85.660-000.

O presente será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Federal nº. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, pelos Decreto Municipal 1854/2023, Decreto Municipal 1856/2023, Decreto Municipal 1857/2023, Decreto Municipal 1859/2023, Decreto Municipal 1860/2023, Decreto Municipal 1862, /2023Decreto Municipal 1869/2023, Decreto Municipal 1870/2023, pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 01/2026 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao atendimento das necessidades da merenda escolar da rede municipal de ensino e dos demais departamentos, secretarias, programas e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Este Contrato está instruído com os seguintes documentos:

2.1.1 O edital desta licitação;

2.1.2 O termo de referência;

2.1.3 Estudo Técnico Preliminar;

2.1.4 Lei 14.133/2021 e suas regulamentações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O regime de execução do presente instrumento será o de fornecimento dos seguintes itens, nos respectivos valores:

Item	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total	Marca	Descrição
1	300	QUILOGRAMA	R$ 6,99	R$ 2.097,00	JCR CEASA JCR CEASA	ABACATE DE TAMANHO REGULAR E GRANDE, DE 1ª QUALIDADE, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALADO EM CAIXA PRÓPRIA.
2	365	UNIDADE	R$ 9,99	R$ 3.646,35	JCR CEASA JCR CEASA	ABACAXI PEROLA - FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, DE BOA QUALIDADE, FIRMES E ÍNTEGROS FRESCOS, COM MATURAÇÃO ADEQUADA COM POLPA INTACTA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, ACONDICIONADO DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS SEM RACHADURAS OU CORTES/ RUPTURAS NA CASCA, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. UNIDADE DE NO MINIMO 700 GR.
3	90	QUILOGRAMA	R$ 2,51	R$ 225,90	JCR CEASA JCR CEASA	ABÓBORA DE PESCOÇO - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.
4	110	QUILOGRAMA	R$ 2,75	R$ 302,50	JCR CEASA JCR CEASA	ABOBRINHA VERDE - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM ASPECTOS DE PODRIDÃO, FERIMENTO, DEFORMAÇÃO GRAVE. DE BOA QUALIDADE - SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COR,

						AROMA E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE.
5	1650	UNIDADE	R$ 4,50	R$ 7.425,00	JCR CEASA JCR CEASA	ALFACE - LISA, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTAM DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.
6	130	QUILOGRAMA	R$ 19,19	R$ 2.494,70	JCR CEASA JCR CEASA	ALHO - DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COM BULBOS DE NO MÍNIMO 4 CM DIÂMETRO TRANSVERSAL E CADA BULBO CONTENDO ENTRE 8 A 20 DENTES. BULBO INTEIRO E SÃO, SEM BROTOS, SEM GRÃO CHOCHO, ARDIDO, MANCHADO OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.
8	4100	QUILOGRAMA	R$ 3,99	R$ 16.359,00	JCR CEASA JCR CEASA	BANANA TIPO CATURRA - DE BOA QUALIDADE, CADA BANANA DEVERÁ APRESENTAR 14 A 18 CM DE COMPRIMENTO, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO IMEDIATO, COM COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.
9	190	QUILOGRAMA	R$ 5,19	R$ 986,10	JCR CEASA JCR CEASA	BATATA DOCE - LAVADA, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE.
10	970	QUILOGRAMA	R$ 4,99	R$ 4.840,30	JCR CEASA JCR CEASA	BATATA INGLESA - LAVADA OU ESCOVADA, SÃ, COM COLORAÇÃO UNIFORME DE BOA QUALIDADE, COM DIÂMETRO TRANSVERSAL MÍNIMO DE 5 CM. SEM BROTOS, RACHADURAS, CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS,

						BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA OU QUALIDADE. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL.
11	200	QUILOGRAMA	R$ 13,90	R$ 2.780,00	JCR CEASA JCR CEASA	BATATA SALSA: BATATA SALSA/MANDIOQUINHA DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES, MOFOS E PARTES PODRES
12	270	QUILOGRAMA	R$ 4,88	R$ 1.317,60	JCR CEASA JCR CEASA	BETERRABA - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE E GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÕES INTACTAS, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES PARASITOS E LARVAS ADERENTES Á SUPERFÍCIE EXTERNA
13	955	UNIDADE	R$ 7,96	R$ 7.601,80	JCR CEASA JCR CEASA	BRÓCOLIS - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM ASPECTOS DE PODRIDÃO, FERIMENTO, DEFORMAÇÃO GRAVE. DE BOA QUALIDADE - SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, COR,

						AROMA E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE.
14	500	QUILOGRAMA	R$ 8,99	R$ 4.495,00	JCR CEASA JCR CEASA	CAQUI CHOCOLATE - LIMPO, CADA CAQUI DEVERÁ TER PESO ENTRE 80 E 120 GR, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.
15	795	QUILOGRAMA	R$ 3,99	R$ 3.172,05	JCR CEASA JCR CEASA	CEBOLA DE CABEÇA - DE BOA QUALIDADE, NACIONAL, EMBALAGEM DE 2 A 3 KG.
16	470	QUILOGRAMA	R$ 2,79	R$ 1.311,30	JCR CEASA JCR CEASA	CENOURA - SEM FOLHAS DE BOA QUALIDADE, LIMPA INTEIRA RAÍZES DE 14 A 20 CM, EM EMBALAGENS DE 2 A 3 KG. LISA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, SEM MANCHAS E MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, DE COLHEITA RECENTE
17	240	QUILOGRAMA	R$ 3,50	R$ 840,00	JCR CEASA JCR CEASA	CHUCHU - VERDE OU BRANCO DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.
18	410	UNIDADE	R$ 7,05	R$ 2.890,50	JCR CEASA JCR CEASA	COUVE- FLOR - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM ASPECTOS DE PODRIDÃO, FERIMENTO, DEFORMAÇÃO GRAVE. DE BOA QUALIDADE - SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, COR, AROMA E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE.
19	1400	QUILOGRAMA	R$ 3,89	R$ 5.446,00	JCR CEASA JCR CEASA	LARANJA - FRESCA, LIMPA, CADA UMA DEVERÁ TER PESO ENTRE 80 E 120 G, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E

						TAMANHO UNIFORMES, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.
20	3400	QUILOGRAMA	R$ 10,40	R$ 35.360,00	JCR CEASA JCR CEASA	MAÇÃ FUGI OU GALA - FRESCA, LIMPA, CADA MAÇÃ DEVERÁ TER PESO ENTRE 80 E 120 G, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.
21	1150	QUILOGRAMA	R$ 7,45	R$ 8.567,50	JCR CEASA JCR CEASA	MAMÃO FORMOSA - COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E COM FORMAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.
22	265	QUILOGRAMA	R$ 0,63	R$ 166,95	JCR CEASA JCR CEASA	MANDIOCA - TIPO BRANCO-AMARELA, DE BOA QUALIDADE, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM CASCA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSOS, DESCASCADOS.
23	1300	QUILOGRAMA	R$ 4,73	R$ 6.149,00	JCR CEASA JCR CEASA	MANGA TOMMY - DE BOA QUALIDADE, FRESCA, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS

						AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.
24	2300	QUILOGRAMA	R$ 3,67	R$ 8.441,00	JCR CEASA JCR CEASA	MELANCIA - DE BOA QUALIDADE, FRESCA E SÃ, PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.
25	1100	QUILOGRAMA	R$ 8,85	R$ 9.735,00	JCR CEASA JCR CEASA	MELÃO COLONIAL - DE BOA QUALIDADE, FRESCO, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÁ ESTAR DANIFICADA POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO, A CASCA DEVE SER FIRME, SEM RACHADURAS E DE COR BRILHANTE. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.
26	370	QUILOGRAMA	R$ 9,89	R$ 3.659,30	JCR CEASA JCR CEASA	MILHO VERDE - ESPIGA "IN NATURA" DESCASCADA E LIMPA, DE BOA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, PRÓPRIO PARA O CONSUMO COZIDO, SEM RUPTURAS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, RAÍZES, PARASITAS, LIVRES DE FRAGMENTOS ÚMIDOS E ESTRANHOS.
27	330	QUILOGRAMA	R$ 30,99	R$ 10.226,70	JCR CEASA JCR CEASA	MORANGO IN NATURA, FRUTA FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA, BASTANTE FIRME, COM MATURAÇÃO APROPRIADA, INTEIRA, SEM FERIMENTOS, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS E MUNIDA DE CÁLICE E

						PEDÚNCULO VERDE, SEM SINAIS DE FUNGOS OU APODRECIMENTO.
28	1550	DUZIA	R$ 6,75	R$ 10.462,50	JCR CEASA JCR CEASA	OVOS DE GALINHA - BRANCO OU VERMELHO DE GRANJA, NOVO, GRANDE, PESANDO NO MÍNIMO 55 GR POR UNIDADE. SELECIONADO COM CASCAS LIMPAS ISENTA DE SUJIDADES FUNGOS E SUBSTANCIAS TÓXICAS. NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS E/OU TRINCAS NA CASCA COM INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, COM 12 UNIDADES, COM RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE
29	605	QUILOGRAMA	R$ 4,17	R$ 2.522,85	JCR CEASA JCR CEASA	PEPINO - COMUM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CASCA COM COLORAÇÃO VERDE ESCURA, TEXTURA DA POLPA MACIA, SEM ASPECTOS DE PODRIDÃO, FERIMENTO, DEFORMAÇÃO GRAVE. DE BOA QUALIDADE - SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, COR, AROMA E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE.
30	600	QUILOGRAMA	R$ 9,97	R$ 5.982,00	JCR CEASA JCR CEASA	PERA ASPECTO GLOBOSO, FRUTOS MISTOS ENTRE VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA
31	750	QUILOGRAMA	R$ 8,63	R$ 6.472,50	JCR CEASA JCR CEASA	PÊSSEGO BRANCO NACIONAL - FRESCOS E SÃOS, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABORES CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÃO QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO.

						ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.
32	1050	QUILOGRAMA	R$ 8,59	R$ 9.019,50	JCR CEASA JCR CEASA	PONCÃ - FRESCA, LIMPA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.
33	860	QUILOGRAMA	R$ 3,25	R$ 2.795,00	JCR CEASA JCR CEASA	REPOLHO VERDE - DE BOA QUALIDADE, FRESCO, INTEIRO, E APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES. LIVRE DE MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.
34	910	MAÇO	R$ 4,99	R$ 4.540,90	JCR CEASA JCR CEASA	TEMPERO VERDE - EM MAÇO (CEBOLINHA E SALSA) IN NATURA, FRESCOS, SEM SINAIS DE UMIDADE PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA.
35	2430	QUILOGRAMA	R$ 5,05	R$ 12.271,50	JCR CEASA JCR CEASA	TOMATE - TIPO ESPECIAL, OBLONGO OU REDONDO , COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 6 CM. COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO IMEDIATO. APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES. LIVRE DE MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.
36	750	QUILOGRAMA	R$ 9,23	R$ 6.922,50	JCR CEASA JCR CEASA	UVA NIAGARA APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.
37	500	QUILOGRAMA	R$ 37,42	R$ 18.710,00	BURGFRIG BURGFRIG	CARNE BOVINA - DESOSSADA (ACÉM) CORTADA EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 5

						CM, SEM OSSO, NÃO CONGELADA, COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, COM RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE, DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.
39	2300	QUILOGRAMA	R$ 7,99	R$ 18.377,00	COOPAVEL COOPAVEL	CARNE DE FRANGO - TIPO COXA E SOBRE-COXA, SEM PORÇÃO DORSAL, CORTADA EM 4 (QUATRO) PEDAÇOS, SEM TEMPERO, COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, COM RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE. ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA. DEVE SER ENTREGUE CONGELADA.
40	880	QUILOGRAMA	R$ 46,03	R$ 40.506,40	MIOLAR MIOLAR	CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA INTEIRA (APROXIMADAMENTE 80CM), DESOSSADA, FRESCA, IN NATURA, NÃO CONGELADA, NÃO INDUSTRIALIZADA, CORTE CONSTITUÍDO DAS MASSAS MUSCULARES COMPREENDIDAS ENTRE O LOMBO E O COXÃO BOVINO, COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, COM ROTULO INDICANDO A DATA DE VALIDADE, DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.
41	660	QUILOGRAMA	R$ 32,00	R$ 21.120,00	BURGFRIG BURGFRIG	CARNE BOVINA (PATINHO, ALCATRA, COXÃO MOLE), FRESCA, IN NATURA, NÃO CONGELADA, NÃO INDUSTRIALIZADA, CORTADA EM TIRAS FINAS, PARA GENGISKAN, COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA,

						COM ROTULO INDICANDO A DATA DE VALIDADE, DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE
43	500	QUILOGRAMA	R$ 19,50	R$ 9.750,00	MIOLAR MIOLAR	CARNE SUÍNA - TIPO BISTECA, DE BOA QUALIDADE, FATIADA, NÃO CONGELADA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE, OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.
44	1950	QUILOGRAMA	R$ 35,50	R$ 69.225,00	MIOLAR MIOLAR	CARNE SUÍNA - TIPO LOMBO, DE BOA QUALIDADE, PEÇA INTEIRA, POUCA GORDURA, NÃO CONGELADA, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.
45	1850	QUILOGRAMA	R$ 39,40	R$ 72.890,00	ZARTH ZARTH	FILÉ DE PEIXE - TIPO TILÁPIA FILÉ DE PEIXE DE BOA QUALIDADE, LIMPO, SEM COURO OU ESCAMAS, SEM ESPINHA, FATIADOS. DEVERÁ SER ENTREGUE NO MÁXIMO - 12°C ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. CARACTERÍSTICAS ORANOLÉPTICAS: ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO. COR: PRÓPRIA E UNIFORME, SEM MANCHAS ESVERDEADAS; ODOR: PRÓPRIO. SABOR: PRÓPRIO. COM AUSÊNCIA TOTAL DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, OVOS E SEUS FRAGMENTOS: OSSOS, PELES, ESPINHAS, VÍSCERAS E CARTILAGENS. VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. A DATA DE ENTREGA NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A 45

						DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO.
46	15	UNIDADE	R$ 11,00	R$ 165,00	COOPAVEL COOPAVEL	BANHA - EMBALAGEM DE 1 KG.
47	170	QUILOGRAMA	R$ 26,00	R$ 4.420,00	NO PONTO NO PONTO	SALAME COLONIAL ARTESANAL DEFUMADO, COM PESO APROXIMA DE 350G. CONTENDO PERNIL SUINO, COXÃO DURO BOVINO, SAL, ALHO, PIMENTA DO REINO, VINHO TINTO SECO, AÇUCAR, CURA, ANTIOXIDANTE E EMULSIFICANTE. EMBALAGEM: A VÁCUO
79	2540	QUILOGRAMA	R$ 6,59	R$ 16.738,60	PANETTO PANETTO	PÃO - DE FORMA TRADICIONAL, UNIDADE DE 500G, SUPERFÍCIES LISAS, MACIAS E BRILHANTES, NÃO QUEBRADIÇAS, CONTENDO EM MÉDIA 22 FATIAS. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PVC ANTIMOFO, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. SENDO QUE A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 05 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 3.029 DE 16/04/99 E PORTARIA 593 DE 25/08/99 E PORTARIA 263 DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
81	400	UNIDADE	R$ 6,99	R$ 2.796,00	3 PALMEIRAS 3 PALMEIRAS	PÃO DE LEITE FATIADO - UNIDADE DE 500 GR, TIPO SANDUÍCHE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ESPECIFICAÇÃO DE INGREDIENTES E TABELA COM VALORES NUTRICIONAIS.
83	130	UNIDADE	R$ 6,89	R$ 895,70	PANETTO PANETTO	PÃO INTEGRAL - FATIADO UNIDADE DE 500GR, COM CONSISTÊNCIA ADEQUADA, FRESCO, COMPOSTO DE NO MÍNIMO 50% FARINHA DE TRIGO INTEGRAL E/OU FIBRA DE TRIGO E/OU FARELO DE TRIGO. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ESPECIFICAÇÃO DE

						INGREDIENTES E TABELA COM VALORES NUTRICIONAIS. ATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.
87	160	UNIDADE	R$ 1,80	R$ 288,00	INCAS INCAS	CANELA EM RAMA (CONDIMENTO) - APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM CONTENDO 10 GRAMAS, NÃO DEVERÁ CONTER UMIDADE, ODOR DESAGRADÁVEL, BOLOR E SUJIDADES. MARCAS INCAS OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.
101	411	UNIDADE	R$ 7,97	R$ 3.275,67	DORIANA DORIANA	MARGARINA CREMOSA SEM SAL - DE PRIMEIRA QUALIDADE, 0% GORDURA TRANS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS. DEVERÁ SER ISENTO DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ATÓXICO, COM LACRE DE PAPEL ALUMÍNIO ENTRE A TAMPA E O POTE, PESANDO 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
105	120	UNIDADE	R$ 2,50	R$ 300,00	FUGINI Fugini	MILHO VERDE EM CONSERVA - EMBALAGEM LATA OU SACHÊ, EM PERFEITO ESTADO, COM PESO LÍQUIDO DE 200G. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMA 02 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
106	120	UNIDADE	R$ 2,50	R$ 300,00	FUGINI Fugini	ERVILHA EM CONSERVA - EMBALAGEM LATA OU SACHÊ, EM PERFEITO ESTADO, COM PESO LÍQUIDO DE 200 A 300 G. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMA 02 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
108	20	UNIDADE	R$ 5,10	R$ 102,00	PARMAYA PARMAYA	FERMENTO BIOLÓGICO SECO - GRANULADO, INSTANTÂNEO, EMBALADO A VÁCUO, VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA. EMBALAGEM ROTULADA DE 125 GRAMAS.
109	85	UNIDADE	R$ 3,90	R$ 331,50	APTI APTI	FERMENTO QUIMICO EM PÓ - DE PRIMEIRA QUALIDADE PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE POR INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU UMIDADE PRODUZ

						DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS. INGREDIENTES: BICARBONATO DE SÓDIO CARBONATO DE CÁLCIO E FOSFATO MONOCÁLCICO. EMBALAGENS CONTENDO NO MÍNIMO 200 GRAMAS, PLÁSTICA RESISTENTE, EM FORMATO DE POTE COM TAMPA PARA VEDAÇÃO. MARCA ROYAL, APTI OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.
115	125	UNIDADE	R$ 6,90	R$ 862,50	CINDERELA CINDERElA	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO. DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUO OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO, SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1 KG EM POLIETILENO ATÓXICO, INTACTO E HERMETICAMENTE FECHADO. MARCA LORENZ, AMAFIL OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.
119	725	UNIDADE	R$ 3,50	R$ 2.537,50	MARILAN MARILAN	BISCOITO AMANTEIGADO SABOR CHOCOLATE - CONTENDO FARINHA ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, CACAU EM PÓ E INGREDIENTES CONVENCIONAIS. EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200 G PLÁSTICA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ESPECIFICAÇÃO DE INGREDIENTES E TABELA COM VALORES NUTRICIONAIS.
126	230	UNIDADE	R$ 12,90	R$ 2.967,00	CLARISSIMA CLARISSIMA	"FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL TIPO 1

						ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, COM ASPECTO EM PÓ FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO. OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO DESGERMINADO E SÃOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. NÃO PODENDO SER ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO, EMBALAGEM DE 5 KG. MARCA ANDRÉ, ANACONDA, MARTELLI , EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE. "
140	80	UNIDADE	R$ 3,90	R$ 312,00	CHEMIM CHEMIM	VINAGRE DE MAÇÃ - FRASCO C/ 750ML.
148	230	UNIDADE	R$ 25,00	R$ 5.750,00	MELITTA MELITTA	CAFÉ GOURMET - TORRADO E MOÍDO 100% ARÁBICA, DE ALTA QUALIDADE COM NOTAS INTENSAS. ÍNDICE DE INTENSIDADE DE 8 A 9 COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: AROMA: ADOCICADO OU FLORAL, TORRA MÉDIA E INCORPORADO OU AVELUDADO. CONTENDO PELO MENOS 01 PREMIAÇÕES PELA ABIC NA CATEGORIA MELHOR QUALIDADE. EMBALAGEM TIPO PACOTE COM 250 GRAMAS.
152	730	KIT	R$ 15,99	R$ 11.672,70	COCA COLA COCA COLA	REFRIGERANTE - APRESENTAÇÃO EM FORMA DE KIT REFRIGERANTE 2 LITROS. CONTENDO 2 UNIDADES DE REFRIGERANTE DE 2L CADA, PREFERENCIALMENTE "COCACOLA, FANTA LARANJA/UVA/GUARANÁ OU SPRITE. ENVASADOS EM GARRAFAS TIPO PET, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, LOTE, MEDIDA E CÓDIGO DE BARRAS.
156	20	QUILOGRAMA	R$ 25,50	R$ 510,00	FRIMESA FRIMESA	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, VERSÃO SEM SAL. POTE COM APROXIMADAMENTE 500G.
157	100	QUILOGRAMA	R$ 33,00	R$ 3.300,00	ENEKA ENEKA	COCO RALADO QUE CONTENHA EM SUA COMPOSIÇÃO COCO RALADO, PODENDO SER ADICIONADO DE CONSERVANTE E UMECTANTE. NÃO DEVE

						CONTER AÇÚCAR, GLÚTEN, COLESTEROL E GORDURA TRANS. EMBALAGEM DE 1 KG.
158	60	QUILOGRAMA	R$ 50,00	R$ 3.000,00	ASA ASA	ROSCA DE POLVILHO, UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, FRESCA, EMBALAGEM ADEQUADA E COBERTA, PARA QUE NÃO SEJAM AMASSADAS OU CONTAMINADOS POR AGENTES DO MEIO, PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA.
165	210	UNIDADE	R$ 13,46	R$ 2.826,60	DAMARSI DAMARSI	PÃO DE MILHO BEM ACONDICIONADO, ASSADO AO PONTO, SEM AMASSO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, FEITO NA DATA DA ENTREGA.
172	70	UNIDADE	R$ 8,00	R$ 560,00	AMIGÃO AMIGÃO	FARINHA DE ROSCA- COM TEXTURA CROCANTE E SABOR NEUTRO, PARTIR DO PÃO SECO QUE É MOÍDO EM MIGALHAS FINAS, RESULTANDO EM PEQUENOS GRÂNULOS DE COLORAÇÃO DOURADA OU BEGE. A FARINHA DE ROSCA É FREQUENTEMENTE UTILIZADA PARA EMPANAR ALIMENTOS. EMBALAGEM COM 500 G
184	60	POTE	R$ 24,00	R$ 1.440,00	UNIAO UNIAO	DOCE DE AMENDOIM TIPO CASEIRA (PAÇOCA) MACIA E FRESCA. INGREDIENTES: AÇÚCAR CRISTAL; AMENDOIM; SAL REFINADO; GLICOSE; CONSERVANTE ÁCIDO SÓRBICO. POTE CONTENDO NO MINIMO 30 UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 55 GRAMAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE
187	40	UNIDADE	R$ 6,50	R$ 260,00	SANTA FE SANTA FE	BALA MASTIGÁVEL DE FRUTAS SORTIDAS, PACOTE DE NO MINIMO 380G, CONTENDO 100 UNIDADES.
Total Geral:		R$ 527.714,97				

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O valor global do presente contrato é de R$ 527.714,97 (quinhentos e vinte e sete mil e cento e quatorze reais e noventa e sete centavos).

4.2 Neste valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de entrega é de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Compra para formalização de execução do objeto.

5.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço se inicia com a assinatura e será de 12 (doze) meses.

5.2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, conforme os termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2.2. Em eventual prorrogação da ata de registro de preço, os quantitativos iniciais poderão ser renovados.

5.3. O objeto também é enquadrado como fornecimento de bens tendo em vista o objetivo de impor ao contratado o dever de realizar a entrega de um bem específico ou execução de serviço em período predeterminado, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à conclusão do objeto, mediante a celebração de termo aditivo.

5.3.1 Eventual prorrogação dos prazos de execução e vigência da ata de registro de preço será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, desde que a autoridade ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

5.3.1.1 Nos casos previstos neste tópico, será permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.4. Quando a não conclusão decorrer de culpa do Contratado, ele será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas, e a Administração poderá optar pela extinção do contrato sendo que, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.5 Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados, como condição para renovação.

5.6 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme prevê o art. 48, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O modelo de execução a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

7.1. As obrigações do CONTRATANTE e do CONTRATADO são aquelas previstas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS PAGAMENTOS

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado pelo Departamento de Fazenda, CNPJ N.º 76.205.657/0001-57 sito à Av. Joaquim Bonetti -579, Centro de Enéas Marques, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado, observada a Cláusula Oitava deste Contrato.

8.2 A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo CONTRATADO dos documentos previstos no Termo de Referência.

8.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = I = (TX) \quad \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9. CLÁUSULA NONA – FONTE DE RECURSOS

9.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
2026	
108	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
1	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2017	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
33390320500000000000	Merenda escolar
103	5% Transferências Constitucionais
2026	
109	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
1	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2017	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
33390320500000000000	Merenda escolar
104	25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica
2026	
136	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
2	DEPARTAMENTO DE ESPORTE
2019	ATIVIDADES ESPORTIVAS
33390300799000000000	Outras despesas com gêneros alimentícios
0	Recursos Ordinários (Livres)
2026	
147	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
1	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS
2025	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
33390329901000000000	Outros materiais para distribuição gratuita
7	IR FUNDO MUNICIPAL IDOSOS
2026	
16	
3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
2001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
33390300799000000000	Outras despesas com gêneros alimentícios
0	Recursos Ordinários (Livres)
2026	
164	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
5	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
6000	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
33390329901000000000	Outros materiais para distribuição gratuita
0	Recursos Ordinários (Livres)
2026	
170	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
2029	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
33390300799000000000	Outras despesas com gêneros alimentícios
0	Recursos Ordinários (Livres)

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
2026	
178	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2022	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
33390300799000000000	Outras despesas com gêneros alimentícios
0	Recursos Ordinários (Livres)
2026	
179	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2022	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
33390300799000000000	Outras despesas com gêneros alimentícios
504	Outros Royalties/comp. Fin./patr.n.prev.
2026	
214	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
2024	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
33390300799000000000	Outras despesas com gêneros alimentícios
0	Recursos Ordinários (Livres)
2026	
43	
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2004	SAÚDE BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301
33390300799000000000	Outras despesas com gêneros alimentícios
303	15% Saúde - Receitas Vinculadas
2026	
46	
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2004	SAÚDE BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301
33390329901000000000	Outros materiais para distribuição gratuita
303	15% Saúde - Receitas Vinculadas
2026	
87	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
1	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2013	ENSINO FUNDAMENTAL
33390300799000000000	Outras despesas com gêneros alimentícios
103	5% Transferências Constitucionais
2026	
88	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
1	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2013	ENSINO FUNDAMENTAL
33390300799000000000	Outras despesas com gêneros alimentícios
104	25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL(quando previsto)

10.1. A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de fornecimento, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

10.2.1. Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.4. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5. Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6. A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

10.6.1. aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;

10.6.2. certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;

10.6.3. comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7. Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta no certame.

11.2. Em caso de reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato.

11.2.1. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

11.2.2. Se, por consequência de culpa do Contratado forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes.

11.2.3. Se o Contratado antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto Contratado, conforme previstos na planilha de medição.

11.2.4. O contrato será reajustado na forma da Lei e deste Contrato, independentemente de solicitação do Contratado, salvo em caso de atraso do Cronograma físico-financeiro imputável ao Contratado.

11.2.5. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato deve ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo, sendo que não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

11.3. O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais será feito a cada 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias; uma vez decorrido esse interregno, proceder-se-á a novo reajustamento de acordo com a metodologia constante neste Contrato.

11.3.1. A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida por meio de legislação superveniente.

11.4. O primeiro reajustamento, quando couber, será concedido após decorrido o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, desde que preenchidos os requisitos legais.

11.4.1. Caso o contrato seja assinado após o decurso do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias data do orçamento, o valor contratual deverá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do orçamento.

11.5. Para o reajustamento será observado o acumulado dos índices IPCA ou IGP-M, utilizando-se o de menor variação.

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

c) Considerar-se-á até a quarta casa decimal o quociente de reajuste, sem arredondamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE

12.1. Quando exigido, o Contratado deverá apresentar ao Contratante os documentos comprobatórios de habitação, durante o prazo de execução.

12.2. A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do Contratante, devendo o novo responsável técnico atender às exigências feitas em edital e no contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

13.1. Deverão ser observadas pelo Contratado todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados (de acordo com a legislação e com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho), aos materiais envolvidos no serviço e ao patrimônio do Município.

13.2. A seu critério, o Contratante poderá determinar a paralisação do serviço quando julgar que as condições mínimas de segurança e de higiene do trabalho não estão sendo observadas pelo Contratado, sendo que este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Este Contrato poderá ser alterado, acompanhado das devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando for necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.1.1. Nas alterações de que trata esta cláusula, deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.1.2. O valor do contrato pode ser alterado quando:

a) visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição do Contratante para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

b) ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços Contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

14.1.3. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

14.2. A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição, a pedido do Contratado e devidamente aceito pelo Contratante.

14.3. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

14.4. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo Contratante pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

14.5. Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, deverá ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

14.5.1. Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços do serviço contratado, prevalecerão os valores propostos em cada item pelo Contratado;

14.5.2. Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão;

14.5.3. Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, sendo que os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do Contratado.

14.6. A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos favoráveis dos setores técnico e jurídico (quando cabível) e da aprovação da autoridade competente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas na Lei 14.133/21, no Decreto 1870/2023 e neste contrato.

15.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

15.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, projetos, especificações e/ou prazos;

15.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e/ou prazos**;**

15.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o Contratante a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

15.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;

15.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;

15.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, exceto se autorizada pelo Contratante nos casos permitidos em lei, que afetem a boa execução;

15.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

15.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria e demais documentos de fiscalização;

15.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do Contratado;

15.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato;

15.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;

15.2.12. O não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, assim como o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

15.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

15.2.14. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, desde que justificadas e determinadas pelo Contratante;

15.2.15. A supressão de serviços, por parte do Contratante, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

15.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao Contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

15.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo Contratante decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

15.2.18. A não liberação, por parte do Contratante, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

15.2.19. O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

15.2.20. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato;

15.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

15.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença**.**

15.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, sempre assegurado o contraditório e ampla defesa ao Contratado.

15.4. A extinção do contrato poderá ser:

15.4.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração municipal, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.4.2. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração.

15.5. A extinção do contrato poderá ser:

15.5.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.5.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração municipal;

15.5.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.6. A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.7. Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 14.2.14 à 14.2.22, sem que haja culpa do Contratado, este será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito à:

15.7.1. Devolução da garantia oferecida;

15.7.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

15.7.3. Pagamento do custo da desmobilização, se for o caso;

15.7.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

15.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento e das previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências:

15.8.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;

15.8.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto em Lei;

15.8.3. Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município assim como dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

15.8.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

15.9. Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do Contratante.

15.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto nº. 1870/2023, além das demais penalidades previstas neste Contrato.

15.11. Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o Contratante poderá aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e as previstas no Decreto nº.1870/2023.

15.12. Sem prejuízo do previsto no subitem 14.2.3, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora, sendo que será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia, e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença e, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, será cabível a multa compensatória.

15.13. A aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15.14. A multa moratória não impede que o Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.

15.15. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.16. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si, e para aplicação das sanções deverão ser considerados os critérios do §1º do art. 156 da Lei 14.133/21.

15.17. Será aplicada multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;

15.18. Será aplicada multa de 10% a 30% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, ou multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato nos casos de inexecução total do objeto.

15.19. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa, nos termos da legislação aplicável.

15.20. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.21. Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao Contratante em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do Contratado.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO

16.1. As condições de recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Integram o presente contrato, para todos os fins, o edital da licitação e seus anexos, e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelos Decretos Municipais regulamentadores e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

17.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato para publicação no Diário Oficial do Município de Enéas Marques e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Enéas Marques, 13 de fevereiro de 2026.

EDSON LUPATINI:86120441972

Assinado de forma digital por EDSON LUPATINI:86120441972
Dados: 2026.02.13 08:33:50 -03'00'

CONTRATANTE

MAXXI DISTRIBUIDORA DE ALMENTOS LTDA:24217269000192

Assinado de forma digital por MAXXI DISTRIBUIDORA DE ALMENTOS LTDA:24217269000192
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Dois Vizinhos, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=27808144000125, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PJ A1, cn=MAXXI DISTRIBUIDORA DE ALMENTOS LTDA:24217269000192
Dados: 2026.02.13 16:12:45 -03'00'

CONTRATADA

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br
JUSSARA RENOSTO
Data: 18/02/2026 09:50:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

1 – Nome: Jussara Renosto

Documento assinado digitalmente
gov.br
SILVANA APARECIDA KOERICH
Data: 18/02/2026 09:56:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

2 – Nome: Silvana Aparecida Koerich

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

2314 Legume em conserva	Ervilha em conserva, INGREDIENTES: ervilhas, água, sal e demais substâncias permitidas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, lata hermeticamente fechada, PESO DRENADO: 200gr, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a033.075ab.7e47c.d7672.43880

Data do Cálculo
12/05/2026 10:51:42

Preço Calculado

R$ 2,64 / Unidade (UN)

Filtros Selecionados

Período	13/11/2025 até 12/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Unidade (UN) - representando 65.22% das NF-e

Produtos Selecionados

7897517209650	45.59%	Ervilha em Conserva Fugini Sach 170g
7898902299379	39.95%	ERVILHA GRAOS LATA 170g STELLA DORO
7896292343719	11.48%	ERVILHA GRAOS LATA 170g SO FRUTA
7896292300545	0.68%	ERVILHA GRAOS LATA 200g PREDILECTA
7897517208844	0.49%	Ervilha em Conserva Ramy Sach 170g

A listagem de todos os (13) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

2314 Legume em conserva	Ervilha em conserva, INGREDIENTES: ervilhas, água, sal e demais substâncias permitidas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, lata hermeticamente fechada, PESO DRENADO: 200gr, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a033.075ab.7e47c.d7672.43880

Data do Cálculo
12/05/2026 10:51:42

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	3661	3542	3661	3542
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	341	325	341	325
Coeficiente de Variação	64,72%	20,92%	61,62%	20,61%
Coeficiente de Representatividade	---	---	50,86%	48,50%
Variância	3,17	0,30	2,98	0,29
Desvio Padrão	R$ 1,78	R$ 0,55	R$ 1,73	R$ 0,54
Limite Inferior	R$ 1,24	R$ 1,24	R$ 1,24	R$ 1,24
Limite Superior	R$ 4,04	R$ 4,04	R$ 4,04	R$ 4,04
Menor Valor	R$ 0,97	R$ 1,28	R$ 0,97	R$ 1,28
Maior Valor	R$ 58,46	R$ 3,99	R$ 58,46	R$ 3,99
Média	R$ 2,75	R$ 2,63	R$ 2,80	R$ 2,62
Média Ponderada	R$ 2,31	R$ 2,29	---	---
Mediana	R$ 2,69	R$ 2,66	R$ 2,70	R$ 2,66
Moda	R$ 2,98	R$ 2,98	R$ 2,66	R$ 2,95
Quantidade de Classes	---	---	17	17
Primeiro Quartil	R$ 2,29	R$ 2,29	R$ 1,84	R$ 2,26
Terceiro Quartil	R$ 2,99	R$ 2,99	R$ 3,57	R$ 2,97
Coeficiente de Variação Satisfatório	Não	Sim	Não	Sim
Representatividade Satisfatória	Sim	Sim	Sim	Sim
Preço Calculado	---	---	R$ 2,70	**R$ 2,64**

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Voltar

Carrinho

14 itens

Adicionar mais produtos

Salsicha Hot-Dog Sadia 500g 10 Unidades

24% OFF

A unid. sai por **R$ 11,99**

~~Valor: R$ 15,90~~

Total: R$ 11,99

1

Açúcar Refinado União Pacote 1kg

Valor: R$ 4,29

Total: R$ 4,29

1

Adoçante Líquido Stevia Adocyl Frasco 80ml

Valor: R$ 10,49

Total: R$ 10,49

1

Biscoito Piraquê Wafer Sabor Limão 100g

Valor: R$ 3,79

Total: R$ 3,79

1

Caldo Tablete Galinha Maggi Caixa 57g 6 Unidades

25% OFF

A unid. sai por R$ 2,32

~~Valor: R$ 3,09~~

Total: R$ 2,32

− 1 +

Canela em Rama KITANO Pacote 20g

Valor: R$ 7,59

Total: R$ 7,59

− 1 +

Canjica de Milho Branca Tipo 1 Kisabor Pacote 400g

Valor: R$ 9,29

Total: R$ 9,29

− 1 +

Chá Mate Sabor Limão QUALITÁ Caixa 40g com 25 Saquinhos

Valor: R$ 6,99

Total: R$ 6,99

− 1 +

Coco Ralado SOCÔCO 100g

Valor: R$ 9,79

Total: R$ 9,79

− 1 +

Leite Longa Vida Integral ITALAC 1 Litro

Valor: R$ 5,79

Total: R$ 5,79

− 1 +

Qualitá Milho Para Pipoca 400G

Valor: R$ 5,79

Total: R$ 5,79

– 1 +

Pepino em Conserva Inteiro Qualitá Vidro 300g

Valor: R$ 24,99

Total: R$ 24,99

– 1 +

Polvilho Azedo Kisabor Pacote 500g

Valor: R$ 14,99

– 1 +

Continuar para Pagamento

Vinagre de Vinho Branco Clássico CASTELO 750ml

Valor: R$ 13,99

Total: R$ 13,99

– 1 +

Esvaziar

Adicionar mais produtos

Cupom de desconto

Insira o código Aplicar

Modo de entrega

Retira Extra Alterar

Data e horário de retirada

Definir data e horário

Resumo Total

Produtos	~~R$ 136,77~~ R$ 132,09
Frete	Grátis
Total a pagar	**R$ 132,09**
Você economizou!	**R$ 4,68**
Promoções	R$ 4,68

Atenção

As compras feitas só serão incluídas no programa Meus Stix após seu pedido ser expedido e a nota fiscal for emitida.

Tenha benefícios exclusivos pagando com o cartão Extra

GPA

Ebit medal

A VENDA E O CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS SÃO PROIBIDOS PARA MENORES DE 18 ANOS. BEBIDA ALCOÓLICA PODE CAUSAR DEPENDÊNCIA QUÍMICA E, EM EXCESSO, PROVOCA GRAVES MALES À SAÚDE. BEBA COM MODERAÇÃO. Preços, ofertas e condições exclusivas para internet e válidos durante o dia de hoje, podendo sofrer alterações sem prévia notificação. No caso de faltar algum produto, este não será entregue e o valor correspondente não será cobrado. Cia. Brasileira de Distribuição / CNPJ: 47508411/0001-56 / Av. Brigadeiro Luís Antônio, 3142, CEP: 01402-901 - São Paulo - SP

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

1361 Extrato de tomate	Extrato de tomate, Simples Concentrado, INGREDIENTES: Tomate, Açúcar e Sal, ASPECTO: Massa Mole, COR: Vermelha, ODOR: Próprio, SABOR: Próprio, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de Sujidades e Substâncias Estranhas a Sua Natureza. Não Conter Glúten, Lata Hermeticamente Fechada, PESO LÍQUIDO: 350g (variação de até 10%), UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a033.0e8ab.7e47c.d7672.438d0

Data do Cálculo
12/05/2026 10:53:34

Preço Calculado

R$ 14,36 / Unidade (UN)

Filtros Selecionados

Período	13/11/2025 até 12/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Unidade (UN) - representando 57.78% das NF-e

Produtos Selecionados

7896036096673	39.08%	EXT TOMATE ELEF LT12X850
7896036001592	51.70%	EXTRATO TOMATE ELEFANTE SC 12X850G
7896102502190	4.96%	EXTRATO DE TOMATE QUERO LT 12 840G
7891700205306	1.42%	ELEFANTE EXTR TOM LATA 850G
7898027310423	1.34%	0145 EXTRATO DE TOMATE LATA

A listagem de todos os (9) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

1361 Extrato de tomate	Extrato de tomate, Simples Concentrado, INGREDIENTES: Tomate, Açúcar e Sal, ASPECTO: Massa Mole, COR: Vermelha, ODOR: Próprio, SABOR: Próprio, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de Sujidades e Substâncias Estranhas a Sua Natureza. Não Conter Glúten, Lata Hermeticamente Fechada, PESO LÍQUIDO: 350g (variação de até 10%), UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a033.0e8ab.7e47c.d7672.438d0

Data do Cálculo
12/05/2026 10:53:34

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	3742	3665	3742	3665
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	348	335	348	335
Coeficiente de Variação	58,16%	18,20%	55,53%	18,43%
Coeficiente de Representatividade	---	---	75,25%	51,46%
Variância	78,97	7,22	83,64	7,40
Desvio Padrão	R$ 8,89	R$ 2,69	R$ 9,15	R$ 2,72
Limite Inferior	R$ 6,85	R$ 6,85	R$ 6,85	R$ 6,85
Limite Superior	R$ 22,65	R$ 22,65	R$ 22,65	R$ 22,65
Menor Valor	R$ 1,30	R$ 6,90	R$ 1,30	R$ 6,90
Maior Valor	R$ 189,23	R$ 22,49	R$ 189,23	R$ 22,49
Média	R$ 15,28	R$ 14,77	R$ 16,47	R$ 14,76
Média Ponderada	R$ 12,92	R$ 13,01	---	---
Mediana	R$ 14,25	R$ 14,15	R$ 16,78	R$ 14,21
Moda	R$ 13,99	R$ 13,99	R$ 17,88	R$ 12,86
Quantidade de Classes	---	---	17	17
Primeiro Quartil	R$ 12,77	R$ 12,81	R$ 13,43	R$ 12,76
Terceiro Quartil	R$ 16,72	R$ 16,87	R$ 20,13	R$ 16,25
Coeficiente de Variação Satisfatório	Não	Sim	Não	Sim
Representatividade Satisfatória	Sim	Sim	Sim	Sim
Preço Calculado	---	---	R$ 16,78	**R$ 14,36**

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

1469 Fubá de milho	Fubá de milho, TIPO: Simples, ASPECTO: Pó fino, COR: Amarelo, INGREDIENTES: Fubá, ferro e ácido fólico, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. Não conter glúten, Saco polietileno , PESO LÍQUIDO: 1kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a033.2f9ab.7e47c.d7672.43aa0

Data do Cálculo
12/05/2026 11:02:32

Preço Calculado

R$ 4,31 / Unidade (UN)

Filtros Selecionados

Período	13/11/2025 até 12/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Unidade (UN) - representando 48.56% das NF-e

Produtos Selecionados

7898418144385	0.51%	FARINHA DE MILHO DIVINA MESA AMARELA
7896271003825	35.82%	FARINHA DE MILHO AMARELA 1KG
7892300026018	1.80%	Farinha de Milho M dia Sinh 1kg
789899443104	1.80%	FARINHA FUBA SIGNORI MOINHO DE PEDRA 1 KG
7897798800409	16.30%	FARINHA DE MILHO AMARELA S TIO CERCADO 1KG

A listagem de todos os (20) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

1469 Fubá de milho	Fubá de milho, TIPO: Simples, ASPECTO: Pó fino, COR: Amarelo, INGREDIENTES: Fubá, ferro e ácido fólico, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. Não conter glúten, Saco polietileno , PESO LÍQUIDO: 1kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a033.2f9ab.7e47c.d7672.43aa0

Data do Cálculo
12/05/2026 11:02:32

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	3959	3486	3959	3486
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	240	185	240	185
Coeficiente de Variação	221,44%	13,57%	119,96%	13,70%
Coeficiente de Representatividade	---	---	96,46%	49,40%
Variância	144,07	0,35	128,92	0,36
Desvio Padrão	R$ 12,00	R$ 0,59	R$ 11,35	R$ 0,60
Limite Inferior	R$ 2,79	R$ 2,79	R$ 2,79	R$ 2,79
Limite Superior	R$ 5,99	R$ 5,99	R$ 5,99	R$ 5,99
Menor Valor	R$ 1,14	R$ 2,91	R$ 1,14	R$ 2,91
Maior Valor	R$ 256,80	R$ 5,99	R$ 256,80	R$ 5,99
Média	R$ 5,42	R$ 4,38	R$ 9,46	R$ 4,38
Média Ponderada	R$ 4,00	R$ 3,61	---	---
Mediana	R$ 4,39	R$ 4,35	R$ 8,75	R$ 4,35
Moda	R$ 4,39	R$ 4,39	R$ 8,66	R$ 4,45
Quantidade de Classes	---	---	17	17
Primeiro Quartil	R$ 3,99	R$ 3,99	R$ 4,94	R$ 3,96
Terceiro Quartil	R$ 4,79	R$ 4,99	R$ 12,55	R$ 4,59
Coeficiente de Variação Satisfatório	Não	Sim	Não	Sim
Representatividade Satisfatória	Sim	Sim	Sim	Sim
Preço Calculado	---	---	R$ 8,75	**R$ 4,31**

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

18599 Farinha	Farinha de trigo, TIPO: Integral, INGREDIENTES: Grãos de trigo inteiro moído, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materias estranhos que comprometam a sua qualidade, Pacote, PESO LÍQUIDO: 1Kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a033.3aeab.7e47c.d7672.43ae0

Data do Cálculo
12/05/2026 11:05:34

Preço Calculado

R$ 15,36 / Unidade (UN)

Filtros Selecionados

Período	12/04/2026 até 12/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Unidade (UN) - representando 40.67% das NF-e

Produtos Selecionados

7896534400033	15.10%	Farinha de trigo Globo 5 kg
7898950015143	5.08%	FARINHA DE TRIGO HERAN A HOLANDESA TRADICIONAL 5KG
7898949217190	2.19%	Talita tradicional 5kg papel
7896232111019	14.20%	Farinha de Trigo Tipo 1 Arapongas embalagem papel 5 kg
7896279600453	3.34%	Farinha de trigo ORIGINALE purissima T1 5 kg

A listagem de todos os (24) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

18599 Farinha	Farinha de trigo, TIPO: Integral, INGREDIENTES: Grãos de trigo inteiro moído, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materias estranhos que comprometam a sua qualidade, Pacote, PESO LÍQUIDO: 1Kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a033.3aeab.7e47c.d7672.43ae0

Data do Cálculo
12/05/2026 11:05:34

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	1580	---	1580	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	409	---	409	---
Coeficiente de Variação	29,28%	---	31,35%	---
Coeficiente de Representatividade	---	---	53,10%	---
Variância	20,90	---	23,89	---
Desvio Padrão	R$ 4,57	---	R$ 4,89	---
Limite Inferior	R$ 6,31	---	R$ 6,31	---
Limite Superior	R$ 24,51	---	R$ 24,51	---
Menor Valor	R$ 2,78	---	R$ 2,78	---
Maior Valor	R$ 92,50	---	R$ 92,50	---
Média	R$ 15,61	---	R$ 15,59	---
Média Ponderada	R$ 15,02	---	---	---
Mediana	R$ 14,99	---	R$ 15,44	---
Moda	R$ 15,99	---	R$ 17,73	---
Quantidade de Classes	---	---	15	---
Primeiro Quartil	R$ 13,13	---	R$ 12,08	---
Terceiro Quartil	R$ 17,68	---	R$ 18,50	---
Coeficiente de Variação Satisfatório	Sim	---	Sim	---
Representatividade Satisfatória	Sim	---	Sim	---
Preço Calculado	---	---	**R$ 15,36**	---

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

1463 Farofa pronta	Farofa pronta, TIPO: Temperada, INGREDIENTES: Farinha de mandioca biju, toucinho defumado, gordura vegetal, cebola, alho, sal, cebolinha verde, pimenta, aromatizantes, realçador de sabor glutamato monossódico, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza, Pacote , PESO LÍQUIDO: 500g, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a033.1a4ab.7e47c.d7672.43940

Data do Cálculo
12/05/2026 10:56:28

Preço Calculado

R$ 4,17 / Unidade (UN)

Filtros Selecionados

Período	13/11/2025 até 12/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Unidade (UN) - representando 73.22% das NF-e

Produtos Selecionados

7891095911486	51.41%	FAROFA DE MANDIOCA TRADICIONAL 400G PARANAVA
7896273900429	38.96%	FAROFA MANDIOCA CALDO BOM 500 G
7897040800263	0.38%	FAROFA DE MANDIOCA TRADICIONAL 400GR
7897829900238	4.50%	Farofa de mandioca Duas Marias 400g
7898043582019	4.43%	FAROFA DE MANDIOCA SUAVE 400g

A listagem de todos os (9) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

1463 Farofa pronta	Farofa pronta, TIPO: Temperada, INGREDIENTES: Farinha de mandioca biju, toucinho defumado, gordura vegetal, cebola, alho, sal, cebolinha verde, pimenta, aromatizantes, realçador de sabor glutamato monossódico, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza, Pacote , PESO LÍQUIDO: 500g, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a033.1a4ab.7e47c.d7672.43940

Data do Cálculo
12/05/2026 10:56:28

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	9180	8845	9180	8845
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	288	240	288	240
Coeficiente de Variação	64,17%	20,24%	63,00%	20,14%
Coeficiente de Representatividade	---	---	54,56%	49,14%
Variância	8,53	0,76	8,27	0,75
Desvio Padrão	R$ 2,92	R$ 0,87	R$ 2,88	R$ 0,87
Limite Inferior	R$ 1,33	R$ 1,33	R$ 1,33	R$ 1,33
Limite Superior	R$ 7,17	R$ 7,17	R$ 7,17	R$ 7,17
Menor Valor	R$ 1,75	R$ 1,75	R$ 1,75	R$ 1,75
Maior Valor	R$ 95,76	R$ 7,15	R$ 95,76	R$ 7,15
Média	R$ 4,55	R$ 4,32	R$ 4,57	R$ 4,31
Média Ponderada	R$ 4,17	R$ 4,16	---	---
Mediana	R$ 4,20	R$ 4,19	R$ 4,36	R$ 4,09
Moda	R$ 3,52	R$ 3,52	R$ 4,22	R$ 3,31
Quantidade de Classes	---	---	19	19
Primeiro Quartil	R$ 3,52	R$ 3,52	R$ 3,05	R$ 3,61
Terceiro Quartil	R$ 4,98	R$ 4,98	R$ 5,66	R$ 4,89
Coeficiente de Variação Satisfatório	Não	Sim	Não	Sim
Representatividade Satisfatória	Sim	Sim	Sim	Sim
Preço Calculado	---	---	R$ 4,36	**R$ 4,17**

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

2354 Cereal	Feijão, COR: Preto, GRUPO: I - Comum, TIPO: 1, Novo, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Pacote plástico, PESO LÍQUIDO: 1 kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a033.46dab.7e47c.d7672.43b50

Data do Cálculo
12/05/2026 11:08:42

Preço Calculado

R$ 4,18 / Unidade (UN)

Filtros Selecionados

Período	13/11/2025 até 12/05/2026
Região	Sudoeste
Unidade	Unidade (UN) - representando 47.75% das NF-e

Produtos Selecionados

7898171400209	0.00%	Feijao Reserva Preto 1 kg
7898007290202	3.46%	Feijao Pontarollo Premium Preto 1kg Tipo 1
7898965082079	2.57%	Feijao No Prato Preto Pacote de 1 Kg
7896735115453	4.69%	FEIJAO PRETO SABOR SUL PT 1 kg TP1 GRUPO I COMUM
7896661100042	16.76%	FEIJAO PRETO FEMILA TIPO 1 1 KG

A listagem de todos os (29) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

2354 Cereal	Feijão, COR: Preto, GRUPO: I - Comum, TIPO: 1, Novo, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Pacote plástico, PESO LÍQUIDO: 1 kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a033.46dab.7e47c.d7672.43b50

Data do Cálculo
12/05/2026 11:08:42

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	912	837	912	837
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	95	88	95	88
Coeficiente de Variação	408,75%	21,86%	156,47%	22,33%
Coeficiente de Representatividade	---	---	98,57%	53,29%
Variância	1332,01	0,90	1254,88	0,94
Desvio Padrão	R$ 36,50	R$ 0,95	R$ 35,42	R$ 0,97
Limite Inferior	R$ 1,85	R$ 1,85	R$ 1,85	R$ 1,85
Limite Superior	R$ 6,93	R$ 6,93	R$ 6,93	R$ 6,93
Menor Valor	R$ 2,46	R$ 2,46	R$ 2,46	R$ 2,46
Maior Valor	R$ 449,00	R$ 6,90	R$ 449,00	R$ 6,90
Média	R$ 8,93	R$ 4,35	R$ 22,64	R$ 4,34
Média Ponderada	R$ 4,86	R$ 4,18	---	---
Mediana	R$ 4,26	R$ 4,05	R$ 18,64	R$ 4,08
Moda	R$ 3,99	R$ 3,99	R$ 18,41	R$ 3,89
Quantidade de Classes	---	---	14	14
Primeiro Quartil	R$ 3,75	R$ 3,75	R$ 10,55	R$ 3,67
Terceiro Quartil	R$ 5,02	R$ 5,02	R$ 26,73	R$ 4,87
Coeficiente de Variação Satisfatório	Não	Sim	Não	Sim
Representatividade Satisfatória	Sim	Sim	Sim	Sim
Preço Calculado	---	---	R$ 18,64	**R$ 4,18**

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

18593 Fermento	Fermento , TIPO: Biológico Seco instantâneo, ASPECTO: Granulado, INGREDIENTES: Saccharomyces cerevisiae e agente de reidratação, USO: Produção de pães e massas em geral, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Não conter glúten, Pacote plástico aluminizado com fechamento a vácuo, PESO LÍQUIDO: 100g, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a033.4eeab.7e47c.d7672.43b80

Data do Cálculo
12/05/2026 11:10:53

Preço Calculado

R$ 6,35 / Unidade (UN)

Filtros Selecionados

Período	13/11/2025 até 12/05/2026
Região	Sudoeste
Unidade	Unidade (UN) - representando 84.00% das NF-e

Produtos Selecionados

7896327512240	23.76%	FERMENTO EM PO BIOLOGICO
7891048040171	11.05%	Fermento Biol gico a Vacuo
7898002571474	24.86%	ATALAIA FERMENTO BIOLOGICO ATALAIA VACUO 125g
7891048040178	-	FERMENTO BIOLOGICO 125GR DR OETKER 03X125GR
8690770320174	35.91%	FERMENTO BIOLOGICO PAKMAYA 125 GR

A listagem de todos os (13) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

18593 Fermento	Fermento , TIPO: Biológico Seco instantâneo, ASPECTO: Granulado, INGREDIENTES: Saccharomyces cerevisiae e agente de reidratação, USO: Produção de pães e massas em geral, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Não conter glúten, Pacote plástico aluminizado com fechamento a vácuo, PESO LÍQUIDO: 100g, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a033.4eeab.7e47c.d7672.43b80

Data do Cálculo
12/05/2026 11:10:53

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	189	169	189	169
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	27	24	27	24
Coeficiente de Variação	64,86%	17,21%	62,22%	17,38%
Coeficiente de Representatividade	---	---	54,50%	55,03%
Variância	29,22	1,30	26,79	1,30
Desvio Padrão	R$ 5,41	R$ 1,14	R$ 5,18	R$ 1,14
Limite Inferior	R$ 3,29	R$ 3,29	R$ 3,29	R$ 3,29
Limite Superior	R$ 10,49	R$ 10,49	R$ 10,49	R$ 10,49
Menor Valor	R$ 4,65	R$ 4,65	R$ 4,65	R$ 4,65
Maior Valor	R$ 28,90	R$ 9,99	R$ 28,90	R$ 9,99
Média	R$ 8,33	R$ 6,63	R$ 8,32	R$ 6,57
Média Ponderada	R$ 7,36	R$ 7,11	---	---
Mediana	R$ 6,50	R$ 6,22	R$ 6,63	R$ 6,31
Moda	R$ 5,49	R$ 5,49	R$ 5,75	R$ 5,86
Quantidade de Classes	---	---	11	11
Primeiro Quartil	R$ 5,99	R$ 5,99	R$ 5,64	R$ 5,75
Terceiro Quartil	R$ 7,79	R$ 7,79	R$ 8,33	R$ 7,02
Coeficiente de Variação Satisfatório	Não	Sim	Não	Sim
Representatividade Satisfatória	Sim	Sim	Sim	Sim
Preço Calculado	---	---	R$ 6,81	**R$ 6,35**

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

2082 Fermento	Fermento , TIPO: Químico, ASPECTO: Pó, INGREDIENTES: Amido, Bicarbonato de Sódio, Fosfato Monocálcico e Carbonato de Cálcio , USO: Produção de bolos, biscoitos e massas em geral, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Não conter glúten, Frasco plástico com tampa rosqueável e lacre de segurança, PESO LÍQUIDO: 250g, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a033.571ab.7e47c.d7672.43ba0

Data do Cálculo
12/05/2026 11:13:05

Preço Calculado

R$ 10,13 / Unidade (UN)

Filtros Selecionados

Período	12/04/2026 até 12/05/2026
Região	Sudoeste
Unidade	Unidade (UN) - representando 73.37% das NF-e

Produtos Selecionados

7622300119652	78.95%	FERMENTO ROYAL QUIMICO 250 GR
7893333225003	-	FERM PO ROYAL 250G
7896327512974	21.05%	FERMENTO QUIMICO
7890000022156	-	FERMENTO QUIMICO ROYAL 250GR
7898043365391	-	C J amp M FERMENTO QU MICO EM P 250g

A listagem de todos os (12) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

2082
Fermento

Fermento , TIPO: Químico, ASPECTO: Pó, INGREDIENTES: Amido, Bicarbonato de Sódio, Fosfato Monocálcico e Carbonato de Cálcio , USO: Produção de bolos, biscoitos e massas em geral, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Não conter glúten, Frasco plástico com tampa rosqueável e lacre de segurança, PESO LÍQUIDO: 250g, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a033.571ab.7e47c.d7672.43ba0

Data do Cálculo
12/05/2026 11:13:05

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	135	---	135	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	42	---	42	---
Coeficiente de Variação	25,38%	---	26,07%	---
Coeficiente de Representatividade	---	---	47,41%	---
Variância	6,76	---	7,12	---
Desvio Padrão	R$ 2,60	---	R$ 2,67	---
Limite Inferior	R$ 4,54	---	R$ 4,54	---
Limite Superior	R$ 14,86	---	R$ 14,86	---
Menor Valor	R$ 4,60	---	R$ 4,60	---
Maior Valor	R$ 23,08	---	R$ 23,08	---
Média	R$ 10,25	---	R$ 10,23	---
Média Ponderada	R$ 9,56	---	---	---
Mediana	R$ 10,39	---	R$ 10,28	---
Moda	R$ 8,20	---	R$ 11,07	---
Quantidade de Classes	---	---	10	---
Primeiro Quartil	R$ 8,41	---	R$ 8,40	---
Terceiro Quartil	R$ 10,99	---	R$ 11,58	---
Coeficiente de Variação Satisfatório	Sim	---	Sim	---
Representatividade Satisfatória	Sim	---	Sim	---
Preço Calculado	---	---	**R$ 10,13**	---

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Fontelli
Fonte Vergine

ÁGUA MINERAL FONTELLI - GALÃO COMPLETO DE 20L - SEM GÁS

R$ 18,00 Impostos inclusos

Água Mineral Alcalina Bicarbonatada, Fluoretada, Litinada e de fonte Sulfurosa.

Sem Gluten

Sem Gás

Galão 20 L - Completo

Retirar na Fonte - Limeira-SP

Fale Conosco CLIQUE AQUI!

20L
Água Mineral Natural
Fontelli
Fonte Virgem

DETALHES DO PRODUTO

Referência fontelli_galao_20L

Referências específicas

A Fonte

Produtos

Informações Legais

Seja Nosso parceiro

Fale Conosco

Rodovia SP 133 - km 4,5
Bairro do Lopes
Limeira - SP
(11) 99524-7636
contato@fontelli.com.br

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

33570 Fruta in natura	"Fruta Abacate (comum, avocado nacional, manteiga, margarida, quintal), Abacaxi (hawai, pérola), Ameixa Nacional (vermelha), Ameixa Importada (preta, vermelha), Banana (caturra climatizada, prata, maçã climatizada, terra), Caqui (chocolate, curtido, fuyu, rama forte), Coco (comum), Laranja (baia, lima, pera, lima da pérsia), Limão (tahiti, grap fruit, kinkan), Tangerina (mimosa comum, mimosa montenegro, cravo, murkote, ponkan, verona), Maçã Importada (grand smith, red delicious), Maçã Nacional (gala, golden, fuji, eva, outras), Mamão (formosa, hawai/papaya), Manga, Maracujá (azedo, doce), Melão (amarelo comum, amarelo rei, orange, net melon, caipira, pele de sapo), Melancia ...

Chave de Acesso
6a020.da8ab.7e47c.d7672.30060

Data do Cálculo
11/05/2026 14:11:04

Preço Calculado

R$ 5,37 / Quilograma (KG)

Filtros Selecionados

Período	12/11/2025 até 11/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Quilograma (KG) - representando 96.23% das NF-e

Produtos Selecionados

7890000001045	10.84%	Cesta Jogo Potes Porcel Goiaba
7901093800276	89.16%	GOIABA

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

33570
Fruta in natura

"Frutas, Abacate (comum, avocado nacional, manteiga, margarida, quintal), Abacaxi (hawai, pérola), Ameixa Nacional (vermelha), Ameixa Importada (preta, vermelha), Banana (caturra climatizada, prata, maçã climatizada, terra), Caqui (chocolate, curtido, fuyu, rama forte), Coco (comum), Laranja (baia, lima, pera, lima da pérsia), Limão (tahiti, grap fruit, kinkan), Tangerina (mimosa comum, mimosa montenegro, cravo, murkote, ponkan, verona), Maçã Importada (grand smith, red delicious), Maçã Nacional (gala, golden, fuji, eva, outras), Mamão (formosa, hawai/papaya), Manga, Maracujá (azedo, doce), Melão (amarelo comum, amarelo rei, orange, net melon, caipira, pele de sapo), Melancia ...

Chave de Acesso
6a020.da8ab.7e47c.d7672.30060

Data do Cálculo
11/05/2026 14:11:04

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	1506	1419	1506	1419
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	3	3	3	3
Coeficiente de Variação	36,50%	30,55%	37,19%	29,68%
Coeficiente de Representatividade	---	---	56,18%	58,99%
Variância	4,83	3,00	4,99	2,87
Desvio Padrão	R$ 2,20	R$ 1,73	R$ 2,23	R$ 1,69
Limite Inferior	R$ 0,70	R$ 0,70	R$ 0,70	R$ 0,70
Limite Superior	R$ 10,70	R$ 10,70	R$ 10,70	R$ 10,70
Menor Valor	R$ 3,45	R$ 3,45	R$ 3,45	R$ 3,45
Maior Valor	R$ 12,95	R$ 9,95	R$ 12,95	R$ 9,95
Média	R$ 6,02	R$ 5,67	R$ 6,01	R$ 5,70
Média Ponderada	R$ 5,52	R$ 5,31	---	---
Mediana	R$ 4,95	R$ 4,95	R$ 5,22	R$ 5,05
Moda	R$ 4,95	R$ 4,95	R$ 5,03	R$ 4,97
Quantidade de Classes	---	---	15	15
Primeiro Quartil	R$ 4,45	R$ 4,45	R$ 4,32	R$ 4,31
Terceiro Quartil	R$ 6,95	R$ 6,95	R$ 7,09	R$ 7,07
Coeficiente de Variação Satisfatório	Não	Sim	Não	Sim
Representatividade Satisfatória	Sim	Sim	Sim	Sim
Preço Calculado	---	---	R$ 5,46	**R$ 5,37**

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

1519 Iogurte	Iogurte, SABOR: Diversos, CONSISTÊNCIA: Cremosa, INGREDIENTES: Leite integral e/ou leite integral reconstituído, preparado de fruta (água, amido modificado, polpa de fruta, aromatizantes corante natural, conservante), fermento lácteo, espessante e acidulante, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer substâncias estranhas a sua natureza. Não conter glúten, Copo plástico, PESO LÍQUIDO: No mínimo 120 gramas, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a020.ed1ab.7e47c.d7672.30130

Data do Cálculo
11/05/2026 14:16:01

Preço Calculado

R$ 9,51 / Unidade (UN)

Filtros Selecionados

Período	10/02/2026 até 11/05/2026
Região	Sudoeste
Unidade	Unidade (UN) - representando 97.39% das NF-e

Produtos Selecionados

7896275970239	67.36%	IOGURTE PACOTE TRADICIONAL 1000g - SABOR MORANGO
7896275970277	13.19%	IOGURTE PACOTE TRADICIONAL 1000G - SABOR COCO
7896275970246	11.81%	IOGURTE PACOTE TRADICIONAL 1000g - SABOR SALADA DE FRUTAS
7896275960643	5.56%	IOGURTE PACOTE TRADICIONAL 1000g - SABOR AMEIXA
7896275960049	-	BEBIDA LACTEA PACOTE 1000g SABOR MORANGO

A listagem de todos os (9) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

1519
Iogurte

Iogurte, SABOR: Diversos, CONSISTÊNCIA: Cremosa, INGREDIENTES: Leite integral e/ou leite integral reconstituído, preparado de fruta (água, amido modificado, polpa de fruta, aromatizantes corante natural, conservante), fermento lácteo, espessante e acidulante, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer substâncias estranhas a sua natureza. Não conter glúten, Copo plástico, PESO LÍQUIDO: No mínimo 120 gramas, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a020.ed1ab.7e47c.d7672.30130

Data do Cálculo
11/05/2026 14:16:01

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	149	---	149	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	35	---	35	---
Coeficiente de Variação	17,60%	---	17,98%	---
Coeficiente de Representatividade	---	---	50,34%	---
Variância	2,78	---	2,90	---
Desvio Padrão	R$ 1,67	---	R$ 1,70	---
Limite Inferior	R$ 4,88	---	R$ 4,88	---
Limite Superior	R$ 14,52	---	R$ 14,52	---
Menor Valor	R$ 3,95	---	R$ 3,95	---
Maior Valor	R$ 14,97	---	R$ 14,97	---
Média	R$ 9,46	---	R$ 9,46	---
Média Ponderada	R$ 9,16	---	---	---
Mediana	R$ 9,68	---	R$ 9,48	---
Moda	R$ 10,90	---	R$ 8,91	---
Quantidade de Classes	---	---	10	---
Primeiro Quartil	R$ 8,49	---	R$ 8,37	---
Terceiro Quartil	R$ 10,90	---	R$ 10,72	---
Coeficiente de Variação Satisfatório	Sim	---	Sim	---
Representatividade Satisfatória	Sim	---	Sim	---
Preço Calculado	---	---	**R$ 9,51**	---

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Voltar

Ítalo

Seu carrinho

Produto		Preço Unitário	Quantidade	Total
	Chá Hortelã Chá Leão Caixa 10g 10 Unidades	R$6,25	1	
	Algum comentário sobre seu produto?			
	Margarina Qualy com sal 500g	R$8,99	1	
	Algum comentário sobre seu produto?			
	Suco Concentrado Maracujá Maguary Garrafa 500ml	R$13,98	1	
	Algum comentário sobre seu produto?			
	Sagu Geriba 500gr	R$12,19	1	
	Algum comentário sobre seu produto?			
	Coco Ralado Desidratado Sococo Pacote 100g	R$11,89	1	

Dados de Entrega

Retirar na Loja | Entrega

Qual o CEP?

CEP

Calcular

Informações

Informações Valor mínimo de compra para Retirada R$ 50,00

Aplicar Cupom

Código do cupo

Aplicar

Caso não tenha estoque:

Entrar em contato

Substituir por semelhante

Remover ítem

Taxa de serviço -

Algum comentário sobre seu produto?

Polvilho Geriba Azedo 500g **R$10,89** 1

Algum comentário sobre seu produto?

Pipoca Geriba Importada 500g **R$5,09** 1

Algum comentário sobre seu produto?

Oregano Geriba 100g **R$8,09** 1

Algum comentário sobre seu produto?

Lentilha Geriba T-3 500g **R$14,49** 1

Algum comentário sobre seu produto?

Canjica Branca Geriba T2 500g **R$8,09** 1

Algum comentário sobre seu produto?

Canela em Casca Geriba 20g **R$11,69** 1

Sub-total	**R$630,86**
Total	**R$630,86**

Ir para pagamento

Escolher mais produtos

Algum comentário sobre seu produto?

Refrigerante Soda 2L **R$7,77** 1

Algum comentário sobre seu produto?

Banana Caturra Kg **R$3,99** *Aprox. 1un* 0.155

Algum comentário sobre seu produto?

Limão Kg **R$3,19** *Aprox. 1un* 0.131

Algum comentário sobre seu produto?

Pão Francês Italo Kg **R$14,98** *Aprox. 0un* 0.050

Algum comentário sobre seu produto?

Mamão Formosa Kg **R$3,99** *Aprox. 1un* 1.300

Algum comentário sobre seu produto?

Chuchu Kg **R$3,99** *Aprox. 1un* 0.480

Algum comentário sobre seu produto?

Mandioca Martini S/Casca Kg **R$10,29** *Aprox. 1un* 0.500

Algum comentário sobre seu produto?

Moranga Cabotiá inteira Kg **R$3,99** *Aprox. 1un* 3.200

Algum comentário sobre seu produto?

Fubá Mimoso Sinhá 1kg **R$4,59** 1

Algum comentário sobre seu produto?

Linguiça Toscana Frimesa Kg **R$22,69** *Aprox. 1un* 0.500

Algum comentário sobre seu produto?

Manga Tommy Kg **R$6,99** *Aprox. 1un* 0.600

Algum comentário sobre seu produto?

Polvilho Geriba Doce 500g **R$9,85** 1

Algum comentário sobre seu produto?

Canela Pó Kitano Pacote 50g **R$9,98** 1

Algum comentário sobre seu produto?

Requeijão Cremoso Tradicional Frimesa 200g **R$9,39** 1

Algum comentário sobre seu produto?

Abacaxi Pérola Und **R$12,99** 1

Algum comentário sobre seu produto?

Doce Fruta 400g Ritter Uva **R$8,99** 1

Algum comentário sobre seu produto?

Peito de Frango Com Osso Congelado Kg **R$14,98** *Aprox. 1un* 0.500

Algum comentário sobre seu produto?

Creme De Leite Frimesa 200g **R$3,79** 1

Algum comentário sobre seu produto?

Vinagre Vinho Branco Koller 500ml

R$7,15

1

Algum comentário sobre seu produto?

Salsa 10gr Geriba Desidratado

R$2,19

1

Algum comentário sobre seu produto?

Batata Doce Roxa Kg

R$5,98

Aprox. 1un

0.350

Algum comentário sobre seu produto?

Fermento Saf Instant Seco 125g

R$11,09

1

Algum comentário sobre seu produto?

Maça Gala Kg

R$9,99

Aprox. 1un

0.190

Algum comentário sobre seu produto?

Leite Condensado Frimesa 395g

R$8,05

1

Algum comentário sobre seu produto?

Salsicha Aurora Frango 500g **R$12,79** 1

Algum comentário sobre seu produto?

Biscoito Ninfa Água e Sal 350g **R$5,99** 1

Algum comentário sobre seu produto?

Feijao Preto Urbano 1kg **R$6,99** 1

Algum comentário sobre seu produto?

Açúcar Mascavo Sulmel 1kg **R$18,29** 1

Algum comentário sobre seu produto?

Cha 10g Aromas e Frutas Maça e Canela Oetker **R$15,79** 1

Algum comentário sobre seu produto?

Amendoim Branco Geriba 500g **R$9,85** 1

Algum comentário sobre seu produto?

Abacate Manteiga Kg

R$5,49

Aprox. 1un

0.920

Algum comentário sobre seu produto?

Cravo Da India Incas 10gr

R$8,25

1

Algum comentário sobre seu produto?

Macarrao C/ Ovos Barilla Linguine 500g

R$6,98

1

Algum comentário sobre seu produto?

Macarrão Parafuso c/Ovos Barilla 500g

R$6,98

1

Algum comentário sobre seu produto?

Bebida Adoçada Morango Maguary Caixa 1l

R$8,19

1

Algum comentário sobre seu produto?

Açúcar Cristal Globo 5kg

R$11,88

1

Algum comentário sobre seu produto?

Extrato de Tomate Tradicional Lata Elefante 850g

R$20,99

1

Algum comentário sobre seu produto?

Coxa e Sobrecoxa a Passarinho 1kg

R$13,99

1

Algum comentário sobre seu produto?

Biscoito Maizena Todeschini 360g

R$6,49

1

Algum comentário sobre seu produto?

Leite Integral Santa Clara 1l

R$6,09

1

Algum comentário sobre seu produto?

Farinha de Trigo Artpão Especial 5Kg

R$16,98

1

Algum comentário sobre seu produto?

Gelatina 20g Uva Oetker

R$2,59

1

Algum comentário sobre seu produto?

Caldo Maggi de Galinha 57g **R$5,79** 1

Algum comentário sobre seu produto?

Carne Bovina Moída De Segunda Kg **R$34,98** *Aprox. 1un* 0.500

Algum comentário sobre seu produto?

Costela Bovina Ripa Precoce Kg **R$39,98** *Aprox. 1un* 0.500

Algum comentário sobre seu produto?

Amido De Milho 500g kimimo **R$10,69** 1

Algum comentário sobre seu produto?

Filé Duplo Bovino Kg **R$51,99** *Aprox. 1un* 0.500

Algum comentário sobre seu produto?

Ervilha Fugini Sachê 170g **R$3,75** 1

Algum comentário sobre seu produto?

Leite em pó integral Ninho 380g

R$22,78

1

Algum comentário sobre seu produto?

Massa de Lasanha C/ Ovos Barilla 200g

R$6,99

1

Algum comentário sobre seu produto?

Ovos Vermelhos Duzia

R$9,99

1

Algum comentário sobre seu produto?

Sal Refinado sosal 1kg

R$3,35

1

Algum comentário sobre seu produto?

Farofa De Mandioca Yoki Pacote 400g

R$9,55

1

Algum comentário sobre seu produto?

Massa Para Pastel Isotton 500g

R$9,09

1

Algum comentário sobre seu produto?

Batata Palha tradicional Casa de Mãe 400g

R$23,98

1

Algum comentário sobre seu produto?

Sal Grosso 1 KG

R$5,99

1

Algum comentário sobre seu produto?

Achocolatado em Pó Nescau 350g

R$9,98

1

Algum comentário sobre seu produto?

Compre Também

Abobrinha Verde Kg (~ 0.401 kg por un.)

R$8,99

Água Sanitária Qboa Frasco 2L

R$7,69

Álcool Da Casa Tradicional 1L

R$11,05

Adicionar Adicionar Adicionar

O pedido será concluído de acordo com a disponibilidade em nosso estoque.
Para atender todos nossos clientes, não vendemos por atacado e reservamo-nos ao direito de limitar, por CPF, a quantidade dos produtos com preços promocionais, com limite máximo de 12 unidades de cada produto, ou até o fim do estoque.
Informamos que os preços, ofertas e condições de pagamento são exclusivos para internet válidos enquanto durar a promoção, podendo sofrer alterações sem aviso prévio.
O pedido só poderá ser retirado/recebido pelo titular da compra, no horário agendado.
Os pedidos que não forem retirados/recebidos conforme agendamento no site serão cancelados e não poderão ser recuperados.

© 2023 Supermercado Italo. Todos os direitos reservados.
Desenvolvido por Big2be

online.superitalo.com.br/carrinho

Produto		Preço Unitário	Quantidade	Total
	Açúcar Geriba Baunilha 50g	R$3,89	1	R$3,89
	Algum comentário sobre seu produto?			
	Iogurte Bandeja Morango Frimesa 540g	R$7,35	1	R$7,35
	Algum comentário sobre seu produto?			
	Alho Beija Flor Desidratado 80g	R$11,39	1	R$11,39
	Algum comentário sobre seu produto?			
	Água Mineral Sferrie Copo 200ml	R$1,45	12	R$17,40
	Algum comentário sobre seu produto?			
	Filé Duplo Bovino Kg	R$51,99	Aprox. 2un 1.100	R$57,19
	Algum comentário sobre seu produto?			
	Ameixa Seca 140g Sem Caroço Sin	R$15,55	1	R$15,55
	Algum comentário sobre seu produto?			
	Queijo Mussarela Alto Alegre 400gr fatiado	R$25,99	1	R$25,99
	Algum comentário sobre seu produto?			
	Sal Grosso 1 KG	R$5,39	1	R$5,39
	Algum comentário sobre seu produto?			

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
Praça Mirazinha Braga, 87 - Centro
CEP 83.750-094 - (41) 3547.8000
lapa.atende.net

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2026

O MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, (nomeada pelo Decreto Municipal nº 28391, de 05.02.2025 e conforme o Decreto n.º 26.815, de 31 de março de 2023,), Sra. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO, brasileira, divorciada, pedagoga, portadora da CIRG nº 7.083,534-7 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 029.561.559-11, residente e domiciliada à Rua Dr. Joaquim Linhares de Lacerda, nº 1.272, bairro Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 26.815, de 31 de março de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2025 Processo Digital n.º 20541/2025, RESOLVE registrar os preços oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar atendendo as condições previstas no Edital de licitação, **COMERCIAL MAB ALIMENTOS LTDA EPP** estabelecida à Rua Ayrton Senna da Silva, 2800, B, Jardim Busmayer, Campo Largo/PR, CEP 83606-390, inscrita no CNPJ sob nº 11.412.547/0001-10, telefone (41) 3131-2203, e-mail mab_alimentos@hotmail.com, aqui representada por sua Titular, **Sra. EDNA FEDALTO BORA,** brasileira, casada, empresária, portadora da CIRG nº 5.431.365-9 SSP/PR e inscrita no CPF nº 976.202.629-20, residente e domiciliada à Estrada Rio Verde Acima, s/nº, Faxinal do Tanque, Araucária/PR, CEP 83700-970, doravante denominada FORNECEDOR, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis com objetivo de atender a demanda dos cardápios das Unidades de Ensino do Município da Lapa PR, conforme Resolução nº 06/2020 do FNDE, conforme especificações que constam do Termo de Referência. – ANEXO I, **ITENS 02, 05, 06, 07, 10, 13, 14, 17, 31, 37, 45, 46, 47, 48, 52, 64, 72, 77, 78, 80, 82, 83, 84, 86, 90, 93, 95, 107, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 118, 123, 124 e 127** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS

ITEM	CAT MAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	463998	AÇÚCAR REFINADO. EMBALAGEM DE 5 KG **MARCA: GLOBO**	PACOTE	3750	R$ 16,27	R$ 61.012,50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/04/2026 15:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd9879d9b31623

5	458904	ARROZ BRANCO. PACOTE COM 5 KG **MARCA: POLIDINHO**	PACOTE	2250	R$ 11,87	R$ 26.707,50
6	458906	ARROZ INTEGRAL, TIPO AGULHA. EMBALAGEM DE 1 KG **MARCA: CAIPIRA**	QUILOS	5000	R$ 2,98	R$ 14.900,00
7	458908	ARROZ PARBOILIZADO PACOTE 5 KG **MARCA: SÃO ROQUE**	EMBALAGEM	3750	R$ 11,27	R$ 42.262,50
10	17302	BANHA SUÍNA. EMBALAGEM DE 1 KG **MARCA: FRIMESA**	EMBALAGEM	5000	R$ 12,77	R$ 63.850,00
13	389181	BISCOITO DE POLVILHO "AZEDO", SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, EMBALAGEM 50GR **MARCA: OFIR**	EMBALAGEM	2000	R$ 2,87	R$ 5.740,00
14	232144	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, ISENTO DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM: ATÓXICA, DE 360G A 400GR **MARCA: TODESCHINI**	EMBALAGEM	3000	R$ 4,28	R$ 12.840,00
17	402158	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER, ISENTO DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM: ATÓXICA, DE 360G A 400GR **MARCA: TODESCHINI**	EMBALAGEM	3000	R$ 1,78	R$ 12.870,00
31	353665	CHÁ DE ERVAS TERAPÊUTICAS, ERVA DOCE, CAMOMILA, HORTELÃ, CAPIM CIDREIRA. EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 10GR **MARCA: 81**	EMBALAGEM	6000	R$ 1,78	R$ 10.680,00
37	446533	CREME DE LEITE, HOMOGENEIZADO. EMBALAGEM: CAIXA DE 200 G **MARCA: TERRA VIVA**	UNIDADE	3500	R$ 2,37	R$ 8.295,00
45	460263	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, 1ª LINHA. ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO EMBALAGEM 5 KG. **MARCA: FARINA**	UNIDADE	3750	R$ 13,80	R$ 51.750,00
46	460262	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL. EMBALAGEM COM 5 KG. **MARCA: TUTTO GRANO**	EMBALAGEM	3750	R$ 18,04	R$ 67.650,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
Praça Mirazinha Braga, 87 - Centro
CEP 83.750-094 - (41) 3547.8000
lapa.atende.net

47	465332	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1ª LINHA. SACO COM 25 KG. **MARCA: PREDILETA**	SACO	4071	R$ 69,62	R$ 283.423,02
48	464553	FEIJÃO CARIOCA. UMIDADE 15%. ISENTO DE GRÃOS ARDIDOS, PARTIDOS OU MOFADOS COM LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO. EMBALAGEM DE 1 KG. **MARCA: NOTA MIL**	QUILOS	5000	R$ 3,94	R$ 19.700,00
52	459586	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO. INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 100 GR **MARCA: APTI**	EMBALAGEM	1200	R$ 2,17	R$ 2.604,00
64	464014	LEITE CONDENSADO. EMBALAGEM DE 395 G. **MARCA: MARAJOARA**	UND	2500	R$ 5,45	R$ 13.625,00
72	445995	LEITE INTEGRAL UHT, EM EMBALAGEM LONGA VIDA (TERA PAK) DE 1 LITRO. O PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL DEVE POSSUIR O CARIMBO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. **MARCA: TERRA VIVA**	LITROS	66241	R$ 3,34	R$ 221.244,94
77	458985	MACARRÃO ALETRIA OU CABELO DE ANJO, COM OVOS E SÊMOLA, EMBALAGEM DE 500GR. **MARCA: TODESCHINI**	EMBALAGEM	3000	R$ 4,09	R$ 12.270,00
78	458965	MACARRÃO AVE MARIA, COM OVOS, EMBALAGEM DE 500GR **MARCA: TODESCHINI**	EMBALAGEM	3000	R$ 3,25	R$ 9.750,00
80	458952	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL - SÊMOLA DE TRIGO DURUM E FARELO DE TRIGO, EMABALAGEM DE 500GR **MARCA: GALO**	EMBALAGEM	5000	R$ 4,49	R$ 22.450,00
82	458955	MACARRÃO ESPAGUETE, COM OVOS E SÊMOLA. EMBALAGEM DE 500GR. **MARCA: TODESCHINI**	PACOTE	8000	R$ 3,25	R$ 26.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
Praça Mirazinha Braga, 87 - Centro
CEP 83.750-094 - (41) 3547.8000
lapa.atende.net

83	458983	MACARRÃO GRAVATA, COM OVOS. EMBALAGEM DE 500GR. **MARCA: TODESCHINI**	PACOTE	8000	R$ 3,77	R$ 30.160,00
84	458980	MACARRÃO PARAFUSO COLORIDO, COM OVOS. EMBALAGEM DE 500GR. **MARCA: TODESCHINI**	PACOTE	8000	R$ 3,77	R$ 30.160,00
86	458961	MACARRÃO TALHARIM, COM OVOS E SÊMOLA. EMBALAGEM DE 500GR. **MARCA: TODESCHINI**	PACOTE	8000	R$ 4,05	R$ 32.400,00
90	446394	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM SAL, EMBALAGEM DE 500G. **MARCA: ALTO ALEGRE**	EMBALAGEM	4500	R$ 17,84	R$ 80.280,00
93	467538	MELHORADOR DE FARINHA PARA PANIFICAÇÃO. EMBALAGEM DE 500 GR. **MARCA: DAVIPAN**	EMBALAGEM	1000	R$ 7,27	R$ 7.270,00
95	462824	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM COM 200 GR **MARCA: BONARE**	EMBALAGEM	2000	R$ 2,11	R$ 4.220,00
107	459072	QUIRERINHA DE MILHO, AMARELA, EMBALAGEM DE 500G. **MARCA: SILOTI**	PACOTE	12000	R$ 1,26	R$ 15.120,00
111	326330	TRIGO P/ KIBE. EMBALAGEM DE 500G. **MARCA: ELDORADO**	PACOTE	3000	R$ 2,85	R$ 8.550,00
112	217095	VINAGRE DE ÁLCOOL, EMBALAGEM DE 900 ML **MARCA: HEINIG**	FRASCO	1200	R$ 1,57	R$ 1.884,00
113	463998	AÇÚCAR REFINADO. EMBALAGEM DE 5 KG **MARCA: GLOBO**	PACOTE	1250	R$ 16,27	R$ 20.337,50
114	458904	ARROZ BRANCO. PACOTE COM 5 KG **MARCA: POLIDINHO**	PACOTE	750	R$ 11,87	R$ 8.902,50
115	458908	ARROZ PARBOILIZADO PACOTE 5 KG **MARCA: SÃO ROQUE**	EMBALAGEM	1250	R$ 11,27	R$ 14.087,50
117	460262	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL. EMBALAGEM COM 5 KG. **MARCA: TUTTO GRANO**	EMBALAGEM	1250	R$ 18,04	R$ 22.550,00
118	465332	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1ª LINHA. SACO COM 25 KG. **MARCA: PREDILETA**	SACO	929	R$ 69,62	R$ 64.676,98
123	445995	LEITE INTEGRAL UHT, EM EMBALAGEM LONGA	LITROS	13759	R$ 3,34	R$ 45.955,06

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
Praça Mirazinha Braga, 87 - Centro
CEP 83.750-094 - (41) 3547.8000
lapa.atende.net

		VIDA (TERA PAK) DE 1 LITRO. O PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL DEVE POSSUIR O CARIMBO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. **MARCA: TERRA VIVA**				
124	446394	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM SAL, EMBALAGEM DE 500G. **MARCA: ALTO ALEGRE**	EMBALAGEM	1500	R$ 17,84	R$ 26.760,00
127	460263	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, 1ª LINHA. ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO EMBALAGEM 5 KG. **MARCA: FARINA**	UNIDADE	1250	R$ 13,80	R$ 17.250,00

2.2. O valor global do objeto é de R$ 1.420.188,00 (um milhão, quatrocentos e vinte mil, cento e oitenta e oito reais), sendo os valores por item os discriminados no item 2.1 desta ata.

2.3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. Sustentabilidade:

2.3.1.1. O consumo de alimentos gera impactos ambientais voltados a sua produção e descarte de embalagens, ainda que procuramos trabalhar cada vez mais com alimentos orgânicos e com produtos que sigam uma política de preservação ao meio ambiente as unidades de ensino são orientadas a evitar o desperdício de alimentos desde a hora do preparo além de seguirem normas de descarte consciente de embalagens e resíduos considerados degradáveis.

2.4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.4.1. Condições de Entrega

2.4.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados a partir do recebimento do empenho, em remessa única.

2.4.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comuni-car as razões respectivas com pelo menos 7 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.4.1.3. A entrega dos produtos deverá ser feita em um período de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do pedido feito, para não comprometer o cardápio estipulado. As entregas deverão ser feitas até as 14h00 no Depósito Central da merenda para que haja tempo de conferência dos produtos.

2.4.1.4. As solicitações dos produtos serão realizadas pela Coordenação da Divisão de Alimentação e Nutrição Escolar. Os produtos deverão ser entregues conforme o empenho com as quanti-dades enviadas a contratada.

2.4.1.5. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pe-las Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especi-ficação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIP, SIF).

2.4.1.6. Os laticínios refrigerados deverão ser entregues conforme solicitação, e entregues nas Unidades Escolares Urbanas (CMEIs e Escolas), já nas Unidades Escolares Rurais a entrega deverá ser feita no Depósito Central da merenda. Cada entrega deverá ser acompanhada por uma Guia de Entrega com o nome do fornecedor na parte superior da mesma e deverá con-ter: o nome das Unidades Escolares beneficiadas, a lista de produtos com as quantidades unitárias de cada item e assinatura do responsável pelo recebimento na Unidade Escolar. As guias assinadas devem ser entregues no Depósito Central, no prazo de uma semana. Os produtos não poderão apresentar temperatura superior a 10ºC no ato de entrega. O transporte deverá ser efetuado em caminhão com carroceria fechada, isotérmico dotado de equipamen-to de refrigeração, que mantenha rigorosamente a temperatura de acordo com a legislação, devidamente higienizados em seu interior a fim de manter a qualidade higiênico-sanitária da mercadoria, bem como a temperatura de resfriamento da mesma.

2.4.1.7. Todos os produtos deverão ser rotulados conforme legislação vigente, de forma clara. E deve-rão conter no mínimo: Identificação do produto, data de fabricação, data de validade, peso líquido, número do lote, nome do fabricante, ingredientes, informações nutricionais e Regis-tro no órgão fiscalizador (SIM, SIP e SIF) quando couber. As embalagens deverão ser atóxi-cas e intactas.

2.4.1.8. Os alimentos deverão ser transportados em condições adequadas que evitem contaminações. Para isso é fundamental o controle de higiene, da temperatura e do tempo de transpor-te. Os alimentos deverão ser transportados em compartimento exclusivo do veículo, sem que substâncias estranhas possam contaminá-los. Os meios de transporte, refrigerados ou não, deverão garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a deterioração do produto. Os veículos de transportes de alimentos refrigerados devem possuir Certificado de Vistoria, de acordo com o Código Sanitário vigente.

2.4.1.9. A carga e/ou descarga não devem apresentar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto. Os alimentos não podem estar em contato direto com o chão, devem ficar em es-trados e em recipientes ou caixas de polietileno. Os materiais utilizados para proteção e fixa-ção de carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contami-nação ou dano para o produto, devendo os mesmos ser desinfetados juntamente com o veí-culo de transporte. A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém alimentos.

2.4.1.10. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformi-zados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

2.4.1.11. Além da entrega nos locais indicados pelo município, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos, nos locais indicados por servidor, comprometendo-se ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos; bem como fazer a substi-tuição do produto que estiver fora de especificação.

2.4.2. **PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

2.4.2.1. Os gêneros a serem adquiridos deverão apresentar-se dentro dos parâmetros e padrões técnicos disposto na Legislação pertinente em vigor, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Abastecimento entre outros.

2.4.2.1.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias para o iogurte e 6 (seis) meses para a manteiga, do prazo total recomendado pelo fabricante.

2.4.2.2. Todos os produtos deverão ser entregues conforme cronograma expedido pela Coordenação do Programa Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar da Lapa. O produto cotado deverá ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera.

2.4.2.3. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida em edital. Alimentos já recebidos pela Unidade Escolar, que eventualmente venham a apresentar alterações de qualidade ainda dentro do prazo de validade, deverão ser recolhi-dos e substituídos pela contratada. A não regularização implicará na suspensão do paga-mento daquele lote e na suspensão ou cancelamento do fornecimento.

2.4.2.4. Em caso de necessidade de comprovação das características microbiológicas e físico-químicas dos produtos adquiridos, a Divisão de Alimentação e Nutrição Escolar do Município da Lapa, através da Secretaria Municipal de Educação se reservará ao direito de solicitar lau-dos laboratoriais de amostras dos produtos entregues, durante a execução dos contratos, sendo de responsabilidade do contratado os custos referentes a estes eventos.

2.5. **INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

2.5.1. Os bens deverão ser entregues no endereço Rua Clementino Paraná 307.

2.5.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias para o iogurte e 6 (seis) meses para a manteiga, do prazo total recomendado pelo fabricante.

2.5.3. Alguns produtos (como laticínios refrigerados) deverão ser entregues diretamente aos CMEIS e Escolas. Segue tabela abaixo com nome, endereço, telefione e e-mail das escolas.

2.5.4. Em caso de dúvidas a contratada poderá entrar em contato com as nutricionistas (Gina ou Cristianne) através do telefone (41) 3547-8085 ou e-mail merenda.lapa@yahoo.com.br, entre 9:00h e 17:00h.

NOME Responsável	LOCAL	ENDEREÇO	E-MAIL	TELEFONE
Gina, Cristianne Renata	Depósito da Merenda	Clementino Paraná, 307	merenda.lapa@yahoo.com.br	3547-8085
Ana Lucia Schmidt Moreira	Escola Abigail Cortes	R. Joaquim Linhares de Lacerda, s/n	ac_lapa@yahoo.com.br	3163-8100
Valdenice Milene Schuster dos Santos	Escola David Carneiro	R. Prof. Augusto Mariano Junior, s/n	escola_davidcarneiro@yahoo.com.br	3163-8106
André Mendes da Silveira	Escola Manoel Pedro	R. XV de Novembro, s/n	escolamanoelpedro@yahoo.com.br	3163-8101
Andréa Aparecida Pfutz de Castro Ribi	Escola Eloáh Rychwa	R. Arthur Virmond de Lacerda, 681	escolaeloah@yahoo.com.br	3163-8107
Gelcy Aparecida Camargo Ribas	Escola Emília F. do Amaral	R. Santa Catarina, 368	escolaemilia@yahoo.com.br	3163-8103
Eliane Teixeira	Escola Lauro Montenegro	R. João Lacerda Braga, s/n	escolauro@yahoo.com.br	3163-8104
Sonia Timóteo de Camargo	Escola Pedro F. Cavali	R. Dr. Luiz C. de Lacerda, s/n	escolapedrofavaro@yahoo.com.br	3163-8105
Márcia Maria Pereira Caseker	Escola Pedro P. Leoni	R. Senador Souza Naves, 820	ppassosleoni@yahoo.com.br	3163-8102
Maria Lucia Lourenço de Moura	Escola Serafim do Amaral	R. Clementino Paraná, 361	serafinaslegais@yahoo.com.br	3163-8109
Izabel Cristina Fuchs Vieira	Escola Sybilla W. de Lacerda	Av. Aloisio Leoni, s/n	sybillawille@yahoo.com.br	3163-8108
Vanessa Heloisa Kazeker Karas	CMEI José Lacerda	R. Octavio José Kuss, 499	casadacriancajr@yahoo.com.br	3163-8123
Daniela Claudino Pinto	CMEI Catarina K. Ramos	R. Arthur Virmond Lacerda, s/n	catarainakecheramos@yahoo.com.br	3163-8124

Denise Guimarães de Souza Figura	CMEI Irmã Lídia	R. Dr. Luiz C. de Lacerda, 299	cmeiirmalidia@yahoo.com.br	3163-8125
Marli Terezinha Duda	CMEI Irmã Ruth	R. Raul W. da Silveira, s/n	cmeiirmaruth@hotmail.com	3163-8126
Gilvana V. Ramos	CMEI Pedro M. Magalhães	R. Manoel Antonio da Cunha, s/n	cmeipmm@yahoo.com.br	3163-8129
Fernanda da Silveira Koga de Jesus	CMEI Bernardo M. Berneck	R. João Luis dos Santos,166	crecheberneck@yahoo.com.br	3163-8122
Suellen dos Santos Hoinatski	CMEI Lia Tereza Mendes Campanholo	R. Juvenal Borges da Silveira, 119	cmeiliatereza@hotmail.com	3163-8127
Adriana Ferreira Ribas	CMEI Educandário São V. de Paulo	R. Barão do Rio Branco, 1229	larsaovicentelapa@ig.com.br	3547-8089
Vanderleia Aparecida de Lima	CMEI Maria de Lourdes Ferraz Leonardi	Rua Paulo Cesar Ferreira Scholtz, 30	olariamlfl@hotmail.com	3163-8128

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador é O MUNICÍPIO DA LAPA, neste ato representado por seu Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO**.**

3.2. Não haverá órgão participante.

4. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. Referente ao Gestor de Contrato:

4.1.1. A Gestora da Ata será: SRA. GINA GUZZONI HAMMERSCHMIDT, Matrícula: 7237, Telefone: (41) 3547- 8035, email: merenda.lapa@yahoo.com.br, conforme Portaria 41 de 26 de agosto de 2025 da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.

4.1.2. analisar a documentação que antecede o pagamento;

4.1.3. analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

4.1.4. analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

4.1.5. analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

4.1.6. acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentosrelativos ao objeto contratado;

4.1.7. decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

4.1.8. Demais atribuições na Seção V, Art. 28 e 29 do Decreto nº 26.815 de 31 de março de 2023.

4.2. Referente ao Fiscal do Contrato:

4.2.1. A Fiscal da Ata será: SRA. CRISTIANNE HIROMI MIAZAKA, Matrícula: 10232, Telefone: (41) 3547- 8085, email: merenda.lapa@yahoo.com.br e suplente de fiscal SR. LUCAS PADILHA PINTO ALBERTI, Matrícula: 81575, Telefone: (41) 3547- 8085, email: merenda.lapa@yahoo.com.br, conforme Portaria 41 de 26 de agosto de 2025 da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.

4.2.2. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas coma execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.2.3. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeitoda suspensão da entrega de bens;

4.2.4. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;

4.2.5. receber designação e manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário,promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens;

4.2.6. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

4.2.7. verificar a correta aplicação dos materiais;

4.2.8. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido da promoção de controle de qualidade dos bens a serem adquiridos;

4.2.9. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

4.2.10. propor à autoridade competente a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade;

4.2.11. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitóriose, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.2.12. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionárioseventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.2.13. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lein.º 14.133, de 2021.

4.2.14. Demais atribuições na Seção VI, Art. 30 e 31 do Decreto nº 26.815 de 31 de março de 2023.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitido a adesão por outro órgão ou entidades não participantes da presente ata de registro de preços. Justificativa: O presente processo licitatório não estimou as quantidades a serem adquiridas pelos “caronas”, ficando vedada a adesão à está ata.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos (Art. 194 § 1º do Decreto Municipal nº 26815 de 31 de março de 2023).

6.1.1. Os contratos que vierem a ser celebrados com fundamento na Ata de Registro de Preços poderão ter vigência própria, podendo ultrapassar o prazo de vigência da Ata, desde que:

a) a contratação ocorra durante a vigência da Ata;

b) a vigência contratual observe os prazos e condições estabelecidos nos artigos 105 a 112 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. Na hipótese da prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original, nos termos do Decreto Municipal 26.815 de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal 28.994 de 15 de agosto de 2025.

6.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços.

6.2.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.1.3.3. Os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços estarão previsto no instrumento contratual.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar o instrumento contratual, a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento.

10.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
Praça Mirazinha Braga, 87 - Centro
CEP 83.750-094 - (41) 3547.8000
lapa.atende.net

quandoconvocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivojustificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaraçãofalsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintessanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que nãose justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); multa compensatória de0,5% a 5%.

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); multa compensatória de 5% a 30%.

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritasnas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei); multa compensatóriade 15% a 30%.

iv) Multa:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 2 0 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso deinexecução total do objeto;

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I.

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
Praça Mirazinha Braga, 87 - Centro
CEP 83.750-094 - (41) 3547.8000
lapa.atende.net

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lapa, 01 de abril de 2026.

Assinaturas

Assinado digitalmente por:
NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
07/04/2026 14:23:40
Assinatura digital avançada.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Representante legal do Órgão Gerenciador

Documento assinado digitalmente
gov.br
EDNA FEDALTO BORA
Data: 06/04/2026 10:32:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDNA FEDALTO BORA
COMERCIAL MAB ALIMENTOS LTDA EPP
Representante legal do Fornecedor Registrado

Assinado digitalmente por:
GINA GUZZONI HAMMERSCHMIDT
06/04/2026 15:27:22
Assinatura digital avançada.

GINA GUZZONI HAMMERSCHMIDT
Gestora da Ata de Registro de Preços

Assinado digitalmente por:
CRISTIANNE HIROMI MIAZAKA
07/04/2026 11:36:28
Assinatura digital avançada.

CRISTIANNE HIROMI MIAZAKA
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Assinado digitalmente por:
LUCAS PADILHA PINTO ALBERTI
06/04/2026 16:49:51
Assinatura digital avançada.

LUCAS PADILHA PINTO ALBERTI
Suplente de Fiscal da Ata de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
Praça Mirazinha Braga, 87 - Centro
CEP 83.750-094 - (41) 3547.8000
lapa.atende.net

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA (conforme anexo I do edital)

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
Praça Mirazinha Braga, 87 - Centro
CEP 83.750-094 - (41) 3547.8000
lapa.atende.net

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026

O MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, (nomeada pelo Decreto Municipal nº 28391, de 05.02.2025 e conforme o Decreto n.º 26.815, de 31 de março de 2023,), Sra. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO, brasileira, divorciada, pedagoga, portadora da CIRG nº 7.083,534-7 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 029.561.559-11, residente e domiciliada à Rua Dr. Joaquim Linhares de Lacerda, nº 1.272, bairro Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 26.815, de 31 de março de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2025 Processo Digital n.º 20541/2025, RESOLVE registrar os preços oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar atendendo as condições previstas no Edital de licitação, **GM DISTRIBUIDORA LTDA EPP** estabelecida à Avenida Paraná, 1741, Iguaçu, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83833-082, inscrita no CNPJ sob nº 21.604.118/0001-07, telefone (41) 3075-7199, (41) 3075-7174 e-mail gmdistribuidora.licitacao@gmail.com, aqui representada por seu Sócio **Sr. RENATO LUIS MONTANARI,** brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 8.774.801-4 PR e inscrito no CPF nº 262.444.890-04, residente e domiciliado à Rua Buenos Aires, 611, apto. 1501, Batel, Curitiba/PR, CEP 80.250-070, doravante denominada FORNECEDOR, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis com objetivo de atender a demanda dos cardápios das Unidades de Ensino do Município da Lapa PR, conforme Resolução nº 06/2020 do FNDE, conforme especificações que constam do Termo de Referência. – ANEXO I, **ITENS 01, 18, 28, 33, 34, 38, 58, 67, 73 e 85** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS

ITEM	CAT MAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	463857	AÇAFRÃO PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO AMARELA INTENSA, SEM ADULTERAÇÕES E CONTAMINAÇÕES DE	EMBALAGEM	2000	R$ 1,05	R$ 2.100,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/04/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p63a92546dbac3
RENATO LUIS MONTANARI:26244489004 Assinado de forma digital por RENATO LUIS MONTANARI:26244489004 Dados: 2026.04.08 10:09:47 -03'00'

		QUALQUER ESPÉCIE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DE 50 GRAMAS. **MARCA: DE VALOR**				
18	460235	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, ISENTO DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM: ATÓXICA, DE 360GR A 400GR **MARCA: TODESCHINI**	EMBALAGEM	2000	R$ 4,80	R$ 9.600,00
28	463872	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM DE 100 GR **MARCA: DE VALOR**	EMBALAGEM	500	R$ 2,21	R$ 1.105,00
33	421669	COCO RALADO, NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, PACOTE DE 100 GR **MARCA: ADELCOCO**	EMBALAGEM	3000	R$ 3,69	R$ 11.070,00
34	463937	COLORÍFICO (CORANTE NATURAL DE URUCUM) EM PÓ. EMBALAGEM DE 200 G **MARCA: DE VALOR**	UNIDADE	3000	R$ 1,91	R$ 5.730,00
38	463896	CURRY EM PÓ. Embalagem de 100 g **MARCA: DE VALOR**	PACOTE	500	R$ 2,55	R$ 1.275,00
58	465693	GOMA DE TAPIOCA HIDRATADA. CONTENDO COMO INGREDIENTES APENAS FÉCULA DE MANDIOCA E ÁGUA OU FÉCULA DE MANDIOCA HIDRATADA. SEM GLÚTEN, SEM LEITE E DERIVADOS, SEM ADIÇÃO DE SAL, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM DE 1 KG. **MARCA: AMAFIL**	QUILOS	7500	R$ 3,57	R$ 26.775,00
67	464011	LEITE DE COCO. EMBALAGEM DE 200 ML. **MARCA: INGACOCO**	UNIDADE	2000	R$ 2,23	R$ 4.460,00
73	446000	LEITE UHT SEMIDESNATADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE - CONTENDO NO MÍNIMO: LEITE FLUIDO SEMIDESNATADO, ENZIMA LACTASE. ISENTO DE GLÚTEN. OS	LITROS	500	R$ 4,05	R$ 2.025,00

RENATO LUIS MONTANARI:26448900 4
Assinado de forma digital por RENATO LUIS MONTANARI:26448900 4
Dados: 2026.04.08 10:09:57 -03'00'

		PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DEVEM POSSUIR O CARIMBO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. EMBALAGEM: 1 LITRO, LONGA VIDA. **MARCA: LIER**				
85	458981	MACARRÃO PENNE, COM OVOS. EMBALAGEM DE 500GR. **MARCA: PAULISTA**	PACOTE	8000	R$ 2,85	R$ 22.800,00

2.2. O valor global do objeto é de R$ 86.940,00 (oitenta e seis mil, novecentos e quarenta reais), sendo os valores por item os discriminados no item 2.1 desta ata.

2.3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. Sustentabilidade:

2.3.1.1. O consumo de alimentos gera impactos ambientais voltados a sua produção e descarte de embalagens, ainda que procuramos trabalhar cada vez mais com alimentos orgânicos e com produtos que sigam uma política de preservação ao meio ambiente as unidades de ensino são orientadas a evitar o desperdício de alimentos desde a hora do preparo além de seguirem normas de descarte consciente de embalagens e resíduos considerados degradáveis.

2.4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.4.1. Condições de Entrega

2.4.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados a partir do recebimento do empenho, em remessa única.

2.4.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comuni-car as razões respectivas com pelo menos 7 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.4.1.3. A entrega dos produtos deverá ser feita em um período de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do pedido feito, para não comprometer o cardápio estipulado. As entregas deverão ser feitas até as 14h00 no Depósito Central da merenda para que haja tempo de conferência dos produtos.

2.4.1.4. As solicitações dos produtos serão realizadas pela Coordenação da Divisão de Alimentação e Nutrição Escolar. Os produtos deverão ser entregues conforme o empenho com as quanti-dades enviadas a contratada.

2.4.1.5. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legis-lação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de

RENATO LUIS MONTANARI:26244489004 Assinado de forma digital por RENATO LUIS MONTANARI:26244489004 Dados: 2026.04.08 10:10:08 -03'00'

Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pe-las Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especi-ficação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIP, SIF).

2.4.1.6. Os laticínios refrigerados deverão ser entregues conforme solicitação, e entregues nas Unidades Escolares Urbanas (CMEIs e Escolas), já nas Unidades Escolares Rurais a entrega deverá ser feita no Depósito Central da merenda. Cada entrega deverá ser acompanhada por uma Guia de Entrega com o nome do fornecedor na parte superior da mesma e deverá con-ter: o nome das Unidades Escolares beneficiadas, a lista de produtos com as quantidades unitárias de cada item e assinatura do responsável pelo recebimento na Unidade Escolar. As guias assinadas devem ser entregues no Depósito Central, no prazo de uma semana. Os produtos não poderão apresentar temperatura superior a 10ºC no ato de entrega. O transporte deverá ser efetuado em caminhão com carroceria fechada, isotérmico dotado de equipamen-to de refrigeração, que mantenha rigorosamente a temperatura de acordo com a legislação, devidamente higienizados em seu interior a fim de manter a qualidade higiênico-sanitária da mercadoria, bem como a temperatura de resfriamento da mesma.

2.4.1.7. Todos os produtos deverão ser rotulados conforme legislação vigente, de forma clara. E deve-rão conter no mínimo: Identificação do produto, data de fabricação, data de validade, peso líquido, número do lote, nome do fabricante, ingredientes, informações nutricionais e Regis-tro no órgão fiscalizador (SIM, SIP e SIF) quando couber. As embalagens deverão ser atóxi-cas e intactas.

2.4.1.8. Os alimentos deverão ser transportados em condições adequadas que evitem contaminações. Para isso é fundamental o controle de higiene, da temperatura e do tempo de transpor-te. Os alimentos deverão ser transportados em compartimento exclusivo do veículo, sem que substâncias estranhas possam contaminá-los. Os meios de transporte, refrigerados ou não, deverão garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a deterioração do produto. Os veículos de transportes de alimentos refrigerados devem possuir Certificado de Vistoria, de acordo com o Código Sanitário vigente.

2.4.1.9. A carga e/ou descarga não devem apresentar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto. Os alimentos não podem estar em contato direto com o chão, devem ficar em es-trados e em recipientes ou caixas de polietileno. Os materiais utilizados para proteção e fixa-ção de carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contami-nação ou dano para o produto, devendo os mesmos ser desinfetados juntamente com o veí-culo de transporte. A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém alimentos.

2.4.1.10. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformi-zados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

2.4.1.11. Além da entrega nos locais indicados pelo município, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos, nos locais indicados por servidor, comprometendo-

RENATO LUIS MONTANARI:26244489004
Assinado de forma digital por RENATO LUIS MONTANARI:26244489004
Dados: 2026.04.08 10:10:17 -03'00'

se ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos; bem como fazer a substi-tuição do produto que estiver fora de especificação.

2.4.2. **PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

2.4.2.1. Os gêneros a serem adquiridos deverão apresentar-se dentro dos parâmetros e padrões técnicos disposto na Legislação pertinente em vigor, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Abastecimento entre outros.

2.4.2.1.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias para o iogurte e 6 (seis) meses para a manteiga, do prazo total recomendado pelo fabricante.

2.4.2.2. Todos os produtos deverão ser entregues conforme cronograma expedido pela Coordenação do Programa Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar da Lapa. O produto cotado deverá ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera.

2.4.2.3. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida em edital. Alimentos já recebidos pela Unidade Escolar, que eventualmente venham a apresentar alterações de qualidade ainda dentro do prazo de validade, deverão ser recolhi-dos e substituídos pela contratada. A não regularização implicará na suspensão do paga-mento daquele lote e na suspensão ou cancelamento do fornecimento.

2.4.2.4. Em caso de necessidade de comprovação das características microbiológicas e físico-químicas dos produtos adquiridos, a Divisão de Alimentação e Nutrição Escolar do Município da Lapa, através da Secretaria Municipal de Educação se reservará ao direito de solicitar lau-dos laboratoriais de amostras dos produtos entregues, durante a execução dos contratos, sendo de responsabilidade do contratado os custos referentes a estes eventos.

2.5. **INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

2.5.1. Os bens deverão ser entregues no endereço Rua Clementino Paraná 307.

2.5.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias para o iogurte e 6 (seis) meses para a manteiga, do prazo total recomendado pelo fabricante.

2.5.3. Alguns produtos (como laticínios refrigerados) deverão ser entregues diretamente aos CMEIS e Escolas. Segue tabela abaixo com nome, endereço, telefione e e-mail das escolas.

2.5.4. Em caso de dúvidas a contratada poderá entrar em contato com as nutricionistas (Gina ou Cristianne) através do telefone (41) 3547-8085 ou e-mail merenda.lapa@yahoo.com.br, entre 9:00h e 17:00h.

NOME Responsável	LOCAL	ENDEREÇO	E-MAIL	TELEFONE

RENATO LUIS MONTANARI:26444890904 Assinado de forma digital por RENATO LUIS MONTANARI:26444890904 Dados: 2026.04.08 10:10:26 -03'00'

Gina, Cristianne Renata	Depósito da Merenda	Clementino Paraná, 307	merenda.lapa@yahoo.com.br	3547-8085
Ana Lucia Schmidt Moreira	Escola Abigail Cortes	R. Joaquim Linhares de Lacerda, s/n	ac_lapa@yahoo.com.br	3163-8100
Valdenice Milene Schuster dos Santos	Escola David Carneiro	R. Prof. Augusto Mariano Junior, s/n	escola_davidcarneiro@yahoo.com.br	3163-8106
André Mendes da Silveira	Escola Manoel Pedro	R. XV de Novembro, s/n	escolamanoelpedro@yahoo.com.br	3163-8101
Andréa Aparecida Pfutz de Castro Ribi	Escola Eloáh Rychwa	R. Arthur Virmond de Lacerda, 681	escolaeloah@yahoo.com.br	3163-8107
Gelcy Aparecida Camargo Ribas	Escola Emília F. do Amaral	R. Santa Catarina, 368	escolaemilia@yahoo.com.br	3163-8103
Eliane Teixeira	Escola Lauro Montenegro	R. João Lacerda Braga, s/n	escolauro@yahoo.com.br	3163-8104
Sonia Timóteo de Camargo	Escola Pedro F. Cavali	R. Dr. Luiz C. de Lacerda, s/n	escolapedrofavaro@yahoo.com.br	3163-8105
Márcia Maria Pereira Caseker	Escola Pedro P. Leoni	R. Senador Souza Naves, 820	ppassosleoni@yahoo.com.br	3163-8102
Maria Lucia Lourenço de Moura	Escola Serafim do Amaral	R. Clementino Paraná, 361	serafinaslegais@yahoo.com.br	3163-8109
Izabel Cristina Fuchs Vieira	Escola Sybilla W. de Lacerda	Av. Aloisio Leoni, s/n	sybillawille@yahoo.com.br	3163-8108
Vanessa Heloisa Kazeker Karas	CMEI José Lacerda	R. Octavio José Kuss, 499	casadacriancajr@yahoo.com.br	3163-8123
Daniela Claudino Pinto	CMEI Catarina K. Ramos	R. Arthur Virmond Lacerda, s/n	catarainakecheramos@yahoo.com.br	3163-8124
Denise Guimarães	CMEI Irmã Lídia	R. Dr. Luiz C. de Lacerda, 299	cmeiirmalidia@yahoo.com.br	3163-8125

RENATO LUIS MONTANARI:26244489004 Assinado de forma digital por RENATO LUIS MONTANARI:26244489004 Dados: 2026.04.08 10:10:35 -03'00'

de Souza Figura				
Marli Terezinha Duda	CMEI Irmã Ruth	R. Raul W. da Silveira, s/n	cmeiirmaruth@hotmail.com	3163-8126
Gilvana V. Ramos	CMEI Pedro M. Magalhães	R. Manoel Antonio da Cunha, s/n	cmeipmm@yahoo.com.br	3163-8129
Fernanda da Silveira Koga de Jesus	CMEI Bernardo M. Berneck	R. João Luis dos Santos,166	crecheberneck@yahoo.com.br	3163-8122
Suellen dos Santos Hoinatski	CMEI Lia Tereza Mendes Campanholo	R. Juvenal Borges da Silveira, 119	cmeiliatereza@hotmail.com	3163-8127
Adriana Ferreira Ribas	CMEI Educandário São V. de Paulo	R. Barão do Rio Branco, 1229	larsaovicentelapa@ig.com.br	3547-8089
Vanderleia Aparecida de Lima	CMEI Maria de Lourdes Ferraz Leonardi	Rua Paulo Cesar Ferreira Scholtz, 30	olariamlfl@hotmail.com	3163-8128

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador é O MUNICÍPIO DA LAPA, neste ato representado por seu Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO**.**

3.2. Não haverá órgão participante.

4. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. Referente ao Gestor de Contrato:

4.1.1. A Gestora da Ata será: SRA. GINA GUZZONI HAMMERSCHMIDT, Matrícula: 7237, Telefone: (41) 3547- 8035, email: merenda.lapa@yahoo.com.br, conforme Portaria 41 de 26 de agosto de 2025 da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.

4.1.2. analisar a documentação que antecede o pagamento;

4.1.3. analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

4.1.4. analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

4.1.5. analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

4.1.6. acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentosrelativos ao objeto contratado;

4.1.7. decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

4.1.8. Demais atribuições na Seção V, Art. 28 e 29 do Decreto nº 26.815 de 31 de março de 2023.

RENATO LUIS MONTANARI:24448900 Assinado de forma digital por RENATO LUIS MONTANARI:24448900 Dados: 2026.04.08 10:10:44 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
Praça Mirazinha Braga, 87 - Centro
CEP 83.750-094 - (41) 3547.8000
lapa.atende.net

4.2. Referente ao Fiscal do Contrato:

4.2.1. A Fiscal da Ata será: SRA. CRISTIANNE HIROMI MIAZAKA, Matrícula: 10232, Telefone: (41) 3547- 8085, email: merenda.lapa@yahoo.com.br e suplente de fiscal SR. LUCAS PADILHA PINTO ALBERTI, Matrícula: 81575, Telefone: (41) 3547- 8085, email: merenda.lapa@yahoo.com.br, conforme Portaria 41 de 26 de agosto de 2025 da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.

4.2.2. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas coma execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.2.3. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeitoda suspensão da entrega de bens;

4.2.4. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;

4.2.5. receber designação e manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário,promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens;

4.2.6. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

4.2.7. verificar a correta aplicação dos materiais;

4.2.8. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido da promoção de controle de qualidade dos bens a serem adquiridos;

4.2.9. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

4.2.10. propor à autoridade competente a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade;

4.2.11. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitóriose, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.2.12. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionárioseventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.2.13. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à

RENATO LUIS MONTANARI:26244489004
Assinado de forma digital por RENATO LUIS MONTANARI:26244489004
Dados: 2026.04.08 10:10:53 -03'00'

produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lein.º 14.133, de 2021.

4.2.14. Demais atribuições na Seção VI, Art. 30 e 31 do Decreto nº 26.815 de 31 de março de 2023.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitido a adesão por outro órgão ou entidades não participantes da presente ata de registro de preços. Justificativa: O presente processo licitatório não estimou as quantidades a serem adquiridas pelos "caronas", ficando vedada a adesão à está ata.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos (Art. 194 § 1º do Decreto Municipal nº 26815 de 31 de março de 2023).

6.1.1. Os contratos que vierem a ser celebrados com fundamento na Ata de Registro de Preços poderão ter vigência própria, podendo ultrapassar o prazo de vigência da Ata, desde que:

a) a contratação ocorra durante a vigência da Ata;

b) a vigência contratual observe os prazos e condições estabelecidos nos artigos 105 a 112 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. Na hipótese da prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original, nos termos do Decreto Municipal 26.815 de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal 28.994 de 15 de agosto de 2025.

6.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços.

6.2.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

RENATO LUIS MONTANARI:26244489004
Assinado de forma digital por RENATO LUIS MONTANARI:26244489004
Dados: 2026.04.08 10:11:01 -03'00'

6.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.1.3.3. Os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços estarão previsto no instrumento contratual.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

RENATO LUIS MONTANARI:26244489004 Assinado de forma digital por RENATO LUIS MONTANARI:26244489004 Dados: 2026.04.08 10:11:10 -03'00'

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar o instrumento contratual, a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

RENATO LUIS MONTANARI:24489004 Assinado de forma digital por RENATO LUIS MONTANARI:24489004 Dados: 2026.04.08 10:11:18 -03'00'

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento.

10.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quandoconvocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivojustificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

RENATO LUIS MONTANARI:26244489004 Assinado de forma digital por RENATO LUIS MONTANARI:26244489004 Dados: 2026.04.08 10:11:28 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
Praça Mirazinha Braga, 87 - Centro
CEP 83.750-094 - (41) 3547.8000
lapa.atende.net

declaraçãofalsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintessanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que nãose justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); multa compensatória de0,5% a 5%.

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); multa compensatória de 5% a 30%.

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritasnas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei); multa compensatóriade 15% a 30%.

iv) Multa:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 2 0 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso deinexecução total do objeto;

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

RENATO LUIS MONTANARI:26244890404 Assinado de forma digital por RENATO LUIS MONTANARI:26244890404 Dados: 2026.04.08 10:11:37 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
Praça Mirazinha Braga, 87 - Centro
CEP 83.750-094 - (41) 3547.8000
lapa.atende.net

Lapa, 01 de abril de 2026.

Assinaturas

Assinado digitalmente por:
NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
08/04/2026 11:22:33
Assinatura digital avançada.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Representante legal do Órgão Gerenciador

RENATO LUIS MONTANARI:26244489004
Assinado de forma digital por RENATO LUIS MONTANARI:26244489004
Dados: 2026.04.08 10:11:47 -03'00'

RENATO LUIS MONTANARI
GM DISTRIBUIDORA LTDA EPP
Representante legal do Fornecedor Registrado

Assinado digitalmente por:
GINA GUZZONI HAMMERSCHMIDT
08/04/2026 10:54:30
Assinatura digital avançada.

GINA GUZZONI HAMMERSCHMIDT
Gestora da Ata de Registro de Preços

Assinado digitalmente por:
CRISTIANNE HIROMI MIAZAKA
08/04/2026 11:03:19
Assinatura digital avançada.

CRISTIANNE HIROMI MIAZAKA
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Assinado digitalmente por:
LUCAS PADILHA PINTO ALBERTI
08/04/2026 11:08:44
Assinatura digital avançada.

LUCAS PADILHA PINTO ALBERTI
Suplente de Fiscal da Ata de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
Praça Mirazinha Braga, 87 - Centro
CEP 83.750-094 - (41) 3547.8000
lapa.atende.net

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA (conforme anexo I do edital)

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
Praça Mirazinha Braga, 87 - Centro
CEP 83.750-094 - (41) 3547.8000
lapa.atende.net

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2026

O MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, (nomeada pelo Decreto Municipal nº 28391, de 05.02.2025 e conforme o Decreto n.º 26.815, de 31 de março de 2023,), Sra. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO, brasileira, divorciada, pedagoga, portadora da CIRG nº 7.083,534-7 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 029.561.559-11, residente e domiciliada à Rua Dr. Joaquim Linhares de Lacerda, nº 1.272, bairro Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 26.815, de 31 de março de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2025 Processo Digital n.º 20541/2025, RESOLVE registrar os preços oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar atendendo as condições previstas no Edital de licitação, **PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP** estabelecida à Rua Bernardo Vacheski, 73, sala 01, Tatuquara, Curitiba/PR, CEP 81940-040, inscrita no CNPJ sob nº 21.424.240/0001-93, telefone (41) 3564-6542, e-mail pachto.vendas@gmail.com, aqui representada por sua Titular **Sra. ANA POLA RONN,** brasileira, solteira, empresária, portadora da CNH 01673071314 DETRAN/PR e inscrita no CPF nº 899.679.331-00, residente e domiciliada à Rua Tocantins, 190, sobrado 02, Cristo Rei, Curitiba/PR, CEP 80.050-430, doravante denominada FORNECEDOR, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis com objetivo de atender a demanda dos cardápios das Unidades de Ensino do Município da Lapa PR, conforme Resolução nº 06/2020 do FNDE, conforme especificações que constam do Termo de Referência. – ANEXO I, **ITENS 15, 42, 61, 71, 98, 109, 120, 121, 122 e 125** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS

ITEM	CAT MAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
15	456469	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, SEM LACTOSE, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO.	EMBALAGEM	100	R$ 4,00	R$ 400,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/04/2026 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p69fad9cb34bc3

		EMBALAGEM: ATÓXICA 400GR **MARCA: RENATA**				
42	458918	FARINHA DE MANDIOCA, BRANCA. EMBALAGEM DE 1 KG. **MARCA: MANIVA**	QUILOS	1500	R$ 3,14	R$ 4.710,00
61	446704	IOGURTE, PRODUTOS LÁCTEOS ADICIONADOS DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS, OBTIDAS POR COAGULAÇÃO E DIMINUIÇÃO DO PH DO LEITE, OU RECONSTITUÍDO, ATRAVÉS DE FERMENTAÇÃO LÁCTICA MEDIANTE AÇÃO DE CULTIVOS DE MICRORGANISMOS ESPECÍFICOS. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: LEITE (IN NATURA, PASTEURIZADO, ESTERILIZADO, RECONSTITUÍDO, INTEGRAL, SEMI DESNATADO E DESNATADO); FRUTAS EM FORMA DE PEDAÇOS, POLPA (S), SUCO (S) E OUTROS PREPARADOS À BASE DE FRUTAS; CULTIVO DE BACTÉRIAS LÁCTEAS COMO: PROTOSIMBIÓTICOS DE STREPTOCOCCUS SALIVARIUS SUBSP. THERMOPHILUS E LACTOBACILLUS DELBRUECKII SBSP. BULGARICUS, AOS QUAIS PODEM ACOMPANHAR DE FORMA COMPLEMENTAR, OUTRAS BACTÉRIAS ÁCIDO-LÁCTICAS QUE, POR SUA ATIVIDADE, CONTRIBUEM PARA A DETERMINAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO FINAL. OS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DEVEM POSSUIR O CARIMBO DO SERVIÇO	LITROS	7500	R$ 7,15	R$ 53.625,00

		DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO PARANÁ (SIP), OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. NÃO PODE CONTER: ÓLEO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ESPESSANTES, AMIDOS OU FARINHAS. TEXTURA: LÍQUIDA/ PASTOSA; COR E AROMA: PRÓPRIOS DO PRODUTO. AUSENTE DE ÁCIDO SÓRBICO E BENZÓICO (CRÍTICO). EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES DE POLIETILENO, ATÓXICO, VIRGEM, HERMETICAMENTE FECHADO. NO RÓTULO IMPRESSO DEVE CONSTAR: A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. QUANTIDADE UNITÁRIA: 900G A 1000G. **MARCA: FRIMESA**				
71	446019	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, INSTANTÂNEO, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, 1ª QUALIDADE. O PRODUTO DEVE CONTER UMA QUANTIDADE MÍNIMA DE 6 G DE PROTEÍNA POR PORÇÃO (2 COLHERES DE SOPA DO PRODUTO). EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, COM PROTEÇÃO APROPRIADA CONTRA CONTAMINAÇÃO E CAPACIDADE DE 1 KG. **MARCA: SÃO GABRIEL**	QUILOS	6000	R$ 25,85	R$ 155.100,00
98	463692	ÓLEO DE SOJA REFINADO, FRASCO PET DE 900 ML. **MARCA: COAMO**	UNIDADE	11250	R$ 7,25	R$ 81.562,50

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
Praça Mirazinha Braga, 87 - Centro
CEP 83.750-094 - (41) 3547.8000
lapa.atende.net

109	461092	SAL DE COZINHA REFINADO, IODADO COM ANTIUMECTANTE. EMBALAGEM DE 1 KG. **MARCA: MARFIN**	QUILOS	3000	R$ 1,12	R$ 3.360,00
120	465693	GOMA DE TAPIOCA HIDRATADA. CONTENDO COMO INGREDIENTES APENAS FÉCULA DE MANDIOCA E ÁGUA OU FÉCULA DE MANDIOCA HIDRATADA. SEM GLÚTEN, SEM LEITE E DERIVADOS, SEM ADIÇÃO DE SAL, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM DE 1 KG. **MARCA: AMAFIL**	QUILOS	2500	R$ 5,84	R$ 14.600,00
121	446704	IOGURTE, PRODUTOS LÁCTEOS ADICIONADOS DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS, OBTIDAS POR COAGULAÇÃO E DIMINUIÇÃO DO PH DO LEITE, OU RECONSTITUÍDO, ATRAVÉS DE FERMENTAÇÃO LÁCTICA MEDIANTE AÇÃO DE CULTIVOS DE MICRORGANISMOS ESPECÍFICOS. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: LEITE (IN NATURA, PASTEURIZADO, ESTERILIZADO, RECONSTITUÍDO, INTEGRAL, SEMI DESNATADO E DESNATADO); FRUTAS EM FORMA DE PEDAÇOS, POLPA (S), SUCO (S) E OUTROS PREPARADOS À BASE DE FRUTAS; CULTIVO DE BACTÉRIAS LÁCTEAS COMO: PROTOSIMBIÓTICOS DE STREPTOCOCCUS SALIVARIUS SUBSP. THERMOPHILUS E LACTOBACILLUS DELBRUECKII SBSP. BULGARICUS, AOS QUAIS PODEM ACOMPANHAR DE	LITROS	2500	R$ 7,15	R$ 17.875,00

		FORMA COMPLEMENTAR, OUTRAS BACTÉRIAS ÁCIDO-LÁCTICAS QUE, POR SUA ATIVIDADE, CONTRIBUEM PARA A DETERMINAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO FINAL. OS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DEVEM POSSUIR O CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO PARANÁ (SIP), OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. NÃO PODE CONTER: ÓLEO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ESPESSANTES, AMIDOS OU FARINHAS. TEXTURA: LÍQUIDA/ PASTOSA; COR E AROMA: PRÓPRIOS DO PRODUTO. AUSENTE DE ÁCIDO SÓRBICO E BENZÓICO (CRÍTICO). EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES DE POLIETILENO, ATÓXICO, VIRGEM, HERMETICAMENTE FECHADO. NO RÓTULO IMPRESSO DEVE CONSTAR: A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. QUANTIDADE UNITÁRIA: 900G A 1000G. **MARCA: FRIMESA**				
122	446019	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, INSTANTÂNEO, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, 1ª QUALIDADE. O PRODUTO DEVE CONTER UMA QUANTIDADE MÍNIMA DE 6 G DE PROTEÍNA POR PORÇÃO (2 COLHERES DE SOPA DO PRODUTO).	QUILOS	2000	R$ 25,85	R$ 51.700,00

		EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, COM PROTEÇÃO APROPRIADA CONTRA CONTAMINAÇÃO E CAPACIDADE DE 1 KG. **MARCA: SÃO GABRIEL**				
125	463692	ÓLEO DE SOJA REFINADO, FRASCO PET DE 900 ML. **MARCA: COAMO**	UNIDADE	3750	R$ 7,25	R$ 27.187,50

2.2. O valor global do objeto é de R$ 410.120,00 (quatrocentos e dez mil, cento e vinte reais), sendo os valores por item os discriminados no item 2.1 desta ata.

2.3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. Sustentabilidade:

2.3.1.1. O consumo de alimentos gera impactos ambientais voltados a sua produção e descarte de embalagens, ainda que procuramos trabalhar cada vez mais com alimentos orgânicos e com produtos que sigam uma política de preservação ao meio ambiente as unidades de ensino são orientadas a evitar o desperdício de alimentos desde a hora do preparo além de seguirem normas de descarte consciente de embalagens e resíduos considerados degradáveis.

2.4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.4.1. Condições de Entrega

2.4.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados a partir do recebimento do empenho, em remessa única.

2.4.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comuni-car as razões respectivas com pelo menos 7 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.4.1.3. A entrega dos produtos deverá ser feita em um período de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do pedido feito, para não comprometer o cardápio estipulado. As entregas deverão ser feitas até as 14h00 no Depósito Central da merenda para que haja tempo de conferência dos produtos.

2.4.1.4. As solicitações dos produtos serão realizadas pela Coordenação da Divisão de Alimentação e Nutrição Escolar. Os produtos deverão ser entregues conforme o empenho com as quanti-dades enviadas a contratada.

2.4.1.5. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legis-lação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pe-las Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especi-ficação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIP, SIF).

2.4.1.6. Os laticínios refrigerados deverão ser entregues conforme solicitação, e entregues nas Unidades Escolares Urbanas (CMEIs e Escolas), já nas Unidades Escolares Rurais a entrega deverá ser feita no Depósito Central da merenda. Cada entrega deverá ser acompanhada por uma Guia de Entrega com o nome do fornecedor na parte superior da mesma e deverá con-ter: o nome das Unidades Escolares beneficiadas, a lista de produtos com as quantidades unitárias de cada item e assinatura do responsável pelo recebimento na Unidade Escolar. As guias assinadas devem ser entregues no Depósito Central, no prazo de uma semana. Os produtos não poderão apresentar temperatura superior a 10ºC no ato de entrega. O transporte deverá ser efetuado em caminhão com carroceria fechada, isotérmico dotado de equipamen-to de refrigeração, que mantenha rigorosamente a temperatura de acordo com a legislação, devidamente higienizados em seu interior a fim de manter a qualidade higiênico-sanitária da mercadoria, bem como a temperatura de resfriamento da mesma.

2.4.1.7. Todos os produtos deverão ser rotulados conforme legislação vigente, de forma clara. E deve-rão conter no mínimo: Identificação do produto, data de fabricação, data de validade, peso líquido, número do lote, nome do fabricante, ingredientes, informações nutricionais e Regis-tro no órgão fiscalizador (SIM, SIP e SIF) quando couber. As embalagens deverão ser atóxi-cas e intactas.

2.4.1.8. Os alimentos deverão ser transportados em condições adequadas que evitem contaminações. Para isso é fundamental o controle de higiene, da temperatura e do tempo de transpor-te. Os alimentos deverão ser transportados em compartimento exclusivo do veículo, sem que substâncias estranhas possam contaminá-los. Os meios de transporte, refrigerados ou não, deverão garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a deterioração do produto. Os veículos de transportes de alimentos refrigerados devem possuir Certificado de Vistoria, de acordo com o Código Sanitário vigente.

2.4.1.9. A carga e/ou descarga não devem apresentar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto. Os alimentos não podem estar em contato direto com o chão, devem ficar em es-trados e em recipientes ou caixas de polietileno. Os materiais utilizados para proteção e fixa-ção de carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contami-nação ou dano para o produto, devendo os mesmos ser desinfetados juntamente com o veí-culo de transporte. A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém alimentos.

2.4.1.10. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformi-zados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

2.4.1.11. Além da entrega nos locais indicados pelo município, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos, nos locais indicados por servidor, comprometendo-se ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos; bem como fazer a substi-tuição do produto que estiver fora de especificação.

2.4.2. **PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

2.4.2.1. Os gêneros a serem adquiridos deverão apresentar-se dentro dos parâmetros e padrões técnicos disposto na Legislação pertinente em vigor, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Abastecimento entre outros.

2.4.2.1.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias para o iogurte e 6 (seis) meses para a manteiga, do prazo total recomendado pelo fabricante.

2.4.2.2. Todos os produtos deverão ser entregues conforme cronograma expedido pela Coordenação do Programa Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar da Lapa. O produto cotado deverá ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera.

2.4.2.3. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida em edital. Alimentos já recebidos pela Unidade Escolar, que eventualmente venham a apresentar alterações de qualidade ainda dentro do prazo de validade, deverão ser recolhi-dos e substituídos pela contratada. A não regularização implicará na suspensão do paga-mento daquele lote e na suspensão ou cancelamento do fornecimento.

2.4.2.4. Em caso de necessidade de comprovação das características microbiológicas e físico-químicas dos produtos adquiridos, a Divisão de Alimentação e Nutrição Escolar do Município da Lapa, através da Secretaria Municipal de Educação se reservará ao direito de solicitar lau-dos laboratoriais de amostras dos produtos entregues, durante a execução dos contratos, sendo de responsabilidade do contratado os custos referentes a estes eventos.

2.5. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

2.5.1. Os bens deverão ser entregues no endereço Rua Clementino Paraná 307.

2.5.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias para o iogurte e 6 (seis) meses para a manteiga, do prazo total recomendado pelo fabricante.

2.5.3. Alguns produtos (como laticínios refrigerados) deverão ser entregues diretamente aos CMEIS e Escolas. Segue tabela abaixo com nome, endereço, telefione e e-mail das escolas.

2.5.4. Em caso de dúvidas a contratada poderá entrar em contato com as nutricionistas (Gina ou Cristianne) através do telefone (41) 3547-8085 ou e-mail merenda.lapa@yahoo.com.br, entre 9:00h e 17:00h.

NOME Responsável	LOCAL	ENDEREÇO	E-MAIL	TELEFONE
Gina, Cristianne Renata	Depósito da Merenda	Clementino Paraná, 307	merenda.lapa@yahoo.com.br	3547-8085

Ana Lucia Schmidt Moreira	Escola Abigail Cortes	R. Joaquim Linhares de Lacerda, s/n	ac_lapa@yahoo.com.br	3163-8100
Valdenice Milene Schuster dos Santos	Escola David Carneiro	R. Prof. Augusto Mariano Junior, s/n	escola_davidcarneiro@yahoo.com.br	3163-8106
André Mendes da Silveira	Escola Manoel Pedro	R. XV de Novembro, s/n	escolamanoelpedro@yahoo.com.br	3163-8101
Andréa Aparecida Pfutz de Castro Ribi	Escola Eloáh Rychwa	R. Arthur Virmond de Lacerda, 681	escolaeloah@yahoo.com.br	3163-8107
Gelcy Aparecida Camargo Ribas	Escola Emília F. do Amaral	R. Santa Catarina, 368	escolaemilia@yahoo.com.br	3163-8103
Eliane Teixeira	Escola Lauro Montenegro	R. João Lacerda Braga, s/n	escolauro@yahoo.com.br	3163-8104
Sonia Timóteo de Camargo	Escola Pedro F. Cavali	R. Dr. Luiz C. de Lacerda, s/n	escolapedrofavaro@yahoo.com.br	3163-8105
Márcia Maria Pereira Caseker	Escola Pedro P. Leoni	R. Senador Souza Naves, 820	ppassosleoni@yahoo.com.br	3163-8102
Maria Lucia Lourenço de Moura	Escola Serafim do Amaral	R. Clementino Paraná, 361	serafinaslegais@yahoo.com.br	3163-8109
Izabel Cristina Fuchs Vieira	Escola Sybilla W. de Lacerda	Av. Aloisio Leoni, s/n	sybillawille@yahoo.com.br	3163-8108
Vanessa Heloisa Kazeker Karas	CMEI José Lacerda	R. Octavio José Kuss, 499	casadacriancajr@yahoo.com.br	3163-8123
Daniela Claudino Pinto	CMEI Catarina K. Ramos	R. Arthur Virmond Lacerda, s/n	catarainakecheramos@yahoo.com.br	3163-8124
Denise Guimarães de Souza Figura	CMEI Irmã Lídia	R. Dr. Luiz C. de Lacerda, 299	cmeiirmalidia@yahoo.com.br	3163-8125

Marli Terezinha Duda	CMEI Irmã Ruth	R. Raul W. da Silveira, s/n	cmeiirmaruth@hotmail.com	3163-8126
Gilvana V. Ramos	CMEI Pedro M. Magalhães	R. Manoel Antonio da Cunha, s/n	cmeipmm@yahoo.com.br	3163-8129
Fernanda da Silveira Koga de Jesus	CMEI Bernardo M. Berneck	R. João Luis dos Santos,166	crecheberneck@yahoo.com.br	3163-8122
Suellen dos Santos Hoinatski	CMEI Lia Tereza Mendes Campanholo	R. Juvenal Borges da Silveira, 119	cmeiliatereza@hotmail.com	3163-8127
Adriana Ferreira Ribas	CMEI Educandário São V. de Paulo	R. Barão do Rio Branco, 1229	larsaovicentelapa@ig.com.br	3547-8089
Vanderleia Aparecida de Lima	CMEI Maria de Lourdes Ferraz Leonardi	Rua Paulo Cesar Ferreira Scholtz, 30	olariamlfl@hotmail.com	3163-8128

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador é O MUNICÍPIO DA LAPA, neste ato representado por seu Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO**.**

3.2. Não haverá órgão participante.

4. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. Referente ao Gestor de Contrato:

4.1.1. A Gestora da Ata será: SRA. GINA GUZZONI HAMMERSCHMIDT, Matrícula: 7237, Telefone: (41) 3547- 8035, email: merenda.lapa@yahoo.com.br, conforme Portaria 41 de 26 de agosto de 2025 da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.

4.1.2. analisar a documentação que antecede o pagamento;

4.1.3. analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

4.1.4. analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

4.1.5. analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

4.1.6. acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentosrelativos ao objeto contratado;

4.1.7. decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

4.1.8. Demais atribuições na Seção V, Art. 28 e 29 do Decreto nº 26.815 de 31 de março de 2023.

4.2. Referente ao Fiscal do Contrato:

4.2.1. A Fiscal da Ata será: SRA. CRISTIANNE HIROMI MIAZAKA, Matrícula: 10232, Telefone: (41) 3547- 8085, email: merenda.lapa@yahoo.com.br e suplente de fiscal SR. LUCAS PADILHA PINTO ALBERTI, Matrícula: 81575, Telefone: (41) 3547- 8085, email: merenda.lapa@yahoo.com.br, conforme Portaria 41 de 26 de agosto de 2025 da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.

4.2.2. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas coma execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.2.3. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeitoda suspensão da entrega de bens;

4.2.4. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;

4.2.5. receber designação e manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário,promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens;

4.2.6. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

4.2.7. verificar a correta aplicação dos materiais;

4.2.8. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido da promoção de controle de qualidade dos bens a serem adquiridos;

4.2.9. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

4.2.10. propor à autoridade competente a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade;

4.2.11. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitóriose, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.2.12. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionárioseventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.2.13. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lein.º 14.133, de 2021.

4.2.14. Demais atribuições na Seção VI, Art. 30 e 31 do Decreto nº 26.815 de 31 de março de 2023.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitido a adesão por outro órgão ou entidades não participantes da presente ata de registro de preços. Justificativa: O presente processo licitatório não estimou as quantidades a serem adquiridas pelos "caronas", ficando vedada a adesão à está ata.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos (Art. 194 § 1º do Decreto Municipal nº 26815 de 31 de março de 2023).

6.1.1. Os contratos que vierem a ser celebrados com fundamento na Ata de Registro de Preços poderão ter vigência própria, podendo ultrapassar o prazo de vigência da Ata, desde que:

a) a contratação ocorra durante a vigência da Ata;

b) a vigência contratual observe os prazos e condições estabelecidos nos artigos 105 a 112 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. Na hipótese da prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original, nos termos do Decreto Municipal 26.815 de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal 28.994 de 15 de agosto de 2025.

6.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços.

6.2.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.1.3.3. Os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços estarão previsto no instrumento contratual.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem

a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar o instrumento contratual, a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento.

10.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quandoconvocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivojustificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaraçãofalsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
Praça Mirazinha Braga, 87 - Centro
CEP 83.750-094 - (41) 3547.8000
lapa.atende.net

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintessanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que nãose justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); multa compensatória de0,5% a 5%.

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); multa compensatória de 5% a 30%.

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritasnas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei); multa compensatóriade 15% a 30%.

iv) Multa:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso deinexecução total do objeto;

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lapa, 01 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
Praça Mirazinha Braga, 87 - Centro
CEP 83.750-094 - (41) 3547.8000
lapa.atende.net

Assinaturas

Assinado digitalmente por:
NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
07/04/2026 14:26:30
Assinatura digital avançada.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Representante legal do Órgão Gerenciador

ANA POLA RONN:89967933100

Assinado de forma digital por ANA POLA RONN:89967933100
Dados: 2026.04.01 17:01:00 -03'00'

ANA POLA RONN
PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP
Representante legal do Fornecedor Registrado

Assinado digitalmente por:
GINA GUZZONI HAMMERSCHMIDT
07/04/2026 11:49:24
Assinatura digital avançada.

GINA GUZZONI HAMMERSCHMIDT
Gestora da Ata de Registro de Preços

Assinado digitalmente por:
CRISTIANNE HIROMI MIAZAKA
07/04/2026 11:38:49
Assinatura digital avançada.

CRISTIANNE HIROMI MIAZAKA
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Assinado digitalmente por:
LUCAS PADILHA PINTO ALBERTI
06/04/2026 16:53:02
Assinatura digital avançada.

LUCAS PADILHA PINTO ALBERTI
Suplente de Fiscal da Ata de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
Praça Mirazinha Braga, 87 - Centro
CEP 83.750-094 - (41) 3547.8000
lapa.atende.net

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA (conforme anexo I do edital)

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
Praça Mirazinha Braga, 87 - Centro
CEP 83.750-094 - (41) 3547.8000
lapa.atende.net

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026

O MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, (nomeada pelo Decreto Municipal nº 28391, de 05.02.2025 e conforme o Decreto n.º 26.815, de 31 de março de 2023,), Sra. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO, brasileira, divorciada, pedagoga, portadora da CIRG nº 7.083,534-7 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 029.561.559-11, residente e domiciliada à Rua Dr. Joaquim Linhares de Lacerda, nº 1.272, bairro Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 26.815, de 31 de março de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2025 Processo Digital n.º 20541/2025, RESOLVE registrar os preços oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar atendendo as condições previstas no Edital de licitação, **JAS DISTRIBUIDORA LTDA EPP** estabelecida à Rua Bom Jesus, 212, sala 1904, andar 19, Cond AR 3000, Cabral Cor, Juvevê, Curitiba/PR, CEP 80035-010, inscrita no CNPJ sob nº 59.362.324/0001-12, telefone (41) 3534-8637, e-mail jaime.jasdistribuidora@gmail.com, aqui representada por seu Titular, **Sr. JAIME APARECIDO DE SIQUEIRA,** brasileiro, casado, aposentado, portador da CIRG nº 1.451.525-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº 302.059.999-72, residente e domiciliado à Rua do Contorno 1, 150, Currais, Matinhos/PR, CEP 83260-000, doravante denominada FORNECEDOR, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis com objetivo de atender a demanda dos cardápios das Unidades de Ensino do Município da Lapa PR, conforme Resolução nº 06/2020 do FNDE, conforme especificações que constam do Termo de Referência. – ANEXO I, **ITENS 04, 26, 40, 43, 49, 50, 51, 57, 101, 102, 103, 116, 119, 128 e 129**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS

ITEM	CAT MAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
4	467050	AMIDO DE MILHO. EMBALAGEM 1KG **MARCA: QUALIMESSE**	QUILOS	1000	R$ 4,55	R$ 4.550,00
26	463532	CACAU EM PÓ, 100% CACAU. SEM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 500G.	EMBALAGEM	3750	R$ 13,84	R$ 51.900,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/04/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3d44b90eca682

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
Praça Mirazinha Braga, 87 - Centro
CEP 83.750-094 - (41) 3547.8000
lapa.atende.net

		MARCA: QUALIMESSE				
40	459670	EXTRATO DE TOMATE, CONTENDO SOMENTE TOMATE, AÇÚCAR E SAL. EMBALAGEM DE 300G. **MARCA: PALADORI**	EMBALAGEM	8000	R$ 1,66	R$ 13.280,00
43	459017	FARINHA DE MILHO amarela. Embalagem de 1 kg. **MARCA: MONTE CLARO**	QUILOS	5000	R$ 3,20	R$ 16.000,00
49	464552	FEIJÃO PRETO - TIPO I EMBALAGEM DE 1 KG. **MARCA: NOTAMIL**	QUILOS	15000	R$ 3,17	R$ 47.550,00
50	481031	FERMENTO BIOLÓGICO SECO. EMBALAGEM SACHÊ DE 10 G. **MARCA: GOOD INSTANT**	UNIDADE	6000	R$ 0,59	R$ 3.540,00
51	449596	FERMENTO BIOLÓGICO, granulado. Embalagem de 500g. **MARCA: GLORIPAN**	UNIDADE	3750	R$ 12,70	R$ 47.625,00
57	459012	FUBÁ DE MILHO AMARELO ENRIQUECIDO C/ FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM DE 1 KG. **MARCA: ZANIN**	QUILOS	15000	R$ 2,29	R$ 34.350,00
101	481086	POLVILHO AZEDO, GRUPO 1, FÉCULA TIPO 1, EMBALAGEM 500 GR **MARCA: PRATA**	EMBALAGEM	5000	R$ 2,79	R$ 13.950,00
102	462474	POLVILHO DOCE, EMBALAGEM 500 GR **MARCA: PRATA**	EMBALAGEM	5000	R$ 2,27	R$ 11.350,00
103	297483	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA ESCURA. ALIMENTO OBTIDO A PARTIR DE PARTES PROTEICAS DA SOJA, DEVENDO SE APRESENTAR EM GRÂNULOS DE TAMANHO MÉDIO. DEVERÁ CONTER CORANTE NATURAL DE CARAMELO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 500G. **MARCA: QUALIMESSE**	EMBALAGEM	5000	R$ 5,99	R$ 29.950,00
116	463532	CACAU EM PÓ, 100% CACAU. SEM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 500G. **MARCA: QUALIMESSE**	EMBALAGEM	1250	R$ 13,84	R$ 17.300,00
119	449596	FERMENTO BIOLÓGICO, granulado. Embalagem de 500g. **MARCA: GLORIPAN**	UNIDADE	1250	R$ 12,70	R$ 15.875,00

128	464552	FEIJÃO PRETO - TIPO I EMBALAGEM DE 1 KG. **MARCA: NOTAMIL**	QUILOS	5000	R$ 3,17	R$ 15.850,00
129	459012	FUBÁ DE MILHO AMARELO ENRIQUECIDO C/ FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM DE 1 KG. **MARCA: ZANIN**	QUILOS	5000	R$ 2,29	R$ 11.450,00

2.2. O valor global do objeto é de R$ 334.520,00 (trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e vinte reais), sendo os valores por item os discriminados no item 2.1 desta ata.

2.3. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

2.3.1. Sustentabilidade:

2.3.1.1. O consumo de alimentos gera impactos ambientais voltados a sua produção e descarte de embalagens, ainda que procuramos trabalhar cada vez mais com alimentos orgânicos e com produtos que sigam uma política de preservação ao meio ambiente as unidades de ensino são orientadas a evitar o desperdício de alimentos desde a hora do preparo além de seguirem normas de descarte consciente de embalagens e resíduos considerados degradáveis.

2.4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.4.1. Condições de Entrega

2.4.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados a partir do recebimento do empenho, em remessa única.

2.4.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comuni-car as razões respectivas com pelo menos 7 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.4.1.3. A entrega dos produtos deverá ser feita em um período de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do pedido feito, para não comprometer o cardápio estipulado. As entregas deverão ser feitas até as 14h00 no Depósito Central da merenda para que haja tempo de conferência dos produtos.

2.4.1.4. As solicitações dos produtos serão realizadas pela Coordenação da Divisão de Alimentação e Nutrição Escolar. Os produtos deverão ser entregues conforme o empenho com as quanti-dades enviadas a contratada.

2.4.1.5. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legis-lação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pe-las Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especi-ficação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIP, SIF).

2.4.1.6. Os laticínios refrigerados deverão ser entregues conforme solicitação, e entregues nas Uni-dades Escolares Urbanas (CMEIs e Escolas), já nas Unidades Escolares Rurais a entrega deverá ser

feita no Depósito Central da merenda. Cada entrega deverá ser acompanhada por uma Guia de Entrega com o nome do fornecedor na parte superior da mesma e deverá con-ter: o nome das Unidades Escolares beneficiadas, a lista de produtos com as quantidades unitárias de cada item e assinatura do responsável pelo recebimento na Unidade Escolar. As guias assinadas devem ser entregues no Depósito Central, no prazo de uma semana. Os produtos não poderão apresentar temperatura superior a 10ºC no ato de entrega. O transporte deverá ser efetuado em caminhão com carroceria fechada, isotérmico dotado de equipamen-to de refrigeração, que mantenha rigorosamente a temperatura de acordo com a legislação, devidamente higienizados em seu interior a fim de manter a qualidade higiênico-sanitária da mercadoria, bem como a temperatura de resfriamento da mesma.

2.4.1.7. Todos os produtos deverão ser rotulados conforme legislação vigente, de forma clara. E deve-rão conter no mínimo: Identificação do produto, data de fabricação, data de validade, peso líquido, número do lote, nome do fabricante, ingredientes, informações nutricionais e Regis-tro no órgão fiscalizador (SIM, SIP e SIF) quando couber. As embalagens deverão ser atóxi-cas e intactas.

2.4.1.8. Os alimentos deverão ser transportados em condições adequadas que evitem contamina-ções. Para isso é fundamental o controle de higiene, da temperatura e do tempo de transpor-te. Os alimentos deverão ser transportados em compartimento exclusivo do veículo, sem que substâncias estranhas possam contaminá-los. Os meios de transporte, refrigerados ou não, deverão garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a deterioração do produto. Os veículos de transportes de alimentos refrigerados devem possuir Certificado de Vistoria, de acordo com o Código Sanitário vigente.

2.4.1.9. A carga e/ou descarga não devem apresentar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto. Os alimentos não podem estar em contato direto com o chão, devem ficar em es-trados e em recipientes ou caixas de polietileno. Os materiais utilizados para proteção e fixa-ção de carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contami-nação ou dano para o produto, devendo os mesmos ser desinfetados juntamente com o veí-culo de transporte. A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém alimentos.

2.4.1.10. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformi-zados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

2.4.1.11. Além da entrega nos locais indicados pelo município, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos, nos locais indicados por servidor, comprometendo-se ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos; bem como fazer a substi-tuição do produto que estiver fora de especificação.

2.4.2. **PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

2.4.2.1. Os gêneros a serem adquiridos deverão apresentar-se dentro dos parâmetros e padrões téc-nicos disposto na Legislação pertinente em vigor, estabelecida pela Agência Nacional de Vi-

gilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Abastecimento entre outros.

2.4.2.1.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias para o iogurte e 6 (seis) meses para a manteiga, do prazo total recomendado pelo fabricante.

2.4.2.2. Todos os produtos deverão ser entregues conforme cronograma expedido pela Coordenação do Programa Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar da Lapa. O produto cotado deverá ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera.

2.4.2.3. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida em edital. Alimentos já recebidos pela Unidade Escolar, que eventualmente venham a apresentar alterações de qualidade ainda dentro do prazo de validade, deverão ser recolhi-dos e substituídos pela contratada. A não regularização implicará na suspensão do paga-mento daquele lote e na suspensão ou cancelamento do fornecimento.

2.4.2.4. Em caso de necessidade de comprovação das características microbiológicas e físico-químicas dos produtos adquiridos, a Divisão de Alimentação e Nutrição Escolar do Município da Lapa, através da Secretaria Municipal de Educação se reservará ao direito de solicitar lau-dos laboratoriais de amostras dos produtos entregues, durante a execução dos contratos, sendo de responsabilidade do contratado os custos referentes a estes eventos.

2.5. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

2.5.1. Os bens deverão ser entregues no endereço Rua Clementino Paraná 307.

2.5.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias para o iogurte e 6 (seis) meses para a manteiga, do prazo total recomendado pelo fabricante.

2.5.3. Alguns produtos (como laticínios refrigerados) deverão ser entregues diretamente aos CMEIS e Escolas. Segue tabela abaixo com nome, endereço, telefione e e-mail das escolas.

2.5.4. Em caso de dúvidas a contratada poderá entrar em contato com as nutricionistas (Gina ou Cristianne) através do telefone (41) 3547-8085 ou e-mail merenda.lapa@yahoo.com.br, entre 9:00h e 17:00h.

NOME Responsável	LOCAL	ENDEREÇO	E-MAIL	TELEFONE
Gina, Cristianne Renata	Depósito da Merenda	Clementino Paraná, 307	merenda.lapa@yahoo.com.br	3547-8085
Ana Lucia Schmidt Moreira	Escola Abigail Cortes	R. Joaquim Linhares de Lacerda, s/n	ac_lapa@yahoo.com.br	3163-8100
Valdenice Milene	Escola David Carneiro	R. Prof. Augusto	escola_davidcarneiro@yahoo.com.br	3163-8106

Schuster dos Santos		Mariano Junior, s/n		
André Mendes da Silveira	Escola Manoel Pedro	R. XV de Novembro, s/n	escolamanoelpedro@yahoo.com.br	3163-8101
Andréa Aparecida Pfutz de Castro Ribi	Escola Eloáh Rychwa	R. Arthur Virmond de Lacerda, 681	escolaeloah@yahoo.com.br	3163-8107
Gelcy Aparecida Camargo Ribas	Escola Emília F. do Amaral	R. Santa Catarina, 368	escolaemilia@yahoo.com.br	3163-8103
Eliane Teixeira	Escola Lauro Montenegro	R. João Lacerda Braga, s/n	escolauro@yahoo.com.br	3163-8104
Sonia Timóteo de Camargo	Escola Pedro F. Cavali	R. Dr. Luiz C. de Lacerda, s/n	escolapedrofavaro@yahoo.com.br	3163-8105
Márcia Maria Pereira Caseker	Escola Pedro P. Leoni	R. Senador Souza Naves, 820	ppassosleoni@yahoo.com.br	3163-8102
Maria Lucia Lourenço de Moura	Escola Serafim do Amaral	R. Clementino Paraná, 361	serafinaslegais@yahoo.com.br	3163-8109
Izabel Cristina Fuchs Vieira	Escola Sybilla W. de Lacerda	Av. Aloisio Leoni, s/n	sybillawille@yahoo.com.br	3163-8108
Vanessa Heloisa Kazeker Karas	CMEI José Lacerda	R. Octavio José Kuss, 499	casadacriancajr@yahoo.com.br	3163-8123
Daniela Claudino Pinto	CMEI Catarina K. Ramos	R. Arthur Virmond Lacerda, s/n	catarainakecheramos@yahoo.com.br	3163-8124
Denise Guimarães de Souza Figura	CMEI Irmã Lídia	R. Dr. Luiz C. de Lacerda, 299	cmeiirmalidia@yahoo.com.br	3163-8125
Marli Terezinha Duda	CMEI Irmã Ruth	R. Raul W. da Silveira, s/n	cmeiirmaruth@hotmail.com	3163-8126
Gilvana V. Ramos	CMEI Pedro M. Magalhães	R. Manoel Antonio da Cunha, s/n	cmeipmm@yahoo.com.br	3163-8129

Fernanda da Silveira Koga de Jesus	CMEI Bernardo M. Berneck	R. João Luis dos Santos,166	crecheberneck@yahoo.com.br	3163-8122
Suellen dos Santos Hoinatski	CMEI Lia Tereza Mendes Campanholo	R. Juvenal Borges da Silveira, 119	cmeiliatereza@hotmail.com	3163-8127
Adriana Ferreira Ribas	CMEI Educandário São V. de Paulo	R. Barão do Rio Branco, 1229	larsaovicentelapa@ig.com.br	3547-8089
Vanderleia Aparecida de Lima	CMEI Maria de Lourdes Ferraz Leonardi	Rua Paulo Cesar Ferreira Scholtz, 30	olariamlfl@hotmail.com	3163-8128

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador é O MUNICÍPIO DA LAPA, neste ato representado por seu Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO**.**

3.2. Não haverá órgão participante.

4. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. Referente ao Gestor de Contrato:

4.1.1. A Gestora da Ata será: SRA. GINA GUZZONI HAMMERSCHMIDT, Matrícula: 7237, Telefone: (41) 3547- 8035, email: merenda.lapa@yahoo.com.br, conforme Portaria 41 de 26 de agosto de 2025 da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.

4.1.2. analisar a documentação que antecede o pagamento;

4.1.3. analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

4.1.4. analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

4.1.5. analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

4.1.6. acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentosrelativos ao objeto contratado;

4.1.7. decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

4.1.8. Demais atribuições na Seção V, Art. 28 e 29 do Decreto nº 26.815 de 31 de março de 2023.

4.2. Referente ao Fiscal do Contrato:

4.2.1. A Fiscal da Ata será: SRA. CRISTIANNE HIROMI MIAZAKA, Matrícula: 10232, Telefone: (41) 3547- 8085, email: merenda.lapa@yahoo.com.br e suplente de fiscal SR. LUCAS PADILHA PINTO ALBERTI, Matrícula: 81575, Telefone: (41) 3547- 8085, email: merenda.lapa@yahoo.com.br, conforme Portaria 41 de 26 de agosto de 2025 da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.

4.2.2. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas coma execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.2.3. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeitoda suspensão da entrega de bens;

4.2.4. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;

4.2.5. receber designação e manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário,promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens;

4.2.6. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

4.2.7. verificar a correta aplicação dos materiais;

4.2.8. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido da promoção de controle de qualidade dos bens a serem adquiridos;

4.2.9. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

4.2.10. propor à autoridade competente a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade;

4.2.11. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitóriose, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.2.12. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionárioseventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.2.13. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lein.º 14.133, de 2021.

4.2.14. Demais atribuições na Seção VI, Art. 30 e 31 do Decreto nº 26.815 de 31 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
Praça Mirazinha Braga, 87 - Centro
CEP 83.750-094 - (41) 3547.8000
lapa.atende.net

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitido a adesão por outro órgão ou entidades não participantes da presente ata de registro de preços. Justificativa: O presente processo licitatório não estimou as quantidades a serem adquiridas pelos “caronas”, ficando vedada a adesão à está ata.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos (Art. 194 § 1º do Decreto Municipal nº 26815 de 31 de março de 2023).

6.1.1. Os contratos que vierem a ser celebrados com fundamento na Ata de Registro de Preços poderão ter vigência própria, podendo ultrapassar o prazo de vigência da Ata, desde que:

a) a contratação ocorra durante a vigência da Ata;

b) a vigência contratual observe os prazos e condições estabelecidos nos artigos 105 a 112 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. Na hipótese da prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original, nos termos do Decreto Municipal 26.815 de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal 28.994 de 15 de agosto de 2025.

6.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços.

6.2.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.1.3.3. Os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços estarão previsto no instrumento contratual.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem

a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar o instrumento contratual, a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento.

10.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quandoconvocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivojustificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaraçãofalsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintessanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que nãose justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); multa compensatória de0,5% a 5%.

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); multa compensatória de 5% a 30%.

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritasnas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei); multa compensatóriade 15% a 30%.

iv) Multa:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 2 0 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso deinexecução total do objeto;

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lapa, 01 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
Praça Mirazinha Braga, 87 - Centro
CEP 83.750-094 - (41) 3547.8000
lapa.atende.net

Assinaturas

Assinado digitalmente por:
NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
07/04/2026 14:28:58
Assinatura digital avançada.

_____
NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Representante legal do Órgão Gerenciador

JAIME APARECIDO DE SIQUEIRA:30205999972
Assinado de forma digital por JAIME APARECIDO DE SIQUEIRA:30205999972
Dados: 2026.04.01 18:54:14 -03'00'

_____
JAIME APARECIDO DE SIQUEIRA
JAS DISTRIBUIDORA LTDA EPP
Representante legal do Fornecedor Registrado

Assinado digitalmente por:
GINA GUZZONI HAMMERSCHMIDT
07/04/2026 11:50:09
Assinatura digital avançada.

_____
GINA GUZZONI HAMMERSCHMIDT
Gestora da Ata de Registro de Preços

Assinado digitalmente por:
CRISTIANNE HIROMI MIAZAKA
07/04/2026 11:39:29
Assinatura digital avançada.

_____
CRISTIANNE HIROMI MIAZAKA
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Assinado digitalmente por:
LUCAS PADILHA PINTO ALBERTI
06/04/2026 16:54:07
Assinatura digital avançada.

_____
LUCAS PADILHA PINTO ALBERTI
Suplente de Fiscal da Ata de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
Praça Mirazinha Braga, 87 - Centro
CEP 83.750-094 - (41) 3547.8000
lapa.atende.net

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA (conforme anexo I do edital)

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
Praça Mirazinha Braga, 87 - Centro
CEP 83.750-094 - (41) 3547.8000
lapa.atende.net

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026

O MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, (nomeada pelo Decreto Municipal nº 28391, de 05.02.2025 e conforme o Decreto n.º 26.815, de 31 de março de 2023,), Sra. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO, brasileira, divorciada, pedagoga, portadora da CIRG nº 7.083,534-7 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 029.561.559-11, residente e domiciliada à Rua Dr. Joaquim Linhares de Lacerda, nº 1.272, bairro Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 26.815, de 31 de março de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2025 Processo Digital n.º 20541/2025, RESOLVE registrar os preços oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar atendendo as condições previstas no Edital de licitação, **CAC ATACADO E LOGISTICA LTDA EPP**, estabelecida à Rua José Batista dos Santos, 700, Cidade Industrial, Curitiba/PR, CEP 81250-000, inscrita no CNPJ sob nº 48.429.239/0001-08, telefone (41) 3388-0249, e-mail cac.licitacao@rdalimentos.com.br, aqui representada por seu Titular, **Sr. CAIO ALEXANDRE CACEFFO,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da CIRG nº 133433112 SSP/PR e inscrito no CPF nº 124.551.329-00, residente e domiciliado à Rua Rezala Simão, 1316, Santa Quitéria, Curitiba/PR, CEP 80330-180, doravante denominada FORNECEDOR, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis com objetivo de atender a demanda dos cardápios das Unidades de Ensino do Município da Lapa PR, conforme Resolução nº 06/2020 do FNDE, conforme especificações que constam do Termo de Referência. – ANEXO I, **ITENS 29, 35, 44, 76, 87, 88, 94, 99 e 108**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS

ITEM	CAT MAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
29	463873	CANELA EM RAMA, EMBALAGEM DE 100 GR **MARCA: RD**	EMBALAGEM	500	R$ 5,35	R$ 2.675,00
35	463892	CRAVO DA ÍNDIA. EMBALAGEM DE 100 G **MARCA: RD**	PACOTE	500	R$ 6,20	R$ 3.100,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/04/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6bd5679da4335

44	459152	FARINHA DE ROSCA. Embalagem de 1 kg. **MARCA: RD**	QUILOS	3000	R$ 6,44	R$ 19.320,00
76	217198	LENTILHA EM GRÃOS, TIPO I. EMBALAGEM 500GR **MARCA: RD**	EMBALA GEM	2000	R$ 6,70	R$ 13.400,00
87	463908	MANJERICÃO DESIDRATADO 100 GR. **MARCA: RD**	PACOTE	500	R$ 1,60	R$ 800,00
88	463911	MANJERONA DESIDRATADA, EMBALAGEM COM 100 GR **MARCA: RD**	EMBALA GEM	500	R$ 1,70	R$ 850,00
94	462122	MILHO DE PIPOCA, TIPO I, EMBALAGEM DE 500GR **MARCA: RD**	EMBALA GEM	1000	R$ 2,35	R$ 2.350,00
99	463916	ÓREGANO DESIDRATADO. EMBALAGEM DE 100G. **MARCA: RD**	PACOTE	500	R$ 2,73	R$ 1.365,00
108	459084	SAGU mandioca, pérola, tipo I, Embalagem de 500g. **MARCA: RD**	QUILOS	5000	R$ 3,86	R$ 19.300,00

2.2. O valor global do objeto é de R$ 63.160,00 (sessenta e três mil, cento e sessenta reais), sendo os valores por item os discriminados no item 2.1 desta ata.

2.3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. Sustentabilidade:

2.3.1.1. O consumo de alimentos gera impactos ambientais voltados a sua produção e descarte de embalagens, ainda que procuramos trabalhar cada vez mais com alimentos orgânicos e com produtos que sigam uma política de preservação ao meio ambiente as unidades de ensino são orientadas a evitar o desperdício de alimentos desde a hora do preparo além de seguirem normas de descarte consciente de embalagens e resíduos considerados degradáveis.

2.4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.4.1. Condições de Entrega

2.4.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados a partir do recebimento do empenho, em remessa única.

2.4.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comuni-car as razões respectivas com pelo menos 7 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.4.1.3. A entrega dos produtos deverá ser feita em um período de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do pedido feito, para não comprometer o cardápio estipulado. As entregas deverão ser feitas até as 14h00 no Depósito Central da merenda para que haja tempo de conferência dos produtos.

2.4.1.4. As solicitações dos produtos serão realizadas pela Coordenação da Divisão de Alimentação e Nutrição Escolar. Os produtos deverão ser entregues conforme o empenho com as quanti-dades enviadas a contratada.

2.4.1.5. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pe-las Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especi-ficação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIP, SIF).

2.4.1.6. Os laticínios refrigerados deverão ser entregues conforme solicitação, e entregues nas Unidades Escolares Urbanas (CMEIs e Escolas), já nas Unidades Escolares Rurais a entrega deverá ser feita no Depósito Central da merenda. Cada entrega deverá ser acompanhada por uma Guia de Entrega com o nome do fornecedor na parte superior da mesma e deverá con-ter: o nome das Unidades Escolares beneficiadas, a lista de produtos com as quantidades unitárias de cada item e assinatura do responsável pelo recebimento na Unidade Escolar. As guias assinadas devem ser entregues no Depósito Central, no prazo de uma semana. Os produtos não poderão apresentar temperatura superior a 10ºC no ato de entrega. O transporte deverá ser efetuado em caminhão com carroceria fechada, isotérmico dotado de equipamen-to de refrigeração, que mantenha rigorosamente a temperatura de acordo com a legislação, devidamente higienizados em seu interior a fim de manter a qualidade higiênico-sanitária da mercadoria, bem como a temperatura de resfriamento da mesma.

2.4.1.7. Todos os produtos deverão ser rotulados conforme legislação vigente, de forma clara. E deve-rão conter no mínimo: Identificação do produto, data de fabricação, data de validade, peso líquido, número do lote, nome do fabricante, ingredientes, informações nutricionais e Regis-tro no órgão fiscalizador (SIM, SIP e SIF) quando couber. As embalagens deverão ser atóxi-cas e intactas.

2.4.1.8. Os alimentos deverão ser transportados em condições adequadas que evitem contaminações. Para isso é fundamental o controle de higiene, da temperatura e do tempo de transpor-te. Os alimentos deverão ser transportados em compartimento exclusivo do veículo, sem que substâncias estranhas possam contaminá-los. Os meios de transporte, refrigerados ou não, deverão garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a deterioração do produto. Os veículos de transportes de alimentos refrigerados devem possuir Certificado de Vistoria, de acordo com o Código Sanitário vigente.

2.4.1.9. A carga e/ou descarga não devem apresentar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto. Os alimentos não podem estar em contato direto com o chão, devem ficar em es-trados e em recipientes ou caixas de polietileno. Os materiais utilizados para proteção e fixa-ção de carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contami-nação ou dano para o produto, devendo os mesmos ser desinfetados juntamente com o veí-culo de transporte. A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém alimentos.

2.4.1.10. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformi-zados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

2.4.1.11. Além da entrega nos locais indicados pelo município, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos, nos locais indicados por servidor, comprometendo-se ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos; bem como fazer a substi-tuição do produto que estiver fora de especificação.

2.4.2. **PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

2.4.2.1. Os gêneros a serem adquiridos deverão apresentar-se dentro dos parâmetros e padrões técnicos disposto na Legislação pertinente em vigor, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Abastecimento entre outros.

2.4.2.1.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias para o iogurte e 6 (seis) meses para a manteiga, do prazo total recomendado pelo fabricante.

2.4.2.2. Todos os produtos deverão ser entregues conforme cronograma expedido pela Coordenação do Programa Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar da Lapa. O produto cotado deverá ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera.

2.4.2.3. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida em edital. Alimentos já recebidos pela Unidade Escolar, que eventualmente venham a apresentar alterações de qualidade ainda dentro do prazo de validade, deverão ser recolhi-dos e substituídos pela contratada. A não regularização implicará na suspensão do paga-mento daquele lote e na suspensão ou cancelamento do fornecimento.

2.4.2.4. Em caso de necessidade de comprovação das características microbiológicas e físico-químicas dos produtos adquiridos, a Divisão de Alimentação e Nutrição Escolar do Município da Lapa, através da Secretaria Municipal de Educação se reservará ao direito de solicitar lau-dos laboratoriais de amostras dos produtos entregues, durante a execução dos contratos, sendo de responsabilidade do contratado os custos referentes a estes eventos.

2.5. **INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

2.5.1. Os bens deverão ser entregues no endereço Rua Clementino Paraná 307.

2.5.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias para o iogurte e 6 (seis) meses para a manteiga, do prazo total recomendado pelo fabricante.

2.5.3. Alguns produtos (como laticínios refrigerados) deverão ser entregues diretamente aos CMEIS e Escolas. Segue tabela abaixo com nome, endereço, telefione e e-mail das escolas.

2.5.4. Em caso de dúvidas a contratada poderá entrar em contato com as nutricionistas (Gina ou Cristianne) através do telefone (41) 3547-8085 ou e-mail merenda.lapa@yahoo.com.br, entre 9:00h e 17:00h.

NOME Responsável	LOCAL	ENDEREÇO	E-MAIL	TELEFONE
Gina, Cristianne Renata	Depósito da Merenda	Clementino Paraná, 307	merenda.lapa@yahoo.com.br	3547-8085
Ana Lucia Schmidt Moreira	Escola Abigail Cortes	R. Joaquim Linhares de Lacerda, s/n	ac_lapa@yahoo.com.br	3163-8100
Valdenice Milene Schuster dos Santos	Escola David Carneiro	R. Prof. Augusto Mariano Junior, s/n	escola_davidcarneiro@yahoo.com.br	3163-8106
André Mendes da Silveira	Escola Manoel Pedro	R. XV de Novembro, s/n	escolamanoelpedro@yahoo.com.br	3163-8101
Andréa Aparecida Pfutz de Castro Ribi	Escola Eloáh Rychwa	R. Arthur Virmond de Lacerda, 681	escolaeloah@yahoo.com.br	3163-8107
Gelcy Aparecida Camargo Ribas	Escola Emília F. do Amaral	R. Santa Catarina, 368	escolaemilia@yahoo.com.br	3163-8103
Eliane Teixeira	Escola Lauro Montenegro	R. João Lacerda Braga, s/n	escolauro@yahoo.com.br	3163-8104
Sonia Timóteo de Camargo	Escola Pedro F. Cavali	R. Dr. Luiz C. de Lacerda, s/n	escolapedrofavaro@yahoo.com.br	3163-8105
Márcia Maria Pereira Caseker	Escola Pedro P. Leoni	R. Senador Souza Naves, 820	ppassosleoni@yahoo.com.br	3163-8102
Maria Lucia Lourenço de Moura	Escola Serafim do Amaral	R. Clementino Paraná, 361	serafinaslegais@yahoo.com.br	3163-8109
Izabel Cristina Fuchs Vieira	Escola Sybilla W. de Lacerda	Av. Aloisio Leoni, s/n	sybillawille@yahoo.com.br	3163-8108
Vanessa Heloisa Kazeker Karas	CMEI José Lacerda	R. Octavio José Kuss, 499	casadacriancajr@yahoo.com.br	3163-8123
Daniela Claudino Pinto	CMEI Catarina K. Ramos	R. Arthur Virmond Lacerda, s/n	catarainakecheramos@yahoo.com.br	3163-8124

Denise Guimarães de Souza Figura	CMEI Irmã Lídia	R. Dr. Luiz C. de Lacerda, 299	cmeiirmalidia@yahoo.com.br	3163-8125
Marli Terezinha Duda	CMEI Irmã Ruth	R. Raul W. da Silveira, s/n	cmeiirmaruth@hotmail.com	3163-8126
Gilvana V. Ramos	CMEI Pedro M. Magalhães	R. Manoel Antonio da Cunha, s/n	cmeipmm@yahoo.com.br	3163-8129
Fernanda da Silveira Koga de Jesus	CMEI Bernardo M. Berneck	R. João Luis dos Santos,166	crecheberneck@yahoo.com.br	3163-8122
Suellen dos Santos Hoinatski	CMEI Lia Tereza Mendes Campanholo	R. Juvenal Borges da Silveira, 119	cmeiliatereza@hotmail.com	3163-8127
Adriana Ferreira Ribas	CMEI Educandário São V. de Paulo	R. Barão do Rio Branco, 1229	larsaovicentelapa@ig.com.br	3547-8089
Vanderleia Aparecida de Lima	CMEI Maria de Lourdes Ferraz Leonardi	Rua Paulo Cesar Ferreira Scholtz, 30	olariamlfl@hotmail.com	3163-8128

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador é O MUNICÍPIO DA LAPA, neste ato representado por seu Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO**.**

3.2. Não haverá órgão participante.

4. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. Referente ao Gestor de Contrato:

4.1.1. A Gestora da Ata será: SRA. GINA GUZZONI HAMMERSCHMIDT, Matrícula: 7237, Telefone: (41) 3547- 8035, email: merenda.lapa@yahoo.com.br, conforme Portaria 41 de 26 de agosto de 2025 da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.

4.1.2. analisar a documentação que antecede o pagamento;

4.1.3. analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

4.1.4. analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

4.1.5. analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

4.1.6. acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentosrelativos ao objeto contratado;

4.1.7. decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

4.1.8. Demais atribuições na Seção V, Art. 28 e 29 do Decreto nº 26.815 de 31 de março de 2023.

4.2. Referente ao Fiscal do Contrato:

4.2.1. A Fiscal da Ata será: SRA. CRISTIANNE HIROMI MIAZAKA, Matrícula: 10232, Telefone: (41) 3547- 8085, email: merenda.lapa@yahoo.com.br e suplente de fiscal SR. LUCAS PADILHA PINTO ALBERTI, Matrícula: 81575, Telefone: (41) 3547- 8085, email: merenda.lapa@yahoo.com.br, conforme Portaria 41 de 26 de agosto de 2025 da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.

4.2.2. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas coma execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.2.3. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeitoda suspensão da entrega de bens;

4.2.4. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;

4.2.5. receber designação e manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário,promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens;

4.2.6. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

4.2.7. verificar a correta aplicação dos materiais;

4.2.8. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido da promoção de controle de qualidade dos bens a serem adquiridos;

4.2.9. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

4.2.10. propor à autoridade competente a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade;

4.2.11. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitóriose, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.2.12. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionárioseventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.2.13. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lein.º 14.133, de 2021.

4.2.14. Demais atribuições na Seção VI, Art. 30 e 31 do Decreto nº 26.815 de 31 de março de 2023.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitido a adesão por outro órgão ou entidades não participantes da presente ata de registro de preços. Justificativa: O presente processo licitatório não estimou as quantidades a serem adquiridas pelos "caronas", ficando vedada a adesão à está ata.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos (Art. 194 § 1º do Decreto Municipal nº 26815 de 31 de março de 2023).

6.1.1. Os contratos que vierem a ser celebrados com fundamento na Ata de Registro de Preços poderão ter vigência própria, podendo ultrapassar o prazo de vigência da Ata, desde que:

a) a contratação ocorra durante a vigência da Ata;

b) a vigência contratual observe os prazos e condições estabelecidos nos artigos 105 a 112 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. Na hipótese da prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original, nos termos do Decreto Municipal 26.815 de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal 28.994 de 15 de agosto de 2025.

6.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços.

6.2.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.1.3.3. Os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços estarão previsto no instrumento contratual.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
Praça Mirazinha Braga, 87 - Centro
CEP 83.750-094 - (41) 3547.8000
lapa.atende.net

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar o instrumento contratual, a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento.

10.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,

quandoconvocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivojustificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaraçãofalsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintessanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que nãose justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); multa compensatória de0,5% a 5%.

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); multa compensatória de 5% a 30%.

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritasnas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei); multa compensatóriade 15% a 30%.

iv) Multa:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 2 0 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso deinexecução total do objeto;

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lapa, 01 de abril de 2026.

Assinaturas

Assinado digitalmente por:
NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
07/04/2026 14:29:11
Assinatura digital avançada.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Representante legal do Órgão Gerenciador

CAIO ALEXANDRE CACEFFO:12455132900
Assinado de forma digital por CAIO ALEXANDRE CACEFFO:12455132900
Dados: 2026.04.02 07:37:27 -03'00'

CAIO ALEXANDRE CACEFFO
CAC ATACADO E LOGISTICA LTDA EPP
Representante legal do Fornecedor Registrado

Assinado digitalmente por:
GINA GUZZONI HAMMERSCHMIDT
07/04/2026 11:50:31
Assinatura digital avançada.

GINA GUZZONI HAMMERSCHMIDT
Gestora da Ata de Registro de Preços

Assinado digitalmente por:
CRISTIANNE HIROMI MIAZAKA
07/04/2026 11:39:51
Assinatura digital avançada.

CRISTIANNE HIROMI MIAZAKA
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Assinado digitalmente por:
LUCAS PADILHA PINTO ALBERTI
06/04/2026 16:54:43
Assinatura digital avançada.

LUCAS PADILHA PINTO ALBERTI
Suplente de Fiscal da Ata de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
Praça Mirazinha Braga, 87 - Centro
CEP 83.750-094 - (41) 3547.8000
lapa.atende.net

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA (conforme anexo I do edital)

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

2136 Fruta in natura	Laranja, Pera, TAMANHO: Média, ASPECTO: In natura. Fresca, APRESENTAÇÃO: Inteira, firme, casca fina e lisa, cor e tamanho uniforme, sem sinais de murcha e podridão, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, PESO LÍQUIDO: kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a021.048ab.7e47c.d7672.30200

Data do Cálculo
11/05/2026 14:22:15

Preço Calculado

R$ 3,27 / Quilograma (KG)

Filtros Selecionados

Período	11/04/2026 até 11/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Quilograma (KG) - representando 97.32% das NF-e

Produtos Selecionados

7901093800351	38.40%	LARANJA PERA
2003979998703	19.41%	LARANJA PERA KG
0131001000	-	LARANJA LIMA PERA DA TERRA ETC FRUTO
100000011	2.53%	LARANJA PERA
63610314891590002	3.38%	LARANJA PERA RIO G

A listagem de todos os (31) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

2136 Fruta in natura	Laranja, Pera, TAMANHO: Média, ASPECTO: In natura. Fresca, APRESENTAÇÃO: Inteira, firme, casca fina e lisa, cor e tamanho uniforme, sem sinais de murcha e podridão, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, PESO LÍQUIDO: kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a021.048ab.7e47c.d7672.30200

Data do Cálculo
11/05/2026 14:22:15

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	254	237	254	237
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	17	13	17	13
Coeficiente de Variação	38,14%	22,32%	35,06%	22,54%
Coeficiente de Representatividade	---	---	65,75%	49,79%
Variância	1,83	0,54	1,64	0,55
Desvio Padrão	R$ 1,35	R$ 0,74	R$ 1,28	R$ 0,74
Limite Inferior	R$ 1,38	R$ 1,38	R$ 1,38	R$ 1,38
Limite Superior	R$ 5,58	R$ 5,58	R$ 5,58	R$ 5,58
Menor Valor	R$ 1,83	R$ 1,83	R$ 1,83	R$ 1,83
Maior Valor	R$ 14,99	R$ 5,48	R$ 14,99	R$ 5,48
Média	R$ 3,55	R$ 3,29	R$ 3,66	R$ 3,29
Média Ponderada	R$ 2,31	R$ 2,29	---	---
Mediana	R$ 3,35	R$ 3,29	R$ 3,49	R$ 3,22
Moda	R$ 2,95	R$ 2,95	R$ 3,48	R$ 3,32
Quantidade de Classes	---	---	12	11
Primeiro Quartil	R$ 2,95	R$ 2,95	R$ 2,99	R$ 2,88
Terceiro Quartil	R$ 4,00	R$ 4,00	R$ 4,00	R$ 3,76
Coeficiente de Variação Satisfatório	Não	Sim	Não	Sim
Representatividade Satisfatória	Sim	Sim	Sim	Sim
Preço Calculado	---	---	R$ 3,49	**R$ 3,27**

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

1510 Leite condensado	Leite condensado, TIPO: Tradicional, CONSISTÊNCIA: Cremosa, TEXTURA: Homogênea, sem granulações, INGREDIENTES: Leite integral, açúcar e lactose, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer substâncias estranhas a sua natureza, Lata, PESO LÍQUIDO: 395g, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a033.609ab.7e47c.d7672.43bc0

Data do Cálculo
12/05/2026 11:15:37

Preço Calculado

R$ 6,18 / Unidade (UN)

Filtros Selecionados

Período	12/04/2026 até 12/05/2026
Região	Sudoeste
Unidade	Unidade (UN) - representando 56.88% das NF-e

Produtos Selecionados

7898215152002	49.53%	LEITE CONDENSADO PIRACANJUBA 395G
7896275960896	48.13%	LEITE CONDENSADO UHT 395 G
7898080640413	0.00%	Leite Condensado 395g
7896434921133	-	Leite Condensado Semidesnatado Caixa 395g
7898950015075	-	LEITE CONDENSADO COLONIA HOLANDESA - 395G

A listagem de todos os (12) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

1510 Leite condensado	Leite condensado, TIPO: Tradicional, CONSISTÊNCIA: Cremosa, TEXTURA: Homogênea, sem granulações, INGREDIENTES: Leite integral, açúcar e lactose, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer substâncias estranhas a sua natureza, Lata, PESO LÍQUIDO: 395g, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a033.609ab.7e47c.d7672.43bc0

Data do Cálculo
12/05/2026 11:15:37

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	219	---	219	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	42	---	42	---
Coeficiente de Variação	12,63%	---	12,25%	---
Coeficiente de Representatividade	---	---	52,51%	---
Variância	0,60	---	0,57	---
Desvio Padrão	R$ 0,77	---	R$ 0,75	---
Limite Inferior	R$ 4,77	---	R$ 4,77	---
Limite Superior	R$ 7,53	---	R$ 7,53	---
Menor Valor	R$ 3,99	---	R$ 3,99	---
Maior Valor	R$ 8,99	---	R$ 8,99	---
Média	R$ 6,13	---	R$ 6,15	---
Média Ponderada	R$ 6,05	---	---	---
Mediana	R$ 6,04	---	R$ 6,20	---
Moda	R$ 5,98	---	R$ 6,49	---
Quantidade de Classes	---	---	11	---
Primeiro Quartil	R$ 5,80	---	R$ 5,75	---
Terceiro Quartil	R$ 6,49	---	R$ 6,57	---
Coeficiente de Variação Satisfatório	Sim	---	Sim	---
Representatividade Satisfatória	Sim	---	Sim	---
Preço Calculado	---	---	**R$ 6,18**	---

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

40132 Genêro Alimentícios	Leite em pó sem lactose, EMBALAGEM: Lata 400g, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a033.66bab.7e47c.d7672.43c00

Data do Cálculo
12/05/2026 11:17:15

Preço Calculado

R$ 15,06 / Unidade (UN)

Filtros Selecionados

Período	13/11/2025 até 12/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Unidade (UN) - representando 94.95% das NF-e

Produtos Selecionados

7899872214263	28.90%	LEITE EM PO INTEGRAL 400 GR
0102400066	32.99%	LEITE EM PO INTEGRAL INST C 400 G SAO GABRIEL
7891000142202	35.81%	NINHO Leite em Po Inst 24x400g BR
7896051130291	2.30%	LEITE PO INTEGRAL INS VIT LATA 400G

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

40132 — Leite em pó sem lactose, EMBALAGEM: Lata 400g, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Genêro Alimentícios

Chave de Acesso

6a033.66bab.7e47c.d7672.43c00

Data do Cálculo

12/05/2026 11:17:15

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	395	387	395	387
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	29	28	29	28
Coeficiente de Variação	1040,87%	33,90%	102,59%	33,20%
Coeficiente de Representatividade	---	---	99,75%	60,47%
Variância	186446,58	29,00	156281,66	28,07
Desvio Padrão	R$ 431,79	R$ 5,39	R$ 395,32	R$ 5,30
Limite Inferior	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Limite Superior	R$ 37,25	R$ 37,25	R$ 37,25	R$ 37,25
Menor Valor	R$ 7,84	R$ 7,84	R$ 7,84	R$ 7,84
Maior Valor	R$ 8589,90	R$ 32,00	R$ 8589,90	R$ 32,00
Média	R$ 41,48	R$ 15,89	R$ 385,34	R$ 15,96
Média Ponderada	R$ 11,58	R$ 11,42	---	---
Mediana	R$ 12,80	R$ 12,70	R$ 366,33	R$ 13,46
Moda	R$ 11,90	R$ 11,90	R$ 365,43	R$ 12,87
Quantidade de Classes	---	---	12	12
Primeiro Quartil	R$ 11,82	R$ 11,82	R$ 187,09	R$ 11,77
Terceiro Quartil	R$ 21,99	R$ 21,99	R$ 545,58	R$ 21,57
Coeficiente de Variação Satisfatório	Não	Sim	Não	Sim
Representatividade Satisfatória	Sim	Sim	Sim	Sim
Preço Calculado	---	---	R$ 366,33	**R$ 15,06**

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

1512 Leite	Leite, UHT Integral, PROCEDÊNCIA: Vaca, ASPECTO: Líquido, PROCESSO FABRICAÇÃO: Pasteurizado, COMPOSIÇÃO: Leite de vaca e estabilizantes, ODOR: Característico, SABOR: Característico, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer substâncias estranhas a sua natureza, EMBALAGEM: Caixa Longa Vida, PESO LÍQUIDO: 1 litro, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a034.e8bab.7e47c.d7672.43de0

Data do Cálculo
12/05/2026 13:00:11

Preço Calculado

R$ 5,37 / Unidade (UN)

Representatividade abaixo de 45%. Sua aplicação é insuficiente sem uma avaliação complementar

Filtros Selecionados

Período	12/04/2026 até 12/05/2026
Região	Sudoeste
Unidade	Unidade (UN) - representando 51.88% das NF-e

Produtos Selecionados

7896256601848	75.10%	LEITE UHT INTEGRAL 1L
7896275970618	-	LEITE UHT INTEGRAL 1L 1 2
7898184232354	-	LEITE PASTEUZIRADO INTEGRAL
7891097104947	-	LEITE BATAVO PASTEURIZADO INTEGRAL 1L
7896569405003	8.57%	Leite UHT Integral 1L

A listagem de todos os (16) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

1512 Leite	Leite, UHT Integral, PROCEDÊNCIA: Vaca, ASPECTO: Líquido, PROCESSO FABRICAÇÃO: Pasteurizado, COMPOSIÇÃO: Leite de vaca e estabilizantes, ODOR: Característico, SABOR: Característico, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer substâncias estranhas a sua natureza, EMBALAGEM: Caixa Longa Vida, PESO LÍQUIDO: 1 litro, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a034.e8bab.7e47c.d7672.43de0

Data do Cálculo
12/05/2026 13:00:11

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	497	469	497	469
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	51	44	51	44
Coeficiente de Variação	14,73%	8,41%	14,80%	8,34%
Coeficiente de Representatividade	---	---	42,45%	36,25%
Variância	0,65	0,20	0,66	0,20
Desvio Padrão	R$ 0,80	R$ 0,45	R$ 0,81	R$ 0,44
Limite Inferior	R$ 4,09	R$ 4,09	R$ 4,09	R$ 4,09
Limite Superior	R$ 6,49	R$ 6,49	R$ 6,49	R$ 6,49
Menor Valor	R$ 3,99	R$ 4,25	R$ 3,99	R$ 4,25
Maior Valor	R$ 10,00	R$ 6,45	R$ 10,00	R$ 6,45
Média	R$ 5,45	R$ 5,31	R$ 5,48	R$ 5,30
Média Ponderada	R$ 4,58	R$ 4,58	---	---
Mediana	R$ 5,49	R$ 5,49	R$ 5,51	R$ 5,46
Moda	R$ 5,59	R$ 5,59	R$ 5,61	R$ 5,52
Quantidade de Classes	---	---	13	13
Primeiro Quartil	R$ 4,99	R$ 4,99	R$ 5,02	R$ 5,01
Terceiro Quartil	R$ 5,59	R$ 5,59	R$ 5,73	R$ 5,55
Coeficiente de Variação Satisfatório	Sim	Sim	Sim	Sim
Representatividade Satisfatória	Não	Não	Não	Não
Preço Calculado	---	---	R$ 5,45	**R$ 5,37**

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

2355 Cereal	Lentilha, CLASSE: Graúda, TIPO: 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometa a sua qualidade, Pacote plástico, PESO LÍQUIDO: 500g, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a034.f4aab.7e47c.d7672.43e10

Data do Cálculo
12/05/2026 13:03:22

Preço Calculado

R$ 7,96 / Unidade (UN)

Filtros Selecionados

Período	13/11/2025 até 12/05/2026
Região	Sudoeste
Unidade	Unidade (UN) - representando 62.89% das NF-e

Produtos Selecionados

7896273900320	24.46%	LENTILHA CALDO BOM 500G
7896271000367	-	LENTILHA 500G
7896035950037	48.93%	LENTILHA AMAFIL 500G PACOTE PLASTICO
7896232800463	18.88%	LENTILHA GERIBA 500G
7896095301169	-	LENTILHA

A listagem de todos os (31) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

2355 Cereal	Lentilha, CLASSE: Graúda, TIPO: 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometa a sua qualidade, Pacote plástico, PESO LÍQUIDO: 500g, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a034.f4aab.7e47c.d7672.43e10

Data do Cálculo
12/05/2026 13:03:22

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	239	---	239	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	37	---	37	---
Coeficiente de Variação	26,61%	---	25,85%	---
Coeficiente de Representatividade	---	---	46,44%	---
Variância	4,73	---	4,41	---
Desvio Padrão	R$ 2,17	---	R$ 2,10	---
Limite Inferior	R$ 3,57	---	R$ 3,57	---
Limite Superior	R$ 12,29	---	R$ 12,29	---
Menor Valor	R$ 4,14	---	R$ 4,14	---
Maior Valor	R$ 17,99	---	R$ 17,99	---
Média	R$ 8,17	---	R$ 8,13	---
Média Ponderada	R$ 7,42	---	---	---
Mediana	R$ 8,19	---	R$ 8,09	---
Moda	R$ 9,02	---	R$ 8,55	---
Quantidade de Classes	---	---	11	---
Primeiro Quartil	R$ 6,84	---	R$ 6,73	---
Terceiro Quartil	R$ 9,02	---	R$ 8,94	---
Coeficiente de Variação Satisfatório	Sim	---	Sim	---
Representatividade Satisfatória	Sim	---	Sim	---
Preço Calculado	---	---	**R$ 7,96**	---

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

33570 Fruta in natura	"Frutas: Abacate (comum, avocado nacional, manteiga, margarida, quintal), Abacaxi (hawai, pérola), Ameixa Nacional (vermelha), Ameixa Importada (preta, vermelha), Banana (caturra climatizada, prata, maçã climatizada, terra), Caqui (chocolate, curtido, fuyu, rama forte), Coco (comum), Laranja (baia, lima, pera, lima da pérsia), Limão (tahiti, grap fruit, kinkan), Tangerina (mimosa comum, mimosa montenegro, cravo, murkote, ponkan, verona), Maçã Importada (grand smith, red delicious), Maçã Nacional (gala, golden, fuji, eva, outras), Mamão (formosa, hawai/papaya), Manga, Maracujá (azedo, doce), Melão (amarelo comum, amarelo rei, orange, net melon, caipira, pele de sapo), Melancia ...

Chave de Acesso
6a021.110ab.7e47c.d7672.302d0

Data do Cálculo
11/05/2026 14:25:36

Preço Calculado

R$ 4,32 / Unidade (UN)

Baixo nível de homogeneidade devido ao Coeficiente de Variação estar acima de 35%. Sua aplicação é insuficiente sem uma avaliação complementar

Filtros Selecionados

Período	10/02/2026 até 11/05/2026
Região	Sudoeste
Unidade	Unidade (UN) - representando 82.80% das NF-e

Produtos Selecionados

7898645461682	-	Limao Tahiti Redinha
7896807402962	100.00%	EMBALADO LIMAO TAHITI PCT 1KG
7898996049843	-	Limao Tahiti CAT II Pacote 1 KG
100000013	-	LIMAO TAHITI
7898976791014	-	Limao Tahiti 1KG

A listagem de todos os (13) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

33570
Fruta in natura

"Frutas, Abacate (comum, avocado nacional, manteiga, margarida, quintal), Abacaxi (hawai, pérola), Ameixa Nacional (vermelha), Ameixa Importada (preta, vermelha), Banana (caturra climatizada, prata, maçã climatizada, terra), Caqui (chocolate, curtido, fuyu, rama forte), Coco (comum), Laranja (baia, lima, pera, lima da pérsia), Limão (tahiti, grap fruit, kinkan), Tangerina (mimosa comum, mimosa montenegro, cravo, murkote, ponkan, verona), Maçã Importada (grand smith, red delicious), Maçã Nacional (gala, golden, fuji, eva, outras), Mamão (formosa, hawai/papaya), Manga, Maracujá (azedo, doce), Melão (amarelo comum, amarelo rei, orange, net melon, caipira, pele de sapo), Melancia ...

Chave de Acesso
6a021.110ab.7e47c.d7672.302d0

Data do Cálculo
11/05/2026 14:25:36

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	130	128	130	128
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	3	1	3	1
Coeficiente de Variação	106,03%	---	77,93%	---
Coeficiente de Representatividade	---	---	98,46%	---
Variância	15,61	---	13,06	---
Desvio Padrão	R$ 3,95	---	R$ 3,61	---
Limite Inferior	R$ 1,90	---	R$ 1,90	---
Limite Superior	R$ 4,70	---	R$ 4,70	---
Menor Valor	R$ 2,00	---	R$ 2,00	---
Maior Valor	R$ 47,72	---	R$ 47,72	---
Média	R$ 3,73	---	R$ 4,64	---
Média Ponderada	R$ 3,28	---	---	---
Mediana	R$ 3,45	---	R$ 4,32	---
Moda	R$ 3,65	---	R$ 4,29	---
Quantidade de Classes	---	---	10	---
Primeiro Quartil	R$ 2,95	---	R$ 3,16	---
Terceiro Quartil	R$ 3,65	---	R$ 5,48	---
Coeficiente de Variação Satisfatório	Não	---	Não	---
Representatividade Satisfatória	Sim	---	Sim	---
Preço Calculado	---	---	**R$ 4,32**	---

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

2037 Linguiça	Linguiça, TIPO: Toscana, APRESENTAÇÃO: Inteira, CONSERVAÇÃO: Resfriada, APARÊNCIA: Com teor máximo de gordura de 15%, não pegajosa, sem umidade, TEXTURA: Firme, COR: Uniforme, ODOR: Próprio, SABOR: Próprio, INGREDIENTES: Carne suína e condimentos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Saco plástico atóxico, PESO LÍQUIDO: kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a021.1cbab.7e47c.d7672.30310

Data do Cálculo
11/05/2026 14:28:39

Preço Calculado

R$ 17,53 / Quilograma (KG)

Filtros Selecionados

Período	11/04/2026 até 11/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Quilograma (KG) - representando 52.75% das NF-e

Produtos Selecionados

7896275910119	19.40%	LINGUICA TOSCANA PCT 1KG UFA 1 2
7896275920309	15.36%	LINGUICA TOSCANA RESF PCT 1KG 1 2
7898017335214	16.57%	LINGUICA TOSCANA 1 KG
7898017335218	16.01%	LING TOSCANA CONG 1KG CX10
7899430800037	7.84%	Lingui a Toscana 5Kg

A listagem de todos os (10) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

2037
Linguiça

Linguiça, TIPO: Toscana, APRESENTAÇÃO: Inteira, CONSERVAÇÃO: Resfriada, APARÊNCIA: Com teor máximo de gordura de 15%, não pegajosa, sem umidade, TEXTURA: Firme, COR: Uniforme, ODOR: Próprio, SABOR: Próprio, INGREDIENTES: Carne suína e condimentos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Saco plástico atóxico, PESO LÍQUIDO: kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a021.1cbab.7e47c.d7672.30310

Data do Cálculo
11/05/2026 14:28:39

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	1246	---	1246	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	23	---	23	---
Coeficiente de Variação	14,71%	---	14,64%	---
Coeficiente de Representatividade	---	---	48,48%	---
Variância	6,66	---	6,55	---
Desvio Padrão	R$ 2,58	---	R$ 2,56	---
Limite Inferior	R$ 7,81	---	R$ 7,81	---
Limite Superior	R$ 27,01	---	R$ 27,01	---
Menor Valor	R$ 9,80	---	R$ 9,80	---
Maior Valor	R$ 26,90	---	R$ 26,90	---
Média	R$ 17,54	---	R$ 17,48	---
Média Ponderada	R$ 16,39	---	---	---
Mediana	R$ 17,75	---	R$ 17,70	---
Moda	R$ 20,92	---	R$ 14,93	---
Quantidade de Classes	---	---	15	---
Primeiro Quartil	R$ 15,01	---	R$ 15,07	---
Terceiro Quartil	R$ 19,81	---	R$ 19,66	---
Coeficiente de Variação Satisfatório	Sim	---	Sim	---
Representatividade Satisfatória	Sim	---	Sim	---
Preço Calculado	---	---	**R$ 17,53**	---

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

33570 Fruta in natura	"Fruta: Abacate (comum, avocado nacional, manteiga, margarida, quintal), Abacaxi (hawai, pérola), Ameixa Nacional (vermelha), Ameixa Importada (preta, vermelha), Banana (caturra climatizada, prata, maçã climatizada, terra), Caqui (chocolate, curtido, fuyu, rama forte), Coco (comum), Laranja (baia, lima, pera, lima da pérsia), Limão (tahiti, grap fruit, kinkan), Tangerina (mimosa comum, mimosa montenegro, cravo, murkote, ponkan, verona), Maçã Importada (grand smith, red delicious), Maçã Nacional (gala, golden, fuji, eva, outras), Mamão (formosa, hawai/papaya), Manga, Maracujá (azedo, doce), Melão (amarelo comum, amarelo rei, orange, net melon, caipira, pele de sapo), Melancia ...

Chave de Acesso
6a021.2beab.7e47c.d7672.30360

Data do Cálculo
11/05/2026 14:32:46

Preço Calculado

R$ 5,33 / Quilograma (KG)

Representatividade abaixo de 45%. Sua aplicação é insuficiente sem uma avaliação complementar

Filtros Selecionados

Período	11/04/2026 até 11/05/2026
Região	Sudoeste
Unidade	Quilograma (KG) - representando 100.00% das NF-e

Produtos Selecionados

7901093800382	16.32%	MACA FUJI
7898631622479	40.29%	MACA FUJI
8961588936386	-	MACA FUJI KG
20257234416620004	-	MACA FUJI CAT 1 1
7901093800405	42.98%	MACA GALA

A listagem de todos os (25) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

33570
Fruta in natura

"Fruta, Abacate (comum, avocado nacional, manteiga, margarida, quintal), Abacaxi (hawai, pérola), Ameixa Nacional (vermelha), Ameixa Importada (preta, vermelha), Banana (caturra climatizada, prata, maçã climatizada, terra), Caqui (chocolate, curtido, fuyu, rama forte), Coco (comum), Laranja (baia, lima, pera, lima da pérsia), Limão (tahiti, grap fruit, kinkan), Tangerina (mimosa comum, mimosa montenegro, cravo, murkote, ponkan, verona), Maçã Importada (grand smith, red delicious), Maçã Nacional (gala, golden, fuji, eva, outras), Mamão (formosa, hawai/papaya), Manga, Maracujá (azedo, doce), Melão (amarelo comum, amarelo rei, orange, net melon, caipira, pele de sapo), Melancia ...

Chave de Acesso
6a021.2beab.7e47c.d7672.30360

Data do Cálculo
11/05/2026 14:32:46

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	490	488	490	488
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	4	4	4	4
Coeficiente de Variação	52,76%	19,76%	43,27%	19,00%
Coeficiente de Representatividade	---	---	67,76%	44,06%
Variância	8,39	1,12	6,61	1,02
Desvio Padrão	R$ 2,90	R$ 1,06	R$ 2,57	R$ 1,01
Limite Inferior	R$ 2,20	R$ 2,20	R$ 2,20	R$ 2,20
Limite Superior	R$ 8,20	R$ 8,20	R$ 8,20	R$ 8,20
Menor Valor	R$ 3,45	R$ 3,45	R$ 3,45	R$ 3,45
Maior Valor	R$ 64,95	R$ 7,59	R$ 64,95	R$ 7,59
Média	R$ 5,49	R$ 5,36	R$ 5,94	R$ 5,31
Média Ponderada	R$ 5,15	R$ 5,13	---	---
Mediana	R$ 5,60	R$ 5,60	R$ 5,83	R$ 5,44
Moda	R$ 3,95	R$ 3,95	R$ 5,82	R$ 5,52
Quantidade de Classes	---	---	13	13
Primeiro Quartil	R$ 4,45	R$ 4,45	R$ 4,64	R$ 4,48
Terceiro Quartil	R$ 5,95	R$ 5,95	R$ 7,01	R$ 5,95
Coeficiente de Variação Satisfatório	Não	Sim	Não	Sim
Representatividade Satisfatória	Sim	Não	Sim	Não
Preço Calculado	---	---	R$ 5,83	**R$ 5,33**

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

2398 Massa alimentícia	Massa alimentícia, Seca, FORMATO: Espaguete, TIPO: Com ovos, INGREDIENTES: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e demais substâncias permitidas na legislação, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Pacote plástico, PESO LÍQUIDO: 500g, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a035.01dab.7e47c.d7672.43e40

Data do Cálculo
12/05/2026 13:06:48

Preço Calculado

R$ 3,33 / Unidade (UN)

Filtros Selecionados

Período	12/04/2026 até 12/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Unidade (UN) - representando 66.49% das NF-e

Produtos Selecionados

7896022205720	43.32%	Macarr o com ovos Spaghetti Veneza 05 1X500g
7896412800099	1.08%	MASSA ESPAGUETE C OVOS ORQ 500G 20
7896022200282	10.51%	ESPAGUETE 8 RENATA 500g
7896232111286	7.71%	Macarr o Floriani Espaguete S mola com ovos 500g
7896022087081	2.21%	ISABELA SEM BOM GOSTO ESPAGUETE 400G

A listagem de todos os (10) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

2398 Massa alimentícia	Massa alimentícia, Seca, FORMATO: Espaguete, TIPO: Com ovos, INGREDIENTES: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e demais substâncias permitidas na legislação, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Pacote plástico, PESO LÍQUIDO: 500g, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a035.01dab.7e47c.d7672.43e40

Data do Cálculo
12/05/2026 13:06:48

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	3445	3161	3445	3161
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	255	231	255	231
Coeficiente de Variação	136,74%	19,29%	121,25%	19,36%
Coeficiente de Representatividade	---	---	77,85%	49,57%
Variância	31,34	0,42	29,76	0,42
Desvio Padrão	R$ 5,60	R$ 0,65	R$ 5,45	R$ 0,65
Limite Inferior	R$ 1,54	R$ 1,54	R$ 1,54	R$ 1,54
Limite Superior	R$ 5,30	R$ 5,30	R$ 5,30	R$ 5,30
Menor Valor	R$ 1,15	R$ 1,59	R$ 1,15	R$ 1,59
Maior Valor	R$ 92,10	R$ 5,30	R$ 92,10	R$ 5,30
Média	R$ 4,09	R$ 3,35	R$ 4,50	R$ 3,36
Média Ponderada	R$ 3,60	R$ 3,11	---	---
Mediana	R$ 3,35	R$ 3,33	R$ 3,96	R$ 3,33
Moda	R$ 2,99	R$ 2,99	R$ 3,83	R$ 3,45
Quantidade de Classes	---	---	17	17
Primeiro Quartil	R$ 2,95	R$ 2,95	R$ 2,55	R$ 2,93
Terceiro Quartil	R$ 3,89	R$ 3,89	R$ 5,36	R$ 3,70
Coeficiente de Variação Satisfatório	Não	Sim	Não	Sim
Representatividade Satisfatória	Sim	Sim	Sim	Sim
Preço Calculado	---	---	R$ 3,96	**R$ 3,33**

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

25091 Genêro Alimentícios	Macarrão com Vegetais Grano Duro, TIPO: Macarrão ou massa alimentícia obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo durum (Triticum durum) com água, adicionado ou não de outras substâncias permitidas, submetido a processos tecnológicos adequados, Adicionado de vegetais desidratados devendo apresentar, além da cor natural, no mínimo mais 2 (duas) cores, verde (espinafre) e vermelha (tomate, beterraba), Proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial, produzido de acordo com as normas de Boas Práticas de Fabricação, Pode conter: outros componentes alimentícios permitidos na legislação (desde que declarados e que não descaracterizem o produto), Não pode conter: corante...

Chave de Acesso
6a035.1d1ab.7e47c.d7672.43e70

Data do Cálculo
12/05/2026 13:13:44

Preço Calculado

R$ 3,12 / Unidade (UN)

Filtros Selecionados

Período	13/11/2025 até 12/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Unidade (UN) - representando 49.08% das NF-e

Produtos Selecionados

7896022205737	33.62%	Macarr o com ovos Parafuso 1X500g
7898418143326	0.23%	MASSA DIVINA MESA OVOS PARAFUSO 500G
7896022206017	9.61%	Macarr o S mola Parafuso 1X500g
7896022200206	7.29%	Renata Macarr o Com Ovos Parafuso 1x500g
7896934600194	8.79%	PARAFUSO COM OVOS 500G

A listagem de todos os (16) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

25091
Genêro Alimentícios

Macarrão com Vegetais Grano Duro, TIPO: Macarrão ou massa alimentícia obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo durum (Triticum durum) com água, adicionado ou não de outras substâncias permitidas, submetido a processos tecnológicos adequados, Adicionado de vegetais desidratados devendo apresentar, além da cor natural, no mínimo mais 2 (duas) cores, verde (espinafre) e vermelha (tomate, beterraba), Proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial, produzido de acordo com as normas de Boas Práticas de Fabricação, Pode conter: outros componentes alimentícios permitidos na legislação (desde que declarados e que não descaracterizem o produto), Não pode conter: corante...

Chave de Acesso
6a035.1d1ab.7e47c.d7672.43e70

Data do Cálculo
12/05/2026 13:13:44

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	13737	12855	13737	12855
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	517	433	517	433
Coeficiente de Variação	112,31%	19,58%	99,77%	19,48%
Coeficiente de Representatividade	---	---	74,41%	52,37%
Variância	16,19	0,38	15,44	0,37
Desvio Padrão	R$ 4,02	R$ 0,61	R$ 3,93	R$ 0,61
Limite Inferior	R$ 1,50	R$ 1,50	R$ 1,50	R$ 1,50
Limite Superior	R$ 4,94	R$ 4,94	R$ 4,94	R$ 4,94
Menor Valor	R$ 1,26	R$ 1,59	R$ 1,26	R$ 1,59
Maior Valor	R$ 94,00	R$ 4,90	R$ 94,00	R$ 4,90
Média	R$ 3,58	R$ 3,14	R$ 3,94	R$ 3,14
Média Ponderada	R$ 3,01	R$ 2,83	---	---
Mediana	R$ 3,15	R$ 3,00	R$ 3,63	R$ 3,07
Moda	R$ 2,99	R$ 2,99	R$ 3,58	R$ 2,83
Quantidade de Classes	---	---	20	20
Primeiro Quartil	R$ 2,79	R$ 2,79	R$ 2,44	R$ 2,78
Terceiro Quartil	R$ 3,65	R$ 3,65	R$ 4,81	R$ 3,56
Coeficiente de Variação Satisfatório	Não	Sim	Não	Sim
Representatividade Satisfatória	Sim	Sim	Sim	Sim
Preço Calculado	---	---	R$ 3,63	**R$ 3,12**

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

1516 Maionese	Maionese, TIPO: Tradicional, ASPECTO: Emulsão cremosa, INGREDIENTES: Óleo vegetal, água, ovos, vinagre, amido modificado, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, espessante goma xantana, sequestrante EDTA, conservador, aromatizantes e demais substâncias comestíveis aprovadas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. Não conter glúten e sem adição de corantes, Pote plástico com tampa plástica rosqueável e selo de vedação, PESO LÍQUIDO: 500g, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a035.2ccab.7e47c.d7672.43ec0

Data do Cálculo
12/05/2026 13:18:20

Preço Calculado

R$ 14,04 / Unidade (UN)

Representatividade abaixo de 45%. Sua aplicação é insuficiente sem uma avaliação complementar

Filtros Selecionados

Período	12/04/2026 até 12/05/2026
Região	Sudoeste
Unidade	Unidade (UN) - representando 76.14% das NF-e

Produtos Selecionados

7891150072640	72.88%	HELLMANNS MAI REGULAR 2X500G PRM
7896048285901	0.00%	MAIONESE CASTELO 500GR
7891999004888	1.69%	MAIONESE POTE VIGOR 500G
7891150072077	1.69%	HELLMANNS MAI AIOLI PET 500G
7896048285904	1.69%	Maionese Castelo 500g

A listagem de todos os (25) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

1516
Maionese

Maionese, TIPO: Tradicional, ASPECTO: Emulsão cremosa, INGREDIENTES: Óleo vegetal, água, ovos, vinagre, amido modificado, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, espessante goma xantana, sequestrante EDTA, conservador, aromatizantes e demais substâncias comestíveis aprovadas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. Não conter glúten e sem adição de corantes, Pote plástico com tampa plástica rosqueável e selo de vedação, PESO LÍQUIDO: 500g, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a035.2ccab.7e47c.d7672.43ec0

Data do Cálculo
12/05/2026 13:18:20

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	67	---	67	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	11	---	11	---
Coeficiente de Variação	34,37%	---	33,59%	---
Coeficiente de Representatividade	---	---	34,33%	---
Variância	20,03	---	19,25	---
Desvio Padrão	R$ 4,48	---	R$ 4,39	---
Limite Inferior	R$ 0,00	---	R$ 0,00	---
Limite Superior	R$ 27,45	---	R$ 27,45	---
Menor Valor	R$ 3,95	---	R$ 3,95	---
Maior Valor	R$ 16,99	---	R$ 16,99	---
Média	R$ 13,02	---	R$ 13,06	---
Média Ponderada	R$ 13,32	---	---	---
Mediana	R$ 15,96	---	R$ 15,69	---
Moda	R$ 15,98	---	R$ 16,18	---
Quantidade de Classes	---	---	8	---
Primeiro Quartil	R$ 8,40	---	R$ 8,43	---
Terceiro Quartil	R$ 16,02	---	R$ 16,34	---
Coeficiente de Variação Satisfatório	Sim	---	Sim	---
Representatividade Satisfatória	Não	---	Não	---
Preço Calculado	---	---	**R$ 14,04**	---

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

2148 Fruta in natura	Mamão, Formosa, ASPECTO: In natura. Fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, casca firme, sem rachaduras, partes escuras ou machucadas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, PESO LÍQUIDO: kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a021.38dab.7e47c.d7672.30420

Data do Cálculo
11/05/2026 14:36:12

Preço Calculado

R$ 5,29 / Quilograma (KG)

Filtros Selecionados

Período	10/02/2026 até 11/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Quilograma (KG) - representando 98.49% das NF-e

Produtos Selecionados

7901093800450	74.85%	MAMAO FORMOSA
1140156503	0.47%	MAMAO FORMOSA
2073703908506	3.53%	MAMAO FORMOSA KG
100000018	2.40%	MAMAO FORMOSA
2028713810004	0.75%	MAMAO FORMOSA KG

A listagem de todos os (28) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

2148 Fruta in natura	Mamão, Formosa, ASPECTO: In natura. Fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, casca firme, sem rachaduras, partes escuras ou machucadas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, PESO LÍQUIDO: kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a021.38dab.7e47c.d7672.30420

Data do Cálculo
11/05/2026 14:36:12

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	2148	2078	2148	2078
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	25	20	25	20
Coeficiente de Variação	39,92%	20,32%	46,09%	20,57%
Coeficiente de Representatividade	---	---	57,26%	49,28%
Variância	5,28	1,25	6,82	1,27
Desvio Padrão	R$ 2,30	R$ 1,12	R$ 2,61	R$ 1,13
Limite Inferior	R$ 2,08	R$ 2,08	R$ 2,08	R$ 2,08
Limite Superior	R$ 9,08	R$ 9,08	R$ 9,08	R$ 9,08
Menor Valor	R$ 2,09	R$ 2,09	R$ 2,09	R$ 2,09
Maior Valor	R$ 55,00	R$ 9,06	R$ 55,00	R$ 9,06
Média	R$ 5,76	R$ 5,49	R$ 5,67	R$ 5,48
Média Ponderada	R$ 4,76	R$ 4,63	---	---
Mediana	R$ 5,45	R$ 5,35	R$ 5,45	R$ 5,20
Moda	R$ 5,95	R$ 5,95	R$ 3,74	R$ 4,92
Quantidade de Classes	---	---	16	16
Primeiro Quartil	R$ 4,70	R$ 4,70	R$ 3,77	R$ 4,65
Terceiro Quartil	R$ 6,45	R$ 6,45	R$ 7,23	R$ 6,11
Coeficiente de Variação Satisfatório	Não	Sim	Não	Sim
Representatividade Satisfatória	Sim	Sim	Sim	Sim
Preço Calculado	---	---	R$ 5,48	**R$ 5,29**

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

33572 Fruta in natura	"Hortaliças Aboboras (kabotiá, menina, moranga, seca) Abobrinha (branca, verde), Berinjela (extra, caxi), Chuchu (extra), Ervilha (torta), Fava, Jiló, Maxixe, Nigagori, Quiabo, Milho Verde, Pepino (aodai, conserva, japonês), Pimenta (ardida, camborci), Pimentão (verde, vermelho, amarelo, roxo), Tomate (longa vida, caqui/salada, cereja, rasteiro, saladete, holandês), Vagem (macarrão), Alho Nacional (roxo), Alho Importado (branco, roxo), Aipim, Batatas (batata lisa, batata comum especial, batata comum primeira, batata casca rosada, batata comum escovada, batata yakon), Batata Doce (batata doce branca, batata doce roxa), Batata Salsa (mandiquinha), Beterraba (maço, extra), Cará,...

Chave de Acesso
6a021.60fab.7e47c.d7672.305c0

Data do Cálculo
11/05/2026 14:46:55

Preço Calculado

R$ 6,76 / Quilograma (KG)

Representatividade abaixo de 45%. Sua aplicação é insuficiente sem uma avaliação complementar

Filtros Selecionados

Período	11/04/2026 até 11/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Quilograma (KG) - representando 79.71% das NF-e

Produtos Selecionados

7890335041181	18.75%	CALCA MASCULINA LB513-5002 42X34 09.08
7898946680027	5.70%	MANDIOCA DESCASCADA L A CONGELADA 15X1KG L.A.
7898477643621	-	MANDIOCA DESCASCADA UNID
7898587586450	73.53%	MANDIOCA DESCASCADO JUMBO 20X1KG
7899458000174	-	MINI PIZZA NAPOLITANA

A listagem de todos os (31) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

33572
Fruta in natura

"Hortaliças, Aboboras (kabotiá, menina, moranga, seca) Abobrinha (branca, verde), Berinjela (extra, caxi), Chuchu (extra), Ervilha (torta), Fava, Jiló, Maxixe, Nigagori, Quiabo, Milho Verde, Pepino (aodai, conserva, japonês), Pimenta (ardida, camborci), Pimentão (verde, vermelho, amarelo, roxo), Tomate (longa vida, caqui/salada, cereja, rasteiro, saladete, holandês), Vagem (macarrão), Alho Nacional (roxo), Alho Importado (branco, roxo), Aipim, Batatas (batata lisa, batata comum especial, batata comum primeira, batata casca rosada, batata comum escovada, batata yakon), Batata Doce (batata doce branca, batata doce roxa), Batata Salsa (mandiquinha), Beterraba (maço, extra), Cará,...

Chave de Acesso
6a021.60fab.7e47c.d7672.305c0

Data do Cálculo
11/05/2026 14:46:55

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	550	549	550	549
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	7	7	7	7
Coeficiente de Variação	10,12%	10,05%	9,68%	9,45%
Coeficiente de Representatividade	---	---	42,73%	42,81%
Variância	0,45	0,44	0,42	0,39
Desvio Padrão	R$ 0,67	R$ 0,67	R$ 0,65	R$ 0,63
Limite Inferior	R$ 4,85	R$ 4,85	R$ 4,85	R$ 4,85
Limite Superior	R$ 8,45	R$ 8,45	R$ 8,45	R$ 8,45
Menor Valor	R$ 5,49	R$ 5,49	R$ 5,49	R$ 5,49
Maior Valor	R$ 8,69	R$ 8,19	R$ 8,69	R$ 8,19
Média	R$ 6,64	R$ 6,64	R$ 6,69	R$ 6,65
Média Ponderada	R$ 6,85	R$ 6,85	--	---
Mediana	R$ 6,83	R$ 6,83	R$ 6,86	R$ 6,85
Moda	R$ 5,49	R$ 5,49	R$ 7,34	R$ 7,26
Quantidade de Classes	---	---	13	13
Primeiro Quartil	R$ 6,20	R$ 6,20	R$ 6,16	R$ 6,19
Terceiro Quartil	R$ 7,10	R$ 7,10	R$ 7,19	R$ 7,14
Coeficiente de Variação Satisfatório	Sim	Sim	Sim	Sim
Representatividade Satisfatória	Não	Não	Não	Não
Preço Calculado	---	---	R$ 6,77	**R$ 6,76**

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

33570 Fruta in natura	"Fruta, Abacate (comum, avocado nacional, manteiga, margarida, quintal), Abacaxi (hawai, pérola), Ameixa Nacional (vermelha), Ameixa Importada (preta, vermelha), Banana (caturra climatizada, prata, maçã climatizada, terra), Caqui (chocolate, curtido, fuyu, rama forte), Coco (comum), Laranja (baia, lima, pera, lima da pérsia), Limão (tahiti, grap fruit, kinkan), Tangerina (mimosa comum, mimosa montenegro, cravo, murkote, ponkan, verona), Maçã Importada (grand smith, red delicious), Maçã Nacional (gala, golden, fuji, eva, outras), Mamão (formosa, hawai/papaya), Manga, Maracujá (azedo, doce), Melão (amarelo comum, amarelo rei, orange, net melon, caipira, pele de sapo), Melancia ...

Chave de Acesso
6a021.76eab.7e47c.d7672.306d0

Data do Cálculo
11/05/2026 14:52:46

Preço Calculado

R$ 6,20 / Quilograma (KG)

Filtros Selecionados

Período	11/04/2026 até 11/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Quilograma (KG) - representando 99.03% das NF-e

Produtos Selecionados

2010579643209	27.96%	MANGA KG
7898563250351	5.38%	Manga Palmer Organica 500G
84198754	3.23%	MANGA KG
2087769999507	34.41%	MANGA TOMMY KG
5010100742	7.53%	MANGA TOMY KG

A listagem de todos os (16) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

33570
Fruta in natura

"Frutas, Abacate (comum, avocado nacional, manteiga, margarida, quintal), Abacaxi (hawai, pérola), Ameixa Nacional (vermelha), Ameixa Importada (preta, vermelha), Banana (caturra climatizada, prata, maçã climatizada, terra), Caqui (chocolate, curtido, fuyu, rama forte), Coco (comum), Laranja (baia, lima, pera, lima da pérsia), Limão (tahiti, grap fruit, kinkan), Tangerina (mimosa comum, mimosa montenegro, cravo, murkote, ponkan, verona), Maçã Importada (grand smith, red delicious), Maçã Nacional (gala, golden, fuji, eva, outras), Mamão (formosa, hawai/papaya), Manga, Maracujá (azedo, doce), Melão (amarelo comum, amarelo rei, orange, net melon, caipira, pele de sapo), Melancia ...

Chave de Acesso
6a021.76eab.7e47c.d7672.306d0

Data do Cálculo
11/05/2026 14:52:46

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	102	---	102	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	8	---	8	---
Coeficiente de Variação	29,74%	---	28,36%	---
Coeficiente de Representatividade	---	---	63,73%	---
Variância	3,79	---	3,43	---
Desvio Padrão	R$ 1,95	---	R$ 1,85	---
Limite Inferior	R$ 1,50	---	R$ 1,50	---
Limite Superior	R$ 11,66	---	R$ 11,66	---
Menor Valor	R$ 4,10	---	R$ 4,10	---
Maior Valor	R$ 12,00	---	R$ 12,00	---
Média	R$ 6,55	---	R$ 6,53	---
Média Ponderada	R$ 7,05	---	---	---
Mediana	R$ 6,00	---	R$ 6,08	---
Moda	R$ 6,00	---	R$ 6,08	---
Quantidade de Classes	---	---	10	---
Primeiro Quartil	R$ 5,31	---	R$ 5,21	---
Terceiro Quartil	R$ 7,85	---	R$ 7,42	---
Coeficiente de Variação Satisfatório	Sim	---	Sim	---
Representatividade Satisfatória	Sim	---	Sim	---
Preço Calculado	---	---	**R$ 6,20**	---

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

52133 Genêro Alimentícios	Manteiga SEM SAL, COMPOSIÇÃO: creme de leite (pode conter fermento lácteo), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Não conter glúten, EMBALAGEM: Sachê de 10 gramas, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a035.3c7ab.7e47c.d7672.43f50

Data do Cálculo
12/05/2026 13:22:20

Preço Calculado

R$ 19,91 / Unidade (UN)

Filtros Selecionados

Período	13/11/2025 até 12/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Unidade (UN) - representando 77.89% das NF-e

Produtos Selecionados

7899632512639	0.26%	CP133391 cubo magico 288pcs
7898039680316	0.25%	MANTEIGA COM SAL SCALA 500 G
7898933833924	0.82%	Manteiga Extra TRELAC com Sal 500g
7898906168213	0.25%	MANTEIGA DE PRIMEIRA DE QUAL C SAL 500G
7891737170950	0.74%	Manteiga Com Sal Members Mark 500g

A listagem de todos os (19) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

52133 Genêro Alimentícios	Manteiga SEM SAL, COMPOSIÇÃO: creme de leite (pode conter fermento lácteo), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Não conter glúten, EMBALAGEM: Sachê de 10 gramas, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a035.3c7ab.7e47c.d7672.43f50

Data do Cálculo
12/05/2026 13:22:20

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	8802	---	8802	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	280	---	280	---
Coeficiente de Variação	23,91%	---	22,62%	---
Coeficiente de Representatividade	---	---	67,35%	---
Variância	22,02	---	20,90	---
Desvio Padrão	R$ 4,69	---	R$ 4,57	---
Limite Inferior	R$ 12,64	---	R$ 12,64	---
Limite Superior	R$ 25,60	---	R$ 25,60	---
Menor Valor	R$ 5,98	---	R$ 5,98	---
Maior Valor	R$ 179,00	---	R$ 179,00	---
Média	R$ 19,63	---	R$ 20,21	---
Média Ponderada	R$ 17,93	---	---	---
Mediana	R$ 18,55	---	R$ 19,91	---
Moda	R$ 17,50	---	R$ 19,64	---
Quantidade de Classes	---	---	19	---
Primeiro Quartil	R$ 17,50	---	R$ 17,34	---
Terceiro Quartil	R$ 20,74	---	R$ 22,47	---
Coeficiente de Variação Satisfatório	Sim	---	Sim	---
Representatividade Satisfatória	Sim	---	Sim	---
Preço Calculado	---	---	**R$ 19,91**	---

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

33570 Fruta in natura	"Fruta: Abacate (comum, avocado nacional, manteiga, margarida, quintal), Abacaxi (hawai, pérola), Ameixa Nacional (vermelha), Ameixa Importada (preta, vermelha), Banana (caturra climatizada, prata, maçã climatizada, terra), Caqui (chocolate, curtido, fuyu, rama forte), Coco (comum), Laranja (baia, lima, pera, lima da pérsia), Limão (tahiti, grap fruit, kinkan), Tangerina (mimosa comum, mimosa montenegro, cravo, murkote, ponkan, verona), Maçã Importada (grand smith, red delicious), Maçã Nacional (gala, golden, fuji, eva, outras), Mamão (formosa, hawai/papaya), Manga, Maracujá (azedo, doce), Melão (amarelo comum, amarelo rei, orange, net melon, caipira, pele de sapo), Melancia ...

Chave de Acesso
6a021.805ab.7e47c.d7672.30760

Data do Cálculo
11/05/2026 14:55:17

Preço Calculado

R$ 12,87 / Quilograma (KG)

Filtros Selecionados

Período	12/11/2025 até 11/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Quilograma (KG) - representando 98.24% das NF-e

Produtos Selecionados

7898425273313	24.38%	MARACUJA AZEDO KG
1126350690444	62.50%	MARACUJA AZEDO KG
0000016969245	3.13%	MARACUJA KG
3010123100	7.50%	MARACUJA AZEDO KG
7119100011915	-	MARACUJA KG

A listagem de todos os (10) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

33570
Fruta in natura

"Frutas, Abacate (comum, avocado nacional, manteiga, margarida, quintal), Abacaxi (hawai, pérola), Ameixa Nacional (vermelha), Ameixa Importada (preta, vermelha), Banana (caturra climatizada, prata, maçã climatizada, terra), Caqui (chocolate, curtido, fuyu, rama forte), Coco (comum), Laranja (baia, lima, pera, lima da pérsia), Limão (tahiti, grap fruit, kinkan), Tangerina (mimosa comum, mimosa montenegro, cravo, murkote, ponkan, verona), Maçã Importada (grand smith, red delicious), Maçã Nacional (gala, golden, fuji, eva, outras), Mamão (formosa, hawai/papaya), Manga, Maracujá (azedo, doce), Melão (amarelo comum, amarelo rei, orange, net melon, caipira, pele de sapo), Melancia ...

Chave de Acesso
6a021.805ab.7e47c.d7672.30760

Data do Cálculo
11/05/2026 14:55:17

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	167	---	167	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	9	---	9	---
Coeficiente de Variação	33,39%	---	33,54%	---
Coeficiente de Representatividade	---	---	50,30%	---
Variância	18,51	---	19,23	---
Desvio Padrão	R$ 4,30	---	R$ 4,39	---
Limite Inferior	R$ 0,00	---	R$ 0,00	---
Limite Superior	R$ 26,20	---	R$ 26,20	---
Menor Valor	R$ 5,00	---	R$ 5,00	---
Maior Valor	R$ 25,00	---	R$ 25,00	---
Média	R$ 12,89	---	R$ 13,07	---
Média Ponderada	R$ 12,55	---	---	---
Mediana	R$ 12,90	---	R$ 12,91	---
Moda	R$ 16,00	---	R$ 9,55	---
Quantidade de Classes	---	---	11	---
Primeiro Quartil	R$ 9,20	---	R$ 9,13	---
Terceiro Quartil	R$ 16,00	---	R$ 16,53	---
Coeficiente de Variação Satisfatório	Sim	---	Sim	---
Representatividade Satisfatória	Sim	---	Sim	---
Preço Calculado	---	---	**R$ 12,87**	---

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

18862 Massa alimentícia	Massa alimentícia, Fresca, Pré Cozida, FORMATO: Lasanha, TIPO: Sem recheio, CONSERVAÇÃO: Resfriada, INGREDIENTES: Farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas na legislação, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Pacote plástico, Pacote plástico, PESO LÍQUIDO: 500g, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a021.908ab.7e47c.d7672.30820

Data do Cálculo
11/05/2026 14:59:03

Preço Calculado

R$ 6,55 / Unidade (UN)

Filtros Selecionados

Período	12/11/2025 até 11/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Unidade (UN) - representando 87.68% das NF-e

Produtos Selecionados

7896181502333	0.01%	MASSA P LASANHA SAN VITO 200 gr
7896232112771	0.00%	Lasanha Instant nea Floriani Tipo Caseira Ovos 200g
7898072010040	-	Massa para Lasanha
7896020900207	52.11%	MASSA PARA LASANHA 500G
7896529610140	11.78%	MASSA PARA LASANHA 500g

A listagem de todos os (17) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

18862 Massa alimentícia	Massa alimentícia, Fresca, Pré Cozida, FORMATO: Lasanha, TIPO: Sem recheio, CONSERVAÇÃO: Resfriada, INGREDIENTES: Farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas na legislação, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Pacote plástico, Pacote plástico, PESO LÍQUIDO: 500g, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a021.908ab.7e47c.d7672.30820

Data do Cálculo
11/05/2026 14:59:03

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	24603	22926	24603	22926
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	239	151	239	151
Coeficiente de Variação	21,84%	11,35%	34,68%	11,56%
Coeficiente de Representatividade	---	---	9,74%	48,98%
Variância	2,19	0,56	4,04	0,58
Desvio Padrão	R$ 1,48	R$ 0,75	R$ 2,01	R$ 0,76
Limite Inferior	R$ 4,47	R$ 4,47	R$ 4,47	R$ 4,47
Limite Superior	R$ 8,75	R$ 8,75	R$ 8,75	R$ 8,75
Menor Valor	R$ 2,50	R$ 4,50	R$ 2,50	R$ 4,50
Maior Valor	R$ 113,80	R$ 8,71	R$ 113,80	R$ 8,71
Média	R$ 6,78	R$ 6,59	R$ 5,79	R$ 6,57
Média Ponderada	R$ 6,46	R$ 6,40	---	---
Mediana	R$ 6,60	R$ 6,60	R$ 5,50	R$ 6,54
Moda	R$ 6,99	R$ 6,99	R$ 5,15	R$ 6,40
Quantidade de Classes	---	---	21	21
Primeiro Quartil	R$ 6,07	R$ 6,07	R$ 4,00	R$ 6,06
Terceiro Quartil	R$ 7,14	R$ 7,15	R$ 7,00	R$ 7,05
Coeficiente de Variação Satisfatório	Sim	Sim	Sim	Sim
Representatividade Satisfatória	Não	Sim	Não	Sim
Preço Calculado	---	---	R$ 5,50	**R$ 6,55**

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

18862 Massa alimentícia	Massa alimentícia, Fresca, Pré Cozida, FORMATO: Lasanha, TIPO: Sem recheio, CONSERVAÇÃO: Resfriada, INGREDIENTES: Farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas na legislação, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Pacote plástico, Pacote plástico, PESO LÍQUIDO: 500g, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a021.9f4ab.7e47c.d7672.30910

Data do Cálculo
11/05/2026 15:03:31

Preço Calculado

R$ 6,76 / Unidade (UN)

Filtros Selecionados

Período	12/11/2025 até 11/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Unidade (UN) - representando 90.46% das NF-e

Produtos Selecionados

7896020900269	29.06%	MASSA DE PASTEL GRANDE 500G
7898431180049	0.20%	Massa para Pastel
7896020900252	20.17%	MASSA DE PASTEL LANCHERIA 400G
7898918132066	10.05%	MASSA PARA PASTEL DISCO 500G
7898431180025	3.42%	Massa para Pastel

A listagem de todos os (13) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

18862 Massa alimentícia	Massa alimentícia, Fresca, Pré Cozida, FORMATO: Lasanha, TIPO: Sem recheio, CONSERVAÇÃO: Resfriada, INGREDIENTES: Farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas na legislação, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Pacote plástico, Pacote plástico, PESO LÍQUIDO: 500g, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a021.9f4ab.7e47c.d7672.30910

Data do Cálculo
11/05/2026 15:03:31

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	74808	---	74808	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	248	---	248	---
Coeficiente de Variação	18,97%	---	28,20%	---
Coeficiente de Representatividade	---	---	83,97%	---
Variância	1,23	---	3,30	---
Desvio Padrão	R$ 1,11	---	R$ 1,82	---
Limite Inferior	R$ 3,58	---	R$ 3,58	---
Limite Superior	R$ 8,42	---	R$ 8,42	---
Menor Valor	R$ 1,29	---	R$ 1,29	---
Maior Valor	R$ 99,00	---	R$ 99,00	---
Média	R$ 5,86	---	R$ 6,44	---
Média Ponderada	R$ 5,64	---	---	---
Mediana	R$ 5,99	---	R$ 6,76	---
Moda	R$ 5,99	---	R$ 7,40	---
Quantidade de Classes	---	---	24	---
Primeiro Quartil	R$ 5,39	---	R$ 5,41	---
Terceiro Quartil	R$ 6,60	---	R$ 8,11	---
Coeficiente de Variação Satisfatório	Sim	---	Sim	---
Representatividade Satisfatória	Sim	---	Sim	---
Preço Calculado	---	---	**R$ 6,76**	---

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

compras.menorpreco.pr.gov.br/novodocumento/precoreferencia
COMPRAS
Produtos
Filtros
Preço
Certificado
O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná.
Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.
Preço Calculado
R$ 13,41 / Unidade (UN)
Busque as Características do Produto (fonte: sistema GMS)
MELADO
Nenhum resultado encontrado para a pesquisa: (MELADO)
CNPJ interessado pelo cálculo de preço
Pessoa Física?
76.205.665/0001-01
CNPJ Válido
Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.
Filtros Selecionados

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

2182 Fruta in natura	Melancia, ASPECTO: In natura. Fresca, TIPO: Graúda, APRESENTAÇÃO: Inteira, casca firme, lustrosa e sem manchas escuras, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, PESO LÍQUIDO: Kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a021.bf2ab.7e47c.d7672.30a10

Data do Cálculo
11/05/2026 15:12:02

Preço Calculado

R$ 2,65 / Quilograma (KG)

Filtros Selecionados

Período	10/02/2026 até 11/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Quilograma (KG) - representando 51.02% das NF-e

Produtos Selecionados

7897077500013	0.24%	MELANCIA UN
3132965285221	50.73%	MELANCIA KG
0001010000071	12.93%	MELANCIA KG
7898689480540	12.20%	Melancia
5010100463	5.85%	MELANCIA KG

A listagem de todos os (21) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

2182 Fruta in natura	Melancia, ASPECTO: In natura. Fresca, TIPO: Graúda, APRESENTAÇÃO: Inteira, casca firme, lustrosa e sem manchas escuras, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, PESO LÍQUIDO: Kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a021.bf2ab.7e47c.d7672.30a10

Data do Cálculo
11/05/2026 15:12:02

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	427	414	427	414
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	23	21	23	21
Coeficiente de Variação	73,55%	31,55%	72,50%	30,06%
Coeficiente de Representatividade	---	---	46,14%	47,10%
Variância	4,84	0,72	4,80	0,67
Desvio Padrão	R$ 2,20	R$ 0,85	R$ 2,19	R$ 0,82
Limite Inferior	R$ 0,14	R$ 0,14	R$ 0,14	R$ 0,14
Limite Superior	R$ 5,10	R$ 5,10	R$ 5,10	R$ 5,10
Menor Valor	R$ 1,30	R$ 1,30	R$ 1,30	R$ 1,30
Maior Valor	R$ 22,00	R$ 4,80	R$ 22,00	R$ 4,80
Média	R$ 2,99	R$ 2,69	R$ 3,02	R$ 2,71
Média Ponderada	R$ 1,79	R$ 1,75	---	---
Mediana	R$ 2,80	R$ 2,75	R$ 2,61	R$ 2,68
Moda	R$ 2,80	R$ 2,80	R$ 2,10	R$ 2,51
Quantidade de Classes	---	---	13	13
Primeiro Quartil	R$ 2,00	R$ 2,00	R$ 1,95	R$ 2,07
Terceiro Quartil	R$ 3,24	R$ 3,24	R$ 3,56	R$ 3,14
Coeficiente de Variação Satisfatório	Não	Sim	Não	Sim
Representatividade Satisfatória	Sim	Sim	Sim	Sim
Preço Calculado	---	---	R$ 2,68	**R$ 2,65**

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

2195 Fruta in natura	Melão, Amarelo, TAMANHO: Médio, ASPECTO: In natura. Fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, casca firme, coloração forte, perfume agradável e sementes soltas, sem rachaduras ou perfurações, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, PESO LÍQUIDO: Kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a021.c81ab.7e47c.d7672.30a50

Data do Cálculo
11/05/2026 15:14:25

Preço Calculado

R$ 5,63 / Quilograma (KG)

Representatividade abaixo de 45%. Sua aplicação é insuficiente sem uma avaliação complementar

Filtros Selecionados

Período	11/04/2026 até 11/05/2026
Região	Sudoeste
Unidade	Quilograma (KG) - representando 98.94% das NF-e

Produtos Selecionados

7896806500133	-	MELAO AMARELO REI
7901093800528	96.67%	MELAO AMARELO
1140164301	-	MELAO TIPO 10 EX
7896806500171	-	MELAO AMARELO CEPI
2026022334808	-	MELAO AMARELO CX

A listagem de todos os (23) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

2195 Fruta in natura	Melão, Amarelo, TAMANHO: Médio, ASPECTO: In natura. Fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, casca firme, coloração forte, perfume agradável e sementes soltas, sem rachaduras ou perfurações, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, PESO LÍQUIDO: Kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a021.c81ab.7e47c.d7672.30a50

Data do Cálculo
11/05/2026 15:14:25

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	93	88	93	88
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	3	1	3	1
Coeficiente de Variação	13,43%	---	13,28%	---
Coeficiente de Representatividade	---	---	41,94%	---
Variância	0,61	---	0,58	---
Desvio Padrão	R$ 0,78	---	R$ 0,76	---
Limite Inferior	R$ 4,70	---	R$ 4,70	---
Limite Superior	R$ 6,70	---	R$ 6,70	---
Menor Valor	R$ 4,75	---	R$ 4,75	---
Maior Valor	R$ 8,99	---	R$ 8,99	---
Média	R$ 5,79	---	R$ 5,75	---
Média Ponderada	R$ 5,64	---	---	---
Mediana	R$ 5,65	---	R$ 5,62	---
Moda	R$ 5,95	---	R$ 5,46	---
Quantidade de Classes	---	---	9	---
Primeiro Quartil	R$ 5,45	---	R$ 5,35	---
Terceiro Quartil	R$ 5,95	---	R$ 5,92	---
Coeficiente de Variação Satisfatório	Sim	---	Sim	---
Representatividade Satisfatória	Não	---	Não	---
Preço Calculado	---	---	**R$ 5,63**	---

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

36847 Alimento Industrializado	Milho Verde em Conserva, COMPOSIÇÃO: Produto obtido pelo cozimento de grãos inteiros reidratados de milho verde. Deve apresentar-se em grãos íntegros e de consistência própria. Proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial, produzido de acordo com as normas de Boas Práticas de Fabricação, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Pode conter: água, açúcar e sal. Não pode conter: conservantes, EMBALAGEM: Tipo Cartonada Asséptica, material atóxico, hermeticamente fechado por termossoldagem na vertical e horizontal, formato retangular, Peso: 200g, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a035.776ab.7e47c.d7672.44200

Data do Cálculo
12/05/2026 13:36:35

Preço Calculado

R$ 2,54 / Unidade (UN)

Filtros Selecionados

Período	13/11/2025 até 12/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Unidade (UN) - representando 57.59% das NF-e

Produtos Selecionados

7897517209544	32.81%	Milho Verde em Conserva Fugini Sach 170 g
7899659900785	4.95%	MILHO BONARE LATA 170G
7899659901126	8.74%	MILHO BONARE SACHE 170G
7896292340503	19.60%	MILHO VERDE LATA 170g PREDILECTA
7898902299058	12.87%	MILHO VERDE LATA 170g STELLA DORO

A listagem de todos os (27) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

36847
Alimento Industrializado

Milho Verde em Conserva, COMPOSIÇÃO: Produto obtido pelo cozimento de grãos inteiros reidratados de milho verde. Deve apresentar-se em grãos íntegros e de consistência própria. Proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial, produzido de acordo com as normas de Boas Práticas de Fabricação, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Pode conter: água, açúcar e sal. Não pode conter: conservantes, EMBALAGEM: Tipo Cartonada Asséptica, material atóxico, hermeticamente fechado por termossoldagem na vertical e horizontal, formato retangular, Peso: 200g, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a035.776ab.7e47c.d7672.44200

Data do Cálculo
12/05/2026 13:36:35

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	49819	47523	49819	47523
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	1195	996	1195	996
Coeficiente de Variação	103,93%	15,80%	39,21%	15,88%
Coeficiente de Representatividade	---	---	99,55%	52,71%
Variância	8,37	0,17	6,75	0,17
Desvio Padrão	R$ 2,89	R$ 0,41	R$ 2,60	R$ 0,41
Limite Inferior	R$ 1,41	R$ 1,41	R$ 1,41	R$ 1,41
Limite Superior	R$ 3,77	R$ 3,77	R$ 3,77	R$ 3,77
Menor Valor	R$ 1,10	R$ 1,43	R$ 1,10	R$ 1,43
Maior Valor	R$ 249,80	R$ 3,76	R$ 249,80	R$ 3,76
Média	R$ 2,78	R$ 2,58	R$ 6,63	R$ 2,58
Média Ponderada	R$ 2,40	R$ 2,29	---	---
Mediana	R$ 2,54	R$ 2,50	R$ 6,52	R$ 2,52
Moda	R$ 2,99	R$ 2,99	R$ 6,51	R$ 2,39
Quantidade de Classes	---	---	23	23
Primeiro Quartil	R$ 2,29	R$ 2,29	R$ 3,81	R$ 2,29
Terceiro Quartil	R$ 2,88	R$ 2,88	R$ 9,23	R$ 2,84
Coeficiente de Variação Satisfatório	Não	Sim	Não	Sim
Representatividade Satisfatória	Sim	Sim	Sim	Sim
Preço Calculado	---	---	R$ 6,52	**R$ 2,54**

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

2194 Fruta in natura	Morango, TAMANHO: Médio, ASPECTO: In natura. Fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, firme, com coloração vermelho vivo e talos bem verdes, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Bandeja com envoltório em papel filme, PESO LÍQUIDO: 300g (Variação +/-10%), UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a021.d40ab.7e47c.d7672.30b00

Data do Cálculo
11/05/2026 15:17:27

Preço Calculado

R$ 9,11 / Unidade (UN)

Baixo nível de homogeneidade devido ao Coeficiente de Variação estar acima de 35%. Sua aplicação é insuficiente sem uma avaliação complementar

Filtros Selecionados

Período	12/11/2025 até 11/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Unidade (UN) - representando 70.67% das NF-e

Produtos Selecionados

7898965991623	5.58%	MORANGO 250 GRAMAS
7898942298868	1.42%	MORANGO
7898512800040	18.68%	MORANGO TINELLI BDJ UN 250G
7898965809003	36.19%	Morango 250g
7897574120011	4.00%	HORT MORANGO BDJ UN

A listagem de todos os (20) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

2194 Fruta in natura	Morango, TAMANHO: Médio, ASPECTO: In natura. Fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, firme, com coloração vermelho vivo e talos bem verdes, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Bandeja com envoltório em papel filme, PESO LÍQUIDO: 300g (Variação +/-10%), UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a021.d40ab.7e47c.d7672.30b00

Data do Cálculo
11/05/2026 15:17:27

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	7487	7486	7487	7486
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	107	106	107	106
Coeficiente de Variação	51,40%	51,34%	50,76%	51,63%
Coeficiente de Representatividade	---	---	58,96%	58,96%
Variância	25,83	25,75	24,70	25,91
Desvio Padrão	R$ 5,08	R$ 5,07	R$ 4,97	R$ 5,09
Limite Inferior	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Limite Superior	R$ 28,85	R$ 28,85	R$ 28,85	R$ 28,85
Menor Valor	R$ 2,25	R$ 2,25	R$ 2,25	R$ 2,25
Maior Valor	R$ 35,00	R$ 28,00	R$ 35,00	R$ 28,00
Média	R$ 9,89	R$ 9,89	R$ 9,79	R$ 9,86
Média Ponderada	R$ 6,40	R$ 6,40	---	---
Mediana	R$ 7,99	R$ 7,99	R$ 8,08	R$ 8,03
Moda	R$ 5,50	R$ 5,50	R$ 4,84	R$ 5,64
Quantidade de Classes	---	---	19	19
Primeiro Quartil	R$ 5,75	R$ 5,75	R$ 5,71	R$ 5,70
Terceiro Quartil	R$ 14,99	R$ 14,99	R$ 14,38	R$ 14,67
Coeficiente de Variação Satisfatório	Não	Não	Não	Não
Representatividade Satisfatória	Sim	Sim	Sim	Sim
Preço Calculado	---	---	R$ 9,06	**R$ 9,11**

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

1715 Mortadela Bologna	Mortadela Bologna, TIPO: Defumada, APRESENTAÇÃO: Fatiada, TEXTURA: Característica, SABOR: Característico, COR: Característica, ODOR: Característico, INGREDIENTES: Carnes bovina e suína sem osso, toucinho, água, sal, condimentos, conservadores e demais substâncias permitidas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e materiais estranhos de qualquer natureza. Não conter glúten, EMBALAGEM: Envoltório plástico, PESO LÍQUIDO: Kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a022.020ab.7e47c.d7672.30bb0

Data do Cálculo
11/05/2026 15:29:40

Preço Calculado

R$ 10,73 / Quilograma (KG)

Filtros Selecionados

Período	12/11/2025 até 11/05/2026
Região	Sudoeste
Unidade	Quilograma (KG) - representando 78.53% das NF-e

Produtos Selecionados

7896275920675	35.59%	MORTADELA C TOUC CUBOS 1KG 2 3
7896275940352	36.72%	MORTADELA S TOUC CUBOS 1KG 2 3
78976084002944	-	MORTADELA CELOFANE PCT 1 KG
7898086770312	-	MORTAD CELOFANE PEQUENA VACUO
7897608400010	-	MORTADELA CELOFANE PCT 1 KG

A listagem de todos os (19) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

1715 Mortadela Bologna	Mortadela Bologna, TIPO: Defumada, APRESENTAÇÃO: Fatiada, TEXTURA: Característica, SABOR: Característico, COR: Característica, ODOR: Característico, INGREDIENTES: Carnes bovina e suína sem osso, toucinho, água, sal, condimentos, conservadores e demais substâncias permitidas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e materiais estranhos de qualquer natureza. Não conter glúten, EMBALAGEM: Envoltório plástico, PESO LÍQUIDO: Kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a022.020ab.7e47c.d7672.30bb0

Data do Cálculo
11/05/2026 15:29:40

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	7289	6119	7289	6119
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	6	6	6	6
Coeficiente de Variação	8,86%	4,75%	8,86%	4,79%
Coeficiente de Representatividade	---	---	42,96%	56,68%
Variância	0,85	0,26	0,85	0,26
Desvio Padrão	R$ 0,92	R$ 0,51	R$ 0,92	R$ 0,51
Limite Inferior	R$ 9,08	R$ 9,08	R$ 9,08	R$ 9,08
Limite Superior	R$ 12,08	R$ 12,08	R$ 12,08	R$ 12,08
Menor Valor	R$ 7,70	R$ 9,14	R$ 7,70	R$ 9,14
Maior Valor	R$ 12,60	R$ 12,07	R$ 12,60	R$ 12,07
Média	R$ 10,40	R$ 10,71	R$ 10,38	R$ 10,70
Média Ponderada	R$ 10,11	R$ 10,61	---	---
Mediana	R$ 10,69	R$ 10,70	R$ 10,63	R$ 10,72
Moda	R$ 10,69	R$ 10,69	R$ 10,67	R$ 10,69
Quantidade de Classes	---	---	19	18
Primeiro Quartil	R$ 10,20	R$ 10,53	R$ 10,19	R$ 10,48
Terceiro Quartil	R$ 10,95	R$ 11,25	R$ 10,94	R$ 11,01
Coeficiente de Variação Satisfatório	Sim	Sim	Sim	Sim
Representatividade Satisfatória	Não	Sim	Não	Sim
Preço Calculado	---	---	R$ 10,60	**R$ 10,73**

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

3435 Genêro Alimentícios	Creme de leite, TIPO: Nata, ASPECTO: Fresco, CONSERVAÇÃO: Resfriado, INGREDIENTES: Creme de leite pasteurizado (homogeneizado), TEOR DE GORDURA: Entre 30 e 35%, Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Pote plástico com tampa e lacre de segurança , UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a022.141ab.7e47c.d7672.30cd0

Data do Cálculo
11/05/2026 15:34:41

Preço Calculado

R$ 7,29 / Unidade (UN)

Filtros Selecionados

Período	11/04/2026 até 11/05/2026
Região	Sudoeste
Unidade	Unidade (UN) - representando 47.43% das NF-e

Produtos Selecionados

7896275970182	-	NATA 300 G 3
7898068080323	1.74%	NATA POTE 300G
7898955711132	21.70%	NATA 300G
7896256600094	9.90%	NATA 300g
7896569405666	-	NATA 300 G LIDER

A listagem de todos os (9) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

3435 Genêro Alimentícios	Creme de leite, TIPO: Nata, ASPECTO: Fresco, CONSERVAÇÃO: Resfriado, INGREDIENTES: Creme de leite pasteurizado (homogeneizado), TEOR DE GORDURA: Entre 30 e 35%, Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Pote plástico com tampa e lacre de segurança , UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a022.141ab.7e47c.d7672.30cd0

Data do Cálculo
11/05/2026 15:34:41

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	582	---	582	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	29	---	29	---
Coeficiente de Variação	19,47%	---	19,80%	---
Coeficiente de Representatividade	---	---	51,20%	---
Variância	2,14	---	2,16	---
Desvio Padrão	R$ 1,46	---	R$ 1,47	---
Limite Inferior	R$ 5,48	---	R$ 5,48	---
Limite Superior	R$ 9,00	---	R$ 9,00	---
Menor Valor	R$ 5,19	---	R$ 5,19	---
Maior Valor	R$ 16,29	---	R$ 16,29	---
Média	R$ 7,52	---	R$ 7,42	---
Média Ponderada	R$ 6,80	---	---	---
Mediana	R$ 7,25	---	R$ 7,31	---
Moda	R$ 7,68	---	R$ 7,32	---
Quantidade de Classes	---	---	13	---
Primeiro Quartil	R$ 6,80	---	R$ 6,84	---
Terceiro Quartil	R$ 7,68	---	R$ 7,72	---
Coeficiente de Variação Satisfatório	Sim	---	Sim	---
Representatividade Satisfatória	Sim	---	Sim	---
Preço Calculado	---	---	**R$ 7,29**	---

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

2286 Especiaria	Noz moscada, ASPECTO: Inteira e sem casca, TIPO: Seca, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, mofo e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Saco plástico atóxico, PESO LÍQUIDO: Kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a035.7dfab.7e47c.d7672.44250

Data do Cálculo
12/05/2026 13:39:55

Preço Calculado

R$ 2,46 / Unidade (UN)

Filtros Selecionados

Período	13/11/2025 até 12/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Unidade (UN) - representando 91.37% das NF-e

Produtos Selecionados

7896252202674	18.75%	NOZ MOSCADA BEIJA FLOR 7G
7896337300219	35.72%	NOZ MOSCADA BOLAS 07G
7898019390259	14.58%	NOZ MOSCADA BOLA 07g
7898043580527	20.42%	NOZ MOSCADA FRUTA 7g
7897199200198	0.07%	NOZ MOSCADA EM BOLAS C 7G

A listagem de todos os (14) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

2286 Especiaria	Noz moscada, ASPECTO: Inteira e sem casca, TIPO: Seca, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, mofo e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Saco plástico atóxico, PESO LÍQUIDO: Kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a035.7dfab.7e47c.d7672.44250

Data do Cálculo
12/05/2026 13:39:55

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	3060	2978	3060	2978
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	110	81	110	81
Coeficiente de Variação	33,59%	23,85%	39,64%	25,02%
Coeficiente de Representatividade	---	---	54,02%	55,44%
Variância	0,79	0,37	1,05	0,41
Desvio Padrão	R$ 0,89	R$ 0,61	R$ 1,03	R$ 0,64
Limite Inferior	R$ 0,44	R$ 0,44	R$ 0,44	R$ 0,44
Limite Superior	R$ 4,68	R$ 4,68	R$ 4,68	R$ 4,68
Menor Valor	R$ 1,04	R$ 1,04	R$ 1,04	R$ 1,04
Maior Valor	R$ 27,00	R$ 4,64	R$ 27,00	R$ 4,64
Média	R$ 2,64	R$ 2,56	R$ 2,59	R$ 2,56
Média Ponderada	R$ 2,39	R$ 2,38	---	---
Mediana	R$ 2,40	R$ 2,40	R$ 2,45	R$ 2,37
Moda	R$ 2,95	R$ 2,95	R$ 1,80	R$ 1,99
Quantidade de Classes	---	---	17	17
Primeiro Quartil	R$ 2,03	R$ 2,03	R$ 1,75	R$ 1,99
Terceiro Quartil	R$ 3,09	R$ 3,09	R$ 3,33	R$ 3,09
Coeficiente de Variação Satisfatório	Sim	Sim	Não	Sim
Representatividade Satisfatória	Sim	Sim	Sim	Sim
Preço Calculado	---	---	R$ 2,49	**R$ 2,46**

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

1647 Óleo vegetal	Óleo vegetal, Soja, Refinado, INGREDIENTES: 100% óleo de soja, ASPECTO: Límpido e isento de impurezas, ODOR: Característico, SABOR: Característico, COR: Característica, Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. Não conter glúten, Frasco plástico com tampa e lacre de segurança, PESO LÍQUIDO: 900ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a035.95eab.7e47c.d7672.442f0

Data do Cálculo
12/05/2026 13:44:18

Preço Calculado

R$ 7,26 / Unidade (UN)

Filtros Selecionados

Período	13/11/2025 até 12/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Unidade (UN) - representando 72.96% das NF-e

Produtos Selecionados

7896279600538	73.51%	OLEO DE SOJA REFINADO COAMO PET DE 900 ML
7896036090244	14.81%	OLEO LIZA SOJA PT20X900
7896223709423	4.28%	OLEO DE SOJA REFINADO PET 900ML
7891107101621	3.29%	OLEO SOJA REFIN SOYA 20X900ML PET
7896018900035	1.27%	LEO DE SOJA LEVE PET 900 ML

A listagem de todos os (29) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

1647 Óleo vegetal	Óleo vegetal, Soja, Refinado, INGREDIENTES: 100% óleo de soja, ASPECTO: Límpido e isento de impurezas, ODOR: Característico, SABOR: Característico, COR: Característica, Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. Não conter glúten, Frasco plástico com tampa e lacre de segurança, PESO LÍQUIDO: 900ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a035.95eab.7e47c.d7672.442f0

Data do Cálculo
12/05/2026 13:44:18

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	93534	90095	93534	90095
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	2059	1937	2059	1937
Coeficiente de Variação	1235,96%	10,20%	78,95%	10,29%
Coeficiente de Representatividade	---	---	99,95%	52,99%
Variância	24314,86	0,56	23169,27	0,57
Desvio Padrão	R$ 155,93	R$ 0,75	R$ 152,21	R$ 0,75
Limite Inferior	R$ 5,30	R$ 5,30	R$ 5,30	R$ 5,30
Limite Superior	R$ 9,54	R$ 9,54	R$ 9,54	R$ 9,54
Menor Valor	R$ 1,22	R$ 5,30	R$ 1,22	R$ 5,30
Maior Valor	R$ 9048,00	R$ 9,54	R$ 9048,00	R$ 9,54
Média	R$ 12,62	R$ 7,31	R$ 192,81	R$ 7,31
Média Ponderada	R$ 7,18	R$ 6,85	---	---
Mediana	R$ 7,20	R$ 7,19	R$ 189,78	R$ 7,18
Moda	R$ 6,99	R$ 6,99	R$ 189,69	R$ 6,98
Quantidade de Classes	---	---	24	24
Primeiro Quartil	R$ 6,89	R$ 6,89	R$ 95,50	R$ 6,83
Terceiro Quartil	R$ 7,95	R$ 7,95	R$ 284,06	R$ 7,86
Coeficiente de Variação Satisfatório	Não	Sim	Não	Sim
Representatividade Satisfatória	Sim	Sim	Sim	Sim
Preço Calculado	---	---	R$ 189,78	**R$ 7,26**

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

26650 Especiaria	Orégano, ASPECTO: In Natura, APRESENTAÇÃO: Puro, Seco, Moído, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de Sujidade, Mofo e Quaisquer Materiais Estranhos que Comprometam a sua Qualidade, EMBALAGEM: Saco Plástico Atóxico, PESO LÍQUIDO: 100g, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a035.a18ab.7e47c.d7672.44350

Data do Cálculo
12/05/2026 13:49:18

Preço Calculado

R$ 5,03 / Unidade (UN)

Filtros Selecionados

Período	13/11/2025 até 12/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Unidade (UN) - representando 79.40% das NF-e

Produtos Selecionados

7898172890979	1.07%	OREGANO 100G
56182941	-	OREGANO DESIDRATADO
1050151004	-	OREGANO DESIDRATADO PC 100G PC
12119010	0.01%	OREGANO DESIDRATADO 100GR
7898474876527	-	OREGANO DESIDRATADO 500G

A listagem de todos os (27) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

26650 Especiaria	Orégano, ASPECTO: In Natura, APRESENTAÇÃO: Puro, Seco, Moído, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de Sujidade, Mofo e Quaisquer Materiais Estranhos que Comprometam a sua Qualidade, EMBALAGEM: Saco Plástico Atóxico, PESO LÍQUIDO: 100g, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a035.a18ab.7e47c.d7672.44350

Data do Cálculo
12/05/2026 13:49:18

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	7316	6868	7316	6868
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	387	288	387	288
Coeficiente de Variação	42,42%	24,57%	52,99%	24,02%
Coeficiente de Representatividade	---	---	50,60%	53,90%
Variância	5,64	1,64	7,86	1,58
Desvio Padrão	R$ 2,37	R$ 1,28	R$ 2,80	R$ 1,26
Limite Inferior	R$ 1,22	R$ 1,22	R$ 1,22	R$ 1,22
Limite Superior	R$ 8,86	R$ 8,86	R$ 8,86	R$ 8,86
Menor Valor	R$ 1,25	R$ 1,25	R$ 1,25	R$ 1,25
Maior Valor	R$ 75,00	R$ 8,81	R$ 75,00	R$ 8,81
Média	R$ 5,60	R$ 5,21	R$ 5,29	R$ 5,23
Média Ponderada	R$ 4,85	R$ 4,74	---	---
Mediana	R$ 5,00	R$ 5,00	R$ 4,94	R$ 5,03
Moda	R$ 4,08	R$ 4,08	R$ 3,19	R$ 4,23
Quantidade de Classes	---	---	19	19
Primeiro Quartil	R$ 4,08	R$ 4,08	R$ 3,09	R$ 4,23
Terceiro Quartil	R$ 5,99	R$ 5,99	R$ 7,16	R$ 5,85
Coeficiente de Variação Satisfatório	Não	Sim	Não	Sim
Representatividade Satisfatória	Sim	Sim	Sim	Sim
Preço Calculado	---	---	R$ 5,03	**R$ 5,03**

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

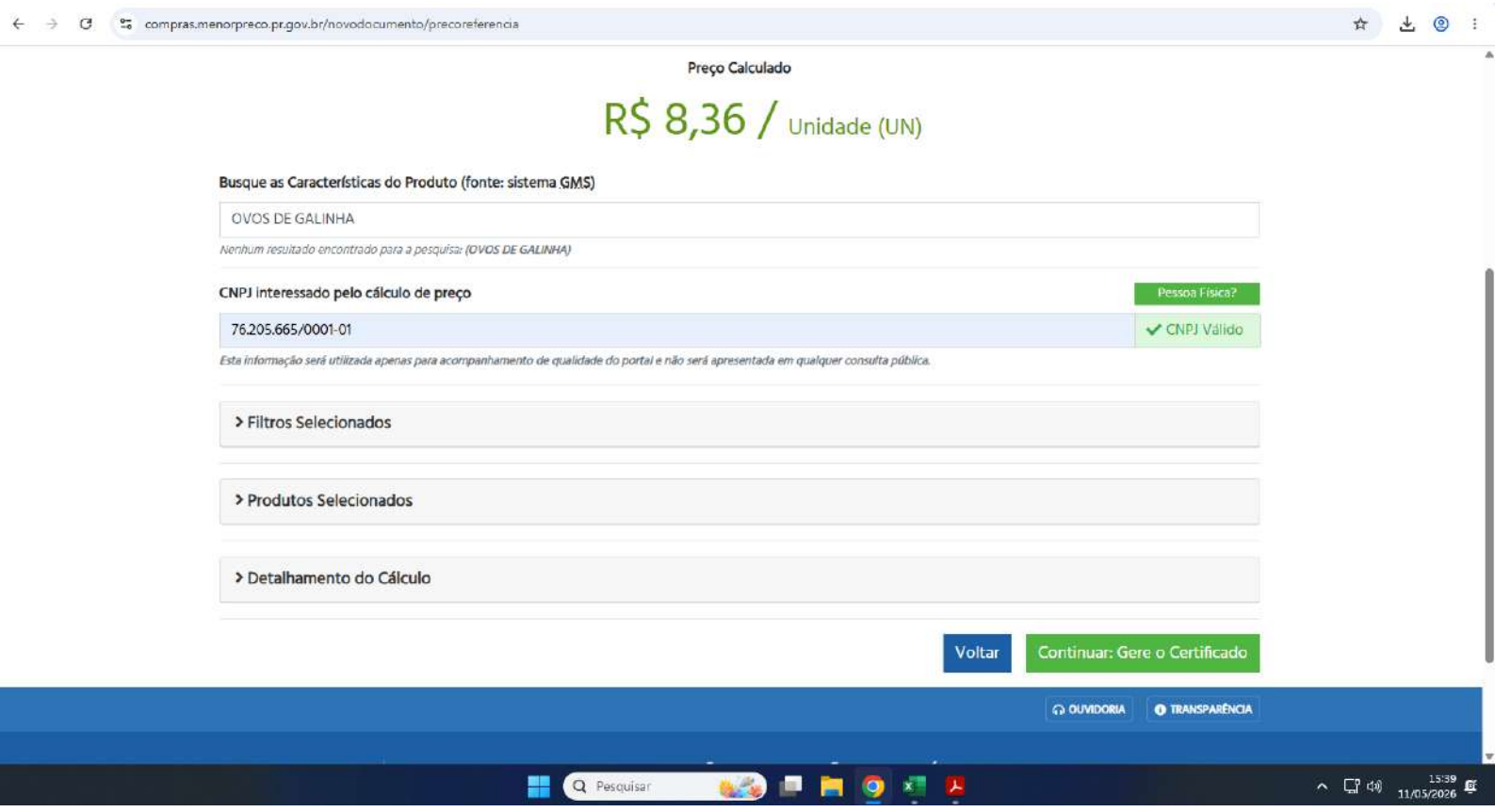
compras.menorpreco.pr.gov.br/novodocumento/precoreferencia
Preço Calculado
R$ 8,36 / Unidade (UN)
Busque as Características do Produto (fonte: sistema GMS)
OVOS DE GALINHA
Nenhum resultado encontrado para a pesquisa: (OVOS DE GALINHA)
CNPJ interessado pelo cálculo de preço
Pessoa Física?
76.205.665/0001-01
CNPJ Válido
Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.
> Filtros Selecionados
> Produtos Selecionados
> Detalhamento do Cálculo
Voltar
Continuar: Gere o Certificado
OUVIDORIA
TRANSPARÊNCIA
Pesquisar
15:39
11/05/2026

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

18800 Pão	Pão, TIPO: Francês, ASPECTO: Mini, INGREDIENTES: Farinha de trigo, fermento para pão, sal, açúcar, margarina,, EMBALAGEM: Saco de papel kraft, UNID. DE MEDIDA: Quilograma

Chave de Acesso
6a022.382ab.7e47c.d7672.30ec0

Data do Cálculo
11/05/2026 15:44:18

Preço Calculado

R$ 14,41 / Quilograma (KG)

Filtros Selecionados

Período	10/02/2026 até 11/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Quilograma (KG) - representando 68.37% das NF-e

Produtos Selecionados

2000100001288	1.61%	PAO FRANCES KG
5352068348323	-	PAO FRANCES KG
2003705005880	37.10%	PAO FRANCES KG
9990000100101	14.52%	PAO FRANCES KG 1
5010100762	38.71%	PAO FRANCES KG

A listagem de todos os (7) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

18800 Pão	Pão, TIPO: Francês, ASPECTO: Mini, INGREDIENTES: Farinha de trigo, fermento para pão, sal, açúcar, margarina,, EMBALAGEM: Saco de papel kraft, UNID. DE MEDIDA: Quilograma

Chave de Acesso
6a022.382ab.7e47c.d7672.30ec0

Data do Cálculo
11/05/2026 15:44:18

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	67	---	67	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	5	---	5	---
Coeficiente de Variação	21,80%	---	21,63%	---
Coeficiente de Representatividade	---	---	47,76%	---
Variância	9,43	---	9,07	---
Desvio Padrão	R$ 3,07	---	R$ 3,01	---
Limite Inferior	R$ 0,52	---	R$ 0,52	---
Limite Superior	R$ 28,48	---	R$ 28,48	---
Menor Valor	R$ 9,00	---	R$ 9,00	---
Maior Valor	R$ 17,99	---	R$ 17,99	---
Média	R$ 14,08	---	R$ 13,92	---
Média Ponderada	R$ 12,66	---	---	---
Mediana	R$ 14,99	---	R$ 14,90	---
Moda	R$ 11,00	---	R$ 10,69	---
Quantidade de Classes	---	---	8	---
Primeiro Quartil	R$ 11,00	---	R$ 10,83	---
Terceiro Quartil	R$ 17,99	---	R$ 17,00	---
Coeficiente de Variação Satisfatório	Sim	---	Sim	---
Representatividade Satisfatória	Sim	---	Sim	---
Preço Calculado	---	---	**R$ 14,41**	---

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

16454 Carne de ave	Frango, CORTE: Peito, ASPECTO: In Natura, Inteiro, CONSERVAÇÃO: Resfriado, APRESENTAÇÃO: Consistência Firme e Compacta. Sem Osso e Sem Pele, com Cor, Cheiro e Sabor Próprios, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de Sujidades e Quaisquer Materiais Estranhos que Comprometam a Sua Qualidade, EMBALAGEM: Saco Plástico Atóxico, PESO LÍQUIDO: Kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a022.58dab.7e47c.d7672.31090

Data do Cálculo
11/05/2026 15:53:01

Preço Calculado

R$ 13,42 / Quilograma (KG)

Filtros Selecionados

Período	12/11/2025 até 11/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Quilograma (KG) - representando 97.06% das NF-e

Produtos Selecionados

7908642805324	85.32%	CARNE CONGELADA DE FRANGO SEM OSSO PEITO SEM PELE PESO VARIAVEL
7898208484974	0.86%	Cortes Congelados de Frango Peito sem Osso sem Pele sem Filezinho Individual
7899761701638	4.86%	CORTES CONGELADOS DE FRANGO FILEZINHO SASSAMI IQF
5010100767	4.58%	PEITO DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE KG
7898337241165	2.29%	CORTES CONGELADOS DE FRANGO PEITO SEM OSSO SEM PELE

A listagem de todos os (13) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

16454 Carne de ave	Frango, CORTE: Peito, ASPECTO: In Natura, Inteiro, CONSERVAÇÃO: Resfriado, APRESENTAÇÃO: Consistência Firme e Compacta. Sem Osso e Sem Pele, com Cor, Cheiro e Sabor Próprios, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de Sujidades e Quaisquer Materiais Estranhos que Comprometam a Sua Qualidade, EMBALAGEM: Saco Plástico Atóxico, PESO LÍQUIDO: Kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a022.58dab.7e47c.d7672.31090

Data do Cálculo
11/05/2026 15:53:01

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	1058	---	1058	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	13	---	13	---
Coeficiente de Variação	12,29%	---	12,59%	---
Coeficiente de Representatividade	---	---	68,43%	---
Variância	2,95	---	3,09	---
Desvio Padrão	R$ 1,72	---	R$ 1,76	---
Limite Inferior	R$ 11,51	---	R$ 11,51	---
Limite Superior	R$ 15,47	---	R$ 15,47	---
Menor Valor	R$ 11,45	---	R$ 11,45	---
Maior Valor	R$ 24,99	---	R$ 24,99	---
Média	R$ 13,96	---	R$ 13,96	---
Média Ponderada	R$ 16,15	---	---	---
Mediana	R$ 13,39	---	R$ 13,38	---
Moda	R$ 12,99	---	R$ 12,80	---
Quantidade de Classes	---	---	15	---
Primeiro Quartil	R$ 12,99	---	R$ 12,84	---
Terceiro Quartil	R$ 13,98	---	R$ 14,07	---
Coeficiente de Variação Satisfatório	Sim	---	Sim	---
Representatividade Satisfatória	Sim	---	Sim	---
Preço Calculado	---	---	**R$ 13,42**	---

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

2317 Legume em conserva	Pepino em conserva, INGREDIENTES: Pepinos, vinagre, água, açúcar, sal, condimentos, especiarias e demais substâncias permitidas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Pote de vidro com tampa e lacre de segurança, PESO DRENADO: 330g (variação 10%), UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a035.c10ab.7e47c.d7672.44430

Data do Cálculo
12/05/2026 13:57:52

Preço Calculado

R$ 7,63 / Unidade (UN)

Representatividade abaixo de 45%. Sua aplicação é insuficiente sem uma avaliação complementar

Filtros Selecionados

Período	13/11/2025 até 12/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Unidade (UN) - representando 49.77% das NF-e

Produtos Selecionados

78900048	53.61%	C FD 1OUN CONS PEPINO CASEIRO PESO L 900G PESO DRENADO 500G
7898552230197	35.58%	PEPINO CONSERVA
7898641680964	6.73%	Pepino Fatiado em Conserva Agridoce 500g Conservas Almeida
7896714803111	1.20%	Pepino em Conserva Nectar 500g
7898957863020	1.92%	PEPINO EM CONSERVA 560 G

A listagem de todos os (9) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

2317 Legume em conserva	Pepino em conserva, INGREDIENTES: Pepinos, vinagre, água, açúcar, sal, condimentos, especiarias e demais substâncias permitidas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Pote de vidro com tampa e lacre de segurança, PESO DRENADO: 330g (variação 10%), UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a035.c10ab.7e47c.d7672.44430

Data do Cálculo
12/05/2026 13:57:52

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	424	368	424	368
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	19	8	19	8
Coeficiente de Variação	41,28%	7,83%	45,49%	7,66%
Coeficiente de Representatividade	---	---	34,43%	41,30%
Variância	11,53	0,35	12,79	0,33
Desvio Padrão	R$ 3,40	R$ 0,59	R$ 3,58	R$ 0,58
Limite Inferior	R$ 5,58	R$ 5,58	R$ 5,58	R$ 5,58
Limite Superior	R$ 9,46	R$ 9,46	R$ 9,46	R$ 9,46
Menor Valor	R$ 4,72	R$ 6,06	R$ 4,72	R$ 6,06
Maior Valor	R$ 44,89	R$ 8,99	R$ 44,89	R$ 8,99
Média	R$ 8,23	R$ 7,51	R$ 7,86	R$ 7,51
Média Ponderada	R$ 7,94	R$ 7,71	---	---
Mediana	R$ 7,80	R$ 7,80	R$ 7,16	R$ 7,81
Moda	R$ 7,80	R$ 7,80	R$ 6,27	R$ 7,89
Quantidade de Classes	---	---	13	12
Primeiro Quartil	R$ 7,03	R$ 7,03	R$ 5,94	R$ 6,99
Terceiro Quartil	R$ 8,00	R$ 8,00	R$ 9,04	R$ 7,92
Coeficiente de Variação Satisfatório	Não	Sim	Não	Sim
Representatividade Satisfatória	Não	Não	Não	Não
Preço Calculado	---	---	R$ 7,32	**R$ 7,63**

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

33572 Fruta in natura	"Hortaliças Aboboras (kabotiá, menina, moranga, seca) Abobrinha (branca, verde), Berinjela (extra, caxi), Chuchu (extra), Ervilha (torta), Fava, Jiló, Maxixe, Nigagori, Quiabo, Milho Verde, Pepino (aodai, conserva, japonês), Pimenta (ardida, camborci), Pimentão (verde, vermelho, amarelo, roxo), Tomate (longa vida, caqui/salada, cereja, rasteiro, saladete, holandês), Vagem (macarrão), Alho Nacional (roxo), Alho Importado (branco, roxo), Aipim, Batatas (batata lisa, batata comum especial, batata comum primeira, batata casca rosada, batata comum escovada, batata yakon), Batata Doce (batata doce branca, batata doce roxa), Batata Salsa (mandiquinha), Beterraba (maço, extra), Cará,...

Chave de Acesso
6a022.640ab.7e47c.d7672.31170

Data do Cálculo
11/05/2026 15:56:00

Preço Calculado

R$ 3,26 / Quilograma (KG)

Baixo nível de homogeneidade devido ao Coeficiente de Variação estar acima de 35%. Sua aplicação é insuficiente sem uma avaliação complementar

Filtros Selecionados

Período	10/02/2026 até 11/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Quilograma (KG) - representando 98.11% das NF-e

Produtos Selecionados

2049970227206	82.08%	PEPINO KG AAA
2009868237007	10.75%	PEPINO KG
0000016969348	4.23%	PEPINO KG
00010010864	2.93%	PEPINO KG
7894563322159	-	PEPINO CAIPIRA KG

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

33572
Fruta in natura

"Hortaliças, Aboboras (kabotiá, menina, moranga, seca) Abobrinha (branca, verde), Berinjela (extra, caxi), Chuchu (extra), Ervilha (torta), Fava, Jiló, Maxixe, Nigagori, Quiabo, Milho Verde, Pepino (aodai, conserva, japonês), Pimenta (ardida, camborci), Pimentão (verde, vermelho, amarelo, roxo), Tomate (longa vida, caqui/salada, cereja, rasteiro, saladete, holandês), Vagem (macarrão), Alho Nacional (roxo), Alho Importado (branco, roxo), Aipim, Batatas (batata lisa, batata comum especial, batata comum primeira, batata casca rosada, batata comum escovada, batata yakon), Batata Doce (batata doce branca, batata doce roxa), Batata Salsa (mandiquinha), Beterraba (maço, extra), Cará,...

Chave de Acesso
6a022.640ab.7e47c.d7672.31170

Data do Cálculo
11/05/2026 15:56:00

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	311	310	311	310
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	4	4	4	4
Coeficiente de Variação	39,82%	39,25%	39,18%	37,60%
Coeficiente de Representatividade	---	---	55,31%	58,06%
Variância	1,76	1,70	1,73	1,67
Desvio Padrão	R$ 1,33	R$ 1,30	R$ 1,31	R$ 1,29
Limite Inferior	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Limite Superior	R$ 7,50	R$ 7,50	R$ 7,50	R$ 7,50
Menor Valor	R$ 1,05	R$ 1,05	R$ 1,05	R$ 1,05
Maior Valor	R$ 8,05	R$ 6,75	R$ 8,05	R$ 6,75
Média	R$ 3,34	R$ 3,32	R$ 3,35	R$ 3,43
Média Ponderada	R$ 2,91	R$ 2,90	--	---
Mediana	R$ 2,80	R$ 2,80	R$ 2,77	R$ 2,92
Moda	R$ 2,51	R$ 2,51	R$ 2,51	R$ 2,71
Quantidade de Classes	---	---	12	12
Primeiro Quartil	R$ 2,50	R$ 2,50	R$ 2,42	R$ 2,63
Terceiro Quartil	R$ 4,50	R$ 4,50	R$ 4,45	R$ 4,58
Coeficiente de Variação Satisfatório	Não	Não	Não	Não
Representatividade Satisfatória	Sim	Sim	Sim	Sim
Preço Calculado	---	---	R$ 3,11	**R$ 3,26**

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

33570 Fruta in natura	"Fruta: Abacate (comum, avocado nacional, manteiga, margarida, quintal), Abacaxi (hawai, pérola), Ameixa Nacional (vermelha), Ameixa Importada (preta, vermelha), Banana (caturra climatizada, prata, maçã climatizada, terra), Caqui (chocolate, curtido, fuyu, rama forte), Coco (comum), Laranja (baia, lima, pera, lima da pérsia), Limão (tahiti, grap fruit, kinkan), Tangerina (mimosa comum, mimosa montenegro, cravo, murkote, ponkan, verona), Maçã Importada (grand smith, red delicious), Maçã Nacional (gala, golden, fuji, eva, outras), Mamão (formosa, hawai/papaya), Manga, Maracujá (azedo, doce), Melão (amarelo comum, amarelo rei, orange, net melon, caipira, pele de sapo), Melancia ...

Chave de Acesso
6a022.6bcab.7e47c.d7672.311f0

Data do Cálculo
11/05/2026 15:58:04

Preço Calculado

R$ 12,23 / Quilograma (KG)

Filtros Selecionados

Período	10/02/2026 até 11/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Quilograma (KG) - representando 99.12% das NF-e

Produtos Selecionados

2077460358703	7.84%	PERA KG
7898224781507	8.82%	PERA ERCOLINI BDJ 1 KG
2028709776901	5.88%	PERA WILLIAM KG
84198822	5.88%	PERA KG
46070744	3.92%	PERA KG

A listagem de todos os (13) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

33570
Fruta in natura

"Frutas, Abacate (comum, avocado nacional, manteiga, margarida, quintal), Abacaxi (hawai, pérola), Ameixa Nacional (vermelha), Ameixa Importada (preta, vermelha), Banana (caturra climatizada, prata, maçã climatizada, terra), Caqui (chocolate, curtido, fuyu, rama forte), Coco (comum), Laranja (baia, lima, pera, lima da pérsia), Limão (tahiti, grap fruit, kinkan), Tangerina (mimosa comum, mimosa montenegro, cravo, murkote, ponkan, verona), Maçã Importada (grand smith, red delicious), Maçã Nacional (gala, golden, fuji, eva, outras), Mamão (formosa, hawai/papaya), Manga, Maracujá (azedo, doce), Melão (amarelo comum, amarelo rei, orange, net melon, caipira, pele de sapo), Melancia ...

Chave de Acesso
6a022.6bcab.7e47c.d7672.311f0

Data do Cálculo
11/05/2026 15:58:04

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	113	---	113	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	11	---	11	---
Coeficiente de Variação	22,50%	---	21,18%	---
Coeficiente de Representatividade	---	---	53,98%	---
Variância	7,83	---	7,04	---
Desvio Padrão	R$ 2,80	---	R$ 2,65	---
Limite Inferior	R$ 5,45	---	R$ 5,45	---
Limite Superior	R$ 17,53	---	R$ 17,53	---
Menor Valor	R$ 7,64	---	R$ 7,64	---
Maior Valor	R$ 18,00	---	R$ 18,00	---
Média	R$ 12,44	---	R$ 12,52	---
Média Ponderada	R$ 11,95	---	---	---
Mediana	R$ 12,10	---	R$ 12,30	---
Moda	R$ 9,90	---	R$ 12,30	---
Quantidade de Classes	---	---	10	---
Primeiro Quartil	R$ 9,98	---	R$ 10,58	---
Terceiro Quartil	R$ 13,00	---	R$ 13,73	---
Coeficiente de Variação Satisfatório	Sim	---	Sim	---
Representatividade Satisfatória	Sim	---	Sim	---
Preço Calculado	---	---	**R$ 12,23**	---

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

33572 Fruta in natura	"Hortaliças Aboboras (kabotiá, menina, moranga, seca) Abobrinha (branca, verde), Berinjela (extra, caxi), Chuchu (extra), Ervilha (torta), Fava, Jiló, Maxixe, Nigagori, Quiabo, Milho Verde, Pepino (aodai, conserva, japonês), Pimenta (ardida, camborci), Pimentão (verde, vermelho, amarelo, roxo), Tomate (longa vida, caqui/salada, cereja, rasteiro, saladete, holandês), Vagem (macarrão), Alho Nacional (roxo), Alho Importado (branco, roxo), Aipim, Batatas (batata lisa, batata comum especial, batata comum primeira, batata casca rosada, batata comum escovada, batata yakon), Batata Doce (batata doce branca, batata doce roxa), Batata Salsa (mandiquinha), Beterraba (maço, extra), Cará,...

Chave de Acesso
6a022.827ab.7e47c.d7672.31300

Data do Cálculo
11/05/2026 16:04:07

Preço Calculado

R$ 10,56 / Quilograma (KG)

Baixo nível de homogeneidade devido ao Coeficiente de Variação estar acima de 35%. Sua aplicação é insuficiente sem uma avaliação complementar

Filtros Selecionados

Período	12/11/2025 até 11/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Quilograma (KG) - representando 98.30% das NF-e

Produtos Selecionados

8044689882533	37.01%	PIMENTAO VERDE KG
6000047453440	15.51%	PIMENTAO VERMELHO KG
0000016969434	3.27%	PIMENTAO VERMELHO KG
2006887502406	3.27%	PIMENTAO COLORIDO KG
0606529057817	1.96%	PIMENTAO VERMELHO KG

A listagem de todos os (32) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

33572
Fruta in natura

"Hortaliças, Aboboras (kabotiá, menina, moranga, seca) Abobrinha (branca, verde), Berinjela (extra, caxi), Chuchu (extra), Ervilha (torta), Fava, Jiló, Maxixe, Nigagori, Quiabo, Milho Verde, Pepino (aodai, conserva, japonês), Pimenta (ardida, camborci), Pimentão (verde, vermelho, amarelo, roxo), Tomate (longa vida, caqui/salada, cereja, rasteiro, saladete, holandês), Vagem (macarrão), Alho Nacional (roxo), Alho Importado (branco, roxo), Aipim, Batatas (batata lisa, batata comum especial, batata comum primeira, batata casca rosada, batata comum escovada, batata yakon), Batata Doce (batata doce branca, batata doce roxa), Batata Salsa (mandiquinha), Beterraba (maço, extra), Cará,...

Chave de Acesso
6a022.827ab.7e47c.d7672.31300

Data do Cálculo
11/05/2026 16:04:07

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	1096	1088	1096	1088
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	17	17	17	17
Coeficiente de Variação	58,07%	52,89%	55,75%	54,06%
Coeficiente de Representatividade	---	---	54,11%	53,22%
Variância	45,76	36,56	44,57	37,78
Desvio Padrão	R$ 6,76	R$ 6,05	R$ 6,68	R$ 6,15
Limite Inferior	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Limite Superior	R$ 31,25	R$ 31,25	R$ 31,25	R$ 31,25
Menor Valor	R$ 3,24	R$ 3,24	R$ 3,24	R$ 3,24
Maior Valor	R$ 95,00	R$ 30,00	R$ 95,00	R$ 30,00
Média	R$ 11,65	R$ 11,43	R$ 11,98	R$ 11,37
Média Ponderada	R$ 10,09	R$ 10,05	---	---
Mediana	R$ 10,00	R$ 9,90	R$ 10,43	R$ 10,01
Moda	R$ 4,85	R$ 4,85	R$ 6,30	R$ 5,92
Quantidade de Classes	---	---	15	15
Primeiro Quartil	R$ 6,00	R$ 6,00	R$ 6,60	R$ 6,08
Terceiro Quartil	R$ 16,10	R$ 16,10	R$ 16,52	R$ 16,12
Coeficiente de Variação Satisfatório	Não	Não	Não	Não
Representatividade Satisfatória	Sim	Sim	Sim	Sim
Preço Calculado	---	---	R$ 10,99	**R$ 10,56**

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

3547 Cereal	Milho para pipoca, CLASSE: Amarela, TIPO: 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidade e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Pacote plástico, PESO LÍQUIDO: 500g, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a035.689ab.7e47c.d7672.44180

Data do Cálculo
12/05/2026 13:33:58

Preço Calculado

R$ 3,29 / Unidade (UN)

Filtros Selecionados

Período	13/11/2025 até 12/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Unidade (UN) - representando 66.91% das NF-e

Produtos Selecionados

7891095911356	14.48%	PIPOCA YOKI 400G
7891095911349	33.55%	PIPOCA PREMIUM 400G
7896348207217	2.33%	PIPOCA PREMIUM 400GRS
7896271000411	16.09%	MILHO PIPOCA SUPREMA 500G
7896015940355	8.39%	PIPOCA GOLD PIND 400GR PL

A listagem de todos os (11) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

3547 Cereal	Milho para pipoca, CLASSE: Amarela, TIPO: 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidade e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Pacote plástico, PESO LÍQUIDO: 500g, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a035.689ab.7e47c.d7672.44180

Data do Cálculo
12/05/2026 13:33:58

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	18102	17485	18102	17485
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	443	397	443	397
Coeficiente de Variação	97,30%	23,52%	48,86%	23,61%
Coeficiente de Representatividade	---	---	98,82%	53,70%
Variância	12,17	0,61	10,05	0,62
Desvio Padrão	R$ 3,49	R$ 0,78	R$ 3,17	R$ 0,79
Limite Inferior	R$ 1,12	R$ 1,12	R$ 1,12	R$ 1,12
Limite Superior	R$ 5,72	R$ 5,72	R$ 5,72	R$ 5,72
Menor Valor	R$ 1,03	R$ 1,13	R$ 1,03	R$ 1,13
Maior Valor	R$ 223,98	R$ 5,71	R$ 223,98	R$ 5,71
Média	R$ 3,59	R$ 3,33	R$ 6,49	R$ 3,34
Média Ponderada	R$ 2,72	R$ 2,70	---	---
Mediana	R$ 3,23	R$ 3,19	R$ 6,36	R$ 3,19
Moda	R$ 2,70	R$ 2,70	R$ 6,34	R$ 2,98
Quantidade de Classes	---	---	21	21
Primeiro Quartil	R$ 2,84	R$ 2,84	R$ 3,69	R$ 2,85
Terceiro Quartil	R$ 3,99	R$ 3,99	R$ 9,02	R$ 3,94
Coeficiente de Variação Satisfatório	Não	Sim	Não	Sim
Representatividade Satisfatória	Sim	Sim	Sim	Sim
Preço Calculado	---	---	R$ 6,36	**R$ 3,29**

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

47205 Genêro Alimentícios	Pirulito Pânico, Sabor Tutti Frutti, EMBALAGEM: Pacote com 50 unidades , UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a035.cdcab.7e47c.d7672.444e0

Data do Cálculo
12/05/2026 14:00:04

Preço Calculado

R$ 10,38 / Peça (PC)

Filtros Selecionados

Período	13/11/2025 até 12/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Peça (PC) - representando 51.02% das NF-e

Produtos Selecionados

7891118025886	55.56%	BOB PP PE PIR 7BELO FRAMB 500G
7891118025893	18.73%	BOB PP PE PIR BBIG MORANG 500G
7891118025909	13.95%	BOB PP PE PIR BBIG TFRUTT 500G
7891118011995	0.31%	PIR 7BELO FRAMBO 12X600G 12G
7891151043540	3.87%	PIRULITO POP MANIA FRUTAS TROPICAIS 12G 24X500G

A listagem de todos os (20) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

47205 Genêro Alimentícios	Pirulito Pânico, Sabor Tutti Frutti, EMBALAGEM: Pacote com 50 unidades , UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a035.cdcab.7e47c.d7672.444e0

Data do Cálculo
12/05/2026 14:00:04

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	14666	---	14666	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	75	---	75	---
Coeficiente de Variação	11,46%	---	11,83%	---
Coeficiente de Representatividade	---	---	47,72%	---
Variância	1,43	---	1,52	---
Desvio Padrão	R$ 1,20	---	R$ 1,23	---
Limite Inferior	R$ 7,94	---	R$ 7,94	---
Limite Superior	R$ 12,98	---	R$ 12,98	---
Menor Valor	R$ 6,24	---	R$ 6,24	---
Maior Valor	R$ 23,95	---	R$ 23,95	---
Média	R$ 10,43	---	R$ 10,43	---
Média Ponderada	R$ 9,84	---	---	---
Mediana	R$ 10,43	---	R$ 10,37	---
Moda	R$ 11,09	---	R$ 10,22	---
Quantidade de Classes	---	---	20	---
Primeiro Quartil	R$ 9,83	---	R$ 9,81	---
Terceiro Quartil	R$ 11,09	---	R$ 11,00	---
Coeficiente de Variação Satisfatório	Sim	---	Sim	---
Representatividade Satisfatória	Sim	---	Sim	---
Preço Calculado	---	---	**R$ 10,38**	---

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

39962 Genêro Alimentícios	Café, Tipo: Em pó homogêneo, torrado e moído, Constituídos de grão de café tipo 8 COB ou melhores, Categoria: Tradicional, Ingredientes: 100% café, fragrância: excelente, aroma: fraco a moderado, acidez: baixa, amargor: fraco a moderadamente intenso, sabor: razoavelmente característico, sabor estranho: moderado, adstringência: moderada, corpo: pouco encorpado a encorpado, qualidade global: regular a ligeiramente bom, intervalo de notas da qualidade global: na faixa de 4,5 a 5,9 pontos, características adicionais: isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza, não conter glúten, conter selo de pureza da ABIC, EMBALAGEM: Embalagem: pacote aluminizado com fechamento ...

Chave de Acesso
6a074.e52ec.f95cc.6225c.1d940

Data do Cálculo
15/05/2026 13:48:06

Preço Calculado

R$ 25,36 / Unidade (UN)

Filtros Selecionados

Período	15/04/2026 até 15/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Unidade (UN) - representando 70.88% das NF-e

Produtos Selecionados

7896089010916	34.88%	CAF CABOCLO TRAD V CUO 500g
7891021006125	34.53%	CAFE MELITTA TRAD TR 500G/10KG
7896019112116	10.59%	DAMASCO TRADICIONAL VACUO 500G
7896089016215	14.82%	CAF CABOCLO EXTRA FORTE V CUO 500g
7896089011357	5.18%	CAFE PILAO TRADICIONAL VACUO 500G

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

39962 Genêro Alimentícios	Café, Tipo: Em pó homogêneo, torrado e moído, Constituídos de grão de café tipo 8 COB ou melhores, Categoria: Tradicional, Ingredientes: 100% café, fragrância: excelente, aroma: fraco a moderado, acidez: baixa, amargor: fraco a moderadamente intenso, sabor: razoavelmente característico, sabor estranho: moderado, adstringência: moderada, corpo: pouco encorpado a encorpado, qualidade global: regular a ligeiramente bom, intervalo de notas da qualidade global: na faixa de 4,5 a 5,9 pontos, características adicionais: isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza, não conter glúten, conter selo de pureza da ABIC, EMBALAGEM: Embalagem: pacote aluminizado com fechamento ...

Chave de Acesso
6a074.e52ec.f95cc.6225c.1d940

Data do Cálculo
15/05/2026 13:48:06

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	14138	13916	14138	13916
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	862	828	862	828
Coeficiente de Variação	97,33%	16,78%	46,49%	16,70%
Coeficiente de Representatividade	---	---	99,43%	49,87%
Variância	712,95	18,80	605,67	18,62
Desvio Padrão	R$ 26,70	R$ 4,34	R$ 24,61	R$ 4,32
Limite Inferior	R$ 11,63	R$ 11,63	R$ 11,63	R$ 11,63
Limite Superior	R$ 39,27	R$ 39,27	R$ 39,27	R$ 39,27
Menor Valor	R$ 6,80	R$ 12,90	R$ 6,80	R$ 12,90
Maior Valor	R$ 1799,40	R$ 39,20	R$ 1799,40	R$ 39,20
Média	R$ 27,43	R$ 25,85	R$ 52,94	R$ 25,84
Média Ponderada	R$ 23,95	R$ 22,84	---	---
Mediana	R$ 25,48	R$ 25,39	R$ 51,87	R$ 25,42
Moda	R$ 27,90	R$ 27,90	R$ 51,62	R$ 25,39
Quantidade de Classes	---	---	20	20
Primeiro Quartil	R$ 21,99	R$ 21,99	R$ 29,34	R$ 22,00
Terceiro Quartil	R$ 28,90	R$ 28,90	R$ 74,41	R$ 28,59
Coeficiente de Variação Satisfatório	Não	Sim	Não	Sim
Representatividade Satisfatória	Sim	Sim	Sim	Sim
Preço Calculado	---	---	R$ 51,87	**R$ 25,36**

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

36569 Pó para gelatina	Pó para gelatina, ASPECTO: Pó solúvel, COR: Diversas, SABOR: Diversos, INGREDIENTES: Açúcar, Gelatina, Sal, Aromatizante, Corantes, Vitaminas A, C e E, Regulador de Acidez e Demais Substâncias Permitidas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza, Sem adição de açúcar, Não conter glúten, PESO LÍQUIDO: 30 gr, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a035.e06ab.7e47c.d7672.445c0

Data do Cálculo
12/05/2026 14:06:14

Preço Calculado

R$ 1,35 / Unidade (UN)

Filtros Selecionados

Período	13/11/2025 até 12/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Unidade (UN) - representando 98.43% das NF-e

Produtos Selecionados

7898371333581	35.29%	GELATINA UVA 20G
7891048050262	24.37%	GELATINA DR OETKER MORANGO
7898371333550	12.61%	GELATINA MORANGO 20G
7898371333529	10.08%	GELATINA MARACUJA 20G
7898371333482	10.08%	GELATINA ABACAXI 20G

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

36569 Pó para gelatina	Pó para gelatina, ASPECTO: Pó solúvel, COR: Diversas, SABOR: Diversos, INGREDIENTES: Açúcar, Gelatina, Sal, Aromatizante, Corantes, Vitaminas A, C e E, Regulador de Acidez e Demais Substâncias Permitidas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza, Sem adição de açúcar, Não conter glúten, PESO LÍQUIDO: 30 gr, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a035.e06ab.7e47c.d7672.445c0

Data do Cálculo
12/05/2026 14:06:14

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	125	---	125	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	20	---	20	---
Coeficiente de Variação	21,69%	---	21,30%	---
Coeficiente de Representatividade	---	---	48,00%	---
Variância	0,10	---	0,09	---
Desvio Padrão	R$ 0,31	---	R$ 0,30	---
Limite Inferior	R$ 0,59	---	R$ 0,59	---
Limite Superior	R$ 2,19	---	R$ 2,19	---
Menor Valor	R$ 1,13	---	R$ 1,13	---
Maior Valor	R$ 3,00	---	R$ 3,00	---
Média	R$ 1,44	---	R$ 1,43	---
Média Ponderada	R$ 1,40	---	---	---
Mediana	R$ 1,49	---	R$ 1,33	---
Moda	R$ 1,19	---	R$ 1,22	---
Quantidade de Classes	---	---	10	---
Primeiro Quartil	R$ 1,19	---	R$ 1,23	---
Terceiro Quartil	R$ 1,59	---	R$ 1,50	---
Coeficiente de Variação Satisfatório	Sim	---	Sim	---
Representatividade Satisfatória	Sim	---	Sim	---
Preço Calculado	---	---	**R$ 1,35**	---

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

1445 Pó para refresco	Pó para refresco, SABOR: Laranja , ASPECTO: Pó , COMPOSIÇÃO : Açúcar, polpa de laranja desidratada (1%), ferro, vitamina C, vitamina A, acidulante de ácido cítrico, antiumectante fosfato tricálcico, aromatizante regulador de acidez citrato de sódio, edulcorantes artificiais, espessante carboximetilcelulose, corante inorgânico dióxido de titânio, corante artificial tartrazina , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. Não conter glúten, Pacote plástico, PESO LÍQUIDO: 1kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário"

Chave de Acesso
6a035.e85ab.7e47c.d7672.44600

Data do Cálculo
12/05/2026 14:08:21

Preço Calculado

R$ 9,30 / Unidade (UN)

Filtros Selecionados

Período	13/11/2025 até 12/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Unidade (UN) - representando 98.55% das NF-e

Produtos Selecionados

7896492700718	62.50%	PO PARA REFRESCO 1KG
7899527160440	26.56%	BOLINHA PARA PET 7CM PATA OSSO
7622300391324	9.38%	PO PARA REFRESCO TANG KG
78960549063812	1.56%	PO PARA REFRESCO NEILAR 1KG
7898930309316	-	PO PARA O PREPARO DE REFRESCO SABOR GUARANA 1 KG

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

1445
Pó para refresco

Pó para refresco, SABOR: Laranja , ASPECTO: Pó , COMPOSIÇÃO : Açúcar, polpa de laranja desidratada (1%), ferro, vitamina C, vitamina A, acidulante de ácido cítrico, antiumectante fosfato tricálcico, aromatizante regulador de acidez citrato de sódio, edulcorantes artificiais, espessante carboximetilcelulose, corante inorgânico dióxido de titânio, corante artificial tartrazina , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. Não conter glúten, Pacote plástico, PESO LÍQUIDO: 1kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário"

Chave de Acesso
6a035.e85ab.7e47c.d7672.44600

Data do Cálculo
12/05/2026 14:08:21

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	68	---	68	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	7	---	7	---
Coeficiente de Variação	16,78%	---	14,64%	---
Coeficiente de Representatividade	---	---	48,53%	---
Variância	2,37	---	1,85	---
Desvio Padrão	R$ 1,54	---	R$ 1,36	---
Limite Inferior	R$ 5,36	---	R$ 5,36	---
Limite Superior	R$ 13,08	---	R$ 13,08	---
Menor Valor	R$ 1,39	---	R$ 1,39	---
Maior Valor	R$ 13,96	---	R$ 13,96	---
Média	R$ 9,18	---	R$ 9,29	---
Média Ponderada	R$ 9,05	---	---	---
Mediana	R$ 9,38	---	R$ 9,30	---
Moda	R$ 10,18	---	R$ 8,46	---
Quantidade de Classes	---	---	8	---
Primeiro Quartil	R$ 8,25	---	R$ 8,46	---
Terceiro Quartil	R$ 10,18	---	R$ 10,13	---
Coeficiente de Variação Satisfatório	Sim	---	Sim	---
Representatividade Satisfatória	Sim	---	Sim	---
Preço Calculado	---	---	**R$ 9,30**	---

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

1504 Polvilho	Polvilho, CLASSIFICAÇÃO: Azedo, ORIGEM: Amiláceo da mandioca, TEOR DE UMIDADE: Máximo de 14% p/p, TEOR DE ACIDEZ: Máximo de 5%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. Não conter glúten, Saco plástico, 500g, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a036.229ab.7e47c.d7672.447b0

Data do Cálculo
12/05/2026 14:23:32

Preço Calculado

R$ 4,87 / Unidade (UN)

Filtros Selecionados

Período	13/11/2025 até 12/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Unidade (UN) - representando 50.65% das NF-e

Produtos Selecionados

7896271000435	33.81%	POLVILHO AZEDO 500G
7896015970017	9.59%	POLV AZDO PIND 500GR PL
7896035921136	9.15%	POLVILHO AZEDO DE MANDIOCA AMAFIL 500G PACOTE PLASTICO
7896273900214	3.24%	POLVILHO AZEDO CALDO BOM 500G
7896160339028	0.31%	Polvilho Azedo 500g.

A listagem de todos os (31) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

1504 Polvilho	Polvilho, CLASSIFICAÇÃO: Azedo, ORIGEM: Amiláceo da mandioca, TEOR DE UMIDADE: Máximo de 14% p/p, TEOR DE ACIDEZ: Máximo de 5%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. Não conter glúten, Saco plástico, 500g, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a036.229ab.7e47c.d7672.447b0

Data do Cálculo
12/05/2026 14:23:32

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	4901	4570	4901	4570
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	291	230	291	230
Coeficiente de Variação	60,31%	16,39%	48,48%	16,55%
Coeficiente de Representatividade	---	---	83,98%	52,74%
Variância	10,48	0,67	8,96	0,68
Desvio Padrão	R$ 3,24	R$ 0,82	R$ 2,99	R$ 0,82
Limite Inferior	R$ 2,72	R$ 2,72	R$ 2,72	R$ 2,72
Limite Superior	R$ 7,48	R$ 7,48	R$ 7,48	R$ 7,48
Menor Valor	R$ 1,28	R$ 2,79	R$ 1,28	R$ 2,79
Maior Valor	R$ 170,00	R$ 7,37	R$ 170,00	R$ 7,37
Média	R$ 5,37	R$ 4,99	R$ 6,17	R$ 4,98
Média Ponderada	R$ 4,23	R$ 4,65	---	---
Mediana	R$ 4,89	R$ 4,79	R$ 6,03	R$ 4,82
Moda	R$ 4,70	R$ 4,70	R$ 5,97	R$ 4,70
Quantidade de Classes	---	---	18	18
Primeiro Quartil	R$ 4,50	R$ 4,50	R$ 3,65	R$ 4,48
Terceiro Quartil	R$ 5,69	R$ 5,69	R$ 8,40	R$ 5,39
Coeficiente de Variação Satisfatório	Não	Sim	Não	Sim
Representatividade Satisfatória	Sim	Sim	Sim	Sim
Preço Calculado	---	---	R$ 6,03	**R$ 4,87**

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

1501 Polvilho	Polvilho, CLASSIFICAÇÃO: Doce, ORIGEM: Amiláceo da mandioca, TEOR DE UMIDADE: Máximo de 14% p/p, TEOR DE ACIDEZ: Máximo de 1%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. Não conter glúten, Saco plástico, 500g, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a036.377ab.7e47c.d7672.448a0

Data do Cálculo
12/05/2026 14:29:27

Preço Calculado

R$ 3,96 / Unidade (UN)

Filtros Selecionados

Período	13/11/2025 até 12/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Unidade (UN) - representando 74.51% das NF-e

Produtos Selecionados

7896015970000	13.65%	POLV DOCE PIND 500GR PL
7896160397424	0.44%	Polvilho Doce 500g.
7896095301114	12.61%	POLVILHO DOCE 500G
7897199201188	0.00%	POLVILHO DOCE FECULA MANDIOCA C 500G
7898132990794	4.83%	Polvilho Doce 500g

A listagem de todos os (29) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

1501 Polvilho	Polvilho, CLASSIFICAÇÃO: Doce, ORIGEM: Amiláceo da mandioca, TEOR DE UMIDADE: Máximo de 14% p/p, TEOR DE ACIDEZ: Máximo de 1%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. Não conter glúten, Saco plástico, 500g, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a036.377ab.7e47c.d7672.448a0

Data do Cálculo
12/05/2026 14:29:27

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	2532	2399	2532	2399
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	227	194	227	194
Coeficiente de Variação	99,30%	24,54%	61,90%	25,22%
Coeficiente de Representatividade	---	---	89,38%	52,40%
Variância	21,70	1,07	17,76	1,12
Desvio Padrão	R$ 4,66	R$ 1,04	R$ 4,21	R$ 1,06
Limite Inferior	R$ 1,07	R$ 1,07	R$ 1,07	R$ 1,07
Limite Superior	R$ 7,27	R$ 7,27	R$ 7,27	R$ 7,27
Menor Valor	R$ 1,03	R$ 1,20	R$ 1,03	R$ 1,20
Maior Valor	R$ 189,00	R$ 7,25	R$ 189,00	R$ 7,25
Média	R$ 4,69	R$ 4,22	R$ 6,81	R$ 4,20
Média Ponderada	R$ 3,98	R$ 3,82	---	---
Mediana	R$ 3,99	R$ 3,80	R$ 6,61	R$ 3,82
Moda	R$ 3,80	R$ 3,80	R$ 6,56	R$ 3,66
Quantidade de Classes	---	---	17	16
Primeiro Quartil	R$ 3,39	R$ 3,39	R$ 3,82	R$ 3,44
Terceiro Quartil	R$ 4,94	R$ 4,94	R$ 9,40	R$ 4,75
Coeficiente de Variação Satisfatório	Não	Sim	Não	Sim
Representatividade Satisfatória	Sim	Sim	Sim	Sim
Preço Calculado	---	---	R$ 6,61	**R$ 3,96**

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

33570 Fruta in natura	"Fruta: Abacate (comum, avocado nacional, manteiga, margarida, quintal), Abacaxi (hawai, pérola), Ameixa Nacional (vermelha), Ameixa Importada (preta, vermelha), Banana (caturra climatizada, prata, maçã climatizada, terra), Caqui (chocolate, curtido, fuyu, rama forte), Coco (comum), Laranja (baia, lima, pera, lima da pérsia), Limão (tahiti, grap fruit, kinkan), Tangerina (mimosa comum, mimosa montenegro, cravo, murkote, ponkan, verona), Maçã Importada (grand smith, red delicious), Maçã Nacional (gala, golden, fuji, eva, outras), Mamão (formosa, hawai/papaya), Manga, Maracujá (azedo, doce), Melão (amarelo comum, amarelo rei, orange, net melon, caipira, pele de sapo), Melancia ...

Chave de Acesso
6a023.067ab.7e47c.d7672.31770

Data do Cálculo
11/05/2026 16:39:18

Preço Calculado

R$ 4,35 / Quilograma (KG)

Filtros Selecionados

Período	12/11/2025 até 11/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Quilograma (KG) - representando 92.39% das NF-e

Produtos Selecionados

7901093800696	88.28%	PONKAN
7898947371214	2.67%	PONKAN
2037091479802	-	PONKAN CERRO AZUL CX
100000060	1.51%	PONKAN
3005121657406	-	PONKAN CONVENCIONAL ESCOLA CONTINENTE

A listagem de todos os (23) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

33570
Fruta in natura

"Frutas, Abacate (comum, avocado nacional, manteiga, margarida, quintal), Abacaxi (hawai, pérola), Ameixa Nacional (vermelha), Ameixa Importada (preta, vermelha), Banana (caturra climatizada, prata, maçã climatizada, terra), Caqui (chocolate, curtido, fuyu, rama forte), Coco (comum), Laranja (baia, lima, pera, lima da pérsia), Limão (tahiti, grap fruit, kinkan), Tangerina (mimosa comum, mimosa montenegro, cravo, murkote, ponkan, verona), Maçã Importada (grand smith, red delicious), Maçã Nacional (gala, golden, fuji, eva, outras), Mamão (formosa, hawai/papaya), Manga, Maracujá (azedo, doce), Melão (amarelo comum, amarelo rei, orange, net melon, caipira, pele de sapo), Melancia ...

Chave de Acesso
6a023.067ab.7e47c.d7672.31770

Data do Cálculo
11/05/2026 16:39:18

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	874	836	874	836
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	13	10	13	10
Coeficiente de Variação	42,85%	18,94%	41,12%	18,57%
Coeficiente de Representatividade	---	---	47,71%	49,76%
Variância	4,05	0,67	3,88	0,65
Desvio Padrão	R$ 2,01	R$ 0,82	R$ 1,97	R$ 0,81
Limite Inferior	R$ 1,95	R$ 1,95	R$ 1,95	R$ 1,95
Limite Superior	R$ 6,75	R$ 6,75	R$ 6,75	R$ 6,75
Menor Valor	R$ 2,60	R$ 2,60	R$ 2,60	R$ 2,60
Maior Valor	R$ 15,76	R$ 6,60	R$ 15,76	R$ 6,60
Média	R$ 4,70	R$ 4,33	R$ 4,79	R$ 4,35
Média Ponderada	R$ 5,09	R$ 4,31	---	---
Mediana	R$ 4,45	R$ 4,45	R$ 4,40	R$ 4,32
Moda	R$ 3,95	R$ 3,95	R$ 4,01	R$ 3,89
Quantidade de Classes	---	---	14	14
Primeiro Quartil	R$ 3,75	R$ 3,75	R$ 3,84	R$ 3,82
Terceiro Quartil	R$ 4,95	R$ 4,95	R$ 5,15	R$ 4,91
Coeficiente de Variação Satisfatório	Não	Sim	Não	Sim
Representatividade Satisfatória	Sim	Sim	Sim	Sim
Preço Calculado	---	---	R$ 4,45	**R$ 4,35**

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

1856 Presunto	Presunto, APRESENTAÇÃO: Cozido, magro e sem capa de gordura, ASPECTO: Fatiado, CONSERVAÇÃO: Resfriado, TEXTURA: Característica, COR: Característica, SABOR: Característico, ODOR: Característico, INGREDIENTES: Carne suína, sal, conservadores, condimentos e demais substâncias permitidas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e matérias estranhas de qualquer natureza. Não conter glúten, Envoltório plástico, PESO LÍQUIDO: Kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a022.988ab.7e47c.d7672.313f0

Data do Cálculo
11/05/2026 16:10:00

Preço Calculado

R$ 19,89 / Quilograma (KG)

Filtros Selecionados

Período	11/04/2026 até 11/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Quilograma (KG) - representando 91.53% das NF-e

Produtos Selecionados

7896275921092	20.74%	PRESUNTO COZIDO FATIADO 500G 3
7898017335153	79.26%	PRESUNTO COZIDO (RET)
7896716312291	-	Presunto Cozido Fatiado 400g
7898903027094	-	Caixa presunto cozido fatiado 400g
7898941890407	-	PRESUNTO COZIDO PACOTE 400 GRAMAS

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

1856 Presunto	Presunto, APRESENTAÇÃO: Cozido, magro e sem capa de gordura, ASPECTO: Fatiado, CONSERVAÇÃO: Resfriado, TEXTURA: Característica, COR: Característica, SABOR: Característico, ODOR: Característico, INGREDIENTES: Carne suína, sal, conservadores, condimentos e demais substâncias permitidas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e matérias estranhas de qualquer natureza. Não conter glúten, Envoltório plástico, PESO LÍQUIDO: Kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a022.988ab.7e47c.d7672.313f0

Data do Cálculo
11/05/2026 16:10:00

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	4313	---	4313	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	32	---	32	---
Coeficiente de Variação	17,00%	---	17,46%	---
Coeficiente de Representatividade	---	---	46,74%	---
Variância	12,06	---	12,56	---
Desvio Padrão	R$ 3,47	---	R$ 3,54	---
Limite Inferior	R$ 9,83	---	R$ 9,83	---
Limite Superior	R$ 30,27	---	R$ 30,27	---
Menor Valor	R$ 11,85	---	R$ 11,85	---
Maior Valor	R$ 30,81	---	R$ 30,81	---
Média	R$ 20,43	---	R$ 20,30	---
Média Ponderada	R$ 19,19	---	---	---
Mediana	R$ 19,98	---	R$ 19,58	---
Moda	R$ 20,99	---	R$ 17,64	---
Quantidade de Classes	---	---	18	---
Primeiro Quartil	R$ 17,49	---	R$ 17,48	---
Terceiro Quartil	R$ 22,60	---	R$ 22,92	---
Coeficiente de Variação Satisfatório	Sim	---	Sim	---
Representatividade Satisfatória	Sim	---	Sim	---
Preço Calculado	---	---	**R$ 19,89**	---

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2026

Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Prudentópolis e Osmair Rodrigues Ltda conforme licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 90020/2026.

O Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa, 801, nesta cidade, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal Adelmo Luiz Klosowski, brasileiro, casado, portador de RG nº 1.462.650-6/Pr e inscrito no CPF sob nº 411.324.249-68, residente e domiciliado na Rua Afonso Pena, 640, nesta cidade, doravante nesta Ata de RP denominada simplesmente de GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO; e de outro lado **OSMAIR RODRIGUES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.517.560/0001-06, estabelecida na a Rua Pacifico Borges, n° 242, Bairro Rio Bonito, Irati - PR, CEP: 84.503-449, fone: (42) 9 9814-3331, e-mail: vendas-rodrigues@hotmail.com, representada pelo Sr. Osmair Rodrigues, portador da Cédula de Identidade – CI n° 3.677.048-1 e inscrito no CPF sob o n° 500.547.679-20, denominada REGISTRADA, acordam em registrar os preços indicados na presente ata de registro de preços, sujeitando-se as partes ás normas constantes no Art. 82 da Lei 14133/2021 e demais legislação aplicável, Instrução Normativa SEGES/ME73/2022, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023 referente ao Sistema de Registro de Preço, Lei 12.846/2013, Código de Defesa do Consumidor, Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, em conformidade as condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº 90020/2026**, pelos termos da proposta da registrada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente a Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 23/03/2026 11:31:08. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: OSMAIR RODRIGUES LTDA:03517560000106 em 25/03/2026 08:56:03. ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:38:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: 0ef8aa20-4a92-4218-9cae-03c566b10e79

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

§1° Em decorrência da proposta apresentada e homologada, ficam registrados os preços indicados a seguir:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ABACATE fruta com casca lisa, verde, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, porém já em estagio de maturação para consumo imediato, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. A polpa deverá se apresentar intacta e firme. Peso médio por unidade de 500 g. Variação total entre maior e menor fruto de ate 15%. Acondicionados em sacos plásticos	ceasa	KG	110	5,40	594,00

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 23/03/2026 11:31:08. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: OSMAIR RODRIGUES LTDA:03517560000106 em 25/03/2026 08:56:03. ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:38:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: 0ef8aa20-4a92-4218-9cae-03c566b10e79

	limpos e transparentes.					
2	ABACAXI PÉROLA de primeira qualidade, in natura, apresentando coloração e tamanho uniforme, polpa e casca firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, peso entre 1,5 e 2,1 kg.	ceasa	UN	550	6,35	3.492,50
3	ABÓBORA CABOTIÁ madura, de 1ª qualidade, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida, livre de apodrecimentos ou parasitos, por quilo.	ceasa	KG	50	3,80	190,00
4	ABOBRINHA de 1º qualidade bem formadas, de variedade branca, superfície lisa e brilhante, livre de danos mecânicos	ceasa	KG	330	3,98	1313,4

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 23/03/2026 11:31:08. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: OSMAIR RODRIGUES LTDA:03517560000106 em 25/03/2026 08:56:03. ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:38:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: 0ef8aa20-4a92-4218-9cae-03c566b10e79

	com tamanho mínimo de 15 cm.					
5	ACHOCOLATADO EM PÓ embalagem de 400 gr contendo identificação do produto, maraca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	la rend	PCT	770	4,23	3.257,10
8	AÇÚCAR tipo refinado, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de sujidades, parasitas, matéria terrosa, detritos animais e vegetais, umidade e outros fragmentos estranhos. Embalagem de 5 kg cada.	alto alegre	PCT	1.242	17,50	21.735,00
9	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO À base de sucralose Composto pelo edulcorante sucralose, extraído da cana de açúcar. Frasco de 65 ml ou superior. Selo de aprovação pela Associação Nacional de Assistência ao Diabético.	adocyl	UN	45	4,25	191,25
12	ALFACE lisa/crespa, in natura, de 1º qualidade, com folhas íntegras, com	ceasa	UN	900	1,80	1.620,00

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 23/03/2026 11:31:08. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: OSMAIR RODRIGUES LTDA:03517560000106 em 25/03/2026 08:56:03. ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:38:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: 0ef8aa20-4a92-4218-9cae-03c566b10e79

	peso mínimo de 400 gr.					
13	ALHO de 1º qualidade, graúdo do tipo comum, fisiologicamente desenvolvidos, com bulbos curados, sem danos mecânicos ou causados por pragas.	ceasa	KG	75	19,90	1.492,50
17	ARROZ PARBOILIZADO longo fino polido, tipo 1, embalado em saco plástico de 5 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade maior de 12 meses.	kilão	PCT	620	14,88	9.225,60
18	ASA DE FRANGO Embalagem de aproximadamente 1 kg. Asa de frango, congelada, em embalagem plástica transparente ou em recipiente de isopor recoberto com plástico filme, embalagem de aproximadamente 1 kg, produto próprio para o consumo humano, e em conformidade com a	canção	KG	100	18,00	1.800,00

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 23/03/2026 11:31:08. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: OSMAIR RODRIGUES LTDA:03517560000106 em 25/03/2026 08:56:03. ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:38:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: 0ef8aa20-4a92-4218-9cae-03c566b10e79

	legislação em vigor. OBS: sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, fabricante, validade, temperatura de estocagem.					
19	ATUM ENLATADO Atum sólido em óleo comestivel, lata de 170 g, rotulo contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	88	LATA	50	8,18	409,00
21	AZEITONA verde, em conserva, com caroço. Vidro contendo no mínimo 500 gramas. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	atalaia	UN	60	14,90	894,00
22	BACON COMUM Embalagem com	sadia	KG	195	32,00	6.240,00

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 23/03/2026 11:31:08. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: OSMAIR RODRIGUES LTDA:03517560000106 em 25/03/2026 08:56:03. ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:38:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: 0ef8aa20-4a92-4218-9cae-03c566b10e79

	identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade, embalagem com 1Kg.					
23	BALA Produto de confeitaria sólido, mastigável ou em forma de pirulito, elaborado com açúcar, xarope de glicose (ou outro poliól), corantes e flavorizantes permitidos, podendo conter recheio (como goma, frutas, creme), ácido alimentar e conservantes autorizados. A bala deve apresentar forma e tamanho consistentes, cor definida conforme sabor, superfície lisa e sem defeitos visíveis (rachaduras, cristalizações excessivas). Deve estar acondicionada em embalagem apropriada (sachet, saquinho plástico, caixa),	pietrobon	PCT	50	9,79	489,50

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 23/03/2026 11:31:08. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: OSMAIR RODRIGUES LTDA:03517560000106 em 25/03/2026 08:56:03. ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:38:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: 0ef8aa20-4a92-4218-9cae-03c566b10e79

	identificada com marca, data de fabricação, validade, ingredientes e informações nutricionais.					
33	BERINJELA de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de parasitas e larvas.	ceasa	KG	50	4,50	225,00
36	BIFE DE FÍGADO BOVINO certificado da vigilância sanitária, 1° qualidade, resfriado, sem pele, com aproximadamente 120 g, deverá ter cor característica do produto e isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) deverá	nesi	KG	50	12,90	645,00

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 23/03/2026 11:31:08. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: OSMAIR RODRIGUES LTDA:03517560000106 em 25/03/2026 08:56:03. ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:38:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: 0ef8aa20-4a92-4218-9cae-03c566b10e79

	constar data de fabricação, prazo de vencimento, nº do registro do órgão fiscalizador, nº do lote, data de validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria, pacotes 01 kg.					
39	BISCOITO DOCE MARIA OU MAISENA acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxicos hermeticamente vedados com 400 gr. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	naga	PCT	2.156	3,69	7.955,64
41	BISCOITO DOCE TIPO WAFFER sabores variados composição mínima: farinha de trigo	ninfa	CX	70	69,90	4.893,00

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 23/03/2026 11:31:08. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: OSMAIR RODRIGUES LTDA:03517560000106 em 25/03/2026 08:56:03. ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:38:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: 0ef8aa20-4a92-4218-9cae-03c566b10e79

	fortificada, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, bicarbonato de sódio, amido de milho. Empacotado em plástico atóxico, termosselado, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal. Embalados em pacotes de no mínimo 100 a 140g. Embalagem primária declarando a marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega) e lote, número de registro no órgão competente. Caixa com no mínimo 30 unidades.					
42	BISCOITO DOCE ZERO AÇÚCAR Biscoito doce sem glúten e sem leite (pct 150 g): a base de amido de milho, óleo de palma, açúcar, farinha de	JASMINE	PCT	30	9,20	276,00

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 23/03/2026 11:31:08. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: OSMAIR RODRIGUES LTDA:03517560000106 em 25/03/2026 08:56:03. ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:38:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: 0ef8aa20-4a92-4218-9cae-03c566b10e79

	milho, farinha de soja, farelo de soja 7%, farinha de trigo sarraceno 4%, xarope de beterraba, amido de mandioca modificado, sal, levedura: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio. Embalagem atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto, informações nutricionais e prazo de validade.					
45	BISCOITO INTEGRAL SALGADO Pacotes de 400 g. As embalagens devem ser uniformes quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada. Validade 8 meses com no mínimo 90% de sua validade no ato da entrega.	NAGA	PCT	570	3,99	2.274,30
48	BISCOITO SALGADO tipo Cream Cracker, composto por farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada e sal, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de	NAGA	PCT	3.440	3,49	12.005,60

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 23/03/2026 11:31:08. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: OSMAIR RODRIGUES LTDA:03517560000106 em 25/03/2026 08:56:03. ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:38:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: 0ef8aa20-4a92-4218-9cae-03c566b10e79

	caracteres organolépticos anormais, excesso de dureza e quebradiço. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 gr.					
49	BISCOITO SORTIDO pacotes de 500 gramas, sem corantes artificiais em embalagem plástica atóxica, com dupla proteção, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 8 meses.	NINFA	PCT	420	6,80	2.856,00
50	BISCOITO TIPO "BEIJO BAIANO" Pacote 500 g. Biscoito tipo pão de mel com cobertura de chocolate, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, mel/ melado de cana, açúcar, água, gordura vegetal, açúcar invertido, lecitina de soja, ovo de galinha, bicarbonato de sódio, propionato de cálcio em	NINFA	PCT	50	10,90	545,00

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 23/03/2026 11:31:08. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: OSMAIR RODRIGUES LTDA:03517560000106 em 25/03/2026 08:56:03. ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:38:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: 0ef8aa20-4a92-4218-9cae-03c566b10e79

	pó, canela em pó pura e cravo moído. Cobertura de chocolate composta por açúcar, gordura vegetal, cacau em pó (10%), permeado de soro de leite em pó, lecitina de soja, poliglicerol, ricinoleato e vanilina. Produto macio, com sabor característico de mel/melado e especiarias, coberto com chocolate. Apresentar embalagem íntegra, devidamente identificada com peso líquido de 500 g, lote, data de fabricação, validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá possuir validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.					
51	BISTECA SUÍNA livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa altera-la ou encobrir alguma	THOMS	KG	640	17,90	11.456,00

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 23/03/2026 11:31:08. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: OSMAIR RODRIGUES LTDA:03517560000106 em 25/03/2026 08:56:03. ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:38:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: 0ef8aa20-4a92-4218-9cae-03c566b10e79

	alteração, resfriada, com registro no SIF, com gramatura de 180 g embalagem plástica com informação de peso, data de validade e fabricação, lote, produto e marca. Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura) devendo conter no mínimo 10% de gordura e aponevroses, sem injeção de água.					
52	BOMBOM Produto confeitado de chocolate, com massa de chocolate ou núcleo recheado (creme, frutas, castanhas, licores, etc.). Pode conter ingredientes como açúcar, cacau, manteiga de cacau, leite, nozes, licores, frutos secos e outras substâncias permitidas pela legislação de alimentos. Bombons devem vir em	NESTLE	PCT	50	53,00	2.650,00

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 23/03/2026 11:31:08. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: OSMAIR RODRIGUES LTDA:03517560000106 em 25/03/2026 08:56:03. ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:38:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: 0ef8aa20-4a92-4218-9cae-03c566b10e79

	embalagem plástica ou de papel adequada, com fechamento seguro, identificação do fabricante, marca, data de fabricação e prazo de validade. Devem apresentar tamanho e desenho regular conforme tipo (esférico, retangular, etc.), e superfície sem rachaduras ou imperfeições. Pacote de 1 kg com 50 unidades.					
62	CARNE BOVINA DE PATINHO MOÍDA CONGELADA IQF, sem adição de sal ou outros condimentos e congelados pelo processo IQF. Produto de primeira qualidade, isento de ossos, com pouca gordura, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo e que alterem suas características naturais. A embalagem	NESI	KG	20	23,99	479,80

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 23/03/2026 11:31:08. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: OSMAIR RODRIGUES LTDA:03517560000106 em 25/03/2026 08:56:03. ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:38:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: 0ef8aa20-4a92-4218-9cae-03c566b10e79

	deverá ser de plástico atóxico, contendo 1 kg do produto. Deverá conter identificação do produto, peso, data de fabricação e validade, registro SIF/SIP e etiqueta de procedência. Deve estar de acordo com as legislações específicas vigentes e ser submetido aos processos de inspeção prescritos no RIISPOA. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.					
63	CARNE MOÍDA 2º com a menor porcentagem de gordura e nervo possível, fresca e refrigerada, embalados em sacos de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente. No ato da entrega apresentar temperatura entre 0° e 4°C.	NESI	KG	850	23,99	20.391,50
64	CARNE SUÍNA EM	THOMS	KG	40	19,80	792,00

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 23/03/2026 11:31:08. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: OSMAIR RODRIGUES LTDA:03517560000106 em 25/03/2026 08:56:03. ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:38:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: 0ef8aa20-4a92-4218-9cae-03c566b10e79

	CUBOS Produto oriundo de animais abatidos em estabelecimentos oficialmente inspecionados Carne limpa, fresca ou congelada, livre de ossos, excesso de gordura, cartilagens e pele. Cortes padronizados em cubos. Embalada em pacotes de aproximadamente 1 kg, lacrados, contendo lote, origem e validade. Cor, odor e textura compatíveis com carne própria para consumo. Prazo de validade mínimo de 60 dias a contar da entrega (para congelados). Temperatura de entrega: refrigerada (0°C a 5°C) ou congelada (-12°C ou inferior).					
65	CARVÃO vegetal para churrasco, em embalagem de 07 quilos.	PABIS	PCT	60	17,90	1.074,00
68	CEREAL MATINAL Flocos de Milho com	GOLD FLAKES	PCT	100	18,90	1.890,00

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 23/03/2026 11:31:08. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: OSMAIR RODRIGUES LTDA:03517560000106 em 25/03/2026 08:56:03. ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:38:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: 0ef8aa20-4a92-4218-9cae-03c566b10e79

	Açúcar, alimento a base de milho em flocos, deverá ser fortificado com ferro e ácido fólico. Deverá apresentar aspecto, sabor e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Não deverá conter glúten em sua composição. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em pacotes totalmente recicláveis, transparente, atóxico, bem vedados, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar a partir da data de entrega. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente.					
71	CHEIRO VERDE salsinha e cebolinha em folhas verdes e compridas. Não podem	CEASA	MAÇO	190	3,00	570,00

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 23/03/2026 11:31:08. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: OSMAIR RODRIGUES LTDA:03517560000106 em 25/03/2026 08:56:03. ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:38:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: 0ef8aa20-4a92-4218-9cae-03c566b10e79

	estar amareladas e murchas, maço médio com folhas sãs de primeira qualidade.					
77	COSTELA BOVINA resfriada, de abate recente, deverá conter no máximo 6,5% de gordura, apresentar-se livre de parasitas e de quaisquer outras substâncias contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem primaria, plástica flexível, transparente atóxica resistente.	NESI	KG	650	25,90	16.835,00
78	COSTELA SUÍNA resfriada, limpa, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio. Entregue em embalagem primária: plástica, polietileno, termossoldada, atóxica, incolor, apropriada ao	THOMS	KG	100	19,49	1.949,00

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 23/03/2026 11:31:08. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: OSMAIR RODRIGUES LTDA:03517560000106 em 25/03/2026 08:56:03. ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:38:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: 0ef8aa20-4a92-4218-9cae-03c566b10e79

	uso da retida do ar. Os pacotes devem conter no mínimo 1 kg e máximo 3 kg, devendo ser transportados em veículo próprio para transporte de carnes.					
81	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO resfriada, embalado em pacote plástico transparente de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com aspecto não próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria e sem manchas esverdeadas, cheiro e sabores próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura ou S.I.F/DIPOA. No ato da entrega apresentar temperatura entre 0° a 4°C.	CANÇÃO	KG	1.325	7,99	10.586,75
84	DOCE DE FRUTA vários	DA	POTE	365	4,19	1.529,35

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 23/03/2026 11:31:08. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: OSMAIR RODRIGUES LTDA:03517560000106 em 25/03/2026 08:56:03. ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:38:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: 0ef8aa20-4a92-4218-9cae-03c566b10e79

	sabores. O produto deve ser preparado de frutas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitos, de detritos, de animais ou vegetais, e de fermentação. Não deve conter substâncias estranhas à sua composição normal. Deve estar isento de pedúnculos e cascas, mas pode conter fragmentos da fruta, dependendo da espécie empregada no preparo do produto. Embalagem pode de polietileno ou acetato com tampa hermeticamente fechada com lacre de proteção, intacta, contando no mínimo 500 gr de peso líquido, com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	SERRA				

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 23/03/2026 11:31:08. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: OSMAIR RODRIGUES LTDA:03517560000106 em 25/03/2026 08:56:03. ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:38:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: 0ef8aa20-4a92-4218-9cae-03c566b10e79

89	EMUSTAB para sorvetes embalagem contendo 200 g com validade mínima de 120 dias na data de entrega.	SELECTA	UN	25	11,30	282,50
103	FERMENTO BIOLÓGICO Embalagem a vácuo com 500 g. As embalagens devem ser uniformes quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada. Validade 8 meses com no mínimo 90% de sua validade no ato da entrega.	ATALAIA	PCT	50	14,02	701,00
105	FILÉ AGULHA com rótulo de identificação da empresa, identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 1 kg.	NESI	KG	425	27,90	11.857,50
106	FILÉ DE PEIXE tipo tilápia sem espinhos congelados. A embalagem deve estar intacta. Acondicionada em pacotes de 1 Kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes	BELO FILÉ	KG	300	39,80	11.940,00

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 23/03/2026 11:31:08. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: OSMAIR RODRIGUES LTDA:03517560000106 em 25/03/2026 08:56:03. ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:38:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: 0ef8aa20-4a92-4218-9cae-03c566b10e79

	informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais.					
107	FILÉ DE PEITO (SASSAMI) Sem pele e sem osso; congelado, transportado, refrigerado e conservado a temperatura inferior a -12°c; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; acondicionado em embalagem apropriada, hermeticamente fechada e atóxica; devendo obedecer ao limite máximo de retenção de água de 8% de seu peso; rotulado conforme legislação vigente, contendo data de processamento e validade, nº de registro no órgão competente (sim, sif ou ima), valores nutricionais.	CANÇÃO	KG	100	16,80	1.680,00

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 23/03/2026 11:31:08. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: OSMAIR RODRIGUES LTDA:03517560000106 em 25/03/2026 08:56:03. ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:38:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: 0ef8aa20-4a92-4218-9cae-03c566b10e79

108	FILE SETE embalagens em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, contendo peso líquido máximo de 2 kg (dois quilos) por embalagem.	NESI	KG	450	26,89	12.100,50
126	LIMÃO de 1ª qualidade, in natura. Com características cor, odor, textura, aparência, sabores preservados, sem danos químicos, físicos e biológicos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	CEASA	KG	60	3,69	221,40
133	MACARRÃO TIPO INSTANTÂNEO com tempero sabores variados, em embalagens plásticas	NINFA	PCT	400	1,19	476,00

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 23/03/2026 11:31:08. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: OSMAIR RODRIGUES LTDA:03517560000106 em 25/03/2026 08:56:03. ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:38:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: 0ef8aa20-4a92-4218-9cae-03c566b10e79

	contendo aproximadamente 85 gr e tempero contendo 05 gramas.					
135	MAIONESE tradicional, emulsão cremosa obtida com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo-claro, com cheiro e sabor próprio, pote com de 500 gr.	SUAVIT	POTE	250	5,89	1.472,50
136	MAMÃO Tipo Formosa de 1ª qualidade, grau médio (50%) de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, características de cultivo bem definida, bem formado e em perfeitas condições de conservação e maturação.	CEASA	KG	440	5,90	2.596,00
147	MELÃO amarelo; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro;	CEASA	KG	510	4,69	2.391,90

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 23/03/2026 11:31:08. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: OSMAIR RODRIGUES LTDA:03517560000106 em 25/03/2026 08:56:03. ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:38:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: 0ef8aa20-4a92-4218-9cae-03c566b10e79

	com polpa intacta e firme.					
151	MILHO VERDE ESPIGA in natura, de 1ª qualidade, desprovido de palha, espigas com tamanho médio, grãos macios, isentas partes pútridas. Deverá estar livre de sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalados em bandejas de isopor envoltos com plástico filme PVC, contendo de 5 a 6 espigas.	CEASA	BAND	150	5,55	832,50
153	MOELA DE FRANGO embalagem de 1 kg, sem o revestimento interno e sem resíduos, limpo e congelado. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e	CANÇÃO	KG	25	6,90	172,50

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 23/03/2026 11:31:08. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: OSMAIR RODRIGUES LTDA:03517560000106 em 25/03/2026 08:56:03. ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:38:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: 0ef8aa20-4a92-4218-9cae-03c566b10e79

	prazo de validade, nº do lote e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SISP (Serviço de Inspeção Estadual).					
155	MORTADELA FATIADA sem gordura, aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor sabor e cheiro próprio, sem manchas esverdeadas. Ausência de sujidades, larvas e parasitas. Certificado de inspeção sanitária, data de fabricação e validade, SIF, peso, marca e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária. No ato da entrega apresentar temperatura entre 0º e 4ºC.	AURORA	KG	320	13,70	4.384,00
158	ÓLEO DE SOJA 900ML, deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e isento de ranço e outras	VITALIV	UN	1.680	6,93	11.642,40

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 23/03/2026 11:31:08. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: OSMAIR RODRIGUES LTDA:03517560000106 em 25/03/2026 08:56:03. ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:38:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: 0ef8aa20-4a92-4218-9cae-03c566b10e79

	características indesejáveis. Deverá apresentar as indicações correspondentes a classificação, designação refinado. Deve ser embalado em garrafas plásticas, resistentes que garantam a integridade do produto, prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data de recebimento.					
162	PEITO DE FRANGO cortes congelados e não temperados, acondicionados em embalagem plástica. Isenta de penas, com ossos, congelada, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Inspecionado pelo Ministério da Agricultura S.I.F. ou	CANÇÃO	KG	570	15,49	8.829,30

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 23/03/2026 11:31:08. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: OSMAIR RODRIGUES LTDA:03517560000106 em 25/03/2026 08:56:03. ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:38:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: 0ef8aa20-4a92-4218-9cae-03c566b10e79

	S.I.E.					
163	PEITO DE FRANGO EM CUBOS Produto proveniente de frigorífico com inspeção sanitária oficial (SIF/SIE/SIM). Carne sem pele, sem ossos, cortada em cubos uniformes. Embalagem individual de 1 kg ou próxima, devidamente identificada. Livre de hematomas, penas ou resíduos. Validade mínima de 60 dias (congelados). Temperatura de entrega: refrigerada (0°C a 5°C) ou congelada (-12°C ou inferior).	CANÇÃO	KG	40	19,90	796,00
165	PERA Fresca, de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e não muito madura. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade	CEASA	KG	100	11,95	1.195,00

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 23/03/2026 11:31:08. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: OSMAIR RODRIGUES LTDA:03517560000106 em 25/03/2026 08:56:03. ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:38:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: 0ef8aa20-4a92-4218-9cae-03c566b10e79

	externa anormal. Isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregas em ponto de maturação adequado ao consumo.					
166	PERNIL SUÍNO produto obtido a partir de pernil sem osso, isento de pele, cartilagens, veias, aponevroses, intestinos, tendões, fragmentos de ossos ou outros tecidos inferiores. Deve apresentar-se cortado em tiras de tamanho uniforme. Não pode conter: corantes artificiais, aromatizantes artificiais, conservantes, molhos, pimenta e condimentos. Temperatura 18°C.	THOMS	KG	175	18,90	3.307,50
169	PICADINHO BOVINO S/ OSSO carne bovina, resfriada, cortada em cubos pequenos, sem gordura aparente. A	NESI	KG	125	27,70	3.462,50

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 23/03/2026 11:31:08. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: OSMAIR RODRIGUES LTDA:03517560000106 em 25/03/2026 08:56:03. ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:38:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: 0ef8aa20-4a92-4218-9cae-03c566b10e79

	embalagem do produto deverá ser sacos de polietileno de baixa densidade, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido máximo de 2 kg por embalagem e devem ser identificadas com o nome do produto, peso e data de validade. No ato da entrega apresentar temperatura entre 0° e 4°C.					
175	PREPARO PARA REFRESCO com 1% de poupa de fruta desidratada e fonte de vitamina C, sabores diversos, laranja, uva, abacaxi, pêssego, limão, mangae maracujá. Embalagem de 1 kg, contendo identificação de produto, marca do fabricante e prazo de validade.	QUALIMAX	PCT	605	8,85	5.354,25
179	REFRIGERANTE contendo marca do fabricante. De primeira	RIO BRANCO	FARDO	1.050	31,10	32.655,00

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 23/03/2026 11:31:08. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: OSMAIR RODRIGUES LTDA:03517560000106 em 25/03/2026 08:56:03. ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:38:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: 0ef8aa20-4a92-4218-9cae-03c566b10e79

	qualidade, embalagens de 2 litros nos sabores laranja, guaraná e cola. Fardo com 6 unidades.					
191	TORRESMO Torresmo pré frito pacote 200 Gramas.	MACHULEK	PCT	30	9,10	273,00
192	UVA ITÁLIA de 1° qualidade, grau de maturação adequado para servir.	CEASA	KG	160	12,50	2.000,00

§2° A Prefeitura Municipal de Prudentópolis pagará a Empresa Registrada o valor de R$ 275.446,04 (duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

§1° A presente contratação vincula-se aos termos e condições fixadas no Edital da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o número 90020/2026**, regularmente tramitada nos autos do Processo Administrativo, contendo como documentos integrantes, como se nela estivessem transcritos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes, sem prejuízos da aplicação de normas técnicas e legislação vigentes relativas ao objeto contratual, particularmente quanto a (ao):

I) Edital de Licitação, bem como todos os seus anexos;

II) Termo de referência, bem como todos os seus anexos; e,

III) Proposta da registrada e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

§1° Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 23/03/2026 11:31:08. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: OSMAIR RODRIGUES LTDA:03517560000106 em 25/03/2026 08:56:03. ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:38:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: 0ef8aa20-4a92-4218-9cae-03c566b10e79

I) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
III) Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§2° A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
I) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

§3° Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§4° O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§5° Dos limites para as adesões:
I) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços.
II) O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
III) A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item I, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 23/03/2026 11:31:08. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: OSMAIR RODRIGUES LTDA:03517560000106 em 25/03/2026 08:56:03. ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:38:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: 0ef8aa20-4a92-4218-9cae-03c566b10e79

preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

§6° É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

§1° Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a **vigência de 12 (doze) meses**, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

§2° No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

§3° O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

§4° O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

I) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

§5° A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

I) O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§6° Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados,

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 23/03/2026 11:31:08. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: OSMAIR RODRIGUES LTDA:03517560000106 em 25/03/2026 08:56:03. ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:38:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: 0ef8aa20-4a92-4218-9cae-03c566b10e79

observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

§7° Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

§8° Haverá cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§9° A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
I) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
II) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

§10° O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

§11° Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
I) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
II) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§12° A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 23/03/2026 11:31:08. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: OSMAIR RODRIGUES LTDA:03517560000106 em 25/03/2026 08:56:03. ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:38:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: 0ef8aa20-4a92-4218-9cae-03c566b10e79

§1° Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o órgão gerenciador pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

§2° A subcontratação depende de autorização prévia do Município, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

I) A empresa contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§3° É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

§1º Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no Art. 124 inciso II alínea “d” da Lei 14133/2021.

§2° A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei 14133/2021.

§3° O preço registrado poderá ser revisto, por iniciativa do município, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou a pedido do fornecedor, em razão de fato superveniente que eleve o custo do objeto registrado, desde que autorizado pela autoridade competente r desde que apresentadas as devidas justificativas, podendo o município, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 23/03/2026 11:31:08. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: OSMAIR RODRIGUES LTDA:03517560000106 em 25/03/2026 08:56:03. ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:38:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: 0ef8aa20-4a92-4218-9cae-03c566b10e79

licitatório.

§4° Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I) O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§5° Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II) Cópia da (s) Nota (s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço;

III) Cópia da (s) Nota (s) Fiscal (is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;

IV) Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

§6° Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

§7° Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante no §5°.

§8° A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 23/03/2026 11:31:08. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: OSMAIR RODRIGUES LTDA:03517560000106 em 25/03/2026 08:56:03. ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:38:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: 0ef8aa20-4a92-4218-9cae-03c566b10e79

conta:

I) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

II) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

III) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

IV) O cumprimento das exigências previstas no Edital da Licitação ou Ata de Registro de Preços.

§9° Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

I) A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

II) A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

§10° Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:

I) Ausência de elevação dos encargos do particular;

II) Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

III) Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da detentora da Ata;

IV) Culpa da detentora da Ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

§11° Na situação do parágrafo acima, a Detentora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, no Edital e nesta ata de registro de preços.

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 23/03/2026 11:31:08. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: OSMAIR RODRIGUES LTDA:03517560000106 em 25/03/2026 08:56:03. ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:38:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: 0ef8aa20-4a92-4218-9cae-03c566b10e79

§12° Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

§13° Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o município poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada a classificação original.

§14° Não havendo êxito nas negociações, o município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§15° Os aditamentos efetuados na ata de registro de preço serão igualmente publicados no Diário Oficial do Município.

§16° O município realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

§1° A Detentora da ARP fica obrigada a entregar o objeto, quando solicitado através de Nota de Empenho – NE, nas condições estabelecidas neste Termo e Edital, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data do recebimento da respectiva Nota;

I) O envio da Nota de Empenho a Detentora da ARP poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio de comunicação.

§2º DOS LOCAIS DAS ENTREGAS

I) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO os objetos deverão ser entregues, quando solicitados

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 23/03/2026 11:31:08. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: OSMAIR RODRIGUES LTDA:03517560000106 em 25/03/2026 08:56:03. ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:38:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: 0ef8aa20-4a92-4218-9cae-03c566b10e79

na Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Capitão João Alves David, n° 15, Centro – Prudentópolis/PR, CEP 84.400-000, em horário de expediente, compreendido entre 08h00 às 12h00 e entre 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, sem custos adicionais.

II) Para as **DEMAIS SECRETARIAS** - os objetos deverão ser entregues na Central de Recebimento da Contratante, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 923, esquina com a Rua Dr. Ozório Guimarães – Centro, no Município de Prudentópolis/PR, em horário de expediente, compreendido entre 08h00 às 12h00 e entre 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, sem custos adicionais.

III) É de responsabilidade da Detentora da ARP acompanhar quanto ao calendário de feriados do Município de Prudentópolis, para fins de entrega do objeto.

§3° DAS DEMAIS CONDIÇÕES DA ENTREGA

I) Os produtos serão entregues de forma fracionada, conforme as quantidades estabelecidas nos respectivos empenhos emitidos por cada Secretaria solicitante.

II) Em caso de dúvida quanto à autenticidade e/ou à qualidade do objeto contratado, o fornecedor compromete-se a arcar integralmente com os custos relativos aos itens licitados, inclusive promovendo o recolhimento e a substituição, no prazo estabelecido pela Administração, dos materiais que estiverem em desacordo com as especificações do edital.

III) Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagens adequadas e íntegras, que garantam total segurança durante o transporte, manuseio e armazenamento, preservando suas características e qualidade.

IV) O fornecedor estará sujeito à advertência por escrito na ocorrência de pequenas irregularidades, tais como: reincidência em atraso injustificado na entrega; fornecimento de produtos em desacordo com as especificações de identidade e qualidade previstas no edital; devolução de itens sem a devida reposição em prazo hábil, comprometendo o planejamento da Administração.

V) Os produtos cujas embalagens apresentem defeitos de impressão ou de vedação, não constatáveis no ato da entrega em razão de estarem acondicionados em embalagem secundária ou terciária, deverão ser substituídos pelo fornecedor no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal da Administração.

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 23/03/2026 11:31:08. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: OSMAIR RODRIGUES LTDA:03517560000106 em 25/03/2026 08:56:03. ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:38:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: 0ef8aa20-4a92-4218-9cae-03c566b10e79

§4° DA GARANTIA

I) O fornecedor deverá garantir a integridade dos produtos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses, contados da data do recebimento;

§5° DA SUBSTITUIÇÃO DA MARCA

I) A substituição da marca durante a execução da Ata de Registro de Preços será autorizada, exclusivamente, quando devidamente comprovada a impossibilidade de cumprimento com a marca ofertada no certame, desde que o fiscal responsável consinta com a substituição por uma marca de qualidade equivalente ou superior àquela originalmente proposta.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1° O pagamento do presente contrato será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a execução dos serviços/entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

I) Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no §1° desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro *rata diem*, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

II) Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% ao ano.

§2° O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto da Ata de RP e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto da Ata de RP.

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso.

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 23/03/2026 11:31:08. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: OSMAIR RODRIGUES LTDA:03517560000106 em 25/03/2026 08:56:03. ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:38:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: 0ef8aa20-4a92-4218-9cae-03c566b10e79

§3° A empresa Registrada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado na Ata de RP.

I) A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CNPJ Nº 77.003.424/0001-34
RUA CONSELHEIRO RUI BARBOSA, Nº 801 – CENTRO
PRUDENTÓPOLIS – PR
CEP 84.400.000

§4° Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal da Ata de RP.

I) A fiscalização deverá basear-se no objeto entregue e será feita pelo fiscal da Ata de RP.

§5° O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:

a) execução em desacordo com o avençado;

b) existência de débito de qualquer natureza com o órgão gerenciador da Ata de RP;

c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§6° A proponente registrada deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº da Ata de RP **(Pregão Eletrônico nº 90020/2026 e Ata de Registro de Preços nº 089/2026).**

§7º Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento do objeto, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I) Em caso de não constar esses dados, a nota não será liquidada.

§8° Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes.

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 23/03/2026 11:31:08. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: OSMAIR RODRIGUES LTDA:03517560000106 em 25/03/2026 08:56:03. ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:38:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: 0ef8aa20-4a92-4218-9cae-03c566b10e79

I – Os tributos a serem retidos pelo Órgão Gerenciador da Ata de RP:

a) Contribuição Social Previdenciária (INSS),conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a Instrução Normativa RFB nº 2110/2022.

b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observada a Lei Municipal nº 1385/2003 e suas alterações.

c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, conforme Decreto Municipal n° 469/2023, de 28 de agosto de 2023.

II – O órgão gerenciador da Ata de RP deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei.

§9° Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr. **Sendo obrigação da registrada informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.**

CLÁUSULA NONA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

§1° Os recursos financeiros para o cumprimento do presente registro de preços ficarão por conta das dotações orçamentárias, conforme abaixo:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
530	03.001.04.122.2050.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
670	03.001.04.122.2050.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
920	04.001.04.123.2060.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1150	04.002.04.123.2060.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1280	04.003.04.123.2060.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 23/03/2026 11:31:08. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: OSMAIR RODRIGUES LTDA:03517560000106 em 25/03/2026 08:56:03. ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:38:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: 0ef8aa20-4a92-4218-9cae-03c566b10e79

1440	05.001.12.361.2080.2021	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1450	05.001.12.361.2080.2021	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1590	05.001.12.366.2080.2022	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1600	05.001.12.366.2080.2022	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1760	05.002.12.361.2080.2026	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1770	05.002.12.361.2080.2026	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1780	05.002.12.361.2080.2026	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2030	05.002.12.361.2080.2027	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2040	05.002.12.361.2080.2027	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2050	05.002.12.361.2080.2027	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2055	05.002.12.361.2080.2027	167	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2060	05.002.12.361.2080.2027	1041	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2400	05.003.12.361.2080.2031	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2510	05.003.12.361.2080.2032	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2840	05.004.12.365.2080.2039	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2850	05.004.12.365.2080.2039	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3010	05.004.12.365.2080.2040	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3020	05.004.12.365.2080.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3150	05.005.12.367.2080.2042	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3300	06.001.22.661.2110.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3450	07.001.27.812.2130.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3580	08.001.10.301.2070.2049	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3665	08.002.10.301.2070.2052	5186	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3710	08.002.10.301.2070.2051	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3720	08.002.10.301.2070.2051	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3725	08.002.10.301.2070.2051	4957	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3770	08.002.10.301.2070.2052	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3780	08.002.10.301.2070.2052	4950	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3910	08.002.10.301.2070.2053	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 23/03/2026 11:31:08. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: OSMAIR RODRIGUES LTDA:03517560000106 em 25/03/2026 08:56:03. ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:38:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: 0ef8aa20-4a92-4218-9cae-03c566b10e79

3920	08.002.10.301.2070.2053	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3925	08.002.10.301.2070.2053	1018	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
3925	08.002.10.301.2070.2053	1018	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3930	08.002.10.301.2070.2053	4950	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
3930	08.002.10.301.2070.2053	4950	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3931	08.002.10.301.2070.2053	4957	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
3931	08.002.10.301.2070.2053	4957	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3932	08.002.10.301.2070.2053	4955	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
3932	08.002.10.301.2070.2053	4955	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4220	08.003.10.302.2070.2054	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4230	08.003.10.302.2070.2054	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4235	08.003.10.302.2070.2054	4966	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4410	08.003.10.302.2070.2056	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4415	08.003.10.302.2070.2056	4964	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4600	08.004.10.304.2070.2058	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4720	08.004.10.305.2070.2059	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4730	08.004.10.305.2070.2059	4973	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4735	08.004.10.305.2070.2059	4974	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4820	08.005.10.301.2070.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4830	08.005.10.301.2070.2060	498	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4920	08.006.10.301.2070.2061	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5110	09.001.08.244.2090.2067	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5190	09.001.08.244.2090.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5270	09.001.08.244.2090.2069	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 23/03/2026 11:31:08. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: OSMAIR RODRIGUES LTDA:03517560000106 em 25/03/2026 08:56:03. ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:38:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: 0ef8aa20-4a92-4218-9cae-03c566b10e79

5410	09.002.08.244.2090.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5420	09.002.08.244.2090.2073	815	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5425	09.002.08.244.2090.2073	918	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5426	09.002.08.244.2090.2073	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5650	09.002.08.244.2090.2074	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5655	09.002.08.244.2090.2074	922	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5656	09.002.08.244.2090.2074	941	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5657	09.002.08.244.2090.2074	983	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5660	09.002.08.244.2090.2074	947	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5670	09.002.08.244.2090.2074	1011	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5920	09.002.08.244.2090.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5930	09.002.08.244.2090.2075	817	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6080	09.003.08.243.2090.6078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6085	09.003.08.243.2090.6078	923	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6086	09.003.08.243.2090.6078	976	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6120	09.004.08.241.2090.2079	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6125	09.004.08.241.2090.2079	1045	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
6125	09.004.08.241.2090.2079	1045	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6126	09.004.08.241.2090.2079	925	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6170	09.005.08.244.2090.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6230	09.006.08.242.2090.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6420	10.001.26.782.2100.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6430	10.001.26.782.2100.2086	2	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6440	10.001.26.782.2100.2086	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6450	10.001.26.782.2100.2086	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6460	10.001.26.782.2100.2086	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6470	10.001.26.782.2100.2086	1045	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6480	10.001.26.782.2100.2086	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 23/03/2026 11:31:08. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: OSMAIR RODRIGUES LTDA:03517560000106 em 25/03/2026 08:56:03. ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:38:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: 0ef8aa20-4a92-4218-9cae-03c566b10e79

6650	10.002.06.182.2100.2087	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6830	10.002.15.452.2100.2088	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6840	10.002.15.452.2100.2088	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6850	10.002.15.452.2100.2088	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
7050	11.001.20.606.2150.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
7140	11.001.20.606.2150.2092	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
8150	15.001.13.392.2140.2113	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
8250	15.001.13.392.2140.2115	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
8330	15.002.13.392.2140.2116	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
8340	15.002.13.392.2140.2116	1045	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

§2° As dotações orçamentárias dos exercícios seguintes deverão ser registradas mediante apostilamento ao presente contrato, nos termos fixados no art. 136, inc. IV, Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE RP receber o objeto desta ata e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da REGISTRADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§1º CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO (Gerenciador da Ata de RP)

I) Exigir da Detentora da ARP o fiel cumprimento do Edital e ARP;

II) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Detentora da ARP para que esta possa fornecer o serviço dentro do prazo e normas estabelecidos na ARP;

III) Atestar o recebimento do objeto, notificando a Detentora da ARP quando verificado algum problema;

IV) Solicitar a substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito no todo ou em parte;

V) Disponibilizar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 23/03/2026 11:31:08. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: OSMAIR RODRIGUES LTDA:03517560000106 em 25/03/2026 08:56:03. ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:38:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: 0ef8aa20-4a92-4218-9cae-03c566b10e79

pela CONTRATADA com relação ao objeto deste processo;

VI) Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido na ARP;

VII) Notificar a Detentora da ARP por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na realização do fornecimento do objeto.

§2º CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

I) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações da Ata de Registro de Preços e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente as indicações do produto, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;

II) Responder a todos os ônus referentes ao objeto ora contratado, desde os salários do pessoal nele empregado, como também encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre a ARP;

III) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Prefeitura de Prudentópolis e/ou a terceiros, resultante do fornecimento de objeto de baixa qualidade ou incompatível com as especificações exigidas para seu uso;

IV) Manter, durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V) Assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Detentora da ARP, certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes da ARP;

VI) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Instrumento, no Edital e demais anexos, sujeitando-se, inclusive, às penalidades decorrentes do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

VII) A Detentora da ARP não poderá, em nenhuma hipótese, fornecer o objeto sem prévia emissão da correspondente Requisição de Empenho;

VIII) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas em ARP, salvo com autorização expressa da Prefeitura de Prudentópolis.

IV) A Detentora da ARP deverá assegurar que os números de telefone, e-mails e endereços estejam sempre atualizados no cadastro junto à Contratante.

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 23/03/2026 11:31:08. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: OSMAIR RODRIGUES LTDA:03517560000106 em 25/03/2026 08:56:03. ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:38:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: 0ef8aa20-4a92-4218-9cae-03c566b10e79

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

§1º A empresa registrada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Dar causa à inexecução parcial da Ata de RP;

II – Dar causa à inexecução parcial da Ata de RP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total da Ata de RP;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de RP;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de RP;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§2° Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §1° as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§3° Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 23/03/2026 11:31:08. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: OSMAIR RODRIGUES LTDA:03517560000106 em 25/03/2026 08:56:03. ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:38:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: 0ef8aa20-4a92-4218-9cae-03c566b10e79

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§4° A sanção prevista no §2° inciso I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do §1°, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§5° No caso de inexecução parcial injustificada:

I) No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) da parte inadimplida, por dia de atraso na execução do objeto, de acordo com o prazo previsto nesta ata, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

II) Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando injustificadamente, a registrada deixar de executar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade da Ata de RP;

III) No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor total da Ata de RP;

IV) No caso de inexecução parcial da Ata de RP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8°.

§6° Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

I) Injustificadamente, a contratada não executar nenhum dos serviços solicitados, na totalidade da Ata de RP e durante sua vigência;

II) O atraso injustificado na entrega dos serviços solicitados (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

III) No caso de inexecução total, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total da Ata de RP;

IV) No caso de inexecução parcial da Ata de RP que cause grave dano à Administração,

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 23/03/2026 11:31:08. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: OSMAIR RODRIGUES LTDA:03517560000106 em 25/03/2026 08:56:03. ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:38:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: 0ef8aa20-4a92-4218-9cae-03c566b10e79

ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8°.

§7° A sanção prevista no inciso II do §2°, calculada na forma do edital ou da Ata de RP, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da Ata de RP e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no §1°.

§8° A sanção prevista no inciso III do §2° será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do §1°, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§9° As sanções previstas nos incisos I, III e IV do §2° poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

§10° Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, para pagamento da diferença será emitido guia ou será cobrada judicialmente.

§11° A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§12° Na aplicação da sanção prevista no inciso II do §2°, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§13° A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do §2° requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 23/03/2026 11:31:08. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: OSMAIR RODRIGUES LTDA:03517560000106 em 25/03/2026 08:56:03. ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:38:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: 0ef8aa20-4a92-4218-9cae-03c566b10e79

§14° É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II) Pagamento da multa;

III) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

VI) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1° exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§15° Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

§1º A inexecução total ou parcial da Ata de RP ensejará sua extinção, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto no art. 138 da Lei nº 14.133/21 e possíveis alterações posteriores, são motivos para extinção da Ata de RP:

I – O não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos ou prazos.

II – O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos.

III – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços ou objetos, nos prazos estipulados.

IV – O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega do objeto.

V – O não cumprimento dos prazos, sem justa causa e prévia comunicação ao órgão gerenciador da Ata de RP.

VI – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Registrada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas nesta Ata de RP.

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 23/03/2026 11:31:08. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: OSMAIR RODRIGUES LTDA:03517560000106 em 25/03/2026 08:56:03. ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:38:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: 0ef8aa20-4a92-4218-9cae-03c566b10e79

VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117, da Lei nº 14.333/21.

IX – Fraude ou execução incorreta do objeto desta Ata de RP sem justa causa;

X – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

XI – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de RP.

XII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata de RP.

§2º A Extinção desta Ata de RP poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

IV – A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DA ATA DE RP

§1º A fiscalização ficará a cargo dos fiscais e seus fiscais substitutos a seguir mencionados:

a) Secretaria Municipal de Administração: João Ediuvã Ignácio e Marli Stempniak.

b) Secretaria Municipal de Saúde: Vanderléia Schinemann, Camila Szymanski Tluski Mendes e Michelle Ternoski Lemos.

c) Secretaria Municipal Transportes e Infraestrutura: Thiago Henrique Paizani.

d) Secretaria Municipal de Agricultura: Fabio Henrique Kowaski.

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 23/03/2026 11:31:08. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: OSMAIR RODRIGUES LTDA:03517560000106 em 25/03/2026 08:56:03. ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:38:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: 0ef8aa20-4a92-4218-9cae-03c566b10e79

e) Secretaria Municipal Cultura: Keidi Laura Penteado e Katielly Aparecida Senkiv.

f) Secretaria Municipal de Esportes e Recreação: Marcos Cesar Bozatski.

g) Secretaria Municipal Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico: Ubiratan Durski Filho.

h) Secretaria Municipal de Educação: Mayara Francini Kolitski e Carolina Woichik Fenker.

i) Secretaria Municipal de Assistência Social: Teodozio Stoski e Janine Zakalhuk.

I) Os fiscais e seus substitutos terão, entre outras, as seguintes atribuições:

a. Ler minuciosamente a Ata de Registro de Preços, conhecer o objeto, bem como sobre todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b. Zelar para que o objeto seja fielmente executado conforme o ajustado em ARP;

c. Anotar em documento próprio as ocorrências;

d. Determinar a correção de falhas ou defeitos;

e. Aplicar à Detentora da Ata as sanções administrativas de sua competência;

f. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

§2º A gestão ficará a cargo dos Secretários das pastas solicitantes.

§3° A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da REGISTRADA, pelos danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE RP ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados.

§4° A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE RP, não elide nem diminui a responsabilidade da REGISTRADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE RP ou do servidor designado para a fiscalização.

§5° Ocorrendo a não aceitação do bem, por qualquer motivo, o ÓRGÃO GERENCIADOR

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 23/03/2026 11:31:08. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: OSMAIR RODRIGUES LTDA:03517560000106 em 25/03/2026 08:56:03. ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:38:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: 0ef8aa20-4a92-4218-9cae-03c566b10e79

DA ATA DE RP notificará a REGISTRADA para, no prazo estipulado na notificação, proceder à regularização.

§6° Ao ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE RP não caberá qualquer ônus pela rejeição dos objetos considerados inadequados.

§7° As comunicações entre ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE RP e REGISTRADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§8° Ficam os Fiscais e os Gestores das ATAS cientes da publicação das mesmas após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

§1° Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador da Ata de RP, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

§1° Incumbirá ao órgão gerenciador da Ata de RP divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – COMBATE A FRAUDE E CORRUPÇÃO

§1° Adota-se nesta licitação e na Ata de RP, a presente Cláusula Especial de Combate à Fraude e Corrupção, com o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação, definindo-se as seguintes práticas:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 23/03/2026 11:31:08. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: OSMAIR RODRIGUES LTDA:03517560000106 em 25/03/2026 08:56:03. ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:38:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: 0ef8aa20-4a92-4218-9cae-03c566b10e79

de licitação ou na execução Ata de RP;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: Falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de RP;

c) PRÁTICA COLUSIVA: Esquematizar ou estabelecer alguma espécie de acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais, não competitivos ou inexequíveis;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução da Ata de RP;

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: (i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios, ou do organismo financeiro multilateral, com o objetivo multilateral a apuração de alegações de prática prevista na Ordem de Serviço nº. 001-2015, de 16/05/2015; **(ii)** Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios e do organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2° Na hipótese de financiamente, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3° Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de RP e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de RP.

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 23/03/2026 11:31:08. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: OSMAIR RODRIGUES LTDA:03517560000106 em 25/03/2026 08:56:03. ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:38:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: 0ef8aa20-4a92-4218-9cae-03c566b10e79

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

§1° Garantir o cumprimento da Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (a "LGPD"), de acordo com, mas não limitado à, os seguintes critérios:

I) Não realizar qualquer tratamento de Informações Pessoais, entendidas como informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável vinculadas ao Contrato, sem enquadramento em uma das bases legais para processamento de dados pessoais;

II) Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança das Informações Pessoais;

III) Realizar tratamento de Informações Pessoais com o propósito de cumprir as suas obrigações contratuais;

IV) Não permitir ou facilitar o tratamento de Informações Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja a de cumprir as obrigações contratuais.

§2° A registrada fica ciente de que dados e documentação referente a presente contratação estarão disponíveis para acesso do público em geral, conforme cláusula décima sexta e lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

§1° Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14133/21 e alterações.

§2° Reserva-se ao Município o direito de recusar objeto entregue em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a Registrada realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;

§3° Reserva-se ao órgão gerenciador da Ata de RP o direito de não utilizar os itens na sua integralidade, tendo em vista que trata-se de Registro de Preços.

§4° A detentora da Ata deverá comunicar ao Município toda e qualquer alteração nos dados cadastrais para fins de atualização cadastral.

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 23/03/2026 11:31:08. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: OSMAIR RODRIGUES LTDA:03517560000106 em 25/03/2026 08:56:03. ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:38:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: 0ef8aa20-4a92-4218-9cae-03c566b10e79

§5° O órgão gerenciador da Ata de RP enviará o resumo desta Ata de Registro de Preço à publicação no Diário Oficial do Município de Prudentópolis, sem prejuízo de disponibilização da íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Prudentópolis/PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam a presenta Ata de Registro de Preços em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do órgão gerenciador Município de Prudentópolis/Paraná.

Prudentópolis, 23 de março de 2026.

(assinado eletronicamente)
Município de Prudentópolis
Adelmo Luiz Klosowski
Órgão Gerenciador

_____
Osmair Rodrigues Ltda
Osmair Rodrigues
Detentora da Ata de RP

Testemunhas:

1) _____
Nome:

2)_____
Nome:

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 23/03/2026 11:31:08. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: OSMAIR RODRIGUES LTDA:03517560000106 em 25/03/2026 08:56:03. ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:38:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: 0ef8aa20-4a92-4218-9cae-03c566b10e79

Assinaturas

Documento: 3209/2026 - ATA de R.P. 089 - OSMAIR RODRIGUES.pdf
Data: 23/03/2026 11:31:08

Assinatura qualificada realizada por: OSMAIR RODRIGUES LTDA:03517560000106 em 25/03/2026 08:56:03.

Assinatura qualificada realizada por: ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:38:55.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28 com o código 0ef8aa20-4a92-4218-9cae-03c566b10e79

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 23/03/2026 11:31:08. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: OSMAIR RODRIGUES LTDA:03517560000106 em 25/03/2026 08:56:03. ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:38:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: 0ef8aa20-4a92-4218-9cae-03c566b10e79

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2026

Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Prudentópolis e Bruna de Oliveira de Souza Laticínios Ltda conforme licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 90020/2026.

O Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa, 801, nesta cidade, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal Adelmo Luiz Klosowski, brasileiro, casado, portador de RG nº 1.462.650-6/Pr e inscrito no CPF sob nº 411.324.249-68, residente e domiciliado na Rua Afonso Pena, 640, nesta cidade, doravante nesta Ata de RP denominada simplesmente de GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO; e de outro lado **BRUNA DE OLIVEIRA DE SOUZA LATICINIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.804.200/0001-74, estabelecida na Rua José Moroczko, nº 264, Bairro Pousinhos, Prudentópolis – PR - CEP 84.400-000 Fone: (42) 9906-6329, e-mail: lacfriosvendas@outlook.com representada pela Sra. Bruna de Oliveira de Souza, portadora da Carteira de Identidade – CI 10.665.320-8 e inscrita no CPF sob o nº 074.006.609-93, denominada REGISTRADA, acordam em registrar os preços indicados na presente ata de registro de preços, sujeitando-se as partes ás normas constantes no Art. 82 da Lei 14133/2021 e demais legislação aplicável, Instrução Normativa SEGES/ME73/2022, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023 referente ao Sistema de Registro de Preço, Lei 12.846/2013, Código de Defesa do Consumidor, Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, em conformidade as condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº 90020/2026**, pelos termos da proposta da registrada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente a Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição de gêneros

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 24/03/2026 13:15:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: BRUNA DE OLIVEIRA DE SOUZA em 24/03/2026 13:20:21. Documento assinado nos termos da Lei nº 14.063/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:34:27. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: 74607f57-9bf8-4cef-9b43-d976b553f490

alimentícios perecíveis e não perecíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

§1° Em decorrência da proposta apresentada e homologada, ficam registrados os preços indicados a seguir:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtd	Preço unitário	Preço total
116	IOGURTE SEM LACTOSE (SABORES VARIADOS). Acondicionado em embalagem plástica (GARRAFA) contendo aproximadamente 900 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura e carimbo de inspeção do SIM, SIE OU SIF. Validade mínima de 30 (trinta) dias.	FRUTAP	UN	50	12,90	645,00
121	LEITE CONDENSADO composto de leite	COLONIA HOLANDESA	UN	710	5,99	4.252,90

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 24/03/2026 13:15:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: BRUNA DE OLIVEIRA DE SOUZA em 24/03/2026 13:20:21. Documento assinado nos termos da Lei nº 14.063/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:34:27. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: 74607f57-9bf8-4cef-9b43-d976b553f490

	integral, açúcar e lactose de consistência cremosa e textura homogênea, acondicionado em lata contendo 395 gr com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 1 ano e peso líquido.					
125	LEITE SEM LACTOSE 1 LT Leite fluido, com mais que 3% de gordura e contendo mais de 80% de lactose hidrolisada.	COLONIA HOLANDESA	LITRO	100	5,60	560,00
143	MASSA FRESCA PARA PASTEL Produto processado, fresco, refrigerado. Embalagem primária plástica transparente contendo no mínimo 500 gr. e no máximo 1 kg do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de	EVC	PCT	50	7,90	395,00

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 24/03/2026 13:15:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: BRUNA DE OLIVEIRA DE SOUZA em 24/03/2026 13:20:21. Documento assinado nos termos da Lei nº 14.063/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:34:27. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: 74607f57-9bf8-4cef-9b43-d976b553f490

	fabricação e validade, n.º lote. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega.					

§2° A Prefeitura Municipal de Prudentópolis pagará a Empresa Registrada o valor de R$ 5.852,90 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

§1° A presente contratação vincula-se aos termos e condições fixadas no Edital da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o número 90020/2026**, regularmente tramitada nos autos do Processo Administrativo, contendo como documentos integrantes, como se nela estivessem transcritos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes, sem prejuízos da aplicação de normas técnicas e legislação vigentes relativas ao objeto contratual, particularmente quanto a (ao):

I) Edital de Licitação, bem como todos os seus anexos;

II) Termo de referência, bem como todos os seus anexos; e,

III) Proposta da registrada e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

§1° Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III) Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§2° A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 24/03/2026 13:15:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: BRUNA DE OLIVEIRA DE SOUZA em 24/03/2026 13:20:21. Documento assinado nos termos da Lei nº 14.063/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:34:27. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: 74607f57-9bf8-4cef-9b43-d976b553f490

I) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

§3° Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§4° O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§5° Dos limites para as adesões:
I) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços.
II) O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
III) A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item I, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

§6° É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

§1° Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a **vigência de 12 (doze) meses**, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 24/03/2026 13:15:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: BRUNA DE OLIVEIRA DE SOUZA em 24/03/2026 13:20:21. Documento assinado nos termos da Lei nº 14.063/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:34:27. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: 74607f57-9bf8-4cef-9b43-d976b553f490

período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

§2° No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

§3° O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

§4° O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
I) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

§5° A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
I) O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§6° Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

§7° Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

§8° Haverá cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 24/03/2026 13:15:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: BRUNA DE OLIVEIRA DE SOUZA em 24/03/2026 13:20:21. Documento assinado nos termos da Lei nº 14.063/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:34:27. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: 74607f57-9bf8-4cef-9b43-d976b553f490

§9° A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

II) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

§10° O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

§11° Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

I) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§12° A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

§1° Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o órgão gerenciador pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

§2° A subcontratação depende de autorização prévia do Município, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 24/03/2026 13:15:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: BRUNA DE OLIVEIRA DE SOUZA em 24/03/2026 13:20:21. Documento assinado nos termos da Lei nº 14.063/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:34:27. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: 74607f57-9bf8-4cef-9b43-d976b553f490

a execução do objeto.

I) A empresa contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§3° É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

§1º Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no Art. 124 inciso II alínea “d” da Lei 14133/2021.

§2° A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei 14133/2021.

§3° O preço registrado poderá ser revisto, por iniciativa do município, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou a pedido do fornecedor, em razão de fato superveniente que eleve o custo do objeto registrado, desde que autorizado pela autoridade competente r desde que apresentadas as devidas justificativas, podendo o município, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

§4° Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I) O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 24/03/2026 13:15:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: BRUNA DE OLIVEIRA DE SOUZA em 24/03/2026 13:20:21. Documento assinado nos termos da Lei nº 14.063/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:34:27. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: 74607f57-9bf8-4cef-9b43-d976b553f490

valores de mercado observará a classificação original.

§5° Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II) Cópia da (s) Nota (s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço;

III) Cópia da (s) Nota (s) Fiscal (is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;

IV) Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

§6° Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

§7° Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante no §5°.

§8° A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

I) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

II) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

III) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

IV) O cumprimento das exigências previstas no Edital da Licitação ou Ata de Registro de

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 24/03/2026 13:15:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: BRUNA DE OLIVEIRA DE SOUZA em 24/03/2026 13:20:21. Documento assinado nos termos da Lei nº 14.063/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:34:27. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: 74607f57-9bf8-4cef-9b43-d976b553f490

Preços.

§9° Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

I) A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

II) A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

§10° Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:

I) Ausência de elevação dos encargos do particular;

II) Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

III) Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da detentora da Ata;

IV) Culpa da detentora da Ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

§11° Na situação do parágrafo acima, a Detentora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, no Edital e nesta ata de registro de preços.

§12° Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

§13° Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o município poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 24/03/2026 13:15:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: BRUNA DE OLIVEIRA DE SOUZA em 24/03/2026 13:20:21. Documento assinado nos termos da Lei nº 14.063/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:34:27. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: 74607f57-9bf8-4cef-9b43-d976b553f490

motivos e comprovantes apresentados; e

II – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada a classificação original.

§14° Não havendo êxito nas negociações, o município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§15° Os aditamentos efetuados na ata de registro de preço serão igualmente publicados no Diário Oficial do Município.

§16° O município realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

§1° A Detentora da ARP fica obrigada a entregar o objeto, quando solicitado através de Nota de Empenho – NE, nas condições estabelecidas neste Termo e Edital, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data do recebimento da respectiva Nota;

I) O envio da Nota de Empenho a Detentora da ARP poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio de comunicação.

§2º DOS LOCAIS DAS ENTREGAS

I) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO os objetos deverão ser entregues, quando solicitados na Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Capitão João Alves David, n° 15, Centro – Prudentópolis/PR, CEP 84.400-000, em horário de expediente, compreendido entre 08h00 às 12h00 e entre 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, sem custos adicionais.

II) Para as **DEMAIS SECRETARIAS** - os objetos deverão ser entregues na Central de Recebimento da Contratante, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 923, esquina com a Rua Dr. Ozório Guimarães – Centro, no Município de Prudentópolis/PR, em horário de expediente, compreendido entre 08h00 às 12h00 e entre 13h00 às 17h00, de segunda

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 24/03/2026 13:15:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: BRUNA DE OLIVEIRA DE SOUZA em 24/03/2026 13:20:21. Documento assinado nos termos da Lei nº 14.063/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:34:27. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: 74607f57-9bf8-4cef-9b43-d976b553f490

a sexta-feira, sem custos adicionais.

III) É de responsabilidade da Detentora da ARP acompanhar quanto ao calendário de feriados do Município de Prudentópolis, para fins de entrega do objeto.

§3° DAS DEMAIS CONDIÇÕES DA ENTREGA

I) Os produtos serão entregues de forma fracionada, conforme as quantidades estabelecidas nos respectivos empenhos emitidos por cada Secretaria solicitante.

II) Em caso de dúvida quanto à autenticidade e/ou à qualidade do objeto contratado, o fornecedor compromete-se a arcar integralmente com os custos relativos aos itens licitados, inclusive promovendo o recolhimento e a substituição, no prazo estabelecido pela Administração, dos materiais que estiverem em desacordo com as especificações do edital.

III) Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagens adequadas e íntegras, que garantam total segurança durante o transporte, manuseio e armazenamento, preservando suas características e qualidade.

IV) O fornecedor estará sujeito à advertência por escrito na ocorrência de pequenas irregularidades, tais como: reincidência em atraso injustificado na entrega; fornecimento de produtos em desacordo com as especificações de identidade e qualidade previstas no edital; devolução de itens sem a devida reposição em prazo hábil, comprometendo o planejamento da Administração.

V) Os produtos cujas embalagens apresentem defeitos de impressão ou de vedação, não constatáveis no ato da entrega em razão de estarem acondicionados em embalagem secundária ou terciária, deverão ser substituídos pelo fornecedor no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal da Administração.

§4° DA GARANTIA

I) O fornecedor deverá garantir a integridade dos produtos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses, contados da data do recebimento;

§5° DA SUBSTITUIÇÃO DA MARCA

I) A substituição da marca durante a execução da Ata de Registro de Preços será autorizada, exclusivamente, quando devidamente comprovada a impossibilidade de

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 24/03/2026 13:15:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: BRUNA DE OLIVEIRA DE SOUZA em 24/03/2026 13:20:21. Documento assinado nos termos da Lei nº 14.063/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:34:27. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: 74607f57-9bf8-4cef-9b43-d976b553f490

cumprimento com a marca ofertada no certame, desde que o fiscal responsável consinta com a substituição por uma marca de qualidade equivalente ou superior àquela originalmente proposta.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1° O pagamento do presente contrato será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a execução dos serviços/entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

I) Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no §1° desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro *rata diem*, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

II) Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% ao ano.

§2° O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto da Ata de RP e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto da Ata de RP.

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso.

§3° A empresa Registrada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado na Ata de RP.

I) A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

CNPJ Nº 77.003.424/0001-34

RUA CONSELHEIRO RUI BARBOSA, Nº 801 – CENTRO

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 24/03/2026 13:15:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: BRUNA DE OLIVEIRA DE SOUZA em 24/03/2026 13:20:21. Documento assinado nos termos da Lei nº 14.063/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:34:27. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: 74607f57-9bf8-4cef-9b43-d976b553f490

PRUDENTÓPOLIS – PR
CEP 84.400.000

§4° Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal da Ata de RP.
I) A fiscalização deverá basear-se no objeto entregue e será feita pelo fiscal da Ata de RP.

§5° O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:
a) execução em desacordo com o avençado;
b) existência de débito de qualquer natureza com o órgão gerenciador da Ata de RP;
c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§6° A proponente registrada deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº da Ata de RP **(Pregão Eletrônico nº 90020/2026 e Ata de Registro de Preços nº 099/2026).**

§7º Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento do objeto, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.
I) Em caso de não constar esses dados, a nota não será liquidada.

§8° Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes.
I – Os tributos a serem retidos pelo Órgão Gerenciador da Ata de RP:
a) Contribuição Social Previdenciária (INSS),conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a Instrução Normativa RFB nº 2110/2022.
b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observada a Lei Municipal nº 1385/2003 e suas alterações.
c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, conforme Decreto Municipal n° 469/2023, de 28 de agosto de 2023.
II – O órgão gerenciador da Ata de RP deverá fazer o destaque das retenções na Nota

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 24/03/2026 13:15:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: BRUNA DE OLIVEIRA DE SOUZA em 24/03/2026 13:20:21. Documento assinado nos termos da Lei nº 14.063/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:34:27. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: 74607f57-9bf8-4cef-9b43-d976b553f490

Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei.

§9° Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr. **Sendo obrigação da registrada informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.**

CLÁUSULA NONA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

§1° Os recursos financeiros para o cumprimento do presente registro de preços ficarão por conta das dotações orçamentárias, conforme abaixo:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
3580	08.001.10.301.2070.2049	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3665	08.002.10.301.2070.2052	5186	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3710	08.002.10.301.2070.2051	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3720	08.002.10.301.2070.2051	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3725	08.002.10.301.2070.2051	4957	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3770	08.002.10.301.2070.2052	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3780	08.002.10.301.2070.2052	4950	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3910	08.002.10.301.2070.2053	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3920	08.002.10.301.2070.2053	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3925	08.002.10.301.2070.2053	1018	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
3925	08.002.10.301.2070.2053	1018	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 24/03/2026 13:15:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: BRUNA DE OLIVEIRA DE SOUZA em 24/03/2026 13:20:21. Documento assinado nos termos da Lei nº 14.063/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:34:27. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: 74607f57-9bf8-4cef-9b43-d976b553f490

3930	08.002.10.301.2070.2053	4950	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
3930	08.002.10.301.2070.2053	4950	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3931	08.002.10.301.2070.2053	4957	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
3931	08.002.10.301.2070.2053	4957	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3932	08.002.10.301.2070.2053	4955	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
3932	08.002.10.301.2070.2053	4955	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4220	08.003.10.302.2070.2054	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4230	08.003.10.302.2070.2054	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4235	08.003.10.302.2070.2054	4966	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4410	08.003.10.302.2070.2056	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4415	08.003.10.302.2070.2056	4964	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4600	08.004.10.304.2070.2058	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4720	08.004.10.305.2070.2059	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4730	08.004.10.305.2070.2059	4973	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4735	08.004.10.305.2070.2059	4974	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4820	08.005.10.301.2070.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4830	08.005.10.301.2070.2060	498	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4920	08.006.10.301.2070.2061	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5110	09.001.08.244.2090.2067	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5190	09.001.08.244.2090.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5270	09.001.08.244.2090.2069	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5410	09.002.08.244.2090.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5420	09.002.08.244.2090.2073	815	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5425	09.002.08.244.2090.2073	918	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5426	09.002.08.244.2090.2073	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5650	09.002.08.244.2090.2074	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 24/03/2026 13:15:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: BRUNA DE OLIVEIRA DE SOUZA em 24/03/2026 13:20:21. Documento assinado nos termos da Lei nº 14.063/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:34:27. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: 74607f57-9bf8-4cef-9b43-d976b553f490

5655	09.002.08.244.2090.2074	922	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5656	09.002.08.244.2090.2074	941	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5657	09.002.08.244.2090.2074	983	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5660	09.002.08.244.2090.2074	947	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5670	09.002.08.244.2090.2074	1011	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5920	09.002.08.244.2090.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5930	09.002.08.244.2090.2075	817	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6080	09.003.08.243.2090.6078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6085	09.003.08.243.2090.6078	923	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6086	09.003.08.243.2090.6078	976	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6120	09.004.08.241.2090.2079	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6125	09.004.08.241.2090.2079	1045	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
6125	09.004.08.241.2090.2079	1045	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6126	09.004.08.241.2090.2079	925	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6170	09.005.08.244.2090.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6230	09.006.08.242.2090.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

§2° As dotações orçamentárias dos exercícios seguintes deverão ser registradas mediante apostilamento ao presente contrato, nos termos fixados no art. 136, inc. IV, Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE RP receber o objeto desta ata e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da REGISTRADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§1º CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO (Gerenciador da Ata de RP)

I) Exigir da Detentora da ARP o fiel cumprimento do Edital e ARP;

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 24/03/2026 13:15:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: BRUNA DE OLIVEIRA DE SOUZA em 24/03/2026 13:20:21. Documento assinado nos termos da Lei nº 14.063/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:34:27. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: 74607f57-9bf8-4cef-9b43-d976b553f490

II) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Detentora da ARP para que esta possa fornecer o serviço dentro do prazo e normas estabelecidos na ARP;

III) Atestar o recebimento do objeto, notificando a Detentora da ARP quando verificado algum problema;

IV) Solicitar a substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito no todo ou em parte;

V) Disponibilizar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste processo;

VI) Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido na ARP;

VII) Notificar a Detentora da ARP por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na realização do fornecimento do objeto.

§2º CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

I) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações da Ata de Registro de Preços e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente as indicações do produto, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;

II) Responder a todos os ônus referentes ao objeto ora contratado, desde os salários do pessoal nele empregado, como também encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre a ARP;

III) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Prefeitura de Prudentópolis e/ou a terceiros, resultante do fornecimento de objeto de baixa qualidade ou incompatível com as especificações exigidas para seu uso;

IV) Manter, durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V) Assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Detentora da ARP, certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes da ARP;

VI) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Instrumento, no Edital e demais anexos, sujeitando-se, inclusive, às penalidades decorrentes do

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 24/03/2026 13:15:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: BRUNA DE OLIVEIRA DE SOUZA em 24/03/2026 13:20:21. Documento assinado nos termos da Lei nº 14.063/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:34:27. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: 74607f57-9bf8-4cef-9b43-d976b553f490

descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

VII) A Detentora da ARP não poderá, em nenhuma hipótese, fornecer o objeto sem prévia emissão da correspondente Requisição de Empenho;

VIII) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas em ARP, salvo com autorização expressa da Prefeitura de Prudentópolis.

IV) A Detentora da ARP deverá assegurar que os números de telefone, e-mails e endereços estejam sempre atualizados no cadastro junto à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

§1º A empresa registrada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Dar causa à inexecução parcial da Ata de RP;

II – Dar causa à inexecução parcial da Ata de RP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total da Ata de RP;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de RP;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de RP;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§2° Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §1° as seguintes sanções:

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 24/03/2026 13:15:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: BRUNA DE OLIVEIRA DE SOUZA em 24/03/2026 13:20:21. Documento assinado nos termos da Lei nº 14.063/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:34:27. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: 74607f57-9bf8-4cef-9b43-d976b553f490

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§3° Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§4° A sanção prevista no §2° inciso I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do §1°, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§5° No caso de inexecução parcial injustificada:

I) No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) da parte inadimplida, por dia de atraso na execução do objeto, de acordo com o prazo previsto nesta ata, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

II) Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando injustificadamente, a registrada deixar de executar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade da Ata de RP;

III) No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor total da Ata de RP;

IV) No caso de inexecução parcial da Ata de RP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8°.

§6° Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

I) Injustificadamente, a contratada não executar nenhum dos serviços solicitados, na

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 24/03/2026 13:15:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: BRUNA DE OLIVEIRA DE SOUZA em 24/03/2026 13:20:21. Documento assinado nos termos da Lei nº 14.063/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:34:27. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: 74607f57-9bf8-4cef-9b43-d976b553f490

totalidade da Ata de RP e durante sua vigência;

II) O atraso injustificado na entrega dos serviços solicitados (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

III) No caso de inexecução total, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total da Ata de RP;

IV) No caso de inexecução parcial da Ata de RP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8°.

§7° A sanção prevista no inciso II do §2°, calculada na forma do edital ou da Ata de RP, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da Ata de RP e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no §1°.

§8° A sanção prevista no inciso III do §2° será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do §1°, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§9° As sanções previstas nos incisos I, III e IV do §2° poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

§10° Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, para pagamento da diferença será emitido guia ou será cobrada judicialmente.

§11° A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§12° Na aplicação da sanção prevista no inciso II do §2°, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 24/03/2026 13:15:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: BRUNA DE OLIVEIRA DE SOUZA em 24/03/2026 13:20:21. Documento assinado nos termos da Lei nº 14.063/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:34:27. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: 74607f57-9bf8-4cef-9b43-d976b553f490

§13° A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do §2° requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§14° É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II) Pagamento da multa;

III) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

VI) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1° exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§15° Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

§1º A inexecução total ou parcial da Ata de RP ensejará sua extinção, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto no art. 138 da Lei nº 14.133/21 e possíveis alterações posteriores, são motivos para extinção da Ata de RP:

I – O não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos ou prazos.

II – O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos.

III – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 24/03/2026 13:15:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: BRUNA DE OLIVEIRA DE SOUZA em 24/03/2026 13:20:21. Documento assinado nos termos da Lei nº 14.063/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:34:27. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: 74607f57-9bf8-4cef-9b43-d976b553f490

impossibilidade da entrega dos serviços ou objetos, nos prazos estipulados.

IV – O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega do objeto.

V – O não cumprimento dos prazos, sem justa causa e prévia comunicação ao órgão gerenciador da Ata de RP.

VI – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Registrada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas nesta Ata de RP.

VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117, da Lei nº 14.333/21.

IX – Fraude ou execução incorreta do objeto desta Ata de RP sem justa causa;

X – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

XI – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de RP.

XII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata de RP.

§2º A Extinção desta Ata de RP poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

IV – A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DA ATA DE RP

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 24/03/2026 13:15:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: BRUNA DE OLIVEIRA DE SOUZA em 24/03/2026 13:20:21. Documento assinado nos termos da Lei nº 14.063/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:34:27. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: 74607f57-9bf8-4cef-9b43-d976b553f490

§1º A fiscalização ficará a cargo dos fiscais e seus fiscais substitutos a seguir mencionados:

a) Secretaria Municipal de Administração: João Ediuvã Ignácio e Marli Stempniak.

b) Secretaria Municipal de Saúde: Vanderléia Schinemann, Camila Szymanski Tluski Mendes e Michelle Ternoski Lemos.

c) Secretaria Municipal Transportes e Infraestrutura: Thiago Henrique Paizani.

d) Secretaria Municipal de Agricultura: Fabio Henrique Kowaski.

e) Secretaria Municipal Cultura: Keidi Laura Penteado e Katielly Aparecida Senkiv.

f) Secretaria Municipal de Esportes e Recreação: Marcos Cesar Bozatski.

g) Secretaria Municipal Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico: Ubiratan Durski Filho.

h) Secretaria Municipal de Educação: Mayara Francini Kolitski e Carolina Woichik Fenker.

i) Secretaria Municipal de Assistência Social: Teodozio Stoski e Janine Zakalhuk.

I) Os fiscais e seus substitutos terão, entre outras, as seguintes atribuições:

a. Ler minuciosamente a Ata de Registro de Preços, conhecer o objeto, bem como sobre todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b. Zelar para que o objeto seja fielmente executado conforme o ajustado em ARP;

c. Anotar em documento próprio as ocorrências;

d. Determinar a correção de falhas ou defeitos;

e. Aplicar à Detentora da Ata as sanções administrativas de sua competência;

f. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

§2º A gestão ficará a cargo dos Secretários das pastas solicitantes.

§3° A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da REGISTRADA, pelos danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE RP ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados.

§4° A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do ÓRGÃO GERENCIADOR DA

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 24/03/2026 13:15:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: BRUNA DE OLIVEIRA DE SOUZA em 24/03/2026 13:20:21. Documento assinado nos termos da Lei nº 14.063/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:34:27. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: 74607f57-9bf8-4cef-9b43-d976b553f490

ATA DE RP, não elide nem diminui a responsabilidade da REGISTRADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE RP ou do servidor designado para a fiscalização.

§5° Ocorrendo a não aceitação do bem, por qualquer motivo, o ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE RP notificará a REGISTRADA para, no prazo estipulado na notificação, proceder à regularização.

§6° Ao ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE RP não caberá qualquer ônus pela rejeição dos objetos considerados inadequados.

§7° As comunicações entre ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE RP e REGISTRADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§8° Ficam os Fiscais e os Gestores das ATAS cientes da publicação das mesmas após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

§1° Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador da Ata de RP, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

§1° Incumbirá ao órgão gerenciador da Ata de RP divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 24/03/2026 13:15:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: BRUNA DE OLIVEIRA DE SOUZA em 24/03/2026 13:20:21. Documento assinado nos termos da Lei nº 14.063/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:34:27. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: 74607f57-9bf8-4cef-9b43-d976b553f490

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – COMBATE A FRAUDE E CORRUPÇÃO

§1° Adota-se nesta licitação e na Ata de RP, a presente Cláusula Especial de Combate à Fraude e Corrupção, com o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação, definindo-se as seguintes práticas:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução Ata de RP;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: Falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de RP;

c) PRÁTICA COLUSIVA: Esquematizar ou estabelecer alguma espécie de acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais, não competitivos ou inexequíveis;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução da Ata de RP;

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: (i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios, ou do organismo financeiro multilateral, com o objetivo multilateral a apuração de alegações de prática prevista na Ordem de Serviço nº. 001-2015, de 16/05/2015; **(ii)** Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios e do organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2° Na hipótese de financiamente, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 24/03/2026 13:15:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: BRUNA DE OLIVEIRA DE SOUZA em 24/03/2026 13:20:21. Documento assinado nos termos da Lei nº 14.063/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:34:27. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: 74607f57-9bf8-4cef-9b43-d976b553f490

§3° Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de RP e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de RP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

§1° Garantir o cumprimento da Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (a "LGPD"), de acordo com, mas não limitado à, os seguintes critérios:

I) Não realizar qualquer tratamento de Informações Pessoais, entendidas como informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável vinculadas ao Contrato, sem enquadramento em uma das bases legais para processamento de dados pessoais;

II) Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança das Informações Pessoais;

III) Realizar tratamento de Informações Pessoais com o propósito de cumprir as suas obrigações contratuais;

IV) Não permitir ou facilitar o tratamento de Informações Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja a de cumprir as obrigações contratuais.

§2° A registrada fica ciente de que dados e documentação referente a presente contratação estarão disponíveis para acesso do público em geral, conforme cláusula décima sexta e lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

§1° Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14133/21 e alterações.

§2° Reserva-se ao Município o direito de recusar objeto entregue em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a Registrada realizar as

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 24/03/2026 13:15:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: BRUNA DE OLIVEIRA DE SOUZA em 24/03/2026 13:20:21. Documento assinado nos termos da Lei nº 14.063/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:34:27. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: 74607f57-9bf8-4cef-9b43-d976b553f490

devidas correções sem ônus adicionais ao erário;

§3° Reserva-se ao órgão gerenciador da Ata de RP o direito de não utilizar os itens na sua integralidade, tendo em vista que trata-se de Registro de Preços.

§4° A detentora da Ata deverá comunicar ao Município toda e qualquer alteração nos dados cadastrais para fins de atualização cadastral.

§5° O órgão gerenciador da Ata de RP enviará o resumo desta Ata de Registro de Preço à publicação no Diário Oficial do Município de Prudentópolis, sem prejuízo de disponibilização da íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Prudentópolis/PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam a presenta Ata de Registro de Preços em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do órgão gerenciador Município de Prudentópolis/Paraná.

Prudentópolis, 24 de março de 2026.

(assinado eletronicamente)
Município de Prudentópolis

Adelmo Luiz Klosowski
Órgão Gerenciador

_____
Bruna de Oliveira de Souza
Laticínios Ltda

Bruna de Oliveira de Souza
Detentora da Ata de RP

Testemunhas:

1) _____
Nome:

2)_____
Nome:

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 24/03/2026 13:15:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: BRUNA DE OLIVEIRA DE SOUZA em 24/03/2026 13:20:21. Documento assinado nos termos da Lei nº 14.063/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:34:27. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: 74607f57-9bf8-4cef-9b43-d976b553f490

Assinaturas

Documento: 3280/2026 - ATA de R.P. 099 - BRUNA DE OLIVEIRA DE SOUZA LATICINIOS LTDA.pdf
Data: 24/03/2026 13:15:47

Assinatura avançada realizada por: BRUNA DE OLIVEIRA DE SOUZA em 24/03/2026 13:20:21.

Assinatura qualificada realizada por: ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:34:26.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28 com o código 74607f57-9bf8-4cef-9b43-d976b553f490

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 24/03/2026 13:15:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: BRUNA DE OLIVEIRA DE SOUZA em 24/03/2026 13:20:21. Documento assinado nos termos da Lei nº 14.063/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:34:27. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: 74607f57-9bf8-4cef-9b43-d976b553f490

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2026

Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Prudentópolis e ACF Atacado e Logística Ltda conforme licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 90020/2026.

O Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa, 801, nesta cidade, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal Adelmo Luiz Klosowski, brasileiro, casado, portador de RG nº 1.462.650-6/Pr e inscrito no CPF sob nº 411.324.249-68, residente e domiciliado na Rua Afonso Pena, 640, nesta cidade, doravante nesta Ata de RP denominada simplesmente de GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO; e de outro lado **ACF ATACADO E LOGÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.985.752/0001-50, estabelecida na Rua José Batista dos Santos, nº 700, Bairro Cidade Industrial, Curitiba – PR - CEP 81.250-000, Fone: (41) 9 9911-0927, e-mail: acf.licitacao@rdalimentos.com.br, representada pelo Sr. Antonio Caceffo, portador da Carteira de Identidade – CI 1.819.940 e inscrito no CPF sob o nº 300.859.509-04, denominada REGISTRADA, acordam em registrar os preços indicados na presente ata de registro de preços, sujeitando-se as partes ás normas constantes no Art. 82 da Lei 14133/2021 e demais legislação aplicável, Instrução Normativa SEGES/ME73/2022, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023 referente ao Sistema de Registro de Preço, Lei 12.846/2013, Código de Defesa do Consumidor, Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, em conformidade as condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº 90020/2026**, pelos termos da proposta da registrada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente a Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 24/03/2026 16:23:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANTONIO CACEFFO em 24/03/2026 16:46:41. Documento assinado nos termos da Lei nº 14.063/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:31:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: b156704d-c984-489e-88d6-bd872c232d61

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

§1° Em decorrência da proposta apresentada e homologada, ficam registrados os preços indicados a seguir:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtd	Preço unitário	Preço total
14	AMENDOIM SEM CASCA descascado, tipo 1, apresentando bom estado de conservação, sem nenhum sinal de mofo, embalagem plástica nde 500gr, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	RD / RD ALIMENTOS	PCT	195	4,84	943,80
15	AMIDO DE MILHO 500 gr, pó fino, branco e puro, livre de qualquer alteração de aroma e coloração. Acondicionada em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de	RD / RD ALIMENTOS	PCT	240	2,78	667,20

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 24/03/2026 16:23:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANTONIO CACEFFO em 24/03/2026 16:46:41. Documento assinado nos termos da Lei nº 14.063/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:31:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: b156704d-c984-489e-88d6-bd872c232d61

	identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega.					
59	CANELA em casca mínimo 20 gramas.	RD / RD ALIMENTOS	UN	40	2,18	87,20
72	CHOCOLATE EM PÓ produto preparado com o cacau obtido por processo tecnológico adequado e açúcar, podendo conter outras substâncias alimentícias. Ingredientes básicos: cacau em pó solúvel (mínimo de 50%), açúcar, aromatizante, outros ingredientes que não descaracterizem o produto e permitido na legislação e outros aditivos permitidos na legislação. O açúcar empregado no seu preparo deve ser normalmente sacarose, podendo ser substituído	RD / RD ALIMENTOS	PCT	120	18,14	2.176,80

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 24/03/2026 16:23:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANTONIO CACEFFO em 24/03/2026 16:46:41. Documento assinado nos termos da Lei nº 14.063/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:31:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: b156704d-c984-489e-88d6-bd872c232d61

	parcialmente por glicose pura. Não poderá conter a adição de gordura e óleos estranhos à qualquer tipo de chocolate, bem como, à manteiga de cacau e não poderá ser adicionado de amido e féculas estranhas. Características Físico-Químicas: Umidade (máximo): 3,0%p/p; Glicídios não redutores, em sacarose (máximo): 68,0%p/p; Lipídios (mínimo): 6,5%p/p; Características organolépticas: Aspecto: pó homogêneo; Cor: própria; Cheiro: característico; Sabor: doce, próprio. Validade mínima: 10 meses a partir da data de fabricação. Data de entrega não deverá ser superior a 45 dias da data de fabricação. Embalagem: sacos de polietileno atóxico contendo 1Kg do					

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 24/03/2026 16:23:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANTONIO CACEFFO em 24/03/2026 16:46:41. Documento assinado nos termos da Lei nº 14.063/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:31:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: b156704d-c984-489e-88d6-bd872c232d61

	produto, reembalados em caixas de papelão reforçado.					
73	CHOCOLATE GRANULADO pacote 100 gr, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	RD / RD ALIMENTOS	PCT	450	2,80	1.260,00
75	COCO RALADO SEM AÇÚCAR unidade 100G. Produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurada, com aspectos de fragmentos soltos e de cor branca. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas e sem apresentar cheiro alterado ou rançoso. Sem adição açúcar. Embalagem: plástica, integra, atóxica. Prazo de validade mínimo de	RD / RD ALIMENTOS	UN	500	4,08	2.040,00

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 24/03/2026 16:23:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANTONIO CACEFFO em 24/03/2026 16:46:41. Documento assinado nos termos da Lei nº 14.063/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:31:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: b156704d-c984-489e-88d6-bd872c232d61

	06 meses a contar da data de entrega.					
92	FARINHA DE CENTEIO pacote de 1 kg, a embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	RD / RD ALIMENTOS	PCT	80	6,53	522,40
93	FARINHA DE MILHO AMARELA Flocos de milho pré-cozido, tipo flocão, amarelo. Embalagem de 1 kg, sacos plásticos transparentes e atóxicos, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. Deverá conter dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do	RD / RD ALIMENTOS	UN	130	3,62	470,60

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 24/03/2026 16:23:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANTONIO CACEFFO em 24/03/2026 16:46:41. Documento assinado nos termos da Lei nº 14.063/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:31:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: b156704d-c984-489e-88d6-bd872c232d61

	lote, data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega.					
94	FARINHA DE MILHO BRANCA Flocos de milho pré-cozido, tipo flocão, amarelo. Embalagem de 1 kg, sacos plásticos transparentes e atóxicos, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. Deverá conterdados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega.	RD / RD ALIMENTOS	UN	50	4,45	222,50
95	FARINHA DE ROSCA pacote com no mínimo 500 g. Isento de Sujidades e materiais	RD / RD ALIMENTOS	PCT	80	4,25	340,00

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 24/03/2026 16:23:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANTONIO CACEFFO em 24/03/2026 16:46:41. Documento assinado nos termos da Lei nº 14.063/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:31:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: b156704d-c984-489e-88d6-bd872c232d61

	estranhos. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.					
98	FARINHA DE TRIGO PARA KIBE Produto obtido a partir do cozimento, secagem e moagem do trigo em grãos. Embalagem primária - Saco em Polietileno atóxico, resistente, termos soldado, pacote 500 gramas, considerar se-á imprópria a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração Igual ou superior.	RD / RD ALIMENTOS	PCT	50	3,29	164,50
99	FAROFA TEMPERADA DE MANDIOCA embalagem com 500 gr em flocos, temperada e pronta para o consumo. Validade acima de 12 meses.	RD / RD ALIMENTOS	PCT	140	4,12	576,80
110	FUBÁ Fubá de milho	RD / RD	PCT	210	2,73	573,30

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 24/03/2026 16:23:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANTONIO CACEFFO em 24/03/2026 16:46:41. Documento assinado nos termos da Lei nº 14.063/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:31:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: b156704d-c984-489e-88d6-bd872c232d61

	pacote com 1 kg contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	ALIMENTOS				
173	POLVILHO AZEDO tipo azedo, coloração branca, isento de sujidades, com validade mínima de 9 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 500 gr.	RD / RD ALIMENTOS	PCT	130	3,38	439,40
174	POLVILHO DOCE tipo doce, coloração branca, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 500 gr.	RD / RD ALIMENTOS	PCT	70	2,96	207,20
178	QUIRERA AMARELA quirera de milho amarelo. Não deverá apresentar resíduos, impurezas, bolor ou cheiro não característico. Deve ser fabricada com	RD / RD ALIMENTOS	PCT	190	3,28	623,20

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 24/03/2026 16:23:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANTONIO CACEFFO em 24/03/2026 16:46:41. Documento assinado nos termos da Lei nº 14.063/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:31:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: b156704d-c984-489e-88d6-bd872c232d61

	matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas. Devera está em perfeito estado de conservação. Embalagem primária de até 1 kg de polietileno transparente atóxico, hermeticamente vedado e intacto. Fabricação máxima de 30 dias antes da entrega. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Deve conter registro no ministério da saúde.					
182	SAGU 500 gr, deverá ser acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, não violado e resistente a manipulação e transporte, contendo dados de procedência, lote e validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	RD / RD ALIMENTOS	PCT	140	3,93	550,20

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 24/03/2026 16:23:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANTONIO CACEFFO em 24/03/2026 16:46:41. Documento assinado nos termos da Lei nº 14.063/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:31:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: b156704d-c984-489e-88d6-bd872c232d61

	na unidade requisitante.					
184	SAL GROSSO Sal grosso, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado pacote 01 kg.	RD / RD ALIMENTOS	KG	10	2,12	21,20
185	SAL IODADO embalagens de 1 kg de polietileno transparente. Com granulação uniforme e com cristais brancos. No mínimo 58,5% de cloreto de sódio e com dosagem de saia de iodo não tóxico de no mínimo 10 mg e no máximo de 15 mg de iodo por kg. De acordo com o preconizado pelas regulamentações da ANVISA. Deve conter data de validade e fabricação na embalagem. Validade de 12 meses a partir da data de entrega.	RD / RD ALIMENTOS	PCT	112	1,35	151,20
188	TEMPERO COLORAU Alimento a base de	RD / RD ALIMENTOS	PCT	34	2,00	68,00

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 24/03/2026 16:23:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANTONIO CACEFFO em 24/03/2026 16:46:41. Documento assinado nos termos da Lei nº 14.063/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:31:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: b156704d-c984-489e-88d6-bd872c232d61

	urucum; Características adicionais: Em pó, sem sal, produtos temperadores e geradores de cor para as refeições, Registrado no Ministério da Agricultura; Prazo de validade: Mínimo 24 meses. Embalagem mínima de (100 g).					
189	TEMPERO PRONTO composto por alho e sal com polpa de alho natural, embalagem de 300 gr.	RD / RD ALIMENTOS	UN	100	2,72	272,00

§2° A Prefeitura Municipal de Prudentópolis pagará a Empresa Registrada o valor de R$ 12.377,50 (doze mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

§1° A presente contratação vincula-se aos termos e condições fixadas no Edital da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o número 90020/2026**, regularmente tramitada nos autos do Processo Administrativo, contendo como documentos integrantes, como se nela estivessem transcritos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes, sem prejuízos da aplicação de normas técnicas e legislação vigentes relativas ao objeto contratual, particularmente quanto a (ao):

I) Edital de Licitação, bem como todos os seus anexos;

II) Termo de referência, bem como todos os seus anexos; e,

III) Proposta da registrada e seus anexos.

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 24/03/2026 16:23:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANTONIO CACEFFO em 24/03/2026 16:46:41. Documento assinado nos termos da Lei nº 14.063/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:31:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: b156704d-c984-489e-88d6-bd872c232d61

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

§1° Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III) Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§2° A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

I) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

§3° Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§4° O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§5° Dos limites para as adesões:

I) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços.

II) O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 24/03/2026 16:23:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANTONIO CACEFFO em 24/03/2026 16:46:41. Documento assinado nos termos da Lei nº 14.063/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:31:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: b156704d-c984-489e-88d6-bd872c232d61

III) A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item I, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

§6° É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

§1° Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a **vigência de 12 (doze) meses**, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

§2° No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

§3° O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

§4° O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
I) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

§5° A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 24/03/2026 16:23:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANTONIO CACEFFO em 24/03/2026 16:46:41. Documento assinado nos termos da Lei nº 14.063/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:31:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: b156704d-c984-489e-88d6-bd872c232d61

I) O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§6° Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

§7° Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

§8° Haverá cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§9° A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
I) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
II) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

§10° O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

§11° Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
I) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
II) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 24/03/2026 16:23:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANTONIO CACEFFO em 24/03/2026 16:46:41. Documento assinado nos termos da Lei nº 14.063/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:31:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: b156704d-c984-489e-88d6-bd872c232d61

§12° A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

§1° Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o órgão gerenciador pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

§2° A subcontratação depende de autorização prévia do Município, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

I) A empresa contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§3° É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

§1º Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no Art. 124 inciso II alínea “d” da Lei 14133/2021.

§2° A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei 14133/2021.

§3° O preço registrado poderá ser revisto, por iniciativa do município, em decorrência de

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 24/03/2026 16:23:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANTONIO CACEFFO em 24/03/2026 16:46:41. Documento assinado nos termos da Lei nº 14.063/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:31:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: b156704d-c984-489e-88d6-bd872c232d61

eventual redução daqueles praticados no mercado, ou a pedido do fornecedor, em razão de fato superveniente que eleve o custo do objeto registrado, desde que autorizado pela autoridade competente r desde que apresentadas as devidas justificativas, podendo o município, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

§4° Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I) O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§5° Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II) Cópia da (s) Nota (s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço;

III) Cópia da (s) Nota (s) Fiscal (is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;

IV) Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

§6° Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

§7° Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 24/03/2026 16:23:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANTONIO CACEFFO em 24/03/2026 16:46:41. Documento assinado nos termos da Lei nº 14.063/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:31:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: b156704d-c984-489e-88d6-bd872c232d61

da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante no §5°.

§8° A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

I) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

II) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

III) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

IV) O cumprimento das exigências previstas no Edital da Licitação ou Ata de Registro de Preços.

§9° Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

I) A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

II) A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

§10° Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:

I) Ausência de elevação dos encargos do particular;

II) Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

III) Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da detentora da Ata;

IV) Culpa da detentora da Ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

§11° Na situação do parágrafo acima, a Detentora continuará obrigada a cumprir os

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 24/03/2026 16:23:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANTONIO CACEFFO em 24/03/2026 16:46:41. Documento assinado nos termos da Lei nº 14.063/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:31:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: b156704d-c984-489e-88d6-bd872c232d61

compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, no Edital e nesta ata de registro de preços.

§12° Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

§13° Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o município poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada a classificação original.

§14° Não havendo êxito nas negociações, o município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§15° Os aditamentos efetuados na ata de registro de preço serão igualmente publicados no Diário Oficial do Município.

§16° O município realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

§1° A Detentora da ARP fica obrigada a entregar o objeto, quando solicitado através de Nota de Empenho – NE, nas condições estabelecidas neste Termo e Edital, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data do recebimento da respectiva Nota;

I) O envio da Nota de Empenho a Detentora da ARP poderá ser efetivado via e-mail ou

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 24/03/2026 16:23:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANTONIO CACEFFO em 24/03/2026 16:46:41. Documento assinado nos termos da Lei nº 14.063/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:31:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: b156704d-c984-489e-88d6-bd872c232d61

qualquer outro meio de comunicação.

§2º DOS LOCAIS DAS ENTREGAS

I) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO os objetos deverão ser entregues, quando solicitados na Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Capitão João Alves David, n° 15, Centro – Prudentópolis/PR, CEP 84.400-000, em horário de expediente, compreendido entre 08h00 às 12h00 e entre 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, sem custos adicionais.

II) Para as **DEMAIS SECRETARIAS** - os objetos deverão ser entregues na Central de Recebimento da Contratante, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 923, esquina com a Rua Dr. Ozório Guimarães – Centro, no Município de Prudentópolis/PR, em horário de expediente, compreendido entre 08h00 às 12h00 e entre 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, sem custos adicionais.

III) É de responsabilidade da Detentora da ARP acompanhar quanto ao calendário de feriados do Município de Prudentópolis, para fins de entrega do objeto.

§3° DAS DEMAIS CONDIÇÕES DA ENTREGA

I) Os produtos serão entregues de forma fracionada, conforme as quantidades estabelecidas nos respectivos empenhos emitidos por cada Secretaria solicitante.

II) Em caso de dúvida quanto à autenticidade e/ou à qualidade do objeto contratado, o fornecedor compromete-se a arcar integralmente com os custos relativos aos itens licitados, inclusive promovendo o recolhimento e a substituição, no prazo estabelecido pela Administração, dos materiais que estiverem em desacordo com as especificações do edital.

III) Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagens adequadas e íntegras, que garantam total segurança durante o transporte, manuseio e armazenamento, preservando suas características e qualidade.

IV) O fornecedor estará sujeito à advertência por escrito na ocorrência de pequenas irregularidades, tais como: reincidência em atraso injustificado na entrega; fornecimento de produtos em desacordo com as especificações de identidade e qualidade previstas no edital; devolução de itens sem a devida reposição em prazo hábil, comprometendo o planejamento da Administração.

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 24/03/2026 16:23:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANTONIO CACEFFO em 24/03/2026 16:46:41. Documento assinado nos termos da Lei nº 14.063/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:31:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: b156704d-c984-489e-88d6-bd872c232d61

V) Os produtos cujas embalagens apresentem defeitos de impressão ou de vedação, não constatáveis no ato da entrega em razão de estarem acondicionados em embalagem secundária ou terciária, deverão ser substituídos pelo fornecedor no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal da Administração.

§4° DA GARANTIA

I) O fornecedor deverá garantir a integridade dos produtos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses, contados da data do recebimento;

§5° DA SUBSTITUIÇÃO DA MARCA

I) A substituição da marca durante a execução da Ata de Registro de Preços será autorizada, exclusivamente, quando devidamente comprovada a impossibilidade de cumprimento com a marca ofertada no certame, desde que o fiscal responsável consinta com a substituição por uma marca de qualidade equivalente ou superior àquela originalmente proposta.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1° O pagamento do presente contrato será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a execução dos serviços/entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

I) Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no §1° desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro *rata diem*, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

II) Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% ao ano.

§2° O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto da Ata de RP e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 24/03/2026 16:23:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANTONIO CACEFFO em 24/03/2026 16:46:41. Documento assinado nos termos da Lei nº 14.063/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:31:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: b156704d-c984-489e-88d6-bd872c232d61

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto da Ata de RP.
II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso.

§3° A empresa Registrada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado na Ata de RP.
I) A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CNPJ Nº 77.003.424/0001-34
RUA CONSELHEIRO RUI BARBOSA, Nº 801 – CENTRO
PRUDENTÓPOLIS – PR
CEP 84.400.000

§4° Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal da Ata de RP.
I) A fiscalização deverá basear-se no objeto entregue e será feita pelo fiscal da Ata de RP.

§5° O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:
a) execução em desacordo com o avençado;
b) existência de débito de qualquer natureza com o órgão gerenciador da Ata de RP;
c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§6° A proponente registrada deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº da Ata de RP **(Pregão Eletrônico nº 90020/2026 e Ata de Registro de Preços nº 098/2026).**

§7º Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento do objeto, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 24/03/2026 16:23:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANTONIO CACEFFO em 24/03/2026 16:46:41. Documento assinado nos termos da Lei nº 14.063/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:31:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: b156704d-c984-489e-88d6-bd872c232d61

I) Em caso de não constar esses dados, a nota não será liquidada.

§8° Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes.

I – Os tributos a serem retidos pelo Órgão Gerenciador da Ata de RP:

a) Contribuição Social Previdenciária (INSS),conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a Instrução Normativa RFB nº 2110/2022.

b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observada a Lei Municipal nº 1385/2003 e suas alterações.

c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, conforme Decreto Municipal n° 469/2023, de 28 de agosto de 2023.

II – O órgão gerenciador da Ata de RP deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei.

§9° Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr. **Sendo obrigação da registrada informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.**

CLÁUSULA NONA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

§1° Os recursos financeiros para o cumprimento do presente registro de preços ficarão por conta das dotações orçamentárias, conforme abaixo:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
3450	07.001.27.812.2130.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 24/03/2026 16:23:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANTONIO CACEFFO em 24/03/2026 16:46:41. Documento assinado nos termos da Lei nº 14.063/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:31:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: b156704d-c984-489e-88d6-bd872c232d61

3580	08.001.10.301.2070.2049	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3665	08.002.10.301.2070.2052	5186	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3710	08.002.10.301.2070.2051	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3720	08.002.10.301.2070.2051	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3725	08.002.10.301.2070.2051	4957	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3770	08.002.10.301.2070.2052	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3780	08.002.10.301.2070.2052	4950	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3910	08.002.10.301.2070.2053	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3920	08.002.10.301.2070.2053	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3925	08.002.10.301.2070.2053	1018	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
3925	08.002.10.301.2070.2053	1018	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3930	08.002.10.301.2070.2053	4950	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
3930	08.002.10.301.2070.2053	4950	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3931	08.002.10.301.2070.2053	4957	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
3931	08.002.10.301.2070.2053	4957	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3932	08.002.10.301.2070.2053	4955	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
3932	08.002.10.301.2070.2053	4955	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4220	08.003.10.302.2070.2054	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4230	08.003.10.302.2070.2054	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4235	08.003.10.302.2070.2054	4966	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4410	08.003.10.302.2070.2056	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4415	08.003.10.302.2070.2056	4964	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4600	08.004.10.304.2070.2058	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4720	08.004.10.305.2070.2059	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4730	08.004.10.305.2070.2059	4973	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 24/03/2026 16:23:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANTONIO CACEFFO em 24/03/2026 16:46:41. Documento assinado nos termos da Lei nº 14.063/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:31:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: b156704d-c984-489e-88d6-bd872c232d61

4735	08.004.10.305.2070.2059	4974	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4820	08.005.10.301.2070.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4830	08.005.10.301.2070.2060	498	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4920	08.006.10.301.2070.2061	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5110	09.001.08.244.2090.2067	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5190	09.001.08.244.2090.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5270	09.001.08.244.2090.2069	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5410	09.002.08.244.2090.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5420	09.002.08.244.2090.2073	815	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5425	09.002.08.244.2090.2073	918	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5426	09.002.08.244.2090.2073	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5650	09.002.08.244.2090.2074	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5655	09.002.08.244.2090.2074	922	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5656	09.002.08.244.2090.2074	941	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5657	09.002.08.244.2090.2074	983	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5660	09.002.08.244.2090.2074	947	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5670	09.002.08.244.2090.2074	1011	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5920	09.002.08.244.2090.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5930	09.002.08.244.2090.2075	817	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6080	09.003.08.243.2090.6078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6085	09.003.08.243.2090.6078	923	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6086	09.003.08.243.2090.6078	976	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6120	09.004.08.241.2090.2079	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6125	09.004.08.241.2090.2079	1045	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
6125	09.004.08.241.2090.2079	1045	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6126	09.004.08.241.2090.2079	925	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6170	09.005.08.244.2090.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6230	09.006.08.242.2090.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 24/03/2026 16:23:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANTONIO CACEFFO em 24/03/2026 16:46:41. Documento assinado nos termos da Lei nº 14.063/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:31:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: b156704d-c984-489e-88d6-bd872c232d61

7050	11.001.20.606.2150.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
7140	11.001.20.606.2150.2092	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

§2° As dotações orçamentárias dos exercícios seguintes deverão ser registradas mediante apostilamento ao presente contrato, nos termos fixados no art. 136, inc. IV, Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE RP receber o objeto desta ata e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da REGISTRADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§1º CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO (Gerenciador da Ata de RP)

I) Exigir da Detentora da ARP o fiel cumprimento do Edital e ARP;

II) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Detentora da ARP para que esta possa fornecer o serviço dentro do prazo e normas estabelecidos na ARP;

III) Atestar o recebimento do objeto, notificando a Detentora da ARP quando verificado algum problema;

IV) Solicitar a substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito no todo ou em parte;

V) Disponibilizar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste processo;

VI) Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido na ARP;

VII) Notificar a Detentora da ARP por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na realização do fornecimento do objeto.

§2º CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

I) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações da Ata de Registro de Preços e da proposta,

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 24/03/2026 16:23:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANTONIO CACEFFO em 24/03/2026 16:46:41. Documento assinado nos termos da Lei nº 14.063/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:31:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: b156704d-c984-489e-88d6-bd872c232d61

acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente as indicações do produto, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;

II) Responder a todos os ônus referentes ao objeto ora contratado, desde os salários do pessoal nele empregado, como também encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre a ARP;

III) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Prefeitura de Prudentópolis e/ou a terceiros, resultante do fornecimento de objeto de baixa qualidade ou incompatível com as especificações exigidas para seu uso;

IV) Manter, durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V) Assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Detentora da ARP, certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes da ARP;

VI) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Instrumento, no Edital e demais anexos, sujeitando-se, inclusive, às penalidades decorrentes do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

VII) A Detentora da ARP não poderá, em nenhuma hipótese, fornecer o objeto sem prévia emissão da correspondente Requisição de Empenho;

VIII) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas em ARP, salvo com autorização expressa da Prefeitura de Prudentópolis.

IV) A Detentora da ARP deverá assegurar que os números de telefone, e-mails e endereços estejam sempre atualizados no cadastro junto à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

§1º A empresa registrada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Dar causa à inexecução parcial da Ata de RP;

II – Dar causa à inexecução parcial da Ata de RP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 24/03/2026 16:23:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANTONIO CACEFFO em 24/03/2026 16:46:41. Documento assinado nos termos da Lei nº 14.063/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:31:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: b156704d-c984-489e-88d6-bd872c232d61

III – Dar causa à inexecução total da Ata de RP;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de RP;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de RP;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§2° Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §1° as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§3° Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§4° A sanção prevista no §2° inciso I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do §1°, quando não se justificar a imposição de

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 24/03/2026 16:23:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANTONIO CACEFFO em 24/03/2026 16:46:41. Documento assinado nos termos da Lei nº 14.063/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:31:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: b156704d-c984-489e-88d6-bd872c232d61

penalidade mais grave.

§5° No caso de inexecução parcial injustificada:

I) No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) da parte inadimplida, por dia de atraso na execução do objeto, de acordo com o prazo previsto nesta ata, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

II) Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando injustificadamente, a registrada deixar de executar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade da Ata de RP;

III) No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor total da Ata de RP;

IV) No caso de inexecução parcial da Ata de RP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8°.

§6° Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

I) Injustificadamente, a contratada não executar nenhum dos serviços solicitados, na totalidade da Ata de RP e durante sua vigência;

II) O atraso injustificado na entrega dos serviços solicitados (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

III) No caso de inexecução total, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total da Ata de RP;

IV) No caso de inexecução parcial da Ata de RP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8°.

§7° A sanção prevista no inciso II do §2°, calculada na forma do edital ou da Ata de RP, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da Ata de RP e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no §1°.

§8° A sanção prevista no inciso III do §2° será aplicada ao responsável pelas infrações

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 24/03/2026 16:23:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANTONIO CACEFFO em 24/03/2026 16:46:41. Documento assinado nos termos da Lei nº 14.063/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:31:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: b156704d-c984-489e-88d6-bd872c232d61

administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do §1°, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§9° As sanções previstas nos incisos I, III e IV do §2° poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

§10° Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, para pagamento da diferença será emitido guia ou será cobrada judicialmente.

§11° A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§12° Na aplicação da sanção prevista no inciso II do §2°, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§13° A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do §2° requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§14° É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
I) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II) Pagamento da multa;
III) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 24/03/2026 16:23:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANTONIO CACEFFO em 24/03/2026 16:46:41. Documento assinado nos termos da Lei nº 14.063/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:31:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: b156704d-c984-489e-88d6-bd872c232d61

V) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

VI) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1° exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§15° Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

§1º A inexecução total ou parcial da Ata de RP ensejará sua extinção, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto no art. 138 da Lei nº 14.133/21 e possíveis alterações posteriores, são motivos para extinção da Ata de RP:

I – O não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos ou prazos.

II – O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos.

III – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços ou objetos, nos prazos estipulados.

IV – O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega do objeto.

V – O não cumprimento dos prazos, sem justa causa e prévia comunicação ao órgão gerenciador da Ata de RP.

VI – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Registrada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas nesta Ata de RP.

VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117, da Lei nº 14.333/21.

IX – Fraude ou execução incorreta do objeto desta Ata de RP sem justa causa;

X – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

XI – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 24/03/2026 16:23:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANTONIO CACEFFO em 24/03/2026 16:46:41. Documento assinado nos termos da Lei nº 14.063/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:31:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: b156704d-c984-489e-88d6-bd872c232d61

de RP.

XII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata de RP.

§2º A Extinção desta Ata de RP poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

IV – A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DA ATA DE RP

§1º A fiscalização ficará a cargo dos fiscais e seus fiscais substitutos a seguir mencionados:

a) Secretaria Municipal de Administração: João Ediuvã Ignácio e Marli Stempniak.

b) Secretaria Municipal de Saúde: Vanderléia Schinemann, Camila Szymanski Tluski Mendes e Michelle Ternoski Lemos.

c) Secretaria Municipal Transportes e Infraestrutura: Thiago Henrique Paizani.

d) Secretaria Municipal de Agricultura: Fabio Henrique Kowaski.

e) Secretaria Municipal Cultura: Keidi Laura Penteado e Katielly Aparecida Senkiv.

f) Secretaria Municipal de Esportes e Recreação: Marcos Cesar Bozatski.

g) Secretaria Municipal Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico: Ubiratan Durski Filho.

h) Secretaria Municipal de Educação: Mayara Francini Kolitski e Carolina Woichik Fenker.

i) Secretaria Municipal de Assistência Social: Teodozio Stoski e Janine Zakalhuk.

I) Os fiscais e seus substitutos terão, entre outras, as seguintes atribuições:

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 24/03/2026 16:23:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANTONIO CACEFFO em 24/03/2026 16:46:41. Documento assinado nos termos da Lei nº 14.063/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:31:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: b156704d-c984-489e-88d6-bd872c232d61

a. Ler minuciosamente a Ata de Registro de Preços, conhecer o objeto, bem como sobre todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
b. Zelar para que o objeto seja fielmente executado conforme o ajustado em ARP;
c. Anotar em documento próprio as ocorrências;
d. Determinar a correção de falhas ou defeitos;
e. Aplicar à Detentora da Ata as sanções administrativas de sua competência;
f. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

§2º A gestão ficará a cargo dos Secretários das pastas solicitantes.

§3° A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da REGISTRADA, pelos danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE RP ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados.

§4° A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE RP, não elide nem diminui a responsabilidade da REGISTRADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE RP ou do servidor designado para a fiscalização.

§5° Ocorrendo a não aceitação do bem, por qualquer motivo, o ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE RP notificará a REGISTRADA para, no prazo estipulado na notificação, proceder à regularização.

§6° Ao ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE RP não caberá qualquer ônus pela rejeição dos objetos considerados inadequados.

§7° As comunicações entre ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE RP e REGISTRADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se,

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 24/03/2026 16:23:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANTONIO CACEFFO em 24/03/2026 16:46:41. Documento assinado nos termos da Lei nº 14.063/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:31:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: b156704d-c984-489e-88d6-bd872c232d61

excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§8° Ficam os Fiscais e os Gestores das ATAS cientes da publicação das mesmas após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

§1° Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador da Ata de RP, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

§1° Incumbirá ao órgão gerenciador da Ata de RP divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – COMBATE A FRAUDE E CORRUPÇÃO

§1° Adota-se nesta licitação e na Ata de RP, a presente Cláusula Especial de Combate à Fraude e Corrupção, com o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação, definindo-se as seguintes práticas:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução Ata de RP;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: Falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de RP;

c) PRÁTICA COLUSIVA: Esquematizar ou estabelecer alguma espécie de acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais, não competitivos ou inexequíveis;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 24/03/2026 16:23:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANTONIO CACEFFO em 24/03/2026 16:46:41. Documento assinado nos termos da Lei nº 14.063/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:31:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: b156704d-c984-489e-88d6-bd872c232d61

indiretamente, às pessoas ou à propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução da Ata de RP;

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: (i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios, ou do organismo financeiro multilateral, com o objetivo multilateral a apuração de alegações de prática prevista na Ordem de Serviço nº. 001-2015, de 16/05/2015; **(ii)** Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios e do organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2° Na hipótese de financiamente, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3° Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de RP e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de RP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

§1° Garantir o cumprimento da Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (a “LGPD”), de acordo com, mas não limitado à, os seguintes critérios:

I) Não realizar qualquer tratamento de Informações Pessoais, entendidas como informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável vinculadas ao Contrato, sem enquadramento em uma das bases legais para processamento de dados

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 24/03/2026 16:23:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANTONIO CACEFFO em 24/03/2026 16:46:41. Documento assinado nos termos da Lei nº 14.063/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:31:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: b156704d-c984-489e-88d6-bd872c232d61

pessoais;

II) Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança das Informações Pessoais;

III) Realizar tratamento de Informações Pessoais com o propósito de cumprir as suas obrigações contratuais;

IV) Não permitir ou facilitar o tratamento de Informações Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja a de cumprir as obrigações contratuais.

§2° A registrada fica ciente de que dados e documentação referente a presente contratação estarão disponíveis para acesso do público em geral, conforme cláusula décima sexta e lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

§1° Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14133/21 e alterações.

§2° Reserva-se ao Município o direito de recusar objeto entregue em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a Registrada realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;

§3° Reserva-se ao órgão gerenciador da Ata de RP o direito de não utilizar os itens na sua integralidade, tendo em vista que trata-se de Registro de Preços.

§4° A detentora da Ata deverá comunicar ao Município toda e qualquer alteração nos dados cadastrais para fins de atualização cadastral.

§5° O órgão gerenciador da Ata de RP enviará o resumo desta Ata de Registro de Preço à publicação no Diário Oficial do Município de Prudentópolis, sem prejuízo de disponibilização da íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Prudentópolis/PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 24/03/2026 16:23:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANTONIO CACEFFO em 24/03/2026 16:46:41. Documento assinado nos termos da Lei nº 14.063/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:31:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: b156704d-c984-489e-88d6-bd872c232d61

E por estarem as partes de acordo, assinam a presenta Ata de Registro de Preços em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do órgão gerenciador Município de Prudentópolis/Paraná.

Prudentópolis, 24 de março de 2026.

(assinado eletronicamente)
Município de Prudentópolis
Adelmo Luiz Klosowski
Órgão Gerenciador

_____
ACF Atacado e Logística Ltda
Antonio Caceffo
Detentora da Ata de RP

Testemunhas:

1) _____
Nome:

2)_____
Nome:

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 24/03/2026 16:23:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANTONIO CACEFFO em 24/03/2026 16:46:41. Documento assinado nos termos da Lei nº 14.063/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:31:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: b156704d-c984-489e-88d6-bd872c232d61

Assinaturas

Documento: 3307/2026 - ATA de R.P. 098 - ACF ATACADO E LOGÍSTICA LTDA.pdf
Data: 24/03/2026 16:23:44

Assinatura avançada realizada por: ANTONIO CACEFFO em 24/03/2026 16:46:41.

Assinatura qualificada realizada por: ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:31:18.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28 com o código b156704d-c984-489e-88d6-bd872c232d61

Inserido por Luana Maiara Dolnei em: 24/03/2026 16:23:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANTONIO CACEFFO em 24/03/2026 16:46:41. Documento assinado nos termos da Lei nº 14.063/2020. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ADELMO LUIZ KLOSOWSKI:41132424968 em 25/03/2026 14:31:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28, com o código: b156704d-c984-489e-88d6-bd872c232d61

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

26670 Queijo	Queijo, TIPO: Mussarela, APRESENTAÇÃO: Fatiado, TEXTURA: Compacta e Lisa, Não Conter Glúten, CONSERVAÇÃO: Refrigerada, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de Sujidade, Mofo e Quaisquer Substâncias Estranhas a sua Natureza, UNID. DE MEDIDA: Quilograma

Chave de Acesso
6a022.ae5ab.7e47c.d7672.31490

Data do Cálculo
11/05/2026 16:15:49

Preço Calculado

R$ 17,28 / Unidade (UN)

Filtros Selecionados

Período	11/04/2026 até 11/05/2026
Região	Sudoeste
Unidade	Unidade (UN) - representando 88.86% das NF-e

Produtos Selecionados

7898955711323	69.33%	Queijo Mussarela Fatiado 400g
7898939821031	-	QUEIJO MUSSARELA FATIADO E INTERFOLIADO
7896569406724	-	QUEIJO MUSSARELA FATIADO 400 G LIDER
7898939809244	-	QUEIJO MUSSARELA FATIADO 400G LITORAL
7898946401561	-	MUSSARELA FATIADA 400G

A listagem de todos os (16) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

26670 Queijo	Queijo, TIPO: Mussarela, APRESENTAÇÃO: Fatiado, TEXTURA: Compacta e Lisa, Não Conter Glúten, CONSERVAÇÃO: Refrigerada, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de Sujidade, Mofo e Quaisquer Substâncias Estranhas a sua Natureza, UNID. DE MEDIDA: Quilograma

Chave de Acesso
6a022.ae5ab.7e47c.d7672.31490

Data do Cálculo
11/05/2026 16:15:49

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	319	---	319	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	15	---	15	---
Coeficiente de Variação	14,21%	---	13,29%	---
Coeficiente de Representatividade	---	---	73,67%	---
Variância	5,81	---	5,25	---
Desvio Padrão	R$ 2,41	---	R$ 2,29	---
Limite Inferior	R$ 15,13	---	R$ 15,13	---
Limite Superior	R$ 18,77	---	R$ 18,77	---
Menor Valor	R$ 8,99	---	R$ 8,99	---
Maior Valor	R$ 49,70	---	R$ 49,70	---
Média	R$ 16,97	---	R$ 17,25	---
Média Ponderada	R$ 15,81	---	---	---
Mediana	R$ 16,80	---	R$ 17,28	---
Moda	R$ 16,50	---	R$ 17,47	---
Quantidade de Classes	---	---	12	---
Primeiro Quartil	R$ 16,49	---	R$ 16,29	---
Terceiro Quartil	R$ 17,40	---	R$ 18,28	---
Coeficiente de Variação Satisfatório	Sim	---	Sim	---
Representatividade Satisfatória	Sim	---	Sim	---
Preço Calculado	---	---	**R$ 17,28**	---

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2026
REFERENTE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90080/2025

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE REALEZA – PR,** Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507, inscrito no CNPJ: 76.205.673/0001-40, Fundo Municipal de Saúde de Realeza, CNPJ: 09.158.413/0001-73, com sede na Rua Soares Raposo, 3807 - Centro Cívico, Realeza/PR - CEP: 85.770-000 e Fundo Municipal de Assistência Social de Realeza , CNPJ: 16.850.381/0001-38, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507 - Centro Cívico Realeza/PR - CEP: 85.770-000, neste ato devidamente representado pelo Prefeito em Exercício, Senhor DIRCEU PAULO BALDISSERA, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 15.842.881-4/SSP-PR, CPF. 324.961.680-04, residente e domiciliado na Rua Monte Castelo, N° 3066, Bairro Padre Josimo, Realeza/PR, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico Nº 90080/2025, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Realeza, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

DETENTORA DA ATA: SUPERMERCADO LINK LTDA LTDA - EPP, Inscrita no CNPJ sob nº. 01.946.439/0001-74, com sede na RUA PRINCIPAL, S/N SAGRADA FAMILIA - CEP: 85750000 - BAIRRO: SAGRADA FAMILIA, Planalto/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **JOSLEI MARISTELA HARTMANN**, portador(a) do RG nº. 54701330, e do CPF/MF nº.026.124.519-86, residente e domiciliado na RUA PRINCIPAL S/N, S/N - CEP: 85750000 - BAIRRO: DISTRITO DE SAGRADA FAMÍLIA, Planalto/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis conforme condições para atender a necessidade de todas as secretarias do Município, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	81342	ABACATE, TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, COM POLPA INTACATA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	FLOR DA SERRA	KG	260,00	3,98	1.034,80
LOTE: 001 - Lote 001	17	81358	BALAS MACIAS - PRODUTO PREPARADO A BASE DE AÇUCARES FUNDIDOS E ADICION ADO DE SUBSTÂNCIAS QUE CARACTERIZAM O PRODUUTO, COMO SUCO DE FRUTAS, ÓLEOS ESSENCIAS E ADICIONADOS DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; A PRINCIPAL CARACTERÍSTICA DO PRODUTO É O DE APRESENTAR-SE MACIO SUBMETIDO A AMASSAMENTO MECÂNICO ATÉ OBTENÇÃO DA CONSISTÊNCIA DESEJADA. EMBALAGEM COM 600GRAMAS. DIVERSOS SABORES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA	SIMONETTO	PCT	1.150,00	9,00	10.350,00

Inserido por Diana Bamberg em: 19/03/2026 14:02:53. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ALINE MAIARA FARIAS em 19/03/2026 14:29:08. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIANA BAMBERG em 19/03/2026 14:28:20. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIRCEU PAULO BALDISSERA em 20/03/2026 08:02:56. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: SUPERMERCADO LINK LTDA:01946439000174 em 19/03/2026 15:08:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49, com o código: 64306d8b-3a17-4c03-a3ca-cec872d2c9d9

			DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.					
LOTE: 001 - Lote 001	20	81361	BANHA DE PORCO, PURA, EMBALAGEM COM 01 KG SOLIDO BRANCO OU LEVEMENTE AMARELADO À TEMPERATURA AMBIENTE, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM A TEMPERATURA E ORIGEM. TEXTURA: FIRME E HOMOGÊNEA, SEM GRUMOS OU IMPUREZAS VISÍVEIS. ODOR E SABOR: PRÓPRIOS DA BANHA, SEM ODORES OU SABORES ESTRANHOS. EMBALAGEM PLÁSTICO ATÓXICO, LIMPO E DEVIDAMENTE SELADO. CONTENDO INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM: PESO, VALIDADE, PRODUTO E PROCEDÊNCIA.	ZANCHI	KG	230,00	9,99	2.297,70
LOTE: 001 - Lote 001	69	81409	CHANTILY CAIXA COM 1 LITRO, CREME VEGETAL, IDEAL PARA RECHEIOS E COBER TURA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE ACORDO COM RDC N°40-ANVISA. PRÓPRIO PARA FICAR FORA DA GELADEIRA.	FLAVOR	UNID	60,00	22,38	1.342,80
LOTE: 001 - Lote 001	88	81427	DOCE DE FRUTAS SABORES DIVERSOS SABORES, COM 01 KG CADA. A EMBALAGEM D EVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	DA SERRA	UNID	432,00	8,70	3.758,40
LOTE: 001 - Lote 001	89	81428	DOCE DE FRUTAS SABORES DIVERSOS, COM 400 GRAMAS CADA. A EMBALAGEM A EM BALAGEM A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	DA SERRA	UNID	210,00	4,53	951,30
LOTE: 001 - Lote 001	97	81436	ERVILHA COZIDA EM CONSERVA DE SALMOURA (ÁGUA E SAL). A EMBALAGEM DO PR ODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM. EMBALAGENS DE 170 A 200 GRAMAS (PESO DRENADO). VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FUGINI	UNID	540,00	2,09	1.128,60
LOTE: 001 - Lote 001	104	81443	FARINHA DE MILHO, FUBÁ, PACOTE COM 1 KG, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITA S, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INOFRMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A	DALLA	KG	240,00	2,68	643,20

Inserido por Diana Bamberg em: 19/03/2026 14:02:53. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ALINE MAIARA FARIAS em 19/03/2026 14:29:08. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIANA BAMBERG em 19/03/2026 14:28:20. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIRCEU PAULO BALDISSERA em 20/03/2026 08:02:56. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: SUPERMERCADO LINK LTDA:01946439000174 em 19/03/2026 15:08:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49, com o código: 64306d8b-3a17-4c03-a3ca-cec872d2c9d9

			PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.					
LOTE: 001 - Lote 001	108	81447	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITA, DETRITOS A NIMAIS E VEGETAIS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MANCHADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, PRODUÇÃO DE ÚLTIMA SAFRA. EMBALAGEM EM PACOTES DE 1 KG DE POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO E RESISTENTE. MÁXIMO DE IMPUREZAS DE 0,5% E UMIDADE MÁXIMA DE 15%. NA PORÇÃO DE 100G APROXIMADAMENTE 60G DE CARBOIDRATOS, 21G DE PROTEÍNAS E 1 G DE LIPÍDIOS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUITO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DA EMBALAGEM E VALIDADE. APRESENTAR CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DE GRÃOS NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	FEMILLA	KG	180,00	4,89	880,20
LOTE: 001 - Lote 001	113	81452	FILÉ DE PEIXE, TILÁPIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM COURO, OU ESC AMAS, SEM ESPINHA, FATIADOS EM BIFES DE 100 G EM MÉDIA, CONGELADOS A (-12°C), ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, DO PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 06 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	REMAR	KG	480,00	32,50	15.600,00
LOTE: 001 - Lote 001	130	81469	LEITE INTEGRAL, LEITE DE VACA SEM ADULTERAÇÕES, INTEGRAL, COM NO MÍNIM O DE 3% DE GORDURA OU TEOR ORIGINAL, LÍQUIDO, COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA UHT/UAT (ULTRA ALTA TEMPERATURA) EM CAIXA CARTONADAS DE 1 LITRO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. AMPLA CONCORRÊNCIA.	TERRA VIVA	L	14.445,00	3,45	49.835,25
LOTE: 001 - Lote 001	133	81471	LENTILHA TIPO 1 - EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS, EM SACOS P LÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. LIVRE DE SUJIDADES,	JUREIA	PCT	350,00	5,85	2.047,50

Inserido por Diana Bamberg em: 19/03/2026 14:02:53. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ALINE MAIARA FARIAS em 19/03/2026 14:29:08. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIANA BAMBERG em 19/03/2026 14:28:20. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIRCEU PAULO BALDISSERA em 20/03/2026 08:02:56. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: SUPERMERCADO LINK LTDA:01946439000174 em 19/03/2026 15:08:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49, com o código: 64306d8b-3a17-4c03-a3ca-cec872d2c9d9

			INSETOS PARASITS E LARVAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE. O 210PRODUTO DEVRÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENT140REGA NA UNIDADE REQUISITANTE.					
LOTE: 001 - Lote 001	136	81474	LINGUIÇA DE FRANGO RESFRIADA COMPOSTA COM CARNES NOBRES DE FRANGO COMO PEITO E COXA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO E CAIXAS ISOTÉRMICAS CONFORME EXIGÊNCIA E LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARA DE SAÚDE.	LAR	KG	160,00	15,00	2.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	137	81475	LINGUIÇA TOSCANA (MISTA) RESFRIADA, MISTURA DE CARNE DE GADO E PORCO. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO E CAIXAS ISOTÉRMICAS CONFORME EXIGÊNCIA E LEGSLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARA DE SAÚDE.	SIGMA	KG	140,00	14,50	2.030,00
LOTE: 001 - Lote 001	192	81530	SUCO ARTIFICIAL EM PÓ. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 35 GRAMAS. NÃO CON TÉM GLÚTEN. NÃO FERMENTADO. NÃO ALCOÓLICO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM. SABORES VARIADOS, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	NEILAR	UNID	280,00	0,80	224,00
LOTE: 001 - Lote 001	199	81537	VINAGRE BRANCO ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINE RAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA INVIOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO. 750 ML PRODUTO COM NO MÍNIMO 6 MESES DE VALIDADE.	CHEMIM	UNID	122,00	1,80	219,60
TOTAL								94.743,35

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

A forma de fornecimento/retirada e prazo de entrega do objeto acima mencionado se fará de acordo com Termo de Referência do presente certame.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O Valor total da Ata é R$ 94.743,35 (Noventa e quatro mil setecentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas e/ou firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição dos aludidos bens; fica assegurada, no entanto, ao detentor do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, com os demais licitantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade

Inserido por Diana Bamberg em: 19/03/2026 14:02:53. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ALINE MAIARA FARIAS em 19/03/2026 14:29:08. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIANA BAMBERG em 19/03/2026 14:28:20. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIRCEU PAULO BALDISSERA em 20/03/2026 08:02:56. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: SUPERMERCADO LINK LTDA:01946439000174 em 19/03/2026 15:08:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49, com o código: 64306d8b-3a17-4c03-a3ca-cec872d2c9d9

com os praticados no mercado, sendo assim controlados pela Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO
A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

PARÁGRAFO QUARTO
Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município cancelará o registro de preço do fornecedor, respeitando o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Declaramos ainda, que a despesa constante no e-protocolo 2527/2025 processo licitatório nº 160/2025, não causará impacto orçamentário e financeiro nos dois exercícios subsequentes e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025. Recursos livres e transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE. Identificação da Despesa:

Conta da Despesa	Grupo da Fonte	Funcional Programática	Fonte de Recurso
1070	EXERCICIO	06.001.12.361.1201.2073.3.3.90.32.00.00	000
1080	EXERCICIO	06.001.12.361.1201.2073.3.3.90.32.00.00	145

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO
A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, INSS, TRABALHISTA, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento, além da cópia do termo de Recebimento, fornecido pelo Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO
Na falta de apresentação dos documentos indicados no Parágrafo Segundo, ou se irregulares, ficará o pagamento suspenso até o cumprimento da exigência.

PARÁGRAFO QUARTO
Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

PARÁGRAFO QUINTO
Os preços firmados entre os contratantes não serão passíveis de reajustes durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo em caso de prorrogação, nos termos do artigo 84 da Lei nº. 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEXTO
Ao emitir a nota fiscal deverá a empresa enviar a mesma, no dia da emissão e via e-mail (educacao@realeza.pr.gov.br). Caso a contratada não receba a confirmação do

Inserido por Diana Bamberg em: 19/03/2026 14:02:53. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ALINE MAIARA FARIAS em 19/03/2026 14:29:08. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIANA BAMBERG em 19/03/2026 14:28:20. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIRCEU PAULO BALDISSERA em 20/03/2026 08:02:56. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: SUPERMERCADO LINK LTDA:01946439000174 em 19/03/2026 15:08:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49, com o código: 64306d8b-3a17-4c03-a3ca-cec872d2c9d9

recebimento do documento fiscal, deverá entrar em contato com a Secretaria requisitante para evitar qualquer prejuízo às partes. Contato: (46) 3045-1100, Ramal 7737.

PARÁGRAFO SÉTIMO
O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa e deverá conter:

a) A modalidade e o número da Licitação;
b) O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
c) A descrição do item. A descrição do produto deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços;
d) Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), e valor total;
e) O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice de tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, se for o caso, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
a.) O reajuste será concedido mediante solicitação formal da contratada,
b) Não serão admitidos termos aditivos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
c) A concessão de reajustes não pagos na época oportuna importará na preclusão ao direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
A empresa contratada poderá, desde que justificada a necessidade, protocolar por escrito pedido de revisão dos valores, nos casos enquadrados no disposto no artigo 124, II, "d", da Lei nº. 14.133, de 2021, sendo que os valores que decorrerem de inflação ou álea econômica normal, com encargos previsíveis e suportáveis, assim como acontecimentos que não interfiram no equilíbrio econômico-financeiro, não serão considerados.

PARÁGRAFO SEGUNDO
O pedido de revisão/reequilíbrio econômico-financeiro, com a devida indicação do preço pleiteado pela requerente, devidamente instruído com provas do efetivo aumento dos preços dos produtos e serviços, as quais deverão ser analisados pela administração municipal no prazo de até 40 (quarenta) dias prorrogáveis por igual período quando for necessária a notificação da empresa para complementação das provas. Enquanto não formulado ou não analisado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa contratada deverá manter o regular fornecimento dos produtos, sob pena de incidir nas penas de inadimplemento

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas e destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, consequentemente, a este contrato, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica na execução dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS

Inserido por Diana Bamberg em: 19/03/2026 14:02:53. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ALINE MAIARA FARIAS em 19/03/2026 14:29:08. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIANA BAMBERG em 19/03/2026 14:28:20. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIRCEU PAULO BALDISSERA em 20/03/2026 08:02:56. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: SUPERMERCADO LINK LTDA:01946439000174 em 19/03/2026 15:08:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49, com o código: 64306d8b-3a17-4c03-a3ca-cec872d2c9d9

PARTES
Constituem direitos do Município receber o objeto desta ata nas condições avençadas e do fornecedor perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Constituem obrigações do Município:
I) efetuar o pagamento;
II) dar ao fornecedor as condições necessárias à regular execução da ata de registro de preços;
III) gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
IV) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, especialmente em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gestor da ata eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
V) zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
VI) registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema municipal eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
VII) providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do Município e respectivo Diário Oficial, além de outras formas de publicação, quando couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO
Constituem obrigações da CONTRATADA:
I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
V) atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº. 14.133, de 2021, e às seguintes penalidades:
I - De até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.
II - Moratória de 0,33% (Trinta e Três Centésimos Por Cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

III - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
IV - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA.**

Inserido por Diana Bamberg em: 19/03/2026 14:02:53. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ALINE MAIARA FARIAS em 19/03/2026 14:29:08. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIANA BAMBERG em 19/03/2026 14:28:20. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIRCEU PAULO BALDISSERA em 20/03/2026 08:02:56. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: SUPERMERCADO LINK LTDA:01946439000174 em 19/03/2026 15:08:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49, com o código: 64306d8b-3a17-4c03-a3ca-cec872d2c9d9

PARÁGRAFO PRIMEIRO
As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a que o fornecedor tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
a) O prazo de entrega dos produtos é de 05 dias, contados a partir da data da requisição, conforme definido pela secretaria requisitante no Termo de Referência. A entrega deverá ser realizada nos locais indicados nas requisições de compras enviadas à empresa através do e-mail indicado em sua proposta.

b) No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior 4 dias.

c) Os produtos serão recebidos e conferidos pelos responsáveis para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

d) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

e) Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação mediante termo de recebimento.

f) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Secretário(a) da pasta designado pelo Prefeito Municipal, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no do Decreto n.º **4.595 de 27 de julho de 2023.**

PARÁGRAFO SEGUNDO
A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, tendo como fiscal:

a. Secretaria de Assistência Social Milton Andreolli, e-mail: assistenciasocial@realeza.pr.gov.br.
b. Secretaria de Educação Mayara Pryscila Borsa, telefone: (46) 98806-9760, e-mail: educacao@realeza.pr.gov.br.
c. Secretaria de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Luis Henrique Gatti de Souza Netto, telefone: (44) 99986-22961, e-mail: desenvolvimento@realeza.pr.gov.br.
d. Secretaria e Cultura Esporte e Lazer Ana Paula Tonetto Guedz, telefone: (46) 9 994-00528, e-mail: culturaeesporte@realeza.pr.gov.br.
e. Secretaria de Administração Heloise Gomes de Moraes, e-mail: administracao@realeza.pr.gov.br.
f. Secretaria de Saúde Aline Maria kluska, telefone: (41) 9656-7738, e-mail: hospital@realeza.pr.gov.br.
g. Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano Marieli Cristina Dalla Costa de Sousa, telefone: (46) 99914-3478, e-mail: parquedemaquinas@hotmail.com.
h. Secretaria de Agricultura Cleidi Aparecida Feix, e-mail:

Inserido por Diana Bamberg em: 19/03/2026 14:02:53. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ALINE MAIARA FARIAS em 19/03/2026 14:29:08. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIANA BAMBERG em 19/03/2026 14:28:20. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIRCEU PAULO BALDISSERA em 20/03/2026 08:02:56. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: SUPERMERCADO LINK LTDA:01946439000174 em 19/03/2026 15:08:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49, com o código: 64306d8b-3a17-4c03-a3ca-cec872d2c9d9

agricultura@realeza.pr.gov.br.

PARÁGRAFO TERCEIRO
Tanto o fiscal quanto seu suplente poderão ser substituídos mediante Portaria de Designação emitida pelo Prefeito Municipal, sendo devidamente comunicado à empresa contratada.

PARÁGRAFO QUARTO
A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

PARÁGRAFO QUINTO
Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte do fornecedor, os titulares da gestão e fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do Município, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata, pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão, nos termos do Decreto Municipal nº. 4.595/23.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO
Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
I - Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade;
II - Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços;
III - Infringir qualquer cláusula desta Ata, Edital e/ou da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
IV - Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, bem como do Edital e seus anexos, especificações ou prazos.
V - Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado;
VI – Promover alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado;
Os preços ainda poderão ser cancelados:
I – Pelo decurso do prazo de vigência da ata;
II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
IV - Por razões de interesse público, devidamente justificadas;
V - Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo Município, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao fornecedor o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

Inserido por Diana Bamberg em: 19/03/2026 14:02:53. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ALINE MAIARA FARIAS em 19/03/2026 14:29:08. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIANA BAMBERG em 19/03/2026 14:28:20. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIRCEU PAULO BALDISSERA em 20/03/2026 08:02:56. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: SUPERMERCADO LINK LTDA:01946439000174 em 19/03/2026 15:08:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49, com o código: 64306d8b-3a17-4c03-a3ca-cec872d2c9d9

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Nos casos de iniciativa do fornecedor, o pedido para suspensão ou cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

PARÁGRAFO SEGUNDO
Nos casos previstos no parágrafo acima, o fornecedor, mediante solicitação por escrito, poderá pedir a suspensão ou cancelamento dos preços quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, entrando em vigor na data de sua assinatura, 18 de Março de 2026 e tendo seu término previsto para 17 de Março de 2027.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
O prazo de vigência poderá ser prorrogado uma vez, a critério do Município, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos previstos em edital e respeitando as determinações legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇAO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I – **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;
II – **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
III – **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
IV – **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
V – **Prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiro multilateral, com o

Inserido por Diana Bamberg em: 19/03/2026 14:02:53. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ALINE MAIARA FARIAS em 19/03/2026 14:29:08. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIANA BAMBERG em 19/03/2026 14:28:20. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIRCEU PAULO BALDISSERA em 20/03/2026 08:02:56. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: SUPERMERCADO LINK LTDA:01946439000174 em 19/03/2026 15:08:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49, com o código: 64306d8b-3a17-4c03-a3ca-cec872d2c9d9

objetivo de impedir materialmente a apuração das alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral e promover inspeção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução em contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO SEGUNDO
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local da execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇAO AO EDITAL E À PROPOSTA
A presente Ata está vinculada aos termos do Edital de Licitação – Pregão **Nº 90080/2025** Registro de Preços / Processo Licitatório **Nº 160/2025** e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bom como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato e do procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e pela legislação aplicável à matéria, especialmente a Lei nº. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CADASTRO DE RESERVA
Segue como anexo na presente Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Realeza - Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor DIRCEU PAULO BALDISSERA, Prefeito do Município de Realeza, e pelo Senhor (a) **JOSLEI MARISTELA HARTMANN** qualificado preambularmente, representado a Detentora da Ata e testemunhas.

Inserido por Diana Bamberg em: 19/03/2026 14:02:53. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ALINE MAIARA FARIAS em 19/03/2026 14:29:08. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIANA BAMBERG em 19/03/2026 14:28:20. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIRCEU PAULO BALDISSERA em 20/03/2026 08:02:56. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: SUPERMERCADO LINK LTDA:01946439000174 em 19/03/2026 15:08:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49, com o código: 64306d8b-3a17-4c03-a3ca-cec872d2c9d9

Realeza - Pr., aos dezoito dias de março de 2026.

MUNICIPIO DE REALEZA

CONTRATANTE

SUPERMERCADO LINK LTDA LTDA - EPP

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

ALINE MAIARA FARIAS	DIANA BAMBERG
09338256928	07699097955

Inserido por Diana Bamberg em: 19/03/2026 14:02:53. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ALINE MAIARA FARIAS em 19/03/2026 14:29:08. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIANA BAMBERG em 19/03/2026 14:28:20. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIRCEU PAULO BALDISSERA em 20/03/2026 08:02:56. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: SUPERMERCADO LINK LTDA:01946439000174 em 19/03/2026 15:08:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49, com o código: 64306d8b-3a17-4c03-a3ca-cec872d2c9d9

Assinaturas

Documento: 1650/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 71 - LINK.pdf
Data: 19/03/2026 14:02:53

Assinatura avançada realizada por: DIANA BAMBERG em 19/03/2026 14:28:20.

Assinatura avançada realizada por: ALINE MAIARA FARIAS em 19/03/2026 14:29:08.

Assinatura qualificada realizada por: SUPERMERCADO LINK LTDA:01946439000174 em 19/03/2026 15:08:25.

Assinatura avançada realizada por: DIRCEU PAULO BALDISSERA em 20/03/2026 08:02:53.

Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49 com
o código 64306d8b-3a17-4c03-a3ca-cec872d2c9d9

Inserido por Diana Bamberg em: 19/03/2026 14:02:53. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ALINE MAIARA FARIAS em 19/03/2026 14:29:08. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIANA BAMBERG em 19/03/2026 14:28:20. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIRCEU PAULO BALDISSERA em 20/03/2026 08:02:56. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: SUPERMERCADO LINK LTDA:01946439000174 em 19/03/2026 15:08:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49, com o código: 64306d8b-3a17-4c03-a3ca-cec872d2c9d9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2026
REFERENTE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90080/2025

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE REALEZA – PR,** Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507, inscrito no CNPJ: 76.205.673/0001-40, Fundo Municipal de Saúde de Realeza, CNPJ: 09.158.413/0001-73, com sede na Rua Soares Raposo, 3807 - Centro Cívico, Realeza/PR - CEP: 85.770-000 e Fundo Municipal de Assistência Social de Realeza , CNPJ: 16.850.381/0001-38, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507 - Centro Cívico Realeza/PR - CEP: 85.770-000, neste ato devidamente representado pelo Prefeito em Exercício, Senhor DIRCEU PAULO BALDISSERA, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 15.842.881-4/SSP-PR, CPF. 324.961.680-04, residente e domiciliado na Rua Monte Castelo, N° 3066, Bairro Padre Josimo, Realeza/PR, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico Nº 90080/2025, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Realeza, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

DETENTORA DA ATA: MULTINEGOCIOS JMC LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 43.882.979/0001-81, com sede na RUA BELEM, 2470 ANEXO CASA - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO CIVICO, Realeza/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **BEATRIZ REGINA SCHAFRANSKI ROSSI**, portador(a) do RG nº. , e do CPF/MF nº.082.955.549-80, residente e domiciliado na Rua Mauá, 3264 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, Realeza/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis conforme condições para atender a necessidade de todas as secretarias do Município, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	6	81347	AÇUCAR CRISTAL PACOTE COM 5KG. OBTIDO DA CANA DE AÇUCAR, COM ASPECTO C OR, CHEIRO PRÓPRIOS, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS ÍNTEGROS HERMETICAMENTE FECHADOS, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	ALTO ALEGRE	PCT	739,00	14,90	11.011,10
LOTE: 001 - Lote 001	14	81355	ARROZ INTEGRAL, CLASE LONGO FINO, TIPO 1, GRÃOS INTEIRO, SADIOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, COMO PEDRAS, CASCAS, CARUNCHOS, MOFO E	SABOR SUL	KG	110,00	3,62	398,20

Inserido por Diana Bamberg em: 19/03/2026 13:33:48. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ALINE MAIARA FARIAS em 19/03/2026 14:29:10. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIRCEU PAULO BALDISSERA em 20/03/2026 08:02:58. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIANA BAMBERG em 19/03/2026 14:28:22. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: BEATRIZ REGINA SCHAFRANSKI ROSSI:08295554980 em 19/03/2026 15:33:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49, com o código: 2e976c76-8444-466d-bccf-56fe68dc3d4c

			ODORES ESTRANHOS, EMBALAGEM 1KG, INTACTA, COM PRAZO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE CLARAMENTE INDICADO, O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TECNICAS E SANITARIAS VIGENTES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.					
LOTE: 001 - Lote 001	16	81357	BACON SUÍNO COM GORDURA, TIPO: DEFUMADO, PEÇA INTEIRA, ISENTO DE SUJI DADES E MATERIAIS ESTRANHOS DE QUALQUER NATUREZA, EMBALAGEM INTACTA, COM PRAZO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE CLARAMENTE INDICADO, DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO E CAIXAS ISOTÉRMICAS CONFORME EXIGÊNCIA E LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARA DE SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	FRIGODASKO	KG	212,00	24,50	5.194,00
LOTE: 001 - Lote 001	26	81367	BISCOITO AMANTEGADO DOCE. BISCOITO AMANTEGADO DIVERSOS SABORES, PRODUZ IDO EMBALADOE E ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM CONTENDO 360 A 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA AMOSTRA.	RENATA	PCT	585,00	5,35	3.129,75
LOTE: 001 - Lote 001	35	81376	BOLACHA CASEIRA - DE AÇÚCAR MASCAVO, DOCE O SUFICIENTE, FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESPEITANDO-SE AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESENTES (SEM SINAIS DE QUEIMADURAS, LEVE, HOMOGÊNEO, NÃO ADERENTE AOS DEDOS AO SER COMPRIMIDO E NÃO APRESENTAR GRUMOS DUROS E PONTOS NEGROS), COM TEXTURA PRÓPRIA E MACIA, COM AROMA PRÓPRIO. ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS E BOLOR. EMABALADOS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ÍNTEGRO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, CORRETAMENTE FECHADO. ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, COM NO MÍNIMO 07 DIAS. PACOTES DE 1KG AMOSTRA	DA CASA	KG	260,00	34,91	9.076,60
LOTE: 001 - Lote 001	37	81378	BOLACHA CASEIRA DE MILHO - DOCE O SUFICIENTE, FABRICADO COM MATÉRIAS- PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESPEITANDO-SE AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESENTES (SEM SINAIS DE QUEIMADURAS, LEVE, HOMOGÊNEO, NÃO ADERENTE AOS DEDOS QUANDO COMPRIMIDA E NÃO APRESENTAR GRUMOS DUROS E PONTO NEGROS), COM TEXTURA PRÓPRIA E MACIA, COM AROMA PRÓPRIO. ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS E BOLOR. EMBALADOS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ÍNTEGRO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO,	DA CASA	KG	300,00	34,90	10.470,00

Inserido por Diana Bamberg em: 19/03/2026 13:33:48. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ALINE MAIARA FARIAS em 19/03/2026 14:29:10. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIRCEU PAULO BALDISSERA em 20/03/2026 08:02:58. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIANA BAMBERG em 19/03/2026 14:28:22. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: BEATRIZ REGINA SCHAFRANSKI ROSSI:08295554980 em 19/03/2026 15:33:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49, com o código: 2e976c76-8444-466d-bccf-56fe68dc3d4c

			CORRETAMENTE FECHADO. ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE COM NO MÍNIMO 07 DIAS. PACOTES DE 1 KG AMOSTRA					
LOTE: 001 - Lote 001	38	81379	BOLACHA CASEIRA DE POLVILHO, DOCE O SUFICIENTE, FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESPEITANDO-SE AS BOAS PRÁTICAS DA FABRICAÇÃO. COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESENTES (SEM SINAIS DE QUEIMADURAS, LEVE, HOMOGÊNEO, NÃO ADERENTE AOS DEDOS QUANDO COMPRIMIDO E NÃO APRESENTAR GRUMOS DUROS E PONTOS NEGROS), COM TEXTURA PRÓPRIA E MACIA, COM AROMA PRÓPRIO. ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS E BOLOR. EMBALADOS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ÍNTEGRO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, CORRETAMENTE FECHADO. ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE COM NO MÍNIMO 7 DIAS. PACOTES DE 1 KG. AMOSTRA	DA CASA	KG	340,00	34,90	11.866,00
LOTE: 001 - Lote 001	41	81382	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, 100% ARÁBICA. GRÃOS DE CAFÉ DOS TIPOS 2 A 6, DA COB – CLASSIFICAÇÃO. OS GRÃOS DEVEM TER TORRA MODERADAMENTE CLARA A MODERADAMENTE ESCURA, COM PONTO DE TORRA VARIANDO ENTRE 50 E 65 PONTOS DE DISCO AGTRON. SABOR TRADICIONAL, TIPO TRADIÇÃO. CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA PADRÃO DE QUALIDADE MÍNIMO SUPERIOR, ESPÉCIE: 100% CAFÉ ARÁBICA; LIVRE DE SABOR FERMENTADO, MOFADO E DE TERRA. O PRODUTO DEVE TER IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO NO PQC - PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC, PUREZA E QUALIDADE, EM PLENA VALIDADE, OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO. EMBALAGEM: ALTO VÁCUO ALUMINIZADA, ENVOLTO EM CAIXA DE PAPELÃO EM PACOTES DE 500 GRAMAS. QUALIDADE GLOBAL MAIOR QUE 6,00 PONTOS DA ESCALA SENSORIAL. SOLICITAR AMOSTRA. AMPLA CONCORRÊNCIA.	MELITTA	UNID	2.025,00	34,90	70.672,50
LOTE: 001 - Lote 001	42	81540	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, 100% ARÁBICA. GRÃOS DE CAFÉ DOS TIPOS 2 A 6, DA COB – CLASSIFICAÇÃO. OS GRÃOS DEVEM TER TORRA MODERADAMENTE CLARA A MODERADAMENTE ESCURA, COM PONTO DE TORRA VARIANDO ENTRE 50 E 65 PONTOS DE DISCO AGTRON. SABOR TRADICIONAL, TIPO TRADIÇÃO. CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA PADRÃO DE QUALIDADE MÍNIMO SUPERIOR, ESPÉCIE: 100% CAFÉ ARÁBICA; LIVRE DE SABOR FERMENTADO, MOFADO E DE TERRA. O	MELITTA	UNID	675,00	34,90	23.557,50

Inserido por Diana Bamberg em: 19/03/2026 13:33:48. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ALINE MAIARA FARIAS em 19/03/2026 14:29:10. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIRCEU PAULO BALDISSERA em 20/03/2026 08:02:58. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIANA BAMBERG em 19/03/2026 14:28:22. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: BEATRIZ REGINA SCHAFRANSKI ROSSI:08295554980 em 19/03/2026 15:33:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49, com o código: 2e976c76-8444-466d-bccf-56fe68dc3d4c

			PRODUTO DEVE TER IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO NO PQC - PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC, PUREZA E QUALIDADE, EM PLENA VALIDADE, OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO. EMBALAGEM: ALTO VÁCUO ALUMINIZADA, ENVOLTO EM CAIXA DE PAPELÃO EM PACOTES DE 500 GRAMAS. QUALIDADE GLOBAL MAIOR QUE 6,00 PONTOS DA ESCALA SENSORIAL. SOLICITAR AMOSTRA. COTA ME/EPP.					
LOTE: 001 - Lote 001	45	81385	CALDO DE GALINHA UNIDADE DE 114G COM 12 CUBOS. COMPOSIÇÃO: SAL, AMIDO, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, CARNE E GORDURA DE GALINHA, GORDURA VEGETAL, CEBOLA, ALHO, PIMENTA-DO-REINO PRETA, SALSA, CÚRCUMA, AIPO MARROM, LOURO, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO E AROMATIZANTES, CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	APTI	UNID	156,00	2,90	452,40
LOTE: 001 - Lote 001	48	81387	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE CONTENDO 100 GR DE PRODUTO; DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; NÃO DEVERÁ CONTER UMIDADE, ODOR DESAGRADÁVEL, BOLOR E SUJIDADES; VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	KAMILLA	PCT	62,00	4,99	309,38
LOTE: 001 - Lote 001	51	81390	CAQUI DE CHOCOLATE. GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO (BEM COLORIDO) DE 1ª QUALIDADE, UNIDADES MÉDIAS DE APROXIMADAMENTE 120G. LIVRE DE RUPTURAS E COR UNIFORME.	JL VERDURAS	KG	250,00	7,99	1.997,50
LOTE: 001 - Lote 001	52	81391	CARNE BOVINA DOBRADINHA EMBALAGEM DE 01 KG (FATIADA). EMBALADAS EM PLÁ STICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVE CONSTAR ESPECIFICAMENTE O LOCAL E ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DA EMBALAGEM E DATA DO VENCIMENTO. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO E CAIXAS ISOTÉRMICAS CONFORME EXIGÊNCIA E LEGSLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARA DE SAÚDE. OBRIGATÓRIO QUE O PRODUTO CONTEÚDA REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	SILVA	KG	132,00	22,10	2.917,20
LOTE: 001 - Lote 001	53	81392	CARNE BOVINA MAGRA MOÍDA - PRIMEIRA QUALIDADE, RESFRIADA, LIMPA NÃO AM OLECIDA NEM PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS,	SILVA	KG	880,00	23,90	21.032,00

Inserido por Diana Bamberg em: 19/03/2026 13:33:48. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ALINE MAIARA FARIAS em 19/03/2026 14:29:10. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIRCEU PAULO BALDISSERA em 20/03/2026 08:02:58. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIANA BAMBERG em 19/03/2026 14:28:22. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: BEATRIZ REGINA SCHAFRANSKI ROSSI:08295554980 em 19/03/2026 15:33:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49, com o código: 2e976c76-8444-466d-bccf-56fe68dc3d4c

			ODOR CARACTERÍSTICO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO DE 2 KG POR EMBALAGEM. EMBALADAS EM SÃO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVE CONSTAR ESPECIFICAMENTE O LOCAL E ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DA EMBALAGEM E DATA DO VENCIMENTO. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO E CAIXAS ISOTÉRMICAS CONFORME EXIGÊNCIA E LEGSLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARA DE SAÚDE. OBRIGATÓRIO QUE O PRODUTO CONTEÚDA REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.					
LOTE: 001 - Lote 001	54	81393	CARNE BOVINA MAGRA PICADA, SEM OSSO, SEM NERVOS, RESFRIADA, LIMPA NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR CARACTERÍSTICO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 2 KG POR EMBALAGEM. EMBALADAS EM SÃO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVE CONSTAR ESPECIFICAMENTE O LOCAL E ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DA EMBALAGEM E DATA DO VENCIMENTO. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO E CAIXAS ISOTÉRMICAS CONFORME EXIGÊNCIA E LEGSLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARA DE SAÚDE. OBRIGATÓRIO QUE O PRODUTO CONTEÚDA REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	SILVA	KG	740,00	32,90	24.346,00
LOTE: 001 - Lote 001	55	81394	CARNE BOVINA TIPO ALCATRA, RESFRIADA, MAGRA DE 1ª QUALIDADE, DEVERÁ SE R MACIA E SUCULENTA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 2 KG. EMBALADAS EM SÃO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVE CONSTAR ESPECIFICAMENTE O LOCAL E ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DA EMBALAGEM E DATA DO VENCIMENTO. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO E CAIXAS ISOTÉRMICAS	SILVA	KG	880,00	49,00	43.120,00

Inserido por Diana Bamberg em: 19/03/2026 13:33:48. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ALINE MAIARA FARIAS em 19/03/2026 14:29:10. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIRCEU PAULO BALDISSERA em 20/03/2026 08:02:58. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIANA BAMBERG em 19/03/2026 14:28:22. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: BEATRIZ REGINA SCHAFRANSKI ROSSI:08295554980 em 19/03/2026 15:33:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49, com o código: 2e976c76-8444-466d-bccf-56fe68dc3d4c

			CONFORME EXIGÊNCIA E LEGSLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARA DE SAÚDE. OBRIGATÓRIO QUE O PRODUTO CONTEÚDA REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.					
LOTE: 001 - Lote 001	56	81395	CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE, MAGRA, DE 1ª QUALIDADE, DEVERÁ SER MACIA E SUCULENTA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 2 KG. EMBALADAS EM SÃO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVE CONSTAR ESPECIFICAMENTE O LOCAL E ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DA EMBALAGEM E DATA DO VENCIMENTO. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO E CAIXAS ISOTÉRMICAS CONFORME EXIGÊNCIA E LEGSLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARA DE SAÚDE. OBRIGATÓRIO QUE O PRODUTO CONTEÚDA REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	SILVA	KG	480,00	43,87	21.057,60
LOTE: 001 - Lote 001	57	81396	CARNE BOVINA TIPO PONTA DE PEITO (MAGRA), DE PRIMEITA QUALIDADE O PR ODUTO DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 2 KG. EMBALADAS EM SÃO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVE CONSTAR ESPECIFICAMENTE O LOCAL E ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DA EMBALAGEM E DATA DO VENCIMENTO. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO E CAIXAS ISOTÉRMICAS CONFORME EXIGÊNCIA E LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARA DE SAÚDE. OBRIGATÓRIO QUE O PRODUTO CONTEÚDA REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	FRIGODASKO	KG	180,00	24,90	4.482,00
LOTE: 001 - Lote 001	58	81397	CARNE SUÍNA PICADA SEM PELE, SEM GORDURA, SME OSSOS, SEM NERVOS, RESFR IADA, LIMPA NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR CARACTERÍSTICO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 2 KG. EMBALADAS EM SÃO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVE CONSTAR ESPECIFICAMENTE O LOCAL E ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DA EMBALAGEM E DATA DO VENCIMENTO. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO E CAIXAS ISOTÉRMICAS CONFORME EXIGÊNCIA E LEGSLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARA DE SAÚDE. OBRIGATÓRIO QUE O PRODUTO CONTEÚDA REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	SILVA	KG	140,00	20,95	2.933,00

Inserido por Diana Bamberg em: 19/03/2026 13:33:48. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ALINE MAIARA FARIAS em 19/03/2026 14:29:10. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIRCEU PAULO BALDISSERA em 20/03/2026 08:02:58. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIANA BAMBERG em 19/03/2026 14:28:22. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: BEATRIZ REGINA SCHAFRANSKI ROSSI:08295554980 em 19/03/2026 15:33:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49, com o código: 2e976c76-8444-466d-bccf-56fe68dc3d4c

LOTE: 001 - Lote 001	59	81398	CARNE SUÍNA TIPO COSTELA, COM OSSO, MAGRA, RESFRIADA, CORTADA EM TIRAS EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO MARCA DO PRODUTO E PRAZO DE VALIADE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR AS SUAS CARACTERÍSITICAS ORGANOLÉPTICAS PRESERVADAS (COR, APARÊNCIA, TEXTURA E ODOR PRÓPRIOS O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 2 KG. EMBALADAS EM SÃO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVE CONSTAR ESPECIFICAMENTE O LOCAL E ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DA EMBALAGEM E DATA DO VENCIMENTO. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO E CAIXAS ISOTÉRMICAS CONFORME EXIGÊNCIA E LEGSLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARA DE SAÚDE. OBRIGATÓRIO QUE O PRODUTO CONTEÚDA REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	FRIELLA	KG	280,00	21,45	6.006,00
LOTE: 001 - Lote 001	60	81399	CARNE SUÍNA, TIPO BISTECA, PRODUTO DE QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRE SENTAR PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 2 KG. EMBALADAS EM SÃO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVE CONSTAR ESPECIFICAMENTE O LOCAL E ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DA EMBALAGEM E DATA DO VENCIMENTO. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO E CAIXAS ISOTÉRMICAS CONFORME EXIGÊNCIA E LEGSLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARA DE SAÚDE. OBRIGATÓRIO QUE O PRODUTO CONTEÚDA REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	FRIGOBEL	KG	140,00	17,49	2.448,60
LOTE: 001 - Lote 001	61	81400	CARNE SUÍNA, TIPO PERNIL SEM OSSO, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS E STRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 2 KG. EMBALADAS EM SÃO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVE CONSTAR ESPECIFICAMENTE O LOCAL E ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DA EMBALAGEM E DATA DO VENCIMENTO. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO E CAIXAS ISOTÉRMICAS CONFORME EXIGÊNCIA E LEGSLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARA DE SAÚDE. OBRIGATÓRIO QUE O PRODUTO	FRIELLA	KG	140,00	19,90	2.786,00

Inserido por Diana Bamberg em: 19/03/2026 13:33:48. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ALINE MAIARA FARIAS em 19/03/2026 14:29:10. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIRCEU PAULO BALDISSERA em 20/03/2026 08:02:58. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIANA BAMBERG em 19/03/2026 14:28:22. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: BEATRIZ REGINA SCHAFRANSKI ROSSI:08295554980 em 19/03/2026 15:33:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49, com o código: 2e976c76-8444-466d-bccf-56fe68dc3d4c

			CONTEÚDA REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.					
LOTE: 001 - Lote 001	68	81407	CHÁ MATE TIPO LEÃO: CHÁ À BASE DE FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE (ILEX P ARAGUAIENSIS), TOSTADAS E TRITURADAS. DIVERSOS SABORES. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACHES DE PAPEL COM 1,6 G DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO (25 SACHÊS) COM 40 G. APRESENTAR AMOSTRA.	PRENDA	UNID	250,00	3,89	972,50
LOTE: 001 - Lote 001	71	81411	CHICÓRIA - AS FOLHAS DEVEM ESTAR COM ASPECTO DE PRODUTO FRESCO, OU SEJ A, BRILHANTES, FIRMES, SEM ÁREAS ESCURAS E SEM FOLHAS MURCHAS. AS FOLHAS EXTERNAS SÃO DE COR VERDE MAIS ESCURO DO QUE AS FOLHAS INTERNAS. PACOTE DE 300 A 400 GRAMAS.	CLAUDIO	PCT	220,00	3,95	869,00
LOTE: 001 - Lote 001	72	81412	CHOCOLATE EM BARRA AO LEITE, PRETO, 70% DE CACAU, INDICADO NO PREPARO DE BOMBONS, OVOS DE PÁSCOA, TRUFAS, BOLOS E SOBREMESAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 01KG.	SALWER E	UNID	60,00	42,00	2.520,00
LOTE: 001 - Lote 001	73	81413	CHOCOLATE EM BARRA, BRANCO, INDICADO NO PREPARO DE BOMBONS OVOS DE PÁS COA, TRUFAS, BOLOS E SOBREMESAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 01 KG.	SALWER E	UNID	30,00	42,00	1.260,00
LOTE: 001 - Lote 001	74	81414	CHOCOLATE EM PÓ INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E MALTODEXTRINA, PARA DISSOLVER EM LEITE, COR MARROM CLARO A ESCURO. SEM GLUTEN, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, EMBALAGEM DE POTE OU LATA, PRÓPRIA, PESO LIQUIDO DE 360GRAMAS A 400 G. CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, MODO DE PREPARO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE VISÍVEIS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE APRESENTAR AMOSTRA.	APTI	UNID	395,00	7,99	3.156,05
LOTE: 001 - Lote 001	80	81420	CORANTE LIQUIDO PARA FINS ALIMENTICIOS, CONTENDO NO MÍNIMO 10ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	INCAS	UNID	30,00	3,99	119,70
LOTE: 001 - Lote 001	83	81423	COXA E SOBRA-COXA, NÃO TEMPERADO, ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DA EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO E CAIXAS ISOTÉRMICAS CONFORME EXIGÊNCIA E LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARA DE SAÚDE.	LEVO	KG	1.060,00	8,45	8.957,00
LOTE: 001 - Lote 001	84	81541	COXINHA DA ASA DE FRANGO SEM TEMPERO - APRESENTAR-SE CONGELADAS, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA	LAR	KG	460,00	13,45	6.187,00

Inserido por Diana Bamberg em: 19/03/2026 13:33:48. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ALINE MAIARA FARIAS em 19/03/2026 14:29:10. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIRCEU PAULO BALDISSERA em 20/03/2026 08:02:58. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIANA BAMBERG em 19/03/2026 14:28:22. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: BEATRIZ REGINA SCHAFRANSKI ROSSI:08295554980 em 19/03/2026 15:33:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49, com o código: 2e976c76-8444-466d-bccf-56fe68dc3d4c

			ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, PESO, DATA DA EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO E CAIXAS ISOTÉRMICAS CONFORME EXIGÊNCIA E LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARA DE SAÚDE.					
LOTE: 001 - Lote 001	86	81425	CREME DE LEITE FRESCO (NATA) - PRODUZIDO À BASE DE CREME DE LEITE PAST EURIZADO POTE COM 280 A 300 GRAMAS VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TERRA VIVA	UNID	480,00	9,16	4.396,80
LOTE: 001 - Lote 001	87	81426	CREME DE LEITE, EMBALAGEM COM 200 GRAMAS DE PESO LÍQUIDO, SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALAGEM CARTONADA, NÃO AMASSADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA. VALIDADE MÍNIMA A CONTAR DA DATA DE ENTREGA: 06 MESES.	TERRA VIVA	UNID	630,00	2,57	1.619,10
LOTE: 001 - Lote 001	91	81430	DOCE DE LEITE CREMOSO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. POTES COM 01 KG. PRAZO DE VA LIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA	DOCITTO	UNID	400,00	12,60	5.040,00
LOTE: 001 - Lote 001	92	81431	EMPANADO DE FRANGO, TIPO TRADICIONAL, COZIDO, CONGELADO, COMPOSTO DE C OZIDO, CONGELADO, COMPOSTO DE CARNE DE FRANGO MOIDA E TEMPERADA, MOLDADA E EMPANADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EMMBALAGEM DE NO MÍNIMO 100 GRAMAS CADA PEÇA. ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS DE QUALQUER NATUREZA	LAR	UNID	2.200,00	1,69	3.718,00
LOTE: 001 - Lote 001	93	81432	EMUSTAB COM 200 A 300 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	SELECTA	UNID	40,00	12,94	517,60
LOTE: 001 - Lote 001	96	81435	ERVA MATE PARA CHIMARRÃO, TIPO PN 1, MÍNIMO DE 70% DE FOLHAS. PACOTE D E NO MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BALDISSERA	KG	196,00	11,75	2.303,00
LOTE: 001 - Lote 001	99	81438	ESSÊNCIA COMESTÍVEL ARTIFICIAL DE BAUNILHA, EMBALAGEM DE 30 ML, VALIDA DE DE NO MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	INCAS	UNID	72,00	3,45	248,40
LOTE: 001 - Lote 001	103	81442	FARINHA DE MANDIOCA FINA TORRADA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANS PARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÕ, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO	AMAFIL	UNID	240,00	3,85	924,00

Inserido por Diana Bamberg em: 19/03/2026 13:33:48. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ALINE MAIARA FARIAS em 19/03/2026 14:29:10. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIRCEU PAULO BALDISSERA em 20/03/2026 08:02:58. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIANA BAMBERG em 19/03/2026 14:28:22. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: BEATRIZ REGINA SCHAFRANSKI ROSSI:08295554980 em 19/03/2026 15:33:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49, com o código: 2e976c76-8444-466d-bccf-56fe68dc3d4c

			PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 5 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 500 GRAMAS.					
LOTE: 001 - Lote 001	107	81446	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FINA, DE 1ª QUALIDADE COM NO MÍNIMO 6G DE F IBRA ALIMENTAR EM 50G DO PRODUTO SECO, EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE PAPEL DE 1KG. VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	DALLA	KG	80,00	4,29	343,20
LOTE: 001 - Lote 001	111	81450	FERMENTO QUÍMICO PARA PÃO. SECO, PACOTES DE 100 GRAMAS CADA. COM REGIS TRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 06 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	APTI	UNID	140,00	2,76	386,40
LOTE: 001 - Lote 001	112	81451	FÍGADO BOVINO BIFADO SEM PELE, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUID O MÁXIMO DE 2 KG. EMBALADAS EM SÃO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVE CONSTAR ESPECIFICAMENTE O LOCAL E ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DA EMBALAGEM E DATA DO VENCIMENTO. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO E CAIXAS ISOTÉRMICAS CONFORME EXIGÊNCIA E LEGSLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARA DE SAÚDE.	SILVA	KG	80,00	11,01	880,80
LOTE: 001 - Lote 001	115	81454	FOLHA DE LOURO ACONDICIONADA EM PACOTE DE 05 GRAMAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIDICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	KAMILL A	PCT	280,00	0,83	232,40
LOTE: 001 - Lote 001	116	81455	FRANGO INTEIRO, CONGELADO, INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA , EMBALADAS ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVE CONSTAR ESPECIFICAMENTE O LOCAL E ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DA EMBALAGEM E DATA DO VENCIMENTO. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO E CAIXAS ISOTÉRMICAS CONFORME EXIGÊNCIA E LEGSLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARA DE SAÚDE.	COOPAC OL	KG	160,00	9,99	1.598,40
LOTE: 001 - Lote 001	118	81457	GELATINA INCOLOR, SEM SABOR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EM BALADO EM CAIXINHAS DE NO MÍNIMO 20 GRAMAS. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	ALCAFO ODS	UNID	60,00	5,99	359,40
LOTE: 001 - Lote 001	119	81458	GELATINA: PÓ PARA PREPARO DE GELATINA, SABORES DIVERSOS COMPOSTO DE AÇ ÚCAR, SAL, AGENTE TAMPONENTE, ACIDULANTE, AROMA NATURAL DE MORANGO, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE, INGREDIENTES SÃOS E LIMPOS, UMIDADE DE 2%, P.P, ACONDICIONADO	APTI	UNID	1.260,00	1,27	1.600,20

Inserido por Diana Bamberg em: 19/03/2026 13:33:48. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ALINE MAIARA FARIAS em 19/03/2026 14:29:10. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIRCEU PAULO BALDISSERA em 20/03/2026 08:02:58. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIANA BAMBERG em 19/03/2026 14:28:22. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: BEATRIZ REGINA SCHAFRANSKI ROSSI:08295554980 em 19/03/2026 15:33:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49, com o código: 2e976c76-8444-466d-bccf-56fe68dc3d4c

			EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMABALADA EM CAIXINHAS DE 30 GRAMAS					
LOTE: 001 - Lote 001	121	81460	IOGURTE COM ADIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS, OBTIDO DO LEITE PASTEURIZADO, C OM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU FIRME, EM EMBALAGEM DE FILME DE POLIETILENO IMPRESSO COM 1 LITRO, COM VALIDADE DE NO MÁXIMOS 45 DIAS. SABORES DIVERSOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO.	REAL	L	860,00	5,68	4.884,80
LOTE: 001 - Lote 001	122	81461	IOGURTE SEM LACTOSE - ALIMENTO COM SOJA SABOR IOGURTE COM PEDAÇOS DE M ORANGO E FRAMBOESA, 100% VEGETAL, SEM LACTOSE E SEM COLESTEROL. EMBALAGEM DE 1 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	SANTA CLARA	L	90,00	11,30	1.017,00
LOTE: 001 - Lote 001	127	81466	LEITE DE SOJA SABOR ORIGINAL, EMBALAGEM 1 LITRO. SEM GLÚTEN E SEM LACT OSE. EM EMBALAGEM LONGA VIDA. VALIDE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	ADES	L	76,00	7,74	588,24
LOTE: 001 - Lote 001	128	81467	LEITE DESNATADO, SEM GLÚTEN, COM LACRE ABRE FÁCIL, EMBALAGEM TETRA PAR K VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TERRA VIVA	L	876,00	3,59	3.144,84
LOTE: 001 - Lote 001	129	81468	LEITE EM PÓ PURO INTEGRAL, PACOTE COM 400 GR ISENTO DE SUJIDADES, PARA SITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	AURORA	UNID	685,00	14,00	9.590,00
LOTE: 001 - Lote 001	131	81539	LEITE INTEGRAL, LEITE DE VACA SEM ADULTERAÇÕES, INTEGRAL, COM NO MÍNIM O DE 3% DE GORDURA OU TEOR ORIGINAL, LÍQUIDO, COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA UHT/UAT (ULTRA ALTA TEMPERATURA) EM CAIXA CARTONADAS DE 1 LITRO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	TERRA VIVA	L	4.815,00	3,49	16.804,35

Inserido por Diana Bamberg em: 19/03/2026 13:33:48. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ALINE MAIARA FARIAS em 19/03/2026 14:29:10. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIRCEU PAULO BALDISSERA em 20/03/2026 08:02:58. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIANA BAMBERG em 19/03/2026 14:28:22. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: BEATRIZ REGINA SCHAFRANSKI ROSSI:08295554980 em 19/03/2026 15:33:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49, com o código: 2e976c76-8444-466d-bccf-56fe68dc3d4c

			SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. COTA ME/EPP.					
LOTE: 001 - Lote 001	132	81470	LEITE SEM LACTOSE, ISENTO DE LACTOSE, EMBALAGEM DE 1 LITRO. SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE. EM EMBALAGEM LONGA VIDA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	TERRA VIVA	L	260,00	4,19	1.089,40
LOTE: 001 - Lote 001	135	81473	LINGUIÇA CALABRESA INTEIRA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM A VÁCUO TIPO ' CRY-O-VAC", RESISTENTE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, DEVIDAMENTE ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO E CAIXAS ISOTÉRMICAS CONFORME EXIGÊNCIA E LEGSLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARA DE SAÚDE.	FROGODASKO	KG	140,00	22,99	3.218,60
LOTE: 001 - Lote 001	145	81483	MARACUJÁ REDONDO, CASCA LISA, GRAÚDA DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURO, COMO POLPA FIRME E INTACTA.	JL VERDURAS	KG	80,00	17,85	1.428,00
LOTE: 001 - Lote 001	146	81484	MARGARINA CREMOSA COM SAL, POTE COM 500 GRAMAS. PRODUTO COM NO MÍNIMO 80% DE LIPÍDIOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DA EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). O PRODUTO DEVEÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIRD DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. MARCA DE REFERÊNCIA: QUALLY OU EQUIVALENTE AMOSTRA.	COAMO	UNID	977,00	8,17	7.982,09
LOTE: 001 - Lote 001	147	81485	MARGARINA CREMOSA SEM SAL - POTE COM 500 GRAMAS. PRODUTO COM NO MINÍMO 80% DE LIPÍDIOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. MARCA DE REFERÊNCIA QUALY. AMOSTRA.	QUALY	UNID	250,00	7,89	1.972,50
LOTE: 001 - Lote 001	148	81486	MEL DE ABELHA- PRODUTO NATURAL, PURO E DE ALTA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1 KG, APRESENTAR COR DOURADA, AROMA CARACTEIRSTICO E SABOR ADOCICADO. EMBALAGEM, COM ORIGEM, LOTE, DATA DE VALIDADE.	ZERBIMEL	KG	40,00	28,60	1.144,00
LOTE: 001 - Lote 001	149	81487	MELADO DE CANA ISENTO DE GLÚTEN. EMBALAGEM DE 1 KG, COM ORIGEM, LOTE, DATA DE VALIDADE.	BIASI	KG	250,00	17,99	4.497,50
LOTE: 001 - Lote 001	152	81490	MILHO LATA DE 1.700 KG - MILHO EM CONSERVA, LATA OU EMBALAGEM CARTONAD A. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: APARÊNCIA: GRÃOS INTEIROS DE MILHO COZIDO, COM LÍQUIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COR: VERDE. ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE ODORES ESTRANHOS. SABOR	FUGINI	UNID	640,00	22,99	14.713,60

Inserido por Diana Bamberg em: 19/03/2026 13:33:48. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ALINE MAIARA FARIAS em 19/03/2026 14:29:10. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIRCEU PAULO BALDISSERA em 20/03/2026 08:02:58. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIANA BAMBERG em 19/03/2026 14:28:22. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: BEATRIZ REGINA SCHAFRANSKI ROSSI:08295554980 em 19/03/2026 15:33:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49, com o código: 2e976c76-8444-466d-bccf-56fe68dc3d4c

			CARACTERÍSTICO, ISENTO DE SABORES ESTRANHOS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.					
LOTE: 001 - Lote 001	153	81491	MILHO VERDE COZIDO EM CONSERVA DE SALMOURA (ÁGUA E SAL). EMBALAGEM DE 170 GRAMAS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	FUGINI	UNID	260,00	2,55	663,00
LOTE: 001 - Lote 001	154	81492	MILHO VERDE FRESCO DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICA MANTIDAS. ESPIGA IN NATURA DESCASCADA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, PRÓPRIO PARA O CONSUMO COZIDO. EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO, ROTULADO CONFORME RESOLUÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 1KG.	JL VERDURA	UNID	60,00	15,99	959,40
LOTE: 001 - Lote 001	157	81495	MORTADELA, RESFRIADA, PACOTES DE 1 KG EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS A V ÁCUO, DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DE NO MÍNIMO DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA SEM GORDURA	COPACOL	UNID	180,00	10,80	1.944,00
LOTE: 001 - Lote 001	160	81498	ÓLEO DE SOJA, EMABALAGEM COM 900 ML, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, M ATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	COAMO	UNID	642,00	7,77	4.988,34
LOTE: 001 - Lote 001	162	81500	OVOS DE GALINHA DE GRANJA TIPO GRANDE. BRANCOS, DEVEM ESTAR LIMPOS E N ÃO TRINCADOS, ACONDICIONADOS EM 12 UNIDADES (DÚZIA) EM SUPORTE PRÓPRIO E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. COM DATA DE VALIDADE E PRAZO DE VALIDE DE NO MÍNIMO 20 DIAS. DEVE CONSTAR O FORNECEDOR.	CARMINATTI	DZ	356,00	7,00	2.492,00
LOTE: 001 - Lote 001	163	81501	PÃO DE FORMA FATIADO VERTICALMENTE ISENTO DE GORDURA TRANS. ACONDICIO NADO EM PACOTES COM APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS, A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR O NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INGREDIENTES E/OU AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, VALIDADE MININA DE SEIS MESSES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	VISCONTI	UNID	1.160,00	5,95	6.902,00
LOTE: 001 - Lote 001	164	81502	PÃO INTEGRAL DE FORMA FATIADO, EMBALAGEM DE 500 G, PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. SEM USO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL, EMBALDOS EM PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE E INCOLOR, ISENTO DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS.	VISCONTI	UNID	380,00	6,97	2.648,60

Inserido por Diana Bamberg em: 19/03/2026 13:33:48. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ALINE MAIARA FARIAS em 19/03/2026 14:29:10. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIRCEU PAULO BALDISSERA em 20/03/2026 08:02:58. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIANA BAMBERG em 19/03/2026 14:28:22. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: BEATRIZ REGINA SCHAFRANSKI ROSSI:08295554980 em 19/03/2026 15:33:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49, com o código: 2e976c76-8444-466d-bccf-56fe68dc3d4c

			A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR O NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INGREDIENTES E/OU AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.					
LOTE: 001 - Lote 001	165	81503	PEITO DE FRANGO, CONGELADO, NÃO TEMPERADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISEN TO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO E CAIXAS ISOTÉRMICAS CONFORME EXIGÊNCIA E LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARA DE SAÚDE.	LAR	KG	680,00	12,99	8.833,20
LOTE: 001 - Lote 001	167	81505	PEPINO EM CONSERVA EM VIDRO, COM PESO APROXIMADO DE 300 GRAMAS DRENAD O. O PRODUTO É ELABORADO A PARTIR DE PEPINOS SELECIONADOS, CONSERVADOS EM SALMOURA E VINAGRE, GARANTINDO SABOR AUTÊNTICO E TEXTURA CROCRANTE. A EMBALAGEM DE VIDRO TRANSPARENTE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO, PROTEGENDO-O CONTRA CONTAMINAÇÕES EXTERNAS E PRESERVANDO SUA FRESCURA E QUALIDADE. CADA EMBALAGEM APRESENTA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE CLARAMENTE INFORMATIVAS. O PRODUTO ATENDE ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, GARANTINDO SEGURANÇA E QUALIDADE AO CONSUMIDOR.	BEIJA FLOR	UNID	120,00	8,80	1.056,00
LOTE: 001 - Lote 001	173	81511	PIPOCA EM PACOTE COM 500 GRAMAS. O PRODUTO É PREPARADO COM MILHO SELEC IONADO, GARANTINDO PIPOCA LEVE E SABOROSA. EMBALADA EM EMBALAGEM PROTETORA, A PIPOCA MANTÉM SUA FRESCURA E TEXTURA POR MAIS TEMPO. O PRODUTO ATENDE ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, GARANTINDO SEGURANÇA E QUALIDADE AO CONSUMIDOR. CADA EMBALAGEM APRESENTA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE CLARAMENTE INFORMATIVAS.	FEMILA	UNID	1.310,00	2,88	3.772,80
LOTE: 001 - Lote 001	174	81512	PIRULITOS SORTIDOS, PACOTES COM 50 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO 500 G RAMAS, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	SIMONET TO	PCT	66,00	10,70	706,20

Inserido por Diana Bamberg em: 19/03/2026 13:33:48. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ALINE MAIARA FARIAS em 19/03/2026 14:29:10. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIRCEU PAULO BALDISSERA em 20/03/2026 08:02:58. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIANA BAMBERG em 19/03/2026 14:28:22. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: BEATRIZ REGINA SCHAFRANSKI ROSSI:08295554980 em 19/03/2026 15:33:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49, com o código: 2e976c76-8444-466d-bccf-56fe68dc3d4c

LOTE: 001 - Lote 001	177	81515	POLVILHO DOCE FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRO DUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PRATA	PCT	140,00	2,89	404,60
LOTE: 001 - Lote 001	179	81517	PRESUNTO COZIDO, SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO, BAIXA CALORIA E TEOR DE SÓDIO. POSSUIR TEXTURA MACIA, EMBALAGEM EM KG,). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO E CAIXAS ISOTÉRMICAS CONFORME EXIGÊNCIA E LEGSLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARA DE SAÚDE.	FRIELLA	KG	280,00	26,10	7.308,00
LOTE: 001 - Lote 001	180	81518	QUEIJO MUSSARELA - PRODUTO DEVE CONTER CHEIRO E SABOR DE LEITE, PORÉM LIGEIRAMENTE ÁCIDOS, TEXTURA FIRME E SEM BURACOS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE TER O SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.), CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM. O QUEIJO DEVE SER FATIADO.	TERRA VIVA	KG	260,00	33,90	8.814,00
LOTE: 001 - Lote 001	181	81519	QUEIJO PARMESÃO RALADO, CONSTITUÍDO DE QUEIJO PARMESÃO E CONSERVADOR E ÁCIDO SORBICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN, EMBALADO AUTOMATICAMENTE, SEM CONTATO MANUAL, PACOTES DE 50 G.	CRIOULO	PCT	80,00	4,90	392,00
LOTE: 001 - Lote 001	185	81523	REPOLHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, SÃO. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQ UADO PARA O CONSUMO E COM TAMANHO MÉDIO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVREÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO.	JL VERDURAS	KG	280,00	2,35	658,00
LOTE: 001 - Lote 001	186	81524	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL, PRODUTO LÁCTEO DE ALTA QUALIDADE, ELABO RADO A PARTIE DE INGREDIENTES SELECIONADOS, COM TEXTURA CREMOSA, SABOR SUAVE E CARACTERISTICO. EMBALAGEM DE 180 A 200 GRAMAS, CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERÁ	REAL	UNID	620,00	6,11	3.788,20

Inserido por Diana Bamberg em: 19/03/2026 13:33:48. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ALINE MAIARA FARIAS em 19/03/2026 14:29:10. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIRCEU PAULO BALDISSERA em 20/03/2026 08:02:58. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIANA BAMBERG em 19/03/2026 14:28:22. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: BEATRIZ REGINA SCHAFRANSKI ROSSI:08295554980 em 19/03/2026 15:33:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49, com o código: 2e976c76-8444-466d-bccf-56fe68dc3d4c

			APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.					
LOTE: 001 - Lote 001	190	81528	SALSICHA DE CARNE BOVINA E/OU SUÍNA, COM CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTU RADOS E COZIDOS, COM ASPECTO CARACTERÍSITICO E BOA QUALIDADE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 KG EM SISTEMA A VÁCUO MANTIDA SOB REFRIGERAÇÃO, PESANDO APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS POR UNIDADE, INSPECIONADA PELA SIF, DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO E CAIXAS ISOTÉRMICAS CONFORME EXIGÊNCIA E LEGSLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARA DE SAÚDE.	AURORA	KG	2.185,00	8,99	19.643,15
LOTE: 001 - Lote 001	194	81531	SUCO DE FRUTAS COM NO MÍNIMO 30%DE CONCENTRAÇÃO DE POLPA DE FRUTAS NAT URAL.SOBARES DIVERSOS, CONFORME SOLICITAÇÃO. EMBALAGEM DE 1 LITRO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	DEL VALE	L	500,00	5,76	2.880,00
LOTE: 001 - Lote 001	195	81533	SUSPIROS DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUZIDOS COM AÇÚCAR E CLARAS EMBALAG EM DE 1KG VALIDADE: PRODUTO COM NO MÍNIMO 6 MESES DE VALIDADE.	DA CASA	UNID	30,00	49,89	1.496,70
LOTE: 001 - Lote 001	200	81538	VINAGRE TINTO ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINER AIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA INVIOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO. 750 ML PRODUTO COM NO MÍNIMO 6 MESES DE VALIDADE.	CHEMIM	UNID	137,00	3,88	531,56
TOTAL								480.428,95

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

A forma de fornecimento/retirada e prazo de entrega do objeto acima mencionado se fará de acordo com Termo de Referência do presente certame.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O Valor total da Ata é R$ 480.428,95 (Quatrocentos e oitenta mil quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas e/ou firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição dos aludidos bens; fica assegurada, no entanto, ao detentor do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, com os demais licitantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado, sendo assim controlados pela Administração.

Inserido por Diana Bamberg em: 19/03/2026 13:33:48. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ALINE MAIARA FARIAS em 19/03/2026 14:29:10. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIRCEU PAULO BALDISSERA em 20/03/2026 08:02:58. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIANA BAMBERG em 19/03/2026 14:28:22. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: BEATRIZ REGINA SCHAFRANSKI ROSSI:08295554980 em 19/03/2026 15:33:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49, com o código: 2e976c76-8444-466d-bccf-56fe68dc3d4c

PARÁGRAFO TERCEIRO
A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

PARÁGRAFO QUARTO
Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município cancelará o registro de preço do fornecedor, respeitando o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Declaramos ainda, que a despesa constante no e-protocolo 2527/2025 processo licitatório nº 160/2025, não causará impacto orçamentário e financeiro nos dois exercícios subsequentes e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025. Recursos livres e transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE. Identificação da Despesa:

Conta da Despesa	Grupo da Fonte	Funcional Programática	Fonte de Recurso
1070	EXERCICIO	06.001.12.361.1201.2073.3.3.90.32.00.00	000
1080	EXERCICIO	06.001.12.361.1201.2073.3.3.90.32.00.00	145

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO
A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, INSS, TRABALHISTA, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento, além da cópia do termo de Recebimento, fornecido pelo Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO
Na falta de apresentação dos documentos indicados no Parágrafo Segundo, ou se irregulares, ficará o pagamento suspenso até o cumprimento da exigência.

PARÁGRAFO QUARTO
Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

PARÁGRAFO QUINTO
Os preços firmados entre os contratantes não serão passíveis de reajustes durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo em caso de prorrogação, nos termos do artigo 84 da Lei nº. 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEXTO
Ao emitir a nota fiscal deverá a empresa enviar a mesma, no dia da emissão e via e-mail (educacao@realeza.pr.gov.br). Caso a contratada não receba a confirmação do recebimento do documento fiscal, deverá entrar em contato com a Secretaria requisitante para evitar qualquer prejuízo às partes. Contato: (46) 3045-1100, Ramal 7737.

Inserido por Diana Bamberg em: 19/03/2026 13:33:48. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ALINE MAIARA FARIAS em 19/03/2026 14:29:10. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIRCEU PAULO BALDISSERA em 20/03/2026 08:02:58. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIANA BAMBERG em 19/03/2026 14:28:22. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: BEATRIZ REGINA SCHAFRANSKI ROSSI:08295554980 em 19/03/2026 15:33:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49, com o código: 2e976c76-8444-466d-bccf-56fe68dc3d4c

PARÁGRAFO SÉTIMO
O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa e deverá conter:

a) A modalidade e o número da Licitação;
b) O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
c) A descrição do item. A descrição do produto deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços;
d) Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), e valor total;
e) O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice de tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, se for o caso, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
a.) O reajuste será concedido mediante solicitação formal da contratada,
b) Não serão admitidos termos aditivos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
c) A concessão de reajustes não pagos na época oportuna importará na preclusão ao direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
A empresa contratada poderá, desde que justificada a necessidade, protocolar por escrito pedido de revisão dos valores, nos casos enquadrados no disposto no artigo 124, II, "d", da Lei nº. 14.133, de 2021, sendo que os valores que decorrerem de inflação ou álea econômica normal, com encargos previsíveis e suportáveis, assim como acontecimentos que não interfiram no equilíbrio econômico-financeiro, não serão considerados.

PARÁGRAFO SEGUNDO
O pedido de revisão/reequilíbrio econômico-financeiro, com a devida indicação do preço pleiteado pela requerente, devidamente instruído com provas do efetivo aumento dos preços dos produtos e serviços, as quais deverão ser analisados pela administração municipal no prazo de até 40 (quarenta) dias prorrogáveis por igual período quando for necessária a notificação da empresa para complementação das provas. Enquanto não formulado ou não analisado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa contratada deverá manter o regular fornecimento dos produtos, sob pena de incidir nas penas de inadimplemento

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas e destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, consequentemente, a este contrato, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica na execução dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Constituem direitos do Município receber o objeto desta ata nas condições avençadas e do fornecedor perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Inserido por Diana Bamberg em: 19/03/2026 13:33:48. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ALINE MAIARA FARIAS em 19/03/2026 14:29:10. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIRCEU PAULO BALDISSERA em 20/03/2026 08:02:58. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIANA BAMBERG em 19/03/2026 14:28:22. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: BEATRIZ REGINA SCHAFRANSKI ROSSI:08295554980 em 19/03/2026 15:33:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49, com o código: 2e976c76-8444-466d-bccf-56fe68dc3d4c

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Constituem obrigações do Município:
I) efetuar o pagamento;
II) dar ao fornecedor as condições necessárias à regular execução da ata de registro de preços;
III) gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
IV) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, especialmente em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gestor da ata eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

V) zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

VI) registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema municipal eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

VII) providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do Município e respectivo Diário Oficial, além de outras formas de publicação, quando couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO
Constituem obrigações da CONTRATADA:
I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
V) atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº. 14.133, de 2021, e às seguintes penalidades:
I - De até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.
II - Moratória de 0,33% (Trinta e Três Centésimos Por Cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

III - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
IV - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO
As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a que o fornecedor tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Inserido por Diana Bamberg em: 19/03/2026 13:33:48. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ALINE MAIARA FARIAS em 19/03/2026 14:29:10. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIRCEU PAULO BALDISSERA em 20/03/2026 08:02:58. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIANA BAMBERG em 19/03/2026 14:28:22. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: BEATRIZ REGINA SCHAFRANSKI ROSSI:08295554980 em 19/03/2026 15:33:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49, com o código: 2e976c76-8444-466d-bccf-56fe68dc3d4c

PARÁGRAFO SEGUNDO
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
a) O prazo de entrega dos produtos é de 05 dias, contados a partir da data da requisição, conforme definido pela secretaria requisitante no Termo de Referência. A entrega deverá ser realizada nos locais indicados nas requisições de compras enviadas à empresa através do e-mail indicado em sua proposta.

b) No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior 4 dias.

c) Os produtos serão recebidos e conferidos pelos responsáveis para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

d) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

e) Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação mediante termo de recebimento.

f) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Secretário(a) da pasta designado pelo Prefeito Municipal, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no do Decreto n.º **4.595 de 27 de julho de 2023.**

PARÁGRAFO SEGUNDO
A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, tendo como fiscal:

a. Secretaria de Assistência Social Milton Andreolli, e-mail: assistenciasocial@realeza.pr.gov.br.
b. Secretaria de Educação Mayara Pryscila Borsa, telefone: (46) 98806-9760, e-mail: educacao@realeza.pr.gov.br.
c. Secretaria de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Luis Henrique Gatti de Souza Netto, telefone: (44) 99986-22961, e-mail: desenvolvimento@realeza.pr.gov.br.
d. Secretaria e Cultura Esporte e Lazer Ana Paula Tonetto Guedz, telefone: (46) 9 994-00528, e-mail: culturaeesporte@realeza.pr.gov.br.
e. Secretaria de Administração Heloise Gomes de Moraes, e-mail: administracao@realeza.pr.gov.br.
f. Secretaria de Saúde Aline Maria kluska, telefone: (41) 9656-7738, e-mail: hospital@realeza.pr.gov.br.
g. Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano Marieli Cristina Dalla Costa de Sousa, telefone: (46) 99914-3478, e-mail: parquedemaquinas@hotmail.com.
h. Secretaria de Agricultura Cleidi Aparecida Feix, e-mail: agricultura@realeza.pr.gov.br.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Inserido por Diana Bamberg em: 19/03/2026 13:33:48. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ALINE MAIARA FARIAS em 19/03/2026 14:29:10. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIRCEU PAULO BALDISSERA em 20/03/2026 08:02:58. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIANA BAMBERG em 19/03/2026 14:28:22. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: BEATRIZ REGINA SCHAFRANSKI ROSSI:08295554980 em 19/03/2026 15:33:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49, com o código: 2e976c76-8444-466d-bccf-56fe68dc3d4c

Tanto o fiscal quanto seu suplente poderão ser substituídos mediante Portaria de Designação emitida pelo Prefeito Municipal, sendo devidamente comunicado à empresa contratada.

PARÁGRAFO QUARTO
A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

PARÁGRAFO QUINTO
Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte do fornecedor, os titulares da gestão e fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do Município, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata, pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão, nos termos do Decreto Municipal nº. 4.595/23.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO
Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
I - Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade;
II - Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços;
III - Infringir qualquer cláusula desta Ata, Edital e/ou da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
IV - Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, bem como do Edital e seus anexos, especificações ou prazos.
V - Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado;
VI – Promover alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado;
Os preços ainda poderão ser cancelados:
I – Pelo decurso do prazo de vigência da ata;
II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
IV - Por razões de interesse público, devidamente justificadas;
V - Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo Município, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao fornecedor o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Nos casos de iniciativa do fornecedor, o pedido para suspensão ou cancelamento dos

Inserido por Diana Bamberg em: 19/03/2026 13:33:48. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ALINE MAIARA FARIAS em 19/03/2026 14:29:10. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIRCEU PAULO BALDISSERA em 20/03/2026 08:02:58. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIANA BAMBERG em 19/03/2026 14:28:22. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: BEATRIZ REGINA SCHAFRANSKI ROSSI:08295554980 em 19/03/2026 15:33:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49, com o código: 2e976c76-8444-466d-bccf-56fe68dc3d4c

preços registrados deverá ser formulado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

PARÁGRAFO SEGUNDO
Nos casos previstos no parágrafo acima, o fornecedor, mediante solicitação por escrito, poderá pedir a suspensão ou cancelamento dos preços quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, entrando em vigor na data de sua assinatura, 18 de Março de 2026 e tendo seu término previsto para 17 de Março de 2027.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
O prazo de vigência poderá ser prorrogado uma vez, a critério do Município, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos previstos em edital e respeitando as determinações legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇAO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I – **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;
II – **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
III – **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
IV – **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
V – **Prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral e promover inspeção.

Inserido por Diana Bamberg em: 19/03/2026 13:33:48. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ALINE MAIARA FARIAS em 19/03/2026 14:29:10. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIRCEU PAULO BALDISSERA em 20/03/2026 08:02:58. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIANA BAMBERG em 19/03/2026 14:28:22. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: BEATRIZ REGINA SCHAFRANSKI ROSSI:08295554980 em 19/03/2026 15:33:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49, com o código: 2e976c76-8444-466d-bccf-56fe68dc3d4c

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução em contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO SEGUNDO
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local da execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇAO AO EDITAL E À PROPOSTA
A presente Ata está vinculada aos termos do Edital de Licitação – Pregão **Nº 90080/2025** Registro de Preços / Processo Licitatório **Nº 160/2025** e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bom como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato e do procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e pela legislação aplicável à matéria, especialmente a Lei nº. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CADASTRO DE RESERVA
Segue como anexo na presente Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Realeza - Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor DIRCEU PAULO BALDISSERA, Prefeito do Município de Realeza, e pelo Senhor (a) **BEATRIZ REGINA SCHAFRANSKI ROSSI** qualificado preambularmente, representado a Detentora da Ata e testemunhas.

Inserido por Diana Bamberg em: 19/03/2026 13:33:48. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ALINE MAIARA FARIAS em 19/03/2026 14:29:10. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIRCEU PAULO BALDISSERA em 20/03/2026 08:02:58. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIANA BAMBERG em 19/03/2026 14:28:22. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: BEATRIZ REGINA SCHAFRANSKI ROSSI:08295554980 em 19/03/2026 15:33:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49, com o código: 2e976c76-8444-466d-bccf-56fe68dc3d4c

Realeza - Pr., aos dezoito dias de março de 2026.

MUNICIPIO DE REALEZA

CONTRATANTE

MULTINEGOCIOS JMC LTDA

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

ALINE MAIARA FARIAS	DIANA BAMBERG
09338256928	07699097955

Inserido por Diana Bamberg em: 19/03/2026 13:33:48. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ALINE MAIARA FARIAS em 19/03/2026 14:29:10. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIRCEU PAULO BALDISSERA em 20/03/2026 08:02:58. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIANA BAMBERG em 19/03/2026 14:28:22. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: BEATRIZ REGINA SCHAFRANSKI ROSSI:08295554980 em 19/03/2026 15:33:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49, com o código: 2e976c76-8444-466d-bccf-56fe68dc3d4c

Assinaturas

Documento: 1644/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70 JMC.pdf
Data: 19/03/2026 13:33:48

Assinatura avançada realizada por: DIANA BAMBERG em 19/03/2026 14:28:22.

Assinatura avançada realizada por: ALINE MAIARA FARIAS em 19/03/2026 14:29:10.

Assinatura qualificada realizada por: BEATRIZ REGINA SCHAFRANSKI ROSSI:08295554980 em 19/03/2026 15:33:22.

Assinatura avançada realizada por: DIRCEU PAULO BALDISSERA em 20/03/2026 08:02:56.

Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49 com
o código 2e976c76-8444-466d-bccf-56fe68dc3d4c

Inserido por Diana Bamberg em: 19/03/2026 13:33:48. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ALINE MAIARA FARIAS em 19/03/2026 14:29:10. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIRCEU PAULO BALDISSERA em 20/03/2026 08:02:58. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIANA BAMBERG em 19/03/2026 14:28:22. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: BEATRIZ REGINA SCHAFRANSKI ROSSI:08295554980 em 19/03/2026 15:33:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49, com o código: 2e976c76-8444-466d-bccf-56fe68dc3d4c

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2026
REFERENTE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90080/2025

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE REALEZA – PR,** Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507, inscrito no CNPJ: 76.205.673/0001-40, Fundo Municipal de Saúde de Realeza, CNPJ: 09.158.413/0001-73, com sede na Rua Soares Raposo, 3807 - Centro Cívico, Realeza/PR - CEP: 85.770-000 e Fundo Municipal de Assistência Social de Realeza , CNPJ: 16.850.381/0001-38, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507 - Centro Cívico Realeza/PR - CEP: 85.770-000, neste ato devidamente representado pelo Prefeito em Exercício, Senhor DIRCEU PAULO BALDISSERA, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 15.842.881-4/SSP-PR, CPF. 324.961.680-04, residente e domiciliado na Rua Monte Castelo, N° 3066, Bairro Padre Josimo, Realeza/PR, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico Nº 90080/2025, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Realeza, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

DETENTORA DA ATA: IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 54.186.728/0001-89, com sede na Rua Posidio Salomoni, 463 - CEP: 85506320 - BAIRRO: CRISTO REI, Pato Branco/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **LUIZ PAULO DIAS VIEIRA**, portador(a) do RG nº. , e do CPF/MF nº.079.987.899-56, residente e domiciliado na Rua Santa Fé, 33 - CEP: 85506570 - BAIRRO: Industrial, PATO BRANCO/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis conforme condições para atender a necessidade de todas as secretarias do Município, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	12	81353	AMENDOIM DESCASCADO, PACOTE DE 500 GRAMAS, COM SELO ABICAB E DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	DAJU	PCT	230,00	4,19	963,70
LOTE: 001 - Lote 001	15	81356	ARROZ, PACOTE COM 05 KG, SUBGRUPO PARBOILIZADO, CLASSE LONGO, FINO, TIPO 1, NÃO SENDO NECESSÁRIO LAVAR PARA SUA PREPARAÇÃO, ISENO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A	SAFRA	PCT	380,00	12,94	4.917,20

Inserido por Diana Bamberg em: 18/03/2026 16:37:48. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ALINE MAIARA FARIAS em 19/03/2026 14:29:20. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIRCEU PAULO BALDISSERA em 19/03/2026 07:45:38. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIANA BAMBERG em 18/03/2026 16:38:46. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA:54186728000260 em 19/03/2026 08:26:33. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49, com o código: 1e55d065-aafd-44e7-be59-1b6d4c9be8ab

			PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.					
LOTE: 001 - Lote 001	90	81429	DOCE DE GOIABA (GOIABADA), EMBALAGEM COM 400 OU 500 GRAMAS CONTENDO ID ENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	XAVANTE	UNID	140,00	3,50	490,00
LOTE: 001 - Lote 001	102	81441	FARINHA DE MANDIOCA BIJU - PRODUTO OBTIDO DA MANDIOCA, DE PRIMEIRA QUA LIDADE, TORRADA E MOÍDA NO GRAU MÉDIO, SEM SUJIDADES E QUALQUER MATERIAL ESTRANHO, COM COLORAÇÃO E ODOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE E ÍNTEGRA, CONTENDO APROXIMADAMENTE 1 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	DALLA	UNID	80,00	3,40	272,00
LOTE: 001 - Lote 001	109	81448	FEIJÃO PRETO TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITA, DETRITOS ANI MAIS E VEGETAIS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MANCHADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, PRODUÇÃO DE ÚLTIMA SAFRA. EMBALAGEM EM PACOTES DE 1 KG DE POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO E RESISTENTE. MÁXIMO DE IMPUREZAS DE 0,5% E UMIDADE MÁXIMA DE 15%. NA PORÇÃO DE 100G APROXIMADAMENTE 60G DE CARBOIDRATOS, 21G DE PROTEÍNAS E 1 G DE LIPÍDIOS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUITO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DA EMBALAGEM E VALIDADE. APRESENTAR CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DE GRÃOS NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	DALLA	KG	540,00	3,39	1.830,60
LOTE: 001 - Lote 001	114	81453	FILTRO DE PAPEL PARA COAR CAFÉ Nº 103. EMBALAGEM COM 30 UNIDADES.	BOM JESUS	UNID	410,00	3,00	1.230,00
LOTE: 001 - Lote 001	117	81456	GELATINA DIVERSOS SABORES COM AÇÚCAR, AROMATIZANTE, PODENDO SER ADICIO NADA DE CORANTES NATURAIS. ACONDICIONADA DE CORANTES NATURAIS. ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS, ÍNTEGROS E RESISTENTES OU EM CAIXAS LIMPAS, ÍNTEGRAS E RESISTENTES, PACOTE COM 1 KG	CELLI	PCT	140,00	12,69	1.776,60
LOTE: 001 - Lote 001	125	81464	LEITE CONDENSADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 395 GRAMAS IN GREDIENTES: LEITE INTEGRALO, AÇÚCAR E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BÃO DE MINAS	UNID	940,00	4,88	4.587,20
LOTE:	189	81527	SAL IODADO, REFINADO, PARA	5	KG	206,00	1,27	261,62

Inserido por Diana Bamberg em: 18/03/2026 16:37:48. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ALINE MAIARA FARIAS em 19/03/2026 14:29:20. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIRCEU PAULO BALDISSERA em 19/03/2026 07:45:38. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIANA BAMBERG em 18/03/2026 16:38:46. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA:54186728000260 em 19/03/2026 08:26:33. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49, com o código: 1e55d065-aafd-44e7-be59-1b6d4c9be8ab

001 - Lote 001			CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM DE 1 KG ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	ESTRELAS				
LOTE: 001 - Lote 001	191	81529	SUCO ARTIFICIAL EM PÓ. EMBALAGEM DE 1KG. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO FERME NTADO. NÃO ALCOÓLICO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM. SABORES VARIADOS. VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	CELLI	KG	210,00	7,40	1.554,00
LOTE: 001 - Lote 001	193	81532	SUCO DE FRUTA (200 ML COM CANUDO) - O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO C OM A NTA02 E 23 (DECRETO 12.486/78), INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 49/2018, RESOLUÇÃO FNDE Nº26/2013 E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA, POLPA OU SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS, E DEMAIS INGREDIENTES, DESDE QUE PERMITIDOS POR LEGISLAÇÃO E QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, OS QUAIS DEVERÃO SER DECLARADOS. DEVERÁ SER ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, EDULCORANTES ARTIFICIAIS E/OU NATURAIS, AROMATIZANTES SINTÉTICOS IDÊNTICOS AO NATURAL E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS. PODERÁ CONTER AROMA NATURAL. ASPECTO: COR, SABOR E ODO R CARACTERÍSTICOS, NÃO FERMENTADO. BEBIDA PRONTA PARA O CONSUMO, COM NO MÍNIMO 10% DE SUCO, NOS SABORES UVA, MORANGO, ABACAXI, MARACUJÁ E LARANJA. SEM NECESSIDADE DE CONSERVAR SOB REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA TETRA PAK LONGA VIDA DE 200 ML COM CANUDO. ROTULAGEM: DEVERÁ ESTAR ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	NUTRINECTAR	UNID	140,00	1,95	273,00
TOTAL								18.155,92

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

A forma de fornecimento/retirada e prazo de entrega do objeto acima mencionado se fará de acordo com Termo de Referência do presente certame.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O Valor total da Ata é R$ 18.155,92 (Dezoito mil cento e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos)

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a adquirir as

Inserido por Diana Bamberg em: 18/03/2026 16:37:48. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ALINE MAIARA FARIAS em 19/03/2026 14:29:20. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIRCEU PAULO BALDISSERA em 19/03/2026 07:45:38. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIANA BAMBERG em 18/03/2026 16:38:46. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA:54186728000260 em 19/03/2026 08:26:33. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49, com o código: 1e55d065-aafd-44e7-be59-1b6d4c9be8ab

quantidades estimadas e/ou firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição dos aludidos bens; fica assegurada, no entanto, ao detentor do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, com os demais licitantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado, sendo assim controlados pela Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO
A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

PARÁGRAFO QUARTO
Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município cancelará o registro de preço do fornecedor, respeitando o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Declaramos ainda, que a despesa constante no e-protocolo 2527/2025 processo licitatório nº 160/2025, não causará impacto orçamentário e financeiro nos dois exercícios subsequentes e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025. Recursos livres e transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE. Identificação da Despesa:

Conta da Despesa	Grupo da Fonte	Funcional Programática	Fonte de Recurso
1070	EXERCICIO	06.001.12.361.1201.2073.3.3.90.32.00.00	000
1080	EXERCICIO	06.001.12.361.1201.2073.3.3.90.32.00.00	145

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO
A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, INSS, TRABALHISTA, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento, além da cópia do termo de Recebimento, fornecido pelo Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO
Na falta de apresentação dos documentos indicados no Parágrafo Segundo, ou se irregulares, ficará o pagamento suspenso até o cumprimento da exigência.

PARÁGRAFO QUARTO
Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

PARÁGRAFO QUINTO

Inserido por Diana Bamberg em: 18/03/2026 16:37:48. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ALINE MAIARA FARIAS em 19/03/2026 14:29:20. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIRCEU PAULO BALDISSERA em 19/03/2026 07:45:38. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIANA BAMBERG em 18/03/2026 16:38:46. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA:54186728000260 em 19/03/2026 08:26:33. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49, com o código: 1e55d065-aafd-44e7-be59-1b6d4c9be8ab

Os preços firmados entre os contratantes não serão passíveis de reajustes durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo em caso de prorrogação, nos termos do artigo 84 da Lei nº. 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEXTO
Ao emitir a nota fiscal deverá a empresa enviar a mesma, no dia da emissão e via e-mail (educacao@realeza.pr.gov.br). Caso a contratada não receba a confirmação do recebimento do documento fiscal, deverá entrar em contato com a Secretaria requisitante para evitar qualquer prejuízo às partes. Contato: (46) 3045-1100, Ramal 7737.

PARÁGRAFO SÉTIMO
O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa e deverá conter:

a) A modalidade e o número da Licitação;
b) O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
c) A descrição do item. A descrição do produto deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços;
d) Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), e valor total;
e) O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice de tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, se for o caso, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
a.) O reajuste será concedido mediante solicitação formal da contratada,
b) Não serão admitidos termos aditivos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
c) A concessão de reajustes não pagos na época oportuna importará na preclusão ao direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
A empresa contratada poderá, desde que justificada a necessidade, protocolar por escrito pedido de revisão dos valores, nos casos enquadrados no disposto no artigo 124, II, “d”, da Lei nº. 14.133, de 2021, sendo que os valores que decorrerem de inflação ou álea econômica normal, com encargos previsíveis e suportáveis, assim como acontecimentos que não interfiram no equilíbrio econômico-financeiro, não serão considerados.

PARÁGRAFO SEGUNDO
O pedido de revisão/reequilíbrio econômico-financeiro, com a devida indicação do preço pleiteado pela requerente, devidamente instruído com provas do efetivo aumento dos preços dos produtos e serviços, as quais deverão ser analisados pela administração municipal no prazo de até 40 (quarenta) dias prorrogáveis por igual período quando for necessária a notificação da empresa para complementação das provas. Enquanto não formulado ou não analisado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa contratada deverá manter o regular fornecimento dos produtos, sob pena de incidir nas penas de inadimplemento

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas e

Inserido por Diana Bamberg em: 18/03/2026 16:37:48. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ALINE MAIARA FARIAS em 19/03/2026 14:29:20. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIRCEU PAULO BALDISSERA em 19/03/2026 07:45:38. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIANA BAMBERG em 18/03/2026 16:38:46. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA:54186728000260 em 19/03/2026 08:26:33. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49, com o código: 1e55d065-aafd-44e7-be59-1b6d4c9be8ab

destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, consequentemente, a este contrato, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica na execução dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do Município receber o objeto desta ata nas condições avençadas e do fornecedor perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Constituem obrigações do Município:

I) efetuar o pagamento;

II) dar ao fornecedor as condições necessárias à regular execução da ata de registro de preços;

III) gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

IV) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, especialmente em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gestor da ata eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

V) zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

VI) registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema municipal eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

VII) providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do Município e respectivo Diário Oficial, além de outras formas de publicação, quando couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Constituem obrigações da CONTRATADA:

I) prestar o fornecimento na forma ajustada;

II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.

III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

V) atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº. 14.133, de 2021, e às seguintes penalidades:

I - De até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

Inserido por Diana Bamberg em: 18/03/2026 16:37:48. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ALINE MAIARA FARIAS em 19/03/2026 14:29:20. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIRCEU PAULO BALDISSERA em 19/03/2026 07:45:38. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIANA BAMBERG em 18/03/2026 16:38:46. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA:54186728000260 em 19/03/2026 08:26:33. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49, com o código: 1e55d065-aafd-44e7-be59-1b6d4c9be8ab

II - Moratória de 0,33% (Trinta e Três Centésimos Por Cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

III - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
IV - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO
As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a que o fornecedor tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
a) O prazo de entrega dos produtos é de 05 dias, contados a partir da data da requisição, conforme definido pela secretaria requisitante no Termo de Referência. A entrega deverá ser realizada nos locais indicados nas requisições de compras enviadas à empresa através do e-mail indicado em sua proposta.

b) No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior 4 dias.

c) Os produtos serão recebidos e conferidos pelos responsáveis para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

d) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

e) Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação mediante termo de recebimento.

f) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Secretário(a) da pasta designado pelo Prefeito Municipal, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no do Decreto n.º **4.595 de 27 de julho de 2023.**

PARÁGRAFO SEGUNDO
A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, tendo como fiscal:

a. Secretaria de Assistência Social Milton Andreolli, e-mail: assistenciasocial@realeza.pr.gov.br.
b. Secretaria de Educação Mayara Pryscila Borsa, telefone: (46) 98806-9760, e-mail: educacao@realeza.pr.gov.br.
c. Secretaria de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Luis Henrique Gatti de Souza Netto, telefone: (44) 99986-22961, e-mail: desenvolvimento@realeza.pr.gov.br.
d. Secretaria e Cultura Esporte e Lazer Ana Paula Tonetto Guedz, telefone: (46) 9

Inserido por Diana Bamberg em: 18/03/2026 16:37:48. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ALINE MAIARA FARIAS em 19/03/2026 14:29:20. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIRCEU PAULO BALDISSERA em 19/03/2026 07:45:38. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIANA BAMBERG em 18/03/2026 16:38:46. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA:54186728000260 em 19/03/2026 08:26:33. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49, com o código: 1e55d065-aafd-44e7-be59-1b6d4c9be8ab

994-00528, e-mail: culturaeesporte@realeza.pr.gov.br.

e. Secretaria de Administração Heloise Gomes de Moraes, e-mail: administracao@realeza.pr.gov.br.
f. Secretaria de Saúde Aline Maria kluska, telefone: (41) 9656-7738, e-mail: hospital@realeza.pr.gov.br.
g. Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano Marieli Cristina Dalla Costa de Sousa, telefone: (46) 99914-3478, e-mail: parquedemaquinas@hotmail.com.
h. Secretaria de Agricultura Cleidi Aparecida Feix, e-mail: agricultura@realeza.pr.gov.br.

PARÁGRAFO TERCEIRO
Tanto o fiscal quanto seu suplente poderão ser substituídos mediante Portaria de Designação emitida pelo Prefeito Municipal, sendo devidamente comunicado à empresa contratada.

PARÁGRAFO QUARTO
A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

PARÁGRAFO QUINTO
Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte do fornecedor, os titulares da gestão e fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do Município, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata, pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão, nos termos do Decreto Municipal nº. 4.595/23.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO
Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
I - Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade;
II - Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços;
III - Infringir qualquer cláusula desta Ata, Edital e/ou da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
IV - Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, bem como do Edital e seus anexos, especificações ou prazos.
V - Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado;
VI – Promover alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado;
Os preços ainda poderão ser cancelados:
I – Pelo decurso do prazo de vigência da ata;
II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências

Inserido por Diana Bamberg em: 18/03/2026 16:37:48. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ALINE MAIARA FARIAS em 19/03/2026 14:29:20. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIRCEU PAULO BALDISSERA em 19/03/2026 07:45:38. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIANA BAMBERG em 18/03/2026 16:38:46. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA:54186728000260 em 19/03/2026 08:26:33. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49, com o código: 1e55d065-aafd-44e7-be59-1b6d4c9be8ab

incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
IV - Por razões de interesse público, devidamente justificadas;
V - Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo Município, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao fornecedor o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Nos casos de iniciativa do fornecedor, o pedido para suspensão ou cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

PARÁGRAFO SEGUNDO
Nos casos previstos no parágrafo acima, o fornecedor, mediante solicitação por escrito, poderá pedir a suspensão ou cancelamento dos preços quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, entrando em vigor na data de sua assinatura, 18 de Março de 2026 e tendo seu término previsto para 17 de Março de 2027.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
O prazo de vigência poderá ser prorrogado uma vez, a critério do Município, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos previstos em edital e respeitando as determinações legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇAO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I – **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;
II – **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

Inserido por Diana Bamberg em: 18/03/2026 16:37:48. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ALINE MAIARA FARIAS em 19/03/2026 14:29:20. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIRCEU PAULO BALDISSERA em 19/03/2026 07:45:38. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIANA BAMBERG em 18/03/2026 16:38:46. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA:54186728000260 em 19/03/2026 08:26:33. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49, com o código: 1e55d065-aafd-44e7-be59-1b6d4c9be8ab

III – **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
IV – **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
V – **Prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral e promover inspeção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução em contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO SEGUNDO
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local da execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇAO AO EDITAL E À PROPOSTA
A presente Ata está vinculada aos termos do Edital de Licitação – Pregão **Nº 90080/2025** Registro de Preços / Processo Licitatório **Nº 160/2025** e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bom como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato e do procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e pela legislação aplicável à matéria, especialmente a Lei nº. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CADASTRO DE RESERVA
Segue como anexo na presente Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Realeza - Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio

Inserido por Diana Bamberg em: 18/03/2026 16:37:48. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ALINE MAIARA FARIAS em 19/03/2026 14:29:20. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIRCEU PAULO BALDISSERA em 19/03/2026 07:45:38. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIANA BAMBERG em 18/03/2026 16:38:46. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA:54186728000260 em 19/03/2026 08:26:33. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49, com o código: 1e55d065-aafd-44e7-be59-1b6d4c9be8ab

da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor DIRCEU PAULO BALDISSERA, Prefeito do Município de Realeza, e pelo Senhor (a) **LUIZ PAULO DIAS VIEIRA**, qualificado preambularmente, representado a Detentora da Ata e testemunhas.

Realeza - Pr., aos dezoito dias de março de 2026.

MUNICIPIO DE REALEZA

CONTRATANTE

IDEAL COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

ALINE MAIARA FARIAS	DIANA BAMBERG
09338256928	07699097955

Inserido por Diana Bamberg em: 18/03/2026 16:37:48. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ALINE MAIARA FARIAS em 19/03/2026 14:29:20. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIRCEU PAULO BALDISSERA em 19/03/2026 07:45:38. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIANA BAMBERG em 18/03/2026 16:38:46. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA:54186728000260 em 19/03/2026 08:26:33. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49, com o código: 1e55d065-aafd-44e7-be59-1b6d4c9be8ab

Assinaturas

Documento: 1607/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 66 IDEAL.pdf
Data: 18/03/2026 16:37:48

Assinatura avançada realizada por: DIANA BAMBERG em 18/03/2026 16:38:46.

Assinatura avançada realizada por: DIRCEU PAULO BALDISSERA em 19/03/2026 07:45:38.

Assinatura qualificada realizada por: IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA:54186728000260 em 19/03/2026 08:26:33.

Assinatura avançada realizada por: ALINE MAIARA FARIAS em 19/03/2026 14:29:18.

Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49 com
o código 1e55d065-aafd-44e7-be59-1b6d4c9be8ab

Inserido por Diana Bamberg em: 18/03/2026 16:37:48. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ALINE MAIARA FARIAS em 19/03/2026 14:29:20. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIRCEU PAULO BALDISSERA em 19/03/2026 07:45:38. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIANA BAMBERG em 18/03/2026 16:38:46. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA:54186728000260 em 19/03/2026 08:26:33. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49, com o código: 1e55d065-aafd-44e7-be59-1b6d4c9be8ab

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2026
REFERENTE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90080/2025

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE REALEZA – PR,** Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507, inscrito no CNPJ: 76.205.673/0001-40, Fundo Municipal de Saúde de Realeza, CNPJ: 09.158.413/0001-73, com sede na Rua Soares Raposo, 3807 - Centro Cívico, Realeza/PR - CEP: 85.770-000 e Fundo Municipal de Assistência Social de Realeza , CNPJ: 16.850.381/0001-38, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507 - Centro Cívico Realeza/PR - CEP: 85.770-000, neste ato devidamente representado pelo Prefeito em Exercício, Senhor DIRCEU PAULO BALDISSERA, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 15.842.881-4/SSP-PR, CPF. 324.961.680-04, residente e domiciliado na Rua Monte Castelo, N° 3066, Bairro Padre Josimo, Realeza/PR, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico Nº 90080/2025, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Realeza, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

DETENTORA DA ATA: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 12.144.365/0001-79, com sede na DOM PEDRO II, 450 CENTRO - CEP: 89900000 - BAIRRO: , São Miguel do Oeste/SC, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **MOISES LUIZ BOFF**, portador(a) do RG nº. , e do CPF/MF nº.017.039.059-46, residente e domiciliado na RUA DOM PEDRO II , 450 - CEP: 89900000 - BAIRRO: CENTRO, São Miguel do Oeste/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis conforme condições para atender a necessidade de todas as secretarias do Município, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	21	81362	BARRA DE CEREAL COM CHOCOLATE. DISPLAY COM 24 UNIDADES DE 22G. RICA EM FIBRAS E PROTEÍNAS. SABORES DIVERSOS COM CHOCOLATE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	NATURALLE	KIT	30,00	24,43	732,90
LOTE: 001 - Lote 001	29	81369	BISCOITO DOCE, TIPO BOLACHÃO DE MEL, DE BOA QUALIDAE (NÃO QUEBRADAS). EM EMBALAGEM INTEGRA DE 400G CADA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO PARA 06 MESES E REGISTRO NO ÕRGÃO COMPETENTE. AMOSTRA.	PICCININI	PCT	300,00	5,04	1.512,00
LOTE: 001 - Lote 001	30	81371	BISCOITO ROSQUINHAS, COM PESO ENTRE 250 E 300 GRAMAS, DISPONÍVEL EM DIVERSOS SABORES, PRODUZIDO, EMBALADO E ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVE SER ELABORADO COM INGREDIENTES DE	PICCININI	PCT	280,00	3,79	1.061,20

Inserido por Diana Bamberg em: 18/03/2026 14:54:52. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIANA BAMBERG em 18/03/2026 15:04:04. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIRCEU PAULO BALDISSERA em 19/03/2026 07:45:42. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. ALINE MAIARA FARIAS em 19/03/2026 14:29:24. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49, com o código: 1c028a77-a555-4381-a89e-85addb574465

			ALTA QUALIDADE, GARANTINDO SABOR, TEXTURA CROCANTE E APRESENTAÇÃO ATRAENTE. A EMBALAGEM DEVE SER RESISTENTE, ATÓXICA, HERMÉTICA E CAPAZ DE PROTEGER O BISCOITO CONTRA CONTAMINAÇÕES, MANTENDO SUA FRESCURA E QUALIDADE. DEVE CONTER INFORMAÇÕES CLARAS E LEGÍVEIS, COMO COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVE POSSUIR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, GARANTINDO FRESCOR E INTEGRIDADE DURANTE TODO O PERÍODO.DEVE SER FORNECIDO COM RÓTULOS COMPLETOS, INCLUINDO TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS, PARA GARANTIR TRANSPARÊNCIA E SEGURANÇA AO CONSUMIDOR. AMOSTRA.					
LOTE: 001 - Lote 001	31	81373	BISCOITO SALGADO SABOR ORIGINAL, PACOTE CONTENDO 06 UNIDADES DE 24GR C ADA, TOTALIZANDO NO MÍMINO 144G POR PACOTE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, E ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DABITARIAS VIGENTES. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER DE NO MIMINO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. AMOSTRA	PICCININ I	PCT	360,00	5,88	2.116,80
LOTE: 001 - Lote 001	33	81374	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, COM PESO LÍQUIDO ENTRE 350 E 400 GRAMAS POR PACOTE. O PRODUTO DEVE SER PRODUZIDO COM INGREDIENTES DE QUALIDADE, COMO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E FERMENTO QUÍMICO, ALÉM DE OUTROS INGREDIENTES DECLARADOS. O PRODUTO NÃO DEVE CONTER GORDURA TRANS. A EMBALAGEM DEVE SER FEITA DE MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, GARANTINDO A FRESCURA E A CONSERVAÇÃO DO PRODUTO. DEVE CONTER DESCRIÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, GARANTINDO TRANSPARÊNCIA E CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES. AMOSTRA	PICCININ I	PCT	295,00	3,88	1.144,60
LOTE: 001 - Lote 001	34	81375	BISCOITO SEM LACTOSE, PRODUZIDO, EMBALADO E ENTREGUE EM CONFORMIDADE C OM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, GARANTINDO PADRONIZAÇÃO, SEGURANÇA ALIMENTAR E QUALIDADE. O PRODUTO DEVE SER ELABORADO COM INGREDIENTES DE ALTA QUALIDADE, LIVRES DE LACTOSE, E ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE ROTULAGEM APLICÁVEIS. A EMBALAGEM DEVE CONTER ENTRE 360 E 400 GRAMAS, COM INFORMAÇÕES CLARAS E LEGÍVEIS, INCLUINDO COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVE POSSUIR UMA VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, GARANTINDO A FRESCURA E	PICCININ I	PCT	130,00	4,36	566,80

Inserido por Diana Bamberg em: 18/03/2026 14:54:52. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIANA BAMBERG em 18/03/2026 15:04:04. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIRCEU PAULO BALDISSERA em 19/03/2026 07:45:42. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. ALINE MAIARA FARIAS em 19/03/2026 14:29:24. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49, com o código: 1c028a77-a555-4381-a89e-85addb574465

			A INTEGRIDADE DURANTE ESSE PERÍODO. A EMBALAGEM DEVE SER RESISTENTE, ATÓXICA, HERME´TICA E ADEQUADA PARA PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÕES, MANTENDO A QUALIDADE DO BISCOITO ATÉ O CONSUMO. O BISCOITO DEVE APRESENTAR SABOR AGRADÁVEL, TEXTURA CROCANTE E SER LIVRE DE INGREDIENTES QUE POSSAM CAUSAR ALERGIAS OU INTOLERÂNCIAS, ALÉM DE NÃO CONTER INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL QUE POSSAM COMPROMETER SUA CLASSIFICAÇÃO. DEVE SER FORNECIDO COM O RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS, INCLUINDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. AMOSTRA					
LOTE: 001 - Lote 001	39	81380	BOMBOM BOLA COM RECHEIO DE CASTANHA DE CAJU, ENVOLVIDO POR UMA CAMADA DE BISCOITO WAFFER E COBERTO COM UMA CAMADA DE CHOCOLATE, COM PRIMEIRA EMBALAGEM ALUMINIZADA E SEGUNDA DE PAPEL RESISTENTE. O PRODUTO É ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM CAPACIDADE ENTRE 800 G E 1 KG, GARANTINDO PROTEÇÃO, FRESCOR E QUALIDADE AO CONSUMIDOR. O BOMBOM APRESENTA TEXTURA MACIA NO RECHEIO, CROSTA DE CHOCOLATE SUAVE E CAMADA EXTERNA CRISP. O PRODUTO ATENDE ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, NÃO CONTÉM ADITIVOS NOCIVOS NÃO AUTORIZADOS E É EMBALADO PARA GARANTIR SUA CONSERVAÇÃO, PROTEGENDO CONTRA UMIDADE, LUZ E CONTAMINAÇÕES EXTERNAS. A ROTULAGEM INCLUI INFORMAÇÕES CLARAS SOBRE INGREDIENTES, VALIDADE, LOTE E FABRICANTE, ASSEGURANDO TRANSPARÊNCIA E CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS.	NEUGEBAUER	KG	195,00	43,99	8.578,05
LOTE: 001 - Lote 001	43	81383	CAFÉ SOLÚVEL, GRANULADO, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE VIDRO COM PESO LÍQUIDO DE 200 GRAMAS. O PRODUTO É 100% CAFÉ PURO, OFERECENDO SABOR TRADICIONAL E AUTÊNTICO. O CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO É PRODUZIDO A PARTIR DE GRÃOS SELECIONADOS, PROCESSADOS PARA GARANTIR SUA SOLUBILIDADE RÁPIDA E EFICIENTE, SEM ADITIVOS NOCIVOS OU CONSERVANTES NÃO AUTORIZADOS. O RECIPIENTE DE VIDRO PROPORCIONA PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE E LUZ, PRESERVANDO A FRESCOR E O SABOR DO CAFÉ. O PRODUTO ATENDE ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA/INMETRO), COM ROTULAGEM CLARA QUE INCLUI INFORMAÇÕES SOBRE INGREDIENTES, VALIDADE, LOTE E FABRICANTE. O CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO É IDEAL PARA PREPARAR UMA BEBIDA RÁPIDA, COM SABOR	AMIGO	UNID	395,00	26,94	10.641,30

Inserido por Diana Bamberg em: 18/03/2026 14:54:52. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIANA BAMBERG em 18/03/2026 15:04:04. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIRCEU PAULO BALDISSERA em 19/03/2026 07:45:42. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. ALINE MAIARA FARIAS em 19/03/2026 14:29:24. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49, com o código: 1c028a77-a555-4381-a89e-85addb574465

			AUTÊNTICO E QUALIDADE GARANTIDA. CAPAZ DE SER DILUÍDO EM ÁGUA OU LEITE SEM DEIXAR PARTÍCULAS SÓLIDAS. AMOSTRA.					
LOTE: 001 - Lote 001	44	81384	CAIXA DE BOMBOM DE PRIMEIRA QUALIDADE COM BOMBONS SORTIDOS, CHOCOLATES SORTIDOS, COM PESO DE 250 a 260 GRAMAS. O PRODUTO É ELABORADO COM INGREDIENTES SELECIONADOS, GARANTINDO ALTA QUALIDADE, SABOR DELICADO E APRESENTAÇÃO ATRAENTE. OS BOMBONS SÃO DISPONÍVEIS EM VARIADOS RECHEIOS E FORMAS, ENVOLVIDOS POR CAMADA DE CHOCOLATE DE EXCELENTE QUALIDADE, OFERECENDO UMA EXPERIÊNCIA GOSTOSA E APETITOSA. A EMBALAGEM É PROJETADA PARA PROTEGER O PRODUTO CONTRA UMIDADE, LUZ E CONTAMINAÇÕES EXTERNAS, GARANTINDO FRESCOR E CONSERVAÇÃO ADEQUADA. O PRODUTO ATENDE ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA/INMETRO), COM ROTULAGEM CLARA QUE INCLUI INFORMAÇÕES SOBRE INGREDIENTES, VALIDADE, LOTE E FABRICANTE. ESSA CAIXA DE BOMBONS É IDEAL PARA EVENTOS, PRESENTES OU CONSUMO PARTICULAR, OFERECENDO QUALIDADE SUPERIOR-MARCA REFERENCIA NESTLE E LACTA.	GAROTO	CX	360,00	13,39	4.820,40
LOTE: 001 - Lote 001	50	81389	CANJIQUINHA AMARELA, EM PACOTES DE 500 GRAMAS. EMBALADOS EM PLÁSTICO A TÓXICO, TRANSPARENTE E INCOLOR, TERMOSSELADA, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. FABRICAÇÃO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA ENTREGA DO PRODUTO E DA VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	DALLA	PCT	110,00	1,69	185,90
LOTE: 001 - Lote 001	65	81404	CEREAL MATINAL SABOR NATURAL MILHO, EMBALAGEM DE 1KG. ISENTO DE MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES OU SABOR DIFERENTES DA SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. EMBALADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE INCOLOR. EMBALAGEM PRIMÁRIA TERMOSSELADA, CONTENDO DECLARAÇÃO DA MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	SÃO BRAZ	PCT	60,00	19,59	1.175,40
LOTE: 001 - Lote 001	66	81405	CEREAL MATINAL, SABOR CHOCOLATE, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL EMBALAGEM DE 1KG. ISENTO DE MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES OU SABOR DIFERENTES DA SUA COMPOSIÇÃO NORMA. EMBALADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE INCOLOR. EMBALAGEM PRIMÁRIA TERMOSSELADA, CONTENDO DECLARAÇÃO DA MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	SÃO BRAZ	PCT	60,00	19,96	1.197,60

Inserido por Diana Bamberg em: 18/03/2026 14:54:52. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIANA BAMBERG em 18/03/2026 15:04:04. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIRCEU PAULO BALDISSERA em 19/03/2026 07:45:42. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. ALINE MAIARA FARIAS em 19/03/2026 14:29:24. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49, com o código: 1c028a77-a555-4381-a89e-85addb574465

LOTE: 001 - Lote 001	67	81406	CHÁ DIVERSOS SABORES (CHÁ DE CAMOMILA, CIDREIRA (MELISSA), ANIS, ERVA - DOCE, MENTA, HORTELÃ, FRUTAS VERMELHAS, FRUTAS TROPICAIS, HIBISCO, CANELA E GENGIBRE, CHÁ - VERDE, ALECRIM, CHÁ - PRETO, FRUTAS, PÊSSEGO), EMBALAGENS COM APROXIMADAMENTE 10GRAMAS APRESENTAR AMOSTRA.	INCAS	UNID	552,00	2,22	1.225,44
LOTE: 001 - Lote 001	75	81415	CHOCOLATE EM PÓ INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E MALTODEXTRINA, PARA DISSOLVER EM LEITE, COR MARROM CLARO A ESCURO. SEM GLUTEN, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA COM PESO LIQUIDO DE 700 A 800G. FECHADA A VÁCUO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, MODO DE PREPARO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE VISÍVEIS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE APRESENTAR AMOSTRA.	SHOWCAU	UNID	120,00	10,34	1.240,80
LOTE: 001 - Lote 001	100	81439	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, 1 A 1.200 KG. INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚ CAR E SAL. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE FRUTOS MADUROS, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SELECIONADOS, SÃOS, LIMPOS, SEM PELE E SEM SEMENTES, ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E DE INDICADORES DE PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. CARACTERÍSITICAS ORGANOLÉPTICAS: APARÊNCIA: MASSA MOLE. COR: VERMELHA. ODOR E SABOR: PRÓPRIO. VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. APRESENTAR AMOSTRA.	DAJUDA	UNID	230,00	9,80	2.254,00
LOTE: 001 - Lote 001	101	81440	EXTRATO DE TOMATE, PRODUZIDO A PARTIR DE TOMATES SELECIONADOS DE ALTA QUALIDADE, ESTE EXTRATO APRESENTA UMA CONSISTÊNCIA HOMOGÊNEA, DE COR VERMELHA VIBRANTE E SABOR INTENSO. A EMBALAGEM DE 340 GRAMAS, RESISTENTE E ADEQUADA PARA ARMAZENAMENTO, GARANTINDO A PRESERVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO POR MAIS TEMPO, MANTENDO SUA FRESCURA E SABOR. O EXTRATO ATENDE ÀS NORMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR ESTABELECIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUINDO A RDC 30/03 DA ANVISA, E É LIVRE DE RESÍDUOS, UMIDADE E ODORES ESTRANHOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10	BONARE	UNID	780,00	4,37	3.408,60

Inserido por Diana Bamberg em: 18/03/2026 14:54:52. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIANA BAMBERG em 18/03/2026 15:04:04. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIRCEU PAULO BALDISSERA em 19/03/2026 07:45:42. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. ALINE MAIARA FARIAS em 19/03/2026 14:29:24. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49, com o código: 1c028a77-a555-4381-a89e-85addb574465

			(DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. APRESENTAR AMOSTRA.					
LOTE: 001 - Lote 001	110	81449	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO, EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 100 A 125 GR AMAS CADA. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 06 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	PAKMAYA	UNID	160,00	5,89	942,40
LOTE: 001 - Lote 001	126	81465	LEITE DE COCO 200 ML. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRI CAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, C/ REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FREDÃO	UNID	160,00	2,19	350,40
LOTE: 001 - Lote 001	139	81477	MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE COM 500 GRAMAS, VITAMINADO, ESPAGUETE, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	FLOR DE LIS	PCT	1.080,00	2,28	2.462,40
LOTE: 001 - Lote 001	140	81478	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 500G, INTACTO E HERMETICAMENTE VEDADO. NA PORÇÃO DE 80G APROXIMADAMENTE, 62 G DE CARBOIDRATOS, 8,8G DE PROTEÍNAS E 0,8G DE LIPÍDIOS. INDREDIENTES: FARINHA DE TRIGO COMUM ENRIQUECIDA COM FERRO E AÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTES NATURAIS CÚRCUMA E URUCUM. CONTEM GLUTEN. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVEM TURVAR ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODEM ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FAABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	FLOR DE LIS	PCT	620,00	2,24	1.388,80
LOTE: 001 - Lote 001	175	81513	PÓ PARA PUDIM, SABOR BAUNILHA E CHOCOLATE, 5 UNIDADES DE CADA. PRODUTO CONSTITUÍDO POR AMIDO OU FÉCULAS, PRÉ-GELATINIZADAS OU NÃO, AÇÚCAR REFINADO, LEITE EM PÓ, CHOCOLATE OU CACAU EM PÓ SOLÚVEL, ESPESSANTES E OUTRAS SUNSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS, DESDE QUE DECLARADAS. DEVERÁ SER DE FÁCIL PREPARO, NECESSITANDO SOMENTE DA ADIÇÃO DE ÁGUA E SER DE COZIMENTO RÁPIDO. PODERÁ SER AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE. O PRODUTO DEVERÁ SER PREPARADO COM INGREDIENTES SÃOS E LIMPOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM DE 50 GRAMAS.	APTI	UNID	130,00	1,65	214,50
LOTE: 001 - Lote 001	176	81514	POLVILHO AZEDO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. PR ODUTO LIVRE DE MATÉRIA TRESSOSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS.	PRATA	PCT	130,00	3,14	408,20

Inserido por Diana Bamberg em: 18/03/2026 14:54:52. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIANA BAMBERG em 18/03/2026 15:04:04. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIRCEU PAULO BALDISSERA em 19/03/2026 07:45:42. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. ALINE MAIARA FARIAS em 19/03/2026 14:29:24. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49, com o código: 1c028a77-a555-4381-a89e-85addb574465

			PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.					
LOTE: 001 - Lote 001	183	81522	REFRIGERANTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGENS DE 02 LITROS NOS SABOR ES: LARANJA, GUARANÁ E COLA. AMOSTRA.	SARANDI	UNID	1.900,00	5,97	11.343,00
LOTE: 001 - Lote 001	184	81521	REFRIGERANTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGENS DE 02 LITROS NOS SABOR ES: LARANJA, GUARANÁ E COLA. GELADO AMOSTRA.	SARANDI	UNID	3.295,00	5,36	17.661,20
LOTE: 001 - Lote 001	188	81526	SAGU DE MANDIOCA, TIPO 1. PACOTES DE 500 GRAMAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA PL ÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE COM SOLDA ÍNTEGRA. REGISTRO NO M.S/M.A. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: REGISTRO, CLASSIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, INSTRUÇÃO PARA PREPARO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE. VALIADE MÍNIMA DE 01 ANO	PRATA	PCT	122,00	3,89	474,58
TOTAL								77.107,27

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO
A forma de fornecimento/retirada e prazo de entrega do objeto acima mencionado se fará de acordo com Termo de Referência do presente certame.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O Valor total da Ata é R$ 77.107,27 (Setenta e sete mil cento e sete reais e vinte e sete centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas e/ou firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição dos aludidos bens; fica assegurada, no entanto, ao detentor do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, com os demais licitantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado, sendo assim controlados pela Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO
A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

PARÁGRAFO QUARTO
Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município cancelará o registro de preço do fornecedor, respeitando o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Inserido por Diana Bamberg em: 18/03/2026 14:54:52. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIANA BAMBERG em 18/03/2026 15:04:04. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIRCEU PAULO BALDISSERA em 19/03/2026 07:45:42. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. ALINE MAIARA FARIAS em 19/03/2026 14:29:24. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49, com o código: 1c028a77-a555-4381-a89e-85addb574465

Declaramos ainda, que a despesa constante no e-protocolo 2527/2025 processo licitatório nº 160/2025, não causará impacto orçamentário e financeiro nos dois exercícios subsequentes e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025. Recursos livres e transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE. Identificação da Despesa:

Conta da Despesa	Grupo da Fonte	Funcional Programática	Fonte de Recurso
1070	EXERCICIO	06.001.12.361.1201.2073.3.3.90.32.00.00	000
1080	EXERCICIO	06.001.12.361.1201.2073.3.3.90.32.00.00	145

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO
A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, INSS, TRABALHISTA, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento, além da cópia do termo de Recebimento, fornecido pelo Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO
Na falta de apresentação dos documentos indicados no Parágrafo Segundo, ou se irregulares, ficará o pagamento suspenso até o cumprimento da exigência.

PARÁGRAFO QUARTO
Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

PARÁGRAFO QUINTO
Os preços firmados entre os contratantes não serão passíveis de reajustes durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo em caso de prorrogação, nos termos do artigo 84 da Lei nº. 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEXTO
Ao emitir a nota fiscal deverá a empresa enviar a mesma, no dia da emissão e via e-mail (educacao@realeza.pr.gov.br). Caso a contratada não receba a confirmação do recebimento do documento fiscal, deverá entrar em contato com a Secretaria requisitante para evitar qualquer prejuízo às partes. Contato: (46) 3045-1100, Ramal 7737.

PARÁGRAFO SÉTIMO
O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa e deverá conter:

a) A modalidade e o número da Licitação;
b) O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
c) A descrição do item. A descrição do produto deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços;

Inserido por Diana Bamberg em: 18/03/2026 14:54:52. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIANA BAMBERG em 18/03/2026 15:04:04. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIRCEU PAULO BALDISSERA em 19/03/2026 07:45:42. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. ALINE MAIARA FARIAS em 19/03/2026 14:29:24. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49, com o código: 1c028a77-a555-4381-a89e-85addb574465

d) Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), e valor total;
e) O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice de tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, se for o caso, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
a.) O reajuste será concedido mediante solicitação formal da contratada,
b) Não serão admitidos termos aditivos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
c) A concessão de reajustes não pagos na época oportuna importará na preclusão ao direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A empresa contratada poderá, desde que justificada a necessidade, protocolar por escrito pedido de revisão dos valores, nos casos enquadrados no disposto no artigo 124, II, "d", da Lei nº. 14.133, de 2021, sendo que os valores que decorrerem de inflação ou álea econômica normal, com encargos previsíveis e suportáveis, assim como acontecimentos que não interfiram no equilíbrio econômico-financeiro, não serão considerados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pedido de revisão/reequilíbrio econômico-financeiro, com a devida indicação do preço pleiteado pela requerente, devidamente instruído com provas do efetivo aumento dos preços dos produtos e serviços, as quais deverão ser analisados pela administração municipal no prazo de até 40 (quarenta) dias prorrogáveis por igual período quando for necessária a notificação da empresa para complementação das provas. Enquanto não formulado ou não analisado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa contratada deverá manter o regular fornecimento dos produtos, sob pena de incidir nas penas de inadimplemento

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas e destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, consequentemente, a este contrato, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica na execução dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do Município receber o objeto desta ata nas condições avençadas e do fornecedor perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Constituem obrigações do Município:
I) efetuar o pagamento;
II) dar ao fornecedor as condições necessárias à regular execução da ata de registro de preços;

Inserido por Diana Bamberg em: 18/03/2026 14:54:52. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIANA BAMBERG em 18/03/2026 15:04:04. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIRCEU PAULO BALDISSERA em 19/03/2026 07:45:42. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. ALINE MAIARA FARIAS em 19/03/2026 14:29:24. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49, com o código: 1c028a77-a555-4381-a89e-85addb574465

III) gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
IV) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, especialmente em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gestor da ata eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

V) zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

VI) registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema municipal eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

VII) providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do Município e respectivo Diário Oficial, além de outras formas de publicação, quando couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO
Constituem obrigações da CONTRATADA:
I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
V) atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº. 14.133, de 2021, e às seguintes penalidades:
I - De até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.
II - Moratória de 0,33% (Trinta e Três Centésimos Por Cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

III - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
IV - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO
As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a que o fornecedor tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Inserido por Diana Bamberg em: 18/03/2026 14:54:52. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIANA BAMBERG em 18/03/2026 15:04:04. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIRCEU PAULO BALDISSERA em 19/03/2026 07:45:42. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. ALINE MAIARA FARIAS em 19/03/2026 14:29:24. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49, com o código: 1c028a77-a555-4381-a89e-85addb574465

PARÁGRAFO SEGUNDO
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
a) O prazo de entrega dos produtos é de 05 dias, contados a partir da data da requisição, conforme definido pela secretaria requisitante no Termo de Referência. A entrega deverá ser realizada nos locais indicados nas requisições de compras enviadas à empresa através do e-mail indicado em sua proposta.

b) No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior 4 dias.

c) Os produtos serão recebidos e conferidos pelos responsáveis para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

d) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

e) Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação mediante termo de recebimento.

f) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Secretário(a) da pasta designado pelo Prefeito Municipal, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no do Decreto n.º **4.595 de 27 de julho de 2023.**

PARÁGRAFO SEGUNDO
A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, tendo como fiscal:

a. Secretaria de Assistência Social Milton Andreolli, e-mail: assistenciasocial@realeza.pr.gov.br.
b. Secretaria de Educação Mayara Pryscila Borsa, telefone: (46) 98806-9760, e-mail: educacao@realeza.pr.gov.br.
c. Secretaria de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Luis Henrique Gatti de Souza Netto, telefone: (44) 99986-22961, e-mail: desenvolvimento@realeza.pr.gov.br.
d. Secretaria e Cultura Esporte e Lazer Ana Paula Tonetto Guedz, telefone: (46) 9 994-00528, e-mail: culturaeesporte@realeza.pr.gov.br.
e. Secretaria de Administração Heloise Gomes de Moraes, e-mail: administracao@realeza.pr.gov.br.
f. Secretaria de Saúde Aline Maria kluska, telefone: (41) 9656-7738, e-mail: hospital@realeza.pr.gov.br.
g. Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano Marieli Cristina Dalla Costa de Sousa, telefone: (46) 99914-3478, e-mail: parquedemaquinas@hotmail.com.
h. Secretaria de Agricultura Cleidi Aparecida Feix, e-mail: agricultura@realeza.pr.gov.br.

Inserido por Diana Bamberg em: 18/03/2026 14:54:52. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIANA BAMBERG em 18/03/2026 15:04:04. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIRCEU PAULO BALDISSERA em 19/03/2026 07:45:42. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. ALINE MAIARA FARIAS em 19/03/2026 14:29:24. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49, com o código: 1c028a77-a555-4381-a89e-85addb574465

PARÁGRAFO TERCEIRO
Tanto o fiscal quanto seu suplente poderão ser substituídos mediante Portaria de Designação emitida pelo Prefeito Municipal, sendo devidamente comunicado à empresa contratada.

PARÁGRAFO QUARTO
A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

PARÁGRAFO QUINTO
Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte do fornecedor, os titulares da gestão e fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do Município, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata, pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão, nos termos do Decreto Municipal nº. 4.595/23.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO
Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
I - Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade;
II - Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços;
III - Infringir qualquer cláusula desta Ata, Edital e/ou da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
IV - Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, bem como do Edital e seus anexos, especificações ou prazos.
V - Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado;
VI – Promover alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado;
Os preços ainda poderão ser cancelados:
I – Pelo decurso do prazo de vigência da ata;
II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
IV - Por razões de interesse público, devidamente justificadas;
V - Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo Município, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao fornecedor o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por

Inserido por Diana Bamberg em: 18/03/2026 14:54:52. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIANA BAMBERG em 18/03/2026 15:04:04. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIRCEU PAULO BALDISSERA em 19/03/2026 07:45:42. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. ALINE MAIARA FARIAS em 19/03/2026 14:29:24. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49, com o código: 1c028a77-a555-4381-a89e-85addb574465

escrito à Administração Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Nos casos de iniciativa do fornecedor, o pedido para suspensão ou cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

PARÁGRAFO SEGUNDO
Nos casos previstos no parágrafo acima, o fornecedor, mediante solicitação por escrito, poderá pedir a suspensão ou cancelamento dos preços quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, entrando em vigor na data de sua assinatura, 18 de Março de 2026 e tendo seu término previsto para 17 de Março de 2027.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
O prazo de vigência poderá ser prorrogado uma vez, a critério do Município, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos previstos em edital e respeitando as determinações legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇAO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I – **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;
II – **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
III – **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
IV – **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente,

Inserido por Diana Bamberg em: 18/03/2026 14:54:52. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIANA BAMBERG em 18/03/2026 15:04:04. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIRCEU PAULO BALDISSERA em 19/03/2026 07:45:42. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. ALINE MAIARA FARIAS em 19/03/2026 14:29:24. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49, com o código: 1c028a77-a555-4381-a89e-85addb574465

às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
V – **Prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral e promover inspeção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução em contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO SEGUNDO
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local da execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇAO AO EDITAL E À PROPOSTA
A presente Ata está vinculada aos termos do Edital de Licitação – Pregão **Nº 90080/2025** Registro de Preços / Processo Licitatório **Nº 160/2025** e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bom como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato e do procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e pela legislação aplicável à matéria, especialmente a Lei nº. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CADASTRO DE RESERVA
Segue como anexo na presente Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Realeza - Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com

Inserido por Diana Bamberg em: 18/03/2026 14:54:52. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIANA BAMBERG em 18/03/2026 15:04:04. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIRCEU PAULO BALDISSERA em 19/03/2026 07:45:42. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. ALINE MAIARA FARIAS em 19/03/2026 14:29:24. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49, com o código: 1c028a77-a555-4381-a89e-85addb574465

plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor DIRCEU PAULO BALDISSERA, Prefeito do Município de Realeza, e pelo Senhor (a) MOISES LUIZ BOFF, qualificado preambularmente, representado a Detentora da Ata e testemunhas.

Realeza - Pr., aos dezoito dias de março de 2026.

MUNICIPIO DE REALEZA

CONTRATANTE

A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA:12144365000179

Assinado de forma digital por A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA:12144365000179
Dados: 2026.03.18 13:14:58 -03'00'

A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

ALINE MAIARA FARIAS	DIANA BAMBERG
09338256928	07699097955

Inserido por Diana Bamberg em: 18/03/2026 14:54:52. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIANA BAMBERG em 18/03/2026 15:04:04. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIRCEU PAULO BALDISSERA em 19/03/2026 07:45:42. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. ALINE MAIARA FARIAS em 19/03/2026 14:29:24. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49, com o código: 1c028a77-a555-4381-a89e-85addb574465

Assinaturas

Documento: 1590/2026 - ATA Nº 62 AEM OESTE.pdf
Data: 18/03/2026 14:54:52

Assinatura avançada realizada por: DIANA BAMBERG em 18/03/2026 15:04:04.

Assinatura avançada realizada por: DIRCEU PAULO BALDISSERA em 19/03/2026 07:45:42.

Assinatura avançada realizada por: ALINE MAIARA FARIAS em 19/03/2026 14:29:22.

Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49 com
o código 1c028a77-a555-4381-a89e-85addb574465

Inserido por Diana Bamberg em: 18/03/2026 14:54:52. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIANA BAMBERG em 18/03/2026 15:04:04. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. DIRCEU PAULO BALDISSERA em 19/03/2026 07:45:42. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. ALINE MAIARA FARIAS em 19/03/2026 14:29:24. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49, com o código: 1c028a77-a555-4381-a89e-85addb574465

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

22643 Bebida	Bebida, Refrigerante, SABOR: Guaraná, INGREDIENTES: Extrato de Guaraná, Água Gaseificada, Açúcar e Demais Substâncias Permitidas na Legislação, SABOR: Guaraná, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de Sujidades e Quaisquer Materiais Estranhos que Comprometam a sua Qualidade, EMBALAGEM: Lata de Alumínio com Lacre de Segurança, PESO LÍQUIDO: 350ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a036.470ab.7e47c.d7672.44930

Data do Cálculo
12/05/2026 14:33:36

Preço Calculado

R$ 7,29 / Unidade (UN)

Filtros Selecionados

Período	12/04/2026 até 12/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Unidade (UN) - representando 40.46% das NF-e

Produtos Selecionados

7891149440801	37.92%	SUKITA PET 2L
7898035610133	0.00%	PARANAENSE GUARANA 2000 ML DESC
7892840802714	15.60%	PEPSI PET 2L I NR
7892840800000	46.48%	PEPSI PET 2 0 I NR

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

22643
Bebida

Bebida, Refrigerante, SABOR: Guaraná, INGREDIENTES: Extrato de Guaraná, Água Gaseificada, Açúcar e Demais Substâncias Permitidas na Legislação, SABOR: Guaraná, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de Sujidades e Quaisquer Materiais Estranhos que Comprometam a sua Qualidade, EMBALAGEM: Lata de Alumínio com Lacre de Segurança, PESO LÍQUIDO: 350ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a036.470ab.7e47c.d7672.44930

Data do Cálculo
12/05/2026 14:33:36

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	927	884	927	884
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	231	219	231	219
Coeficiente de Variação	70,56%	17,66%	69,93%	17,71%
Coeficiente de Representatividade	---	---	63,75%	60,52%
Variância	33,92	1,68	33,95	1,69
Desvio Padrão	R$ 5,82	R$ 1,30	R$ 5,83	R$ 1,30
Limite Inferior	R$ 3,84	R$ 3,84	R$ 3,84	R$ 3,84
Limite Superior	R$ 11,44	R$ 11,44	R$ 11,44	R$ 11,44
Menor Valor	R$ 1,93	R$ 4,10	R$ 1,93	R$ 4,10
Maior Valor	R$ 55,00	R$ 11,34	R$ 55,00	R$ 11,34
Média	R$ 8,25	R$ 7,35	R$ 8,33	R$ 7,34
Média Ponderada	R$ 4,93	R$ 5,60	---	---
Mediana	R$ 7,09	R$ 7,09	R$ 7,60	R$ 7,11
Moda	R$ 7,09	R$ 7,09	R$ 7,62	R$ 6,94
Quantidade de Classes	---	---	14	14
Primeiro Quartil	R$ 6,69	R$ 6,69	R$ 6,44	R$ 6,69
Terceiro Quartil	R$ 8,59	R$ 8,59	R$ 8,76	R$ 8,27
Coeficiente de Variação Satisfatório	Não	Sim	Não	Sim
Representatividade Satisfatória	Sim	Sim	Sim	Sim
Preço Calculado	---	---	R$ 7,60	**R$ 7,29**

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Cebolinha Desidratada 100g

A Cebolinha Desidratada é utilizada para temperar os mais variados tipos de pratos: refogados de legumes, caldos para risoto, sopas, recheios, carnes, saladas e muito mais.

☆ ☆ ☆ ☆ ☆ **0 avaliações | Dê a sua avaliação!**

Disponibilidade: em estoque

Fabricante:

RelvaCash

ACUMULE 0,12 RELVACASH NA COMPRA DE CADA UNIDADE DESTE PRODUTO.

Saiba mais sobre o RelvaCash clicando aqui.

Controle sua privacidade AdOpt

Nosso site usa cookies para melhorar a navegação.

Usamos cookies para compartilhar dados de análise, publicidade, dados de usuários e personalização de anúncios com o Google.

Minhas opções Rejeitar Aceitar

Política de Privacidade - Opt-out

1

COMPRAR

Indicar este produto

Deixar um comentário

R$ 5,63 à vista com 5% de desconto

Boleto Bancário **R$ 5,63 à vista com 5% de desconto**

Parcelas

Cebolinha Desidratada 100g

Um dos temperos mais utilizados na culinária brasileira!

A Cebolinha, conhecida por fazer par com a salsinha no cheiro verde, é um dos temperos mais conhecidos e usados para o preparo dos mais variados tipos de pratos: refogados de legumes, caldos para risoto, sopas, recheios, carnes, saladas e muito mais.

A desidratação da cebolinha serve também para conservar suas folhas por mais tempo e é uma forma prática de ter esse tempero sempre disponível na cozinha.

Ingredientes

Controle sua privacidade AdOpt

Nosso site usa cookies para melhorar a navegação.

Usamos cookies para compartilhar dados de análise, publicidade, dados de usuários e personalização de anúncios com o Google.

Política de Privacidade - Opt-out

✗	✓	✓	✓	✗

Outras Informações

Gostou do que viu? As fotos deste item foram feitas com muita dedicação pela nossa equipe para mostrar em detalhes a qualidade dos produtos oferecidos por nós.

Tabela Nutricional

Cada 0g (0 colher sopa)		
Quantidade por porção		%VD(*)
Valor Energético	0 g	0%
Carboidratos	0 g	0%
Proteínas	0 g	0%
Gordura Total	0g	0%
Gordura Saturada	0 g	0%

Controle sua privacidade AdOpt

Nosso site usa cookies para melhorar a navegação.

Usamos cookies para compartilhar dados de análise, publicidade, dados de usuários e personalização de anúncios com o Google.

Política de Privacidade - Opt-out

(*) *Valores Diários de referência com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8.400 kJ. Seus Valores Diários podem ser maiores ou menores, dependendo de suas necessidades energéticas..*
(**) % Ingestão Diária Recomendada (IDR) pelo Ministério da Saúde.
(***) Valor Diário não estabelecido.

⚠ALERGÊNICOS

ALÉRGICOS: ELABORADO EM EQUIPAMENTOS EM QUE SE PROCESSAM OUTROS ALIMENTOS, PODE CONTER AMÊNDOA, AMENDOIM, AVEIA, AVELÃ, CASTANHAS, DERIVADOS DE OVOS, DERIVADOS DE LEITE, MACADÂMIAS, NOZES, PISTACHE, SOJA, TRIGO E SEUS DERIVADOS. CONTÉM GLÚTEN (Traços).

RECEITAS DE TEMPEROS PRONTOS CASEIROS

Controle sua privacidade AdOpt

Nosso site usa cookies para melhorar a navegação.

Usamos cookies para compartilhar dados de análise, publicidade, dados de usuários e personalização de anúncios com o Google.

Política de Privacidade - **Opt-out**

Receita de Tempero pronto branco para arroz

Receita de Tempero pronto marrom para feijão

Receita de Tempero pronto amarelo para legumes

Receita de Tempero pronto verde para saladas

Controle sua privacidade AdOpt

Nosso site usa cookies para melhorar a navegação.

Usamos cookies para compartilhar dados de análise, publicidade, dados de usuários e personalização de anúncios com o Google.

Política de Privacidade - Opt-out

Receita de Tempero pronto roxo para peixes, frutos do mar, ensopados

Receita de Tempero pronto caseiro natural

AGILIZE SUAS COMPRAS NA RELVA VERDE

Utilizando a lista de desejos

Você sabia que pode utilizar a lista de desejos (ícone de coração) para salvar os seus produtos favoritos e tornar suas compras mais rápidas?
Veja como é fácil:
1. Faça seu login

Controle sua privacidade AdOpt

Nosso site usa cookies para melhorar a navegação.

Usamos cookies para compartilhar dados de análise, publicidade, dados de usuários e personalização de anúncios com o Google.

Política de Privacidade - Opt-out

Costuma comprar sempre os mesmos itens? Então para você o 'comprar novamente' pode ser a melhor opção!
Veja como funciona:

1. **Faça seu login.**
2. **Você verá na sua tela o seu último pedido.**
3. **Clique no botão "comprar novamente" e todos os itens da sua compra anterior serão adicionados ao carrinho.**
4. **Agora é só verificar as quantidades, conferir se precisa de mais alguma coisa ou remover algum item e finalizar sua compra novamente.**

Se você quiser repetir uma outra compra anterior, e não a sua última compra, basta procurar pela compra em seu histórico e repetir o mesmo processo.

FALE COM A RELVA

A Loja Virtual da Relva Verde não possui atendimento via WhatsApp! Nosso atendimento é realizado de segunda a sexta, excetos feriados, das 8h às 17hs pelos seguintes canais:

E-mail: contato@relvaverde.com.br
Telefone: (43) 3323-5699

As lojas físicas de Londrina possuem atendimento pelo WhatsApp (APENAS MENSAGEM DE TEXTO - NÃO RECEBEMOS LIGAÇÃO OU MENSAGEM DE ÁUDIO VIA WHATSAPP)

Relva Verde Av. Maringá, 1445 - (43) 3025-2221 (também é nosso telefone fixo)

Relva Verde R. Pref. Hugo Cabral, 620 - (43) 3024-6472 (também é nosso telefone fixo)

Controle sua privacidade AdOpt

Nosso site usa cookies para melhorar a navegação.

Usamos cookies para compartilhar dados de análise, publicidade, dados de usuários e personalização de anúncios com o Google.

Política de Privacidade - Opt-out

Controle de qualidade: temos um rígido controle de qualidade de todos os produtos que são fracionados ou produzidos pela Relva Verde, o que inclui os laudos de qualidade de origem.
Prazos de validade: a Relva Verde mantém um sistema de controle dos prazos de validade de todos os seus produtos, em especial aqueles que são comercializados no e-commerce! Queremos sempre que os produtos cheguem até você com prazo adequado para o consumo.
Satisfação do cliente: prezamos, acima de tudo, a satisfação dos nossos clientes! Mantemos um serviço de pesquisa de satisfação enviado por e-mail aos nossos clientes após cada compra, assim podemos ouvir sua opinião e melhorar a cada dia! Também participamos do Google Avaliações do Consumidor, onde mantemos há muitos anos o padrão 5 estrelas. Por isso, no final da sua compra, autorize o Google a enviar a pesquisa a você também! Isso nos ajuda muito!

OPINIÃO DE NOSSOS CLIENTES

★★★★★ 0% | 0
★★★★☆ 0% | 0
★★★☆☆ 0% | 0
★★☆☆☆ 0% | 0
★☆☆☆☆ 0% | 0

Avaliação geral:

☆☆☆☆☆

0 de 5 estrelas

Ver todos os comentários

Este produto ainda não tem avaliações.

Seja o primeiro a avaliar!

Controle sua privacidade AdOpt

Nosso site usa cookies para melhorar a navegação.

Usamos cookies para compartilhar dados de análise, publicidade, dados de usuários e personalização de anúncios com o Google.

Política de Privacidade - Opt-out

nome

Insira o e-mail aqui ...

Inscreva-se!

Relva Verde Alimentos Ltda. - CNPJ: 76.654.458/0001-26 - Centro de Distribuição - Rua Alberto Negro 196 - Cond. Emp. Ibiporã II - Ibiporã/PR - CEP 86.200-000

E-mail - contato@relvaverde.com.br - Fone - (43) 3323-5699 (atendimento telefônico de segunda a sexta, excetos feriados, das 8h às 17hs)

Controle sua privacidade AdOpt

Nosso site usa cookies para melhorar a navegação.

Usamos cookies para compartilhar dados de análise, publicidade, dados de usuários e personalização de anúncios com o Google.

Política de Privacidade - Opt-out

Feito com código e amor pela Nitrum

Tecnologia Plataforma de Loja Virtual

Controle sua privacidade AdOpt

Nosso site usa cookies para melhorar a navegação.

Usamos cookies para compartilhar dados de análise, publicidade, dados de usuários e personalização de anúncios com o Google.

Política de Privacidade - **Opt-out**

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

2240 Hortifrutigranjeiros	Repolho, Verde, ASPECTO: In natura, fresco, TIPO: Médio, APRESENTAÇÃO: Inteiro, firme, compacto e sem rachaduras, folhas livres de manchas escuras e perfurações, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, PESO LÍQUIDO: Kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a022.b75ab.7e47c.d7672.31510

Data do Cálculo
11/05/2026 16:18:13

Preço Calculado

R$ 2,88 / Quilograma (KG)

Representatividade abaixo de 45%. Sua aplicação é insuficiente sem uma avaliação complementar

Filtros Selecionados

Período	11/04/2026 até 11/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Quilograma (KG) - representando 100.00% das NF-e

Produtos Selecionados

8875584545526	85.07%	REPOLHO VERDE KG
7899814700533	-	REPOLHO KG
6250586297391	4.48%	REPOLHO VERDE KG
3020114000	7.46%	REPOLHO VERDE KG
5010100837	2.99%	REPOLHO VERDE KG

A listagem de todos os (11) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

2240 Hortifrutigranjeiros	Repolho, Verde, ASPECTO: In natura, fresco, TIPO: Médio, APRESENTAÇÃO: Inteiro, firme, compacto e sem rachaduras, folhas livres de manchas escuras e perfurações, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, PESO LÍQUIDO: Kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a022.b75ab.7e47c.d7672.31510

Data do Cálculo
11/05/2026 16:18:13

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	73	55	73	55
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	7	3	7	3
Coeficiente de Variação	43,45%	16,49%	37,16%	15,83%
Coeficiente de Representatividade	---	---	46,58%	41,82%
Variância	1,67	0,23	1,34	0,21
Desvio Padrão	R$ 1,29	R$ 0,48	R$ 1,16	R$ 0,46
Limite Inferior	R$ 1,50	R$ 1,50	R$ 1,50	R$ 1,50
Limite Superior	R$ 4,14	R$ 4,14	R$ 4,14	R$ 4,14
Menor Valor	R$ 1,25	R$ 2,08	R$ 1,25	R$ 2,08
Maior Valor	R$ 9,98	R$ 3,99	R$ 9,98	R$ 3,99
Média	R$ 2,97	R$ 2,89	R$ 3,11	R$ 2,90
Média Ponderada	R$ 2,15	R$ 2,93	--	---
Mediana	R$ 3,00	R$ 3,00	R$ 2,92	R$ 2,95
Moda	R$ 3,00	R$ 3,00	R$ 2,89	R$ 3,04
Quantidade de Classes	---	---	8	7
Primeiro Quartil	R$ 2,49	R$ 2,49	R$ 2,47	R$ 2,50
Terceiro Quartil	R$ 3,15	---	R$ 3,38	R$ 3,11
Coeficiente de Variação Satisfatório	Não	Sim	Não	Sim
Representatividade Satisfatória	Sim	Não	Sim	Não
Preço Calculado	---	---	R$ 2,92	**R$ 2,88**

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

2076 Sagu	Sagu, Mandioca, CLASSE: Pérola, SABOR: Natural, ASPECTO: Granulado, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Saco plástico, PESO LÍQUIDO: 500g, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a036.6e1ab.7e47c.d7672.44a30

Data do Cálculo
12/05/2026 14:44:00

Preço Calculado

R$ 6,55 / Unidade (UN)

Filtros Selecionados

Período	13/11/2025 até 12/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Unidade (UN) - representando 59.25% das NF-e

Produtos Selecionados

7896706300659	0.54%	SAGU 500 G
7891183014235	-	SAGU PCTE C 500G OUTROS NR SERIE
7898043580206	24.56%	SAGU 500g
7896015960018	-	SAGU MAND PIND 20X500 PL
7898932699651	1.21%	SAGU 500G

A listagem de todos os (21) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

2076 Sagu	Sagu, Mandioca, CLASSE: Pérola, SABOR: Natural, ASPECTO: Granulado, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Saco plástico, PESO LÍQUIDO: 500g, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a036.6e1ab.7e47c.d7672.44a30

Data do Cálculo
12/05/2026 14:44:00

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	762	---	762	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	86	---	86	---
Coeficiente de Variação	26,08%	---	26,46%	---
Coeficiente de Representatividade	---	---	66,93%	---
Variância	2,86	---	3,02	---
Desvio Padrão	R$ 1,69	---	R$ 1,74	---
Limite Inferior	R$ 3,38	---	R$ 3,38	---
Limite Superior	R$ 9,30	---	R$ 9,30	---
Menor Valor	R$ 2,50	---	R$ 2,50	---
Maior Valor	R$ 20,00	---	R$ 20,00	---
Média	R$ 6,48	---	R$ 6,57	---
Média Ponderada	R$ 6,35	---	---	---
Mediana	R$ 6,50	---	R$ 6,61	---
Moda	R$ 6,50	---	R$ 6,88	---
Quantidade de Classes	---	---	14	---
Primeiro Quartil	R$ 5,60	---	R$ 5,59	---
Terceiro Quartil	R$ 7,08	---	R$ 7,38	---
Coeficiente de Variação Satisfatório	Sim	---	Sim	---
Representatividade Satisfatória	Sim	---	Sim	---
Preço Calculado	---	---	**R$ 6,55**	---

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

18718 Genêro Alimentícios	Sal, Marinho, Cristais branco, com granulação uniforme, INGREDIENTES: Sal tipo 1 moído, iodato de potássio e antiumectante ferrocianeto de sódio (INS 535), NÃO CONTÉM GLÚTEN, Isento de sujidades, mofo e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Saco polietileno kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a036.87aab.7e47c.d7672.44b10

Data do Cálculo
12/05/2026 14:50:41

Preço Calculado

R$ 1,73 / Unidade (UN)

Filtros Selecionados

Período	13/11/2025 até 12/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Unidade (UN) - representando 85.85% das NF-e

Produtos Selecionados

7896027920017	10.23%	SAL REFINADO APOLO 1KG
7898752403766	12.96%	FORMULA NATURAL SUPER PREMIUM FRESH MEAT GATOS CASTRADOS SALMAO ABOBORA E CURCUMA 10 1KG
7898280080149	11.63%	SAL REFINADO UNIOURO 30X1
7898921282215	14.89%	SAL REFINADO FINOSAL 1KG
7896183901325	14.67%	SAL REFINADO ZAELI 30X1 FD

A listagem de todos os (7) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

18718 Genêro Alimentícios	Sal, Marinho, Cristais branco, com granulação uniforme, INGREDIENTES: Sal tipo 1 moído, iodato de potássio e antiumectante ferrocianeto de sódio (INS 535), NÃO CONTÉM GLÚTEN, Isento de sujidades, mofo e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Saco polietileno kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a036.87aab.7e47c.d7672.44b10

Data do Cálculo
12/05/2026 14:50:41

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	7531	6343	7531	6343
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	380	361	380	361
Coeficiente de Variação	242,92%	26,17%	190,63%	25,99%
Coeficiente de Representatividade	---	---	85,22%	49,61%
Variância	6975,96	0,22	6437,11	0,22
Desvio Padrão	R$ 83,52	R$ 0,47	R$ 80,23	R$ 0,47
Limite Inferior	R$ 0,14	R$ 0,14	R$ 0,14	R$ 0,14
Limite Superior	R$ 3,74	R$ 3,74	R$ 3,74	R$ 3,74
Menor Valor	R$ 1,00	R$ 1,00	R$ 1,00	R$ 1,00
Maior Valor	R$ 382,41	R$ 3,69	R$ 382,41	R$ 3,69
Média	R$ 34,38	R$ 1,80	R$ 42,09	R$ 1,80
Média Ponderada	R$ 8,69	R$ 1,68	---	---
Mediana	R$ 1,92	R$ 1,75	R$ 12,63	R$ 1,74
Moda	R$ 1,99	R$ 1,99	R$ 11,04	R$ 1,92
Quantidade de Classes	---	---	19	19
Primeiro Quartil	R$ 1,49	R$ 1,49	R$ 6,81	R$ 1,45
Terceiro Quartil	R$ 2,39	R$ 2,39	R$ 18,44	R$ 2,00
Coeficiente de Variação Satisfatório	Não	Sim	Não	Sim
Representatividade Satisfatória	Sim	Sim	Sim	Sim
Preço Calculado	---	---	R$ 12,63	**R$ 1,73**

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

1685 Salsicha	Salsicha, TIPO: Hot dog, CONSERVAÇÃO: Resfriada, TEXTURA: Característica, COR: Característica, SABOR: Característico, ODOR: Característico, INGREDIENTES: Carnes bovina, suína e aves separadas mecanicamente, gordura suína, água, proteína de soja, sal, estabilizantes: tripolisfato de sódio, polifosfato de sódio e pirofosfato de sódio, realçador de sabor glutamato monossódico, conservador nitrito de sódio, antioxidante eritorbato de sódio, corante natural de urucúm, condimentos naturais e demais substâncias permitidas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e materiais estranhos de qualquer natureza. Não conter glúten, Pacote plástico transparente com fechamento a vácuo ...

Chave de Acesso
6a022.c39ab.7e47c.d7672.31580

Data do Cálculo
11/05/2026 16:21:29

Preço Calculado

R$ 8,14 / Quilograma (KG)

Filtros Selecionados

Período	12/11/2025 até 11/05/2026
Região	Sudoeste
Unidade	Quilograma (KG) - representando 98.30% das NF-e

Produtos Selecionados

7891527977035	88.73%	SALSICHA CONG
7891527305203	1.41%	SALSICHA DE FRANGO CONG SEM CORANTE
7891527977039	-	SALSICHA CONGELADA
7891527071597	1.76%	SALSICHA HOT DOG RESFRIADA
7891164136482	1.06%	SUI IND SALSICHA CONGELADA NOBRE

A listagem de todos os (12) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

1685
Salsicha

Salsicha, TIPO: Hot dog, CONSERVAÇÃO: Resfriada, TEXTURA: Característica, COR: Característica, SABOR: Característico, ODOR: Característico, INGREDIENTES: Carnes bovina, suína e aves separadas mecanicamente, gordura suína, água, proteína de soja, sal, estabilizantes: tripolisfato de sódio, polifosfato de sódio e pirofosfato de sódio, realçador de sabor glutamato monossódico, conservador nitrito de sódio, antioxidante eritorbato de sódio, corante natural de urucúm, condimentos naturais e demais substâncias permitidas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e materiais estranhos de qualquer natureza. Não conter glúten, Pacote plástico transparente com fechamento a vácuo ...

Chave de Acesso
6a022.c39ab.7e47c.d7672.31580

Data do Cálculo
11/05/2026 16:21:29

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	289	---	289	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	5	---	5	---
Coeficiente de Variação	10,68%	---	10,40%	---
Coeficiente de Representatividade	---	---	49,48%	---
Variância	0,74	---	0,69	---
Desvio Padrão	R$ 0,86	---	R$ 0,83	---
Limite Inferior	R$ 5,57	---	R$ 5,57	---
Limite Superior	R$ 10,73	---	R$ 10,73	---
Menor Valor	R$ 5,89	---	R$ 5,89	---
Maior Valor	R$ 11,97	---	R$ 11,97	---
Média	R$ 8,04	---	R$ 8,01	---
Média Ponderada	R$ 6,97	---	---	---
Mediana	R$ 8,39	---	R$ 8,17	---
Moda	R$ 8,79	---	R$ 8,17	---
Quantidade de Classes	---	---	12	---
Primeiro Quartil	R$ 7,50	---	R$ 7,70	---
Terceiro Quartil	R$ 8,79	---	R$ 8,53	---
Coeficiente de Variação Satisfatório	Sim	---	Sim	---
Representatividade Satisfatória	Sim	---	Sim	---
Preço Calculado	---	---	**R$ 8,14**	---

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ
Setor de Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº107/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº018/2026

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Santo Antônio da Platina, Paraná, sito à Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº, CNPJ/MF nº 76.968.627/0001-00, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Educação, **Sra. Ellen Aparecida Castilho,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 037.322.479-61 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 037.322.479-61–SSP/PR, nos termos do Decreto Municipal nº 397/2022; doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 590/22 e 591/22 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2026 – **Processo nº64/2026**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:Objeto–

1.1. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o **Registro de Preços, visando à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, para atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses**, **conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência**, do Pregão Eletrônico nº 18/2026, que juntamente com a proposta da **DETENTORA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. A empresa **ANDREIA VIEIRA DE SOUZA SANTOS**, com sede na cidade de Santo Antônio da Platina - PR, sito na Antônio de Castro Paiva Azevedo, nº 96, Jardim Santo Ângelo, CEP: 86430-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.219.043/0001-77, representada por seu Procurador o Sr. Diego Dalossio Vidal da Silva, inscrito no CPF/MF sob nº 092.478.259-54 e portador da Carteira de Identidade RG nº 12.731.115-3 doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
10	1	7.000	KILO	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO - Congelada - Ave abatida em estabelecimento sob inspeção oficial, com idade máxima de 08 semanas, com ausência de penas e penugens. O produto deverá estar embalado a vácuo em pacotes de 1,0kg, sendo embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, íntegra, sem sinais de rachadura na superfície e sem furos, de acordo com a legislação sanitária e Ministério da Agricultura. Entregar nas unidades escolares de acordo com as ordens de entrega expedidas pelo departamento de merenda escolar	LEVO	7,59	53.130,00
11	1	5.000	KILO	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DESOSSADA - Congelada - Ave abatida em estabelecimento sob inspeção oficial, com idade máxima de 08 semanas, com ausência de penas e penugens. O produto deverá estar embalado a vácuo em pacotes de 1,0kg, sendo embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, íntegra, sem sinais de rachadura na superfície e sem furos, de acordo com a legislação sanitária e Ministério da Agricultura. Entregar nas unidades escolares de acordo com as ordens de entrega expedidas pelo departamento de merenda escolar	LEVO	12,89	64.450,00
12	1	1.700	KILO	FILE DE TILAPIA - CONGELADO. Deverá estar livre de pele, cartilagens, os filés devem apresentar tamanhos uniformes. Após descongelamento, o produto deve apresentar consistência firme, cor, odor e sabor característicos, mantendo-se em filé não se desfazendo. O produto deverá estar embalado a vácuo em pacotes de 1,0kg, sendo embalagem	GOLD FISH	39,88	67.796,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2026 13:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf0c9c6ef3add9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ
Setor de Contratos

				plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, íntegra, sem sinais de rachadura na superfície e sem furos, de acordo com a legislação sanitária e Ministério da Agricultura. Entregar nas unidades escolares de acordo com as ordens de entrega expedidas pelo departamento de merenda escolar			
13	1	10.000	LITRO	LEITE PASTEURIZADO - TIPO C, embalagem de 01 litro, com registro de inspeção Municipal, Estadual ou Federal. Entregar nas unidades escolares de acordo com as ordens de entrega expedidas pelo departamento de merenda escolar	LIDER	5,49	54.900,00
14	1	1.500	KILO	LINGUICA - TIPO CALABRESA - Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio. O produto deverá estar embalado a vácuo em pacotes de 2,5 kg, sendo embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, íntegra, sem sinais de rachadura na superfície e sem furos, de acordo com a legislação sanitária e Ministério da Agricultura. Entregar nas unidades escolares de acordo com as ordens de entrega expedidas pelo departamento de merenda escolar	FRIMESA	17,54	26.310,00
15	1	1.000	DÚZIA	OVO BRANCO EXTRA EMB. 12 UNID - Ovo de galinha grande, branco ou marrom, embalado em lâmina de papelão em caixa com 12 unidades, com registro de Inspeção Sanitária.	BRASIL	7,95	7.950,00
16	1	1.000	KILO	QUEIJO TIPO MUSSARELA - Fatia (15g). Queijo mussarela, de massa filada, elástica, sabor suave, cor levemente amarelada, obtido a partir do leite pasteurizado, de acordo com a legislação sanitária e Ministério da Agricultura. O produto deverá estar embalado a vácuo em pacotes de 500g, sendo embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, íntegra, sem sinais de furos na superfície	QUEIJO REAL	33,79	33.790,00
17	1	4.250	KILO	PEITO DE FRANGO KG - PEITO SEM PELE E SEM OSSO: LIMPO SEM GORDURAS, SEM OSSOS, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, SER EMBALADO A VÁCUO EM PACOTES DE 1 KG, EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURA NA SUPERFÍCIE, SEM FUROS. ENTREGAR NAS UNIDADES ESCOLARES DE ACORDO COM AS ORDENS DE ENTREGA EXPEDIDAS PELO DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR. - congelado, limpo sem gorduras, sem ossos e nervos. O produto deverá estar embalado a vácuo em pacotes de 1,0kg, sendo embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, íntegra, sem sinais de rachadura na superfície e sem furos, de acordo com a legislação sanitária e Ministério da Agricultura. Entregar nas unidades escolares de acordo com as ordens de entrega expedidas pelo departamento de merenda escolar	LEVO	14,59	62.007,50
18	1	4.400	KILO	PEITO DE FRANGO - SEM PELE E SEM OSSO - FILÉ SASSAMI congelado. O produto deverá estar embalado a vácuo em pacotes de 1,0kg, sendo embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, íntegra, sem sinais de rachadura na superfície e sem furos, de acordo com a legislação sanitária e Ministério da Agricultura. Entregar nas unidades escolares de acordo com as ordens de entrega expedidas pelo departamento de merenda escolar	LEVO	14,98	65.912,00
19	1	3.000	KILO	PEITO DE FRANGO - COM OSSO E SEM PELE congelado. O produto deverá estar embalado a vácuo em pacotes de 1,0kg, sendo embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, íntegra, sem sinais de rachadura na superfície e sem furos, de acordo com a legislação sanitária e Ministério da Agricultura. Entregar nas unidades escolares de acordo com as ordens de entrega expedidas pelo departamento de merenda escolar	LEVO	12,99	38.970,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ
Setor de Contratos

20	1	400	KILO	PRESUNTO - MAGRO, fatia (15g). Presunto cozido, sem capa de gordura, elaborado do pernil suíno, de acordo com a legislação sanitária e Ministério da Agricultura. O produto deverá estar embalado a vácuo em pacotes de 500g, sendo embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, íntegra, sem sinais de furos na superfície.	ALEGRA	21,90	8.760,00
21	1	1.300	KILO	SALSICHA - Tipo Hot Dog, produto constituído de carne bovina, suína, frango, sal, proteína isolada de soja, condimentos naturais. O produto deverá estar acondicionado em sistema cry-o-vac, em pacotes de 3,0 kg, sendo embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, íntegra, sem sinais de rachadura na superfície e sem furos, de acordo com a legislação sanitária e Ministério da Agricultura. Entregar nas unidades escolares de acordo com as ordens de entrega expedidas pelo departamento de merenda escolar	MANA	6,89	8.957,00
23	1	5.100	KILO	PÃO DE LEITE - APROXIMADAMENTE 20 PÃES DE 50 GRAMAS CADA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 1 KG.	PROPRIA	12,90	65.790,00
24	1	5.200	KILO	PÃO P/ CACHORRO QUENTE - APROXIMADAMENTE 20 PÃES DE 50 GRAMAS CADA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 1 KG	PROPRIA	12,90	67.080,00
25	1	600	KILO	PÃO DE QUEIJO - TRADICIONAL CONGELADO. Pronto para assar, de 20g a 25g por unidade, pacote de 01kg. Ingredientes Fécula de Mandioca, ovos pasteurizados, queijo, amido modificado, polvilho azedo, gordura vegetal hidrogenada, óleo de soja, sal, soro de leite em pó e aroma idêntico ao natural de queijo. Não Contém Glúten.	MARICOTA	11,98	7.188,00
29	1	1.300	KILO	ALHO IN NATURA - Tipo Especial, Classe 5 ou 6. Fisiologicamente desenvolvido, cabeças inteiras, sadias e isento de odor desagradável e podridões. Entregar de acordo com as ordens de compra, no Dep. de Merenda Escolar às segundas-feiras até as 10h da manhã.	PROPRIA	15,98	20.774,00
						Total	653.764,50

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 18/2026, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

1.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta da (s) Dotação (ões) Orçamentária (s) abaixo, ou futuramente, por contas de dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias/Órgãos requisitantes:

Ref. Dotação	Orgão Unid.	Funcional Programática	Ação	Descrição	Vínculo	Sub Elemento	Descrição
922	09.002	0012.0306.0427	2150	AlimentaçãoeNutrição-EnsinoFundamental	0	333903205	Merendaescolar/Livre
923	09.002	0012.0306.0427	2150	AlimentaçãoeNutrição-EnsinoFundamental	104	333903205	Merendaescolar/Educ.25%
924	09.002	0012.0306.0427	2150	AlimentaçãoeNutrição-EnsinoFundamental	107	333903205	Merendaescolar/SalárioEduc.
925	09.002	0012.0306.0427	2150	AlimentaçãoeNutrição-EnsinoFundamental	128	333903205	Merendaescolar2009.
926	09.002	0012.0306.0427	2150	AlimentaçãoeNutrição-EnsinoFundamental	10420	333903205	Merendaescolar/FNDE
927	09.002	0012.0306.0427	2468	AlimentaçãoeNutrição-Cmeis	0	333903205	Merendaescolar/Livre
928	09.002	0012.0306.0427	2468	AlimentaçãoeNutrição-	104	333903205	Merendaescolar/Educ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ
Setor de Contratos

				Cmeis			.25%
929	09.002	0012.0306.0427	2468	AlimentaçãoeNutrição-Cmeis	107	333903205	Merendaescolar/SalárioEduc.
930	09.002	0012.0306.0427	2468	AlimentaçãoeNutrição-Cmeis	128	333903205	Merendaescolar2009.
931	09.002	0012.0306.0427	2468	AlimentaçãoeNutrição-Cmeis	10420	333903205	Merendaescolar/FNDE

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até 22/04/2027, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.
3.2. Para efeitos de garantia dos produtos; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, sendo este parte integrante do Pregão Eletrônico nº 18/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.
5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.
6.2. O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 12 do Pregão Eletrônico nº 18/2026.
6.3. **A revisão de preços registrados deverá ser solicitada ao Setor de Contratos, localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 380, sala 02, Platina Shopping, Centro, nesta cidade, diretamente no setor ou telefone (43)3534-8701, ramal 970, ou pelo e-mail: contratos@santoantoniodaplatina.pr.gov.br.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃODOS PRODUTOS

7.1. O fornecimento do (s) produto (s), registrado nesta Ata se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.
7.2. Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo:
a) Número do Pregão;
b) Quantidade do produto;
c) Descrição do produto requisitado;
d) Local de entrega;
e) Do recebimento;
f) Dotação orçamentária onerada;
g) Valor;
h) Condições de pagamento;
i) Penalidades;
j) Garantia contratual, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 587/22**.**

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.3.2. A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Antônio da Platina, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.4. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

8.2.4.1. Para as infrações previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

8.2.4.2. Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, onde:

I = (TX/100) / 365;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;
b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 376/15, e alterações posteriores;
c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.
e) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados;
f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na **Cláusula Sétima** e condições previstas no **subitem 8.6**desta Ata de Registro de Preços.
g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Fornecer e/ou executar o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
f) **Caso o fornecedor tenha problemas no decorrer do ano em cumprir com a entrega de uma marca por um período específico, por conta de problemas relacionados à produção dos fabricantes, o mesmo deverá oficializar a necessidade de substituição destes. Após análise da equipe técnica, esta estabelecerá um prazo para que sejam normalizadas as entregas. Ressaltamos que os produtos que necessitarem ter a marca substituída, deverão ser superiores às licitadas e aprovadas pela equipe técnica.**
g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
l) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
m) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

n) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
o) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitaçãose dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 588/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.2.3. Indenizações e multas.
12.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: https://santoantoniodaplatina.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusivas**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ
Setor de Contratos

prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

16.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 18/2026.

16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de **Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

ELLEN APARECIDA CASTILHO
***.322.479-**
28/04/2026 16:51:50
SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 94/2026
Assinatura digital avançada.

Santo Antônio da Platina, 22 de abril de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DIEGO DALOSSIO VIDAL DA SILVA
Data: 22/04/2026 17:13:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Secretária Municipal de Educação
Ellen Aparecida Castilho
CONTRATANTE

ANDREIA VIEIRA DE SOUZA SANTOS
Diego Dalossio Vidal da Silva
DETENTORA

Fiscal de Contratos, Acordos, Ajustes e demais Instrumentos Congêneres: Port.nº21/2025
Departamento Municipal de Merenda Escolar

VIVIANI MARIA GONCALVES MARTINS
***.697.879-**
28/04/2026 14:18:26
DIRETORA DO DEP. MUN. DE CONTROLE DE ESTOQUE E MERENDA ESCOLAR
DECRETO Nº 007/2025

Testemunhas:

RENATA BATISTA DE ALMEIDA
***.365.439-**
28/04/2026 13:30:07
Assinatura digital avançada.

Renata Batista de Almeida

RAQUEL SPITZER
***.070.409-**
28/04/2026 13:22:25
Assinatura digital avançada.

Raquel Spitzer

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ
Setor de Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº108/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº018/2026

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Santo Antônio da Platina, Paraná, sito à Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº, CNPJ/MF nº 76.968.627/0001-00, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Educação, **Sra. Ellen Aparecida Castilho,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 037.322.479-61 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 037.322.479-61–SSP/PR, nos termos do Decreto Municipal nº 397/2022; doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 590/22 e 591/22 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2026 – **Processo nº64/2026**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:Objeto–

1.1. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o **Registro de Preços, visando à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, para atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses**, **conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência**, do Pregão Eletrônico nº 18/2026, que juntamente com a proposta da **DETENTORA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. A empresa **CANTINHO GAÚCHO CASA DE CARNES LTDA**, com sede na cidade de Santo Antônio da Platina - PR, sito na Rua 24 de Maio, nº 477A, Vila Claro, CEP: 86430-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.123.788/0001-55, representada por seu Representante Legal o Sr. Hugo Luiz Santos Oliveira, inscrito no CPF/MF sob nº 067.411.159-19 e portador da Carteira de Identidade RG nº 10.823.997-2 doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Lote	Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1.840	KILO	CARNE BOVINA TIPO COXAO MOLE - De 1ª congelada e cortada para strogonoff, sem ossos, gorduras e nem nervos (percentual máximo de gordura permitido de 5%); manipulada em boas condições higiênicas, provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio; não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujicidades e qualquer substância que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. O produto deverá estar embalado a vácuo em pacotes de 2,0 kg, sendo embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, íntegra, sem sinais de rachadura na superfície e sem furos, de acordo com a legislação sanitária e Ministério da Agricultura. Entregar nas unidades escolares de acordo com as ordens de entrega expedidas pelo departamento de merenda escolar	CANTINHO GAUCHO	43,43	79.911,20
2	1	2.050	KILO	CARNE BOVINA POSTA VERMELHA DE 1A - Em tiras, congelada, sem ossos, gorduras e nem nervos (percentual máximo de gordura permitido de 5%); manipulada em boas condições higiênicas, provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio; não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujicidades e qualquer substância que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. O produto deverá estar embalado a vácuo em pacotes de 2,0	CANTINHO GAUCHO	38,19	78.289,50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2026 13:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e6daa397015f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ
Setor de Contratos

				kg, sendo embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, íntegra, sem sinais de rachadura na superfície e sem furos, de acordo com a legislação sanitária e Ministério da Agricultura. Entregar nas unidades escolares de acordo com as ordens de entrega expedidas pelo departamento de merenda escolar			
3	1	2.400	KILO	CARNE BOVINA EM TIRAS TIPO ACEM - De 2ª, congelada, sem ossos, gorduras e nem nervos (percentual máximo de gordura permitido de 10%); manipulada em boas condições higiênicas, provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio; não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujicidades e qualquer substância que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. O produto deverá estar embalado a vácuo em pacotes de 2,0 kg, sendo embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, íntegra, sem sinais de rachadura na superfície e sem furos, de acordo com a legislação sanitária e Ministério da Agricultura. Entregar nas unidades escolares de acordo com as ordens de entrega expedidas pelo departamento de merenda escolar	CANTINHO GAUCHO	32,48	77.952,00
4	1	2.350	KILO	CARNE BOVINA TIPO MUSCULO - Em iscas, de 2ª, congelada, sem ossos, gorduras e nem nervos (percentual máximo de gordura permitido de 10%); manipulada em boas condições higiênicas, provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio; não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujicidades e qualquer substância que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. O produto deverá estar embalado a vácuo em pacotes de 2,0 kg, sendo embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, íntegra, sem sinais de rachadura na superfície e sem furos, de acordo com a legislação sanitária e Ministério da Agricultura. Entregar nas unidades escolares de acordo com as ordens de entrega expedidas pelo departamento de merenda escolar	CANTINHO GAUCHO	32,49	76.351,50
5	1	2.500	KILO	CARNE DE BOI MOÍDA - ACEM - De 2ª, resfriada, sem ossos, gorduras e nem nervos (percentual máximo de gordura permitido de 10%); manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio; não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujicidades e qualquer substância que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. O produto deverá estar embalado a vácuo em pacotes de 1,0 kg, sendo embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, íntegra, sem sinais de rachadura na superfície e sem furos, de acordo com a legislação sanitária e Ministério da Agricultura. Entregar nas unidades escolares de acordo com as ordens de entrega expedidas pelo departamento de merenda escolar	CANTINHO GAUCHO	31,39	78.475,00
6	1	2.650	KILO	CARNE BOVINA MUSCULO - Moída, de 2ª, resfriada, sem ossos, gorduras e nem nervos (percentual máximo de gordura permitido de 10%); manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio; não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujicidades e qualquer substância que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. O produto deverá estar	CANTINHO GAUCHO	29,94	79.341,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ
Setor de Contratos

				embalado a vácuo em pacotes de 1,0 kg, sendo embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, íntegra, sem sinais de rachadura na superfície e sem furos, de acordo com a legislação sanitária e Ministério da Agricultura. Entregar nas unidades escolares de acordo com as ordens de entrega expedidas pelo departamento de merenda escolar			
7	1	2.300	KILO	CARNE BOVINA MOIDA TIPO MIOLO DA PALETA - De 1ª, resfriada, sem ossos, gorduras e nem nervos (percentual máximo de gordura permitido de 7%); manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio; não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujicidades e qualquer substância que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. O produto deverá estar embalado a vácuo em pacotes de 1,0 kg, sendo embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, íntegra, sem sinais de rachadura na superfície e sem furos, de acordo com a legislação sanitária e Ministério da Agricultura. Entregar nas unidades escolares de acordo com as ordens de entrega expedidas pelo departamento de merenda escolar	CANTINHO GAUCHO	33,89	77.947,00
8	1	3.800	KILO	CARNE SUÍNA TIPO PERNIL - Em pedaços, congelada, sem ossos, gorduras e nem nervos (percentual máximo de gordura permitido de 7%); manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio; não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujicidades e qualquer substância que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. O produto deverá estar embalado a vácuo em pacotes de 1,0 kg, sendo embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, íntegra, sem sinais de rachadura na superfície e sem furos, de acordo com a legislação sanitária e Ministério da Agricultura. Entregar nas unidades escolares de acordo com as ordens de entrega expedidas pelo departamento de merenda escolar	CANTINHO GAUCHO	20,89	79.382,00
9	1	4.000	KILO	CARNE SUINA - Em pedaços tipo PALETA congelada, sem ossos, gorduras e nem nervos (percentual máximo de gordura permitido de 7%); manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio; não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujicidades e qualquer substância que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. O produto deverá estar embalado a vácuo em pacotes de 1,0 kg, sendo embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, íntegra, sem sinais de rachadura na superfície e sem furos, de acordo com a legislação sanitária e Ministério da Agricultura. Entregar nas unidades escolares de acordo com as ordens de entrega expedidas pelo departamento de merenda escolar	CANTINHO GAUCHO	19,94	79.760,00
						Total	707.409,20

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 18/2026, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

1.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ
Setor de Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta da (s) Dotação (ões) Orçamentária (s) abaixo, ou futuramente, por contas de dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias/Órgãos requisitantes:

Ref. Dotação	Orgão Unid.	Funcional Programática	Ação	Descrição	Vínculo	Sub Elemento	Descrição
922	09.002	0012.0306.0427	2150	AlimentaçãoeNutrição-EnsinoFundamental	0	333903205	Merendaescolar/Livre
923	09.002	0012.0306.0427	2150	AlimentaçãoeNutrição-EnsinoFundamental	104	333903205	Merendaescolar/ Educ.25%
924	09.002	0012.0306.0427	2150	AlimentaçãoeNutrição-EnsinoFundamental	107	333903205	Merendaescolar/ SalárioEduc.
925	09.002	0012.0306.0427	2150	AlimentaçãoeNutrição-EnsinoFundamental	128	333903205	Merendaescolar2009.
926	09.002	0012.0306.0427	2150	AlimentaçãoeNutrição-EnsinoFundamental	10420	333903205	Merendaescolar/ FNDE
927	09.002	0012.0306.0427	2468	AlimentaçãoeNutrição-Cmeis	0	333903205	Merendaescolar/Livre
928	09.002	0012.0306.0427	2468	AlimentaçãoeNutrição-Cmeis	104	333903205	Merendaescolar/ Educ.25%
929	09.002	0012.0306.0427	2468	AlimentaçãoeNutrição-Cmeis	107	333903205	Merendaescolar/ SalárioEduc.
930	09.002	0012.0306.0427	2468	AlimentaçãoeNutrição-Cmeis	128	333903205	Merendaescolar2009.
931	09.002	0012.0306.0427	2468	AlimentaçãoeNutrição-Cmeis	10420	333903205	Merendaescolar/ FNDE

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até 22/04/2027, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.
3.2. Para efeitos de garantia dos produtos; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, sendo este parte integrante do Pregão Eletrônico nº 18/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.
5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.
6.2. O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 12 do Pregão Eletrônico nº 18/2026.
6.3. **A revisão de preços registrados deverá ser solicitada ao Setor de Contratos, localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 380, sala 02, Platina Shopping, Centro, nesta cidade, diretamente no setor ou telefone (43)3534-8701, ramal 970, ou pelo e-mail: contratos@santoantoniodaplatina.pr.gov.br.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ
Setor de Contratos

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃODOS PRODUTOS

7.1. O fornecimento do (s) produto (s), registrado nesta Ata se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

7.2. Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo:

a) Número do Pregão;
b) Quantidade do produto;
c) Descrição do produto requisitado;
d) Local de entrega;
e) Do recebimento;
f) Dotação orçamentária onerada;
g) Valor;
h) Condições de pagamento;
i) Penalidades;
j) Garantia contratual, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 587/22**.**

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.3.2. A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Antônio da Platina, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.4. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

8.2.4.1. Para as infrações previstas no item Error: Reference source not found, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

8.2.4.2. Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, onde:
I = (TX/100) / 365;
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 376/15, e alterações posteriores;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.

e) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados;

f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na **Cláusula Sétima** e condições previstas no **subitem 8.6**desta Ata de Registro de Preços.

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Fornecer e/ou executar o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Caso o fornecedor tenha problemas no decorrer do ano em cumprir com a entrega de uma marca por um período específico, por conta de problemas relacionados à produção dos fabricantes, o mesmo deverá oficializar a

necessidade de substituição destes. Após análise da equipe técnica, esta estabelecerá um prazo para que sejam normalizadas as entregas. Ressaltamos que os produtos que necessitarem ter a marca substituída, deverão ser superiores às licitadas e aprovadas pela equipe técnica.

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

l) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;

m) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

n) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

o) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitaçãose dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 588/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ
Setor de Contratos

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: https://santoantoniodaplatina.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusivas**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

16.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 18/2026.

16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de **Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Santo Antônio da Platina, 22 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ
Setor de Contratos

ELLEN APARECIDA CASTILHO
***.322.479-**
28/04/2026 16:51:34
SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 94/2026
Assinatura digital avançada.

Documento assinado digitalmente
gov.br
HUGO LUIZ SANTOS OLIVEIRA
Data: 22/04/2026 13:36:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Secretária Municipal de Educação
Ellen Aparecida Castilho
CONTRATANTE

CANTINHO GAÚCHO CASA DE CARNES LTDA
Hugo Luiz Santos Oliveira
DETENTORA

Fiscal de Contratos, Acordos, Ajustes e demais Instrumentos Congêneres: Port.nº21/2025
Departamento Municipal de Merenda Escolar

VIVIANI MARIA GONCALVES MARTINS
***.697.879-**
28/04/2026 14:18:48
DIRETORA DO DEP. MUN. DE CONTROLE DE ESTOQUE E MERENDA ESCOLAR
DECRETO Nº 007/2025

Testemunhas:

RENATA BATISTA DE ALMEIDA
***.365.439-**
28/04/2026 13:29:55
Assinatura digital avançada.
Renata Batista de Almeida

RAQUEL SPITZER
***.070.409-**
28/04/2026 13:25:11
Assinatura digital avançada.
Raquel Spitzer

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ
Setor de Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº110/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº018/2026

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Santo Antônio da Platina, Paraná, sito à Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº, CNPJ/MF nº 76.968.627/0001-00, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Educação, **Sra. Ellen Aparecida Castilho,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 037.322.479-61 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 037.322.479-61–SSP/PR, nos termos do Decreto Municipal nº 397/2022; doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 590/22 e 591/22 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2026 – **Processo nº64/2026**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:Objeto–

1.1. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o **Registro de Preços, visando à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, para atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses**, **conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência**, do Pregão Eletrônico nº 18/2026, que juntamente com a proposta da **DETENTORA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. A empresa **S.M.R. HORTIFRUTI LTDA**, com sede na cidade de Santo Antônio da Platina - PR, sito na Rua Tiradentes, nº 30, Centro, CEP: 86430-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.545.020/0001-03, representada por sua Representante Legal a Sra. Sandra Maria da Rosa, inscrita no CPF/MF sob nº 926.572.229-00 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.828.571- 9 doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
28	1	500	KILO	ALFACE LISA/CRESPA - de boa qualidade, bom estado de conservação para consumo, isenta de partes pútridas, substâncias terrosas; sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; parasitas, larvas e outros animais; odor e sabor estranhos. Entregar de acordo com as ordens de compra, no Dep. de Merenda Escolar às segundas-feiras até as 10h da manhã.	BOX F&F HORTIFRUTI	8,78	4.390,00
31	1	3.000	KILO	BATATA INGLESA - de boa qualidade, bom estado de conservação para consumo, isenta de odor desagradável e partes pútridas. Entregar de acordo com as ordens de compra, no Dep. de Merenda Escolar às segundas-feiras até as 10h da manhã.	BOX F&F HORTIFRUTI	2,90	8.700,00
32	1	600	KILO	BETERRABA - de boa qualidade, bom estado de conservação para consumo, isenta de odor desagradável e partes pútridas. Entregar de acordo com as ordens de compra, no Dep. de Merenda Escolar às segundas-feiras até as 10h da manhã.	BOX F&F HORTIFRUTI	2,90	1.740,00
33	1	600	KILO	BRÓCOLIS - de boa qualidade, bom estado de conservação para consumo, isento de odor desagradável e partes pútridas. Entregar de acordo com as ordens de compra, no Dep. de Merenda Escolar às segundas-feiras até as 10h da manhã.	BOX F&F HORTIFRUTI	5,00	3.000,00
34	1	1.800	KILO	CEBOLA - branca com casca, de boa qualidade, bom estado de conservação para consumo, isenta de odor desagradável e partes pútridas. Entregar de acordo com as ordens de compra, no Dep. de Merenda Escolar às segundas-feiras até as 10h da manhã.	BOX F&F HORTIFRUTI	2,80	5.040,00
35	1	1.500	KILO	CENOURA - de boa qualidade, bom estado de conservação	BOX F&F	2,90	4.350,00

Sandra

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2026 13:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5760693e9f931

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ
Setor de Contratos

				para consumo, isenta de odor desagradável e partes pútridas. Entregar de acordo com as ordens de compra, no Dep. de Merenda Escolar às segundas-feiras até as 10h da manhã.	HORTIFRUTI		
36	1	500	KILO	CHUCHU - de boa qualidade, bom estado de conservação para consumo, isento de odor desagradável e partes pútridas. Entregar de acordo com as ordens de compra, no Dep. de Merenda Escolar às segundas-feiras até as 10h da manhã.	BOX F&F HORTIFRUTI	2,80	1.400,00
38	1	8.000	KILO	LARANJA - PERA. Limpa, madura, suculenta, coloração uniforme, característica à variedade. Sem manchas, sem podridão, sem deformações. Entregar de acordo com as ordens de compra, no Dep. de Merenda Escolar às segundas-feiras até as 10h da manhã.	BOX F&F HORTIFRUTI	2,45	19.600,00
39	1	7.200	KILO	MACA FUJI OU NACIONAL - de boa qualidade, bom estado de conservação para consumo, isento de odor desagradável e partes pútridas. Fruto Espécie variedades: Fuji ou Gala. Entregar de acordo com as ordens de compra, no Dep. de Merenda Escolar às segundas-feiras até as 10h da manhã.	BOX F&F HORTIFRUTI	4,80	34.560,00
40	1	1.000	KILO	MAMÃO FORMOSA - limpo, com bom grau de maturidade (no mínimo 3/4 da casca madura), íntegro, sem manchas, sem podridão, sem deformações, sem ovário múltiplo, isento de danos profundos. Entregar de acordo com as ordens de compra, no Dep. de Merenda Escolar às segundas-feiras até as 10h da manhã.	BOX F&F HORTIFRUTI	6,60	6.600,00
41	1	3.600	KILO	MELANCIA - limpa, madura, íntegra, firme, sem rachaduras, sem podridão, com polpa doce e abundante. Bem desenvolvida, com grau de maturidade adequado. Entregar de acordo com as ordens de compra, no Dep. de Merenda Escolar às segundas-feiras até as 10h da manhã.	BOX F&F HORTIFRUTI	2,50	9.000,00
42	1	3.200	KILO	MEXERICA/PONCAN - TANGERINA, Limpa, madura, suculenta, coloração uniforme, característica à variedade. Sem manchas, sem podridão, sem deformações. Entregar de acordo com as ordens de compra, no Dep. de Merenda Escolar às segundas-feiras até as 10h da manhã.	BOX F&F HORTIFRUTI	4,50	14.400,00
43	1	800	KILO	TOMATE EXTRA A - de boa qualidade, bom estado de conservação para consumo, isento de odor desagradável e partes pútridas. Entregar de acordo com as ordens de compra, no Dep. de Merenda Escolar às segundas-feiras até as 10h da manhã.	BOX F&F HORTIFRUTI	5,10	4.080,00
44	1	3.200	KILO	UVA - DOCE E SEM SEMENTES, de boa qualidade, bom estado de conservação para consumo, isento de odor desagradável e partes pútridas. Entregar de acordo com as ordens de compra, no Dep. de Merenda Escolar às segundas-feiras até as 10h da manhã.	BOX F&F HORTIFRUTI	13,80	44.160,00
						Total	161.020,00

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 18/2026, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

1.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta da (s) Dotação (ões) Orçamentária (s) abaixo, ou futuramente, por contas de dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias/Órgãos requisitantes:

Ref. Dotação	Orgão Unid.	Funcional Programática	Ação	Descrição	Vínculo	Sub Elemento	Descrição

Sandra

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2026 13:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5760693e9f931

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ
Setor de Contratos

922	09.002	0012.0306.0427	2150	AlimentaçãoeNutrição-EnsinoFundamental	0	333903205	Merendaescolar/Livre
923	09.002	0012.0306.0427	2150	AlimentaçãoeNutrição-EnsinoFundamental	104	333903205	Merendaescolar/Educ.25%
924	09.002	0012.0306.0427	2150	AlimentaçãoeNutrição-EnsinoFundamental	107	333903205	Merendaescolar/SalárioEduc
925	09.002	0012.0306.0427	2150	AlimentaçãoeNutrição-EnsinoFundamental	128	333903205	Merendaescolar2009.
926	09.002	0012.0306.0427	2150	AlimentaçãoeNutrição-EnsinoFundamental	10420	333903205	Merendaescolar/FNDE
927	09.002	0012.0306.0427	2468	AlimentaçãoeNutrição-Cmeis	0	333903205	Merendaescolar/Livre
928	09.002	0012.0306.0427	2468	AlimentaçãoeNutrição-Cmeis	104	333903205	Merendaescolar/Educ.25%
929	09.002	0012.0306.0427	2468	AlimentaçãoeNutrição-Cmeis	107	333903205	Merendaescolar/SalárioEduc.
930	09.002	0012.0306.0427	2468	AlimentaçãoeNutrição-Cmeis	128	333903205	Merendaescolar2009.
931	09.002	0012.0306.0427	2468	AlimentaçãoeNutrição-Cmeis	10420	333903205	Merendaescolar/FNDE

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até 22/04/2027, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.
3.2. Para efeitos de garantia dos produtos; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, sendo este parte integrante do Pregão Eletrônico nº 18/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.
5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.
6.2. O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 12 do Pregão Eletrônico nº 18/2026.
6.3. **A revisão de preços registrados deverá ser solicitada ao Setor de Contratos, localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 380, sala 02, Platina Shopping, Centro, nesta cidade, diretamente no setor ou telefone (43)3534-8701, ramal 970, ou pelo e-mail:** contratos@santoantoniodaplatina.pr.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃODOS PRODUTOS

7.1. O fornecimento do (s) produto (s), registrado nesta Ata se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.
7.2. Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo:
a) Número do Pregão;
b) Quantidade do produto;
c) Descrição do produto requisitado;
d) Local de entrega;

Sandra

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2026 13:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5760693e9f931

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ
Setor de Contratos

e) Do recebimento;
f) Dotação orçamentária onerada;
g) Valor;
h) Condições de pagamento;
i) Penalidades;
j) Garantia contratual, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 587/22.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.3.2. A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Antônio da Platina, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.4. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

8.2.4.1. Para as infrações previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

8.2.4.2. Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

Sandra

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2026 13:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5760693e9f931

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;os danos que dela provierem para a Administração Pública;
8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, onde:
I = (TX/100) / 365;
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;
b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 376/15, e alterações posteriores;
c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.
e) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados;
f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na **Cláusula Sétima** e condições previstas no **subitem 8.6**desta Ata de Registro de Preços.
g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Fornecer e/ou executar o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
f) **Caso o fornecedor tenha problemas no decorrer do ano em cumprir com a entrega de uma marca por um período específico, por conta de problemas relacionados à produção dos fabricantes, o mesmo deverá oficializar a necessidade de substituição destes. Após análise da equipe técnica, esta estabelecerá um prazo para que sejam normalizadas as entregas. Ressaltamos que os produtos que necessitarem ter a marca substituída, deverão ser superiores às licitadas e aprovadas pela equipe técnica.**
g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação especifica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

 Sandra

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2026 13:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5760693e9f931

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ
Setor de Contratos

i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
l) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
m) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
n) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
o) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitaçãose dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 588/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.2.3. Indenizações e multas.
12.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: https://santoantoniodaplatina.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se

 Sandra

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2026 13:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5760693e9f931

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ
Setor de Contratos

admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusivas**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

16.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 18/2026.

16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de **Santo Antônio da Platina**, **Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Santo Antônio da Platina, 22 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Secretária Municipal de Educação
Ellen Aparecida Castilho
CONTRATANTE

Sandra Ma da Rosa

S.M.R. HORTIFRUTI LTDA
Sandra Maria da Rosa
DETENTORA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2026 13:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5760693e9f931

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ
Setor de Contratos

Fiscal de Contratos, Acordos, Ajustes e demais Instrumentos Congêneres: Port.nº21/2025
Departamento Municipal de Merenda Escolar

VIVIANI MARIA GONCALVES MARTINS
***.697.879-**
28/04/2026 14:19:39
DIRETORA DO DEP. MUN. DE CONTROLE DE ESTOQUE E MERENDA ESCOLAR
DECRETO Nº 007/2025

Testemunhas:

RENATA BATISTA DE ALMEIDA
***.365.439-**
28/04/2026 14:07:51
Assinatura digital avançada.
Renata Batista de Almeida

RAQUEL SPITZER
***.070.409-**
28/04/2026 13:57:53
Assinatura digital avançada.
Raquel Spitzer

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2026 13:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5760693e9f931

ELLEN APARECIDA CASTILHO
***.322.479-**
28/04/2026 16:50:54
SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 94/2026
Assinatura digital avançada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ
Setor de Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº109/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº018/2026

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Santo Antônio da Platina, Paraná, sito à Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº, CNPJ/MF nº 76.968.627/0001-00, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Educação, **Sra. Ellen Aparecida Castilho,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 037.322.479-61 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 037.322.479-61–SSP/PR, nos termos do Decreto Municipal nº 397/2022; doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 590/22 e 591/22 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2026 – **Processo nº64/2026**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:Objeto–

1.1. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o **Registro de Preços, visando à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, para atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses**, **conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência**, do Pregão Eletrônico nº 18/2026, que juntamente com a proposta da **DETENTORA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. A empresa **PADARIA E MERCEARIA HORIZONTE LTDA**, com sede na cidade de Santo Antônio da Platina - PR, sito na Rua Dom Pedro II, nº 96, Vila São José, CEP: 86430-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.179.257/0001-47 representada por seu Representante Legal o Sr. Milton Ribeiro, inscrito no CPF/MF sob nº 445.105.199-15 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.406.882-8 doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
22	1	5.900	KILO	PÃO FRANCES 50 G - APROXIMADAMENTE 20 PÃES DE 50 GRAMAS CADA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 1 KG.	PROPRIA	11,50	67.850,00

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 18/2026, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

1.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta da (s) Dotação (ões) Orçamentária (s) abaixo, ou futuramente, por contas de dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias/Órgãos requisitantes:

Ref. Dotação	Orgão Unid.	Funcional Programática	Ação	Descrição	Vínculo	Sub Elemento	Descrição
922	09.002	0012.0306.0427	2150	AlimentaçãoeNutrição-EnsinoFundamental	0	333903205	Merendaescolar/Livre
923	09.002	0012.0306.0427	2150	AlimentaçãoeNutrição-EnsinoFundamental	104	333903205	Merendaescolar/Educ.25%
924	09.002	0012.0306.0427	2150	AlimentaçãoeNutrição-EnsinoFundamental	107	333903205	Merendaescolar/SalárioEduc.
925	09.002	0012.0306.0427	2150	AlimentaçãoeNutrição-EnsinoFundamental	128	333903205	Merendaescolar2009.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2026 13:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5af9dd20a3f46

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ
Setor de Contratos

926	09.002	0012.0306.0427	2150	AlimentaçãoeNutrição-EnsinoFundamental	10420	333903205	Merendaescolar/FNDE
927	09.002	0012.0306.0427	2468	AlimentaçãoeNutrição-Cmeis	0	333903205	Merendaescolar/Livre
928	09.002	0012.0306.0427	2468	AlimentaçãoeNutrição-Cmeis	104	333903205	Merendaescolar/Educ.25%
929	09.002	0012.0306.0427	2468	AlimentaçãoeNutrição-Cmeis	107	333903205	Merendaescolar/SalárioEduc.
930	09.002	0012.0306.0427	2468	AlimentaçãoeNutrição-Cmeis	128	333903205	Merendaescolar2009.
931	09.002	0012.0306.0427	2468	AlimentaçãoeNutrição-Cmeis	10420	333903205	Merendaescolar/FNDE

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até 22/04/2027, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.
3.2. Para efeitos de garantia dos produtos; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, sendo este parte integrante do Pregão Eletrônico nº 18/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.
5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.
6.2. O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 12 do Pregão Eletrônico nº 18/2026.
6.3. **A revisão de preços registrados deverá ser solicitada ao Setor de Contratos, localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 380, sala 02, Platina Shopping, Centro, nesta cidade, diretamente no setor ou telefone (43)3534-8701, ramal 970, ou pelo e-mail: contratos@santoantoniodaplatina.pr.gov.br.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃODOS PRODUTOS

7.1. O fornecimento do (s) produto (s), registrado nesta Ata se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.
7.2. Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo:
a) Número do Pregão;
b) Quantidade do produto;
c) Descrição do produto requisitado;
d) Local de entrega;
e) Do recebimento;
f) Dotação orçamentária onerada;
g) Valor;
h) Condições de pagamento;
i) Penalidades;
j) Garantia contratual, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2026 13:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5af9dd20a3f46

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ
Setor de Contratos

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 587/22.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.3.2. A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Antônio da Platina, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.4. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

8.2.4.1. Para as infrações previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

8.2.4.2. Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2026 13:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5af9dd20a3f46

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ
Setor de Contratos

EM = I x N x VP, onde:
I = (TX/100) / 365;
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;
b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 376/15, e alterações posteriores;
c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.
e) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados;
f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na **Cláusula Sétima** e condições previstas no **subitem 8.6**desta Ata de Registro de Preços.
g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Fornecer e/ou executar o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
f) **Caso o fornecedor tenha problemas no decorrer do ano em cumprir com a entrega de uma marca por um período específico, por conta de problemas relacionados à produção dos fabricantes, o mesmo deverá oficializar a necessidade de substituição destes. Após análise da equipe técnica, esta estabelecerá um prazo para que sejam normalizadas as entregas. Ressaltamos que os produtos que necessitarem ter a marca substituída, deverão ser superiores às licitadas e aprovadas pela equipe técnica.**
g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2026 13:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5af9dd20a3f46

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ
Setor de Contratos

l) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
m) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
n) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
o) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitaçãose dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 588/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.2.3. Indenizações e multas.
12.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: https://santoantoniodaplatina.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusivas**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2026 13:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5af9dd20a3f46

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ
Setor de Contratos

de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

16.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 18/2026.

16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de **Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Santo Antônio da Platina, 22 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Secretária Municipal de Educação
Ellen Aparecida Castilho
CONTRATANTE

PADARIA E MERCEARIA HORIZONTE LTDA
Milton Ribeiro
DETENTORA

Fiscal de Contratos, Acordos, Ajustes e demais Instrumentos Congêneres: Port.nº21/2025
Departamento Municipal de Merenda Escolar

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2026 13:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5af9dd20a3f46

ELLEN APARECIDA CASTILHO
***.322.479-**
28/04/2026 16:51:11
SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 94/2026
Assinatura digital avançada.

VIVIANI MARIA GONCALVES MARTINS
***.697.879-**
28/04/2026 14:19:10
DIRETORA DO DEP. MUN. DE CONTROLE DE ESTOQUE E MERENDA ESCOLAR
DECRETO Nº 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ
Setor de Contratos

Testemunhas:

RENATA BATISTA DE ALMEIDA
***.365.439-**
28/04/2026 13:29:08
Assinatura digital avançada.

Renata Batista de Almeida

RAQUEL SPITZER
***.070.409-**
28/04/2026 13:26:04
Assinatura digital avançada.

Raquel Spitzer

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2026 13:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5af9dd20a3f46

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 849/2025-SERMALI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS E A EMPRESA NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA.

O **Município de São José dos Pinhais**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Passos de Oliveira, n. º 1101, Bairro Centro, CEP 83.030-720 e inscrito no CNPJ sob n.º 76.105.543/0001-35, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Margarida Maria Singer**, portadora da Matrícula Funcional nº 22282-01, empossada a partir de 01° de janeiro de 2025, e pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Abílio Arthur Alves**, portador da Matrícula Funcional nº 24.849, nomeado pela Portaria nº 436, de 14 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 15 de janeiro de 2025, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.156.181/0001-54, sediada na Rua Thomaz Liss, n.º 320, Bairro: Atuba, Colombo/PR, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada por **Gilda Squena Strapasso** – sócia administradora, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo/Solicitação de Contratação nº 290/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 157/2025-SERMALI**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de alimentos perecíveis subdividido em classes: bovina, suína, frango e pescados, conforme abaixo relacionados, considerando as condições dispostas no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 157/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/GRUPO 1				
ITEM	**DESCRITIVO**	**QUANT. (KG)**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	**113586-CARNE MOIDA DE PRIMEIRA CONGELADA**- Animais sadios de 1.ª qualidade, sem tempero, com aspecto, cor, odor e sabor característico, congelada, deverá apresentar percentual de gordura de 5%, embalada em saco plástico, transparente, atóxico, resistente, pacotes de 01 (um) kg, e suas condições deverão estar de acordo com a (normas técnicas especiais) nta - 02 - 03 - decreto 12.486 de 20/10/78 e (ministério da agricultura) m.a. 22444/97; constando obrigatoriamente registro no sif ou sisp, acompanhado de laudo de laboratório credenciado, do lote a ser entregue. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 06 meses, rótulo contendo data de fabricação, validade e peso. (BR447446). **MARCA/FABRICANTE: Meat Foods**	2.000	R$ 25,30	R$ 50.600,00

02	**140242-ACÉM BOVINO S/ OSSO** -Peça inteira, sem osso, CONGELADA, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico; sem manchas e parasitas; embalada em saco plástico; transparente, atóxico, resistente, pacotes de 01 (um) kg; e suas condições deverão estar de acordo com a (normas técnicas especiais) nta - 02 - 03 - decreto 12.486 de 20/10/78 e(ministério da agricultura) m.a. 22444/97; constando obrigatoriamente registro no sif ou sisp, acompanhado de laudo de laboratório credenciado, do lote a ser entregue. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 10 dias, rótulo contendo data de fabricação, validade e peso. **MARCA/FABRICANTE: Meat Foods**	1.100	R$ 29,79	R$ 32.769,00
03	**140243-FÍGADO BOVINO EM BIFE**- Animais sadios de 1º qualidade, fígado bovino em bifes, sem tempero, com aspecto, cor, odor e sabor característico, CONGELADO, embalado em saco plástico, transparente, atóxico, resistente, pacotes de 01 (um) kg, e suas condições deverão estar de acordo com a (normas técnicas especiais) nta - 02 - 03- decreto 12.486 de 20/10/78 e (ministério da agricultura)m.a. 22444/97; constando obrigatoriamente registro no sif ou sisp, acompanhado de laudo de laboratório credenciado, do lote a ser entregue. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 10 dias da data de entrega, rótulo contendo data de fabricação, validade e peso. **MARCA/FABRICANTE: Meat Foods**	100	R$ 16,68	R$ 1.668,00
04	**109287-HAMBURGUER DE CARNE**- produzido através de carne bovina, temperado, congelado, embalagem plástica individual com no mínimo 50 gramas por unidade, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com aspecto, cor cheiro e sabor próprio, livre de sujidades, larvas ou parasitas, possuir carimbo do SIF. Deveram estar acondicionados em embalagens originais, caixas com 12 ou 36 unidades cada. Prazo de validade mínimo de 06 meses. (BR456555). **MARCA/FABRICANTE: Frimesa**	4.032	R$ 1,79	R$ 7.217,28
05	**140244-MÚSCULO BOVINO S/ OSSO**-(corte para picado), sem osso, CONGELADO, sem aparas, cortado em cubos de aproximadamente 3 x 3cm, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico; sem manchas e parasitas ;embalada em saco plástico; transparente, atóxico, resistente, pacotes de 01 (um) kg; e suas condições deverão estar de acordo com a (normas técnicas especiais) nta - 02 - 03 - decreto 12.486 de 20/10/78 e (ministério da agricultura) m.a. 22444/97; constando obrigatoriamente registro no sif ou sisp, acompanhado de laudo de laboratório credenciado, do lote a ser entregue. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 10 dias da data de entrega. **MARCA/FABRICANTE: Meat Foods**	700	R$ 30,48	R$ 21.336,00
06	**140245-PATINHO BOVINO EM BIFE**- Animais sadios de 1º qualidade; patinho, bife, CONGELADO, que não sejam cortados no mesmo sentido da fibra, sem aparas e conter até 5% de gordura e sebos, peso aproximado de 120g, passados no amaciador quando solicitado, isenta de cartilagens, com aspecto, cor, odor e sabor característico, embalada em saco plástico; transparente, atóxico, resistente, pacotes de 01 (um) kg, e suas condições deverão estar de acordo com a (normas técnicas especiais) nta 02 03 - decreto 12.486 de 20/10/78 e (ministério da agricultura) m.a. 22444/97; constando obrigatoriamente registro no sif ou sisp, acompanhado de laudo de laboratório credenciado, do lote a ser entregue. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a10 dias da data de entrega, rótulo contendo data de fabricação, validade e peso. **MARCA/FABRICANTE: Meat Foods**	700	R$ 44,28	R$ 30.996,00
07	**140248-POSTA BRANCA**- (Lagarto) em peça, resfriada, sem aparas, sem tempero; com aspecto, cor, cheiro e sabor característicos; sem manchas e parasitas; embalada em saco plástico; transparente, atóxico; resistente; pacotes de 01 (um) kg; e suas condições deverão estar de acordo com a (normas técnicas especiais) nta / 02 / 03- Decreto 12.486 de 20/10/78 e (ministério da agricultura) m.a. 22444/97; constando obrigatoriamente registro no sif ou sisp, acompanhado de laudo de laboratório credenciado, do lote a ser entregue. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 10 dias da data de entrega, rótulo contendo data de fabricação, validade e peso. **MARCA/FABRICANTE: Meat Foods**	700	R$ 35,65	R$ 24.955,00
08	**113582-AVE NATALINA TEMPERADA**- Animais sadios de 1º qualidade, aves inteiras, com tempero, congelada, com aspecto, cor, odor e sabor característico, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico, resistente, pesando entre 04 (quatro) a 05 (cinco) kg cada e suas condições deverão estar de acordo com a (normas técnicas especiais) nta - 02 - 03 - decreto 12.486 de 20/10/78 e (ministério da agricultura) m.a. 22444/97; constando obrigatoriamente registro no sif ou sisp, acompanhado de laudo de laboratório credenciado, do lote a ser entregue, validade nunca inferior a 02 meses a partir da data de entrega, rótulo contendo data de fabricação, validade e peso. (BR447646). **MARCA/FABRICANTE: Canção**	80	R$ 48,30	R$ 3.864,00

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

09	**113583-COXA C/ SOBRECOXA DE FRANGO**- Animais sadios de 1º qualidade, frango semi - processado, coxa com sobrecoxa, partes inteiras, sem tempero, congelada, com aspecto, cor, odor e sabor característico, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente, pesando entre 01 (um) a 02 (dois) kg por pacote e suas condições deverão estar de acordo com a (normas técnicas especiais) nta - 02 - 03 - decreto 12.486 de 20/10/78 e (ministério da agricultura) m.a. 22444/97; constando obrigatoriamente registro no sif ou sisp, acompanhado de laudo de laboratório credenciado, do lote a ser entregue. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 06 meses da data de entrega, rótulo contendo data de fabricação, validade e peso. (BR447629). **MARCA/FABRICANTE: Canção**	2.000	R$ 8,97	R$ 17.940,00
10	**113584-COXINHA DA ASA DE FRANGO CONGELADA-** de animais sadios de 1° qualidade, sem tempero; com aspecto, cor, odor e sabor característico, sem manchas e parasitas, abatidos sob inspeção oficial, sanitária e veterinária. Embaladas em saco plástico, transparente, atóxico, resistente, pacotes com 01 (um) kg, e suas condições deverão estar de acordo com a (normas técnicas especiais) nta - 02 - 03 - decreto 12.486 de 20/10/78 e (ministério da agricultura) m.a. 22444/97, constando obrigatoriamente registro no sif ou sisp, acompanhado de laudo de laboratório credenciado, do lote a ser entregue. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 06 meses da data de entrega, rótulo contendo data de fabricação, validade e peso. (BR448305). **MARCA/FABRICANTE: Canção**	600	R$ 12,40	R$ 7.440,00
11	**109209-EMPANADO DE FRANGO-** Empanado feito à base de carne de frango, de animais sadios de 1° qualidade, abatidos sob inspeção oficial, sanitária e veterinária, com tempero suave; com aspecto, cor, odor e sabor característico, sem manchas e parasitas, sem condimentos, isento de cartilagens, gorduras e ossos e suas condições deverão estar de acordo com a (normas técnicas especiais) nta - 02 - 03 - decreto 12.486 de 20/10/78 e (ministério da agricultura) m.a. 22444/97, constando obrigatoriamente registro no sif ou sisp. Embalagem individual de polietileno transparente, atóxico, higienicamente adequado e devidamente vedado, validade nunca inferior a 04 meses, peso mínimo de 100g / unidade. Os produtos devem vir congelados, duros como pedra, sem cristais de gelo e sem sinais de descongelamento. Rótulo contendo data de fabricação, validade e peso. (BR447760). **MARCA/FABRICANTE: Frimesa**	1.000	R$ 2,21	R$ 2.210,00
12	**109211-LINGUIÇA DE FRANGO RESFRIADA**- Linguiça produzida 100% com carne de frangos sadios e condimentos, de 1ª qualidade, resfriada, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno, pesando aproximadamente 70 a 80 gramas (a unidade), com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a (normas técnicas especiais) nta - 02 - 03 - decreto 12.486 de 20/10/78 e (ministério da agricultura) m.a. 22444/97; constando obrigatoriamente registro no sif ou sisp, acompanhado de laudo de laboratório credenciado, do lote a ser entregue. (BR451938). **MARCA/FABRICANTE: Lar**	600	R$ 13,80	R$ 8.280,00
13	**113585-MOELA DE FRANGO** - Moela de frango, congelada, de animais sadios de 1° qualidade, sem tempero; com aspecto, cor, odor e sabor característico, sem manchas e parasitas, abatidos sob inspeção oficial, sanitária e veterinária. Embaladas em saco plástico, transparente, atóxico, resistente, pacotes com 01 (um) kg, e suas condições deverão estar de acordo com a (normas técnicas especiais) nta - 02 - 03 - decreto 12.486 de 20/10/78 e (ministério da agricultura) m.a. 22444/97, constando obrigatoriamente registro no sif ou sisp, acompanhado de laudo de laboratório credenciado, do lote a ser entregue. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 06 meses da data de entrega, rótulo contendo data de fabricação, validade e peso. (BR447589). **MARCA/FABRICANTE: Canção**	60	R$ 8,97	R$ 538,20
14	**13587- PEITO DE FRANGO CONGELADO S/ OSSO/PELE-** Semiprocessado, sem osso, sem pele e sem tempero; partes inteiras; congelado; com aspecto, cor, cheiro e sabor característico; sem manchas e parasitas; embalada em saco plástico; transparente, atóxico, resistente; pacotes com 01 (um) kg; e suas condições deverão estar de acordo com a (normas técnicas especiais) rótulo contendo data de fabricação, validade, peso. nta - 02 - 03 - decreto 12.486 de 20/10/78 e (ministério da agricultura) m.a. 22444/97; constando obrigatoriamente registro no sif ou sisp, acompanhado de laudo de laboratório credenciado, do lote a ser entregue. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 06 meses da data de entrega, rótulo contendo data de fabricação, validade e peso. (BR447594). **MARCA/FABRICANTE: Canção**	1.600	R$ 17,60	R$ 28.160,00

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

15	**109203- FILÉ DE CAÇÃO (PEIXE)- CARNE DE PEIXE-** Filé de cação congelado, sem espinhos, de 1ª qualidade, sem tempero com aspecto, cor, odor e sabor característico, sem manchas e parasitas. A quantidade de água, quando descongelado, não poderá exceder 20% do peso total. Embaladas em saco plástico, transparente, atóxico, resistente, pacotes com até 02 (dois) kg, e suas condições deverão estar de acordo com a (normas técnicas especiais) nta - 02 - 03 - decreto 12.486 de 20/10/78 e (ministério da agricultura) m.a. 22444/97, constando obrigatoriamente registro no sif ou sisp, acompanhado de laudo de laboratório credenciado, do lote a ser entregue. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 06 meses, rótulo contendo data de fabricação, validade e peso. (BR448931) **MARCA/FABRICANTE: Miami Pescados**	500	R$ 17,60	R$ 8.800,00
16	**109204-POSTA DE CACAO (PEIXE)-**CARNE DE PEIXE - Posta de cação congelado, sem espinhos, de 1ª qualidade, sem tempero; com aspecto, cor, odor e sabor característico, sem manchas e parasitas. A quantidade de água, quando descongelado, não poderá exceder 20% do peso total. Embaladas em saco plástico, transparente, atóxico, resistente, pacotes com até 02 (dois) kg, e suas condições deverão estar de acordo com a (normas técnicas especiais) nta - 02 - 03 - decreto 12.486 de 20/10/78 e (ministério da agricultura) m.a. 22444/97, constando obrigatoriamente registro no sif ou sisp, acompanhado de laudo de laboratório credenciado, do lote a ser entregue. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 06 meses, rótulo contendo data de fabricação, validade e peso. (BR448930). **MARCA/FABRICANTE: Luzitana**	300	R$ 28,69	R$ 8.607,00
17	**109251-BACON DEFUMADO-** Suíno, defumado, de primeira qualidade, em mantas, limpo, pouca gordura, resfriado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, embalagem plástica com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Prazo de validade: mínimo de 30 dias da data de entrega. Peças/cortes embaladas á vácuo com aproximadamente 01 (um) kg. (BR447666). **MARCA/FABRICANTE: Frimesa**	220	R$ 41,98	R$ 9.235,60
18	**113780-BISTECA SUINA CONGELADA C/ OSSO S/ PELE-** de animal saudável, com aspecto normal, firme, não pegajosa e sem temperos; isenta de parasitas, larvas e outras sujidades; cor, odor e sabor característicos, sem manchas, mantido em temperatura e refrigeração adequada, congelado; embalada em saco plástico; transparente, atóxico; resistente; pacotes de 01 (um) kg; e suas condições deverão estar de acordo com a (normas técnicas especiais) nta - 02 - 03 - decreto 12.486 de 20/10/78 e (ministério da agricultura) m.a. 22444/97; constando obrigatoriamente registro no sif ou sisp, acompanhado de laudo de laboratório credenciado, do lote a ser entregue. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 06 meses da data de entrega, rótulo contendo data de fabricação, validade e peso. (BR447508). **MARCA/FABRICANTE: Meat Foods**	900	R$ 24,00	R$ 21.600,00
19	**109288-LINGUICA CALABRESA**- de primeira qualidade, resfriada, sem ossos, limpa, pouca gordura, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, embalagem plástica com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Prazo de validade mínimo de 30 dias. (BR447702). **MARCA/FABRICANTE: Giraldi**	800	R$ 23,50	R$ 18.800,00
20	**109191-LINGUICA SUINA -TIPO TOSCANA**-Preparada com ingredientes especialmente selecionadas, através de carne suína, condimentos e temperos naturais. Não deve conter glútem em sua formulação. O produto deve ser de 1ª qualidade ou superior, com aspecto normal, firme, não pegajosa e não rançoso, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, resfriada, acondicionada em pacotes de polietileno com 01 (um) kg, pesando, pesando aproximadamente 70 a 80 gramas a unidade. Validade mínima de 15 dias a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a (normas técnicas especiais) nta - 02 - 03 - decreto 12.486 de 20/10/78 e (ministério da agricultura) m.a. 22444/97; constando obrigatoriamente registro no sif ou sisp, acompanhado de laudo de laboratório credenciado, do lote a ser entregue. Rótulo contendo data de fabricação, validade e peso. (BR450651). **MARCA/FABRICANTE: Giraldi**	1.200	R$ 23,48	R$ 28.176,00

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

21	**113589-PERNIL SUINO CONGELADO-** Em fatias de aproximadamente 5 a 6 cm, com osso, sem gordura e sem pele, com aspecto normal, firme, não pegajosa e sem temperos; isenta de parasitas, larvas e outras sujidades; cor, odor e sabor característicos, sem manchas, mantido em temperatura e refrigeração adequada, congelado; embalada em saco plástico; transparente, atóxico; resistente; pacotes de 02 (dois) kg; e suas condições deverão estar de acordo com a (normas técnicas especiais) nta - 02 - 03 - decreto 12.486 de 20/10/78 e (ministério da agricultura) m.a. 22444/97; constando obrigatoriamente registro no sif ou sisp, acompanhado de laudo de laboratório credenciado, do lote a ser entregue. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 06 meses da data de entrega, rótulo contendo data de fabricação, validade e peso. (BR447528). **MARCA/FABRICANTE: Meat Foods**	250	R$ 23,87	R$ 5.967,50
22	**119914-PERNIL SUINO CONGELADO EM CUBOS-**Corte para picado, sem osso, congelado, sem aparas, cortado em cubos de aproximadamente 3 x 3cm, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico; sem manchas e parasitas; embalada em saco plástico; transparente, atóxico, resistente, pacotes de 01 (um) kg; e suas condições deverão estar de acordo com a (normas técnicas especiais) nta - 02 - 03 - decreto 12.486 de 20/10/78 e (ministério da agricultura) m.a. 22444/97; constando obrigatoriamente registro no sif ou sisp, acompanhado de laudo de laboratório credenciado, do lote a ser entregue. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 03 meses da data de entrega, rótulo contendo data de fabricação, validade e peso. (BR451064). **MARCA/FABRICANTE: Meat Foods**	600	R$ 27,50	R$ 16.500,00
VALOR TOTAL: R$ 355.659,58 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme Art. 265, § 1º do Decreto Municipal nº 5807de 29 de dezembro de 2023.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano, contado a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações públicas - PNCP** (art. 94 da Lei nº. 14.133/2021), sem prejuízo da publicação no Diário Oficial do Município de forma complementar (art. 175 da Lei nº. 14.133/2021), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.13. A prorrogação que trata o item 4.1. será formalizada por meio de termo aditivo.

4.13.1. Esgotados os quantitativos ou previsão de gastos desta ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra acumulação de saldos entre os períodos.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
5.1.3.2. Os preços contratados serão reajustáveis a partir de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7° da Lei n.° 14.133/2021 com base no IPCA/FGV (ou em sua falta, o índice que vier a substituí-lo) ou, ainda, em índice mais favorável para a Administração Pública mediante negociação.
5.1.3.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município ora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Município, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do Município, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;
7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A Detentora da Ata deverá apresentar a **NOTA FISCAL** através do portal do Fornecedor (www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-administracao/portal-do-fornecedor/).

8.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
RUA PASSOS DE OLIVEIRA N.º 1101 - CENTRO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
CEP: 83.030-720
CNPJ N.º 76.105.543/0001-35
INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA
EMPENHO N.º _____/2025.

8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a detentora da ata providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao

SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. A Administração deverá realizar consulta, conforme item anterior, para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da detentora da ata, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Município deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da detentora da ata, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, o Município deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a detentora da ata a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da ata, caso a detentora da ata não regularize sua situação.

8.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela detentora da ata, com base no fornecimento efetuado, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura correta que deverá corresponder ao produto efetivamente fornecido.

8.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.14. A detentora da ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.15. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos a detentora da ata serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

8.16. A liberação do pagamento fica vinculada à apresentação da NOTA FISCAL através do portal do Fornecedor (www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-administracao/portal-do-fornecedor/), juntamente com a comprovação da continuidade das condições de habilitação, em especial:

8.16.1. Prova de Regularidade (certidão) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), em plena validade.
8.16.2. Certidão que comprove Regularidade de Tributos Municipais junto ao Município de São José dos Pinhais, em plena validade.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do Município a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a detentora da ata que:
a) der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho;
b) der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da Nota de Empenho;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas a detentora da ata que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. **Advertência**, quando a detentora da ata der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços ~~deste Contrato~~, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

1. Moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência de 30% (trinta por cento). Após o 30º (trigésimo) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) será cabível a multa compensatória;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”do subitem 9.3, de 15% a 30 % do valor da Nota de Empenho.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.3, de 15% a 30% do valor da Nota de Empenho.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.3, a multa será de 5% a 15% do valor da Nota de Empenho.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.3, a multa será de 5% a 15% do valor da Nota de Empenho.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.3, a multa será de 5% a 15% do valor da Nota de Empenho.

9.5. Para a aplicação de qualquer penalidade contratual será imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, nos termos da Lei 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.° 5.807, de 2023.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital ou no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o Município.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços seguirá o Decreto Municipal nº. 5.807, de 2023.

11.2. Para a gestão e fiscalização desta Ata pela Administração foram designados os seguintes servidores, conforme Portaria n.º 27/2025-SEMAS:

- **GESTORA: Karla Dias Bertolini**, Matrícula Funcional n.º 20195.
- **GESTOR SUPLENTE: Edmara Sodré Santana Haluch**, Matrícula Funcional n.º 1755203.
- **FISCAL: Sandra Mohrer**, Matrícula Funcional n.º 12003.
- **FISCAL SUPLENTE: Rosenei Ferreira Lima**, Matrícula Funcional n.º 20289.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata, pelos danos causados ao Município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o **Foro da Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, vai a presente Ata assinada pelas partes.

São José dos Pinhais, 12 de novembro de 2025.

TESTEMUNHAS:

ELAINE MATEUS DA ROCHA:04155011999
Assinado de forma digital por ELAINE MATEUS DA ROCHA:04155011999
Dados: 2025.11.19 11:34:16 -03'00'

JAQUELINE APARECIDA PRAZERES FERREIRA DOS SANTOS:92303129915
Assinado de forma digital por JAQUELINE APARECIDA PRAZERES FERREIRA DOS SANTOS:92303129915
Dados: 2025.11.19 11:37:23 -03'00'

MARGARIDA MARIA SINGER:56764553904
Assinado de forma digital por MARGARIDA MARIA SINGER:56764553904
Dados: 2025.11.19 14:29:57 -03'00'

MARGARIDA MARIA SINGER
PREFEITA MUNICIPAL

ABILIO ARTHUR ALVES:00406283966
Assinado de forma digital por ABILIO ARTHUR ALVES:00406283966
Dados: 2025.11.19 11:05:36 -03'00'

ABÍLIO ARTHUR ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GILDA SQUENA STRAPASSON:00842830928
Assinado de forma digital por GILDA SQUENA STRAPASSON:00842830928
Dados: 2025.11.12 16:36:38 -03'00'

GILDA SQUENA STRAPASSO
NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA
DETENTORA DA ATA

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Para os fornecedores que mantiveram sua proposta original, será obedecida a ordem de classificação, constante no Compras.gov.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 335/2025-SERMALI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS E A EMPRESA W SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O **Município de São José dos Pinhais**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Passos de Oliveira, n. º 1101, Bairro Centro, CEP 83.030-720 e inscrito no CNPJ sob n.º 76.105.543/0001-35, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Margarida Maria Singer**, portadora da Matrícula Funcional nº 22282-0, empossada a partir de 01° de janeiro de 2025, e pelo Secretário Municipal de Assistência Social **Abilio Arthur Alves**, portador da Matrícula Funcional nº 24849, nomeado pela Portaria nº 436, de 14 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 15 de Janeiro de 2025, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **W SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 29.513.872/0001-35,** sediada na Rua José Milek Filho, nº 1.355, Loja 1, Bairro Campina do Arruda, na cidade de Almirante Tamandaré/PR, doravante designado **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada por **Wilian da Silva** - sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo/Solicitação de Contratação nº 356/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do **Pregão Eletrônico n.° 017/2025-SERMALI**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de Alimentos Perecíveis e Não Perecíveis**, conforme abaixo relacionados, considerando as condições dispostas no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 017/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: W SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 29.513.872/0001-35.
Endereço: Rua José Milek Filho, nº 1.355, Loja 01, Bairro Campina do Arruda, na cidade de Almirante Tamandaré/PR.
Contatos: (41) 99515-7730 – E-mail: wsilvalicitacoes@gmail.com
Representante: Wilian da Silva.

Itens Lote 3	Especificação do produto (marca /fabricante)	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
236	113778-(IOGURTE C/ POLPA DE FRUTA - SABOR MORANGO - EMBALAGEM C/ 1000 ML)-IOGURTE COM POLPA DE FRUTA - produto lácteo com polpa de fruta, sabor morango, embalagem plástica com 01 litro, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação,	Unid.	2.500	10,31	25.775,00

Fornecedor: W SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 29.513.872/0001-35.
Endereço: Rua José Milek Filho, nº 1.355, Loja 01, Bairro Campina do Arruda, na cidade de Almirante Tamandaré/PR.
Contatos: (41) 99515-7730 – E-mail: wsilvalicitacoes@gmail.com
Representante: Wilian da Silva.

	procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínimo de 30 dias.FRIMESA.				
237	138093-(MASSA PRONTA P/ PASTEL - ROLO C/ 800-1000 G)-Massa de rolo, pronta para preparo de pastel com peso de 800 a 1000g. Embalagem integra, lacrada, massa lisa e clara sem resquícios de bolor.Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada, sal, açúcar. ROMANHA.	Unid.	1.200	15,00	18.000,00
238	113781-(MORTADELA DEFUMADA FATIADA)-MORTADELA DEFUMADA FATIADA - de primeira qualidade, resfriada, sem pimenta, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, embalagem plástica com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, com fatias de aproximadamente 20 gramas cada, separadas por filme plástico (interfolhado). Prazo de validade mínimo de 30 dias. REZENDE.	Unid.	1.200	27,00	32.400,00
239	113782-(NATA FRESCA - POTE C/ 300 G)-NATA FRESCA - creme de leite pasteurizado, homogeneizado, tipo nata, de primeira qualidade, resfriada, acondicionada em embalagem plástica do tipo pote plástico com tampa, devidamente lacrado com aluminio, atoxico, com no mínimo 300 gramas. Embalagem original deve conter rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Prazo de validade mínimo de 30 dias. UNIBABY.	Unid.	150	12,00	1.800,00
240	113783-(PRESUNTO FATIADO - EMBALAGEM INTERFOLHADA - KG)-PRESUNTO FATIADO - Presunto cozido sem capa de gordura, produto de primeira qualidade, resfriado, produzido através de carne suína. Não deve conter	Unid.	1.000	32,98	32.980,00

Fornecedor: W SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 29.513.872/0001-35.
Endereço: Rua José Milek Filho, nº 1.355, Loja 01, Bairro Campina do Arruda, na cidade de Almirante Tamandaré/PR.
Contatos: (41) 99515-7730 – E-mail: wsilvalicitacoes@gmail.com
Representante: Wilian da Silva.

	glútem na sua formulação, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, embalagem plástica com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, com fatias de aproximadamente 20 gramas cada, separadas por filme plástico (interfolhados). Prazo de validade mínimo de 30 dias. SOTILLE.				
241	109293-(QUEIJO FATIADO - TIPO MUSSARELA)-QUEIJO MUSSARELA FATIADO - de primeira qualidade, derivado de leite, resfriado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, embalagem plástica com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 01 (um) kg, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, com fatias de aproximadamente 20 gramas cada, separadas por filme plástico (interfolhado). Prazo de validade mínimo de 30 dias. NATOBON.	Unid.	1.600	48,00	76.800,00
242	109292-(RICOTA FRESCA - EMBALAGEM C/ MIN 500 G)-RICOTA FRESCA - produto derivado do leite, de primeira qualidade, resfriada, fresca, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, acondicionada em embalagem plástica atóxica transparente, selada, com no mínimo 500g. prazo de validade mínima de 30 dias. NATOBON.	Unid.	180	23,00	4.140,00
243	109291-(SALSICHA - TIPO VIENA)-SALSICHA TIPO VIENA A GRANEL - composta de carne de frango, fresca, resfriada, de primeira qualidade, com condimentos triturados, misturados e cozidos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que	Unid.	1.500	16,00	24.000,00

Fornecedor: W SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 29.513.872/0001-35.
Endereço: Rua José Milek Filho, nº 1.355, Loja 01, Bairro Campina do Arruda, na cidade de Almirante Tamandaré/PR.
Contatos: (41) 99515-7730 – E-mail: wsilvalicitacoes@gmail.com
Representante: Wilian da Silva.

	sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, embalagem plástica com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, acondicionados em sistema cry-o-vac, pesando aproximadamente 50g por unidade. Pacotes com até 3kg. Prazo de validade mínimo de 30 dias. BELLO.				

VALOR TOTAL DO LOTE 03: R$ 215.895,00 (Duzentos e quinze mil oitocentos e noventa e cinco reais).

Fornecedor: W SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 29.513.872/0001-35.
Endereço: Rua José Milek Filho, nº 1.355, Loja 01, Bairro Campina do Arruda, na cidade de Almirante Tamandaré/PR.
Contatos: (41) 99515-7730 – E-mail: wsilvalicitacoes@gmail.com
Representante: Wilian da Silva.

Itens	Especificação do produto (marca /fabricante)	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
11	136227-(ARROZ INTEGRAL - TIPO I - PCTE C/ MIN 1000 G)-Arroz Integral. Características Técnicas: Integral, Classe: Longo Fino, Tipo I. O produto deve conter no mínimo 80% do peso dos grãos inteiros. Embalagens com no mínimo 1 kg. Não deverá apresentar sementes tratadas, semente tóxicas, insetos vivos tais como carunchos e outras pragas, odor forte, intenso ou não característico. Os limites máximos de tolerância para matérias estranhas e impurezas é de 0,10%, 0,15 % de mofados e ardidos, 1,75% de picados ou manchados, 2% de gessados e verdes, 1% de vermelhos e pretos, 0,50% de amarelos e 4% de total de quebrados e quirera. Validade mínima de 6 meses.SÍTIO CERCADO.	Unid.	200	5,16	1.032,00
12	103674-(ARROZ PARBOIRIZADO - TIPO 1 - EMBALAGEM C/ 5 KG)-ARROZ PARBOIRIZADO TIPO 01 LONGO E FINO. Embalagem: plástica com 05Kg. Prazo de validade: mínimo de 12 meses. SÍTIO CERCADO.	Unid.	1.000	18,44	18.440,00
15	116190-(BALA DE GOMA ACUCARADA - SABOR FRUTAS SORTIDAS - EMBALAGEM C/ MIN 32	Unid.	6.000	0,54	3.240,00

Fornecedor: W SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 29.513.872/0001-35. Endereço: Rua José Milek Filho, nº 1.355, Loja 01, Bairro Campina do Arruda, na cidade de Almirante Tamandaré/PR. Contatos: (41) 99515-7730 – E-mail: wsilvalicitacoes@gmail.com Representante: Wilian da Silva.					
	G)-Bala de goma açucarada sabor frutas sortidas. Embalagem: Tubos com no mínimo 32g. Prazo de validade: mínimo de 6 meses. DORI.				
16	116195-(BALA DE GOMA CONFEITADA - SABOR FRUTAS SORTIDAS - TIPO JUJUBA - EMBALAGEM C/ MIN 700 G)-Bala de goma confeitada sabores sortidos de frutas, tipo jujuba. Embalagem: Pacote plástico com no mínimo 700g. Prazo de validade: mínimo de 12 meses. FLORESTAL.	Unid.	200	17,49	3.498,00
17	116191-(BALA DE GOMA ACUCARADA - SABOR FRUTAS SORTIDAS - TIPO MINI - EMBALAGEM C/ MIN 25 G)-Bala de goma mini sabor frutas sortidas açucaradas. Embalagem: Pacotinhos com 25g. Prazo de validade: mínimo de 6 meses. FLORESTAL.	Unid.	6.000	0,95	5.700,00
20	116192-(BALA MASTIGAVEL - SABOR AMENDOIM - EMBALAGEM C/ MIN 600 G)-Bala mastigável sabor amendoim. Embalagem com no mínimo 600 gramas. Prazo de validade: mínimo de 6 meses. FLORESTAL.	Unid.	200	23,00	4.600,00
21	116193-(BALA MASTIGAVEL - SABOR IOGURTE DE MORANGO - EMBALAGEM C/ MIN 600 G)-Bala mastigável sabor iogurte de morango. Embalagem com no mínimo 600 gramas. Prazo de validade: mínimo de 6 meses. FLORESTAL.	Unid.	600	9,99	5.994,00
22	116194-(BALA MASTIGAVEL - SABOR MACA VERDE - EMBALAGEM C/ MIN 600 G)-Bala mastigável sabor maçã verde. Embalagem com no mínimo 600 gramas. Prazo de validade: mínimo de 6 meses. FLORESTAL.	Unid.	200	8,70	1.740,00
27	132782-(BISCOITO DOCE - TIPO AMANTEIGADO - DIVERSOS SABORES - EMBALAGEM C/ 330 G)-BISCOITO DOCE TIPO AMANTEIGADO EMBALAGEM COM 330g – SABORES – RENATA.	Unid.	7.500	4,08	30.600,00
36	116184-(BOMBOM C/ RECHEIO SABOR MORANGO COBERTO C/ CHOCOLATE - TIPO MORANGUETE - CX C/ MIN 450 G)-Bombom sabor morango com cobertura sabor chocolate, tipo moranguete. Embalagem: Caixa de papel com no mínimo 450 gramas, contendo no mínimo 18 unidades.MORANGUETE.	Unid.	1.500	19,90	29.850,00

Fornecedor: W SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 29.513.872/0001-35. Endereço: Rua José Milek Filho, nº 1.355, Loja 01, Bairro Campina do Arruda, na cidade de Almirante Tamandaré/PR. Contatos: (41) 99515-7730 – E-mail: wsilvalicitacoes@gmail.com Representante: Wilian da Silva.					
37	135360-(BOMBOM SORTIDO - CX C/ 250 G)-BOMBOM SORTIDO - CX C/ 250 G - Caixa de bombom sortido. Embalagem: caixa rotulada de acordo com a legislação vigente, com 250 gramas. Prazo de validade: mínimo 6 meses. GAROTO.	Unid.	5.400	10,88	58.752,00
42	101706-(CEREAL PRE-COZIDO - BASE DE ARROZ - A PARTIR DOS 6 MESES - COMPATIVEL C/ MUCILOM ARROZ / BIJUZINHO)-Cereal infantil a base de arroz , pré cozido, indicado para faixa etária a partir de 6 meses. Enriquecido com vitaminas e ferro. Embalagem: lata ou pacote de 200 a 1000g. Validade mínima de 12 meses. MARATA.	Unid.	100	11,40	1.140,00
43	101707-(CEREAL PRE-COZIDO - BASE DE MILHO - A PARTIR DOS 6 MESES - COMPATIVEL C/ MUCILON MILHO)-Cereal infantil a base de milho , pré cozido, indicado para faixa etária a partir de 6 meses. Enriquecido com vitaminas e ferro. Embalagem: lata ou pacote de 200 a 1000g. Validade mínima de 12 meses. MARATA.	Unid.	100	11,40	1.140,00
48	139260-(CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA MIN 90G)-CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA. Contendo açúcar, leite em pó, manteiga de cacau (no mínimo 15g), massa de cacau, gordura vegetal (inferior a quantidade somada de massa de cacau e manteiga de cacau. Embalagem: plástica com 90g. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. NEUGEBAUER.	Unid.	300	4,50	1.350,00
61	103716-(CREME DE LEITE ESTERILIZADO C/ 25% DE GORDURA – LATA C/ 300 G)-CREME DE LEITE ESTERILIZADO COM 25% DE GORDURA. Embalagem: lata com 300 g. Prazo de validade: mínimo de 12 meses. LIDER	Unid.	1.300	4,00	5.200,00
62	114838-(CREME DE LEITE - EMBALAGEM C/ 1000 G)-CREME DE LEITE. Embalagem: caixa tetra-pack ou garrafa plastica com 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. LIDER	Unid.	80	14,55	1.164,00
63	139261-(DOCE MARSHMALLOW COM COBERTURA DE CHOCOLATE - CX C/ 50 UNIDADES)-DOCE MARSHMALLOW COM COBERTURA DE DE CHOCOLATE - Embalagem com 50 unidades. NBONN	Unid.	450	33,00	14.850,00

Fornecedor: W SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 29.513.872/0001-35. Endereço: Rua José Milek Filho, nº 1.355, Loja 01, Bairro Campina do Arruda, na cidade de Almirante Tamandaré/PR. Contatos: (41) 99515-7730 – E-mail: wsilvalicitacoes@gmail.com Representante: Wilian da Silva.					
77	114817-(ESSENCIA DE BAUNILHA - FRASCO C/ 30 ML)-ESSENCIA DE BAUNILHA. Aroma artificial de baunilha para fins alimentícios. Embalagem: frasco de plástico ou vidro com 30ml devidamente lacrado com tampa. Prazo de validade: mínimo de 12 meses. ATALAIA.	Unid.	50	3,79	189,50
86	103660-(FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA C/ ACIDO FOLICO E FERRO - EMBALAGEM C/ 5 KG)-FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO. Embalagem: pacote com 05 kg. Prazo de validade: mínimo de 04 meses. GLOBO.	Unid.	600	13,75	8.250,00
89	103676-(FEIJAO BRANCO - TIPO 1 - EMBALAGEM C/ 1000 G)-FEIJÃO BRANCO TIPO 1. Embalagem: plástica com 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. SUPERCALDO.	Unid.	1.500	4,36	6.540,00
90	103677-(FEIJAO PRETO - TIPO 1 - EMBALAGEM C/ 1000 G)-FEIJÃO PRETO TIPO 1. Embalagem: plástica com 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. SUPERCALDO.	Unid.	1.500	4,09	6.135,00
100	103719-(LEITE CONDENSADO – LATA C/ 395 G)-LEITE CONDENSADO. Embalagem: lata com 395g. Prazo de validade: mínimo de 12 meses.TRIÂNGULO.	Unid.	400	6,30	2.520,00
105	109780-(MACARRAO C/ OVOS - TIPO ALETRIA - EMBALAGEM C/ 500 G)-MACARRÃO COM OVOS TIPO ALETRIA. Embalagem: plástica com 500 g. Prazo de validade: mínimo de 12 meses. ISABELA.	Unid.	400	3,85	1.540,00
110	103683-(MAIONESE INDUSTRIALIZADA - FRASCO C/ 500 G)-MAIONESE INDUSTRIALIZADA. Embalagem: pote com 500 g. Prazo de validade: mínimo de 12 meses. SUAVIT.	Unid.	500	4,94	2.470,00
111	133496-(MILHO P/ PIPOCA - EMBALAGEM C/ 500 G)-MILHO PIPOCA, tipo 1, grãos uniformes e sadios, não apresentar umidade, misturas inadequadas, presença de impurezas ou odor desagradável, devidamente acondicionado em embagem plástica transparente com 500 gramas. JUREIA.	Unid.	1.500	2,28	3.420,00
112	114846-(MILHO VERDE EM CONSERVA - LATA C/ MIN 2000 G)-MILHO VERDE ENLATADO.				

Fornecedor: W SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 29.513.872/0001-35. Endereço: Rua José Milek Filho, nº 1.355, Loja 01, Bairro Campina do Arruda, na cidade de Almirante Tamandaré/PR. Contatos: (41) 99515-7730 – E-mail: wsilvalicitacoes@gmail.com Representante: Wilian da Silva.					
	Embalagem: individual deverá ser lata fechada, com revestimento interno apropriado, vedado hermeticamente, com peso drenado de 2kg. Prazo de validade: mínimo de 12 meses. SOFRUTA.	Unid.	60	23,00	1.380,00
113	103687-(MILHO VERDE EM CONSERVA - LATA C/ 200 G)-MILHO VERDE ENLATADO. Embalagem: lata com peso drenado de 200g. Prazo de validade: mínimo de 12 meses.SOFRUTA.	Unid.	500	2,50	1.250,00
119	103531-(PASTILHAS DE CHOCOLATE CONFEITADAS - PCTE C/ 1000 G)-PASTILHAS DE CHOCOLATE CONFEITADAS PCT C/ 1 KG - Embalagem: pacote com 1 kg. Prazo de validade: mínimo 6 meses. COLORETI.	Unid.	50	30,00	1.500,00
122	106986-(PIPOCA DOCE - TIPO CANJICA - PCTE C/ 50 G)-Pacote de pipoca doce tipo canjica de 50 gramas. KAROLI.	Unid.	2.000	1,03	2.060,00
123	116180-(PIRULITOS SORTIDOS - SABOR FRUTAS - PCTE C/ MIN 500 G)-Pirulito de frutas sortidas. Embalagem: Pacote com no mínimo 500 gramas. Prazo de validade: mínimo 6 meses. FLORESTAL	Unid.	1.500	8,67	13.005,00
124	116179-(PIRULITO EM FORMA DE CORACAO - SABOR MORANGO - PCTE C/ 50 UNID)-Pirulito em formato de coração vermelho, sabor morango. Pacote plástico com 50 unidades. FLORESTAL.	Unid.	900	8,99	8.091,00
125	116200-(PIRULITO PSICODELICO COLORIDO - SABOR TUTTI-FRUTTI - EMBALAGEM C/ MIN 600 G)-Pirulito psicodélico colorido, sabor tutti-frutti. Pacote ou pote plástico com no mínimo 600gramas. FLORESTAL.	Unid.	600	19,00	11.400,00
126	103637-(PO P/ MARIA MOLE – SABOR COCO – EMBALAGEM C/ 50 G)-PÓ PARA MARIA MOLE DE CÔCO. Embalagem: caixa com no mínimo 50 g. Prazo de validade: mínimo de 12 meses. NEILAR.	Unid.	200	1,99	398,00
132	103643-(PREPARO P/ CREME – TIPO CHANTILI – EMBALAGEM C/ 1000 ML)-PREPARADO PARA CREME TIPO CHANTILI Embalagem: caixa com 01 litro. Prazo de validade: mínimo de 12 meses. AMELIA.	Unid.	120	16,59	1.990,80
144	116196-(BALA MASTIGAVEL - SABOR UVA - EMBALAGEM C/ MIN 600 G)-	Unid.	200	10,00	2.000,00

Fornecedor: W SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 29.513.872/0001-35. Endereço: Rua José Milek Filho, nº 1.355, Loja 01, Bairro Campina do Arruda, na cidade de Almirante Tamandaré/PR. Contatos: (41) 99515-7730 – E-mail: wsilvalicitacoes@gmail.com Representante: Wilian da Silva.					
	Bala mastigável sabor uva. Embalagem com no mínimo 600 gramas. Prazo de validade: mínimo de 6 meses. FLORESTAL.				
146	103722-(LEITE INTEGRAL UHT LONGA VIDA - EMBALAGEM C/ 1000 ML)-LEITE INTEGRAL UHT LONGA VIDA. Embalagem: tetrapack com 01 litro. Prazo de validade: mínimo de 04 meses. LIDER.	Unid.	9.390	4,89	45.917,10
147	137790-(LEITE SEMIDESNATADO UHT ZERO LACTOSE - EMBALAGEM C/ 1000 ML)-LEITE UHT SEMIDESNATADO ZERO LACTOSE Embalagem: tetrapack ou garrafa com 01 litro. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. LIDER.	Unid.	240	5,69	1.365,60
148	116045-(BEBIDA LACTEA - SABOR CHOCOLATE - EMBALAGEM C/ 200 ML)-Bebida láctea UHT sabor chocolate. Ingredientes: Leite pasteurizado, soro de leite pasteurizado, açúcar, água, cacau, aroma idêntico ao natural de cacau com baunilha, vitaminas A, D3, B1, B2 e PP, maltodextrina, espessantes: goma guar, carragena, goma gelana, estabilizantes: citrato trissódico e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, citrato de sódio, tripolifosfato de sódio e fosfato trissódico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem original, individual, Tetra Pak, com 200 ml. SHOWKINHO.	Unid.	29.250	0,96	28.080,00
149	116045-(BEBIDA LACTEA - SABOR CHOCOLATE - EMBALAGEM C/ 200 ML)-Bebida láctea UHT sabor chocolate. Ingredientes: Leite pasteurizado, soro de leite pasteurizado, açúcar, água, cacau, aroma idêntico ao natural de cacau com baunilha, vitaminas A, D3, B1, B2 e PP, maltodextrina, espessantes: goma guar, carragena, goma gelana, estabilizantes: citrato trissódico e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, citrato de sódio, tripolifosfato de sódio e fosfato trissódico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem original, individual, Tetra Pak, com 200 ml. SHOWKINHO.	Unid.	9.750	0,96	9.360,00
150	100897-(BOLINHO RECHEADO - SABORES VARIADOS - PCTE C/ 40 GR)-BOLINHO SABORES VARIADOS - recheado com sabores variados, com 20% de recheio. Embalagem: plástica com 40 gramas. Prazo de validade: mínimo 6 meses. RENATA.	Unid.	37.125	1,08	40.095,00

Fornecedor: W SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 29.513.872/0001-35. Endereço: Rua José Milek Filho, nº 1.355, Loja 01, Bairro Campina do Arruda, na cidade de Almirante Tamandaré/PR. Contatos: (41) 99515-7730 – E-mail: wsilvalicitacoes@gmail.com Representante: Wilian da Silva.					
151	100897-(BOLINHO RECHEADO - SABORES VARIADOS - PCTE C/ 40 GR)-BOLINHO SABORES VARIADOS - recheado com sabores variados, com 20% de recheio. Embalagem: plástica com 40 gramas. Prazo de validade: mínimo 6 meses. RENATA.	Unid.	12.375	1,08	13.365,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 400.612,00 (Quatrocentos mil e seiscentos e doze reais).					
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 616.507,00 (Seiscentos e dezesseis mil, quinhentos e sete reais).					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme Art. 265, § 1º do Decreto Municipal nº 5807de 29 de dezembro de 2023.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações públicas - PNCP (art. 94 da Lei nº. 14.133/2021), sem prejuízo da publicação no Diário Oficial do Município de forma complementar (art. 175 da Lei nº. 14.133/2021), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná - CEP 83030-720 - **Fone: (41)3381-6800**.

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

5.1.3.2. Os preços contratados serão reajustáveis a partir de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado nos termos do art. 25, § 7° da Lei n.° 14.133/2021 com base no IPCA/FGV (ou em sua falta, o índice que vier a substituí-lo) ou, ainda, em índice mais favorável para a Administração Pública mediante negociação.

5.1.3.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município ora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços

aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Município, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná - CEP 83030-720 - **Fone: (41)3381-6800**.

prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do Município, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A Detentora da Ata deverá apresentar a **NOTA FISCAL** através do portal do Fornecedor (www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-administracao/portal-do-fornecedor/).

8.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

RUA PASSOS DE OLIVEIRA N.º 1101 - CENTRO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR

CEP: 83.030-720

CNPJ N.º 76.105.543/0001-35

INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

EMPENHO N.º _____/2025.

8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a detentora da ata providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. A Administração deverá realizar consulta, conforme item anterior, para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da detentora da ata, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Município deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da detentora da ata, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, o Município deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a detentora da ata a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da ata, caso a detentora da ata não regularize sua situação.

8.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela detentora da ata, com base no fornecimento efetuado, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura correta que deverá corresponder ao produto efetivamente fornecido.

8.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.14. A detentora da ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná - CEP 83030-720 - **Fone: (41)3381-6800**.

8.15. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos a detentora da ata serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.

8.16. A liberação do pagamento fica vinculada à apresentação da NOTA FISCAL através do portal do Fornecedor (www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-administracao/portal-do-fornecedor/), juntamente com a comprovação da continuidade das condições de habilitação, em especial:

8.16.1. Prova de Regularidade (certidão) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), em plena validade.

8.16.2. Certidão que comprove Regularidade de Tributos Municipais junto ao Município de São José dos Pinhais, em plena validade.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do Município a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a detentora da ata que:

a) der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho;

b) der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Nota de Empenho;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas a detentora da ata que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando a detentora da ata der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência de 30% (trinta por cento). Após o 30º (trigésimo) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) será cabível a multa compensatória;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h"do subitem 9.3, de 15% a 30 % do valor da Nota de Empenho.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 9.3, de 15% a 30% do valor da Nota de Empenho.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 9.3, a multa será de 5% a 15% do valor da Nota de Empenho.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 9.3, a multa será de 5% a 15% do valor da Nota de Empenho.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 9.3, a multa será de 5% a 15% do valor da Nota de Empenho.

9.5. Para a aplicação de qualquer penalidade contratual será imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, nos termos da Lei 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.° 5.807, de 2023.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital ou no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o Município.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços seguirá o Decreto Municipal nº. 5.807, de 2023.

11.2. Para a gestão e fiscalização desta Ata pela Administração foram designados os seguintes servidores, conforme Portaria n.° 42/2024-SEMAS:

- **GESTORA:** Karla Dias Bertolini, Matrícula Funcional n.º 20.185.
- **GESTORA SUPLENTE:** Edmara Sodré S. Haluch, Matrícula Funcional n.º 17.552.
- **FISCAL:** Sandra Mohrer, Matrícula Funcional n.º 12.003.
- **FISCAL SUPLENTE:** Rosenei Ferreira Lima, Matrícula Funcional n.º 20.289.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata, pelos danos causados ao Município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o **Foro da Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, vai a presente Ata assinada pelas partes.

São José dos Pinhais, 16 de Maio de 2025.

TESTEMUNHAS:

MARCELY SANTOS SIQUEIRA:04255718903
Assinado de forma digital por MARCELY SANTOS SIQUEIRA:04255718903
Dados: 2025.05.28 14:49:15 -03'00'

FABIANA PAULA FREITAS:04143707918
Assinado de forma digital por FABIANA PAULA FREITAS:04143707918
Dados: 2025.05.29 11:30:54 -03'00'

MARGARIDA MARIA SINGER:56764553904
Assinado de forma digital por MARGARIDA MARIA SINGER:56764553904
Dados: 2025.05.28 16:10:52 -03'00'

MARGARIDA MARIA SINGER NINA SINGER
PREFEITA MUNICIPAL

ABILIO ARTHUR ALVES:00406283966
Assinado de forma digital por ABILIO ARTHUR ALVES:00406283966
Dados: 2025.05.28 11:43:42 -03'00'

ABILIO ARTHUR ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

W SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
DETENTORA DA ATA

gov.br
Documento assinado digitalmente
WILIAN DA SILVA
Data: 20/05/2025 08:05:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná - CEP 83030-720 - **Fone: (41)3381-6800**.

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor: ACF ATACADO E LOGÍSTICA LTDA – CNPJ: 46.985.752/0001-50.
Endereço: Rua José Batista dos Santos, nº 700, Bairro Cidade Industrial - Curitiba/PR.
Contatos: (41) 3388 0249 / (41) 9736 3366 – E-mail: acf.licitacao@rdalimentos.com.br
Representante: Antonio Caceffo Filho.

Item	Especificação (marca / modelo)	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
9	AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM C/ 1000 G - AMIDO DE MILHO pacote. Embalagem plástica com 1 kg. Prazo de validade mínimo de 15 meses. Certificado de avaliação de conformidade com a Instrução Normativa DAS nº 51 de 14/08/2002, do M.A.P.A - Portaria nº 186 de 30/09/2002, do INMETRO.	Pct.1kg	200	4,89	978,00
13	AVEIA EM FLOCOS - FINO - EMBALAGEM C/ 1000 G - AVEIA flocos finos. Embalagem plástica de 1 kg. Prazo de validade mínimo de 08 meses. Certificado de avaliação de conformidade com a Instrução Normativa DAS nº 51 de 14/08/2002, do M.A.P.A - Portaria nº 186 de 30/09/2002, do INMETRO.	Pct. 1kg	60	7,41	444,60
40	CANJICA DE MILHO. Embalagem: plástica com 500 g. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	Pct. 500gr	200	3,09	618,00
41	CATCHUP - FRASCO C/ MIN 200 G-Ingredientes: tomate, açúcar, vinagre, glicose, sal, pimenta, cebola, alho e aromas naturais de noz - moscada e de canela. NÃO CONTÉM GLÚTEN. As embalagens deverão ser frascos, originais, devidamente lacradas e vedadas. Frascos com no mínimo 200 g. Validade mínima de 06 meses.	Frasco 200gr	150	2,78	417,00
49	CHOCOLATE GRANULADO PRETO. Embalagem: plástica com 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	Pct. 1kg	100	13,85	1.385,00
53	COCO RALADO SECO. Embalagem: plástica de 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	Pct. 1kg	120	25,75	3.090,00
56	CONDIMENTO DE MOSTARDA AMARELA - FRASCO C/ MIN 180 G)-Ingredientes: vinagre, grãos de mostarda, amido de milho, açúcar, sal, glicose, cúrcuma, especiarias, corante caramelo e conservante benzoato de sódio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. As embalagens deverão ser frascos, originais, devidamente lacradas e vedadas. Frascos com no mínimo 180 g. Validade mínima de 06 meses.	Frasco 180gr	150	2,86	429,00
59	CRAVO DA ÍNDIA. Embalagem: plástica com 10 g. Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	Pct. 10gr	100	1,81	181,00
103	LENTILHA, CLASSE GRAÚDA - TIPO 1. Embalagem: plástica com 500 g. Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	Pct. 500gr	50	7,22	361,00
111	MILHO PIPOCA, tipo 1, grãos uniformes e sadios, não apresentar umidade, misturas inadequadas, presença de impurezas ou odor desagradável,	Pct. 500gr	1.500	2,28	3.420,00

Fornecedor: ACF ATACADO E LOGÍSTICA LTDA – CNPJ: 46.985.752/0001-50. Endereço: Rua José Batista dos Santos, nº 700, Bairro Cidade Industrial - Curitiba/PR. Contatos: (41) 3388 0249 / (41) 9736 3366 – E-mail: acf.licitacao@rdalimentos.com.br Representante: Antonio Caceffo Filho.					
	devidamente acondicionado em embagem plástica transparente com 500 gramas.				
118	ORÉGANO. Embalagem: plástica com 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	Pct. 1kg	15	26,68	400,20
140	UVA PASSAS PRETA / ESCURA SEM SEMENTES. Embalagem: Pacote com no minimo 200g. Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	Pct. 200gr	20	5,23	104,60

*Para os demais itens a empresa ACF manterá a proposta original.

Para os fornecedores que mantiveram sua proposta original, será obedecida a ordem de classificação, constante no Compras.gov.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná - CEP 83030-720 - **Fone: (41)3381-6800**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 334/2025-SERMALI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS E A EMPRESA PLENUS DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.

O **Município de São José dos Pinhais**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Passos de Oliveira, n. º 1101, Bairro Centro, CEP 83.030-720 e inscrito no CNPJ sob n.º 76.105.543/0001-35, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Margarida Maria Singer**, portadora da Matrícula Funcional nº 22282-0, empossada a partir de 01° de janeiro de 2025, e pelo Secretário Municipal de Assistência Social **Abilio Arthur Alves**, portador da Matrícula Funcional nº 24849, nomeado pela Portaria nº 436, de 14 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 15 de Janeiro de 2025, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **PLENUS DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 29.206.230/0001-93,** sediada na Rua Veríssimo Marques, nº 1.732, Bairro Centro, na cidade de São José dos Pinhais/PR, doravante designado **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada por **Elisete Maria Puchetti Polak** -sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo/Solicitação de Contratação nº 356/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do **Pregão Eletrônico n.° 017/2025-SERMALI**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de Alimentos Perecíveis e Não Perecíveis**, conforme abaixo relacionados, considerando as condições dispostas no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 017/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PLENUS DISTRIB. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA – CNPJ: 29.206.230/0001-93.
Endereço: Rua Veríssimo Marques, nº 1.732, Bairro Centro, na cidade de São José dos Pinhais/PR.
Contatos: (41) 3283-4535 – E-mail: comercial@grupoplenus.com.br
Representante: Elisete Maria Puchetti Polak.

Item	Especificação do produto (marca /fabricante)	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
5	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ. Instantâneo, enriquecido com no mínimo 08 vitaminas. Embalagem: plástica com 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 12 meses. QUALIMESSE.	Unid.	800	10,19	8.152,00
28	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA. Embalagem: plástica com no mínimo 400g. Prazo de validade: mínimo de 06	Unid.	6.000	3,07	18.420,00

Fornecedor: PLENUS DISTRIB. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA – CNPJ: 29.206.230/0001-93.
Endereço: Rua Veríssimo Marques, nº 1.732, Bairro Centro, na cidade de São José dos Pinhais/PR.
Contatos: (41) 3283-4535 – E-mail: comercial@grupoplenus.com.br
Representante: Elisete Maria Puchetti Polak.

	meses. PICCININI				
30	BISCOITO RECHEADO TIPO TORTINHAS, em formato redondo com recheio de sabores variados no meio. Embalagem: plástica com no mínimo 130g. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. MARILAN	Unid.	9.000	2,06	18.540,00
31	BISCOITO RECHEADO TIPO WAFFER. Sabores variados. Embalagem: plástica com no mínimo 115g. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. RENATA.	Unid.	7.500	1,86	13.950,00
32	BISCOITO SALGADO COM FARINHA DE TRIGO. Enriquecido com ferro e acido fólico, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, fosfato monocalcico e bicarbonato de sódio. Embalagem: Plástica com 150 gramas e 6 subdivisões internas também de plástico, formando porções individuais de 25 gramas. Prazo de validade: mínimo de 6 meses. PIT STOP.	Unid.	2.000	2,79	5.580,00
33	BISCOITO SALGADO TIPO AGUA E SAL. Contendo farinha de trigo rica em ferro e ácido fólico. Embalagem: plástica com 400 g. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. PICCININI	Unid.	2.000	3,24	6.480,00
95	FUBÁ AMARELO. Embalagem: plástica com 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. PORTAL DA CASINHA.	Unid.	300	2,69	807,00
102	LEITE EM PÓ DE VACA INTEGRAL ADULTO. Enriquecido com vitaminas A e D, emulsificante lecitina de soja e sem glúten. Diluição instantânea. Embalagem: mínimo de 400g.Validade mínima 12 meses. SÃO GABRIEL.	Unid.	660	12,49	8.243,40
106	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO, COM SELO DA ABIMA. Embalagem: plástica com 500 g. Prazo de validade: mínimo de 12 meses. ROBERTA.	Unid.	800	1,94	1.552,00
108	MACARRÃO COM OVOS TIPO SPAGHETTI. Embalagem: plástica com 500 g. Prazo de validade: mínimo de 12 meses. ROBERTA.	Unid.	1.300	1,94	2.522,00
117	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL PRONTO. Embalagem: plástica com no mínimo 300 g. Prazo de validade: mínimo de 12 meses. RUAH.	Unid.	2.000	1,20	2.400,00
127	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA, SABORES SORTIDOS. Embalagem com 1000 gramas. Prazo de validade: mínimo de 12 meses. QUALIMESSE.	Unid.	400	12,00	4.800,00

Fornecedor: PLENUS DISTRIB. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA – CNPJ: 29.206.230/0001-93. Endereço: Rua Veríssimo Marques, nº 1.732, Bairro Centro, na cidade de São José dos Pinhais/PR. Contatos: (41) 3283-4535 – E-mail: comercial@grupoplenus.com.br Representante: Elisete Maria Puchetti Polak.					
137	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL. Embalagem: lata com minimo de 125 g. Prazo de validade: mínimo de 24 meses. NAUTIQUE.	Unid.	700	4,01	2.807,00
139	SUCO DE FRUTAS, DIVERSOS SABORES. Embalagem: tetrapack com 01 litro. Prazo de validade: mínimo de12 meses. FRUTA AKI.	Unid.	8.400	4,81	40.404,00
141	VINAGRE DE ÁLCOOL. Produto obtido da fermentação acética de líquidos hidroalcoólica, com odor característico e sabor ácido. A embalagem deverá ser frasco plástico de polietileno transparente, resistente ao impacto, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MA, com peso líquido de 750mls a 1 litro. NEVAL.	Unid.	700	1,59	1.113,00
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 135.770,40(Cento e trinta e cinco mil setecentos e setenta reais e quarenta centavos).					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme Art. 265, § 1º do Decreto Municipal nº 5807de 29 de dezembro de 2023.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações públicas - PNCP (art. 94 da Lei nº. 14.133/2021), sem prejuízo da publicação no Diário Oficial do Município de forma complementar (art. 175 da Lei nº. 14.133/2021), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná - CEP 83030-720 - **Fone: (41)3381-6800**.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

5.1.3.2. Os preços contratados serão reajustáveis a partir de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado nos termos do art. 25, § 7° da Lei n.° 14.133/2021 com base no IPCA/FGV (ou em sua falta, o índice que vier a substituí-lo) ou, ainda, em índice mais favorável para a Administração Pública mediante negociação.

5.1.3.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município ora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná - CEP 83030-720 - **Fone: (41)3381-6800**.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Município, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná - CEP 83030-720 - **Fone: (41)3381-6800**.

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do Município, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A Detentora da Ata deverá apresentar a **NOTA FISCAL** através do portal do Fornecedor (www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-administracao/portal-do-fornecedor/).

8.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

RUA PASSOS DE OLIVEIRA N.º 1101 - CENTRO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR

CEP: 83.030-720

CNPJ N.º 76.105.543/0001-35

INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

EMPENHO N.º _____/2025.

8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a detentora da ata providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. A Administração deverá realizar consulta, conforme item anterior, para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da detentora da ata, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Município deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da detentora da ata, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, o Município deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a detentora da ata a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da ata, caso a detentora da ata não regularize sua situação.

8.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela detentora da ata, com base no fornecimento efetuado, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura correta que deverá corresponder ao produto efetivamente fornecido.

8.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.14. A detentora da ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná - CEP 83030-720 - **Fone: (41)3381-6800**.

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.15. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos a detentora da ata serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.

8.16. A liberação do pagamento fica vinculada à apresentação da NOTA FISCAL através do portal do Fornecedor (www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-administracao/portal-do-fornecedor/), juntamente com a comprovação da continuidade das condições de habilitação, em especial:

8.16.1. Prova de Regularidade (certidão) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), em plena validade.

8.16.2. Certidão que comprove Regularidade de Tributos Municipais junto ao Município de São José dos Pinhais, em plena validade.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do Município a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a detentora da ata que:

a) der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho;

b) der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Nota de Empenho;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas a detentora da ata que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná - CEP 83030-720 - **Fone: (41)3381-6800**.

i. **Advertência**, quando a detentora da ata der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência de 30% (trinta por cento). Após o 30º (trigésimo) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) será cabível a multa compensatória;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h"do subitem 9.3, de 15% a 30 % do valor da Nota de Empenho.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 9.3, de 15% a 30% do valor da Nota de Empenho.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 9.3, a multa será de 5% a 15% do valor da Nota de Empenho.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 9.3, a multa será de 5% a 15% do valor da Nota de Empenho.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 9.3, a multa será de 5% a 15% do valor da Nota de Empenho.

9.5. Para a aplicação de qualquer penalidade contratual será imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, nos termos da Lei 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.° 5.807, de 2023.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital ou no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o Município.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços seguirá o Decreto Municipal nº. 5.807, de 2023.

11.2. Para a gestão e fiscalização desta Ata pela Administração foram designados os seguintes servidores, conforme Portaria n.° 42/2024-SEMAS:

- **GESTORA:** Karla Dias Bertolini, Matrícula Funcional n.º 20.185.
- **GESTORA SUPLENTE:** Edmara Sodré S. Haluch, Matrícula Funcional n.º 17.552.
- **FISCAL:** Sandra Mohrer, Matrícula Funcional n.º 12.003.
- **FISCAL SUPLENTE:** Rosenei Ferreira Lima, Matrícula Funcional n.º 20.289.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata, pelos danos causados ao Município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o **Foro da Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, vai a presente Ata assinada pelas partes.

São José dos Pinhais, 16 de Maio de 2025.

TESTEMUNHAS:

MARCELY SANTOS SIQUEIRA:04255718903
Assinado de forma digital por MARCELY SANTOS SIQUEIRA:04255718903
Dados: 2025.05.28 14:47:00 -03'00'

FABIANA PAULA FREITAS:04143707918
Assinado de forma digital por FABIANA PAULA FREITAS:04143707918
Dados: 2025.05.29 11:30:30 -03'00'

MARGARIDA MARIA SINGER:56764553904
Assinado de forma digital por MARGARIDA MARIA SINGER:56764553904
Dados: 2025.05.28 16:10:21 -03'00'

MARGARIDA MARIA SINGER NINA SINGER
PREFEITA MUNICIPAL

ABILIO ARTHUR ALVES:00406283966
Assinado de forma digital por ABILIO ARTHUR ALVES:00406283966
Dados: 2025.05.28 11:43:10 -03'00'

ABILIO ARTHUR ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELISETE MARIA PUCHETTI POLAK:47882581968
Assinado de forma digital por ELISETE MARIA PUCHETTI POLAK:47882581968
Dados: 2025.05.19 18:31:52 -03'00'

PLENUS DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
DETENTORA DA ATA

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná - CEP 83030-720 - **Fone: (41)3381-6800**.

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor: ACF ATACADO E LOGÍSTICA LTDA – CNPJ: 46.985.752/0001-50.
Endereço: Rua José Batista dos Santos, nº 700, Bairro Cidade Industrial - Curitiba/PR.
Contatos: (41) 3388 0249 / (41) 9736 3366 – E-mail: acf.licitacao@rdalimentos.com.br
Representante: Antonio Caceffo Filho.

Item	Especificação (marca / modelo)	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
9	AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM C/ 1000 G - AMIDO DE MILHO pacote. Embalagem plástica com 1 kg. Prazo de validade mínimo de 15 meses. Certificado de avaliação de conformidade com a Instrução Normativa DAS nº 51 de 14/08/2002, do M.A.P.A - Portaria nº 186 de 30/09/2002, do INMETRO.	Pct.1kg	200	4,89	978,00
13	AVEIA EM FLOCOS - FINO - EMBALAGEM C/ 1000 G - AVEIA flocos finos. Embalagem plástica de 1 kg. Prazo de validade mínimo de 08 meses. Certificado de avaliação de conformidade com a Instrução Normativa DAS nº 51 de 14/08/2002, do M.A.P.A - Portaria nº 186 de 30/09/2002, do INMETRO.	Pct. 1kg	60	7,41	444,60
40	CANJICA DE MILHO. Embalagem: plástica com 500 g. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	Pct. 500gr	200	3,09	618,00
41	CATCHUP - FRASCO C/ MIN 200 G-Ingredientes: tomate, açúcar, vinagre, glicose, sal, pimenta, cebola, alho e aromas naturais de noz - moscada e de canela. NÃO CONTÉM GLÚTEN. As embalagens deverão ser frascos, originais, devidamente lacradas e vedadas. Frascos com no mínimo 200 g. Validade mínima de 06 meses.	Frasco 200gr	150	2,78	417,00
49	CHOCOLATE GRANULADO PRETO. Embalagem: plástica com 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	Pct. 1kg	100	13,85	1.385,00
53	COCO RALADO SECO. Embalagem: plástica de 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	Pct. 1kg	120	25,75	3.090,00
56	CONDIMENTO DE MOSTARDA AMARELA - FRASCO C/ MIN 180 G)-Ingredientes: vinagre, grãos de mostarda, amido de milho, açúcar, sal, glicose, cúrcuma, especiarias, corante caramelo e conservante benzoato de sódio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. As embalagens deverão ser frascos, originais, devidamente lacradas e vedadas. Frascos com no mínimo 180 g. Validade mínima de 06 meses.	Frasco 180gr	150	2,86	429,00
59	CRAVO DA ÍNDIA. Embalagem: plástica com 10 g. Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	Pct. 10gr	100	1,81	181,00
103	LENTILHA, CLASSE GRAÚDA - TIPO 1. Embalagem: plástica com 500 g. Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	Pct. 500gr	50	7,22	361,00

Fornecedor: ACF ATACADO E LOGÍSTICA LTDA – CNPJ: 46.985.752/0001-50. Endereço: Rua José Batista dos Santos, nº 700, Bairro Cidade Industrial - Curitiba/PR. Contatos: (41) 3388 0249 / (41) 9736 3366 – E-mail: acf.licitacao@rdalimentos.com.br Representante: Antonio Caceffo Filho.					
111	MILHO PIPOCA, tipo 1, grãos uniformes e sadios, não apresentar umidade, misturas inadequadas, presença de impurezas ou odor desagradável, devidamente acondicionado em embagem plástica transparente com 500 gramas.	Pct. 500gr	1.500	2,28	3.420,00
118	ORÉGANO. Embalagem: plástica com 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	Pct. 1kg	15	26,68	400,20
140	UVA PASSAS PRETA / ESCURA SEM SEMENTES. Embalagem: Pacote com no minimo 200g. Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	Pct. 200gr	20	5,23	104,60

*Para os demais itens a empresa ACF manterá a proposta original.

Para os fornecedores que mantiveram sua proposta original, será obedecida a ordem de classificação, constante no Compras.gov.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 330/2025-SERMALI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS E A EMPRESA JOÃO VERGILIO MRUZ.

O **Município de São José dos Pinhais**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Passos de Oliveira, n. º 1.101, Bairro Centro, CEP 83.030-720 e inscrito no CNPJ sob n.º 76.105.543/0001-35, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Margarida Maria Singer**, portadora da Matrícula Funcional nº 22282-0, empossada a partir de 01° de janeiro de 2025, e pelo Secretário Municipal de Assistência Social **Abilio Arthur Alves**, portador da Matrícula Funcional nº 24849, nomeado pela Portaria nº 436, de 14 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 15 de Janeiro de 2025, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **JOÃO VERGILIO MRUZ**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 77.960.730/0001-69,** sediada na Rodovia BR 116, nº 22.881, Bairro Pinheirinho, na cidade de Curitiba/PR, doravante designado **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada por **João Vergílio Mruz** - sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo/Solicitação de Contratação nº 356/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do **Pregão Eletrônico n.° 017/2025-SERMALI**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de Alimentos Perecíveis e Não Perecíveis**, conforme abaixo relacionados, considerando as condições dispostas no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 017/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: JOÃO VERGILIO MRUZ – CNPJ: 77.960.730/0001-69.
Endereço: Rodovia BR 116, nº 22.881, Bairro Pinheirinho, na cidade de Curitiba/PR.
Contatos: (41) 3348-8659 / (41) 99973-5119 – E-mail: jvergiliomruz@terra.com.br
Representante: João Vergílio Mruz.

Itens Lote 01	Especificação do produto (marca /fabricante)	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
156	ABACATE IN NATURA ABACATE, formato oval, com maturação de 50%, de primeira qualidade, firme e intacto, tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Unidade	300	5,00	1.500,00
157	ABACAXI IN NATURA ABACAXI, pérola ou havaí, graúdo, de primeira qualidade, polpa amarela, subgrupo colorido, tamanho e	Unidade	800	5,37	4.296,00

Fornecedor: JOÃO VERGILIO MRUZ – CNPJ: 77.960.730/0001-69. Endereço: Rodovia BR 116, nº 22.881, Bairro Pinheirinho, na cidade de Curitiba/PR. Contatos: (41) 3348-8659 / (41) 99973-5119 – E-mail: jvergiliomruz@terra.com.br Representante: João Vergílio Mruz.					
	coloração uniformes, isenta de enfermidades, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio etransporte, sem coroa múltipla, categoria extra.				
158	ABOBORAMENINA/PAULISTA/PESCOCO/ CABOTIA IN NATURA- ABOBORA MENINA /PAULISTA/ PESCOCO /CABOTIA, madura, deprimeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte (preferência abóbora com a presença de pendúculo).	Unidade	500	4,01	2.005,00
159	ABOBRINHA BRANCA IN NATURA)-ABOBRINHA BRANCA, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso e midade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, unidades com média de 15 cm.	Unidade	700	4,50	3.150,00
160	ACELGA ACELGA, de primeira qualidade, com folhas limpas, sem pragas, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Unidade	300	5,71	1.713,00
161	AGRIAO IN NATURA AGRIÃO, sem presença de flores, de primeira qualidade, folhas firmes, verdes e intactas, cor, cheiro e sabor próprios, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	Unidade	100	5,60	560,00
162	AIPIM/MANDIOCA IN NATURA AIPIM /MANDIOCA, raiz na cor marron, massa branca, de primeira qualidade, de fácil cozimento, isenta de enfermidades, material terroso ou sujidade, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, categoria extra.	Unidade	600	3,57	2.142,00
163	ALFACE CRESPA IN NATURA - ALFACE CRESPA, de primeira qualidade, folhas firmes, verdes e intactas, cor, cheiro e sabor próprios, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	Unidade	600	6,12	3.672,00
164	ALHO IN NATURA - ALHO, graúdo especial, bulbo inteiriço, de primeira qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Unidade	600	26,00	15.600,00
165	AMEIXA VERMELHA IN NATURA-AMEIXA VERMELHA, de primeira qualidade, sem defeitos graves (amassadas, danos	Unidade	150	21,56	3.234,00

Fornecedor: JOÃO VERGILIO MRUZ – CNPJ: 77.960.730/0001-69.
Endereço: Rodovia BR 116, nº 22.881, Bairro Pinheirinho, na cidade de Curitiba/PR.
Contatos: (41) 3348-8659 / (41) 99973-5119 – E-mail: jvergiliomruz@terra.com.br
Representante: João Vergílio Mruz.

	profundos, podridão, lesão, manchas ou imaturas), tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas e larvas.				
166	BANANA CATURRA IN NATURA-BANANA CATURRA, de primeira qualidade, unidade com no mínimo 120 g, grau de maturação de 50%, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimadas do sol, podridão, lesão, manchas ou imaturas), tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Unidade	5.200	4,17	21.684,00
167	BANANA PRATA - KG-BANANA PRATA, de primeira qualidade, unidade com no mínimo 90 g, grau de maturação de 50%, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimadas do sol, podridão, lesão, manchas ou imaturas), tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Unidade	800	6,75	5.400,00
168	BATATA DOCE IN NATURA-BATATA DOCE, roxa ou branca, lavadas ou escovadas, classe média / graúda, com no mínimo 200 g, de primeira qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações ou cortes), devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Unidade	600	4,43	2.658,00
169	BATATA INGLESA IN NATURA-BATATA INGLESA, tipo ""binget"" escovada, não lavada, de primeira qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações ou cortes), tamanho e conformação uniforme, devendo ser graúda.	Unidade	2.500	6,90	17.250,00
170	BATATA SALSA IN NATURA-BATATA SALSA, de primeira qualidade, classe média / graúda, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica rachaduras, perfurações ou cortes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Unidade	600	12,02	7.212,00
171	BERINJELA-BERINJELA, de primeira qualidade, classe média / graúda, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações, podridão ou cortes), devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Unidade	200	5,12	1.024,00
172	BETERRABA IN NATURA-BETERRABA,de primeira qualidade, fresca, tamanho médio, devendo ser bem desenvolvida, compacta e firme, isenta de enfermidades, material	Unidade	600	7,28	4.368,00

Fornecedor: JOÃO VERGILIO MRUZ – CNPJ: 77.960.730/0001-69. Endereço: Rodovia BR 116, nº 22.881, Bairro Pinheirinho, na cidade de Curitiba/PR. Contatos: (41) 3348-8659 / (41) 99973-5119 – E-mail: jvergiliomruz@terra.com.br Representante: João Vergílio Mruz.					
	terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, coloração uniforme, com folhas sadias para utilização.				
173	BROCOLIS IN NATURA-BRÓCOLIS, sem presença de flores, de primeira qualidade, folhas firmes, verdes e intactas, cor, cheiro e sabor próprios, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	Unidade	500	21,75	10.875,00
174	CAQUI IN NATURA-CAQUI, comum, de primeira qualidade, firme e intacto, tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Unidade	400	9,51	3.804,00
175	CEBOLA DE CABECA IN NATURA-CEBOLA, de cabeça, de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações ou cortes), tamanho e coloração uniformes, tamanho médio, selecionada ""in natura"", devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Unidade	1.800	5,92	10.656,00
176	CENOURA IN NATURA-CENOURA, de primeira qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações ou cortes), tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, unidades com média de 15 cm.	Unidade	1.400	4,83	6.762,00
177	CHEIRO VERDE IN NATURA-CHEIRO VERDE, de primeira qualidade, folhas firmes, verdes e intactas, cor, cheiro e sabor próprios, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Unidade	400	19,56	7.824,00
178	CHUCHU IN NATURA-CHUCHU, novo, de primeira qualidade, isenta de enfermidades e materiais terrosos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, tamanho e coloração uniformes.	Unidade	500	3,64	1.820,00
179	COUVE-MANTEIGA IN NATURA-COUVE MANTEIGA, de primeira qualidade, folhas firmes, verdes e intactas, sem talos, cor, cheiro e sabor próprios, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	Unidade	400	11,74	4.696,00
180	COUVE-FLOR IN NATURA-COUVE-FLÔR, tamanho médio, de primeira qualidade, sem rama e sem talo, cor creme, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimadas do sol, podridão, lesão, manchas ou imaturas), bem definidas, sãs, inteiras, limpas e livres de umidade externa excessiva.	Unidade	600	11,56	6.936,00

Fornecedor: JOÃO VERGILIO MRUZ – CNPJ: 77.960.730/0001-69. Endereço: Rodovia BR 116, nº 22.881, Bairro Pinheirinho, na cidade de Curitiba/PR. Contatos: (41) 3348-8659 / (41) 99973-5119 – E-mail: jvergiliomruz@terra.com.br Representante: João Vergílio Mruz.					
181	ESCAROLA IN NATURA-ESCAROLA, de primeira qualidade, com folhas firmes, verdes e intactas, sem talos, cor, cheiro e sabor próprios, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	Unidade	200	5,76	1.152,00
182	ESPINAFRE IN NATURA-ESPINAFRE, de primeira qualidade, com folhas firmes, verdes e intactas, sem talos, cor, cheiro e sabor próprios, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	Unidade	300	5,45	1.635,00
183	GENGIBRE IN NATURA-GENGIBRE, de primeira qualidade, fresco, casca fina, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, compacto e firme.	Unidade	20	10,56	211,20
184	GOIABA IN NATURA-GOIABA, vermelha ou branca, de primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica e defeitos graves (amassadas, danos profundos, podridão, lesão, manchas ou imaturas), tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Unidade	400	8,11	3.244,00
185	KIWI, de primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica e defeitos graves (amassadas, danos profundos, podridão, lesão, manchas ou imaturas), tamanhos uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Unidade	400	18,67	7.468,00
186	LARANJA LIMA IN NATURA-LARANJA LIMA, de primeira qualidade, com no mínimo 140 gramas cada, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, compacta e firme.	Unidade	300	3,76	1.128,00
187	LARANJA PERA IN NATURA-LARANJA PÊRA, de primeira qualidade, com no mínimo 140 gramas cada, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, compacta e firme.	Unidade	3.500	3,61	12.635,00
188	LIMAO TAITI IN NATURA-LIMÃO TAITI, de primeira qualidade, sem manchas ou deformação, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, compacto e firme.	Unidade	1.000	4,02	4.020,00
189	MACA VERMELHA IN NATURA - TIPO ARGENTINA)-MAÇÃ ARGENTINA VERMELHA, de primeira qualidade, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, podridão, lesão, manchas ou imaturas), tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isento de	Unidade	500	12,80	6.400,00

Fornecedor: JOÃO VERGILIO MRUZ – CNPJ: 77.960.730/0001-69. Endereço: Rodovia BR 116, nº 22.881, Bairro Pinheirinho, na cidade de Curitiba/PR. Contatos: (41) 3348-8659 / (41) 99973-5119 – E-mail: jvergiliomruz@terra.com.br Representante: João Vergílio Mruz.					
	sujidades, parasitas e larvas.				
190	MACA VERMELHA IN NATURA - TIPO FUJI-MAÇÃ VERMELHA, tipo Fuji, de primeira qualidade, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, podridão, lesão, manchas ou imaturas), tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Unidade	3.000	7,51	22.530,00
191	MAMAO FORMOSA IN NATURA-MAMÃO FORMOSA, selecionado, de primeira qualidade, tamanho médio, grau de maturação 50%, sem defeitos graves (amassados, danos profundos, podridão,lesão, manchas ou imaturos), tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Unidade	1.500	7,02	10.530,00
192	MANGA IN NATURA-MANGA, Tomi ou Palmer, de primeira qualidade, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, podridão, lesão, manchas ou imaturas), tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Unidade	1.000	5,88	5.880,00
193	MARACUJA GRAUDO - IN NATURA-MARACUJÁ GRAÚDO, de primeira qualidade, peso mínimo de 140 g cada, firme e intacto, tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Unidade	600	10,27	6.162,00
194	MELANCIA IN NATURA-MELANCIA, de 1ª qualidade, categoria extra graúda, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, podridão, lesão, manchas ou imaturas), tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Unidade	2.500	3,52	8.800,00
195	MELAO IN NATURA-MELÃO, amarelo, de 1ª qualidade, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, podridão, lesão, manchas ou imaturas), tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Unidade	1.000	9,02	9.020,00
196	MILHO VERDE IN NATURA-MILHO VERDE, em espigas graúdas, fresco, descascado, de primeira qualidade, com as extremidades aparadas, bem granado, com grãos tenros e macios, livres de larvas ou enfermidades, com tamanho e coloração uniformes. As espigas devem estar acomodadas em bandejas de isopor, contendo de 4 a 5 unidades cada).	Unidade	500	7,42	3.710,00

Fornecedor: JOÃO VERGILIO MRUZ – CNPJ: 77.960.730/0001-69. Endereço: Rodovia BR 116, nº 22.881, Bairro Pinheirinho, na cidade de Curitiba/PR. Contatos: (41) 3348-8659 / (41) 99973-5119 – E-mail: jvergiliomruz@terra.com.br Representante: João Vergílio Mruz.					
197	MORANGO IN NATURA-MORANGO, orgânico, livre de agrotóxicos, de primeira qualidade, classe graúdo, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, compacto e firme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Unidade	250	24,82	6.205,00
198	MORGOTE/MEXERICA IN NATURA-MORGOTE MEXERICA, de primeira qualidade, com peso médio unitário de 100g, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, podridão, lesão, manchas ou imaturas), tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Unidade	1.000	5,44	5.440,00
199	OVOS BRANCOS - EMBALAGEM C/ 12 UNID)-OVOS BRANCOS, de galinha, de granja, tipo grande, de primeira qualidade, frescos, acomodados em cartelas próprias para este fim, embalagem com 12 unidades.	Bandeja c/12unid	3.800	9,46	35.948,00
200	PEPINO SALADA IN NATURA-PEPINO SALADA, de primeira qualidade, tipo japonês, tamanho médio, compacto e firme, isento de enfermidades, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Unidade	500	5,92	2.960,00
201	PERA ARGENTINA IN NATURA-PÊRA ARGENTINA, tipo Willians, de primeira qualidade, com peso médio unitário de 150g, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, podridão, lesão, manchas ou imaturas), tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Unidade	400	10,54	4.216,00
202	PESSEGO IN NATURA-PÊSSEGO, de primeira qualidade, com peso médio unitário de 100g, sem defeitos graves (amassados, danos profundos, podridão, lesão, manchas ou imaturos), tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades.	Unidade	300	9,26	2.778,00
203	PIMENTAO AMARELO IN NATURA-PIMENTÃO AMARELO, de primeira qualidade, tamanho médio, compacto e firme, isento de enfermidades, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Unidade	100	16,01	1.601,00
204	PIMENTAO VERDE IN NATURA)-PIMENTÃO VERDE, de primeira qualidade, tamanho médio, compacto e firme, isento de enfermidades, tamanho e coloração	Unidade	200	10,59	2.118,00

Fornecedor: JOÃO VERGILIO MRUZ – CNPJ: 77.960.730/0001-69.
Endereço: Rodovia BR 116, nº 22.881, Bairro Pinheirinho, na cidade de Curitiba/PR.
Contatos: (41) 3348-8659 / (41) 99973-5119 – E-mail: jvergiliomruz@terra.com.br
Representante: João Vergílio Mruz.

	uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.				
205	PIMENTAO VERMELHO IN NATURA-PIMENTÃO VERMELHO, de primeira qualidade, tamanho médio, compacto e firme, isento de enfermidades, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Unidade	100	16,67	1.667,00
206	PINHAO IN NATURA-PINHÃO, de primeira qualidade, firme e intacto, sem indícios de broto, tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Unidade	150	11,58	1.737,00
207	PONKA IN NATURA-PONKÃ, de primeira qualidade, com peso médio unitário de 200g, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, podridão, lesão, manchas ou imaturas), tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Unidade	1.800	3,71	6.678,00
208	REPOLHO BRANCO IN NATURA-REPOLHO BRANCO, grupo verde (branco), de primeira qualidade, com formato da cabeça redondo, firme, folhas lisas, sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos), sem manchas ou substâncias estranhas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Unidade	500	4,27	2.135,00
209	REPOLHO -REPOLHO ROXO, grupo verde (roxo), de primeira qualidade, com formato da cabeça redondo, firme, folhas lisas, sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos), sem manchas ou substâncias estranhas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Unidade	400	5,50	2.200,00
210	SALSINHA IN NATURA-SALSINHA, de primeira qualidade, folhas firmes, verdes e intactas, cor, cheiro e sabor próprios, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Unidade	300	10,07	3.021,00
211	TOMATE IN NATURA P/ SALADA - TOMATE SALADA, selecionado, longa vida, de primeira qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações ou cortes).	Unidade	3.500	6,70	23.450,00
212	UVA ROSADA IN NATURA-UVA ROSADA,	Unidade	300	13,55	4.065,00

Fornecedor: JOÃO VERGILIO MRUZ – CNPJ: 77.960.730/0001-69. Endereço: Rodovia BR 116, nº 22.881, Bairro Pinheirinho, na cidade de Curitiba/PR. Contatos: (41) 3348-8659 / (41) 99973-5119 – E-mail: jvergiliomruz@terra.com.br Representante: João Vergílio Mruz.					
	de primeira qualidade, cachos firmes e regulares, sem danos físicos causados pelo manuseio e transporte, livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, manchas, parasitas e larvas.				
213	VAGEM IN NATURA-VAGEM, de primeira qualidade, tenra, tamanho e coloração uniformes, formatos homogêneos, livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livres de sujidades, manchas, parasitas e larvas.	Unidade	400	12.16	4.864,00
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 366.499,20(Trezentos e sessenta e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme Art. 265, § 1º do Decreto Municipal nº 5807de 29 de dezembro de 2023.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações públicas - PNCP (art. 94 da Lei nº. 14.133/2021), sem prejuízo da publicação no Diário Oficial do Município de forma complementar (art. 175 da Lei nº. 14.133/2021), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná - CEP 83030-720 - **Fone: (41)3381-6800**.

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

5.1.3.2. Os preços contratados serão reajustáveis a partir de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado nos termos do art. 25, § 7° da Lei n.° 14.133/2021 com base no IPCA/FGV (ou em sua falta, o índice que vier a substituí-lo) ou, ainda, em índice mais favorável para a Administração Pública mediante negociação.

5.1.3.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município ora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná - CEP 83030-720 - **Fone: (41)3381-6800**.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Município, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná - CEP 83030-720 - **Fone: (41)3381-6800**.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do Município, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A Detentora da Ata deverá apresentar a **NOTA FISCAL** através do portal do Fornecedor (www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-administracao/portal-do-fornecedor/).

8.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

RUA PASSOS DE OLIVEIRA N.º 1101 - CENTRO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR

CEP: 83.030-720

CNPJ N.º 76.105.543/0001-35

INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

EMPENHO N.º _____/2025.

8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a detentora da ata providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. A Administração deverá realizar consulta, conforme item anterior, para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da detentora da ata, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Município deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da detentora da ata, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, o Município deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a detentora da ata a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da ata, caso a detentora da ata não regularize sua situação.

8.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela detentora da ata, com base no fornecimento efetuado, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura correta que deverá corresponder ao produto efetivamente fornecido.

8.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.14. A detentora da ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.15. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos a detentora da ata serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.

8.16. A liberação do pagamento fica vinculada à apresentação da NOTA FISCAL através do portal do Fornecedor (www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-administracao/portal-do-fornecedor/), juntamente com a comprovação da continuidade das condições de habilitação, em especial:

8.16.1. Prova de Regularidade (certidão) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), em plena validade.

8.16.2. Certidão que comprove Regularidade de Tributos Municipais junto ao Município de São José dos Pinhais, em plena validade.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do Município a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a detentora da ata que:

a) der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho;

b) der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Nota de Empenho;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas a detentora da ata que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando a detentora da ata der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência de 30% (trinta por cento). Após o 30º (trigésimo) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) será cabível a multa compensatória;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”do subitem 9.3, de 15% a 30 % do valor da Nota de Empenho.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.3, de 15% a 30% do valor da Nota de Empenho.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.3, a multa será de 5% a 15% do valor da Nota de Empenho.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.3, a multa será de 5% a 15% do valor da Nota de Empenho.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.3, a multa será de 5% a 15% do valor da Nota de Empenho.

9.5. Para a aplicação de qualquer penalidade contratual será imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, nos termos da Lei 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.° 5.807, de 2023.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital ou no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o Município.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços seguirá o Decreto Municipal nº. 5.807, de 2023.

11.2. Para a gestão e fiscalização desta Ata pela Administração foram designados os seguintes servidores, conforme Portaria n.° 42/2024-SEMAS:

- **GESTORA:** Karla Dias Bertolini, Matrícula Funcional n.º 20.185.
- **GESTORA SUPLENTE:** Edmara Sodré S. Haluch, Matrícula Funcional n.º 17.552.

- **FISCAL:** Sandra Mohrer, Matrícula Funcional n.º 12.003.
- **FISCAL SUPLENTE:** Rosenei Ferreira Lima, Matrícula Funcional n.º 20.289.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata, pelos danos causados ao Município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o **Foro da Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, vai a presente Ata assinada pelas partes.

São José dos Pinhais, 16 de Maio de 2025.

TESTEMUNHAS:

MARCELY SANTOS SIQUEIRA:04255718903
Assinado de forma digital por MARCELY SANTOS SIQUEIRA:04255718903
Dados: 2025.05.28 14:48:29 -03'00'

FABIANA PAULA FREITAS:04143707918
Assinado de forma digital por FABIANA PAULA FREITAS:04143707918
Dados: 2025.05.29 11:28:47 -03'00'

MARGARIDA MARIA SINGER:56764553904
Assinado de forma digital por MARGARIDA MARIA SINGER:56764553904
Dados: 2025.05.28 16:04:50 -03'00'

MARGARIDA MARIA SINGER NINA SINGER
PREFEITA MUNICIPAL

ABILIO ARTHUR ALVES:00406283966
Assinado de forma digital por ABILIO ARTHUR ALVES:00406283966
Dados: 2025.05.28 11:42:02 -03'00'

ABILIO ARTHUR ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOAO VERGILIO MRUZ
Data: 21/05/2025 19:46:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOÃO VERGILIO MRUZ
DETENTORA DA ATA

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná - CEP 83030-720 - **Fone: (41)3381-6800**.

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor: ACF ATACADO E LOGÍSTICA LTDA – CNPJ: 46.985.752/0001-50.
Endereço: Rua José Batista dos Santos, nº 700, Bairro Cidade Industrial - Curitiba/PR.
Contatos: (41) 3388 0249 / (41) 9736 3366 – E-mail: acf.licitacao@rdalimentos.com.br
Representante: Antonio Caceffo Filho.

Item	Especificação (marca / modelo)	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
9	AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM C/ 1000 G - AMIDO DE MILHO pacote. Embalagem plástica com 1 kg. Prazo de validade mínimo de 15 meses. Certificado de avaliação de conformidade com a Instrução Normativa DAS nº 51 de 14/08/2002, do M.A.P.A - Portaria nº 186 de 30/09/2002, do INMETRO.	Pct.1kg	200	4,89	978,00
13	AVEIA EM FLOCOS - FINO - EMBALAGEM C/ 1000 G - AVEIA flocos finos. Embalagem plástica de 1 kg. Prazo de validade mínimo de 08 meses. Certificado de avaliação de conformidade com a Instrução Normativa DAS nº 51 de 14/08/2002, do M.A.P.A - Portaria nº 186 de 30/09/2002, do INMETRO.	Pct. 1kg	60	7,41	444,60
40	CANJICA DE MILHO. Embalagem: plástica com 500 g. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	Pct. 500gr	200	3,09	618,00
41	CATCHUP - FRASCO C/ MIN 200 G-Ingredientes: tomate, açúcar, vinagre, glicose, sal, pimenta, cebola, alho e aromas naturais de noz - moscada e de canela. NÃO CONTÉM GLÚTEN. As embalagens deverão ser frascos, originais, devidamente lacradas e vedadas. Frascos com no mínimo 200 g. Validade mínima de 06 meses.	Frasco 200gr	150	2,78	417,00
49	CHOCOLATE GRANULADO PRETO. Embalagem: plástica com 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	Pct. 1kg	100	13,85	1.385,00
53	COCO RALADO SECO. Embalagem: plástica de 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	Pct. 1kg	120	25,75	3.090,00
56	CONDIMENTO DE MOSTARDA AMARELA - FRASCO C/ MIN 180 G)-Ingredientes: vinagre, grãos de mostarda, amido de milho, açúcar, sal, glicose, cúrcuma, especiarias, corante caramelo e conservante benzoato de sódio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. As embalagens deverão ser frascos, originais, devidamente lacradas e vedadas. Frascos com no mínimo 180 g. Validade mínima de 06 meses.	Frasco 180gr	150	2,86	429,00
59	CRAVO DA ÍNDIA. Embalagem: plástica com 10 g. Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	Pct. 10gr	100	1,81	181,00
103	LENTILHA, CLASSE GRAÚDA - TIPO 1. Embalagem: plástica com 500 g. Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	Pct. 500gr	50	7,22	361,00
111	MILHO PIPOCA, tipo 1, grãos uniformes e sadios, não apresentar umidade, misturas inadequadas,	Pct. 500gr	1.500	2,28	3.420,00

Fornecedor: ACF ATACADO E LOGÍSTICA LTDA – CNPJ: 46.985.752/0001-50. Endereço: Rua José Batista dos Santos, nº 700, Bairro Cidade Industrial - Curitiba/PR. Contatos: (41) 3388 0249 / (41) 9736 3366 – E-mail: acf.licitacao@rdalimentos.com.br Representante: Antonio Caceffo Filho.					
	presença de impurezas ou odor desagradável, devidamente acondicionado em embagem plástica transparente com 500 gramas.				
118	ORÉGANO. Embalagem: plástica com 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	Pct. 1kg	15	26,68	400,20
140	UVA PASSAS PRETA / ESCURA SEM SEMENTES. Embalagem: Pacote com no minimo 200g. Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	Pct. 200gr	20	5,23	104,60

*Para os demais itens a empresa ACF manterá a proposta original.

Para os fornecedores que mantiveram sua proposta original, será obedecida a ordem de classificação, constante no Compras.gov.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná - CEP 83030-720 - **Fone: (41)3381-6800**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 328/2025-SERMALI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS E A EMPRESA COMERCIAL BORA EIRELI.

O **Município de São José dos Pinhais**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Passos de Oliveira, n. º 1101, Bairro Centro, CEP 83.030-720 e inscrito no CNPJ sob n.º 76.105.543/0001-35, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Margarida Maria Singer**, portadora da Matrícula Funcional nº 22282-0, empossada a partir de 01° de janeiro de 2025, e pelo Secretário Municipal de Assistência Social **Abilio Arthur Alves**, portador da Matrícula Funcional nº 24849, nomeado pela Portaria nº 436, de 14 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 15 de Janeiro de 2025, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **COMERCIAL BORA EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 04.094.110/0001-10,** sediada na Estrada Rio Verde Acima,s/nº, na cidade de Araucária/PR, doravante designado **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada por **Marcos Adriano Bora** - sócio gerente, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo/Solicitação de Contratação nº 356/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do **Pregão Eletrônico n.° 017/2025-SERMALI**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de Alimentos Perecíveis e Não Perecíveis**, conforme abaixo relacionados, considerando as condições dispostas no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 017/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: COMERCIAL BORA EIRELI – CNPJ: 04.094.110/0001-10.
Endereço: Estrada Rio Verde Acima,s/nº, na cidade de Araucária/PR.
Contatos: (41) 3555-1655 – E-mail: comercialbora@uol.com.br
Representante: Marcos Adriano Bora.

Item	Especificação do produto (marca /fabricante)	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
25	103727-(BEBIDA GASEIFICADA C/ AGUA CARBONADA – FRASCO C/ 2000 ML)-BEBIDA GASEIFICADA CONTENDO ÁGUA CARBONATADA, açúcar e extrato natural de guaraná, framboesa e suco natural de laranja. Embalagem: frasco com 02 litros. Prazo de validade: mínimo de 12 meses.FABIANE	Unid.	4,200	4,80	20.160,00
84	103658-(FARINHA DE MILHO EM FLOCOS - EMBALAGEM C/ 1000 G)-	Unid.	150	3,29	493,50

Fornecedor: COMERCIAL BORA EIRELI – CNPJ: 04.094.110/0001-10. Endereço: Estrada Rio Verde Acima,s/nº, na cidade de Araucária/PR. Contatos: (41) 3555-1655 – E-mail: comercialbora@uol.com.br Representante: Marcos Adriano Bora.					
	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS. Embalagem: plástica com 01 kg. Prazo de validade: mínimo 06 meses. DOM PEDRO.				
88	103656-(FARINHA DE TRIGO P/ KIBE – EMBALAGEM C/ 500 G)- FARINHA DE TRIGO SEM CASCA E MOÍDO (KIBE). Embalagem: plástica com 500 g. Prazo de validade: mínimo de 12 meses. ELDORADO.	Unid	100	3,00	300,00
91	103668-(FERMENTO QUIMICO EM PO – EMBALAGEM C/ 100 G)- FERMENTO QUÍMICO EM PÓ Embalagem:lata com 100 g. Prazo de validade: mínimo de 12 meses. APTI.	Unid	600	2,25	1.350,00
101	103720-(LEITE DE COCO C/ BAIXO TEOR DE GORDURA - FRASCO C/ 200 ML)-LEITE DE COCO COM BAIXO TEOR DE GORDURA. Embalagem: vidro com 200 ml. Prazo de validade: mínimo de 24 meses. DIVINA MESA.	Unid	300	2,50	750,00
128	103640-(PO P/ PUDIM C/ LEITE – DIVERSOS SABORES – EMBALAGEM C/ 1000 G)-PÓ PARA PUDIM COM LEITE, SABORES SORTIDOS. Embalagem: plástica com 01 kg. Prazo de validade mínima de 12 meses. APTI.	Unid	1.000	11,60	11.600,00
130	103647-(POLVILHO AZEDO - EMBALAGEM C/ 1000 G)-POLVILHO AZEDO. Embalagem: plástica com 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 12 meses. PRATA.	Unid	50	7,00	350,00
131	103648-(POLVILHO DOCE - EMBALAGEM C/ 1000 G)-POLVILHO DOCE. Embalagem: plástica com 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 1 meses. PRATA.	Unid	100	6,00	600,00
136	103715-(SAL REFINADO IODADO - EMBALAGEM C/ 1000 G)-SAL REFINADO IODADO. Embalagem: plástica com 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 12 meses. BEIJA FLOR.	Unid	700	1,05	735,00
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 36.338,50 (trinta e seis mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme Art. 265, § 1º do Decreto Municipal nº 5807de 29 de dezembro de 2023.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações públicas - PNCP (art. 94 da Lei nº. 14.133/2021), sem prejuízo da publicação no Diário Oficial do Município de forma complementar (art. 175 da Lei nº. 14.133/2021), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná - CEP 83030-720 - **Fone: (41)3381-6800**.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná - CEP 83030-720 - **Fone: (41)3381-6800**.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

5.1.3.2. Os preços contratados serão reajustáveis a partir de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado nos termos do art. 25, § 7° da Lei n.° 14.133/2021 com base no IPCA/FGV (ou em sua falta, o índice que vier a substituí-lo) ou, ainda, em índice mais favorável para a Administração Pública mediante negociação.

5.1.3.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município ora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná - CEP 83030-720 - **Fone: (41)3381-6800**.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Município, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do Município, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A Detentora da Ata deverá apresentar a **NOTA FISCAL** através do portal do Fornecedor (www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-administracao/portal-do-fornecedor/).

8.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

RUA PASSOS DE OLIVEIRA N.º 1101 - CENTRO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR

CEP: 83.030-720

CNPJ N.º 76.105.543/0001-35

INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

EMPENHO N.º _____/2025.

8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a detentora da ata providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. A Administração deverá realizar consulta, conforme item anterior, para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da detentora da ata, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Município deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da detentora da ata, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, o Município deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a detentora da ata a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da ata, caso a detentora da ata não regularize sua situação.

8.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela detentora da ata, com base no fornecimento efetuado, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura correta que deverá corresponder ao produto efetivamente fornecido.

8.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.14. A detentora da ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.15. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos a detentora da ata serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.

8.16. A liberação do pagamento fica vinculada à apresentação da NOTA FISCAL através do portal do Fornecedor (www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-administracao/portal-do-fornecedor/), juntamente com a comprovação da continuidade das condições de habilitação, em especial:

8.16.1. Prova de Regularidade (certidão) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), em plena validade.

8.16.2. Certidão que comprove Regularidade de Tributos Municipais junto ao Município de São José dos Pinhais, em plena validade.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do Município a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a detentora da ata que:

a) der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho;

b) der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Nota de Empenho;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas a detentora da ata que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando a detentora da ata der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência de 30% (trinta por cento). Após o 30º (trigésimo) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) será cabível a multa compensatória;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”do subitem 9.3, de 15% a 30 % do valor da Nota de Empenho.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.3, de 15% a 30% do valor da Nota de Empenho.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.3, a multa será de 5% a 15% do valor da Nota de Empenho.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.3, a multa será de 5% a 15% do valor da Nota de Empenho.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.3, a multa será de 5% a 15% do valor da Nota de Empenho.

9.5. Para a aplicação de qualquer penalidade contratual será imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, nos termos da Lei 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.° 5.807, de 2023.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná - CEP 83030-720 - **Fone: (41)3381-6800**.

demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital ou no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o Município.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços seguirá o Decreto Municipal nº. 5.807, de 2023.

11.2. Para a gestão e fiscalização desta Ata pela Administração foram designados os seguintes servidores, conforme Portaria n.° 42/2024-SEMAS:

- **GESTORA:** Karla Dias Bertolini, Matrícula Funcional n.º 20.185.
- **GESTORA SUPLENTE:** Edmara Sodré S. Haluch, Matrícula Funcional n.º 17.552.
- **FISCAL:** Sandra Mohrer, Matrícula Funcional n.º 12.003.
- **FISCAL SUPLENTE:** Rosenei Ferreira Lima, Matrícula Funcional n.º 20.289.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata, pelos danos causados ao Município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o **Foro da Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, vai a presente Ata assinada pelas partes.

São José dos Pinhais, 16 de Maio de 2025.

MARGARIDA MARIA SINGER:56764553904
Assinado de forma digital por MARGARIDA MARIA SINGER:56764553904
Dados: 2025.05.28 16:03:49 -03'00'

MARGARIDA MARIA SINGER NINA SINGER
PREFEITA MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

MARCELY SANTOS SIQUEIRA:04255718903
Assinado de forma digital por MARCELY SANTOS SIQUEIRA:04255718903
Dados: 2025.05.28 14:45:20 -03'00'

ABILIO ARTHUR ALVES:00406283966
Assinado de forma digital por ABILIO ARTHUR ALVES:00406283966
Dados: 2025.05.28 11:39:28 -03'00'

ABILIO ARTHUR ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FABIANA PAULA FREITAS:04143707918
Assinado de forma digital por FABIANA PAULA FREITAS:04143707918
Dados: 2025.05.29 11:27:57 -03'00'

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCOS ADRIANO BORA
Data: 19/05/2025 16:59:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

COMERCIAL BORA EIRELI
DETENTORA DA ATA

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná - CEP 83030-720 - **Fone: (41)3381-6800**.

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor: ACF ATACADO E LOGÍSTICA LTDA – CNPJ: 46.985.752/0001-50.
Endereço: Rua José Batista dos Santos, nº 700, Bairro Cidade Industrial - Curitiba/PR.
Contatos: (41) 3388 0249 / (41) 9736 3366 – E-mail: acf.licitacao@rdalimentos.com.br
Representante: Antonio Caceffo Filho.

Item	Especificação (marca / modelo)	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
9	AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM C/ 1000 G - AMIDO DE MILHO pacote. Embalagem plástica com 1 kg. Prazo de validade mínimo de 15 meses. Certificado de avaliação de conformidade com a Instrução Normativa DAS nº 51 de 14/08/2002, do M.A.P.A - Portaria nº 186 de 30/09/2002, do INMETRO.	Pct.1kg	200	4,89	978,00
13	AVEIA EM FLOCOS - FINO - EMBALAGEM C/ 1000 G - AVEIA flocos finos. Embalagem plástica de 1 kg. Prazo de validade mínimo de 08 meses. Certificado de avaliação de conformidade com a Instrução Normativa DAS nº 51 de 14/08/2002, do M.A.P.A - Portaria nº 186 de 30/09/2002, do INMETRO.	Pct. 1kg	60	7,41	444,60
40	CANJICA DE MILHO. Embalagem: plástica com 500 g. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	Pct. 500gr	200	3,09	618,00
41	CATCHUP - FRASCO C/ MIN 200 G-Ingredientes: tomate, açúcar, vinagre, glicose, sal, pimenta, cebola, alho e aromas naturais de noz - moscada e de canela. NÃO CONTÉM GLÚTEN. As embalagens deverão ser frascos, originais, devidamente lacradas e vedadas. Frascos com no mínimo 200 g. Validade mínima de 06 meses.	Frasco 200gr	150	2,78	417,00
49	CHOCOLATE GRANULADO PRETO. Embalagem: plástica com 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	Pct. 1kg	100	13,85	1.385,00
53	COCO RALADO SECO. Embalagem: plástica de 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	Pct. 1kg	120	25,75	3.090,00
56	CONDIMENTO DE MOSTARDA AMARELA - FRASCO C/ MIN 180 G)-Ingredientes: vinagre, grãos de mostarda, amido de milho, açúcar, sal, glicose, cúrcuma, especiarias, corante caramelo e conservante benzoato de sódio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. As embalagens deverão ser frascos, originais, devidamente lacradas e vedadas. Frascos com no mínimo 180 g. Validade mínima de 06 meses.	Frasco 180gr	150	2,86	429,00
59	CRAVO DA ÍNDIA. Embalagem: plástica com 10 g. Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	Pct. 10gr	100	1,81	181,00
103	LENTILHA, CLASSE GRAÚDA - TIPO 1. Embalagem: plástica com 500 g. Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	Pct. 500gr	50	7,22	361,00
111	MILHO PIPOCA, tipo 1, grãos uniformes e sadios, não apresentar umidade, misturas inadequadas,	Pct. 500gr	1.500	2,28	3.420,00

Fornecedor: ACF ATACADO E LOGÍSTICA LTDA – CNPJ: 46.985.752/0001-50.
Endereço: Rua José Batista dos Santos, nº 700, Bairro Cidade Industrial - Curitiba/PR.
Contatos: (41) 3388 0249 / (41) 9736 3366 – E-mail: acf.licitacao@rdalimentos.com.br
Representante: Antonio Caceffo Filho.

	presença de impurezas ou odor desagradável, devidamente acondicionado em embagem plástica transparente com 500 gramas.				
118	ORÉGANO. Embalagem: plástica com 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	Pct. 1kg	15	26,68	400,20
140	UVA PASSAS PRETA / ESCURA SEM SEMENTES. Embalagem: Pacote com no minimo 200g. Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	Pct. 200gr	20	5,23	104,60

*Para os demais itens a empresa ACF manterá a proposta original.

Para os fornecedores que mantiveram sua proposta original, será obedecida a ordem de classificação, constante no Compras.gov.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná - CEP 83030-720 - **Fone: (41)3381-6800**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 327/2025-SERMALI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS E A EMPRESA BONIBOM COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI.

O **Município de São José dos Pinhais**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Passos de Oliveira, n. º 1101, Bairro Centro, CEP 83.030-720 e inscrito no CNPJ sob n.º 76.105.543/0001-35, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Margarida Maria Singer**, portadora da Matrícula Funcional nº 22282-0, empossada a partir de 01° de janeiro de 2025, e pelo Secretário Municipal de Assistência Social **Abilio Arthur Alves**, portador da Matrícula Funcional nº 24849, nomeado pela Portaria nº 436, de 14 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 15 de Janeiro de 2025, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **BONIBOM COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 41.272.326/0001-55,** sediada na Rodovia BR 158, nº 12.174, Bairro Planalto, na cidade de Pato Branco/PR, doravante designado **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada por **Cátia Dolores de S. Pagnocelli**-sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo/Solicitação de Contratação nº 356/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do **Pregão Eletrônico n.° 017/2025-SERMALI**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de Alimentos Perecíveis e Não Perecíveis**, conforme abaixo relacionados, considerando as condições dispostas no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 017/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: BONIBOM COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ: 41.272.326/0001-55.
Endereço: Rodovia BR 158, nº 12.174, Bairro Planalto, na cidade de Pato Branco/PR.
Contatos: (46) 3225-1991 / (41) 99120-0646 – E-mail: bonibomalimentos@gmail.com
Representante: Cátia Dolores de S. Pagnocelli.

Item	Especificação do produto (marca /fabricante)	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	ABACAXI CORTADO EM CALDA - LATA C/ 400 G)-ABACAXI CORTADO EM CALDA Embalagem: lata com 400 g. Prazo de validade: mínimo de 12 meses. Mariza.	Lata 400 G	80	11,89	951,20
6	AMEIXA PRETA EM CALDA - LATA C/ 400 G)-AMEIXA PRETA EM CALDA ENLATADA EM PEDAÇOS. Embalagem: lata com 400 g. Prazo de validade: mínimo de 24 meses. Citral.	Lata 400 G	80	14,69	1.175,20

Fornecedor: BONIBOM COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ: 41.272.326/0001-55. Endereço: Rodovia BR 158, nº 12.174, Bairro Planalto, na cidade de Pato Branco/PR. Contatos: (46) 3225-1991 / (41) 99120-0646 – E-mail: bonibomalimentos@gmail.com Representante: Cátia Dolores de S. Pagnocelli.					
9	AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM C/ 1000 G)-AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM C/ 1000 G -AMIDO DE MILHO pacote. Embalagem plástica com 1 kg. Prazo de validade mínimo de 15 meses. Certificado de avaliação de conformidade com a Instrução Normativa DAS nº 51 de 14/08/2002, do M.A.P.A - Portaria nº 186 de 30/09/2002, do INMETRO. Amafil.	Embal. 1 Kg	200	4,89	978,00
13	AVEIA EM FLOCOS - FINO - EMBALAGEM C/ 1000 G)-AVEIA EM FLOCOS - FINO - EMBALAGEM C/ 1000 G - AVEIA flocos finos. Embalagem plástica de 1 kg. Prazo de validade mínimo de 08 meses. Certificado de avaliação de conformidade com a Instrução Normativa DAS nº 51 de 14/08/2002, do M.A.P.A - Portaria nº 186 de 30/09/2002, do INMETRO. Cerélus.	Embal. 1 Kg	60	7,41	444,60
23	BARRA DE CEREAIS – DIVERSO SABORES -EMBALAGEM C/ 20 G)-BARRA DE CEREAIS SABORES VARIADOS - 20 gramas. Prazo de validade: mínimo de 6 meses. Alcafoods /Naturale.	Und	3.6000	0,73	26.280,00
29	BISCOITO RECHEADO - DIVERSOS SABORES - EMBALAGEM C/ 130 G)-BISCOITO RECHEADO SABORES VARIADOS. Embalagem: plástica com no mínimo 130g. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Todeschini.	Embal. 130 G	9.000	1,79	16.110,00
34	BOMBOM RECHEADO C/ CREME DE CASTANHA DE CAJU COBERTO C/ CHOCOLATE AO LEITE - PCTE C/ 1000 G)-BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU E COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE - Embalagem: Pacote de 1 kg. Prazo de validade: mínimo de 6 meses. Amor Carioca.	Embal. 1 Kg	600	46,72	28.032,00
35	BOMBOM RECHEADO C/ CREME DE CHOCOLATE COBERTO C/ CHOCOLATE BRANCO - PCTE C/ 1000 G)-bombom recheado com creme de chocolate e flocos e coberto com chocolate branco. Pacote de 1 kg. Validade mínima de 6 meses. Amor Carioca.	Embal. 1 Kg	600	46,99	28.194,00
40	CANJICA DE MILHO - EMBALAGEM C/ 500 G)- CANJICA DE MILHO. Embalagem: plástica com 500 g. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Incas / Mika.	Embal. 500 G	200	3,09	618,00
41	CATCHUP - FRASCO C/ MIN 200 G) Ingredientes:tomate, açúcar, vinagre, glicose,	Embal. 200 G	150	2,78	417,00

Fornecedor: BONIBOM COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ: 41.272.326/0001-55.
Endereço: Rodovia BR 158, nº 12.174, Bairro Planalto, na cidade de Pato Branco/PR.
Contatos: (46) 3225-1991 / (41) 99120-0646 – E-mail: bonibomalimentos@gmail.com
Representante: Cátia Dolores de S. Pagnocelli.

	sal, pimenta, cebola, alho e aromas naturais de noz - moscada e de canela. NÃO CONTÉM GLÚTEN. As embalagens deverão ser frascos, originais, devidamente lacradas e vedadas. Frascos com no mínimo 200 g. Validade mínima de 06 meses. Dusul /Ruah.				
49	CHOCOLATE GRANULADO PRETO EMBALAGEM C/ 1000G) -CHOCOLATE GRANULADO PRETO. Embalagem: plástica com 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 12 meses. Bonibom.	Embal. 1 Kg	100	13,85	1.385,00
50	COBERTURA CHOCOLATE AO LEITE P/ CONFEITARIA – EMBALAGEM C/ 1000 G)-COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE PARA CONFEITARIA. Embalagem: plástica com 01 kg.Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Roma.	Embal. 1 Kg	60	25,78	1.546,80
51	COBERTURA CHOCOLATE BRANCO P/ CONFEITARIA – EMBALAGEM C/ 1000 G)-COBERTURA DE CHOCOLATE BRANCO PARA CONFEITARIA. Embalagem: plástica com 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Roma.	Embal. 1 Kg	100	26,82	2.682,00
53	COCO RALADO SECO - EMBALAGEM C/ 1000 G)- COCO RALADO SECO. Embalagem: plástica de 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 12 meses. Bonibom.	Embal. 1 Kg	120	25,75	3.090,00
54	COLORIFICO – EMBALAGEM C/ 30 G)-COLORÍFICO (COLORAU). Embalagem: plástica com 30g. Prazo de validade: mínimo de 12 meses. Incas.	Embal. 30 G	300	0,99	297,00
55	COMINHO EM PO - EMBALAGEM C/ 100 G)- COMINHO EM PÓ. Embalagem: plástica com 100 g. Prazo de validade: mínimo de 12 meses. Bonibom.	Embal. 100 G	100	1,80	180,00
56	CONDIMENTO DE MOSTARDA AMARELA -FRASCO C/ MIN 180 G)-Ingredientes: vinagre, grãos de mostarda, amido de milho, açúcar, sal, glicose, cúrcuma, especiarias, corante caramelo e conservante benzoato de sódio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. As embalagens deverão ser frascos, originais, devidamente lacradas e vedadas. Frascos com no mínimo 180 g. Validade mínima de 06 meses. Dusul /Ruah.	Embal. 180 G	150	2,86	429,00
59	CRAVO DA INDIA - EMBALAGEM C/ 10 G)-CRAVO DA ÍNDIA. Embalagem: plástica com 10 g. Prazo de validade: mínimo de 12 meses. Bonibom.	Embal. 10 G	100	1,81	181,00
60	CREME DE CONFEITEIRO – EMBALAGEM C/ 1000 G)- CREME DE CONFEITEIRO / mistura para preparo de recheio e cobertura. Embalagem: plástica com 01 kg. Prazo de validade: mínimo de	Embal. 1 Kg	80	12,77	1.021,60

Fornecedor: BONIBOM COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ: 41.272.326/0001-55.
Endereço: Rodovia BR 158, nº 12.174, Bairro Planalto, na cidade de Pato Branco/PR.
Contatos: (46) 3225-1991 / (41) 99120-0646 – E-mail: bonibomalimentos@gmail.com
Representante: Cátia Dolores de S. Pagnocelli.

	06 meses. Amafil				
66	DOCE DE AMENDOIM P/ FESTA JUNINA – TIPO PACOCA - CX C/ 50 UNID) -DOCE DE AMENDOIM TIPO PAÇOCA PARA FESTA JUNINA – Embalagem com 50 unidades. Saborita/Lazari.	Embal. 50 Und	450	18,51	8.329,50
67	DOCE DE AMENDOIM P/ FESTA JUNINA - TIPO PE DE MOLEQUE - CX C/ 50 UNID)-DOCE DE PÉ DE MOLEQUE PARA FESTA JUNINA Embalagem com 50 unidades. Validade mínima 4 meses. Saborita.	Embal. 50 Und	450	24,91	11.209,50
69	DOCE DE LEITE EM PASTA – EMBALAGEM C/ 1000G)- DOCE DE LEITE EM PASTA. Embalagem: plástica com 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 10 meses. Frelli /Triângulo Mineiro.	Embal. 1 Kg	800	16,49	13.192,00
70	DOCE DE LEITE P/ FESTA JUNINA - TIPO TABLETE – EMBALAGEM C/ 50 UNID)-Doce de leite em tabletes para festa junina. Embalagem com 50 unidades. Saborita.	Embal. 50 Und	450	20,95	9.427,50
72	DOCE DE AMENDOIM P/ FESTA JUNINA - TIPO PE DE MOLEQUE - CX C/ 50 UNID)-DOCE DE PÉ DE MOLEQUE PARA FESTA JUNINA Embalagem com 50 unidades. Validade mínima 4 meses. Saborita.	Embal. 50 Und	150	23,74	3.561,00
73	ERVILHA EM CONSERVA - LATA C/ 2000 G)- ERVILHA EM CONSERVA. Embalagem individual deverá ser lata fechada, com revestimento interno apropriado, vedado hermeticamente, lata com 02 kg drenado. Prazo de validade: mínimo de 12 meses. Pramesa /Fugini.	Lata 2 Kg	50	30,51	1.525,50
74	ERVILHA EM CONSERVA - LATA C/ 200 G)- ERVILHA EM CONSERVA. Embalagem: lata com 200 g. Prazo de validade: mínimo de 12meses. Citral /Fugini.	Lata 200 G	800	2,84	2.272,00
83	FARINHA DE MANDIOCA – EMBALAGEM C/ 1000G)- FARINHA DE MANDIOCA. Embalagem: plástica com 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.Maniva /Monsi	Embal. 1 Kg	200	4,14	828,00
92	FLOCOS DE MILHO C/ ACUCAR – SABOR CHOCOLATE - EMBALAGEM C/ MIN 300 G)-Flocos de milho com chocolate fortificados com vitaminas e minerais. INGREDIENTES: milho, açúcar, óleo de coco,cacau, extrato de malte, sal, ácido ascórbico (vitamina C), niacinamida (niacina), ferro reduzido (ferro), óxido de zinco (zinco), cloridrato de piridoxina	Embal. 300 G	250	13,56	3.390,00

Fornecedor: BONIBOM COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ: 41.272.326/0001-55.
Endereço: Rodovia BR 158, nº 12.174, Bairro Planalto, na cidade de Pato Branco/PR.
Contatos: (46) 3225-1991 / (41) 99120-0646 – E-mail: bonibomalimentos@gmail.com
Representante: Cátia Dolores de S. Pagnocelli.

	(vitamina B6), riboflavina (vitamina B2), mononitrato de tiamina (vitamina B1), palmitato de retinol (vitamina A), ácido fólico (vitamina do complexo B), cobalamina (vitamina B12), aroma artificial de baunilha, corantes artificiais. Aromatizado e colorido artificialmente. CONTÉM GLÚTEN. Embalagem original, devidamente vedada e lacrada. Embalagens podem ser de saco plástico de polietileno, transparente atóxico e caixas de papel original com saco plástico de polietileno transparente leitoso ou aluminizado atóxico. Devem estar isentos de sujidades, mofos, parasitas e insetos. Peso liquido mínimo de 300 g. Alcafoods.				
93	FLOCOS DE MILHO C/ ACUCAR – SABOR TRADICIONAL - EMBALAGEM C/ MIN 300 G)-Flocos de Milho com açúcar fortificados com vitaminas e minerais. INGREDIENTES: milho, açúcar, sal, extrato de malte, ácido ascórbico (vitamina C), niacinamida (niacina), ferro reduzido (ferro), óxido de zinco (zinco), cloridrato de piridoxina (vitamina B6), riboflavina (vitamina B2), mononitrato de tiamina (vitamina B1), palmitato de retinol (vitamina A), ácido fólico (vitamina do complexo B) e cobalamina (vitamina B12). CONTÉM GLÚTEN. Embalagem original, devidamente vedada e lacrada. Embalagens podem ser de saco plástico de polietileno transparente atóxico e caixas de papel original com saco plástico de polietileno transparente leitoso ou aluminizado atóxico. Devem estar isentos de sujidades, mofos, parasitos e insetos. Peso liquido minimo de 300 g. Alcafoods.	Embal. 300 G	250	9,94	2.485,00
97	GERGELIM - EMBALAGEM C/ 1000 G)-GERGELIM. Embalagem: plástica com 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 12 meses. Bonibom.	Embal. 1 Kg	15	26,16	392,40
98	GOIABADA EM PEDACOS - EMBALAGEM C/ 300G)- GOIABADA EM PEDAÇOS. Embalagem: plástica com 300 g. Prazo de validade: mínimo de 12 meses. Amore /Zaine.	Embal. 300 G	300	2,82	846,00
99	GOTAS DE CHOCOLATE AO LEITE - PCTE C/ 1000G)- gotas de chocolate ao leite. pacote plástico de 1 kg. validade mínima de 6 meses. Roma.	Embal. 1 Kg	100	25,74	2.574,00
103	LENTILHA GRAUDA - TIPO 1 - EMBALAGEM C/ 500G) - LENTILHA, CLASSE GRAÚDA - TIPO 1. Embalagem: plástica com 500 g. Prazo de	Embal. 500 G	50	7,22	361,00

Fornecedor: BONIBOM COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ: 41.272.326/0001-55. Endereço: Rodovia BR 158, nº 12.174, Bairro Planalto, na cidade de Pato Branco/PR. Contatos: (46) 3225-1991 / (41) 99120-0646 – E-mail: bonibomalimentos@gmail.com Representante: Cátia Dolores de S. Pagnocelli.					
	validade: mínimo de 12 meses. Amafil				
115	MIX P/ PAO DE QUEIJO - PCTE C/ 1000 G)-MIX PARA PÃO DE QUEIJO (MISTURA). Mistura para Pão de Queijo. Aparência: pó de coloração branco-acinzentada e odor característico. Ingredientes: Fécula de mandioca, gordura vegetal, sal e aroma idêntico ao natural de queijo parmesão. Embalagem: Pacote com 01kg. Prazo de validade: mínimo de 12 meses. Amafil.	Embal. 1 Kg	500	12,97	6.485,00
118	OREGANO - EMBALAGEM C/ 1000 G)-ORÉGANO. Embalagem: plástica com 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 12 meses. Bonibom.	Embal. 1 Kg	15	26,68	400,20
120	PESSEGO EM CALDA - LATA C/ 400 G)-PÊSSEGO EM CALDA ENLATADO EM PEDAÇOS. Embalagem: lata com peso líquido de 400g. Prazo de validade: mínimo de 24 meses. Citral.	Lata 400 G	50	11,62	581,00
129	PO P/ SUCO – DIVERSOS SABORES – EMBALAGEM C/ 1000 G)-PÓ PARA SUCO – SABORES DIVERSOS. Embalagem: plástica com 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Celli /Refeisucos.	Embal. 1 Kg	3.600	8,14	29.304,00
138	SUCO DE FRUTAS - DIVERSOS SABORES – EMBALAGEM C/ 200 ML)-SUCO DE FRUTAS SABORES VARIADOS, 200 ML - Embalagem tetra brik com 200 ml. Prazo de validade: mínimo 6 meses. Frutaaki.	Embal. 200 Ml	12.500	1,17	14.625,00
140	UVA PASSA PRETA/ESCURA S/ SEMENTES – PCTE C/ MIN 200 G)-UVA PASSAS PRETA / ESCURA SEM SEMENTES. Embalagem: Pacote com no minimo 200g. Prazo de validade: mínimo de 12 meses. Bonibom	Embal. 200 G	20	5,23	104,60
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 225.905,60 (Duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e cinco reais e sessenta centavos).					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme Art. 265, § 1º do Decreto Municipal nº 5807de 29 de dezembro de 2023.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná - CEP 83030-720 - **Fone: (41)3381-6800**.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações públicas - PNCP (art. 94 da Lei nº. 14.133/2021), sem prejuízo da publicação no Diário Oficial do Município de forma complementar (art. 175 da Lei nº. 14.133/2021), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná - CEP 83030-720 - **Fone: (41)3381-6800**.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná - CEP 83030-720 - **Fone: (41)3381-6800**.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

5.1.3.2. Os preços contratados serão reajustáveis a partir de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado nos termos do art. 25, § 7° da Lei n.° 14.133/2021 com base no IPCA/FGV (ou em sua falta, o índice que vier a substituí-lo) ou, ainda, em índice mais favorável para a Administração Pública mediante negociação.

5.1.3.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município ora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná - CEP 83030-720 - **Fone: (41)3381-6800**.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Município, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do Município, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A Detentora da Ata deverá apresentar a **NOTA FISCAL** através do portal do Fornecedor (www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-administracao/portal-do-fornecedor/).

8.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

RUA PASSOS DE OLIVEIRA N.º 1101 - CENTRO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR

CEP: 83.030-720

CNPJ N.º 76.105.543/0001-35

INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

EMPENHO N.º _____/2025.

8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a detentora da ata providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. A Administração deverá realizar consulta, conforme item anterior, para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da detentora da ata, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Município deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da detentora da ata, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, o Município deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a detentora da ata a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da ata, caso a detentora da ata não regularize sua situação.

8.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela detentora da ata, com base no fornecimento efetuado, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura correta que deverá corresponder ao produto efetivamente fornecido.

8.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.14. A detentora da ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.15. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos a detentora da ata serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.

8.16. A liberação do pagamento fica vinculada à apresentação da NOTA FISCAL através do portal do Fornecedor (www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-administracao/portal-do-fornecedor/), juntamente com a comprovação da continuidade das condições de habilitação, em especial:

8.16.1. Prova de Regularidade (certidão) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), em plena validade.

8.16.2. Certidão que comprove Regularidade de Tributos Municipais junto ao Município de São José dos Pinhais, em plena validade.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do Município a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a detentora da ata que:

a) der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho;

b) der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Nota de Empenho;

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná - CEP 83030-720 - **Fone: (41)3381-6800**.

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas a detentora da ata que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando a detentora da ata der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência de 30% (trinta por cento). Após o 30º (trigésimo) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) será cabível a multa compensatória;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”do subitem 9.3, de 15% a 30 % do valor da Nota de Empenho.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.3, de 15% a 30% do valor da Nota de Empenho.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.3, a multa será de 5% a 15% do valor da Nota de Empenho.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.3, a multa será de 5% a 15% do valor da Nota de Empenho.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.3, a multa será de 5% a 15% do valor da Nota de Empenho.

9.5. Para a aplicação de qualquer penalidade contratual será imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, nos termos da Lei 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.° 5.807, de 2023.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná - CEP 83030-720 - **Fone: (41)3381-6800**.

demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital ou no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o Município.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços seguirá o Decreto Municipal nº. 5.807, de 2023.

11.2. Para a gestão e fiscalização desta Ata pela Administração foram designados os seguintes servidores, conforme Portaria n.° 42/2024-SEMAS:

- **GESTORA:** Karla Dias Bertolini, Matrícula Funcional n.º 20.185.
- **GESTORA SUPLENTE:** Edmara Sodré S. Haluch, Matrícula Funcional n.º 17.552.
- **FISCAL:** Sandra Mohrer, Matrícula Funcional n.º 12.003.
- **FISCAL SUPLENTE:** Rosenei Ferreira Lima, Matrícula Funcional n.º 20.289.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata, pelos danos causados ao Município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o **Foro da Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, vai a presente Ata assinada pelas partes.

São José dos Pinhais, 16 de Maio de 2025.

MARGARIDA MARIA SINGER:56764553904 Assinado de forma digital por MARGARIDA MARIA SINGER:56764553904 Dados: 2025.05.28 16:03:15 -03'00'

MARGARIDA MARIA SINGER
NINA SINGER
PREFEITA MUNICIPAL

ABILIO ARTHUR ALVES:00406283966 Assinado de forma digital por ABILIO ARTHUR ALVES:00406283966 Dados: 2025.05.28 11:41:29 -03'00'

ABILIO ARTHUR ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CATIA DOLORES DE SOUZA PAGNONCELLI:03444207956 Assinado de forma digital por CATIA DOLORES DE SOUZA PAGNONCELLI:03444207956 Dados: 2025.05.19 18:29:44 -03'00'

BONIBOM COM. DE ALIMENTOS EIRELI
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS

MARCELY SANTOS SIQUEIRA:04255718903 Assinado de forma digital por MARCELY SANTOS SIQUEIRA:04255718903 Dados: 2025.05.28 14:45:00 -03'00'

FABIANA PAULA FREITAS:04143707918 Assinado de forma digital por FABIANA PAULA FREITAS:04143707918 Dados: 2025.05.29 11:27:25 -03'00'

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná - CEP 83030-720 - **Fone: (41)3381-6800**.

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor: ACF ATACADO E LOGÍSTICA LTDA – CNPJ: 46.985.752/0001-50.
Endereço: Rua José Batista dos Santos, nº 700, Bairro Cidade Industrial - Curitiba/PR.
Contatos: (41) 3388 0249 / (41) 9736 3366 – E-mail: acf.licitacao@rdalimentos.com.br
Representante: Antonio Caceffo Filho.

Item	Especificação (marca / modelo)	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
9	AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM C/ 1000 G - AMIDO DE MILHO pacote. Embalagem plástica com 1 kg. Prazo de validade mínimo de 15 meses. Certificado de avaliação de conformidade com a Instrução Normativa DAS nº 51 de 14/08/2002, do M.A.P.A - Portaria nº 186 de 30/09/2002, do INMETRO.	Pct.1kg	200	4,89	978,00
13	AVEIA EM FLOCOS - FINO - EMBALAGEM C/ 1000 G - AVEIA flocos finos. Embalagem plástica de 1 kg. Prazo de validade mínimo de 08 meses. Certificado de avaliação de conformidade com a Instrução Normativa DAS nº 51 de 14/08/2002, do M.A.P.A - Portaria nº 186 de 30/09/2002, do INMETRO.	Pct. 1kg	60	7,41	444,60
40	CANJICA DE MILHO. Embalagem: plástica com 500 g. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	Pct. 500gr	200	3,09	618,00
41	CATCHUP - FRASCO C/ MIN 200 G-Ingredientes: tomate, açúcar, vinagre, glicose, sal, pimenta, cebola, alho e aromas naturais de noz - moscada e de canela. NÃO CONTÉM GLÚTEN. As embalagens deverão ser frascos, originais, devidamente lacradas e vedadas. Frascos com no mínimo 200 g. Validade mínima de 06 meses.	Frasco 200gr	150	2,78	417,00
49	CHOCOLATE GRANULADO PRETO. Embalagem: plástica com 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	Pct. 1kg	100	13,85	1.385,00
53	COCO RALADO SECO. Embalagem: plástica de 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	Pct. 1kg	120	25,75	3.090,00
56	CONDIMENTO DE MOSTARDA AMARELA - FRASCO C/ MIN 180 G)-Ingredientes: vinagre, grãos de mostarda, amido de milho, açúcar, sal, glicose, cúrcuma, especiarias, corante caramelo e conservante benzoato de sódio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. As embalagens deverão ser frascos, originais, devidamente lacradas e vedadas. Frascos com no mínimo 180 g. Validade mínima de 06 meses.	Frasco 180gr	150	2,86	429,00
59	CRAVO DA ÍNDIA. Embalagem: plástica com 10 g. Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	Pct. 10gr	100	1,81	181,00
103	LENTILHA, CLASSE GRAÚDA - TIPO 1. Embalagem: plástica com 500 g. Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	Pct. 500gr	50	7,22	361,00
111	MILHO PIPOCA, tipo 1, grãos uniformes e sadios, não apresentar umidade, misturas inadequadas, presença de impurezas ou odor desagradável,	Pct. 500gr	1.500	2,28	3.420,00

Fornecedor: ACF ATACADO E LOGÍSTICA LTDA – CNPJ: 46.985.752/0001-50.
Endereço: Rua José Batista dos Santos, nº 700, Bairro Cidade Industrial - Curitiba/PR.
Contatos: (41) 3388 0249 / (41) 9736 3366 – E-mail: acf.licitacao@rdalimentos.com.br
Representante: Antonio Caceffo Filho.

	devidamente acondicionado em embagem plástica transparente com 500 gramas.				
118	ORÉGANO. Embalagem: plástica com 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	Pct. 1kg	15	26,68	400,20
140	UVA PASSAS PRETA / ESCURA SEM SEMENTES. Embalagem: Pacote com no minimo 200g. Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	Pct. 200gr	20	5,23	104,60

*Para os demais itens a empresa ACF manterá a proposta original.

Para os fornecedores que mantiveram sua proposta original, será obedecida a ordem de classificação, constante no Compras.gov.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná - CEP 83030-720 - **Fone: (41)3381-6800**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 326/2025-SERMALI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS E A EMPRESA ACF ATACADO E LOGÍSTICA LTDA.

O **Município de São José dos Pinhais**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Passos de Oliveira, n. º 1101, Bairro Centro, CEP 83.030-720 e inscrito no CNPJ sob n.º 76.105.543/0001-35, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Margarida Maria Singer**, portadora da Matrícula Funcional nº 22282-0, empossada a partir de 01° de janeiro de 2025, e pelo Secretário Municipal de Assistência Social **Abilio Arthur Alves**, portador da Matrícula Funcional nº 24849, nomeado pela Portaria nº 436, de 14 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 15 de Janeiro de 2025, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **ACF ATACADO E LOGÍSTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 46.985.752/0001-50,** sediada na Rua José Batista dos Santos, nº 700, Bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba/PR, doravante designado **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada por **Antonio Caceffo Filho** -sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo/Solicitação de Contratação nº 356/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do **Pregão Eletrônico n.° 017/2025-SERMALI**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de Alimentos Perecíveis e Não Perecíveis**, conforme abaixo relacionados, considerando as condições dispostas no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 017/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ACF ATACADO E LOGÍSTICA LTDA – CNPJ: 46.985.752/0001-50.
Endereço: Rua José Batista dos Santos, nº 700, Bairro Cidade Industrial - Curitiba/PR.
Contatos: (41) 3388 0249 / (41) 9736 3366 – E-mail: acf.licitacao@rdalimentos.com.br
Representante: Antonio Caceffo Filho.

Item	Especificação do produto (marca /fabricante)	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
7	AMENDOIM CRU DESCASCADO. Embalagem: plástica com 500 g. Prazo de validade: mínimo de 12 meses. RD / RD ALIMENTOS.	Pct. 500gr	60	8,51	510,60
8	AMENDOIM TORRADO E MOIDO SEM AÇÚCAR. Embalagem: Pacote plástico com no mínimo 500g. Prazo de validade: mínimo de 12 meses. RD / RD ALIMENTOS.	Pct. 500gr	20	8,90	178,00
26	BICARBONATO DE SÓDIO. Embalagem: plástica com 100 g. Prazo de validade:	Pct. 100gr	20	2,97	59,40

Fornecedor: ACF ATACADO E LOGÍSTICA LTDA – CNPJ: 46.985.752/0001-50. Endereço: Rua José Batista dos Santos, nº 700, Bairro Cidade Industrial - Curitiba/PR. Contatos: (41) 3388 0249 / (41) 9736 3366 – E-mail: acf.licitacao@rdalimentos.com.br Representante: Antonio Caceffo Filho.					
	mínimo de 12 meses. RD / RD ALIMENTOS.				
38	CANELA EM PÓ DA CHINA. Embalagem: plástica com 10 g. Prazo de validade: mínimo de 12 meses. RD / RD ALIMENTOS.	Pct. 35gr	60	1,30	78,00
39	CANELA EM RAMA. Embalagem: plástica com 10 g. Prazo de validade: mínimo de 12 meses. RD / RD ALIMENTOS.	Pct. 10gr	40	1,59	63,60
47	CHOCOLATE EM PÓ 50% DE CACAU. Embalagem com no mínimo 1.000g. Prazo de validade: mínimo de 12 meses. RD / RD ALIMENTOS.	Pct. 1kg	100	14,22	1.422,00
58	Confeitos granulados coloridos. Embalagem plástica de 1 kg. Prazo de validade: mínimo 6 meses. RD / RD ALIMENTOS.	Pct. 1kg	50	22,10	1.105,00
75	ERVILHA PARTIDA, GRUPO 2 - TIPO 2. Embalagem: plástica com 500 g. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. RD / RD ALIMENTOS.	Pct. 500gr	40	6,93	277,20
85	FARINHA DE ROSCA. Produto a base de pão torrado e moído até ficar em formato de pó granulento. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal e fermento biológico. CONTÉM GLÚTEN. Ausência de sujidades, mofos, parasitos e larvas. A embalagem individual deverá ser de saco de polietileno, atóxico, transparente, resistente, devidamente vedado, com peso liquido de 500 g. RD / RD ALIMENTOS.	Pct. 500gr	50	3,98	199,00
87	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL. Embalagem: plástica com 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 12 meses. RD / RD ALIMENTOS.	Pct. 1kg	100	5,55	555,00
94	FRUTAS CRISTALIZADAS. Embalagem: plástica com 150 g. Prazo de validade: mínimo de 12 meses. RD / RD ALIMENTOS.	Pct. 150gr	100	4,13	413,00
96	FUBÁ BRANCO. Embalagem: plástica com 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. RD / RD ALIMENTOS.	Pct. 1kg	300	5,97	1.791,00
104	LOURO EM FOLHAS Embalagem: plástica com 10 g. Prazo de validade: mínimo de 12 meses. RD / RD ALIMENTOS.	Pct. 10gr	100	1,98	198,00
121	PIMENTA DO REINO MOÍDA. Embalagem: plástica com 30g. Prazo de validade: mínimo de 12 meses. RD / RD ALIMENTOS.	Pct. 35gr	150	1,17	175,50
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 7.025,30(Sete mil vinte e cinco reais e trinta centavos).					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme Art. 265, § 1º do Decreto Municipal nº 5807de 29 de dezembro de 2023.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações públicas - PNCP (art. 94 da Lei nº. 14.133/2021), sem prejuízo da publicação no Diário Oficial do Município de forma complementar (art. 175 da Lei nº. 14.133/2021), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná - CEP 83030-720 - **Fone: (41)3381-6800**.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná - CEP 83030-720 - **Fone: (41)3381-6800**.

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

5.1.3.2. Os preços contratados serão reajustáveis a partir de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado nos termos do art. 25, § 7° da Lei n.° 14.133/2021 com base no IPCA/FGV (ou em sua falta, o índice que vier a substituí-lo) ou, ainda, em índice mais favorável para a Administração Pública mediante negociação.

5.1.3.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município ora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná - CEP 83030-720 - **Fone: (41)3381-6800**.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Município, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do Município, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A Detentora da Ata deverá apresentar a **NOTA FISCAL** através do portal do Fornecedor (www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-administracao/portal-do-fornecedor/).

8.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

RUA PASSOS DE OLIVEIRA N.º 1101 - CENTRO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR

CEP: 83.030-720

CNPJ N.º 76.105.543/0001-35

INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

EMPENHO N.º _____/2025.

8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a detentora da ata providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. A Administração deverá realizar consulta, conforme item anterior, para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da detentora da ata, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Município deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da detentora da ata, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, o Município deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a detentora da ata a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da ata, caso a detentora da ata não regularize sua situação.

8.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela detentora da ata, com base no fornecimento efetuado, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura correta que deverá corresponder ao produto efetivamente fornecido.

8.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.14. A detentora da ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.15. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos a detentora da ata serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.

8.16. A liberação do pagamento fica vinculada à apresentação da NOTA FISCAL através do portal do Fornecedor (www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-administracao/portal-do-fornecedor/), juntamente com a comprovação da continuidade das condições de habilitação, em especial:

8.16.1. Prova de Regularidade (certidão) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), em plena validade.

8.16.2. Certidão que comprove Regularidade de Tributos Municipais junto ao Município de São José dos Pinhais, em plena validade.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do Município a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a detentora da ata que:

a) der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho;

b) der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Nota de Empenho;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas a detentora da ata que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando a detentora da ata der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência de 30% (trinta por cento). Após o 30º

(trigésimo) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) será cabível a multa compensatória;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”do subitem 9.3, de 15% a 30 % do valor da Nota de Empenho.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.3, de 15% a 30% do valor da Nota de Empenho.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.3, a multa será de 5% a 15% do valor da Nota de Empenho.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.3, a multa será de 5% a 15% do valor da Nota de Empenho.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.3, a multa será de 5% a 15% do valor da Nota de Empenho.

9.5. Para a aplicação de qualquer penalidade contratual será imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, nos termos da Lei 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.° 5.807, de 2023.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital ou no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o Município.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços seguirá o Decreto Municipal nº. 5.807, de 2023.

11.2. Para a gestão e fiscalização desta Ata pela Administração foram designados os seguintes servidores, conforme Portaria n.° 42/2024-SEMAS:

- **GESTORA:** Karla Dias Bertolini, Matrícula Funcional n.º 20.185.
- **GESTORA SUPLENTE:** Edmara Sodré S. Haluch, Matrícula Funcional n.º 17.552.
- **FISCAL:** Sandra Mohrer, Matrícula Funcional n.º 12.003.
- **FISCAL SUPLENTE:** Rosenei Ferreira Lima, Matrícula Funcional n.º 20.289.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata, pelos danos causados ao Município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná - CEP 83030-720 - **Fone: (41)3381-6800**.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o **Foro da Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, vai a presente Ata assinada pelas partes.

São José dos Pinhais, 16 de Maio de 2025.

TESTEMUNHAS:

MARCELY SANTOS SIQUEIRA:04255718903
Assinado de forma digital por MARCELY SANTOS SIQUEIRA:04255718903
Dados: 2025.05.28 14:44:17 -03'00'

FABIANA PAULA FREITAS:04143707918
Assinado de forma digital por FABIANA PAULA FREITAS:04143707918
Dados: 2025.05.29 10:52:26 -03'00'

MARGARIDA MARIA SINGER:56764553904
Assinado de forma digital por MARGARIDA MARIA SINGER:56764553904
Dados: 2025.05.28 16:02:35 -03'00'

MARGARIDA MARIA SINGER NINA SINGER
PREFEITA MUNICIPAL

ABILIO ARTHUR ALVES:00406283966
Assinado de forma digital por ABILIO ARTHUR ALVES:00406283966
Dados: 2025.05.28 11:38:59 -03'00'

ABILIO ARTHUR ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANTONIO CACEFFO FILHO:10624852970
Assinado de forma digital por ANTONIO CACEFFO FILHO:10624852970
Dados: 2025.05.16 12:35:33 -03'00'

ACF ATACADO E LOGÍSTICA LTDA
DETENTORA DA ATA

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor: ACF ATACADO E LOGÍSTICA LTDA – CNPJ: 46.985.752/0001-50.
Endereço: Rua José Batista dos Santos, nº 700, Bairro Cidade Industrial - Curitiba/PR.
Contatos: (41) 3388 0249 / (41) 9736 3366 – E-mail: acf.licitacao@rdalimentos.com.br
Representante: Antonio Caceffo Filho.

Item	Especificação (marca / modelo)	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
9	AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM C/ 1000 G - AMIDO DE MILHO pacote. Embalagem plástica com 1 kg. Prazo de validade mínimo de 15 meses. Certificado de avaliação de conformidade com a Instrução Normativa DAS nº 51 de 14/08/2002, do M.A.P.A - Portaria nº 186 de 30/09/2002, do INMETRO.	Pct.1kg	200	4,89	978,00
13	AVEIA EM FLOCOS - FINO - EMBALAGEM C/ 1000 G - AVEIA flocos finos. Embalagem plástica de 1 kg. Prazo de validade mínimo de 08 meses. Certificado de avaliação de conformidade com a Instrução Normativa DAS nº 51 de 14/08/2002, do M.A.P.A - Portaria nº 186 de 30/09/2002, do INMETRO.	Pct. 1kg	60	7,41	444,60
40	CANJICA DE MILHO. Embalagem: plástica com 500 g. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	Pct. 500gr	200	3,09	618,00
41	CATCHUP - FRASCO C/ MIN 200 G-Ingredientes: tomate, açúcar, vinagre, glicose, sal, pimenta, cebola, alho e aromas naturais de noz - moscada e de canela. NÃO CONTÉM GLÚTEN. As embalagens deverão ser frascos, originais, devidamente lacradas e vedadas. Frascos com no mínimo 200 g. Validade mínima de 06 meses.	Frasco 200gr	150	2,78	417,00
49	CHOCOLATE GRANULADO PRETO. Embalagem: plástica com 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	Pct. 1kg	100	13,85	1.385,00
53	COCO RALADO SECO. Embalagem: plástica de 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	Pct. 1kg	120	25,75	3.090,00
56	CONDIMENTO DE MOSTARDA AMARELA - FRASCO C/ MIN 180 G)-Ingredientes: vinagre, grãos de mostarda, amido de milho, açúcar, sal, glicose, cúrcuma, especiarias, corante caramelo e conservante benzoato de sódio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. As embalagens deverão ser frascos, originais, devidamente lacradas e vedadas. Frascos com no mínimo 180 g. Validade mínima de 06 meses.	Frasco 180gr	150	2,86	429,00
59	CRAVO DA ÍNDIA. Embalagem: plástica com 10 g. Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	Pct. 10gr	100	1,81	181,00
103	LENTILHA, CLASSE GRAÚDA - TIPO 1. Embalagem: plástica com 500 g. Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	Pct. 500gr	50	7,22	361,00
111	MILHO PIPOCA, tipo 1, grãos uniformes e sadios, não apresentar umidade, misturas inadequadas,	Pct. 500gr	1.500	2,28	3.420,00

Fornecedor: ACF ATACADO E LOGÍSTICA LTDA – CNPJ: 46.985.752/0001-50. Endereço: Rua José Batista dos Santos, nº 700, Bairro Cidade Industrial - Curitiba/PR. Contatos: (41) 3388 0249 / (41) 9736 3366 – E-mail: acf.licitacao@rdalimentos.com.br Representante: Antonio Caceffo Filho.					
	presença de impurezas ou odor desagradável, devidamente acondicionado em embagem plástica transparente com 500 gramas.				
118	ORÉGANO. Embalagem: plástica com 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	Pct. 1kg	15	26,68	400,20
140	UVA PASSAS PRETA / ESCURA SEM SEMENTES. Embalagem: Pacote com no minimo 200g. Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	Pct. 200gr	20	5,23	104,60

*Para os demais itens a empresa ACF manterá a proposta original.

Para os fornecedores que mantiveram sua proposta original, será obedecida a ordem de classificação, constante no Compras.gov.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

1539 Sorvete	Sorvete, TIPO: Massa , SABOR: Creme, ASPECTO: Cremoso, INGREDIENTES: Água, açúcar, xarope de glicose, leite em pó desnatado, soro do leite, gordura vegetal, aromatizantes, corante natural de urucum, espessantes goma guar, goma jataí e carragena, estabilizante e demais substâncias permitidas , CONSERVAÇÃO: Congelado a temperatura de - 18°C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Pote plástico com tampa e lacre de segurança , PESO LÍQUIDO: 2 litros, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a036.a9bab.7e47c.d7672.44c70

Data do Cálculo
12/05/2026 14:59:55

Preço Calculado

R$ 21,23 / Unidade (UN)

Filtros Selecionados

Período	13/11/2025 até 12/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Unidade (UN) - representando 99.61% das NF-e

Produtos Selecionados

7891075131019	0.00%	KIBON CREMOSSISSIMO NAPOLITANO 4X2L
7891150067912	0.00%	KIBON SORV CREMOS 4EM1 TROPICAL 2L 992G
7891150086890	-	KIBON CREMOS SORV 2EM1 SILVES 2L 960G
7898098591721	98.78%	Sorvete Sabory Torta de Morango 2L
7896549310303	0.00%	SORVETE DIELO 2L

A listagem de todos os (8) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

1539
Sorvete

Sorvete, TIPO: Massa , SABOR: Creme, ASPECTO: Cremoso, INGREDIENTES: Água, açúcar, xarope de glicose, leite em pó desnatado, soro do leite, gordura vegetal, aromatizantes, corante natural de urucum, espessantes goma guar, goma jataí e carragena, estabilizante e demais substâncias permitidas , CONSERVAÇÃO: Congelado a temperatura de - 18°C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Pote plástico com tampa e lacre de segurança , PESO LÍQUIDO: 2 litros, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a036.a9bab.7e47c.d7672.44c70

Data do Cálculo
12/05/2026 14:59:55

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	253	---	253	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	9	---	9	---
Coeficiente de Variação	14,12%	---	12,64%	---
Coeficiente de Representatividade	---	---	96,05%	---
Variância	8,74	---	7,41	---
Desvio Padrão	R$ 2,96	---	R$ 2,72	---
Limite Inferior	R$ 19,75	---	R$ 19,75	---
Limite Superior	R$ 21,75	---	R$ 21,75	---
Menor Valor	R$ 18,50	---	R$ 18,50	---
Maior Valor	R$ 42,00	---	R$ 42,00	---
Média	R$ 20,94	---	R$ 21,52	---
Média Ponderada	R$ 20,26	---	---	---
Mediana	R$ 20,50	---	R$ 21,23	---
Moda	R$ 21,00	---	R$ 21,44	---
Quantidade de Classes	---	---	12	---
Primeiro Quartil	R$ 20,50	---	R$ 20,58	---
Terceiro Quartil	R$ 21,00	---	R$ 21,87	---
Coeficiente de Variação Satisfatório	Sim	---	Sim	---
Representatividade Satisfatória	Sim	---	Sim	---
Preço Calculado	---	---	**R$ 21,23**	---

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

1257 Suco	Suco, ASPECTO: Líquido , TIPO: Concentrado (para ser diluído em água), SABOR: Maracujá, COMPOSIÇÃO : Polpa de maracujá, água potável e outros ingredientes permitidos na legislação , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Sem adição de açúcar, isento de sujidades quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade , Frasco plástico com tampa e lacre de segurança, PESO LÍQUIDO: 500ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a036.c15ab.7e47c.d7672.44ce0

Data do Cálculo
12/05/2026 15:06:13

Preço Calculado

R$ 8,90 / Unidade (UN)

Baixo nível de homogeneidade devido ao Coeficiente de Variação estar acima de 35%. Sua aplicação é insuficiente sem uma avaliação complementar

Filtros Selecionados

Período	13/11/2025 até 12/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Unidade (UN) - representando 68.77% das NF-e

Produtos Selecionados

7896859100021	51.50%	SUCO DE MARACUJA INTEGRAL 500ml
7898406780052	10.40%	CONC LIQ P REF MARACUJA SERIGY 12 X 500 ml
7896005400036	12.09%	CONC LIQ P REF MARACUJA DAFRUTA 500mL PET
7898406780059	-	SUCO SERIGY CONCENT MARACUJA PET
7896914200086	26.01%	Suco de Maracuja Integral POLI 500ml

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

1257 Suco	Suco, ASPECTO: Líquido , TIPO: Concentrado (para ser diluído em água), SABOR: Maracujá, COMPOSIÇÃO : Polpa de maracujá, água potável e outros ingredientes permitidos na legislação , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Sem adição de açúcar, isento de sujidades quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade , Frasco plástico com tampa e lacre de segurança, PESO LÍQUIDO: 500ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a036.c15ab.7e47c.d7672.44ce0

Data do Cálculo
12/05/2026 15:06:13

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	773	---	773	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	47	---	47	---
Coeficiente de Variação	37,88%	---	38,48%	---
Coeficiente de Representatividade	---	---	67,14%	---
Variância	12,77	---	13,06	---
Desvio Padrão	R$ 3,57	---	R$ 3,61	---
Limite Inferior	R$ 0,00	---	R$ 0,00	---
Limite Superior	R$ 25,27	---	R$ 25,27	---
Menor Valor	R$ 4,93	---	R$ 4,93	---
Maior Valor	R$ 21,99	---	R$ 21,99	---
Média	R$ 9,44	---	R$ 9,39	---
Média Ponderada	R$ 10,34	---	---	---
Mediana	R$ 7,50	---	R$ 7,63	---
Moda	R$ 14,30	---	R$ 6,76	---
Quantidade de Classes	---	---	14	---
Primeiro Quartil	R$ 6,99	---	R$ 6,80	---
Terceiro Quartil	R$ 14,30	---	R$ 13,56	---
Coeficiente de Variação Satisfatório	Não	---	Não	---
Representatividade Satisfatória	Sim	---	Sim	---
Preço Calculado	---	---	**R$ 8,90**	---

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

18729 Suco	Suco, ASPECTO: Concentrado, TIPO: Tinto integral, SABOR: Uva, COMPOSIÇÃO : 100% natural, sem conservantes e sem corantes, elaborado a partir de suco concentrado, sem adição de açucar e sem adição de agua, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Produto não alcoólico, PESO LÍQUIDO: 1,5 litros, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a036.db9ab.7e47c.d7672.44da0

Data do Cálculo
12/05/2026 15:13:05

Preço Calculado

R$ 6,63 / Unidade (UN)

Filtros Selecionados

Período	13/11/2025 até 12/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Unidade (UN) - representando 48.61% das NF-e

Produtos Selecionados

7897001050096	21.12%	N ctar Misto de Uva e Ma Purity 1L
7897001050430	14.59%	N ctar de Maracuj Purity 1L
7897001050133	13.17%	N ctar de Goiaba Purity 1L
7897001050034	11.32%	N ctar Misto deLaranja e Tangerina Purity 1L
7897001050058	11.85%	N ctar Misto de P ssego e Ma Purity 1L

A listagem de todos os (14) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

18729 Suco	Suco, ASPECTO: Concentrado, TIPO: Tinto integral, SABOR: Uva, COMPOSIÇÃO : 100% natural, sem conservantes e sem corantes, elaborado a partir de suco concentrado, sem adição de açucar e sem adição de agua, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Produto não alcoólico, PESO LÍQUIDO: 1,5 litros, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a036.db9ab.7e47c.d7672.44da0

Data do Cálculo
12/05/2026 15:13:05

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	3958	---	3958	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	207	---	207	---
Coeficiente de Variação	21,07%	---	22,60%	---
Coeficiente de Representatividade	---	---	58,49%	---
Variância	1,86	---	2,21	---
Desvio Padrão	R$ 1,37	---	R$ 1,49	---
Limite Inferior	R$ 5,19	---	R$ 5,19	---
Limite Superior	R$ 7,91	---	R$ 7,91	---
Menor Valor	R$ 2,50	---	R$ 2,50	---
Maior Valor	R$ 25,50	---	R$ 25,50	---
Média	R$ 6,48	---	R$ 6,58	---
Média Ponderada	R$ 5,97	---	---	---
Mediana	R$ 6,59	---	R$ 6,73	---
Moda	R$ 6,59	---	R$ 7,24	---
Quantidade de Classes	---	---	17	---
Primeiro Quartil	R$ 6,21	---	R$ 5,64	---
Terceiro Quartil	R$ 6,89	---	R$ 7,41	---
Coeficiente de Variação Satisfatório	Sim	---	Sim	---
Representatividade Satisfatória	Sim	---	Sim	---
Preço Calculado	---	---	**R$ 6,63**	---

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2025.

O **MUNICÍPIO DE TUPÃSSI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito público, com sede à Praça Dos Expedicionários, S/N, inscrita no CNPJ sob nº 77.877.116/0001-38, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Carlos Mariussi**, residente e domiciliado na cidade de Tupãssi, portador da Carteira de identidade nº 4.264.607-5, e inscrito no CPF sob nº 604.789.269-87, denominada **Contratante,** RESOLVE registrar os preços com a empresa **E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA.,** empresa privada, com sede à Rua 09 De Julho, n° 219, Bairro: JARDIM ARAÇA, CEP n° 85.935-000, na Cidade de Assis Chateaubriand - PR, inscrita no CNPJ sob n° 22.932.358/0001-95, neste ato representada pelo Sr**. Eleandro Paula de Souza,** inscrito no CPF sob nº 999.066.949-04, denominada **Contratada.** Atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2025, Processo Licitatório n° 27/2025** e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Contratação de fornecedores por Pregão eletrônico Registro de Preços, menor preço por item, ampla Concorrência com cota reservada para ME e EPP e itens exclusivos ME e EPP, para futuras e eventuais aquisições de produtos de Gêneros Alimentos Perecíveis, Não Perecíveis, Leite Pasteurizado, Doces e Guloseima, Leites Especiais, Dietas Orais e Enterais e Suplementação Nutricional, para uso nos diversos setores da Administração Municipal, para atender as necessidades nutricionais da rede municipal de ensino, pacientes e funcionários que possuem direito por escala de trabalho a alimentação da Secretaria municipal de Saúde, atendimento da Casa Lar, Projeto Guayi e centro de convivência da Secretaria de Assistência Social e atendimento da Secretaria Geral, Sendo: Lote n° 01 - Gêneros Alimentos Perecíveis, sendo do item 01 a 88; Lote n° 02 - Gêneros Alimentos Não Perecíveis, sendo do item 89 a 203; Lote n° 03 - Doces e Guloseimas, sendo do item 204 a 220; Lote n° 04 - Leites Especiais, Dietas Orais e Enterais e Suplementação Nutricional, sendo do item 221 a 272; Lote n° 05 - Gêneros Alimentícios Perecíveis Ampla Concorrência sendo dos itens 273 a 282 idênticos aos itens 24, 25, 28, 29, 37, 40, 41, 50, 53 e 54; Lote n° 06- Gêneros Alimentícios Não Perecíveis Ampla Concorrência sendo dos itens 283 a 285 idênticos aos itens 91, 101, e 186.
Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades da contratante, por um período de 12 meses podendo ser prorrogado até o limite de 24 meses, a contar da assinatura da ata de registro de preços. Tudo em conformidade com o **Edital de Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 16/2025, Processo Licitatório nº 27/2025.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Qtde	Un	Código do Produto	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total Do Item
6	984	UN	77844	ACELGA, UNIDADES COM APROXIMADAMEN 500GR COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, FRESCA, TENRA, SEM ASPECTO MURCHO E SEM MANCHAS DE COLORAÇÃO ESCURA, SEM FOLHAS DANIFICADAS POR INSETOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, DE COR CLARA E RESISTENTE, LIMPAS ATENDENDO OS PADRÕES DE HIGIENE DA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). IDENTIFICAÇÃO DE ORIGEM, PRODUTO,	CEASA	**R$ 4,90**	**R$ 4.821,60**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2025 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f6167e002d8d

Item	Qtde	Un	Código do Produto	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total Do Item
				LOTE, VALIDADE, PESO LÍQUIDO, FORMA DE CONSERVAÇÃO).			
8	1440	KG	80	ALHO ARGENTINO, 1º QUALIDADE, CABEÇAS INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS, SEM SINAIS DE APODRECIMENTO, NÃO BROTADO, GRÃOS COM POUCA UMIDADE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS LIMPAS ATENDENDO OS PADRÕES DE HIGIENE DA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). IDENTIFICAÇÃO DE ORIGEM, PRODUTO, LOTE, VALIDADE, PESO LIQUIDO, FORMA DE CONSERVAÇÃO).	CEASA	**R$ 17,40**	**R$ 25.056,00**
9	1200	UN	77846	ALMEIRÃO TIPO PÃO DE AÇÚCAR (DE CABEÇA), UNIDADE COM APROXIMADAMEN 500 GRAMAS, COM FOLHAS ÍNTEGRAS E NOVAS, NÃO AMARELADAS OU MURCHAS, OU AINDA DANIFICADAS POR INSETOS, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, DE COR CLARA E RESISTENTE, LIMPAS ATENDENDO OS PADRÕES DE HIGIENE DA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). IDENTIFICAÇÃO DE ORIGEM, PRODUTO, LOTE, VALIDADE, PESO LÍQUIDO, FORMA DE CONSERVAÇÃO).	CEASA	**R$ 3,10**	**R$ 3.720,00**
11	504	KG	2044	APRESUNTADO, FATIADO DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM LIMPA E RESISTENTE COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), COM RÓTULO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE, IDENTIFICAÇÃO DE ORIGEM, PRODUTO, LOTE, VALIDADE , PESO LÍQUIDO, FORMA DE CONSERVAÇÃO).	VILUC	**R$ 17,30**	**R$ 8.719,20**
17	840	KG	77849	BATATA YACON, TAMANHO MÉDIO À GRAÚDA, SEM BROTO, DE 1° QUALIDADE, SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS LIMPAS ATENDENDO OS PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE DA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). IDENTIFICAÇÃO DE ORIGEM, PRODUTO, LOTE, VALIDADE, PESO LÍQUIDO, FORMA DE CONSERVAÇÃO).	CEASA	**R$ 18,59**	**R$ 15.615,60**
19	1080	KG	77851	BETERRABA, TAMANHO MÉDIO, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, CONSISTÊNCIA FIRME, LISA, SEM REENTRÂNCIA, SEM FOLHAS, SEM LESÕES MECÂNICAS OU MICROBIANAS QUE COMPROMETAM O PRODUTO. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS LIMPAS, DE COR CLARA E RESISTENTE, ATENDENDO OS PADRÕES DE HIGIENE DA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA) COM IDENTIFICAÇÃO DE ORIGEM, PRODUTO, LOTE, VALIDADE, PESO LÍQUIDO, FORMA DE CONSERVAÇÃO.	CEASA	**R$ 3,12**	**R$ 3.369,60**
20	960	UN	77853	BRÓCOLIS DE CABEÇA ÚNICA CONVENCIONAL, UNIDADE DE NO	CEASA	**R$ 4,95**	**R$ 4.752,00**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2025 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f6167e002d8d

Item	Qtde	Un	Código do Produto	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total Do Item
				MÍNIMO 500GR, ÍNTEGRO, NÃO AMARELADO OU MURCHO, SEM ESTAR NA FASE DE FLORAÇÃO, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO, SEM INFESTAÇÕES DE QUALQUER TIPO DE PARASITAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE COR CLARA E RESISTENTE ATENDENDO OS PADRÕES DE HIGIENE DA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA) COM IDENTIFICAÇÃO DE ORIGEM, PRODUTO, LOTE, VALIDADE, PESO LÍQUIDO, FORMA DE CONSERVAÇÃO).			
32	1560	MÇ	77857	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA VERDE), ÍNTEGROS, NÃO AMARELADO OU MURCHO, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO. CADA UNIDADE (MAÇO) DE CHEIRO VERDE CORRESPONDE A NO MÍNIMO 500 GRAMAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE COR CLARA E RESISTENTE, ATENDENDO OS PADRÕES DE HIGIENE DA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA) COM IDENTIFICAÇÃO DE ORIGEM, PRODUTO, LOTE, VALIDADE, PESO LÍQUIDO, FORMA DE CONSERVAÇÃO).	CEASA	**R$ 2,58**	**R$ 4.024,80**
35	1320	MÇ	2556	COUVE TIPO MANTEIGA EM MAÇOS, COM APROXIMADAMEN 500 GRAMAS, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS BEM DESENVOLVIDA, SEM COLORAÇÃO AMARELADA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM AS CARACTERÍSTICA ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS LIMPAS, DE COR CLARA E RESISTENTE, ATENDENDO OS PADRÕES DE HIGIENE DA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). IDENTIFICAÇÃO DE ORIGEM, PRODUTO, LOTE, VALIDADE, PESO LÍQUIDO, FORMA DE CONSERVAÇÃO.	CEASA	**R$ 3,52**	**R$ 4.646,40**
36	1080	UN	77858	COUVE-FLOR, UNIDADES DE COM APROXIMADAMEN 700GR, ÍNTEGROS, NÃO AMARELADO OU COM ASPECTO ESCURO, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE COR CLARA E RESISTENTE, ATENDENDO OS PADRÕES DE HIGIENE DA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). IDENTIFICAÇÃO DE ORIGEM, PRODUTO, LOTE, VALIDADE, PESO LÍQUIDO, FORMA DE CONSERVAÇÃO.	CEASA	**R$ 5,90**	**R$ 6.372,00**
38	1800	PCT	9471	ERVILHAS VERDES INTEIRAS, 100% NATURAL, CONGELADAS. SEM CONSERVANTES A ADITIVOS ARTIFICIAIS. EMBALAGEM DE 300 A 500 GRAMAS. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE	LAR	**R$ 5,25**	**R$ 9.450,00**
42	3480	KG	77860	GOIABA VERMELHA, EM TAMANHO MÉDIO, COM TAMANHO MÉDIO NÃO INFERIOR A 150 GRAMAS, SEM INFESTAÇÕES DE QUALQUER TIPO DE PARASITAS EM SUA POLPA, COM COR,	CEASA	**R$ 5,40**	**R$ 18.792,00**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2025 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f6167e002d8d

Item	Qtde	Un	Código do Produto	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total Do Item
				SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS CASCA ÍNTEGRA, SEM PERFURAÇÕES DE QUALQUER ESPÉCIE E SEM SINAIS DE APODRECIMENTO. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS LIMPAS, DE COR CLARA E RESISTENTE, ATENDENDO OS PADRÕES DE HIGIENE DA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). IDENTIFICAÇÃO DE ORIGEM, PRODUTO, LOTE, VALIDADE, PESO LÍQUIDO, FORMA DE CONSERVAÇÃO. O PRODUTO SERÁ ACEITO NA UNIDADE RECEBEDORA APENAS SE ESTIVER COM GRAU DE DOÇURA AGRADÁVEL AO PALADAR.			
55	5040	KG	3003	MAMÃO FORMOSA, (DE VEZ) COM CONSISTÊNCIA, COR E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES, TAMANHO MÉDIO, POLPA E CASCA AMARELO ALARANJADAS ÍNTEGRAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS LIMPAS, DE COR CLARA E RESISTENTE, ATENDENDO OS PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE DA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). IDENTIFICAÇÃO DE ORIGEM, PRODUTO, LOTE, VALIDADE, PESO LÍQUIDO, FORMA DE CONSERVAÇÃO). O PRODUTO SERÁ ACEITO NA UNIDADE RECEBEDORA APENAS SE ESTIVER COM GRAU DE DOÇURA E CONSISTÊNCIA AGRADÁVEL AO PALADAR.	CEASA	**R$ 6,10**	**R$ 30.744,00**
57	2520	KG	77868	MANDIOCA BRANCA OU AMARELA, INTACTAS COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS E APROVEITÁVEIS, TAMANHO MÉDIO, LAVADAS, DESCASCADAS, SEM MANCHAS ESCURAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS LIMPAS, DE COR CLARA E RESISTENTE, ATENDENDO OS PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE DA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). EMBALAGEM COM RÓTULO APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DE ORIGEM, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NOME DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, PESO LÍQUIDO, FORMA DE CONSERVAÇÃO.	ORLANDO	**R$ 4,94**	**R$ 12.448,80**
58	1752	KG	5546	MANGA TIPO HADEN, UNIDADES ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS, GRANDES, DE COR VERMELHO-AMAR EM FORMA DE CORAÇÃO, SEM FIBRAS (FIAPOS), ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS LIMPAS, DE COR CLARA E RESISTENTE, ATENDENDO OS PADRÕES DE HIGIENE DA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA) COM IDENTIFICAÇÃO DE ORIGEM, PRODUTO, LOTE, VALIDADE, PESO LÍQUIDO, FORMA DE CONSERVAÇÃO). O PRODUTO SERÁ ACEITO NA UNIDADE RECEBEDORA APENAS SE ESTIVER COM GRAU DE DOÇURA E CONSISTÊNCIA AGRADÁVEL AO PALADAR.	CEASA	**R$ 5,80**	**R$ 10.161,60**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2025 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f6167e002d8d

Item	Qtde	Un	Código do Produto	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total Do Item
59	2352	KG	77870	MANGA TIPO TOMY, UNIDADES ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS, GRANDES, DE COR VERMELHO-AMAR EM FORMA DE CORAÇÃO, SEM FIBRAS (FIAPOS), ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS LIMPAS, DE COR CLARA E RESISTENTE, ATENDENDO OS PADRÕES DE HIGIENE DA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA) COM IDENTIFICAÇÃO DE ORIGEM, PRODUTO, LOTE, VALIDADE, PESO LÍQUIDO, FORMA DE CONSERVAÇÃO). O PRODUTO SERÁ ACEITO NA UNIDADE RECEBEDORA APENAS SE ESTIVER COM GRAU DE DOÇURA E CONSISTÊNCIA AGRADÁVEL AO PALADAR.	CEASA	**R$ 5,72**	**R$ 13.453,44**
62	1200	KG	5437	MARACUJÁ AZEDO PARA SUCO, APRESENTANDO CASCA LISA E ÍNTEGRA, SEM LESÕES, COM COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS LIMPAS ATENDENDO OS PADRÕES DE HIGIENE DA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA) COM IDENTIFICAÇÃO DE ORIGEM, PRODUTO, LOTE, VALIDADE, PESO LIQUIDO, FORMA DE CONSERVAÇÃO).	CEASA	**R$ 12,00**	**R$ 14.400,00**
63	10800	KG	5438	MELANCIA, EM TAMANHO MÉDIO (PESO MÉDIO DE 8 KG), REDONDA, FRESCA, COM COR E ODOR CARACTERÍSTICOS SEM PERFURAÇÕES MECÂNICAS OU POR INSETOS, CASCA FIRME E LUSTROSA, COM GRAU DE AMADURECIMENT IDEAL PARA O CONSUMO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS LIMPAS E RESISTENTES ATENDENDO OS PADRÕES DE HIGIENE DA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA) COM IDENTIFICAÇÃO DE ORIGEM, PRODUTO, LOTE, VALIDADE, PESO LÍQUIDO, FORMA DE CONSERVAÇÃO). O PRODUTO SERÁ ACEITO NA UNIDADE RECEBEDORA APENAS SE ESTIVER COM GRAU DE DOÇURA E CONSISTÊNCIA AGRADÁVEL AO PALADAR.	CEASA	**R$ 2,40**	**R$ 25.920,00**
65	2592	KG	77873	MELÃO ORANGE, UNIDADE DE TAMANHO MÉDIO, FRUTOS FIRMES, POLPA ALARANJADA, SEM MACHUCADOS FRUTAS LIMPAS E MADURAS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS LIMPAS, DE COR CLARA E RESISTENTE, ATENDENDO OS PADRÕES DE HIGIENE DA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA) COM IDENTIFICAÇÃO DE ORIGEM, PRODUTO, LOTE, VALIDADE, PESO LÍQUIDO, FORMA DE CONSERVAÇÃO). O PRODUTO SERÁ ACEITO NA UNIDADE RECEBEDORA APENAS SE ESTIVER COM GRAU DE DOÇURA E CONSISTÊNCIA AGRADÁVEL AO PALADAR.	CEASA	**R$ 9,30**	**R$ 24.105,60**
68	1368	KG	77874	MILHO VERDE FRESCO, ESPIGA IN NATURA TAMANHO MÉDIO A GRANDE, COM COLORAÇÃO DOS GRÃOS AMARELO	CENTRAL	**R$ 10,99**	**R$ 15.034,32**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2025 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f6167e002d8d

Item	Qtde	Un	Código do Produto	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total Do Item
				CLARO. CARACTERÍSTICA MÍNIMAS: ÍNTEGRO, COM GRÃOS INTEIROS, SEM PODRIDÃO E SEM FUNGOS. CHEIRO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. ESPIGAS NOVAS COM GRÃOS BEM DESENVOLVIDOS, PORÉM MACIOS E LEITOSOS. ISENTO DE INSETOS - OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS. APRESENTAÇÃO: EMBALADOS COM IDENTIFICAÇÃO DE ORIGEM, PRODUTO, LOTE, VALIDADE, PESO LÍQUIDO, FORMA DE CONSERVAÇÃO EM BANDEJA CONTENDO MÍNIMO DE 5 UNIDADES, COM PESO LÍQUIDO MÉDIO TOTAL DE 1 KG.			
74	5040	DZ	99	OVOS DE GALINHA, VERMELHO, CLASSE A, 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS LIMPAS CONTENDO 12 (DOZE) OVOS, COM AS CARACTERÍSTICA MÍNIMAS A SEGUIR: A CASCA DEVE ESTAR LIMPA, ÍNTEGRA E SEM DEFORMAÇÃO, A CLARA DEVE ESTAR LÍMPIDA, TRANSPARENTE, CONSISTENTE E COM CALAZAS INTACTAS, A GEMA DEVE ESTAR TRANSLÚCIDA, CONSISTENTE, CENTRALIZADA E SEM DESENVOLVIMEN DE GERME. DEVE ATENDER AOS PADRÕES DE HIGIENE DA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA) COM IDENTIFICAÇÃO DE ORIGEM, PRODUTO, LOTE, VALIDADE, PESO LÍQUIDO, FORMA DE CONSERVAÇÃO). O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE SABORES E ODORES ESTRANHOS E APRESENTAR SABOR E ODOR DE OVO FRESCO.	COAVE	**R$ 7,18**	**R$ 36.187,20**
81	552	KG	9314	POLPA DE FRUTA, CONGELADA, 100 % POLPA DE FRUTA INTEGRAL, NÃO FERMENTADA, NÃO ALCOÓLICA, EMBALAGEM PRÓPRIA, SENDO A EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 100 G, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, MODO DE PREPARO E CONSERVAÇÃO, REGISTRO DO PRODUTO NO M.A.P.A., EMBALAGEM SECUNDÁRIA CONTENDO 1 KG. SABOR: UVA.	MAQUEA	**R$ 19,84**	**R$ 10.951,68**
90	12000	SCH	8477	AÇÚCAR CRISTAL (NÃO REFINADO) EM SACHÊS DE NO MINIMO 5G, PARA USO INDIVIDUAL. NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, EMBALAGEM RESISTENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	DOCESUCA	**R$ 0,07**	**R$ 840,00**
131	3420	UN	8499	CREME VEGETAL, COM SAL, A BASE DE ÓLEOS VEGETAIS, SEM LEITE, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS (MARCA REFERÊNCIA: BECEL)	DUALIS	**R$ 7,00**	**R$ 23.940,00**
153	1380	SCH	8505	GELATINA EM PÓ, SEM SABOR E INCOLOR, SACHES COM NO MÍNIMO 12 GRAMAS. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE.	BRETZEK	**R$ 2,55**	**R$ 3.519,00**
159	1080	UN	8509	LEITE DE COCO, HOMOGENEIZADO E PASTEURIZADO DEVE APRESENTAR ASPECTO DE LÍQUIDO ESPESSO, COR	INGÁCOCO	**R$ 2,44**	**R$ 2.635,20**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2025 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f6167e002d8d

Item	Qtde	Un	Código do Produto	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total Do Item
				BRANCO LEITOSA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO E NÃO RANÇOSO, ACIDEZ MÁXIMA DE 3%, EMBALAGEM TIPO FRASCO PLÁSTICO OU TIPO TETRAPACK DE 200ML. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.			
167	1800	UN	532	MACARRÃO PICADO, TIPO AVE MARIA, PROCEDÊNCIA NACIONAL, EM PACOTES DE 500 GR. TENDO COMO COMPOSIÇÃO BÁSICA: SÊMOLA DE TRIGO, CONTENDO VITAMINA A, COMPLEXO B E FERRO. EMBALAGEM ÍNTEGRA, COM RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DECLARANDO PELO MENOS, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMA DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO), PESO E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	FLORIANI	**R$ 2,74**	**R$ 4.932,00**
173	840	UN	433	MAIONESE, TIPO TRADICIONAL, DE ÓTIMA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 500 G, INDUSTRIALIZADA COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS POR COLHER (SOPA): ENERGIA: 40 KCAL; CARBOIDRATOS: 0,9 GR; PROTEÍNAS: 0,9 GR; GORDURAS TOTAIS: 4,0 GR; GORDURAS SATURADAS: 0,6 GR; GORDURAS TRANS: 0 GR; GORDURA MONOINSATURAD 1,0 G ; GORDURA POLIINSATURADA 2,3 G; ÁCIDO LINOLÊNICO (ÔMEGA-3) 0,3 G; COLESTEROL 2,2 MG; FIBRA ALIMENTAR 0	CASTELO	**R$ 5,58**	**R$ 4.687,20**
215	11400	UN	1664	PICOLÉS DE FRUTA COM NO MÍNIMO 45 GR (SABORES VARIADOS).	AVENIDA	**R$ 0,98**	**R$ 11.172,00**
216	852	PCT	2997	PIRULITO, SABORES SORTIDOS, PACOTE COM NO MINIMO 470G	POP MANIA	**R$ 10,60**	**R$ 9.031,20**
281	888	KG	77865	MAÇÃ FUJI, CATEGORIA 1, COM TAMANHO MÉDIO NÃO INFERIOR A 150 GRAMAS, COM COR SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS CASCA ÍNTEGRA, SEM PERFURAÇÕES DE QUALQUER ESPÉCIE E SEM SINAIS DE APODRECIMENTO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LIMPAS ATENDENDO OS PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE DA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). IDENTIFICAÇÃO DE ORIGEM, PRODUTO, LOTE, VALIDADE, PESO LÍQUIDO, FORMA DE CONSERVAÇÃO). O PRODUTO SERÁ ACEITO NA UNIDADE RECEBEDORA APENAS SE ESTIVER COM GRAU DE DOÇURA E CONSISTÊNCIA AGRADÁVEL AO PALADAR.	CEASA	**R$ 7,48**	**R$ 6.642,24**
282	768	KG	77866	MAÇÃ GALA, CATEGORIA 1, COM TAMANHO MÉDIO NÃO INFERIOR A 150 GRAMAS, SEM TAMANHO MÉDIO, COM COR SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS CASCA ÍNTEGRA, SEM PERFURAÇÕES DE QUALQUER ESPÉCIE E SEM SINAIS DE APODRECIMENTO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS LIMPAS, DE COR CLARA E	CEASA	**R$ 7,48**	**R$ 5.744,64**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2025 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f6167e002d8d

Item	Qtde	Un	Código do Produto	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total Do Item
				RESISTENTE ATENDENDO OS PADRÕES DE HIGIENE DA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA) COM IDENTIFICAÇÃO DE ORIGEM, PRODUTO, LOTE, VALIDADE, PESO LÍQUIDO, FORMA DE CONSERVAÇÃO. O PRODUTO SERÁ ACEITO NA UNIDADE RECEBEDORA APENAS SE ESTIVER COM GRAU DE DOÇURA E CONSISTÊNCIA AGRADÁVEL AO PALADAR.			

2.1 Valor total da Ata de Registro de Preços **R$ 375.889,32** (trezentos e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos).

2.2 Vinculam está Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

2.2.1 O Termo de Referência;

2.2.2 O Edital da Licitação;

2.2.3 A Proposta do contratado;

2.2.4 Estudo Técnico Preliminar.

2.2.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.3 A aquisição dos produtos/serviços, objeto deste processo, se dará de forma parcelada e não obriga o Município a sua aquisição total, durante a vigência do mesmo.

2.4 O prazo de execução/vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 meses podendo ser prorrogada até o limite de 24 meses.

2.5 Caso for necessário a prorrogação da Ata de Registro de Preços, está prorrogação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários previstos para o pagamento resultante do objeto deste processo correrão por conta das seguintes dotações:

Órgão	Unidade	Nome do Órgão
02	02.001	GABINETE DO PREFEITO
03	03.001	GABINETE DO SECRETÁRIO
03	03.002	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
03	03.003	DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
03	03.004	ENCARGOS ESPECIAIS
03	03.005	DIVISÃO DE CULTURA
03	03.006	DIVISÃO DE INDUSTRIA , COMÉRCIO E TURISMO
03	03.007	DIVISÃO RECURSOS HUMANOS
04	04.001	GABINETE DO DIRETOR
04	04.002	MEIO AMBIENTE
04	04.003	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
04	04.004	DIVISÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
04	04.005	ILUMINAÇÃO PÚBLICA
05	05.001	GABINETE DO DIRETOR
06	06.001	FMS - GABINETE DO SECRETARIO
06	06.002	FMS - DIVISÃO DE SAÚDE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2025 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f6167e002d8d

06	06.003	FMS - CONSÓRCIO
06	06.004	FMS – HOSPITAL MUNICIPAL
06	06.005	FMS - ENDEMIAS
06	06.006	FMS - ESF
07	07.001	FME - GABINETE DO SECRETÁRIO
07	07.002	FME - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
07	07.003	FME – EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES
07	07.004	FME – EDUCAÇÃO ESPECIAL
07	07.005	FME - TRANSPORTE ESCOLAR
07	07.006	FME – MERENDA ESCOLAR
07	07.007	DEPARTAMENTO DE ESPORTE
07	07.008	DIVISÃO DE CULTURA
08	08.001	GABINETE DO SECRETÁRIO
08	08.002	DIVISÃO ASSISTENCIA SOCIAL
08	08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08	08.004	FUNDO MUN DIREI DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08	08.005	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
09	09.001	GABINETE DO DIRETOR
09	09.002	DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA
09	09.003	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
09	09.004	ILUMINAÇÃO PÚBLICA
09	09.005	DIVISÃO SAATU
09	09.006	DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
10	10.001	GABINETE DO DIRETOR
10	10.002	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
10	10.003	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
10	10.004	DIVISÃO DA PEDREIRA
11	11.001	RESERVA DE CONTINGENCIA

4. UNIDADE (S) GERENCIADORA (S)

4.1. As unidades gerenciadoras serão a Secretaria de Educação Esporte e Lazer, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Secretaria Geral de Administração e Finanças.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Tupãssi por órgãos e entidades de outros Municípios.

5.2. Será permitida a adesão do Poder Legislativo de Tupãssi-PR às atas do Poder Executivo de Tupãssi-PR.

Acréscimo de quantitativos

5.3. CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2025 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f6167e002d8d

6.2. Conforme consta no Decreto Municipal nº 43/2023:

6.2.1. Art. 123. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, sendo que a aquisição/execução dos produtos e serviços, objeto do processo, se dará de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração Municipal e não obriga o Município a sua aquisição total durante a vigência do mesmo. No quantitativo total estimado para cada item do processo (para 24 meses), deve-se levar em consideração a possibilidade de a Ata de Registro de Preços ser prorrogada, por igual período, ou seja, prazo de vigência de no máximo 24 meses, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2. § 2º Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, sendo que a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato/Ata de Registro de Preços.

6.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2025 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f6167e002d8d

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3.1. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a contratante convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a contratante convocará os fornecedores que ficaram mais bem colocados e não foram vencedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a contratante procederá ao cancelamento do item ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores que ficaram mais bem colocados e não foram vencedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a contratante procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2025 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f6167e002d8d

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a contratante atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo contratante, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a contratante poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a contratante poderá convocar os fornecedores que ficaram mais bem colocados e não foram vencedores, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela contratante, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar e Fiscalizar a entrega dos produtos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2025 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f6167e002d8d

10.2. A ação fiscalizadora do Município será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no termo de referência.

Atraso de pagamento pela contratante

10.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Tupãssi, o valor devido deverá ser acrescido de atualização com base na taxa SELIC (cuja composição já inclui correção monetária e juros), sendo que o termo inicial será o dia seguinte de seu vencimento e o termo final a data do efetivo pagamento (art. 3º da Emenda Constitucional nº 113/2021).

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. **Os produtos/serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com o item)**. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme solicitação constante no cronograma, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Tupãssi.

11.2. A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

11.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas**.**

11.4. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

11.5. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

12.1. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

12.3. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2025 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f6167e002d8d

12.4. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

12.5. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

12.6. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água.

12.7. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

12.8. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

12.9. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

12.10. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

12.11. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei Federal nº 9.985/00.

12.12. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

12.13. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

12.14. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

12.15. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

12.16. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

12.17. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

12.18. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

12.18.1. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2025 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f6167e002d8d

12.18.2. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

12.18.3. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

12.36. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

13. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

13.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: ao **Município de Tupãssi, CNPJ sob nº 77.877.116/0001-38.**

13.2. Endereço: a Praça Santos Dumont, s/nº, Centro. CEP nº 85.945-000 - Tupãssi - PR.

13.3. N**o corpo da Nota Fiscal deverá conter**:

13.3.1. A modalidade e o número da Licitação.

13.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho.

13.3.3. Número do item e descrição do produto.

13.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços.

13.3.5. Valor unitário (conforme Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

13.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da empresa contratada.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e da nota fiscal eletrônica e somente após aprovação e conferência dos produtos pelo órgão competente.

14.2. A vencedora do certame deverá manter em plena validade, durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Atraso de pagamento pela contratante

14.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Tupãssi, o valor devido deverá ser acrescido de atualização com base na taxa SELIC (cuja composição já inclui correção monetária e juros), sendo que o termo inicial será o dia seguinte de seu vencimento e o termo final a data do efetivo pagamento (art. 3º da Emenda Constitucional nº 113/2021).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2025 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f6167e002d8d

Da entrega na nota fiscal

14.5. A nota fiscal deverá ser entregue por meio eletrônico ou fisicamente diretamente no Setor Solicitante juntamente com as documentações, sendo que o Setor Solicitante deverá assinar a nota fiscal e encaminhar imediatamente os Setores Responsáveis, para fins de liquidação e pagamento da mesma.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de referência.

15.1.1. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, ou de execução irregular, o contratante fica sujeito às infrações e sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Fica abaixo designadas pela Administração do Município, para a gestão contratual e fiscalização da entrega bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

16.1.1. Para a **Gestão** deste processo licitatório, ficam definidos as seguintes pessoas: **Sra. Sônia Borrasca Rodrigues Pereira,** Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **Sr. Edson Verginio,** Secretário de Saúde, **Sra. Renata Acco Mariussi,** Secretaria de Assistência Social **e o Sr. José Denilson Ferrari**, Secretário Geral de Administração e Finanças.

16.1.2. Para a **fiscalização técnica** dos Lotes 01, 02 e 04, ficará sobre a responsabilidade da **Sra. Elaine Maria Spoti Bertasso**, nutricionistas; **Sra. Jocieli Ferreira**, nutricionistas; **Sr. Carlos Eduardo Queiroz,** nutricionistas; **Sr. Antônio Carlos Ximenes**, Chefe Da Divisão De Manutenção Da Frota Municipal; **Sra. Mirian De Almeida Rabaioli**, Auxiliar Administrativo; **Sra. Idione Cordeiro**, Chefe de Administração; **Sra. Dahiane Locatelli De Sousa,** Chefe da Divisão de Administração em Saúde; **Sra. Paula Cristhina Mariussi,** coordenadora pedagógica. Além dos lotes citados e mais o lote 03 ficam como fiscal administrativo a servidora **Sra. Tania Regina Mariussi Londero**, Chefe da Divisão de Cultura; e da Secretaria de Assistência Social, ficam as servidoras **Sra. Cristina Moreira Kaizer Chesca**, Merendeira, **Sra. Patricia Daiane Bastos Ribeiro**, Chefe da Casa Lar; **Sra**. **Justa Alves Dos Anjos Chesca,** Chefe da Divisão de Assistência Social.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2025 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f6167e002d8d

17. DO FORO

17.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

18.2. O prazo de entrega: Em até 05(cinco) dias úteis, no máximo, a contar do recebimento da Ordem de Compra e Empenho.

18.2.1. Caso, excepcionalmente, não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02(dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

18.2.2. Os produtos entregues serão conferidos por servidores do Departamento responsável. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas, serão aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

18.2.3. Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues ponto a ponto, no Município de Tupãssi e Distritos, conforme especificado nas Ordens de Compras.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Tupãssi, 20 de outubro de 2025.

JOSE CARLOS MARIUSSI 604.789.269-87 20/10/2025 09:48:28 Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil. **JOSÉ CARLOS MARIUSSI** **CONTRATANTE**	Eleandro Paula de Souza Assinado de forma digital por Eleandro Paula de Souza Dados: 2025.10.20 15:52:10 -03'00' **ELEANDRO PAULA DE SOUZA** **CONTRATADA**

GESTOR DO CONTRATO:

SONIA BORRASCA RODRIGUES PEREIRA
667.921.269-34
20/10/2025 09:45:48
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

SÔNIA BORRASCA RODRIGUES PEREIRA
SECRETÁRIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2025 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f6167e002d8d

GESTOR DO CONTRATO:

RENATA ACCO MARIUSSI
045.769.949-30
20/10/2025 09:02:50
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

RENATA ACCO MARIUSSI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GESTOR DO CONTRATO:

EDSON VERGINIO
513.313.579-34
20/10/2025 09:35:50
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

EDSON VERGINIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTOR DO CONTRATO:

JOSÉ DENILSON FERRARI
584.565.549-87
20/10/2025 09:18:34
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

JOSÉ DENILSON FERRARI
SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FISCAL DO CONTRATO:

ELAINE MARIA SPOTI BERTASSO
030.689.749-09
20/10/2025 10:17:58
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ELAINE MARIA SPOTI BERTASSO
NUTRICIONISTA

FISCAL DO CONTRATO:

JOCIELI FERREIRA
084.709.639-45
20/10/2025 10:06:55
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

JOCIELI FERREIRA
NUTRICIONISTA

FISCAL DO CONTRATO:

CARLOS EDUARDO QUEIROZ
113.971.919-02
20/10/2025 09:05:12
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

CARLOS EDUARDO QUEIROZ
NUTRICIONISTA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2025 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f6167e002d8d

FISCAL DO CONTRATO:

ANTONIO CARLOS XIMENES
819.246.079-72
20/10/2025 09:16:37
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ANTÔNIO CARLOS XIMENES
CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

FISCAL DO CONTRATO:

MIRIAN DE ALMEIDA RABAIOLI
047.481.849-73
20/10/2025 10:26:44

MIRIAN DE ALMEIDA RABAIOLI
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

FISCAL DO CONTRATO:

IDIONE CORDEIRO
648.480.609-82
20/10/2025 09:33:48
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

IDIONE CORDEIRO
CHEFE DA DIVISÃO DE SAÚDE

FISCAL DO CONTRATO:

DAHIANE LOCATELLI DE SOUSA
051.599.959-86
20/10/2025 10:12:59
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

DAHIANE LOCATELLI DE SOUSA,
CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE

FISCAL DO CONTRATO:

PAULA CRISTHINA MARIUSSI
038.567.179-27
20/10/2025 13:37:24
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

PAULA CRISTHINA MARIUSSI
COORDENADORA PEDAGÓGICA

FISCAL DO CONTRATO:

TANIA REGINA MARIUSSI LONDERO
565.843.939-68
20/10/2025 09:46:03
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

TANIA REGINA MARIUSSI LONDERO
CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2025 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f6167e002d8d

FISCAL DO CONTRATO:
CRISTINA MOREIRA KAIZER CHESCA 314.421.798-05 20/10/2025 10:21:30 Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil. **CRISTINA MOREIRA KAIZER CHESCA** **MERENDEIRA**

FISCAL DO CONTRATO:
PATRÍCIA DAIANE BASTOS RIBEIRO 063.050.399-09 20/10/2025 09:59:23 Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil. **PATRICIA DAIANE BASTOS RIBEIRO** **CHEFE DA CASA LAR**

FISCAL DO CONTRATO:
JUSTA ALVES DOS ANJOS CHESCA 672.676.379-49 20/10/2025 10:04:11 Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil. **JUSTA ALVES DOS ANJOS CHESCA** **CHEFE DE DIVISÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

TANIA REGINA MARIUSSI LONDERO
565.843.939-68
20/10/2025 09:18:13
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

MIRIAN DE ALMEIDA RABAIOLI
047.481.849-73
20/10/2025 10:04:14

EDSON VERGINIO
513.313.579-34
20/10/2025 08:47:05
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

MIRIAN DE ALMEIDA RABAIOLI
047.481.849-73
20/10/2025 09:07:26

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2025 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f6167e002d8d

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2025.

O **MUNICÍPIO DE TUPÃSSI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito público, com sede à Praça Dos Expedicionários, S/N, inscrita no CNPJ sob nº 77.877.116/0001-38, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Carlos Mariussi**, residente e domiciliado na cidade de Tupãssi, portador da Carteira de identidade nº 4.264.607-5, e inscrito no CPF sob nº 604.789.269-87, denominada **Contratante,** RESOLVE registrar os preços com a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA.,** empresa privada, com sede à Rua Alba Vieira, n° 683, Bairro: CATARATAS, CEP n° 85.818-630, na Cidade de Cascavel - PR, inscrita no CNPJ sob n° 21.576.980/0001-45, neste ato representada pela Sra. **Maria Lenita Tolotti,** inscrita no CPF sob nº 241.667.589-34, denominada **Contratada.** Atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2025, Processo Licitatório n° 27/2025** e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Contratação de fornecedores por Pregão eletrônico Registro de Preços, menor preço por item, ampla Concorrência com cota reservada para ME e EPP e itens exclusivos ME e EPP, para futuras e eventuais aquisições de produtos de Gêneros Alimentos Perecíveis, Não Perecíveis, Leite Pasteurizado, Doces e Guloseima, Leites Especiais, Dietas Orais e Enterais e Suplementação Nutricional, para uso nos diversos setores da Administração Municipal, para atender as necessidades nutricionais da rede municipal de ensino, pacientes e funcionários que possuem direito por escala de trabalho a alimentação da Secretaria municipal de Saúde, atendimento da Casa Lar, Projeto Guayi e centro de convivência da Secretaria de Assistência Social e atendimento da Secretaria Geral, Sendo: Lote n° 01 - Gêneros Alimentos Perecíveis, sendo do item 01 a 88; Lote n° 02 - Gêneros Alimentos Não Perecíveis, sendo do item 89 a 203; Lote n° 03 - Doces e Guloseimas, sendo do item 204 a 220; Lote n° 04 - Leites Especiais, Dietas Orais e Enterais e Suplementação Nutricional, sendo do item 221 a 272; Lote n° 05 - Gêneros Alimentícios Perecíveis Ampla Concorrência sendo dos itens 273 a 282 idênticos aos itens 24, 25, 28, 29, 37, 40, 41, 50, 53 e 54; Lote n° 06- Gêneros Alimentícios Não Perecíveis Ampla Concorrência sendo dos itens 283 a 285 idênticos aos itens 91, 101, e 186.
Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades da contratante, por um período de 12 meses podendo ser prorrogado até o limite de 24 meses, a contar da assinatura da ata de registro de preços. Tudo em conformidade com o **Edital de Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 16/2025, Processo Licitatório nº 27/2025.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Qtde	Un	Código do Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total Do Item
66	960	UN	83	MILHO PARA CANJICA TIPO 01 ESPECIAL, PACOTE COM 500 GR, LACRADO E INTACTO, CONTENDO 80% DE GRÃOS INTEIROS, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS	SILOTI	**R$ 1,20**	**R$ 1.152,00**
67	2820	UN	8517	MILHO PARA PIPOCA DE 1ª QUALIDADE, BENEFICIADO,	SABOR SUL	**R$ 2,37**	**R$ 6.683,40**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2025 08:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa46f641883de2

Item	Qtde	Un	Código do Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total Do Item
				POLIDO GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1; EMBALAGEM DE 500G. PRODUTO PREPARADO COM MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DETRITOS ANIMAIS, VEGETAIS, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 15%P/P. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 33 (NORMAS TÉCNICAS PARA CEREAIS E DERIVADOS - DECRETO N°12.486 DE 20/10/78).O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PACOTES PLÁSTICOS DE 500G, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE.			
92	600	PCT	78137	AÇÚCAR DEMERARA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE DE NO MINIMO 1 KG. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE/LOTE.	GLOBO	**R$ 4,38**	**R$ 2.628,00**
93	1320	UN	6862	AÇÚCAR MASCAVO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME DO PRODUTO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, LACRADA E ATÓXICA, DE NO MINIMO 1 KG. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE, SEM PERFURAÇÕES.	NUTRINGA	**R$ 8,55**	**R$ 11.286,00**
95	600	L	8920	ÁGUA DE COCO. ISENTA DE GLÚTEN. NÃO FERMENTADA E NÃO ALCOÓLICA. NORMAS DE PRODUÇÃO E EMBALAGEM QUE SIGAM AS ORIENTAÇÕES SANITÁRIAS VIGENTES. INGREDIENTES: ÁGUA DE COCO, SACAROSE (MENOR DE 1,0% PARA PADRONIZAÇÃO DO BRIX). VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LT.	COCO CUBE	**R$ 6,78**	**R$ 4.068,00**
96	4080	UN	2571	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM GARRAFAS PLÁSTICAS DE NO MÍNIMO 500ML	SAFIRA	**R$ 0,80**	**R$ 3.264,00**
99	420	KG	79724	AMENDOIM DESCASCADO CRU. AMENDOIM DESCASCADO CRU, QUE	SABOR SUL	**R$ 11,75**	**R$ 4.935,00**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2025 08:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa46f641883de2

Item	Qtde	Un	Código do Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total Do Item
				DEVERÁ APRESENTAR-SE EM GRÃOS INTEIROS, SADIOS, LIMPOS, SECOS, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS E LIVRES DE IMPUREZAS, PRAGAS OU DETERIORAÇÃO. É FUNDAMENTAL O ATENDIMENTO AOS LIMITES MÁXIMOS DE UMIDADE E, ESPECIALMENTE, DE AFLATOXINAS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DE LAUDO COMPROBATÓRIO POR LOTE. O PRODUTO DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, APROPRIADA, COM ROTULAGEM COMPLETA E PRAZO DE VALIDADE. EM EMBALAGEM NÃO SUPERIOR A 5 KG.			
100	792	UN	424	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 GR, DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE	NUTRINGA	**R$ 2,62**	**R$ 2.075,04**
101	3478	PCT	10896	ARROZ AGULHINHA, SUBGRUPO: ARROZ POLIDO/BENEFICIADO, CLASSE: LONGO FINO, TIPO 01, SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS COM NO MÁXIMO 14% DE UMIDADE, LIVRE DE MATÉRIAS ESTRANHAS, CARUCHOS, LARVAS, COM GRÃOS TRANSLÚCIDOS, DE EXCELENTE QUALIDADE CULINÁRIA NO QUESITO RENDIMENTO E EXPANSÃO DOS GRÃOS E APÓS O COZIMENTO OS GRÃOS DEVEM SER SOLTOS, ENXUTOS E MACIOS. EMBALAGEM EM POLIETILENO DE NO MINIMO 5 QUILOS, ROTULAGEM COM NOME DO PRODUTO, DADOS DO FORNECEDOR, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, VALIDADE DE 12 MESES CONTANDO DA DATA DA ENTREGA. (MARCA REFERÊNCIA: ZAELI, CAMIL, SABOR SUL, COPACOL).	ENERGIA	**R$ 15,25**	**R$ 53.039,50**
102	840	PCT	10897	ARROZ INTEGRAL, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1. EM PACOTES DE POLIETILENO DE NO MINIMO 1 KG. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE.	SABOR SUL	**R$ 3,77**	**R$ 3.166,80**
103	1440	PCT	10898	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDO DE	ENERGIA	**R$ 15,30**	**R$ 22.032,00**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2025 08:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa46f641883de2

Item	Qtde	Un	Código do Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total Do Item
				GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJEIRAS E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MINIMO 5 KG, ATÓXICA E TRANSPARENTE, ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. MARCA REFERÊNCIA: ZAELI, CAMIL, SABOR SUL. COPACOL.			
105	1680	UN	428	AZEITE DE OLIVA, TIPO EXTRA VIRGEM, PRODUTO DA PRENSAGEM A FRIO DA AZEITONA, ACIDEZ MENOR OU IGUAL A 0,5%, COLORAÇÃO AMARELA ESVERDEADO. A EMBALAGEM DEVERÁ SER EM VIDRO E ESCURA (PARA MINIMIZAR PROCESSO DE OXIDAÇÃO) E CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 500 ML.	RENATA	**R$ 28,68**	**R$ 48.182,40**
106	4800	UN	8478	BARRA DE FRUTA, SEM COBERTURA, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS A SEGUIR: DEVE APRESENTAR EM SUA COMPOSIÇÃO FRUTAS SECAS E DESIDRATADAS. PESO POR UNIDADE APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS. SABOR A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO. (MARCA REFERÊNCIA NUTRY - NUTRIMENTAL).	NATURALE	**R$ 0,95**	**R$ 4.560,00**
107	1440	SCH	8481	BOLACHA DOCE NOS SABORES: LEITE E MAISENA EM SACHES CONTENDO DE 2 A 3 UNIDADES DE BISCOITOS, PARA USO INDIVIDUAL, COM INGREDIENTES DE QUALIDADE, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS A SEGUIR: ASPECTO CROCANTE, COMPOSIÇÃO	BOM SABOR	**R$ 0,35**	**R$ 504,00**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2025 08:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa46f641883de2

Item	Qtde	Un	Código do Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total Do Item
				BÁSICA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMIDO DE MILHO, SAL, AROMATIZANTES, MELHORADOR DE FARINHA, PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FERMENTO QUÍMICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, CONTÉM GLÚTEN. DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO HERMETICAMENTE VEDADOS E EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. (MARCA REFERÊNCIA: BAUDUCCO, RENATA, BOM SABOR).			
108	2640	UN	435	BOLACHA DOCE, NOS SABORES: MAISENA, CÔCO, LEITE E CHOCOLATE, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS A SEGUIR: ASPECTO CROCANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMIDO DE MILHO, SAL, AROMATIZANTES, MELHORADOR DE FARINHA, PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FERMENTO QUÍMICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, CONTÉM GLÚTEN. DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO HERMETICAMENTE VEDADOS COM NO MÍNIMO 400G E EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO (MARCAS REFERÊNCIA: ISABELA,	PICININI	**R$ 3,10**	**R$ 8.184,00**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2025 08:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa46f6f41883de2

Item	Qtde	Un	Código do Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total Do Item
				MARILAN, TRIUNFO, RENATA, MABEL).			
109	2640	UN	8482	BOLACHA DOCE, TIPO MAISENA, SEM LACTOSE, SEM RECHEIO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS, DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. CONTÉM GLÚTEN. ZERO GORDURAS TRANS. PODE CONTER DERIVADOS DE CEVADA, AVEIA, SOJA E CENTEIO. (MARCA REFERÊNCIA: LIANE).	PICININI	**R$ 3,30**	**R$ 8.712,00**
110	2340	UN	8483	BOLACHA DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, SEM LACTOSE, SEM RECHEIO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS, ZERO GORDURAS TRANS, DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE.	PICININI	**R$ 2,99**	**R$ 6.996,60**
113	1320	UN	436	BOLACHA SALGADA, TIPO CREAM CRACKER ,COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS.ACONDICION EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO HERMETICAMENTE VEDADOS COM NO MÍNIMO 400G E EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, ZERO GORDURAS TRANS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE.	PICININI	**R$ 3,11**	**R$ 4.105,20**
114	1620	UN	8487	BOLACHA TIPO, ÁGUA E SAL, SEM LACTOSE, SEM GORDURA TRANS, ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO HERMETICAMENTE VEDADOS COM NO MÍNIMO 400G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE,	PICININI	**R$ 3,11**	**R$ 5.038,20**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2025 08:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa46f641883de2

Item	Qtde	Un	Código do Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total Do Item
				QUANTIDADE DO PRODUTO, ZERO GORDURAS TRANS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE.			
115	1056	PCT	9467	CACAU EM PÓ 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES E ADITIVOS QUÍMICOS, PÓ FINO EM SEM GRUMOS. EMBALAGENS PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, SENDO A SEGUNDA IMPERMEÁVEL, LACRADA E INTACTA DE NO MÍNIMO 200 GRAMAS COM ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE.	NUTRINGA	**R$ 4,75**	**R$ 5.016,00**
116	1260	PCT	9468	CACAU EM PÓ 100%, ALCALINO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, AMIDO, LEITE E DERIVADOS DE LEITE E ADITIVOS QUÍMICOS, PÓ FINO EM SEM GRUMOS. EMBALAGENS PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, SENDO A SEGUNDA IMPERMEÁVEL, LACRADA E INTACTA DE NO MÍNIMO 200 GRAMAS COM ROTULAGEM NUTRICIONAL,, DATA DE VALIDADE E CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE.	NUTRINGA	**R$ 4,80**	**R$ 6.048,00**
119	1920	UN	425	CANJIQUINHA AMARELA, TIPO ÚNICO, PRODUZIDA COM GRÃOS SELECIONADOS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 GR, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, SENDO QUE O PRAZO DE VALIDADE NÃO PODE SER INFERIOR A 6 MESES	SILOTI	**R$ 1,20**	**R$ 2.304,00**
120	900	CX	11752	CHÁ CAMOMILA, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SACHÊS INTACTOS, CAIXA COM NO MÍNIMO 10G.	81	**R$ 1,80**	**R$ 1.620,00**
121	840	CX	11753	CHÁ CIDREIRA, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SACHÊS INTACTOS, CAIXA COM NO MÍNIMO 10G	81	**R$ 1,90**	**R$ 1.596,00**
122	840	CX	11754	CHÁ ERVA-DOCE, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E	81	**R$ 1,90**	**R$ 1.596,00**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2025 08:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa46f641883de2

Item	Qtde	Un	Código do Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total Do Item
				LARVAS, SACHÊS INTACTOS, CAIXA COM NO MÍNIMO 10G.			
123	600	CX	441	CHÁ MATE TOSTADO, CAIXA COM NO MINIMO 250 GR, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, PACOTE BEM FECHADA E INTACTO	UNIAO	**R$ 3,00**	**R$ 1.800,00**
124	1320	CX	79113	CHÁ, CAIXA COM NO MÍNIMO 40 GRAMAS E 20 SAQUINHOS, NOS SEGUINTES SABORES: LIMÃO, PÊSSEGO, CANELA, LARANJA.	81	**R$ 2,70**	**R$ 3.564,00**
125	3036	UN	8495	CHOCOLATE EM PÓ COM NO MÍNIMO 50% DE CACAU. INGREDIENTES: CACAU, AÇÚCAR, AROMATIZANTE. A EMBALAGEM DEVE SER OPACA OU METALIZADA, COM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA SENDO A SEGUNDA IMPERMEÁVEL, LACRADA E INTACTA DE NO MÍNIMO 200 GRAMAS COM ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE, COM FABRICAÇÃO RECENTE E CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	NUTRINGA	**R$ 4,60**	**R$ 13.965,60**
127	1584	EMB	78140	COLORÍFICO DE 1ª QUALIDADE, À BASE DE URUCUM, FUBÁ FINO, ÓLEO DE SOJA SEM SAL. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS REFORÇADA, IMPERMEÁVEL E LACRADA EM POLIETILENO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	NUTRINGA	**R$ 3,60**	**R$ 5.702,40**
130	2520	UN	8498	CREME DE LEITE CAIXA 200 A 300G. O PRODUTO LÁCTEO RELATIVAMENTE RICO EM GORDURA RETIRADA DO LEITE POR PROCEDIMENTO TECNOLOGICAMENTE ADEQUADOS, QUE APRESENTA A FORMA DE UMA EMULSÃO DE GORDURA EM ÁGUA. NÃO É PERMITIDA A ADIÇÃO DE NENHUM ADITIVO OU COADJUVANTES PARA O CREME PASTEURIZADO	TRIANGULO	**R$ 2,92**	**R$ 7.358,40**
132	1320	UN	9185	ERVAS FINAS TEMPERO DESIDRATADO. APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. DATA DE	NUTRINGA	**R$ 1,00**	**R$ 1.320,00**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2025 08:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa46f641883de2

Item	Qtde	Un	Código do Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total Do Item
				FABRICAÇÃO RECENTE. EMBALAGEM RESISTENTE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 10G			
134	3120	UN	9472	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO. INGREDIENTES: TOMATES, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, SAL , CORANTES, CONSERVANTES E ESTABILIZANTES. EMBALAGEM TIPO SACHÊ, ÍNTEGRA, IMPERMEÁVEL E LACRADA, COM APROXIMADAMENTE 300 GR, ASPECTO DA MASSA CONCENTRADO E CREMOSO E DE COR VERMELHA INTENSA, CHEIRO E SABORES PRÓPRIOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE	PALADORI	**R$ 1,79**	**R$ 5.584,80**
138	816	PCT	90	FARINHA DE MANDIOCA, TIPO 1, TORRADA, EMBALAGEM COM 1 KG. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE.	MONSIL	**R$ 3,89**	**R$ 3.174,24**
139	516	PCT	5553	FARINHA DE MILHO, TIPO BIJU, AMARELA, EMBALAGEM COM 500 GR. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE	INDIANA	**R$ 3,33**	**R$ 1.718,28**
140	756	PCT	9491	FARINHA DE TAPIOCA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA. NÃO PODENDO APRESENTAR UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, IMPERMEÁVEL E INTACTA, CONTENDO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE.	MATUTO	**R$ 3,39**	**R$ 2.562,84**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2025 08:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa46f641883de2

Item	Qtde	Un	Código do Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total Do Item
142	4560	UN	7402	FARINHA DE TRIGO, TIPO 1, ESPECIAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE, PACOTE COM 5 KG, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	VITORIOSA	**R$ 13,70**	**R$ 62.472,00**
146	6720	PCT	14662	FEIJÃO CARIOCA, GRUPO 1, TIPO 01, CLASSE CORES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO-SE, NO MÁXIMO, 3% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES E DE 10% DE MISTURA DE OUTRAS CULTIVARES DA CLASSE CORES. GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS,, LIMPOS E SECOS. EMBALAGEM DE NO MINIMO 01 KG. ROTULAGEM COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NOME DO PRODUTO, DA FABRICANTE. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE. MARCA REFERÊNCIA: SABOR SUL, CAMIL,ZAELI)	MEUZINHO	**R$ 3,80**	**R$ 25.536,00**
147	4080	PCT	14663	FEIJÃO PRETO, TIPO 01, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONSTITUÍDO NO MÍNIMO 97% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA, A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS. EMBALAGEM DE NO MINIMO 01 KG. ROTULAGEM COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NOME DO PRODUTO, DA FABRICANTE. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE.	MEUZINHO	**R$ 3,28**	**R$ 13.382,40**
148	960	UN	440	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, EM PÓ, INSTANTÂNEO PARA PÃO, COM 125GR. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE.	APTI	**R$ 5,74**	**R$ 5.510,40**
149	2880	UN	14668	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, COM OS INGREDIENTES A SEGUIR: AMIDO DE MILHO, FERMENTOS QUÍMICOS PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO. EMBALAGEM E TAMPA DE PLÁSTICO POLIETILENO, COM NO MINIMO 250GR. A TAMPA DA EMBALAGEM SERVE COMO DOSAGEM PARA O PRODUTO. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE.	TRISANTI	**R$ 5,79**	**R$ 16.675,20**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2025 08:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa46f641883de2

Item	Qtde	Un	Código do Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total Do Item
152	4440	UN	7	FUBÁ, TIPO 01, MOÍDO FINO, PACOTE COM 1 KG, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA OU RANÇOSA, EMBALAGEM BEM FECHADA E INTACTA. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE	SILOTI	**R$ 2,40**	**R$ 10.656,00**
157	324	PCT	9477	GERGELIM, EM SEMENTE, COMPOSTO DE MATÉRIA PRIMA SÃ. EMBALAGEM PLÁSTICA, IMPERMEÁVEL, INTACTA, ATÓXICA, ROTULAGEM NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE E CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO 500G. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE.	NUTRINGA	**R$ 12,10**	**R$ 3.920,40**
161	1860	PCT	9480	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM COM 400 GR. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	SÃO GABRIEL	**R$ 12,70**	**R$ 23.622,00**
165	312	PCT	8513	LINHAÇA MARRON, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, SEMENTES ÍNTEGRAS E DE TEXTURA FIRME, BRILHANTES, SEM SUJIDADES, MOFOS E ODORES NÃO CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 500G. RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE E Nº LOTE. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE.	NUTRINGA	**R$ 7,00**	**R$ 2.184,00**
166	2280	UN	8514	MACARRÃO INTEGRAL, TIPO ESPAGUETE Nº 8, PROCEDÊNCIA NACIONAL, EM PACOTES DE 1 KG. TENDO COMO COMPOSIÇÃO BÁSICA: SÊMOLA DE TRIGO, CONTENDO VITAMINA A COMPLEXO B E FERRO. EMBALAGEM ÍNTEGRA, COM RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DECLARANDO PELO MENOS, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMA DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE	FLORIANE	**R$ 5,76**	**R$ 13.132,80**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2025 08:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa46f641883de2

Item	Qtde	Un	Código do Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total Do Item
				ENTREGA DO PRODUTO), PESO E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.			
168	252	UN	8515	MACARRÃO SEM GLÚTEN (MASSA ALIMENTÍCIA DE ARROZ) E SEM OVOS, TIPO ESPAGUETE, PROCEDÊNCIA NACIONAL, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, COM RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DECLARANDO PELO MENOS, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	URBANO	**R$ 4,99**	**R$ 1.257,48**
170	3720	UN	96	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Nº 8, PROCEDÊNCIA NACIONAL, EM PACOTES DE 1 KG. TENDO COMO COMPOSIÇÃO BÁSICA: SÊMOLA DE TRIGO, CONTENDO VITAMINA A COMPLEXO B E FERRO. EMBALAGEM ÍNTEGRA, COM RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DECLARANDO PELO MENOS, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMA DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO), PESO E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	JOIA	**R$ 3,96**	**R$ 14.731,20**
171	1560	UN	2256	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, PROCEDÊNCIA NACIONAL, EM PACOTES DE 500 GR. TENDO COMO COMPOSIÇÃO BÁSICA: SÊMOLA DE TRIGO, CONTENDO VITAMINA A, COMPLEXO B E FERRO. EMBALAGEM ÍNTEGRA, COM RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DECLARANDO PELO MENOS, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMA DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO), PESO E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	JOIA	**R$ 2,04**	**R$ 3.182,40**
176	2880	UN	3552	MIX DE MILHO E ERVILHA, LATA COM APROXIMADAMENTE APARTIR DE 170G. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE.	BONARE	**R$ 2,35**	**R$ 6.768,00**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2025 08:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa46f641883de2

Item	Qtde	Un	Código do Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total Do Item
177	360	UN	3553	NOZ MOSCADA EM PÓ, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, INTACTA E LACRADA, ATÓXICA, COM ROTULAGEM NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE E CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE COM EMBALAGEM DE 60G.	NUTRINGA	**R$ 4,80**	**R$ 1.728,00**
180	816	PCT	3554	ORÉGANO, PACOTE COM 100G. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE.	NUTRINGA	**R$ 3,15**	**R$ 2.570,40**
184	936	PCT	9488	PÁPRICA DOCE, EM PÓ, VERMELHO INTENSO, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, INTACTA E LACRADA, ATÓXICA, COM ROTULAGEM NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE E CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE COM EMBALAGEM DE 30 A 50G.	NUTRINGA	**R$ 1,30**	**R$ 1.216,80**
187	4740	UN	5560	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA, DIET, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 GR, SABORES VARIADOS, DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE.	APTI	**R$ 1,99**	**R$ 9.432,60**
188	4920	PCT	18590	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA, EMBALAGEM APARTIR DE 30 GR, SABORES VARIADOS, DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE	GOSTOZZO	**R$ 0,89**	**R$ 4.378,80**
189	480	UN	78322	PÓ PARA PREPARO DE PUDIM DIET (SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR), SABORES DIVERSOS.EMBALAGEM COM 25 A 30G. A MESMA NÃO PODE ESTAR DANIFICADA E DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 06 MESES. SABOR A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO.	APTI	**R$ 2,75**	**R$ 1.320,00**
190	1740	UN	1822	POLVILHO AZEDO, PACOTE COM 500 GR, TIPO 01, COR ASPECTO E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGENS INTACTAS E LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	PRATA	**R$ 2,92**	**R$ 5.080,80**
191	1440	UN	4637	POLVILHO DOCE, PACOTE COM 500 GR, TIPO 01, COR ASPECTO E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGENS INTACTAS E LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	PRATA	**R$ 2,49**	**R$ 3.585,60**
193	2760	UN	101	SAGU, PACOTE COM 500 GR. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE.	PRATA	**R$ 3,79**	**R$ 10.460,40**
195	4320	UN	6	SAL REFINADO IODADO, PACOTE COM 1 KG. COM GRANULAÇÃO UNIFORME E	5 ESTRELA	**R$ 1,19**	**R$ 5.140,80**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2025 08:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa46f641883de2

Item	Qtde	Un	Código do Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total Do Item
				COM CRISTAIS BRANCOS, COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10MG E MÁXIMO DE 15MG DE IODO POR QUILO. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE.			
199	540	UN	4641	TRIGO PARA QUIBE, PACOTE COM 500 GRAMAS. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE.	NUTRINGA	**R$ 3,89**	**R$ 2.100,60**
201	360	PCT	9508	UVA PASSA ESCURA (SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES) - SEM SEMENTES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, IMPERMEÁVEL, INTACTA, ATÓXICA, ROTULAGEM NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE E CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO 500G	NUTRINGA	**R$ 10,80**	**R$ 3.888,00**
204	852	PCT	1660	BALA MASTIGÁVEL, SABORES SORTIDOS, PACOTE COM NO MÍNIMO 600G.	PECCIN	**R$ 8,91**	**R$ 7.591,32**
205	1200	UN	79727	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE (ACHOCOLATADO LÍQUIDO), PRONTA PARA CONSUMO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CARTONADA (TIPO TETRA PAK OU SIMILAR) ASSÉPTICA, COM CAPACIDADE DE 200ML (DUZENTOS MILILITROS). A EMBALAGEM DEVE SER INVIOLADA, RESISTENTE, COM CANUDO HIGIENICAMENTE EMBALADO E FIXADO EXTERNAMENTE. INGREDIENTES: SORO DE LEITE RECONSTITUÍDO, LEITE INTEGRAL, CALDA DE CACAU (ÁGUA + CACAL), LEITE DESNATADO, AÇÚCAS, EXTRATO DE MALTE DE CEVADA, FOSFATO TRICÁLCICO, VITAMIDAS (A, B9, C, D3), ESPESSANTES (CARBOXIMETILCELULOS SÓDICA, GOMA XANTANA, GOMA GELANA E CARRAGENA), AROMATIZANTES, ESTABIZANTES (FOSFATO DIPÓTÁSSICO E CITRATO DE SÓDIO) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. DEVE APRESENTAR SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DE CHOCOLATE, CONSISTÊNCIA LÍQUIDA HOMOGÊNEA, SEM SEDIMENTAÇÃO EXCESSIVA OU SEPARAÇÃO DE FASES. A	LIDER	**R$ 1,12**	**R$ 1.344,00**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2025 08:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa46f641883de2

Item	Qtde	Un	Código do Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total Do Item
				EMBALAGEM DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO: DENOMINAÇÃO DE VENDA, MARCA, INGREDIENTES, CONTEÚDO LÍQUIDO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE. COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 3 MESES NO ATO DA ENTREGA.			
212	960	UN	8500	DOCE DE FRUTAS, CREMOSO, CONTENDO POLPA DA FRUTA E AÇÚCAR, GLICOSE DE MILHO, CONSERVADOR, ACIDULANTE E AROMATIZANTE NATURAL. EMBALAGEM DE 400G. ROTULAGEM CONTENDO LISTA DE INGREDIENTES E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE, MARCA E LOTE DO PRODUTO. SABOR A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE.	DI FRUTTI	**R$ 4,25**	**R$ 4.080,00**
213	96	UN	5552	DOCE DE LEITE PASTOSO TRADICIONAL, BALDE DE NO MINIMO 4,8 KG. INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO PADRONIZADO E/OU LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, ENZIMA: BETAGALACTOSIDASE E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ROTULAGEM COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	AUREA	**R$ 47,00**	**R$ 4.512,00**
214	1200	UN	79732	DOCE TIPO "MORANGUETE" OU SIMILAR, CONSISTINDO EM UM RECHEIO MACIO E AERADO SABOR MORANGO, COBERTO POR UMA CAMADA DE CHOCOLATE OU COBERTURA SABOR CHOCOLATE. APRESENTADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 13G (TREZE GRAMAS) POR UNIDADE. A EMBALAGEM DEVE SER HERMÉTICA, PROTEGENDO O PRODUTO CONTRA CONTAMINAÇÃO, UMIDADE E DANOS FÍSICOS, MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DE SABOR, AROMA E TEXTURA. DEVE	BELL	**R$ 0,98**	**R$ 1.176,00**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2025 08:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa46f641883de2

Item	Qtde	Un	Código do Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total Do Item
				CONTER INFORMAÇÕES LEGÍVEIS SOBRE DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, PESO LÍQUIDO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE RANÇO, MOFO OU QUAISQUER SINAIS DE DETERIORAÇÃO. COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 3 MESES NO ATO DA ENTREGA.			
217	1200	UN	2532	REFRIGERANTE, SABOR LARANJA, COM AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM PET COM TAMPA DE ROSCA, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 2L. MODELO DE REFERÊNCIA: FANTA	BEFRICOL	**R$ 4,10**	**R$ 4.920,00**
218	1200	UN	1894	REFRIGERANTE, A BASE DE COCA, COM AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM PET COM TAMPA DE ROSCA, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 2L. MODELO DE REFERÊNCIA: COCA-COLA.	BEFRICOL	**R$ 4,00**	**R$ 4.800,00**
219	1200	UN	2941	REFRIGERANTE, SABOR GUARANÁ, COMPOSTO DE SEMENTE DE GUARANÁ, COM AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM PET COM TAMPA DE ROSCA, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 2L	BEFRICOL	**R$ 4,25**	**R$ 5.100,00**
284	962	PCT	10896	ARROZ AGULHINHA, SUBGRUPO: ARROZ POLIDO/BENEFICIADO, CLASSE: LONGO FINO, TIPO 01, SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS COM NO MÁXIMO 14% DE UMIDADE, LIVRE DE MATÉRIAS ESTRANHAS, CARUCHOS, LARVAS, COM	ENERGIA	**R$ 15,25**	**R$ 14.670,50**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2025 08:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa46f641883de2

Item	Qtde	Un	Código do Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total Do Item
				GRÃOS TRANSLÚCIDOS, DE EXCELENTE QUALIDADE CULINÁRIA NO QUESITO RENDIMENTO E EXPANSÃO DOS GRÃOS E APÓS O COZIMENTO OS GRÃOS DEVEM SER SOLTOS, ENXUTOS E MACIOS. EMBALAGEM EM POLIETILENO DE NO MINIMO 5 QUILOS, ROTULAGEM COM NOME DO PRODUTO, DADOS DO FORNECEDOR, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, VALIDADE DE 12 MESES CONTANDO DA DATA DA ENTREGA. (MARCA REFERÊNCIA: ZAELI, CAMIL, SABOR SUL, COPACOL).			

2.1 Valor total da Ata de Registro de Preços **R$ 567.669,60** (quinhentos e sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

2.2 Vinculam está Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

2.2.1 O Termo de Referência;

2.2.2 O Edital da Licitação;

2.2.3 A Proposta do contratado;

2.2.4 Estudo Técnico Preliminar.

2.2.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.3 A aquisição dos produtos/serviços, objeto deste processo, se dará de forma parcelada e não obriga o Município a sua aquisição total, durante a vigência do mesmo.

2.4 O prazo de execução/vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 meses podendo ser prorrogada até o limite de 24 meses.

2.5 Caso for necessário a prorrogação da Ata de Registro de Preços, está prorrogação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários previstos para o pagamento resultante do objeto deste processo correrão por conta das seguintes dotações:

Órgão	Unidade	Nome do Órgão
02	02.001	GABINETE DO PREFEITO
03	03.001	GABINETE DO SECRETÁRIO
03	03.002	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
03	03.003	DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
03	03.004	ENCARGOS ESPECIAIS
03	03.005	DIVISÃO DE CULTURA
03	03.006	DIVISÃO DE INDUSTRIA , COMÉRCIO E TURISMO
03	03.007	DIVISÃO RECURSOS HUMANOS
04	04.001	GABINETE DO DIRETOR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2025 08:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa46f641883de2

04	04.002	MEIO AMBIENTE
04	04.003	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
04	04.004	DIVISÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
04	04.005	ILUMINAÇÃO PÚBLICA
05	05.001	GABINETE DO DIRETOR
06	06.001	FMS - GABINETE DO SECRETARIO
06	06.002	FMS - DIVISÃO DE SAÚDE
06	06.003	FMS - CONSÓRCIO
06	06.004	FMS – HOSPITAL MUNICIPAL
06	06.005	FMS - ENDEMIAS
06	06.006	FMS - ESF
07	07.001	FME - GABINETE DO SECRETÁRIO
07	07.002	FME - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
07	07.003	FME – EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES
07	07.004	FME – EDUCAÇÃO ESPECIAL
07	07.005	FME - TRANSPORTE ESCOLAR
07	07.006	FME – MERENDA ESCOLAR
07	07.007	DEPARTAMENTO DE ESPORTE
07	07.008	DIVISÃO DE CULTURA
08	08.001	GABINETE DO SECRETÁRIO
08	08.002	DIVISÃO ASSISTENCIA SOCIAL
08	08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08	08.004	FUNDO MUN DIREI DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08	08.005	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
09	09.001	GABINETE DO DIRETOR
09	09.002	DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA
09	09.003	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
09	09.004	ILUMINAÇÃO PÚBLICA
09	09.005	DIVISÃO SAATU
09	09.006	DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
10	10.001	GABINETE DO DIRETOR
10	10.002	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
10	10.003	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
10	10.004	DIVISÃO DA PEDREIRA
11	11.001	RESERVA DE CONTINGENCIA

4. UNIDADE (S) GERENCIADORA (S)

4.1. As unidades gerenciadoras serão a Secretaria de Educação Esporte e Lazer, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Secretaria Geral de Administração e Finanças.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Tupãssi por órgãos e entidades de outros Municípios.

5.2. Será permitida a adesão do Poder Legislativo de Tupãssi-PR às atas do Poder Executivo de Tupãssi-PR.

Acréscimo de quantitativos

5.3. CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2025 08:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa46f641883de2

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. Conforme consta no Decreto Municipal nº 43/2023:

6.2.1. Art. 123. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, sendo que a aquisição/execução dos produtos e serviços, objeto do processo, se dará de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração Municipal e não obriga o Município a sua aquisição total durante a vigência do mesmo. No quantitativo total estimado para cada item do processo (para 24 meses), deve-se levar em consideração a possibilidade de a Ata de Registro de Preços ser prorrogada, por igual período, ou seja, prazo de vigência de no máximo 24 meses, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2. § 2º Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, sendo que a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato/Ata de Registro de Preços.

6.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2025 08:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa46f641883de2

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3.1. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a contratante convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a contratante convocará os fornecedores que ficaram mais bem colocados e não foram vencedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a contratante procederá ao cancelamento do item ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela contratante e o fornecedor deverá cumprir

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2025 08:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa46f641883de2

as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores que ficaram mais bem colocados e não foram vencedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a contratante procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a contratante atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo contratante, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a contratante poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a contratante poderá convocar os fornecedores que ficaram mais bem colocados e não foram vencedores, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela contratante, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2025 08:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa46f641883de2

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar e Fiscalizar a entrega dos produtos.

10.2. A ação fiscalizadora do Município será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no termo de referência.

Atraso de pagamento pela contratante

10.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Tupãssi, o valor devido deverá ser acrescido de atualização com base na taxa SELIC (cuja composição já inclui correção monetária e juros), sendo que o termo inicial será o dia seguinte de seu vencimento e o termo final a data do efetivo pagamento (art. 3º da Emenda Constitucional nº 113/2021).

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. **Os produtos/serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com o item)**. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme solicitação constante no cronograma, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Tupãssi.

11.2. A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

11.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas**.**

11.4. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

11.5. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

12.1. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2025 08:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa46f641883de2

12.2. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

12.3. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

12.4. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

12.5. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

12.6. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água.

12.7. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

12.8. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

12.9. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

12.10. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

12.11. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei Federal nº 9.985/00.

12.12. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

12.13. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

12.14. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

12.15. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

12.16. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2025 08:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa46f641883de2

12.17. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

12.18. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

12.18.1. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

12.18.2. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

12.18.3. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

12.36. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

13. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

13.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: ao **Município de Tupãssi, CNPJ sob nº 77.877.116/0001-38.**

13.2. Endereço: a Praça Santos Dumont, s/nº, Centro. CEP nº 85.945-000 - Tupãssi - PR.

13.3. N**o corpo da Nota Fiscal deverá conter**:

13.3.1. A modalidade e o número da Licitação.

13.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho.

13.3.3. Número do item e descrição do produto.

13.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços.

13.3.5. Valor unitário (conforme Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

13.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da empresa contratada.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e da nota fiscal eletrônica e somente após aprovação e conferência dos produtos pelo órgão competente.

14.2. A vencedora do certame deverá manter em plena validade, durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2025 08:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/rpa46f641883de2

Atraso de pagamento pela contratante

14.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Tupãssi, o valor devido deverá ser acrescido de atualização com base na taxa SELIC (cuja composição já inclui correção monetária e juros), sendo que o termo inicial será o dia seguinte de seu vencimento e o termo final a data do efetivo pagamento (art. 3º da Emenda Constitucional nº 113/2021).

Da entrega na nota fiscal

14.5. A nota fiscal deverá ser entregue por meio eletrônico ou fisicamente diretamente no Setor Solicitante juntamente com as documentações, sendo que o Setor Solicitante deverá assinar a nota fiscal e encaminhar imediatamente os Setores Responsáveis, para fins de liquidação e pagamento da mesma.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de referência.

15.1.1. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, ou de execução irregular, o contratante fica sujeito às infrações e sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Fica abaixo designadas pela Administração do Município, para a gestão contratual e fiscalização da entrega bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

16.1.1. Para a **Gestão** deste processo licitatório, ficam definidos as seguintes pessoas: **Sra. Sônia Borrasca Rodrigues Pereira,** Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **Sr. Edson Verginio,** Secretário de Saúde, **Sra. Renata Acco Mariussi,** Secretaria de Assistência Social **e o Sr. José Denilson Ferrari**, Secretário Geral de Administração e Finanças.

16.1.2. Para a **fiscalização técnica** dos Lotes 01, 02 e 04, ficará sobre a responsabilidade da **Sra. Elaine Maria Spoti Bertasso**, nutricionistas; **Sra. Jocieli Ferreira**, nutricionistas; **Sr. Carlos Eduardo Queiroz,** nutricionistas; **Sr. Antônio Carlos Ximenes**, Chefe Da Divisão De Manutenção Da Frota Municipal; **Sra. Mirian De Almeida**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2025 08:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa46f641883de2

Rabaioli, Auxiliar Administrativo; **Sra. Idione Cordeiro**, Chefe de Administração; **Sra. Dahiane Locatelli De Sousa,** Chefe da Divisão de Administração em Saúde; **Sra. Paula Cristhina Mariussi,** coordenadora pedagógica. Além dos lotes citados e mais o lote 03 ficam como fiscal administrativo a servidora **Sra. Tania Regina Mariussi Londero**, Chefe da Divisão de Cultura; e da Secretaria de Assistência Social, ficam as servidoras **Sra. Cristina Moreira Kaizer Chesca**, Merendeira, **Sra. Patricia Daiane Bastos Ribeiro**, Chefe da Casa Lar; **Sra**. **Justa Alves Dos Anjos Chesca,** Chefe da Divisão de Assistência Social.

17. DO FORO

17.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

18.2. O prazo de entrega: Em até 05(cinco) dias úteis, no máximo, a contar do recebimento da Ordem de Compra e Empenho.

18.2.1. Caso, excepcionalmente, não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02(dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

18.2.2. Os produtos entregues serão conferidos por servidores do Departamento responsável. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas, serão aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

18.2.3. Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues ponto a ponto, no Município de Tupãssi e Distritos, conforme especificado nas Ordens de Compras.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Tupãssi, 20 de outubro de 2025.

JOSE CARLOS MARIUSSI 604.789.269-87 20/10/2025 09:46:12 Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil. **JOSÉ CARLOS MARIUSSI CONTRATANTE**	MARIA LENITA TOLOTTI:24166758934 Assinado de forma digital por MARIA LENITA TOLOTTI:24166758934 Dados: 2025.10.21 09:13:17 -03'00' **MARIA LENITA TOLOTTI CONTRATADA**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2025 08:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa46f641883de2

GESTOR DO CONTRATO:
SONIA BORRASCA RODRIGUES PEREIRA 667.921.269-34 20/10/2025 09:43:12 Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil. **SÔNIA BORRASCA RODRIGUES PEREIRA** **SECRETÁRIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

GESTOR DO CONTRATO:
RENATA ACCO MARIUSSI 045.769.949-30 20/10/2025 09:00:44 Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil. **RENATA ACCO MARIUSSI** **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

GESTOR DO CONTRATO:
EDSON VERGINIO 513.313.579-34 20/10/2025 09:32:43 Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil. **EDSON VERGINIO** **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**
GESTOR DO CONTRATO:
JOSÉ DENILSON FERRARI 584.565.549-87 20/10/2025 09:10:00 Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil. **JOSÉ DENILSON FERRARI** **SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

FISCAL DO CONTRATO:
ELAINE MARIA SPOTI BERTASSO 030.689.749-09 20/10/2025 09:27:00 Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil. **ELAINE MARIA SPOTI BERTASSO** **NUTRICIONISTA**

FISCAL DO CONTRATO:
JOCIELI FERREIRA 084.709.639-45 20/10/2025 10:02:27 Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil. **JOCIELI FERREIRA** **NUTRICIONISTA**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2025 08:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa46f641883de2

FISCAL DO CONTRATO:

CARLOS EDUARDO QUEIROZ
113.971.919-02
20/10/2025 09:02:18
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

CARLOS EDUARDO QUEIROZ
NUTRICIONISTA

FISCAL DO CONTRATO:

ANTONIO CARLOS XIMENES
819.246.079-72
20/10/2025 09:14:09
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ANTÔNIO CARLOS XIMENES
CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

FISCAL DO CONTRATO:

MIRIAN DE ALMEIDA RABAIOLI
047.481.849-73
20/10/2025 10:23:23

MIRIAN DE ALMEIDA RABAIOLI
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

FISCAL DO CONTRATO:

IDIONE CORDEIRO
648.480.609-82
20/10/2025 09:31:35
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

IDIONE CORDEIRO
CHEFE DA DIVISÃO DE SAÚDE

FISCAL DO CONTRATO:

DAHIANE LOCATELLI DE SOUSA
051.599.959-86
20/10/2025 13:38:45
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

DAHIANE LOCATELLI DE SOUSA,
CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2025 08:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa46f641883de2

FISCAL DO CONTRATO:
PAULA CRISTHINA MARIUSSI 038.567.179-27 20/10/2025 13:35:01 Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil. **PAULA CRISTHINA MARIUSSI** **COORDENADORA PEDAGÓGICA**

FISCAL DO CONTRATO:
TANIA REGINA MARIUSSI LONDERO 565.843.939-68 20/10/2025 09:41:51 Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil. **TANIA REGINA MARIUSSI LONDERO** **CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA**

FISCAL DO CONTRATO:
CRISTINA MOREIRA KAIZER CHESCA 314.421.798-05 20/10/2025 10:14:24 Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil. **CRISTINA MOREIRA KAIZER CHESCA** **MERENDEIRA**

FISCAL DO CONTRATO:
PATRÍCIA DAIANE BASTOS RIBEIRO 063.050.399-09 20/10/2025 09:39:34 Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil. **PATRICIA DAIANE BASTOS RIBEIRO** **CHEFE DA CASA LAR**

FISCAL DO CONTRATO:
JUSTA ALVES DOS ANJOS CHESCA 672.676.379-49 20/10/2025 09:58:25 Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil. **JUSTA ALVES DOS ANJOS CHESCA** **CHEFE DE DIVISÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

TANIA REGINA MARIUSSI LONDERO
565.843.939-68
20/10/2025 09:18:13
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

MIRIAN DE ALMEIDA RABAIOLI
047.481.849-73
20/10/2025 10:04:14

EDSON VERGINIO
513.313.579-34
20/10/2025 08:47:05
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

MIRIAN DE ALMEIDA RABAIOLI
047.481.849-73
20/10/2025 09:07:26

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2025 08:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa46f641883de2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2025.

O **MUNICÍPIO DE TUPÃSSI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito público, com sede à Praça Dos Expedicionários, S/N, inscrita no CNPJ sob nº 77.877.116/0001-38, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Carlos Mariussi**, residente e domiciliado na cidade de Tupãssi, portador da Carteira de identidade nº 4.264.607-5, e inscrito no CPF sob nº 604.789.269-87, denominada **Contratante,** RESOLVE registrar os preços com a empresa **LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA.,** empresa privada, com sede à Rua Luiz Macanhão, n° 2329, Bairro: SÃO CRISTOVÃO, CEP n° 85.816-237, na Cidade de Cascavel - PR, inscrita no CNPJ sob n° 37.318.569/0001-00, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). Jonathan Thacski, inscrito (a) no CPF sob nº 077.489.989-14, denominada **Contratada.** Atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2025, Processo Licitatório n° 27/2025** e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Contratação de fornecedores por Pregão eletrônico Registro de Preços, menor preço por item, ampla Concorrência com cota reservada para ME e EPP e itens exclusivos ME e EPP, para futuras e eventuais aquisições de produtos de Gêneros Alimentos Perecíveis, Não Perecíveis, Leite Pasteurizado, Doces e Guloseima, Leites Especiais, Dietas Orais e Enterais e Suplementação Nutricional, para uso nos diversos setores da Administração Municipal, para atender as necessidades nutricionais da rede municipal de ensino, pacientes e funcionários que possuem direito por escala de trabalho a alimentação da Secretaria municipal de Saúde, atendimento da Casa Lar, Projeto Guayi e centro de convivência da Secretaria de Assistência Social e atendimento da Secretaria Geral, Sendo: Lote n° 01 - Gêneros Alimentos Perecíveis, sendo do item 01 a 88; Lote n° 02 - Gêneros Alimentos Não Perecíveis, sendo do item 89 a 203; Lote n° 03 - Doces e Guloseimas, sendo do item 204 a 220; Lote n° 04 - Leites Especiais, Dietas Orais e Enterais e Suplementação Nutricional, sendo do item 221 a 272; Lote n° 05 - Gêneros Alimentícios Perecíveis Ampla Concorrência sendo dos itens 273 a 282 idênticos aos itens 24, 25, 28, 29, 37, 40, 41, 50, 53 e 54; Lote n° 06- Gêneros Alimentícios Não Perecíveis Ampla Concorrência sendo dos itens 283 a 285 idênticos aos itens 91, 101, e 186.
Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades da contratante, por um período de 12 meses podendo ser prorrogado até o limite de 24 meses, a contar da assinatura da ata de registro de preços. Tudo em conformidade com o **Edital de Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 16/2025, Processo Licitatório nº 27/2025.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Qtde	Un	Código do Produto	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total do Item
73	360	PCT	78142	NOZ PECAN, IN NATURA, DESCASCADA, CLASSIFICADA, INTEIRA, EM EMBALADA À VÁCUO, DEVIDAMENTE LACRADA. EMBALAGEM REFORÇADA COM 500 GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	LEON	**R$ 49,79**	**R$ 17.924,40**
89	1140	PCT	7767	AÇAFRÃO DA TERRA/CÚRCUMA, DE COR AMARELO FORTE, EM PÓ DESIDRATADO. EMBALAGEM EM POTE/TUBO DE POLIETILENO, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS.	LEON	**R$ 1,27**	**R$ 1.447,80**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2025 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5e9f061285b6a

Item	Qtde	Un	Código do Produto	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total do Item
97	240	PCT	9466	ALECRIM, SECO E DESIDRATADO, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, LACRADA E INTACTA COM ROTULAGEM NUTRICIONAL E CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE. EMBALAGEM DE 6 A 10G.	LEON	**R$ 1,19**	**R$ 285,60**
104	840	UN	4634	AVEIA EM FLOCOS FINOS, COM NO MÍNIMO 200G, RICO EM FIBRAS E PROTEÍNAS, DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, BEM FECHADAS E INTACTAS, NÃO CONTENDO COLESTEROL E AÇÚCAR, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	LEON	**R$ 2,09**	**R$ 1.755,60**
117	360	PCT	3530	CANELA EM CASCA. EMBALAGEM TRANSPARENTE EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO COM 7 A 10G. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	LEON	**R$ 1,37**	**R$ 493,20**
118	372	PCT	3549	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM EM POTE PLÁSTICO, COM GRAMAGEM DE 30 A 100G. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	LEON	**R$ 1,47**	**R$ 546,84**
126	1860	UN	3550	COCO RALADO DESIDRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURAD PURO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EMBALAGEM METALIZADA, QUE AUXILIA NA PREVENÇÃO DA OXIDAÇÃO LIPÍDICA POR REDUZIR A LUMINOSIDADE, AUMENTANDO O TEMPO DE PRATELEIRA DO PRODUTO, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS.	LEON	**R$ 3,77**	**R$ 7.012,20**
128	288	PCT	9469	COMINHO EM PÓ, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, INTACTA E LACRADA, ATÓXICA, COM ROTULAGEM NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE E CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE COM EMBALAGEM DE 7 A 15G.	LEON	**R$ 1,15**	**R$ 331,20**
129	420	PCT	3531	CRAVO DA ÍNDIA EM GRÃOS. EMBALAGEM TRANSPARENTE EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 10G. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	LEON	**R$ 1,57**	**R$ 659,40**
133	1680	UN	6449	ERVILHA SECA PARTIDA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, CARUNCHOS E LARVAS, EMBALAGEM ÍNTEGRA SEM PERFURAÇÕES, PACOTE COM 500 GRAMAS. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE.	LEON	**R$ 5,17**	**R$ 8.685,60**
136	840	PCT	8502	FARINHA DE AVEIA, COM NO MÍNIMO 200G, RICO EM FIBRAS E PROTEÍNAS, DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDÁRIA, BEM FECHADAS E INTACTAS, NÃO CONTENDO COLESTEROL E AÇÚCAR, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	LEON	**R$ 2,17**	**R$ 1.822,80**
137	240	PCT	9473	FARINHA DE COCO PURA, 100% NATURAL, SEM GLÚTEN E OUTRAS MISTURAS, SEM CONSERVANTES, SEM LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE ACÚCARES. EMBALAGEM COM 1 KG, IMPERMEÁVEL, LAMINADA, LACRADA E INTACTA COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE E CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	LEON	**R$ 28,89**	**R$ 6.933,60**
144	240	PCT	7780	FÉCULA DE BATATA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 GR, DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	LEON	**R$ 15,89**	**R$ 3.813,60**
145	360	KG	78141	FEIJÃO BRANCO, TIPO 1, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONSTITUÍDO NO MÍNIMO 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR	LEON	**R$ 16,17**	**R$ 5.821,20**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2025 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5e9f061285b6a

Item	Qtde	Un	Código do Produto	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total do Item
				CARACTERÍSTICA, A VARIEDADE CORRESPONDENT DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS. EMBALAGEM DE 1 KG			
150	360	KG	79725	FLOCO DE ARROZ GRANULADO CROCANTE ENTRE 5-6MM, OBTIDOS DE ARROZ SELECIONADO, APRESENTANDO COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CROCANTE CARACTERÍSTICOS ISENTOS DE IMPUREZAS E CONTAMINANTES, E COM UMIDADE MÁXIMA CONTROLADA. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGENS PRIMÁRIAS ATÓXICAS, ÍNTEGRAS E HERMETICAMENT FECHADAS, COM ROTULAGEM COMPLETA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MAPA (INCLUINDO LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE), ACOMPANHADO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA QUE COMPROVE SUA QUALIDADE E CONFORMIDADE, COMO LAUDOS DE ANÁLISE E FICHA TÉCNICA. COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 5 MESES NO ATO DA ENTREGA. EM EMBALAGEM NÃO SUPERIOR A 1KG.	LEON	**R$ 29,98**	**R$ 10.792,80**
151	840	UN	8504	FOLHA DE LOURO, EMBALAGEM FLEXÍVEL DE PLÁSTICO, PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 4G. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE	LEON	**R$ 0,92**	**R$ 772,80**
156	264	PCT	9475	GENGIBRE EM PÓ, EMBALAGEM PLÁSTICA, IMPERMEÁVEL, INTACTA, ATÓXICA, ROTULAGEM NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE E CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO 50G. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE.	LEON	**R$ 4,47**	**R$ 1.180,08**
158	756	PCT	9479	GRÃO DE BICO SECO, TIPO 1, LEGUMINOSA DA FAMÍLIA DAS FABÁCEAS CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95 % DE GRÃOS INTEIROS LIMPOS E SECOS, E CORRESPONDENT À VARIEDADE NO TAMANHO E COR. DEVERÃO APRESENTAR-SE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO ISENTOS DE FERMENTAÇÃO E MOFO, DE ODORES ESTRANHOS, PARASITAS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. ASPECTO: GRÃOS ÍNTEGROS, COR: BEGE CLARA, ODOR: INODORO E SABOR: PRÓPRIO. EMBALAGEM PLÁSTICA, IMPERMEÁVEL, INTACTA, ATÓXICA CONTENDO 500G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMA DE 4 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE.	LEON	**R$ 5,27**	**R$ 3.984,12**
164	780	PCT	9482	LENTILHA PARTIDA SECA, TIPO 1. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. NÃO PODERÁ APRESENTAR MAL ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FERMENTAÇÃO, MOFO, ODOR ESTRANHO, CARUNCHOS OU DETRITOS. DATA DE FABRICAÇÃO	LEON	**R$ 8,27**	**R$ 6.450,60**
174	660	UN	4636	MANJERICÃO, DESIDRATADO, PACOTE APARTIR DE 7 GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	LEON	**R$ 0,97**	**R$ 640,20**
192	300	UN	9490	QUINOA EM GRÃOS - ISENTO DE CORANTES E LIVRE DE CONSERVANTES, EM EMBALAGEM DE 200G. EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, INTACTA, ATÓXICA, COM ROTULAGEM NUTRICIONAL E CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE.	LEON	**R$ 7,82**	**R$ 2.346,00**
194	300	UN	3556	SAL AMONÍACO, PACOTE COM 50 GR. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE.	LEON	**R$ 1,47**	**R$ 441,00**
198	300	UN	9492	TOMILHO, SECO E DESIDRATADO, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, INTACTA E LACRADA, ATÓXICA, COM ROTULAGEM NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE E CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE COM EMBALAGEM DE 10G.	LEON	**R$ 1,47**	**R$ 441,00**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2025 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5e9f061285b6a

Item	Qtde	Un	Código do Produto	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total do Item
200	480	PCT	78144	UVA PASSA BRANCA (SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES) - SEM SEMENTES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, IMPERMEÁVEL, INTACTA, ATÓXICA, ROTULAGEM NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE E CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO 500G	LEON	**R$ 15,22**	**R$ 7.305,60**
203	960	UN	9494	VINAGRE DE VINHO TINTO 100 % NATURAL SEM ADIÇÃO DE CORANTES E CONSERVANTES. INGREDIENTES: FERMENTADO ACÉTICO DE VINHO TINTO, ÁGUA E SUCO CONCENTRADO DE UVA. ACIDEZ PRÓXIMA DE 5,0%. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500 ML. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE.	CHERMIN	**R$ 5,32**	**R$ 5.107,20**

2.1 Valor total da Ata de Registro de Preços **R$ 96.994,44** (noventa e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

2.2 Vinculam está Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

2.2.1 O Termo de Referência;

2.2.2 O Edital da Licitação;

2.2.3 A Proposta do contratado;

2.2.4 Estudo Técnico Preliminar.

2.2.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.3 A aquisição dos produtos/serviços, objeto deste processo, se dará de forma parcelada e não obriga o Município a sua aquisição total, durante a vigência do mesmo.

2.4 O prazo de execução/vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 meses podendo ser prorrogada até o limite de 24 meses.

2.5 Caso for necessário a prorrogação da Ata de Registro de Preços, está prorrogação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários previstos para o pagamento resultante do objeto deste processo correrão por conta das seguintes dotações:

Órgão	Unidade	Nome do Órgão
02	02.001	GABINETE DO PREFEITO
03	03.001	GABINETE DO SECRETÁRIO
03	03.002	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
03	03.003	DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
03	03.004	ENCARGOS ESPECIAIS
03	03.005	DIVISÃO DE CULTURA
03	03.006	DIVISÃO DE INDUSTRIA , COMÉRCIO E TURISMO
03	03.007	DIVISÃO RECURSOS HUMANOS
04	04.001	GABINETE DO DIRETOR
04	04.002	MEIO AMBIENTE
04	04.003	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
04	04.004	DIVISÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
04	04.005	ILUMINAÇÃO PÚBLICA
05	05.001	GABINETE DO DIRETOR
06	06.001	FMS - GABINETE DO SECRETARIO
06	06.002	FMS - DIVISÃO DE SAÚDE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2025 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5e9f061285b6a

06	06.003	FMS - CONSÓRCIO
06	06.004	FMS – HOSPITAL MUNICIPAL
06	06.005	FMS - ENDEMIAS
06	06.006	FMS - ESF
07	07.001	FME - GABINETE DO SECRETÁRIO
07	07.002	FME - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
07	07.003	FME – EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES
07	07.004	FME – EDUCAÇÃO ESPECIAL
07	07.005	FME - TRANSPORTE ESCOLAR
07	07.006	FME – MERENDA ESCOLAR
07	07.007	DEPARTAMENTO DE ESPORTE
07	07.008	DIVISÃO DE CULTURA
08	08.001	GABINETE DO SECRETÁRIO
08	08.002	DIVISÃO ASSISTENCIA SOCIAL
08	08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08	08.004	FUNDO MUN DIREI DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08	08.005	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
09	09.001	GABINETE DO DIRETOR
09	09.002	DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA
09	09.003	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
09	09.004	ILUMINAÇÃO PÚBLICA
09	09.005	DIVISÃO SAATU
09	09.006	DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
10	10.001	GABINETE DO DIRETOR
10	10.002	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
10	10.003	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
10	10.004	DIVISÃO DA PEDREIRA
11	11.001	RESERVA DE CONTINGENCIA

4. UNIDADE (S) GERENCIADORA (S)

4.1. As unidades gerenciadoras serão a Secretaria de Educação Esporte e Lazer, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Secretaria Geral de Administração e Finanças.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Tupãssi por órgãos e entidades de outros Municípios.

5.2. Será permitida a adesão do Poder Legislativo de Tupãssi-PR às atas do Poder Executivo de Tupãssi-PR.

Acréscimo de quantitativos

5.3. CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. Conforme consta no Decreto Municipal nº 43/2023:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2025 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5e9f061285b6a

6.2.1. Art. 123. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, sendo que a aquisição/execução dos produtos e serviços, objeto do processo, se dará de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração Municipal e não obriga o Município a sua aquisição total durante a vigência do mesmo. No quantitativo total estimado para cada item do processo (para 24 meses), deve-se levar em consideração a possibilidade de a Ata de Registro de Preços ser prorrogada, por igual período, ou seja, prazo de vigência de no máximo 24 meses, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2. § 2º Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, sendo que a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato/Ata de Registro de Preços.

6.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2025 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5e9f061285b6a

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3.1. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a contratante convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a contratante convocará os fornecedores que ficaram mais bem colocados e não foram vencedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a contratante procederá ao cancelamento do item ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores que ficaram mais bem colocados e não foram vencedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a contratante procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a contratante atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2025 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5e9f061285b6a

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo contratante, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a contratante poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a contratante poderá convocar os fornecedores que ficaram mais bem colocados e não foram vencedores, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela contratante, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar e Fiscalizar a entrega dos produtos.

10.2. A ação fiscalizadora do Município será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no termo de referência.

Atraso de pagamento pela contratante

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2025 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5e9f061285b6a

10.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Tupãssi, o valor devido deverá ser acrescido de atualização com base na taxa SELIC (cuja composição já inclui correção monetária e juros), sendo que o termo inicial será o dia seguinte de seu vencimento e o termo final a data do efetivo pagamento (art. 3º da Emenda Constitucional nº 113/2021).

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. **Os produtos/serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com o item)**. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme solicitação constante no cronograma, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Tupãssi.

11.2. A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

11.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas**.**

11.4. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

11.5. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

12.1. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

12.3. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

12.4. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

12.5. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

12.6. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2025 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5e9f061285b6a

12.7. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

12.8. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

12.9. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

12.10. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

12.11. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei Federal nº 9.985/00.

12.12. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

12.13. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

12.14. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

12.15. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

12.16. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

12.17. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

12.18. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

12.18.1. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

12.18.2. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

12.18.3. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2025 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5e9f061285b6a

12.36. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

13. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

13.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: ao **Município de Tupãssi, CNPJ sob nº 77.877.116/0001-38.**

13.2. Endereço: a Praça Santos Dumont, s/nº, Centro. CEP nº 85.945-000 - Tupãssi - PR.

13.3. N**o corpo da Nota Fiscal deverá conter**:

13.3.1. A modalidade e o número da Licitação.

13.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho.

13.3.3. Número do item e descrição do produto.

13.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços.

13.3.5. Valor unitário (conforme Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

13.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da empresa contratada.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e da nota fiscal eletrônica e somente após aprovação e conferência dos produtos pelo órgão competente.

14.2. A vencedora do certame deverá manter em plena validade, durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Atraso de pagamento pela contratante

14.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Tupãssi, o valor devido deverá ser acrescido de atualização com base na taxa SELIC (cuja composição já inclui correção monetária e juros), sendo que o termo inicial será o dia seguinte de seu vencimento e o termo final a data do efetivo pagamento (art. 3º da Emenda Constitucional nº 113/2021).

Da entrega na nota fiscal

14.5. A nota fiscal deverá ser entregue por meio eletrônico ou fisicamente diretamente no Setor Solicitante juntamente com as documentações, sendo que o Setor Solicitante deverá assinar a nota fiscal e encaminhar imediatamente os Setores Responsáveis, para fins de liquidação e pagamento da mesma.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2025 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5e9f061285b6a

15. DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de referência.

15.1.1. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, ou de execução irregular, o contratante fica sujeito às infrações e sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Fica abaixo designadas pela Administração do Município, para a gestão contratual e fiscalização da entrega bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

16.1.1. Para a **Gestão** deste processo licitatório, ficam definidos as seguintes pessoas: **Sra. Sônia Borrasca Rodrigues Pereira,** Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **Sr. Edson Verginio,** Secretário de Saúde, **Sra. Renata Acco Mariussi,** Secretaria de Assistência Social **e o Sr. José Denilson Ferrari**, Secretário Geral de Administração e Finanças.

16.1.2. Para a **fiscalização técnica** dos Lotes 01, 02 e 04, ficará sobre a responsabilidade da **Sra. Elaine Maria Spoti Bertasso**, nutricionistas; **Sra. Jocieli Ferreira**, nutricionistas; **Sr. Carlos Eduardo Queiroz,** nutricionistas; **Sr. Antônio Carlos Ximenes**, Chefe Da Divisão De Manutenção Da Frota Municipal; **Sra. Mirian De Almeida Rabaioli**, Auxiliar Administrativo; **Sra. Idione Cordeiro**, Chefe de Administração; **Sra. Dahiane Locatelli De Sousa,** Chefe da Divisão de Administração em Saúde; **Sra. Paula Cristhina Mariussi,** coordenadora pedagógica. Além dos lotes citados e mais o lote 03 ficam como fiscal administrativo a servidora **Sra. Tania Regina Mariussi Londero**, Chefe da Divisão de Cultura; e da Secretaria de Assistência Social, ficam as servidoras **Sra. Cristina Moreira Kaizer Chesca**, Merendeira, **Sra. Patricia Daiane Bastos Ribeiro**, Chefe da Casa Lar; **Sra**. **Justa Alves Dos Anjos Chesca,** Chefe da Divisão de Assistência Social.

17. DO FORO

17.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2025 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5e9f061285b6a

18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

18.2. O prazo de entrega: Em até 05(cinco) dias úteis, no máximo, a contar do recebimento da Ordem de Compra e Empenho.

18.2.1. Caso, excepcionalmente, não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02(dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

18.2.2. Os produtos entregues serão conferidos por servidores do Departamento responsável. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas, serão aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

18.2.3. Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues ponto a ponto, no Município de Tupãssi e Distritos, conforme especificado nas Ordens de Compras.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Tupãssi, 20 de outubro de 2025.

JOSE CARLOS MARIUSSI 604.789.269-87 20/10/2025 10:53:53 Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil. **JOSÉ CARLOS MARIUSSI** **CONTRATANTE**	JONATHAN THACSKI:07748998914 Assinado de forma digital por JONATHAN THACSKI:07748998914 Dados: 2025.10.21 18:39:41 -03'00' **JONATHAN THACSKI** **CONTRATADA**

GESTOR DO CONTRATO:

SONIA BORRASCA RODRIGUES PEREIRA
667.921.269-34
20/10/2025 10:36:25
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

SÔNIA BORRASCA RODRIGUES PEREIRA
SECRETÁRIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

GESTOR DO CONTRATO:

RENATA ACCO MARIUSSI
045.769.949-30
20/10/2025 09:05:06
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

RENATA ACCO MARIUSSI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2025 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5e9f061285b6a

GESTOR DO CONTRATO:

EDSON VERGINIO
513.313.579-34
20/10/2025 09:38:08
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

EDSON VERGINIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTOR DO CONTRATO:

JOSÉ DENILSON FERRARI
584.565.549-87
20/10/2025 09:21:23
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

JOSÉ DENILSON FERRARI
SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FISCAL DO CONTRATO:

ELAINE MARIA SPOTI BERTASSO
030.689.749-09
20/10/2025 10:24:27
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ELAINE MARIA SPOTI BERTASSO
NUTRICIONISTA

FISCAL DO CONTRATO:

JOCIELI FERREIRA
084.709.639-45
20/10/2025 10:20:05
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

JOCIELI FERREIRA
NUTRICIONISTA

FISCAL DO CONTRATO:

CARLOS EDUARDO QUEIROZ
113.971.919-02
20/10/2025 09:07:43
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

CARLOS EDUARDO QUEIROZ
NUTRICIONISTA

FISCAL DO CONTRATO:

ANTONIO CARLOS XIMENES
819.246.079-72
20/10/2025 09:19:34
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ANTÔNIO CARLOS XIMENES
CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2025 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5e9f061285b6a

FISCAL DO CONTRATO:

MIRIAN DE ALMEIDA RABAIOLI
047.481.849-73
20/10/2025 10:29:38

MIRIAN DE ALMEIDA RABAIOLI
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

FISCAL DO CONTRATO:

IDIONE CORDEIRO
648.480.609-82
20/10/2025 09:36:43
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

IDIONE CORDEIRO
CHEFE DA DIVISÃO DE SAÚDE

FISCAL DO CONTRATO:

DAHIANE LOCATELLI DE SOUSA
051.599.959-86
20/10/2025 10:17:11
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

DAHIANE LOCATELLI DE SOUSA,
CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE

FISCAL DO CONTRATO:

PAULA CRISTHINA MARIUSSI
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

PAULA CRISTHINA MARIUSSI
COORDENADORA PEDAGÓGICA

FISCAL DO CONTRATO:

TANIA REGINA MARIUSSI LONDERO
565.843.939-68
20/10/2025 09:49:24
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

TANIA REGINA MARIUSSI LONDERO
CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA

FISCAL DO CONTRATO:

CRISTINA MOREIRA KAIZER CHESCA
314.421.798-05
20/10/2025 10:39:57
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

CRISTINA MOREIRA KAIZER CHESCA
MERENDEIRA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2025 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/rp5e9f061285b6a

FISCAL DO CONTRATO:
PATRÍCIA DAIANE BASTOS RIBEIRO 063.050.399-09 20/10/2025 10:02:05 Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil. **PATRICIA DAIANE BASTOS RIBEIRO** **CHEFE DA CASA LAR**

FISCAL DO CONTRATO:
JUSTA ALVES DOS ANJOS CHESCA 672.676.379-49 20/10/2025 10:14:01 Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil. **JUSTA ALVES DOS ANJOS CHESCA** **CHEFE DE DIVISÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2025 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5e9f061285b6a

JOSE CARLOS MARIUSSI
604.789.269-87
20/10/2025 09:53:29
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

MIRIAN DE ALMEIDA RABAIOLI
047.481.849-73
20/10/2025 10:04:14

EDSON VERGINIO
513.313.579-34
20/10/2025 08:47:05
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

MIRIAN DE ALMEIDA RABAIOLI
047.481.849-73
20/10/2025 09:07:26

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

2226 Fruta in natura	Uva , Itália, Nacional, APARÊNCIA: Cacho, ASPECTO: In natura. Fresca, APRESENTAÇÃO: Cacho bem cheio com bagos graúdos firmes e lisos, de cor verde, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, PESO LÍQUIDO: kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a023.275ab.7e47c.d7672.31840

Data do Cálculo
11/05/2026 16:48:02

Preço Calculado

R$ 12,15 / Quilograma (KG)

Filtros Selecionados

Período	12/11/2025 até 11/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Quilograma (KG) - representando 99.22% das NF-e

Produtos Selecionados

7901093800788	87.54%	UVA ITALIA
1140185501	8.55%	UVA ITALIA
7891000009642	-	UVA ITALIA
7890220000392	0.37%	UVA ITALIA KG
1499361759087	3.48%	UVA ITALIA KG

A listagem de todos os (13) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

2226 Fruta in natura	Uva , Itália, Nacional, APARÊNCIA: Cacho, ASPECTO: In natura. Fresca, APRESENTAÇÃO: Cacho bem cheio com bagos graúdos firmes e lisos, de cor verde, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, PESO LÍQUIDO: kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a023.275ab.7e47c.d7672.31840

Data do Cálculo
11/05/2026 16:48:02

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	1899	---	1899	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	7	---	7	---
Coeficiente de Variação	11,89%	---	12,53%	---
Coeficiente de Representatividade	---	---	60,51%	---
Variância	2,13	---	2,35	---
Desvio Padrão	R$ 1,46	---	R$ 1,53	---
Limite Inferior	R$ 10,45	---	R$ 10,45	---
Limite Superior	R$ 14,45	---	R$ 14,45	---
Menor Valor	R$ 8,00	---	R$ 8,00	---
Maior Valor	R$ 18,93	---	R$ 18,93	---
Média	R$ 12,29	---	R$ 12,22	---
Média Ponderada	R$ 12,08	---	---	---
Mediana	R$ 11,95	---	R$ 11,94	---
Moda	R$ 11,95	---	R$ 11,76	---
Quantidade de Classes	---	---	16	---
Primeiro Quartil	R$ 11,95	---	R$ 11,57	---
Terceiro Quartil	R$ 12,95	---	R$ 13,15	---
Coeficiente de Variação Satisfatório	Sim	---	Sim	---
Representatividade Satisfatória	Sim	---	Sim	---
Preço Calculado	---	---	**R$ 12,15**	---

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

2230 Hortaliça in natura	Vagem, Macarrão, ASPECTO: In natura. Fresca, APRESENTAÇÃO: Inteira, com coloração uniforme, formato arredondado, sem sinais de murchamento, ferimento e pontos escuros, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, umidade externa anormal e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, PESO LÍQUIDO: kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a023.2ffab.7e47c.d7672.31880

Data do Cálculo
11/05/2026 16:50:23

Preço Calculado

R$ 10,77 / Quilograma (KG)

Filtros Selecionados

Período	11/04/2026 até 11/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Quilograma (KG) - representando 91.43% das NF-e

Produtos Selecionados

2085567017300	80.36%	VAGEM KG
7891000103319	3.57%	CLASSIC Duo Chocolate 4 14x150g BR
7898092948255	7.14%	VAGEM KG
7890202021018	-	VAGEM KG
7908370000558	-	Dolcefrutti Vagem Macarr o 300g

A listagem de todos os (23) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

2230 Hortaliça in natura	Vagem, Macarrão, ASPECTO: In natura. Fresca, APRESENTAÇÃO: Inteira, com coloração uniforme, formato arredondado, sem sinais de murchamento, ferimento e pontos escuros, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, umidade externa anormal e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, PESO LÍQUIDO: kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a023.2ffab.7e47c.d7672.31880

Data do Cálculo
11/05/2026 16:50:23

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	64	---	64	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	9	---	9	---
Coeficiente de Variação	23,57%	---	23,16%	---
Coeficiente de Representatividade	---	---	46,88%	---
Variância	7,10	---	6,76	---
Desvio Padrão	R$ 2,66	---	R$ 2,60	---
Limite Inferior	R$ 3,50	---	R$ 3,50	---
Limite Superior	R$ 17,90	---	R$ 17,90	---
Menor Valor	R$ 7,90	---	R$ 7,90	---
Maior Valor	R$ 17,86	---	R$ 17,86	---
Média	R$ 11,30	---	R$ 11,23	---
Média Ponderada	R$ 11,41	---	---	---
Mediana	R$ 11,00	---	R$ 10,77	---
Moda	R$ 8,90	---	R$ 8,52	---
Quantidade de Classes	---	---	8	---
Primeiro Quartil	R$ 8,90	---	R$ 8,95	---
Terceiro Quartil	R$ 12,50	---	R$ 12,60	---
Coeficiente de Variação Satisfatório	Sim	---	Sim	---
Representatividade Satisfatória	Sim	---	Sim	---
Preço Calculado	---	---	**R$ 10,77**	---

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

1676 Genêro Alimentícios	Vinagre, TIPO: Vinho tinto, ASPECTO: Líquido, INGREDIENTES: Fermentado acético de vinho tinto hidratado e conservante INS224, Característica, AROMA: Acético, SABOR: Ácido, ACIDEZ: 4,0%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de corantes, sujidades e elementos estranhos a sua natureza. Não conter glúten, Frasco plástico com tampa e lacre de segurança, PESO LÍQUIDO: 750ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a036.f06ab.7e47c.d7672.44e00

Data do Cálculo
12/05/2026 15:18:46

Preço Calculado

R$ 4,57 / Unidade (UN)

Filtros Selecionados

Período	12/04/2026 até 12/05/2026
Região	Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Unidade (UN) - representando 56.46% das NF-e

Produtos Selecionados

7896048258011	11.55%	VINAGRE CASTELO VINHO TINTO 750ML
7896297913320	29.96%	Vinagre de Vinho Tinto Chemim 750mL
7896383300058	16.97%	Vinagre de Ma 750ml
7896383300034	12.27%	Vinagre de Vinho Tinto 750ml
7898418140820	0.36%	VINAGRE DIVINA MESA COLORIDO 750ML

A listagem de todos os (7) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

1676 Genêro Alimentícios	Vinagre, TIPO: Vinho tinto, ASPECTO: Líquido, INGREDIENTES: Fermentado acético de vinho tinto hidratado e conservante INS224, Característica, AROMA: Acético, SABOR: Ácido, ACIDEZ: 4,0%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de corantes, sujidades e elementos estranhos a sua natureza. Não conter glúten, Frasco plástico com tampa e lacre de segurança, PESO LÍQUIDO: 750ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a036.f06ab.7e47c.d7672.44e00

Data do Cálculo
12/05/2026 15:18:46

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	284	---	284	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	50	---	50	---
Coeficiente de Variação	24,53%	---	24,64%	---
Coeficiente de Representatividade	---	---	51,76%	---
Variância	1,30	---	1,33	---
Desvio Padrão	R$ 1,14	---	R$ 1,15	---
Limite Inferior	R$ 0,91	---	R$ 0,91	---
Limite Superior	R$ 8,27	---	R$ 8,27	---
Menor Valor	R$ 1,99	---	R$ 1,99	---
Maior Valor	R$ 7,00	---	R$ 7,00	---
Média	R$ 4,64	---	R$ 4,67	---
Média Ponderada	R$ 4,87	---	---	---
Mediana	R$ 4,49	---	R$ 4,45	---
Moda	R$ 5,51	---	R$ 3,87	---
Quantidade de Classes	---	---	12	---
Primeiro Quartil	R$ 3,67	---	R$ 3,73	---
Terceiro Quartil	R$ 5,51	---	R$ 5,66	---
Coeficiente de Variação Satisfatório	Sim	---	Sim	---
Representatividade Satisfatória	Sim	---	Sim	---
Preço Calculado	---	---	**R$ 4,57**	---

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

48243 Genêro Alimentícios	Biscoito, Wafer, sabor morango, EMBALAGEM: Pacote com 120gr, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a031.d2bab.7e47c.d7672.430f0

Data do Cálculo
12/05/2026 09:29:31

Preço Calculado

R$ 2,74 / Unidade (UN)

Filtros Selecionados

Período	13/11/2025 até 12/05/2026
Região	Sudoeste
Unidade	Unidade (UN) - representando 84.65% das NF-e

Produtos Selecionados

7891962036984	27.90%	Wafer Chocolate 140g
7891203058584	2.32%	pt BR Biscoito Special Wafer Abacaxi com Coco 140g Principal
7891962037004	22.55%	WAFER MORANGO 140G
7891962036991	22.15%	WAFER CHOC.C/AVELA 140G
7891962037028	21.81%	WAFER TRIPLO CHOC.140G

A listagem de todos os (17) produtos está disponível no Portal Menor Preço e pode ser consultada por meio do QR-code ou da chave de acesso deste documento.

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

48243 Genêro Alimentícios	Biscoito, Wafer, sabor morango, EMBALAGEM: Pacote com 120gr, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Chave de Acesso
6a031.d2bab.7e47c.d7672.430f0

Data do Cálculo
12/05/2026 09:29:31

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	3247	3100	3247	3100
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	57	29	57	29
Coeficiente de Variação	36,34%	10,86%	32,51%	10,51%
Coeficiente de Representatividade	---	---	62,95%	50,19%
Variância	1,02	0,09	0,89	0,08
Desvio Padrão	R$ 1,01	R$ 0,30	R$ 0,94	R$ 0,29
Limite Inferior	R$ 1,76	R$ 1,76	R$ 1,76	R$ 1,76
Limite Superior	R$ 3,72	R$ 3,72	R$ 3,72	R$ 3,72
Menor Valor	R$ 1,28	R$ 1,80	R$ 1,28	R$ 1,80
Maior Valor	R$ 54,70	R$ 3,69	R$ 54,70	R$ 3,69
Média	R$ 2,78	R$ 2,73	R$ 2,90	R$ 2,75
Média Ponderada	R$ 2,53	R$ 2,52	---	---
Mediana	R$ 2,79	R$ 2,72	R$ 2,86	R$ 2,75
Moda	R$ 2,39	R$ 2,39	R$ 2,85	R$ 2,97
Quantidade de Classes	---	---	17	17
Primeiro Quartil	R$ 2,49	R$ 2,49	R$ 2,07	R$ 2,50
Terceiro Quartil	R$ 2,98	R$ 2,98	R$ 3,66	R$ 2,95
Coeficiente de Variação Satisfatório	Não	Sim	Sim	Sim
Representatividade Satisfatória	Sim	Sim	Sim	Sim
Preço Calculado	---	---	R$ 2,86	**R$ 2,74**

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 17 de julho de 2026.

De: Prefeito
Para: - Divisão de Contabilidade
- Procuradoria Jurídica
- Pregoeiro

Preliminarmente à autorização solicitada pelo(s) Diretor(es), conforme consta nos autos, para a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme PAE n° 1942/2026, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Manifestação do(s) recurso(s) da adequação orçamentária em face da despesa.

2 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

Respeitosamente,

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 16:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p87a085aac0576

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 17 de julho de 2026.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 17 de julho de 2026, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO

Número do PAE/Ano:	1942/2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto do processo:	contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes
Valor Máximo:	R$ 868.705,65

II – Plano Plurianual – 3.034/2025

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 3.037/2025

IV – Lei Orçamentária Anual – 3.043/2025

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
64	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.07.99.00	510	98.834,33
482	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.07.99.00	0	20.168,75
151	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.07.99.00	0	695.968,32
153	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.07.99.00	510	15.510,88
603	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.07.99.00	0	351.295,74
259	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.07.99.00	0	139.496,36
532	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.07.99.00	0	120.756,87
291	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	0	100.479,00
292	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	303	27.484,33
198	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.07.99.00	103	26.561,45
199	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.07.99.00	104	37.855,11
387	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.07.99.00	0	2,58
409	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.07.99.00	0	48.184,20

Obs.: Saldo orçamentário em: 17/07/2026.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
104 – Educação 25% s/ Impostos
303 – Saúde % vinc. s/ rec. impostos
510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2026 09:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p602654b1e28aa

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Respeitosamente,

Luana Speorin Burin
Contadora
CRC/PR 085400/O

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2026 09:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p602654b1e28aa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2026
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - */2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1942/2026
CÓD. VERIFICADOR: 4SL6X54M

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 868.705,65 (oitocentos e sessenta e oito mil e setecentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia **/**/2026 às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:
Aberto e fechado.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Sim.

PLATAFORMA:
Compras.gov

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° */2026 – PMM**
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 -*/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 1942/2026
REGISTRO DE PREÇOS
DATA DA REALIZAÇÃO: **//2026**
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min
LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná
www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**"

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

**** de **** de 2026 às 08h30min**

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR
Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 7.865, de 11 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.gov.br/compras/pt-br**.

1.2 **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia ** de **** de 2026 às 08h30min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital**.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br**, **www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php** e **www.pncp.gov.br**.

2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone / WhatsApp nº (46) 99135-0488.

2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Assistência Social, telefone nº (46) 3525-8100.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (**www.gov.br/compras**).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 **Para todos os itens**, deste processo a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item.

5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.

5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo)**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10.1 Será utilizado para esse certame o modo de disputa **"aberto e fechado"**.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o

que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.1.5 Para fins de aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao desenvolvimento de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho e à existência de programa de integridade, deverão ser observadas, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 11.430/2023 e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382/2025.

6.21.1.5.1 A aplicação dos referidos critérios pressupõe a existência de ações efetivamente implementadas, não se admitindo a sua comprovação por mera autodeclaração desacompanhada de elementos mínimos de verificação

6.21.1.5.2 A comprovação poderá ser exigida pela Administração, a qualquer tempo, inclusive mediante diligência, devendo o licitante apresentar documentos e evidências objetivas aptas a demonstrar a efetiva implementação das ações declaradas.

6.21.1.5.3 Os documentos comprobatórios deverão ser contemporâneos ao certame e anteriores à declaração prestada no sistema, de modo a evidenciar que as práticas não foram instituídas de forma superveniente ao procedimento licitatório.

6.21.1.5.4 A ausência de comprovação suficiente poderá ensejar a desconsideração do critério de desempate aplicado, com a reavaliação da classificação das propostas, sem prejuízo das sanções cabíveis nos termos da legislação vigente.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

6.21.2.2 Empresas brasileiras.

6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF.

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://certidoes.cgu.gov.br/**).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 Contiver vícios insanáveis.

7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA AMOSTRA

8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.

9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.

10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.

11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: **www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php**, **www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia** e **www.pncp.gov.br**.

11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: **www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php**, **www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia** e **www.gov.br/compras**.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.

13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5 Fraudar a licitação.

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 Advertência.

13.2.2 Multa.

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: **licitacao@marmeleiro.pr.gov.br**.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php** e **www.gov.br/compras**.

16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.

16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo da Ata de Registro de Preços

Marmeleiro, ** de **** de 2026.

_____
Jander Luiz Loss
Prefeito

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ***/2026
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 -*/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1942/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

ANEXO I

Termo de Referência
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
PERECÍVEIS					
1	190	Kg	**ABACATE:** Fruto in natura de boa qualidade, com casca lisa, apresentando grau de maturação próprio para consumo. Fruto com aspecto íntegro sem amassados ou imperfeições que comprometam a qualidade, a polpa deverá se apresentar intacta e firme. **Acondicionado em embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	5,70	1.083,00
2	1.200	Kg	**ABACAXI:** Fruto in natura de boa qualidade, apresentando grau de maturação próprio para consumo. Com aspecto íntegro sem amassados ou imperfeições que comprometam a qualidade, a polpa deverá se apresentar intacta e firme; não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica**. Acondicionado em embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	9,36	11.232,00
3	280	Kg	**ABÓBORA CABOTIÁ:** Abóbora de sabor naturalmente adocicado, com casca verde-escura espessa e rugosa e polpa de cor amarelo alaranjada. Deve estar bem formada e com ponto de maturação próprio para o consumo, livre de danos mecânicos, amassados, pragas e doenças e estar em perfeito estado de conservação**. Contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	3,79	1.061,20
4	510	Un.	**ACELGA:** Hortaliça folhosa, deve estar limpa e intacta, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem folhas secas ou desidratadas, pé com tamanho médio de aproximadamente de 800 g**. Acondicionada em embalagem plástica.**	5,78	2.947,80
5	1.235	Un.	**ALFACE:** Hortaliça folhosa, do tipo crespa ou lisa, deve estar limpa e intacta, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem folhas secas ou desidratadas, pé bem desenvolvido. **Acondicionada em embalagem plástica.**	4,30	5.310,50

6	152	Kg	**ALHO:** de primeira qualidade, grande, deve estar fisiologicamente desenvolvido, inteiro, sadio, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. **Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	21,24	3.228,48
7	152	Kg	**AMEIXA PRETA:** seca, sem caroço, acondicionada em embalagem primária de polietileno de 500 g a 01 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos. **Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	18,01	2.737,52
8	1.520	Kg	**BANANA:** tipo caturra, de primeira qualidade, maturação própria para consumo, sem manchas, amassados, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade**. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	3,75	5.700,00
9	91	Kg	**BANHA SUÍNA:** Banha de origem animal (suíno), inspecionada pelo Ministério da Agricultura e com selo do SIF**, apresentação em embalagem de 01 kg.**	10,86	988,26
10	710	Kg	**BATATA DOCE:** Tipo roxa ou branca, produto de primeira qualidade, com casca intacta, com grau de maturação médio, livre de rachaduras, cortes e esmagamento. Limpa, isenta de umidade e superfície pegajosa**. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	3,97	2.818,70
11	1.140	Kg	**BATATA INGLESA:** Tamanho grande tipo especial, limpa, com peso mínimo de 100 g a unidade, apresentando aspecto saudável, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. **Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	6,01	6.851,40
12	305	Kg	**BETERRABA:** Tamanho grande, sem folhas e talos, de primeira qualidade, consistência firme, sem lesões, isenta de material terroso**. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	4,04	1.232,20
13	1.235	Kg	**BIFE DE COXÃO MOLE:** Carne bovina de primeira qualidade, sem osso, resfriada. O produto deverá ser manipulado em bifes de 100g aproximadamente em condições higiênicas adequadas, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária e com registro no SIF e DIPOA. **Embalagem plástica contendo etiqueta com identificação, data de embalagem e peso do produto. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.**	39,60	48.906,00
14	40	Kg	**BIFE DE FÍGADO DE GADO:** Carne bovina de primeira qualidade, sem osso, resfriada. O produto deverá ser manipulado em bifes de 100g aproximadamente em condições higiênicas adequadas, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária e com registro no SIF e DIPOA. **Embalagem plástica contendo etiqueta com identificação, data de embalagem e peso do produto. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.**	16,68	667,20
15	181	Kg	**BRÓCOLIS:** Hortaliça em cabeça, com coloração verde escuro, limpa, tenro, firme, sem ramos amarelados ou danificados**. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	8,86	1.603,66
16	166	Kg	**CAQUI CHOCOLATE:** Fruto de primeira qualidade, tamanho médio, ponto de maturação próprio para o consumo, compacto e firme, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, isento de sujidades. **Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	11,06	1.835,96
17	1.590	Kg	**CARNE BOVINA ALCATRA:** Carne bovina sem osso com no máximo 8% de gordura, sem pele e pelancas. Proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária e com registro no SIF e DIPOA. O produto deve apresentar características sensoriais como aspecto próprio não amolecido, nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas ou escuras, sabor e odor próprio. **Embalagem plástica contendo etiqueta com identificação, data de embalagem e peso do produto. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.**	43,73	69.530,70
18	1.150	Kg	**CARNE BOVINA MOÍDA:** Carne bovina magra moída sem ossos e	22,90	26.335,00

			cartilagens com no máximo 8% de gordura. Proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária e com registro no SIF e DIPOA. O produto deve apresentar características sensoriais como aspecto próprio não amolecido, nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas ou escuras, sabor e odor próprio**. Embalagem plástica contendo etiqueta com identificação, data de embalagem e peso do produto. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.**		
19	930	Kg	**CARNE BOVINA TIPO FILÉ DUPLO:** Carne bovina sem excesso de osso com no máximo 8% de gordura, sem pele e pelancas. Proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária e com registro no SIF e DIPOA. O produto deve apresentar características sensoriais como aspecto próprio não amolecido, nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas ou escuras, sabor e odor próprio. **Embalagem plástica contendo etiqueta com identificação, data de embalagem e peso do produto. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.**	32,93	30.624,90
20	600	Kg	**CARNE BOVINA, CORTE AGULHA/ACÉM:** Carne bovina sem capa de gordura, sem sebo, com no máximo 10% de gordura. Proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária e com registro no SIF e DIPOA. O produto deve apresentar características sensoriais como aspecto próprio não amolecido, nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas ou escuras, sabor e odor próprio**. Embalagem plástica contendo etiqueta com identificação, data de embalagem e peso do produto. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.**	30,24	18.144,00
21	770	Kg	**CARNE SUÍNA FRESCA:** Carne picada em cubos, sem osso e sem pele, com pouca gordura**. Embalagem plástica contendo etiqueta com identificação, data de embalagem e peso do produto. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.**	18,50	14.245,00
22	590	Kg	**CEBOLA DE CABEÇA:** Tamanho médio a grande, de primeira qualidade, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. **Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	3,95	2.330,50
23	485	Kg	**CENOURA:** Hortaliça de primeira qualidade com textura e consistência fresca. Casca e polpa íntegras, sem ramo, sem broto na superfície; rugosidade característica, cor laranja, sem manchas, perfurações, rachaduras ou quebras; bolores ou vestígios de pragas. **Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	3,77	1.828,45
24	380	Kg	**CHUCHU:** De primeira qualidade, tamanho médio, frescos, sem defeitos, tenros, sem manchas, coloração uniforme. **Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	3,95	1.501,00
25	670	Kg	**COSTELA BOVINA:** Tipo ripa, magra, com no máximo 10% de gordura, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas escuras, marrons ou esverdeadas, sem processo de deterioração. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação, data de embalagem e peso do produto. **Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.**	25,90	17.353,00
26	1.425	Kg	**COUVE-FLOR:** Hortaliça de primeira qualidade, com tamanho e cor uniformes, bem desenvolvida, ramosa ou de cabeça, limpa, tenra, firme, sem partes degradadas, com coloração e sabor característico, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem danos de origem física, mecânica ou biológica**. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	7,40	10.545,00
27	1.545	Kg	**COXA E SOBRECOXA DE FRANGO:** Carne de frango congelada, sem tempero, sem porção dorsal. Acondicionada em embalagem primária original da indústria. No rótulo da embalagem primária deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de Inspeção Federal (SIF) ou estadual (SIE). Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 10 meses**. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.**	9,07	14.013,15

28	60	Kg	**GOIABA:** Fruto in natura de boa qualidade, com casca lisa, apresentando grau de maturação próprio para consumo. Fruto com aspecto íntegro sem amassados ou imperfeições que comprometam a qualidade, a polpa deverá se apresentar intacta e firme. **Acondicionado em embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	8,11	486,60
29	230	Litro	**IOGURTE:** Bebida composta por leite pasteurizado, açúcar, fermento lácteo e polpas de fruta. Permitida a adição de aditivos. O iogurte deve apresentar-se com aspectos próprios, cor e sabor característicos, sabores morango, coco, ameixa e amora. Deve conter na embalagem informações de identificação, fabricação e validade do produto. **Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente. Embalagem 1L. Sugestão de Marca: Danone, Batavo, Elegê, Nestlé, Santa Clara ou equivalente ou de melhor qualidade.**	7,15	1.644,50
30	1.200	Bdj	**IOGURTE:** Bebida composta por leite pasteurizado, açúcar, fermento lácteo, polpa de fruta. Permitida a adição de aditivos. O iogurte deve apresentar-se com aspectos próprios, cor e sabor, sabores de morango, coco. Bandeja com 06 unidades. Deve conter na embalagem informações de identificação, fabricação e validade do produto. **Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.**	7,35	8.820,00
31	790	Kg	**LARANJA TIPO PÊRA:** Fruto in natura de primeira qualidade, tamanho médio. Com aspecto, cor e odor característicos. Apresentar grau de maturação próprio para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Não deve apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica. Livre de resíduos de fertilizantes. **Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	4,50	3.555,00
32	50	KG	**LIMÃO TAHITI TIPO A:** Fruto de primeira qualidade, tamanho médio, consistência firme, com aspecto, cor e odor característicos. Apresentar grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação adequados ao consumo, mas pronto para consumo imediato. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Não deve apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica. Livre de resíduos de fertilizantes**. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	4,17	208,50
33	760	Kg	**LINGUIÇA TOSCANA:** Linguiça elaborada com carnes suínas nobres e condimentação natural, com pouca gordura, entregue congelada. Validade mínima de 4 meses a partir da entrega. **A embalagem deverá conter etiqueta com os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e peso.**	20,11	15.283,60
34	810	Kg	**MAÇA FUJI OU GALA:** Fruto de primeira qualidade, grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato, com cor e formação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. **Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	7,48	6.058,80
35	695	Kg	**MAMÃO TIPO FORMOSA:** Fruto de primeira qualidade, tamanho médio, Aspecto firme, cor e odor característicos. Apresentar grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação adequados ao consumo, mas pronto para consumo imediato. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Não deve apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica. Livre de resíduos de fertilizantes. **Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	6,10	4.239,50
36	475	Kg	**MANDIOCA,** descascada, congelada, fresca. Estar isentas de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas e resíduos. Odor e sabor característicos. **Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	6,76	3.211,00
37	520	Kg	**MANGA:** Fruto de boa qualidade tamanho médio, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação, maturação média. **Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	6,20	3.224,00
38	370	Kg	**MARACUJÁ:** Fruto de primeira qualidade, tamanho médio, aspecto firme, cor e odor característicos. Apresentar grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação adequados ao consumo,	12,44	4.602,80

			mas pronto para consumo imediato. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Não deve apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica. Livre de resíduos de fertilizantes. **Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**		
39	100	Un.	**MASSA COM OVOS PARA LASANHA:** Massa alimentícia seca, com ovos, indicada para o preparo de lasanha, pronta para assar. Ingredientes: Sêmola de trigo e ovos. Embalagem de 200gr. Validade a vencer no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. **Sugestões de Marca: Barilla, Ninfa ou equivalente ou de qualidade superior.**	6,85	685,00
40	250	Un.	**MASSA PARA PASTEL:** Massa alimentícia, formato circular, tamanho grande (aprox. 15cm de diâmetro), validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega. Embalagem com no mínimo de 400g. **Embalagem plástica transparente contendo etiqueta com a identificação, data de validade e peso do produto ou informações gravadas na embalagem do produto. Sugestão de Marca: Massa Leve, Mezzani, Nápoles, Select ou equivalente ou de melhor qualidade.**	7,33	1.832,50
41	144	Pote	**MELADO:** Melado de cana de açúcar, batido, com coloração clara. Pote com 800g. **Etiqueta contendo data de validade e identificação ou gravada na própria embalagem do produto.**	15,19	2.187,36
42	880	Kg	**MELANCIA:** Fruto redondo, graúda, de primeira, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, livre de sujidades, material terroso, enfermidades, parasitas, larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando no mínimo 6kg, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. C**ontendo etiqueta com a identificação e peso do produto.** Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	2,93	2.578,40
43	310	Kg	**MELÃO AMARELO:** Fruto de primeira qualidade, tamanho médio, com aspecto firme, cor e odor característicos. Apresentar grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação adequados ao consumo, mas pronto para consumo imediato. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Não deve apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica. Livre de resíduos de fertilizantes. **Contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	6,20	1.922,00
44	155	Bdj	**MORANGO:** Fruto de primeira qualidade, tamanho médio, aspecto, cor e odor característicos. Apresentar grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação adequados ao consumo, mas pronto para consumo imediato. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Não deve apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica. Livre de resíduos de fertilizantes. **Embalagem plástica transparente com no mínimo 200 gramas contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	8,50	1.317,50
45	335	Un.	**MORTADELA:** Embutido sem cubos de toucinho, composto de carne mecanicamente separada de aves, carne suína, água, fécula de mandioca, proteína de soja, sal, condimentos, açúcar, soro de leite em pó, alho e extrato de levedura. Com validade mínima de 2 (dois) meses. Aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, não amolecido e nem pegajoso, sem manchas esverdeadas. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. **Embalagem de 1kg contendo informações de data de validade e identificação. Sugestão de Marca: Aurora, Perdigão ou equivalente ou de melhor qualidade.**	10,90	3.651,50
46	306	Pote	**NATA:** Composta a partir de creme de leite, leite em pó e espessantes, consistência cremosa, com aproximadamente 45% de gordura. Embalagem: 300g. Data de validade mínima 15 dias a contar a partir da data de entrega. **A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Sugestão de Marca: Frimesa, Santa Clara, Aurora ou equivalente ou de melhor qualidade.**	7,90	2.417,40

47	936	Dz	**OVOS DE GALINHA:** Ovos de cor vermelha ou branca, grandes e frescos. Pesando aproximadamente 50 gramas cada unidade com inspeção municipal, estadual ou federal. Devem estar limpos e íntegros s. **Entregar em embalagens próprias e resistentes, apropriadas para o produto.**	8,36	7.824,96
48	2.455	Kg	**PÃO FRANCÊS:** Unidade de 50 gramas, com miolo macio e casca crocante. **Embalagem plástica com informações de identificação, peso e data de validade.**	14,41	35.376,55
49	716	Kg	**PEITO DE FRANGO:** Carne de frango sem osso e sem pele, congelado, sem tempero, com adição de água de no máximo de 6%, deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente e sem odores. Acondicionado em embalagem primária que deve estar intacta. **No rótulo da embalagem primária deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de Inspeção Federal (SIF) ou estadual (SIE). Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 10 meses. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.**	14,84	10.625,44
50	240	Kg	**PEPINO GRAÚDO:** Hortaliça de primeira qualidade, com tamanho próprio para o preparo de saladas, no ponto de maturação, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Sem ferimentos ou defeitos, sem manchas. **Embalagem contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	5,99	1.437,60
51	120	Kg	**PERA:** Fruto de primeira qualidade, com grau de maturação adequado à manipulação, o transporte e consumo. Casca lisa e íntegra, consistência firme, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica. Estar isentas de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos. Odor e sabor característicos, tamanho médio. **Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	12,23	1.467,60
52	1.050	Kg	**PÊSSEGO:** Fruto de primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades e danos por lesão de origem física ou mecânica, aroma, cor e sabor próprio da espécie, tamanho bem desenvolvido e uniforme grau de maturação que suporte ao transporte e manuseio. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. **Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	9,26	9.723,00
53	95	Kg	**PIMENTÃO:** Hortaliça de primeira qualidade. Cor verde ou vermelha, aroma e cor característicos da espécie e variedade, apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. **Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.** Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	10,56	1.003,20
54	1.302	Un.	**PRESUNTO COZIDO:** Presunto fatiado tipo lanche, produzido a base de pernil suíno inspecionado, apresentando cor e características naturais ao produto, livre de contaminação, sem capa de gordura. Acondicionado em embalagem plástica reciclável com sistema easy-open fechada a vácuo, atóxica, resistente, **com no mínimo 400g.** Rótulo contendo registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, data de fabricação e validade. **Sugestão de Marca: Aurora, Seara, Sadia ou equivalente ou de melhor qualidade.**	19,89	25.896,78
55	1.302	Un.	**QUEIJO MUZZARELA:** Queijo fatiado tipo muçarela, apresentando cor e características naturais ao produto, livre de contaminação. Acondicionado em embalagem plástica reciclável com sistema easy-open fechada a vácuo, atóxica, resistente, **com no mínimo 400 g.** Rótulo contendo registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, data de fabricação e validade. **Sugestão de Marca: Itambé, Frimesa, Santa Clara ou equivalente ou de melhor qualidade.**	17,28	22.498,56
56	380	Kg	**REPOLHO VERDE:** Hortaliça de primeira qualidade, deve estar fisiologicamente desenvolvido, limpo, com coloração própria, livre de	3,50	1.330,00

			danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estar em perfeito estado de conservação e maturação. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. **Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**		
57	330	Kg	**SALSICHA:** Embutido misto composto de carne bovina/frango/suína, tipo hot-dog, com aspecto característico, cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprios, com adição de água ou gelo de no máximo 10%. Com registro no SIF. **Embalagem plástica contendo etiqueta de informações de identificação, peso do produto e data de validade. Sugestão de Marca: Perdigão, Aurora, Seara ou equivalente ou de melhor qualidade.**	17,24	5.689,20
58	1.200	Un.	**STEAK EMPANADO DE FRANGO:** Carne de frango processada, mecanicamente separada, composição: carne de frango, pele de frango, água, derivados de milho, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de rosca ou arroz; proteína de soja, sal e gordura vegetal. Acondicionado em embalagem primária. Peso unitário 100 g. Validade mínima de 180 dias após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto.	1,95	2.340,00
59	130	Kg	**TANGERINA DO TIPO PONKAN:** Fruto de 1ª qualidade, madura, aroma e sabor da espécie. Uniformes, sem ferimentos ou defeitos graves. **Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto**. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	4,35	565,50
60	270	Un.	**TEMPERO CHEIRO VERDE:** Maço contendo produto de tamanho adequado com aproximadamente 25 cm de comprimento, sem folhas amareladas ou secas. Com aspecto, cor e odor característicos. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Não deve apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica. Livre de resíduos de fertilizantes.	2,90	783,00
61	1.005	Kg	**TOMATE SALADA:** Hortaliça de primeira qualidade, com polpa firme e intacta. Isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. **Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	6,70	6.733,50
62	310	Kg	**UVA ITÁLIA,** Fruto de primeira qualidade, com grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Casca lisa e íntegra, consistência firme, não deve ter lesões de origem física, mecânica ou biológica. Estar isentas de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos, odor e sabor característicos. **Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	13,80	4.278,00
63	150	Kg	**VAGEM:** Hortaliça de primeira qualidade, da espécie manteiga, características adicionais: ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. **Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica contendo etiqueta de identificação e peso.** Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	13,40	2.010,00
NÃO PERECÍVEL					
64	527	Un.	**ACHOCOLATADO EM PÓ:** Mistura a base de cacau em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais, de fácil diluição. Pacote ou lata de no mínimo 350 g. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega. **Sugestões de Marca: Três Corações, Nescau, Neilar, Apti ou equivalente ou de qualidade superior.**	6,14	3.235,78
65	10	Un.	**AÇAFRÃO:** Tempero em pó, puro, acondicionado em saco plástico transparente, com coloração, aspecto, cheiro e sabor característico.	1,89	18,90

			Embalagem de 50 gramas, com data de validade, conforme legislação vigente. Fabricação: máximo até 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses. **Sugestões de Marca: Incas, Kitano, Bela ou equivalente ou de qualidade superior.**		
66	55	Un.	**AÇÚCAR DE BAUNILHA:** Açúcar refinado, aroma idêntico ao natural de baunilha. Embalagem contendo 40 gramas. Deve conter data de fabricação, prazo de validade, lote do produto. **Sugestões de Marca: Incas, Geriba, Apti, Chelli, Tell ou equivalente ou de qualidade superior.**	1,99	109,45
67	22	Cx.	**AÇUCAR EM SACHÊ:** Açúcar de cana refinado, acondicionado em sachês de papel contendo 5g. Embalagem primária sachê devidamente lacrada. Validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega. As condições devem estar de acordo com as Resoluções da ANVISA e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 1000 sachês. **Sugestão de Marca: Alto Alegre, União, Caravelas ou equivalente ou de melhor qualidade.**	50,89	1.119,58
68	50	Un.	**AÇÚCAR MASCAVO:** Açúcar derivado de cana-de-açúcar, aspecto, cor e aparência próprio, acondicionado em embalagem de 1Kg. Deverá conter dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega. Normas do produto devem estar de acordo com ANVISA, SIF e INMETRO. **Sugestões de Marca: Cantu, Z&L, 3 Palmeiras ou equivalente ou de qualidade superior.**	11,38	569,00
69	50	Kg	**AÇÚCAR REFINADO:** Açúcar obtido da cana de açúcar com moagem refinada, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio. Embalado em pacote de 1Kg. Prazo de validade: mínima de 12 meses, devendo o prazo de fabricação não anteceder 2 meses da data da entrega. O produto, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. **Sugestão de Marca: Alto Alegre, União ou equivalente ou de qualidade superior.**	4,25	212,50
70	1.046	Un.	**AÇÚCAR CRISTAL:** Açúcar obtido da cana de açúcar com moagem grossa, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio. Embalado em pacote de 5 Kg. Prazo de validade: mínima de 12 meses, devendo o prazo de fabricação não anteceder 2 meses da data da entrega. O produto, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. **Sugestões de Marca: Alto Alegre, União, Globo ou equivalente ou de qualidade superior.**	15,97	16.704,62
71	70	Un.	**ADOÇANTE:** Adoçante líquido à base de eritritol, com volume mínimo de 65 ml por frasco, embalado em frasco plástico com bico conta-gotas. O prazo de validade mínimo exigido é de 12 meses. A embalagem deve ser resistente e garantir a proteção do produto. **Sugestão de Marca: ZeroCal, Absolut, Linea ou equivalente ou de melhor qualidade.**	9,35	654,50
72	932	Galão	**ÁGUA MINERAL 20 L COM GALÃO:** Galão plástico contendo água mineral sem gás de 20 l, data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses, informação dos ingredientes e composição nutricional. **Sugestões de Marca: Fontana Oro, Danferana, Cristal Azul ou equivalente ou de qualidade superior.**	17,99	16.766,68
73	420	Cx.	**ÁGUA MINERAL 200 ML:** Copo plástico contendo água mineral sem gás de 200ml, data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses, informação dos ingredientes e composição nutricional. Caixa com 48 unidades. **Sugestões de Marca: Fontana Oro, Aqualife, Cristal Select ou equivalente ou de qualidade superior.**	26,12	10.970,40
74	635	Pct.	**ÁGUA MINERAL SEM GÁS**, pacote com 12 unidades, garrafa pet de no mínimo 500 ml. **Sugestões de Marca: Fontana Oro, Danferr ana, Cristal Azul, Cristal Select ou equivalente ou de qualidade superior.**	9,99	6.343,65
75	20	Un.	**ALHO:** Alho desidratado em flocos, acondicionado em embalagem de 100g. Fabricação: máximo até 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses. **Sugestões de Marca: Incas, Kitano, Bela ou equivalente ou de qualidade superior.**	4,79	95,80
76	450	Un.	**AMENDOIM CRÚ:** Amendoim descascado em grãos in natura, limpo, isento de substâncias nocivas e parasitas. Embalagem de no mínimo 500g. Com informações de origem, data de fabricação, prazo de validade no mínimo 60 dias e número do lote, tabela de informações nutricionais.	7,43	3.343,50

			Sugestões de Marca: Beija Flor, Daju ou equivalente ou de qualidade superior.		
77	220	Un.	**AMIDO DE MILHO:** Amido obtido a partir de grãos de milho, sem resíduos ou impurezas. Embalagem 500g. Embalagem original da fábrica de 500g. **Sugestões de Marca: Yoki, Maisena, Apti, Do Zé ou equivalente ou de qualidade superior.**	7,04	1.548,80
78	520	Un.	**ARROZ PARBOILIZADO:** Classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, livre de sujidades e parasitas. Preparação final dietética inadequada (empapamento), com aspecto, cor, odor e sabor próprios. De primeira qualidade, constituído por grãos inteiros. Acondicionado em saco de polietileno atóxico, transparente. Informações nutricionais em 50g do produto: valor calórico: 170 kcal ou mais; carboidratos: 40g ou mais; proteínas: 3g ou mais; gorduras trans e sódio 0g; fibras: 0,6 mg ou mais. Pacote com 5kg. **Sugestões de Marca: Dalon, Chinês, Tio João, Rampa-Nelli, Sabor Sul ou equivalente ou de qualidade superior.**	15,58	8.101,60
79	290	Pct.	**Bala com aspecto duro**, diversos sabores: frutas, leite, café, chocolate, pacote com 500 g. **Sugestões de Marca: Florestal, Pietrobon, soberana ou equivalente ou de qualidade superior.**	8,98	2.604,20
80	310	Pct.	**BALA MASTIGÁVEL:** Sabores variados, composto por açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, estabilizantes monoestearato de glicerina, acidulante, ácido cítrico, estabilizante lactina de soja, aromas e corantes artificiais. Embalagem de 600g. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade no mínimo 60 dias e número do lote, tabela de informações nutricionais. **Sugestões de Marca: Florestal, Berbau, soberana ou equivalente ou de qualidade superior.**	8,58	2.659,80
81	150	Un.	**BATATA PALHA,** batatas fritas, sequinhas e crocantes, com os ingredientes: batata, óleos vegetais, sal, fécula de batata e antiumectante dióxido de silício. Embalagem em pacotes de no mínimo 400 gr. **Sugestões de Marca: Yoki, Vó Maria ou equivalente ou de qualidade superior.**	20,84	3.126,00
82	790	Pct.	**BISCOITO DOCE:** Sabor Leite ou Maisena ou Maria, sem recheio, embalagem plástica com dupla proteção, informações nutricionais em 30g do produto: valor energético de 118 a 140 kcal; carboidratos entre 19 e 25g, proteínas entre 2.0 e 3.5g e gorduras totais entre 2 a 4g, Fibras 0,7 g ou mais. Entrega do produto integro. Embalagem de 360 gramas ou mais. **Sugestões de Marca: Casaredo, Isabela, Parati, Ninfa, Picinini ou equivalente ou de qualidade superior.**	4,00	3.160,00
83	790	Pct.	**BISCOITO SALGADO:** tipo cream cracker, quadrado, embalagem plástica com dupla proteção. Sabor água e sal. valor nutricional por porção de 30g: valor energético 125 a 130 kcal; carboidrato 19 a 21g; proteína 2,1g a 4,4 g; gordura total 3,3 a 4,7g, fibra alimentar 0,6 ou mais. Entrega do produto integro. Embalagem de 360 gramas ou mais. **Sugestões de Marca: Casaredo, Isabela, Parati, Ninfa, Piccinini ou equivalente ou de qualidade superior.**	4,84	3.823,60
84	250	Un.	**BISCOITO TIPO WAFFER RECHEADO:** sabores morango, chocolate. Sabores podem ser escolhidos no momento da entrega. Embalagem primária: sachê aluminizado. Prazo mínimo de validade: 6 meses. Embalagem com no mínimo 100 gramas. **Sugestões de Marca: Bauduco ou equivalente ou de qualidade superior.**	2,97	742,50
85	700	Cx.	**BOMBOMS RECHEADOS:** Caixa de bombons sortidos, peso líquido mínimo 250g, embalados individualmente. Embalagem externa em papel cartão, com informações nutricionais, ingredientes, dados de fabricação e validade, e dados do fabricante, conforme ANVISA RDC nº 259/2002, RDC nº 360/2003, RDC nº 26/2015. Teor de cacau mínimo 25% (ao leite) e 35% (meio amargo). Dimensões aproximadas 20x15x4cm. Conforme NBR 14800 e NBR 14801. Garantia mínima de 90 dias. **Sugestões de Marca: Lacta, Garoto, Nestlé ou equivalente ou de qualidade superior.**	12,50	8.750,00
86	284	Un.	**CAFÉ DO TIPO SOLÚVEL GRANULADO:** Embalagem de lata ou vidro, 200 g. **Sugestões de Marca: Amigo, Ninfa ou equivalente ou de**	24,45	6.943,80

			qualidade superior.		
87	450	Un.	**CALDO DE GALINHA:** Composição: sal, amido, açúcar, maltodextrina, carne e gordura de galinha, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta- do-reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico e aromatizantes, contém glúten. Embalagem contendo caixa de 57g com identificação do produto data de fabricação e prazo de validade. **CALDO DE LEGUMES:** Composição: sal, amido, glutamato monossódico, açúcar; alho, cebola gordura vegetal, extrato de legumes, contém glúten. Embalagem contendo caixa de 57g com identificação do produto data de fabricação e prazo de validade. **CALDO DE CARNE:** Composição: sal, amido, açúcar, maltodextrina, carne, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta- do- reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico e aromatizantes, contém glutem. Embalagem contendo caixa de 57g com identificação do produto data de fabricação e prazo de validade. **Sugestões de Marca: Knor, Maggi, Apti ou equivalente ou de qualidade superior.**	2,22	999,00
88	182	Un.	**CANELA EM PÓ:** proveniente de cascas sãs, limpas e secas, livre de sujidades e contaminantes. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, contendo 50gr de peso líquido. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. **Sugestões de Marca: Incas ou equivalente ou de qualidade superior.**	4,10	746,20
89	250	Un.	**CANELA EM RAMA 20 G:** Produto constituído de cascas. Obtido de ingredientes limpos e isentos de impurezas e substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Aspecto: cascas, Cor: marrom clara, Odor: característico, Sabor: próprio. Embalagem primária: Saco plástico atóxico, lacrado contendo 20g. Prazo de validade: mínima de 4 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 30 (trinta) dias da data da entrega. O produto, o rotulo e a embalagem devem obedecer a legislação vigente. **Sugestões de Marca: Incas ou equivalente ou de qualidade superior.**	5,78	1.445,00
90	212	Un.	**CANJICA DE MILHO BRANCO:** tipo 1 contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade – embalagem de no mínimo 400g, em conformidade, integra, sem furos e rasgos. **Sugestões de Marca: Incas, Pinduca ou equivalente ou de qualidade superior.**	8,09	1.715,08
91	30	Un.	**CEBOLINHA:** Folhas desidratadas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Deve apresentar coloração verde pardacenta, aspecto, cheiro e sabor característico. Embalagem de 100 gramas, com dizeres de rotulagem, data de validade, conforme legislação vigente. Fabricação: máximo até 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses. **Sugestões de Marca: Incas, Kitano Bela ou equivalente ou de qualidade superior.**	9,75	292,50
92	700	Un.	**CHÁ DE FRUTAS VÁRIOS SABORES:** caixa contendo 25 saches. **Sugestões de Marca: Chileno ou equivalente ou de qualidade superior.**	4,79	3.353,00
94	286	Un.	**CHÁ DE HORTELÃ:** Caixa contendo 10 sachês com 1 grama. Data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses. **Sugestões de Marca: Dr Oetker, Neilar, Chileno ou equivalente ou de qualidade superior.**	2,81	803,66
96	284	Un.	**CHÁ MATE:** Caixa contendo 24 saquinhos. Data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses. **Sugestões de Marca: Dr Oetker, Neilar, Chileno ou equivalente ou de qualidade superior.**	3,89	1.104,76
97	76	Un.	**CHOCOLATE GRANULADO:** pacote com 120 g. **Sugestões de Marca: Incas ou equivalente ou de qualidade superior.**	3,61	274,36
98	92	Un.	**COCO RALADO:** Produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada, sem açúcar. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Embalagem: plástica, integra, atóxica, contendo 100g do produto. Prazo de validade	4,87	448,04

			mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. **Sugestões de Marca: Apti, Valar ou equivalente ou de qualidade superior.**		
99	60	Un.	**COLORAU (colorífico):** produto obtido do pó do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. Embalagem de polietileno transparente, resistente. Embalagem de 01 kg, apresentando rótulo com composição, data de fabricação e data de validade do produto. **Sugestões de Marca: Apti, Incas ou equivalente ou de qualidade superior.**	8,49	509,40
100	50	Un.	**CORANTE ALIMENTÍCIO EM PÓ:** embalagem com 100 gramas, cores diversas (para fazer algodão Doce). **Sugestões de Marca: Incas ou equivalente ou de qualidade superior.**	9,20	460,00
101	164	Un.	**CRAVO DA ÍNDIA:** embalagem própria plástica e atóxica, contendo 10 g. **Sugestões de Marca: Incas, Bela ou equivalente ou de qualidade superior.**	2,34	383,76
102	446	Un.	**CREME DE LEITE 200 G:** UHT homogeneizado. Com no mínimo 17% de gordura. Embalagem de 200 g, Tetrapak (caixa). Prazo de validade: mínima de 4 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega. O produto, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. **Sugestões de Marca: Nestle, Piracanjuba, Terra Viva ou equivalente ou de qualidade superior.**	2,90	1.293,40
103	546	Un.	**DOCE CREMOSO DE FRUTA:** tipo chimia. Ingredientes obrigatórios: polpa de fruta e açúcar. Sabores conforme solicitação (podem ser escolhidos no pedido): uva, banana, morango, abóbora, goiaba ou figo. Embalagem primária: pote plástico de 400g. **Sugestões de Marca: Da Serra, Difrutti, Pia, Santa Clara ou equivalente ou de qualidade superior.**	4,49	2.451,54
104	522	Un.	**DOCE DE LEITE:** com valor nutricional por porção de 20g: de no mínimo 58 e no máximo67 kcal, carboidrato de no mínimo 12 gramas, proteína de no mínimo 1,5g, gorduras saturadas 0,5 a 1,1g e cálcio de 40mg. Em embalagem potes plásticos de 350g a 500g. Validade mínima: 12 meses. **Sugestões de Marca: Aurora, Oliveira, Mirin, Aurea ou equivalente ou de qualidade superior.**	6,30	3.288,60
106	286	Lata	**ERVILHA EM CONSERVA:** Ervilha verde em conserva, imersa em liquido sem adição de sal. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isenta de fermentação e mofo, de odores e de substâncias nocivas à saúde. Prazo de validade: mínima de 12 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega. Peso 170g drenado. O produto, o rotulo e a embalagem devem obedecer a legislação. **Sugestões de Marca: Oderich, Predilecta ou equivalente ou de qualidade superior.**	2,87	820,82
107	440	Lata	**EXTRATO DE TOMATE:** tradicional, de primeira qualidade, contendo tomate, sal refinado e com adição de açúcar ou sem açúcar. Entrega em embalagem de no mínimo 850 gramas. **Sugestões de Marca: Elefante, Quero, Predileta, Petitosa, Dajuda ou equivalente ou de qualidade superior.**	14,36	6.318,40
108	366	Un.	**FARINHA DE MANDIOCA TIPO FAROFA:** Suave, sem pimenta, acondicionada em embalagem primária aluminizada, atóxica e resistente. Embalagem primaria: saco plástico contendo 400g. Prazo de validade: mínima de 12 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega. O produto, o rótulo e a embalagem devem obedecer a legislação vigente. **Sugestões de Marca: Amafil, Pinduca ou equivalente ou de qualidade superior.**	4,17	1.526,22
109	300	Kg	**FARINHA DE MILHO** – Fubá fino, fabricado a partir do milho. Produto livre de resíduos e sujidades. Entrega em embalagem de polietileno atóxico, resistente, embalagem de 1 kg. **Sugestões de Marca: Dalon, Dalla ou equivalente ou de qualidade superior.**	3,71	1.113,00
110	260	Un.	**FARINHA DE TRIGO ESPECIAL:** Composição Nutricional: farinha de trigo e enriquecida com ácido fólico e ferro (o produto deve atender a resolução nº 344 - 13/12/02), valor nutricional por porção de 50g: valor	13,75	3.575,00

			energético 170 kcal ou mais; carboidrato 35 a 38g, proteína 4 g ou mais; fibra alimentar 1,0 a 1,5g. Embalagem de 5 kg. **Sugestões de Marca: Anaconda, André, Martelli, Bolson ou equivalente ou de qualidade superior.**		
111	980	Kg	**FEIJÃO PRETO:** tipo 1, isento de matéria terrosa, parasitas, detritos de animais ou vegetais. Isento de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, machucados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos ou de qualquer característica que prejudique sua aparência e qualidade. Produção da última safra. Embalagem de polietileno atóxico resistente, Embalagens de 1 kg. **Sugestões de Marca: Femila, Siviero, Rei da Mesa, Nutripar ou equivalente ou de qualidade superior.**	3,83	3.753,40
112	72	Un.	**FERMENTO BIOLÓGICO:** Características: Seco instantâneo para pão. Ingredientes: saccharomyces cerevisias e agente de reidratação. Embalagem a vácuo, contendo 125g de peso líquido. Não deverá possuir cheiro a mofo e sabor amargo. Prazo de validade: mínimo de 12 meses. **Sugestões de Marca: Apti, Good ou equivalente ou de qualidade superior.**	6,12	440,64
113	104	Un.	**FERMENTO QUÍMICO EM PÓ:** Contendo no ingrediente bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocálcico – embalagem 250g. Validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. **Sugestões de Marca: Apti ou equivalente ou de qualidade superior.**	6,14	638,56
114	652	Un.	**LEITE CONDENSADO:** Acondicionado em lata ou embalagem "tetrapark". Embalagem de 395g contendo os dados de identificação, procedência e informações nutricionais. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega. **Sugestões de Marca: Piracanjuba, Frimesa ou equivalente ou de qualidade superior.**	5,82	3.794,64
115	149	Pct.	**LEITE EM PÓ INTEGRAL:** obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, adicionado de lecitina de soja como emulsionante, sem adição de soro de leite e sem adição de açúcares, contendo 94mcg de vitamina A, 0,8mcg de vitamina D por porção. Devendo ter boa solubilidade. Embalagem em lata hermeticamente fechada ou pacote em polietileno atóxico ou embalagem aluminizada. Embalagem de 380g. Validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. **Sugestões de Marca: CCGL, Terra Viva, Frimesa, Molico, Mulac, Aurora ou equivalente ou de qualidade superior.**	15,06	2.243,94
116	997	Cx.	**LEITE INTEGRAL UHT:** Produto de origem animal (vaca) na forma líquida, esterilizado pelo processo de ultrapasteurização (UHT). Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional em 200ml do produto contendo: no máximo 6g de gorduras totais, 6,2 a6,4g de proteína, 210mg ou mais de cálcio, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem Tetra Pack original de fábrica. Embalagem de 1 Litro. Caixa com 12 unidades. **Sugestões de Marca: Frimesa, Pia, Terra Viva ou equivalente ou de qualidade superior.**	57,97	57.796,09
117	40	Un.	**LENTILHA: tipo 1, nova, seca,** constituída de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies e de parasitas, de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde, com registro do Ministério da Agricultura. Embalagem com 500g. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data da entrega. **Sugestões de Marca: Beija Flor, Amafil ou equivalente ou de qualidade superior.**	9,25	370,00
118	555	Kg	**MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE:** enriquecido com ferro e ácido fólico, isento de gorduras trans e sódio, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Embalagem de 500g. Validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. **Sugestões de Marca: Diana, Isabela, Roberta ou equivalente ou de qualidade superior.**	3,33	1.848,15

119	520	Kg	**MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO:** enriquecido com ferro e ácido fólico, isento de gorduras trans e sódio, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Embalagem de 500g. Validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. **Sugestões de Marca: Rosane, Isabela, Roberta ou equivalente ou de qualidade superior.**	4,86	2.527,20
120	286	Un.	**MAIONESE:** Emulsão cremosa tipo culinária tradicional maionese, obtida com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, sem gorduras trans e em perfeito estado de conservação com teor de gordura entre 60% e 80%. Acondicionada em embalagem tipo pote de no mínimo 400 g. Prazo de validade: mínima de 6 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega. O produto, o rotulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. Produto sem glúten, lactose ou conservantes artificiais não regulamentados. **Sugestões de Marca: HEINZ, HEMMER ou equivalente ou de qualidade superior.**	6,70	1.916,20
121	40	Un.	**MANTEIGA:** extra de primeira qualidade, com sal, isenta de ranço e mofo. Composta exclusivamente de gordura láctea. Embalada em pote de plástico. Peso 500 gramas ou mais. A embalagem deverá conter a identificação do produto, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura e data de validade. **Sugestões de Marca: Aviação, Itambé, President ou equivalente ou de qualidade superior.**	19,91	796,40
122	501	Un.	**MARGARINA VEGETAL**, com sal, de primeira qualidade, com 80% de lipídios. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis, embalados em potes de polietileno atóxico resistente, com peso de 500 gramas ou mais. **Sugestões de Marca: Doriana, Qualy, Vigor, Coamo ou equivalente ou de qualidade superior.**	6,99	3.501,99
123	642	Pct.	**MILHO DE PIPOCA PREMIUM:** Grãos selecionados e graúdos, preparados com matéria prima isenta de matérias terrosas e parasitas. Embalagens de no mínimo 400 gramas, com validade mínima de 05 meses a partir da entrega. **Sugestões de Marca: Incas, Yoki ou equivalente ou de qualidade superior.**	4,75	3.049,50
124	634	Un.	**MILHO VERDE:** Grãos inteiros, imersos em água, sem adição de sal, tamanho e coloração uniforme. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação. Peso drenado 170g, Prazo de validade: mínima de 12 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega. O produto, o rotulo e a embalagem devem obedecer a legislação. **Sugestões de Marca: Oderich, Predilecta, Fugini ou equivalente ou de qualidade superior.**	2,54	1.610,36
125	50	Un.	**NOZ-MOSCADA**, embalagem com 7g. **Sugestões de Marca: Incas ou equivalente ou de qualidade superior.**	2,38	119,00
126	794	Un.	**ÓLEO REFINADO DE SOJA:** Óleo tipo 1, obtido exclusivamente da soja de primeira qualidade, com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos, isento de ranço e outras características indesejáveis. Embalagem transparente de 900 ml. **Sugestões de Marca: Suavit, Vitaliv, Coamo, Cocamar ou equivalente ou de qualidade superior.**	7,25	5.756,50
127	74	Un.	**ORÉGANO:** Características: deve ser constituído de folhas sãs, limpas e desidratadas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Deve apresentar coloração verde pardacenta, aspecto, cheiro e sabor característico. Embalagens: embalagem de 100g, com dizeres de rotulagem, data de validade, conforme legislação vigente. Fabricação: máximo até 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses. **Sugestões de Marca: Incas, Bela ou equivalente ou de qualidade superior.**	4,77	352,98
128	510	Pct.	**PACOTE BOMBOM TIPO BALA:** Bombom com recheio a base de castanha de caju, amendoim ou avelã, envolvido por uma camada de biscoito tipo waffer e coberto com uma camada de chocolate ao leite, com peso unitário entre 20grs a 25grs, pacote com 1 kg. Embalados	46,72	23.827,20

			individualmente em invólucro polimérico. Embalagem primária laminada/polimérica de alta barreira, com informações nutricionais, ingredientes, dados de fabricação e validade, e dados do fabricante, conforme ANVISA RDC nº 259/2002, RDC nº 360/2003, RDC nº 26/2015. Garantia mínima de 90 dias. **Sugestões de Marca: Sonho de Valsa ou equivalente ou de qualidade superior.**		
129	194	Un.	**PEPINO EM CONSERVA:** embalagem de 500 g. **Sugestões de Marca: Nutri Rouro, Jureia, Tempero do Sul ou equivalente ou de qualidade superior.**	7,63	1.480,22
130	480	Pct.	**PIRULITO:** colorido artificialmente e aromatizado com diversos sabores, cabo em plástico e bem flexível, forma cilíndrica, de tamanho proporcional no mínimo 12 cm, pacote de 500g (Não aceitável pirulito de bola). **Sugestões de Marca: San lagos, Pietrobon, Florestal ou equivalente ou de qualidade superior.**	10,49	5.035,20
131	2.700	Un.	**PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO:** selo da ABIC e ISO 9001 - com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc., com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas, umidade máxima de 6%p/p e resíduo mineral fixo máximo de 5%p/p, cafeína mínima de 0,7%p/p - empacotado em embalagem primária laminada, fechada a vácuo, e em embalagem secundária de papel. Embalagem de no mínimo 500g. Validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. **Sugestões de Marca: Bom Jesus ou equivalente ou de qualidade superior.**	25,36	68.472,00
132	300	Un.	**PÓ PARA GELATINA:** sabores de morango, framboesa, uva, abacaxi, limão, maracujá, produto constituído de gelatina comestível em pó, sal açúcar, acidulante, ácido cítrico, aromatizantes artificiais. Embalagem com 20g. **Sugestões de Marca: Apti ou equivalente ou de qualidade superior.**	1,95	585,00
133	200	Un.	**PÓ PARA REFRESCO:** sabores variados, embalagem de 1 kg com rendimento mínimo de 10 litros por kg. **Sugestões de Marca: De Casa ou equivalente ou de qualidade superior.**	8,79	1.758,00
134	126	Un.	**POLVILHO AZEDO:** pacote com 500g. **Sugestões de Marca: Prata ou equivalente ou de qualidade superior.**	7,88	992,88
135	114	Un.	**POLVILHO DOCE:** pacote com 500g. **Sugestões de Marca: Prata, Matuto ou equivalente ou de qualidade superior.**	3,96	451,44
136	2.280	Un.	**REFRIGERANTE DIVERSOS SABORES:** bebida não alcoólica, não fermentada, gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural. Embalagem de 2 litros. **Sugestões de Marca: Pepsi ou equivalente ou de qualidade superior.**	7,29	16.621,20
137	96	Un.	**REQUEIJÃO:** cremoso tradicional, produto de primeira qualidade e com sabor, cor e odor característico. De textura cremosa, sem adição de amido. Elaborado com creme de leite pasteurizado e/ou manteiga, leite pasteurizado desnatado, concentrado proteico de leite. Embalagem de 200 gramas. Indicação do local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Produto conservado sob refrigeração durante a entrega. Sem glúten. Com registro na Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal (SISPOA), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, Ministério da agricultura. **Sugestão de Marca: Itambé, Frimesa, Santa Clara ou equivalente ou de melhor qualidade.**	9,49	911,04
138	130	Un.	**SAGU:** produto preparado a partir do amido de mandioca com forma de grânulos redondos. Embalagem primaria com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso liquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem com 500g. Validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. **Sugestões de Marca: Prata ou equivalente ou de qualidade superior.**	5,30	689,00
139	107	Kg	**SAL GROSSO TEMPERADO:** composto por sal grosso, temperos naturais (pimenta do reino, alho, azeite, salsinha, coentro, cebolinha, cebola, orégano, manjericão, tomilho), sem conservantes, com grãos de tamanho médio. Embalagem 1 kg. **Validade mínima de 6 meses**	4,67	499,69

			Sugestões de Marca: Incas, Aji-Sal, Dajuda, Aliguaçu, Horobe ou equivalente ou de qualidade superior.		
140	261	Kg	**SAL:** produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica – embalagem em plástico de polietileno de 1 Kg. Validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. **Sugestões de Marca: Garça, Estrela, 5 Estrelas, União ou equivalente ou de qualidade superior.**	1,27	331,47
141	50	Un.	**SORVETE:** Características: Obtido a partir de preparo de massa aerada composta de água, gordura e ar, com média de overrun de 100%. Ingredientes básicos: leite, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, glucose, chocolate, gordura de coco, estabilizante: mono e diglicerídeos de Ac. Graxos, espessantes: carboximetilcelulose sódica, carragenato, goma guar, e aroma natural reforçado com ingredientes permitidos por lei. Embalagem com identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo. Em conformidade com as recomendações da ANVISA no que couber. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega. Embalagem de 2 litros. **Sugestões de Marca: Kibon, Sabory ou equivalente ou de qualidade superior.**	32,60	1.630,00
142	165	Un.	**SUCO NATURAL CONCENTRADO DE MARACUJÁ:** pasteurizado, sem conservantes, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, fabricante, data de fabricação, validade e registro no ministério da agricultura. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da entrega. Embalagem de 500ml. **Sugestões de Marca: Maguary ou equivalente ou de qualidade superior.**	9,44	1.557,60
143	600	Un.	**SUCO:** embalagem tetra pack de 1 litro com os seguintes ingredientes: água, açúcar e suco concentrado, antioxidante: ácido ascórbico e corante natural: beta caroteno, sabor a definir. **Sugestões de Marca: Purity, Su Bello, Marata, Da Fruta ou equivalente ou de qualidade superior.**	6,63	3.978,00
144	344	Un.	**VINAGRE 750 ML:** Produto alimentício resultante da fermentação acética de vinho, fermentado por processos tecnológicos adequados e devendo ter entre 4 e 6% de acidez/ácido acético. Não poderá ser oriundo de fermentação de álcool de cana de açúcar. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação, isentos de fermentação atípica e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Aspecto: límpido e translucido, Cor: característica do tipo de uva. Embalagem primária: Garrafa plástica (PET), atóxico, com tampa vedada contendo 750ml. Prazo de validade: mínima de 24 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega. O produto, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. **Sugestões de Marca: Koller, 4 Estações ou equivalente ou de qualidade superior.**	4,57	1.572,08
145	155	Un.	**VINAGRE BRANCO:** fermentado de vinho com a acidez mínima de 4,0% - embalagem de 750ml. Validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. **Sugestões de Marca: Vinagrato, Koller ou equivalente ou de qualidade superior.**	7,15	1.108,25
VALOR TOTAL ESTIMADO					**895.371,85**

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação é indispensável para suprir as necessidades de cada departamento, sendo que a mesma se justifica pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de alimentação destinada ao atendimento das demandas institucionais da Administração Pública, assegurando a manutenção das atividades administrativas e finalísticas desenvolvidas pelo órgão.

2.2. Os gêneros alimentícios perecíveis são indispensáveis para o preparo de refeições balanceadas e adequadas ao consumo imediato, considerando sua curta durabilidade e necessidade de reposição frequente. Já os gêneros não perecíveis possibilitam o abastecimento regular do estoque, garantindo maior segurança no armazenamento e continuidade do fornecimento, evitando desabastecimento e prejuízos à execução dos serviços públicos.

2.3. A aquisição visa atender às necessidades nutricionais dos usuários, servidores, pacientes, alunos ou demais beneficiários vinculados aos programas e atividades institucionais, observando critérios de qualidade, segurança alimentar e regularidade no abastecimento.

2.4. Além disso, a contratação busca assegurar:

a) Continuidade dos serviços públicos;
b) Manutenção do estoque mínimo necessário;
c) Atendimento adequado da demanda diária;
d) Eficiência na gestão de suprimentos;
e) Economicidade e planejamento das aquisições;
f) Redução de riscos de desabastecimento.

2.5. A estimativa dos quantitativos deverá considerar o consumo histórico, a demanda prevista e a capacidade de armazenamento das unidades atendidas, garantindo compatibilidade entre a necessidade administrativa e a adequada aplicação dos recursos públicos.

2.6. A quantidade solicitada de alimentos perecíveis e não perecíveis no presente pregão foi definida com base em critérios técnicos e administrativos, considerando o histórico de consumo, o número estimado de usuários atendidos, a periodicidade de fornecimento, bem como a necessidade de garantir a continuidade e a regularidade do abastecimento durante o período contratual.

2.7. Além disso, foram considerados dados de contratações anteriores, baseada na média utilizada no Pregão Eletrônico nº 026/2024 e nº 059/2025, relatórios de consumo e projeções de atendimento para o período de vigência contratual, de forma a assegurar que os quantitativos previstos sejam compatíveis com as necessidades institucionais e suficientes para atender às demandas administrativas sem interrupções

2.8. A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do

Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

3.2. A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento contínuo e parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao atendimento das demandas das unidades vinculadas à Administração Pública, garantindo a continuidade dos serviços essenciais de alimentação, nutrição e abastecimento institucional.

3.3. A contratação contempla o fornecimento de alimentos industrializados, estocáveis, refrigerados, congelados e hortifrutigranjeiros, observando critérios de qualidade, segurança alimentar, regularidade sanitária, eficiência logística e economicidade, em conformidade com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

3.4. A solução adotada visa assegurar o abastecimento regular das unidades administrativas e operacionais, evitando descontinuidade no fornecimento de refeições, merenda, alimentação institucional ou programas assistenciais, preservando a adequada execução das atividades públicas.

3.5. A aquisição será realizada por meio de fornecimento parcelado, conforme demanda da Administração, permitindo melhor gerenciamento do estoque, redução de desperdícios, controle de validade dos produtos e otimização dos recursos públicos.

3.6. A contratação de gêneros perecíveis justifica-se pela necessidade de disponibilização de alimentos frescos e com adequado valor nutricional, tais como carnes, leite, frios, frutas, verduras e legumes, indispensáveis para composição de refeições balanceadas e adequadas às exigências nutricionais dos usuários atendidos.

3.7. Já a contratação de gêneros não perecíveis mostra-se necessária para manutenção do estoque regular de itens de consumo contínuo e prolongado, como arroz, feijão, macarrão, açúcar, óleo, farinha, café e demais produtos alimentícios essenciais à preparação das refeições e suporte alimentar das unidades.

3.8. A solução prevê que os fornecedores observem rigorosamente:

a) Normas da ANVISA e órgãos sanitários competentes;
b) Condições adequadas de transporte e armazenamento;
c) Controle de temperatura para produtos refrigerados e congelados;
d) Prazos mínimos de validade;
e) Padrões de qualidade e conservação;
f) Entrega nos locais indicados pela Administração.

3.9. A adoção do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas, apresenta-se como a alternativa mais vantajosa, pois proporciona:

a) Maior flexibilidade nas aquisições;
b) Aquisição conforme consumo efetivo;
c) Redução de perdas por vencimento;
d) Otimização do armazenamento;
e) Economicidade nas compras públicas;
f) Garantia de abastecimento contínuo;
g) Ampliação da competitividade entre fornecedores.

3.10. Além disso, a divisão da contratação por itens ou lotes distintos (perecíveis e não perecíveis) amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de micro e pequenas empresas e favorece fornecedores especializados em segmentos específicos do mercado alimentício.

3.11. A solução proposta demonstra-se tecnicamente viável, operacionalmente adequada e economicamente vantajosa, atendendo ao interesse público e garantindo a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços de alimentação prestados pela Administração Pública.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

4.1.1. Para todos os itens, deste processo a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

4.4.1. A empresa classificada em primeiro lugar deverá, **CASO SOLICITADA**, encaminhar a amostra dos itens do ANEXO I, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, para o Setor de Licitações, no seguinte endereço: Avenida Macali, n° 255, Centro, Marmeleiro – PR, no horário das 08h00min às 17h00min (horário de Brasília), **até o 5º (quinto) dia útil seguinte à solicitação do Pregoeiro**, através de comunicação via CHAT do COMPRAS.GOV.

4.4.2. A ausência da apresentação da amostra conforme os prazos de que tratam o item acima, configurará descumprimento total das obrigações para fins de aplicação das sanções previstas neste Edital.

4.4.3. **A MARCA DOS ITENS APRESENTADAS PELAS LICITANTES DEVERÁ SER A MESMA INFORMADA NA PROPOSTA**.

4.4.4. **As marcas sugeridas constantes em cada item no Termo de Referência, já foram analisadas pelos departamentos solicitantes nos Pregões Eletrônicos n° 026/2024 e n° 059/2025, ficando definido, desde já, que as empresas que cotarem produtos destas marcas, NÃO estão dispensadas da apresentação de amostras**.

4.4.5. Caso a amostra da primeira classificada seja reprovada, será intimada a segunda proponente classificada, tendo está o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da amostra, e assim sucessivamente.

4.4.6. As amostras reprovadas ficarão sob a guarda do Setor de Licitações até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo que o Setor de Licitações não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.

4.4.7. A amostra da licitante aprovada, ficará retida para comprovação de que a proponente vencedora entregou o produto de acordo com a amostra apresentada.

4.4.8. As responsáveis pelas análises das amostras serão as nutricionistas dos Departamentos de Educação e Cultura e Saúde as quais emitirão parecer da análise das amostras a ser anexado ao processo.

4.4.9. As amostras solicitadas serão submetidas à análise:

- Qualidade do produto.
- Especificações.
- Compatibilidade.
- Durabilidade.
- Verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina.
- Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do material, através da seguinte metodologia:

  - ✓ Na avaliação técnica e sensorial do produto será observado: marca, identificação do produto, seus ingredientes, prazo de validade, nº do lote, nome, CNPJ e endereço completo do fabricante, especificação de peso e/ou volume, tipo de embalagem, qualidade do produto, aceitabilidade, cor, textura, aroma, crocância, sabor e tabela nutricional.
  - ✓ Verificação, através da utilização do material, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade.

4.4.10. **As amostras deverão estar devidamente identificadas com nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem e serem encaminhadas ao Setor de Licitações**.

4.4.11. A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo Pregoeiro ou a sua reprovação pela área técnica acarretará a desclassificação do licitante.

4.4.12. Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de amostras.

4.4.13. A amostra que apresentar problema de funcionamento durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.

4.4.14. Para os itens perecíveis, ou seja, dos itens 01 ao 63, **não é necessário envio de amostras**.

4.4.15. A justificativa para solicitar amostras do pregão de gêneros alimentícios pode ser fundamentada em diversos aspectos, visando garantir a qualidade e a adequação dos produtos às necessidades da Prefeitura. As amostras permitem avaliar a qualidade dos produtos oferecidos pelos fornecedores, verificando aspectos como sabor, textura, frescor, aroma, entre outros. As mesmas possibilitam verificar se os produtos atendem às especificações técnicas exigidas no edital do pregão, incluindo teor de nutrientes, ingredientes, composição, e qualquer outra característica relevante.

4.4.16. A avaliação das amostras pode ajudar a prevenir problemas futuros relacionados à qualidade dos produtos, evitando retrabalho, reclamações e até mesmo prejuízos financeiros decorrentes da aquisição de produtos inadequados. Em resumo, a solicitação de amostras no pregão de gêneros alimentícios é uma prática recomendada para garantir a qualidade, segurança e adequação dos produtos adquiridos, promovendo assim a satisfação dos consumidores e a eficiência das operações da instituição ou empresa.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e

em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação especifica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

5.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

5.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

5.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

5.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.16. Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

5.17. Fornecer os gêneros alimentícios conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando quantidade, composição, marcas aprovadas, validade mínima e qualidade dos produtos.

5.18. Garantir que todos os alimentos e bebidas estejam frescos, dentro do prazo de validade, com boa apresentação e prontos para consumo.

5.19. Utilizar ingredientes de primeira qualidade, com procedência segura e em conformidade com normas sanitárias (ex: RDC 275/2002 da ANVISA).

5.20. Manter rigoroso controle de higiene no preparo, armazenamento, transporte e entrega dos produtos.

5.21. Atender à legislação sanitária vigente, com fornecimento em recipientes adequados, lacrados e limpos.

5.22. Garantir que os manipuladores de alimentos estejam uniformizados, com EPI adequado e treinamento em boas práticas de manipulação.

5.23. Realizar as entregas nos locais, datas e horários definidos pela contratante, com pontualidade e organização.

5.24. Manter-se regular perante os órgãos fiscais, sanitários e trabalhistas, durante toda a vigência contratual.

5.25. Manter equipe de atendimento e canal de comunicação direto com os Departamentos, para tratar de assuntos relacionados à entrega, qualidade, substituições e demais esclarecimentos durante a execução contratual.

5.26. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: no máximo 24 (vinte e quatro) horas para os perecíveis e no máximo 48 (quarenta e oito) horas para os não perecíveis.

5.27. A CONTRATADA deverá obedecer às normas e padrões dos Órgãos de Qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

5.28. Os rótulos deverão conter todas as informações técnicas exigidas, como informação nutricional, lote, validade e registro na ANVISA ou outro Órgão equivalente, quando aplicável.

5.29. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste documento e seus anexos.

5.30. O acondicionamento e transporte dos produtos devem seguir as recomendações específicas para esses produtos, assegurando sua integridade e segurança. Devem ser mantidas as condições adequadas de temperatura, com proteção contra poeira e umidade, as embalagens devem estar íntegras sem amassados, devidamente lacradas para evitar contaminações ou qualquer interferência na qualidade

do produto.

5.31. O transporte dos itens PERECÍVEIS deverá ser executado em veículos adequados de acordo com o estabelecido pela Vigilância Sanitária.

5.32. A rotulagem das frutas e hortaliças devem atender os itens da Resolução da SESA nº 748/2014.

5.33. O transporte, produção/processamento, registro, bem como, o controle higiênico dos alimentos deve atender os itens do Código Sanitário do Paraná (Lei 13.331 de 23 de novembro de 2001) e das legislações da ANVISA e do MAPA.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

6.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

6.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

7.2. Os produtos NÃO PERECÍVEIS correspondente aos itens 64 a 145, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações dos Departamentos, em local a ser indicado pelos mesmos.

7.3. Os produtos PERECÍVEIS correspondente aos itens 01 a 63, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), conforme solicitação dos Departamentos, de forma parcelada, **nos locais indicados (dentro do perímetro urbano do Município de Marmeleiro)**.

7.4. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 07 (sete) dias após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA**

7.5. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

7.6. Exclusivamente para os produtos não perecíveis, e que não constem validade explicita no descritivo do item, a validade não poderá ser inferior a 06 (seis) meses da data de entrega do produto.

7.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.8. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

7.9. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.10.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

7.10.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

7.10.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na

proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10.4. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

7.10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.10.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

7.10.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7.10.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores Sandra Marisa Moreira Nicolau, Douglas Fabiano Bressiani, Idiones Maria Bruni Padilha, Mauro Fischer, Airton Neri Rama, Fernanda Barizon, Jean Max da Silva, Elcio Maldonado Valenzuela e Sidnei Domingos Machado

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

8.5. A gestão da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Diretora do Departamento de Assistência Social, Sra. Luana Vergínia Ribas.

8.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

8.7. Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

10.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
64	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.07.99.00	510
482	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.07.99.00	0
151	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.07.99.00	0
153	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.07.99.00	510
603	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.07.99.00	0
259	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.07.99.00	0
532	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.07.99.00	0
291	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	0
292	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	303
198	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.07.99.00	103
199	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.07.99.00	104
387	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.07.99.00	0
409	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.07.99.00	0

EDITAL DE PREGÃO Nº ***/2026
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 -*/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1942/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG ....., CPF ....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ***/2026, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R$	R$
2	XX	XX	XXX	XXX	R$	R$

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de sua assinatura.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

- Nome: .....
- CPF: .....
- Endereço: .....
- Telefone: .....
- e-mail: .....

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., ... de ..... de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

EDITAL DE PREGÃO Nº ***/2026
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 -*/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1942/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2026

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *******, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° ***/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº ***/2026, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado						

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de R$ ..... ( ).

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº ***/2026, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até ** de ** de 2027, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

3.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4.3. O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

4.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
CNPJ nº 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255 – Centro
Marmeleiro – PR
CEP: 85.614-068
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2026

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
64	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.07.99.00	510
482	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.07.99.00	0
151	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.07.99.00	0
153	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.07.99.00	510
603	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.07.99.00	0
259	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.07.99.00	0
532	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.07.99.00	0
291	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	0
292	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	303
198	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.07.99.00	103
199	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.07.99.00	104
387	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.07.99.00	0

409	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.07.99.00	0

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocara os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizara o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. Os produtos NÃO PERECÍVEIS correspondente aos itens 64 a 145, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações dos Departamentos, em local a ser indicado pelos mesmos.

8.3. Os produtos PERECÍVEIS correspondente aos itens 01 a 63, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), conforme solicitação dos Departamentos, de forma parcelada, **nos locais indicados (dentro do perímetro urbano do Município de Marmeleiro)**.

8.4. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 07 (sete) dias após o recebimento da Ordem de Compra por parte do FORNECEDOR**.

8.5. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

8.6. Exclusivamente para os produtos não perecíveis, e que não constem validade explicita no descritivo do item, a validade não poderá ser inferior a 06 (seis) meses da data de entrega do produto.

8.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.8. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.9. O FORNECEDOR deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.10.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:

8.10.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente ao FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

8.10.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da notificação do FORNECEDOR, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.10.4. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

8.10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.10.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.10.7. Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.10.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Compete ao CONTRATANTE:
9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

9.5. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.7. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

9.8. Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.

9.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
Compete ao FORNECEDOR:
10.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação especifica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

10.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

10.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento

do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.16. Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

10.17. Fornecer os gêneros alimentícios conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando quantidade, composição, marcas aprovadas, validade mínima e qualidade dos produtos.

10.18. Garantir que todos os alimentos e bebidas estejam frescos, dentro do prazo de validade, com boa apresentação e prontos para consumo.

10.19. Utilizar ingredientes de primeira qualidade, com procedência segura e em conformidade com normas sanitárias (ex: RDC 275/2002 da ANVISA).

10.20. Manter rigoroso controle de higiene no preparo, armazenamento, transporte e entrega dos produtos.

10.21. Atender à legislação sanitária vigente, com fornecimento em recipientes adequados, lacrados e limpos.

10.22. Garantir que os manipuladores de alimentos estejam uniformizados, com EPI adequado e treinamento em boas práticas de manipulação.

10.23. Realizar as entregas nos locais, datas e horários definidos pela contratante, com pontualidade e organização.

10.24. Manter-se regular perante os órgãos fiscais, sanitários e trabalhistas, durante toda a vigência contratual.

10.25. Manter equipe de atendimento e canal de comunicação direto com os Departamentos, para tratar de assuntos relacionados à entrega, qualidade, substituições e demais esclarecimentos durante a execução contratual.

10.26. O FORNECEDOR ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: no máximo 24 (vinte e quatro) horas para os perecíveis e no máximo 48 (quarenta e oito) horas para os não perecíveis.

10.27. O FORNECEDOR deverá obedecer às normas e padrões dos Órgãos de Qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

10.28. Os rótulos deverão conter todas as informações técnicas exigidas, como informação nutricional, lote, validade e registro na ANVISA ou outro Órgão equivalente, quando aplicável.

10.29. O FORNECEDOR deverá efetuar a entrega dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste documento e seus anexos.

10.30. O acondicionamento e transporte dos produtos devem seguir as recomendações específicas para esses produtos, assegurando sua integridade e segurança. Devem ser mantidas as condições adequadas de temperatura, com proteção contra poeira e umidade, as embalagens devem estar íntegras sem amassados, devidamente lacradas para evitar contaminações ou qualquer interferência na qualidade do produto.

10.31. O transporte dos itens PERECÍVEIS deverá ser executado em veículos adequados de acordo com o estabelecido pela Vigilância Sanitária.

10.32. A rotulagem das frutas e hortaliças devem atender os itens da Resolução da SESA nº 748/2014.

10.33. O transporte, produção/processamento, registro, bem como, o controle higiênico dos alimentos deve atender os itens do Código Sanitário do Paraná (Lei 13.331 de 23 de novembro de 2001) e das legislações da ANVISA e do MAPA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

11.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.3. O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

11.4. O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.5. O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores Sandra Marisa Moreira Nicolau, Douglas Fabiano Bressiani, Idiones Maria Bruni Padilha, Mauro Fischer, Airton Neri Rama, Fernanda Barizon, Jean Max da Silva, Elcio Maldonado Valenzuela e Sidnei Domingos Machado.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

12.5. A gestão da presente Ata ficará a cargo da Diretora do Departamento de Assistência Social, Sra. Luana Vergínia Ribas.

12.5.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

12.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata;

b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I.**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa**:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para

provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O CONTRATANTE deverá , no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

14.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de **** de 2026.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante
FORNECEDOR

PORTARIA Nº 7.865, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Altera e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1° REVOGAR a Portaria nº 7.787, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Art. 2° DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

I - Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8;

II - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1;

III - Rudimar Ernandes Walkoviecz, Matrícula 15237-2;

IV - Lucas de Almeida Jardim, Matrícula 1754-0

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3° DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Comissão de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

I - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1;

II - Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 17370-1;

III - Evandro Marcelo Pasqualoto, Matrícula 11100-1.

§ 1º A Comissão de Contratação será presidida pela servidora Isabela Rodrigues Borges e, na sua ausência, pela servidora Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8.

§ 2º Nos casos de férias, licenças legais ou afastamentos temporários de membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio constantes dos incisos II e III, os servidores poderão ser substituídos por Rudimar Ernandes Walkoviecz, Matrícula 15237-2, Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8 e/ou Lucas de Almeida Jardim, Matrícula 1754-0, conforme necessidade administrativa.

Art. 4° O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, PR, 11 de maio de 2026.

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro

Município de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

Marmeleiro, 19 de agosto de 2026.

Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 1942/2026
Pregão Eletrônico (Registro de Preços)

PARECER JURÍDICO n.º 306/2026 - PG

1. RELATÓRIO

Submeteu-se ao crivo desta Procuradoria, para a análise e emissão de parecer, processo administrativo eletrônico de licitação, na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço por item, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, atendendo às necessidades dos Departamentos solicitantes.

Foram encaminhados os autos a fim de que seja verificada a legalidade da fase interna do procedimento, atendendo ao disposto no artigo 53 da Lei n.º 14.133/21.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Primeiro, cumpre salientar que esta Procuradoria emite parecer sob a ótica estritamente jurídica, não lhe competindo adentrar no mérito, na conveniência/oportunidade e discricionariedade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária e sua forma de execução, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente administrativa, técnica ou econômica. Este é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

> [...] O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. **O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital, como esta que determina o prazo para início da operação.** [...] Tribunal de Contas da União. Acórdão n. 186/2010 – Plenário. Relator: Raimundo Carreiro. Processo nº 018.791/2005-4. [**Grifou-se**].

É, inclusive, o que recomenda a Consultoria-Geral da União, de acordo com o Manual de Boas Práticas Consultivas – BPC nº 07:

> **O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2026 11:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5b8846af7acb8

Município de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

> **recomendações sobre tais questões**, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto. [**Grifou-se**].

Ressalte-se que o presente parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando a decisão a ser adotada pelo gestor municipal. O parecer jurídico concretiza-se, seja a pedido do administrador ou por exigência legal, para aclarar e nortear o gestor, que pode segui-lo ou ignorá-lo, quando da prática de determinado ato administrativo.

Todavia, imperioso ressalvar que todo o procedimento deverá observar a legislação de regência da matéria, sobretudo no tocante a prazos e atos essenciais.

2.1. REGIME JURÍDICO

A obrigatoriedade de licitar consta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. O procedimento licitatório, por sua vez, visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, mas também assegurar o Princípio Constitucional da Isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido.

A Lei n.º 14.133/2021 regulamenta o referido inciso XXI, instituindo normas e procedimentos para a realização de licitações e contratos administrativos com a administração pública. Assim, de acordo com o art. 17 deste diploma, o processo licitatório deve observar as seguintes fases, em sequência: (I) preparatória; (II) divulgação do edital; (III) apresentação de propostas e lances, quando for o caso; (IV) julgamento; (V) habilitação; (VI) recursal; (VII) homologação.

Em razão do andamento dos atos praticados até o momento, somente é possível realizar uma análise dos elementos registrados na fase inicial do procedimento licitatório. Por consequência, torna-se fundamental atentar-se ao teor do art. 18 da Lei 14.133/2021, o qual inaugura o capítulo referente à fase preparatória:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
> III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2026 11:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5b8846af7acb8

Município de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

> IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
> V - a elaboração do edital de licitação;
> VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
> VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
> VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
> X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
> XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Compulsando os documentos que instruem os autos, constata-se que contemplam o contido no dispositivo supra, uma vez que estão materialmente presentes, até este momento processual, os seguintes instrumentos essenciais de planejamento e instrução: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Contábil com a indicação da dotação orçamentária, Portaria dos Agentes e da Comissão de Contratação, além da Minuta do Edital acompanhada de seus anexos.

Por sua vez, a peça editalícia regulamenta expressamente o objeto, as condições de participação no certame, a sistemática de preenchimento e apresentação das propostas, a abertura da sessão pública, a ordenação e a fase competitiva de lances sob o modo de disputa aberto e fechado, bem como as etapas subsequentes de julgamento pelo critério de menor preço por item, habilitação, prazos recursais, condutas infracionais e respectivas sanções administrativas, além dos procedimentos para impugnações e pedidos de esclarecimento, guardando estrita conformidade com o mandamento do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. DO CASO CONCRETO

No caso em análise, a Administração pretende realizar a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis. A justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar demonstra de forma clara a necessidade da contratação para garantir o fornecimento contínuo de alimentação destinada ao atendimento das demandas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2026 11:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5b8846af7acb8

Município de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

institucionais da Administração Pública, assegurando a manutenção das atividades públicas e o adequado suporte alimentar.

Assim, em relação à modalidade de licitação, entende-se correta a escolha do Pregão Eletrônico, tendo em vista ser a modalidade obrigatória para a contratação de bens e serviços comuns, conforme previsto no artigo 28, inciso I, combinado com o artigo 6º, inciso XLI, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021. Trata-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (art. 29 da Lei de Licitações). Além disso, mostra-se a opção mais adequada para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, potencializada pela ampla competitividade decorrente da disputa eletrônica.

No que se refere ao critério de julgamento, consta da minuta a indicação de menor preço por item. Considerando a diversidade dos gêneros alimentícios elencados (frutas, verduras, carnes, laticínios, estocáveis, etc.), o critério escolhido mostra-se justificado e em perfeita harmonia com os princípios da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, permitindo ampla participação do mercado fornecedor especializado.

Por se tratar de contratação estruturada sob o Sistema de Registro de Preços, impõe-se a análise de sua adequação ao caso concreto, à luz do art. 82 da Lei nº 14.133/2021. O Sistema de Registro de Preços constitui procedimento auxiliar voltado ao atendimento de demandas futuras e eventuais, sendo perfeitamente aplicável quando não é possível à Administração prever, com precisão, o quantitativo efetivamente a ser demandado ou o momento exato da execução ao longo do ano. Portanto, não se verifica desvirtuamento do instituto, mas sim sua adequada aplicação como instrumento de gestão eficiente.

2.2.1. Do Termo de Referência e da Forma de Participação

Da análise do Termo de Referência, nota-se que o objeto foi corretamente classificado como “bens comuns” (item 1), atendendo perfeitamente ao disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021.

No tocante à forma de participação, verifica-se no item 4.1 do Termo de Referência que o certame estabeleceu participação exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) para todos os itens. Tal diretriz atende aos comandos da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 48), prestigiando o fomento e o desenvolvimento econômico de fornecedores

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2026 11:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5b8846af7acb8

Município de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

locais e regionais, em consonância com as políticas públicas de fomento ao microempreendedorismo.

2.2.2. Da Estimativa do Valor e da Formação de Preços

O valor máximo estimado da contratação perfaz a monta global consolidada de R$ 868.705,65, balizado pela Pesquisa de Preços (Anexo I). Consigna-se que consta nos autos o respectivo Parecer Contábil atestando a existência de saldo orçamentário para fazer frente às despesas decorrentes do certame, devidamente alocado em dotações próprias dos diversos departamentos.

Os orçamentos colhidos e consolidados no Mapa Comparativo de Preços atendem aos parâmetros para a formação da estimativa de custos delineados pela legislação, orientando de forma escorreita os limites aceitáveis pela Administração para a deflagração da fase externa.

Contudo, faz-se necessária uma ressalva quanto a um **erro material** identificado na minuta. Embora os demais documentos fixem o valor global estimado da contratação em R$ 868.705,65, observou-se que ao final da tabela do Anexo I encartada dentro da Minuta do Edital, consta "VALOR TOTAL ESTIMADO 895.371,85". Recomenda-se a **correção desta informação antes da publicação do edital**.

2.2.3. Da Minuta do Edital e da Minuta da ARP

No que se refere à minuta do edital e da ata de registro de preços, os instrumentos contemplam as cláusulas obrigatórias e essenciais. Estão devidamente previstas as regras de recebimento do objeto, obrigações das partes e as condições de pagamento. A formatação apresentada pela Administração nestes instrumentos se mostrou razoável para assegurar a viabilidade da contratação, sendo aplicáveis as normativas vigentes da Lei nº 14.133/2021.

2.2.4 Do PCA

Verifica-se que a presente demanda se encontra alinhada e prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício em curso (Decreto Municipal nº 3.622/2025, item 87).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2026 11:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5b8846af7acb8

Município de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

2.2.5 Da Publicidade

Por fim, cumpre asseverar que é obrigatória a divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e do extrato do edital em Diário Oficial, em atenção ao disposto no art. 54, *caput*, e §1º da Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, com fulcro na legislação vigente, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros que fogem da alçada desta Procuradoria, opina-se pela **viabilidade jurídica** da contratação.

Recomenda-se, previamente à publicação do edital, a retificação do erro material constante ao final da tabela do Anexo I da Minuta do Edital, ajustando a informação de "VALOR TOTAL ESTIMADO 895.371,85" para o valor correto, padronizando as quantias em conformidade com o Termo de Referência e com o preâmbulo do próprio ato convocatório.

É o Parecer.

Miguel Venâncio Dias Cogo
Procurador Jurídico
OAB/PR 135.508

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2026 11:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5b8846af7acb8

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 032/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1942/2026
CÓD. VERIFICADOR: 4SL6X54M

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 868.705,65 (oitocentos e sessenta e oito mil e setecentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 15/09/2026 às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:
Aberto e fechado.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Sim.

PLATAFORMA:
Compras.gov

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1f8fbaed84e6a

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2026 – PMM
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 -032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 1942/2026
REGISTRO DE PREÇOS
DATA DA REALIZAÇÃO: 15/09/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min
LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná
www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**"

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15 de setembro de 2026 às 08h30min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR
Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 7.865, de 11 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.gov.br/compras/pt-br**.

1.2 **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 15 de setembro de 2026 às 08h30min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital**.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1f8fbaed84e6a

2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br**, **www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php** e **www.pncp.gov.br**.

2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone / WhatsApp nº (46) 99135-0488.

2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Assistência Social, telefone nº (46) 3525-8100.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (**www.gov.br/compras**).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 **Para todos os itens**, deste processo a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1f8fbaed84e6a

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1f8fbaed84e6a

3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1f8fbaed84e6a

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1f8fbaed84e6a

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item.

5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.

5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1f8fbaed84e6a

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo)**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10.1 Será utilizado para esse certame o modo de disputa **"aberto e fechado"**.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1f8fbaed84e6a

que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1f8fbaed84e6a

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1f8fbaed84e6a

6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.1.5 Para fins de aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao desenvolvimento de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho e à existência de programa de integridade, deverão ser observadas, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 11.430/2023 e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382/2025.

6.21.1.5.1 A aplicação dos referidos critérios pressupõe a existência de ações efetivamente implementadas, não se admitindo a sua comprovação por mera autodeclaração desacompanhada de elementos mínimos de verificação

6.21.1.5.2 A comprovação poderá ser exigida pela Administração, a qualquer tempo, inclusive mediante diligência, devendo o licitante apresentar documentos e evidências objetivas aptas a demonstrar a efetiva implementação das ações declaradas.

6.21.1.5.3 Os documentos comprobatórios deverão ser contemporâneos ao certame e anteriores à declaração prestada no sistema, de modo a evidenciar que as práticas não foram instituídas de forma superveniente ao procedimento licitatório.

6.21.1.5.4 A ausência de comprovação suficiente poderá ensejar a desconsideração do critério de desempate aplicado, com a reavaliação da classificação das propostas, sem prejuízo das sanções cabíveis nos termos da legislação vigente.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

6.21.2.2 Empresas brasileiras.

6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1f8fbaed84e6a

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF.

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://certidoes.cgu.gov.br/**).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1f8fbaed84e6a

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 Contiver vícios insanáveis.

7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA AMOSTRA

8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1f8fbaed84e6a

8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1f8fbaed84e6a

9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.

9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.

10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1f8fbaed84e6a

11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.

11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: **www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php**, **www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia** e **www.pncp.gov.br**.

11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1f8fbaed84e6a

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: **www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php**, **www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia** e **www.gov.br/compras**.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.

13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5 Fraudar a licitação.

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1f8fbaed84e6a

13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 Advertência.

13.2.2 Multa.

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1f8fbaed84e6a

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: **licitacao@marmeleiro.pr.gov.br**.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1f8fbaed84e6a

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1f8fbaed84e6a

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php** e **www.gov.br/compras**.

16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.

16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo da Ata de Registro de Preços

Marmeleiro, 26 de agosto de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1f8fbaed84e6a

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 064/2026
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1942/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

ANEXO I

Termo de Referência
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
PERECÍVEIS					
1	190	Kg	**ABACATE:** Fruto in natura de boa qualidade, com casca lisa, apresentando grau de maturação próprio para consumo. Fruto com aspecto íntegro sem amassados ou imperfeições que comprometam a qualidade, a polpa deverá se apresentar intacta e firme. **Acondicionado em embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	5,70	1.083,00
2	1.200	Kg	**ABACAXI:** Fruto in natura de boa qualidade, apresentando grau de maturação próprio para consumo. Com aspecto íntegro sem amassados ou imperfeições que comprometam a qualidade, a polpa deverá se apresentar intacta e firme; não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica**. Acondicionado em embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	9,36	11.232,00
3	280	Kg	**ABÓBORA CABOTIÁ:** Abóbora de sabor naturalmente adocicado, com casca verde-escura espessa e rugosa e polpa de cor amarelo alaranjada. Deve estar bem formada e com ponto de maturação próprio para o consumo, livre de danos mecânicos, amassados, pragas e doenças e estar em perfeito estado de conservação**. Contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	3,79	1.061,20
4	510	Un.	**ACELGA:** Hortaliça folhosa, deve estar limpa e intacta, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem folhas secas ou desidratadas, pé com tamanho médio de aproximadamente de 800 g**. Acondicionada em embalagem plástica.**	5,78	2.947,80
5	1.235	Un.	**ALFACE:** Hortaliça folhosa, do tipo crespa ou lisa, deve estar limpa e intacta, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem folhas secas ou desidratadas, pé bem desenvolvido. **Acondicionada em embalagem plástica.**	4,30	5.310,50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1f8fbaed84e6a

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6	152	Kg	**ALHO:** de primeira qualidade, grande, deve estar fisiologicamente desenvolvido, inteiro, sadio, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. **Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	21,24	3.228,48
7	152	Kg	**AMEIXA PRETA:** seca, sem caroço, acondicionada em embalagem primária de polietileno de 500 g a 01 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos. **Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	18,01	2.737,52
8	1.520	Kg	**BANANA:** tipo caturra, de primeira qualidade, maturação própria para consumo, sem manchas, amassados, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade**. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	3,75	5.700,00
9	91	Kg	**BANHA SUÍNA:** Banha de origem animal (suíno), inspecionada pelo Ministério da Agricultura e com selo do SIF**, apresentação em embalagem de 01 kg.**	10,86	988,26
10	710	Kg	**BATATA DOCE:** Tipo roxa ou branca, produto de primeira qualidade, com casca intacta, com grau de maturação médio, livre de rachaduras, cortes e esmagamento. Limpa, isenta de umidade e superfície pegajosa**. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	3,97	2.818,70
11	1.140	Kg	**BATATA INGLESA:** Tamanho grande tipo especial, limpa, com peso mínimo de 100 g a unidade, apresentando aspecto saudável, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. **Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	6,01	6.851,40
12	305	Kg	**BETERRABA:** Tamanho grande, sem folhas e talos, de primeira qualidade, consistência firme, sem lesões, isenta de material terroso**. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	4,04	1.232,20
13	1.235	Kg	**BIFE DE COXÃO MOLE:** Carne bovina de primeira qualidade, sem osso, resfriada. O produto deverá ser manipulado em bifes de 100g aproximadamente em condições higiênicas adequadas, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária e com registro no SIF e DIPOA. **Embalagem plástica contendo etiqueta com identificação, data de embalagem e peso do produto. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.**	39,60	48.906,00
14	40	Kg	**BIFE DE FÍGADO DE GADO:** Carne bovina de primeira qualidade, sem osso, resfriada. O produto deverá ser manipulado em bifes de 100g aproximadamente em condições higiênicas adequadas, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária e com registro no SIF e DIPOA. **Embalagem plástica contendo etiqueta com identificação, data de embalagem e peso do produto. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.**	16,68	667,20
15	181	Kg	**BRÓCOLIS:** Hortaliça em cabeça, com coloração verde escuro, limpa, tenro, firme, sem ramos amarelados ou danificados**. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	8,86	1.603,66
16	166	Kg	**CAQUI CHOCOLATE:** Fruto de primeira qualidade, tamanho médio, ponto de maturação próprio para o consumo, compacto e firme, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, isento de sujidades. **Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	11,06	1.835,96
17	1.590	Kg	**CARNE BOVINA ALCATRA:** Carne bovina sem osso com no máximo 8% de gordura, sem pele e pelancas. Proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária e com registro no SIF e DIPOA. O produto deve apresentar características sensoriais como aspecto próprio não amolecido, nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas ou escuras, sabor e odor próprio. **Embalagem plástica contendo etiqueta com identificação, data de embalagem e peso do produto. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.**	43,73	69.530,70
18	1.150	Kg	**CARNE BOVINA MOÍDA:** Carne bovina magra moída sem ossos e	22,90	26.335,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1f8fbaed84e6a

			cartilagens com no máximo 8% de gordura. Proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária e com registro no SIF e DIPOA. O produto deve apresentar características sensoriais como aspecto próprio não amolecido, nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas ou escuras, sabor e odor próprio**. Embalagem plástica contendo etiqueta com identificação, data de embalagem e peso do produto. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.**		
19	930	Kg	**CARNE BOVINA TIPO FILÉ DUPLO:** Carne bovina sem excesso de osso com no máximo 8% de gordura, sem pele e pelancas. Proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária e com registro no SIF e DIPOA. O produto deve apresentar características sensoriais como aspecto próprio não amolecido, nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas ou escuras, sabor e odor próprio. **Embalagem plástica contendo etiqueta com identificação, data de embalagem e peso do produto. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.**	32,93	30.624,90
20	600	Kg	**CARNE BOVINA, CORTE AGULHA/ACÉM:** Carne bovina sem capa de gordura, sem sebo, com no máximo 10% de gordura. Proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária e com registro no SIF e DIPOA. O produto deve apresentar características sensoriais como aspecto próprio não amolecido, nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas ou escuras, sabor e odor próprio**. Embalagem plástica contendo etiqueta com identificação, data de embalagem e peso do produto. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.**	30,24	18.144,00
21	770	Kg	**CARNE SUÍNA FRESCA:** Carne picada em cubos, sem osso e sem pele, com pouca gordura**. Embalagem plástica contendo etiqueta com identificação, data de embalagem e peso do produto. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.**	18,50	14.245,00
22	590	Kg	**CEBOLA DE CABEÇA:** Tamanho médio a grande, de primeira qualidade, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. **Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	3,95	2.330,50
23	485	Kg	**CENOURA:** Hortaliça de primeira qualidade com textura e consistência fresca. Casca e polpa íntegras, sem ramo, sem broto na superfície; rugosidade característica, cor laranja, sem manchas, perfurações, rachaduras ou quebras; bolores ou vestígios de pragas. **Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	3,77	1.828,45
24	380	Kg	**CHUCHU:** De primeira qualidade, tamanho médio, frescos, sem defeitos, tenros, sem manchas, coloração uniforme. **Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	3,95	1.501,00
25	670	Kg	**COSTELA BOVINA:** Tipo ripa, magra, com no máximo 10% de gordura, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas escuras, marrons ou esverdeadas, sem processo de deterioração. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação, data de embalagem e peso do produto. **Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.**	25,90	17.353,00
26	1.425	Kg	**COUVE-FLOR:** Hortaliça de primeira qualidade, com tamanho e cor uniformes, bem desenvolvida, ramosa ou de cabeça, limpa, tenra, firme, sem partes degradadas, com coloração e sabor característico, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem danos de origem física, mecânica ou biológica**. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	7,40	10.545,00
27	1.545	Kg	**COXA E SOBRECOXA DE FRANGO:** Carne de frango congelada, sem tempero, sem porção dorsal. Acondicionada em embalagem primária original da indústria. No rótulo da embalagem primária deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de Inspeção Federal (SIF) ou estadual (SIE). Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 10 meses**. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.**	9,07	14.013,15

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1f8fbaed84e6a

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

28	60	Kg	**GOIABA:** Fruto in natura de boa qualidade, com casca lisa, apresentando grau de maturação próprio para consumo. Fruto com aspecto íntegro sem amassados ou imperfeições que comprometam a qualidade, a polpa deverá se apresentar intacta e firme. **Acondicionado em embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	8,11	486,60
29	230	Litro	**IOGURTE:** Bebida composta por leite pasteurizado, açúcar, fermento lácteo e polpas de fruta. Permitida a adição de aditivos. O iogurte deve apresentar-se com aspectos próprios, cor e sabor característicos, sabores morango, coco, ameixa e amora. Deve conter na embalagem informações de identificação, fabricação e validade do produto. **Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente. Embalagem 1L. Sugestão de Marca: Danone, Batavo, Elegê, Nestlé, Santa Clara ou equivalente ou de melhor qualidade.**	7,15	1.644,50
30	1.200	Bdj	**IOGURTE:** Bebida composta por leite pasteurizado, açúcar, fermento lácteo, polpa de fruta. Permitida a adição de aditivos. O iogurte deve apresentar-se com aspectos próprios, cor e sabor, sabores de morango, coco. Bandeja com 06 unidades. Deve conter na embalagem informações de identificação, fabricação e validade do produto. **Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.**	7,35	8.820,00
31	790	Kg	**LARANJA TIPO PÊRA:** Fruto in natura de primeira qualidade, tamanho médio. Com aspecto, cor e odor característicos. Apresentar grau de maturação próprio para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Não deve apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica. Livre de resíduos de fertilizantes. **Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	4,50	3.555,00
32	50	KG	**LIMÃO TAHITI TIPO A:** Fruto de primeira qualidade, tamanho médio, consistência firme, com aspecto, cor e odor característicos. Apresentar grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação adequados ao consumo, mas pronto para consumo imediato. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Não deve apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica. Livre de resíduos de fertilizantes**. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	4,17	208,50
33	760	Kg	**LINGUIÇA TOSCANA:** Linguiça elaborada com carnes suínas nobres e condimentação natural, com pouca gordura, entregue congelada. Validade mínima de 4 meses a partir da entrega. **A embalagem deverá conter etiqueta com os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e peso.**	20,11	15.283,60
34	810	Kg	**MAÇA FUJI OU GALA:** Fruto de primeira qualidade, grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato, com cor e formação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. **Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	7,48	6.058,80
35	695	Kg	**MAMÃO TIPO FORMOSA:** Fruto de primeira qualidade, tamanho médio, Aspecto firme, cor e odor característicos. Apresentar grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação adequados ao consumo, mas pronto para consumo imediato. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Não deve apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica. Livre de resíduos de fertilizantes. **Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	6,10	4.239,50
36	475	Kg	**MANDIOCA,** descascada, congelada, fresca. Estar isentas de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas e resíduos. Odor e sabor característicos. **Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	6,76	3.211,00
37	520	Kg	**MANGA:** Fruto de boa qualidade tamanho médio, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação, maturação média. **Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	6,20	3.224,00
38	370	Kg	**MARACUJÁ:** Fruto de primeira qualidade, tamanho médio, aspecto firme, cor e odor característicos. Apresentar grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação adequados ao consumo,	12,44	4.602,80

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1f8fbaed84e6a

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			mas pronto para consumo imediato. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Não deve apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica. Livre de resíduos de fertilizantes. **Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**		
39	100	Un.	**MASSA COM OVOS PARA LASANHA:** Massa alimentícia seca, com ovos, indicada para o preparo de lasanha, pronta para assar. Ingredientes: Sêmola de trigo e ovos. Embalagem de 200gr. Validade a vencer no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. **Sugestões de Marca: Barilla, Ninfa ou equivalente ou de qualidade superior.**	6,85	685,00
40	250	Un.	**MASSA PARA PASTEL:** Massa alimentícia, formato circular, tamanho grande (aprox. 15cm de diâmetro), validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega. Embalagem com no mínimo de 400g. **Embalagem plástica transparente contendo etiqueta com a identificação, data de validade e peso do produto ou informações gravadas na embalagem do produto. Sugestão de Marca: Massa Leve, Mezzani, Nápoles, Select ou equivalente ou de melhor qualidade.**	7,33	1.832,50
41	144	Pote	**MELADO:** Melado de cana de açúcar, batido, com coloração clara. Pote com 800g. **Etiqueta contendo data de validade e identificação ou gravada na própria embalagem do produto.**	15,19	2.187,36
42	880	Kg	**MELANCIA:** Fruto redondo, graúda, de primeira, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, livre de sujidades, material terroso, enfermidades, parasitas, larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando no mínimo 6kg, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. C**ontendo etiqueta com a identificação e peso do produto.** Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	2,93	2.578,40
43	310	Kg	**MELÃO AMARELO:** Fruto de primeira qualidade, tamanho médio, com aspecto firme, cor e odor característicos. Apresentar grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação adequados ao consumo, mas pronto para consumo imediato. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Não deve apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica. Livre de resíduos de fertilizantes. **Contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	6,20	1.922,00
44	155	Bdj	**MORANGO:** Fruto de primeira qualidade, tamanho médio, aspecto, cor e odor característicos. Apresentar grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação adequados ao consumo, mas pronto para consumo imediato. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Não deve apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica. Livre de resíduos de fertilizantes. **Embalagem plástica transparente com no mínimo 200 gramas contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	8,50	1.317,50
45	335	Un.	**MORTADELA:** Embutido sem cubos de toucinho, composto de carne mecanicamente separada de aves, carne suína, água, fécula de mandioca, proteína de soja, sal, condimentos, açúcar, soro de leite em pó, alho e extrato de levedura. Com validade mínima de 2 (dois) meses. Aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, não amolecido e nem pegajoso, sem manchas esverdeadas. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. **Embalagem de 1kg contendo informações de data de validade e identificação. Sugestão de Marca: Aurora, Perdigão ou equivalente ou de melhor qualidade.**	10,90	3.651,50
46	306	Pote	**NATA:** Composta a partir de creme de leite, leite em pó e espessantes, consistência cremosa, com aproximadamente 45% de gordura. Embalagem: 300g. Data de validade mínima 15 dias a contar a partir da data de entrega. **A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Sugestão de Marca: Frimesa, Santa Clara, Aurora ou equivalente ou de melhor qualidade.**	7,90	2.417,40

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1f8fbaed84e6a

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

47	936	Dz	**OVOS DE GALINHA:** Ovos de cor vermelha ou branca, grandes e frescos. Pesando aproximadamente 50 gramas cada unidade com inspeção municipal, estadual ou federal. Devem estar limpos e íntegros s. **Entregar em embalagens próprias e resistentes, apropriadas para o produto.**	8,36	7.824,96
48	2.455	Kg	**PÃO FRANCÊS:** Unidade de 50 gramas, com miolo macio e casca crocante. **Embalagem plástica com informações de identificação, peso e data de validade.**	14,41	35.376,55
49	716	Kg	**PEITO DE FRANGO:** Carne de frango sem osso e sem pele, congelado, sem tempero, com adição de água de no máximo de 6%, deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente e sem odores. Acondicionado em embalagem primária que deve estar intacta. **No rótulo da embalagem primária deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de Inspeção Federal (SIF) ou estadual (SIE). Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 10 meses. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.**	14,84	10.625,44
50	240	Kg	**PEPINO GRAÚDO:** Hortaliça de primeira qualidade, com tamanho próprio para o preparo de saladas, no ponto de maturação, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Sem ferimentos ou defeitos, sem manchas. **Embalagem contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	5,99	1.437,60
51	120	Kg	**PERA:** Fruto de primeira qualidade, com grau de maturação adequado à manipulação, o transporte e consumo. Casca lisa e íntegra, consistência firme, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica. Estar isentas de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos. Odor e sabor característicos, tamanho médio. **Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	12,23	1.467,60
52	1.050	Kg	**PÊSSEGO:** Fruto de primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades e danos por lesão de origem física ou mecânica, aroma, cor e sabor próprio da espécie, tamanho bem desenvolvido e uniforme grau de maturação que suporte ao transporte e manuseio. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. **Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	9,26	9.723,00
53	95	Kg	**PIMENTÃO:** Hortaliça de primeira qualidade. Cor verde ou vermelha, aroma e cor característicos da espécie e variedade, apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. **Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.** Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	10,56	1.003,20
54	1.302	Un.	**PRESUNTO COZIDO:** Presunto fatiado tipo lanche, produzido a base de pernil suíno inspecionado, apresentando cor e características naturais ao produto, livre de contaminação, sem capa de gordura. Acondicionado em embalagem plástica reciclável com sistema easy-open fechada a vácuo, atóxica, resistente, **com no mínimo 400g.** Rótulo contendo registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, data de fabricação e validade. **Sugestão de Marca: Aurora, Seara, Sadia ou equivalente ou de melhor qualidade.**	19,89	25.896,78
55	1.302	Un.	**QUEIJO MUZZARELA:** Queijo fatiado tipo muçarela, apresentando cor e características naturais ao produto, livre de contaminação. Acondicionado em embalagem plástica reciclável com sistema easy-open fechada a vácuo, atóxica, resistente, **com no mínimo 400 g.** Rótulo contendo registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, data de fabricação e validade. **Sugestão de Marca: Itambé, Frimesa, Santa Clara ou equivalente ou de melhor qualidade.**	17,28	22.498,56
56	380	Kg	**REPOLHO VERDE:** Hortaliça de primeira qualidade, deve estar fisiologicamente desenvolvido, limpo, com coloração própria, livre de	3,50	1.330,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1f8fbaed84e6a

			danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estar em perfeito estado de conservação e maturação. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. **Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**		
57	330	Kg	**SALSICHA:** Embutido misto composto de carne bovina/frango/suína, tipo hot-dog, com aspecto característico, cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprios, com adição de água ou gelo de no máximo 10%. Com registro no SIF. **Embalagem plástica contendo etiqueta de informações de identificação, peso do produto e data de validade. Sugestão de Marca: Perdigão, Aurora, Seara ou equivalente ou de melhor qualidade.**	17,24	5.689,20
58	1.200	Un.	**STEAK EMPANADO DE FRANGO:** Carne de frango processada, mecanicamente separada, composição: carne de frango, pele de frango, água, derivados de milho, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de rosca ou arroz; proteína de soja, sal e gordura vegetal. Acondicionado em embalagem primária. Peso unitário 100 g. Validade mínima de 180 dias após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto.	1,95	2.340,00
59	130	Kg	**TANGERINA DO TIPO PONKAN:** Fruto de 1ª qualidade, madura, aroma e sabor da espécie. Uniformes, sem ferimentos ou defeitos graves. **Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto**. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	4,35	565,50
60	270	Un.	**TEMPERO CHEIRO VERDE:** Maço contendo produto de tamanho adequado com aproximadamente 25 cm de comprimento, sem folhas amareladas ou secas. Com aspecto, cor e odor característicos. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Não deve apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica. Livre de resíduos de fertilizantes.	2,90	783,00
61	1.005	Kg	**TOMATE SALADA:** Hortaliça de primeira qualidade, com polpa firme e intacta. Isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. **Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	6,70	6.733,50
62	310	Kg	**UVA ITÁLIA,** Fruto de primeira qualidade, com grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Casca lisa e íntegra, consistência firme, não deve ter lesões de origem física, mecânica ou biológica. Estar isentas de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos, odor e sabor característicos. **Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.**	13,80	4.278,00
63	150	Kg	**VAGEM:** Hortaliça de primeira qualidade, da espécie manteiga, características adicionais: ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. **Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica contendo etiqueta de identificação e peso.** Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	13,40	2.010,00
NÃO PERECÍVEL					
64	527	Un.	**ACHOCOLATADO EM PÓ:** Mistura a base de cacau em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais, de fácil diluição. Pacote ou lata de no mínimo 350 g. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega. **Sugestões de Marca: Três Corações, Nescau, Neilar, Apti ou equivalente ou de qualidade superior.**	6,14	3.235,78
65	10	Un.	**AÇAFRÃO:** Tempero em pó, puro, acondicionado em saco plástico transparente, com coloração, aspecto, cheiro e sabor característico.	1,89	18,90

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1f8fbaed84e6a

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			Embalagem de 50 gramas, com data de validade, conforme legislação vigente. Fabricação: máximo até 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses. **Sugestões de Marca: Incas, Kitano, Bela ou equivalente ou de qualidade superior.**		
66	55	Un.	**AÇÚCAR DE BAUNILHA:** Açúcar refinado, aroma idêntico ao natural de baunilha. Embalagem contendo 40 gramas. Deve conter data de fabricação, prazo de validade, lote do produto. **Sugestões de Marca: Incas, Geriba, Apti, Chelli, Tell ou equivalente ou de qualidade superior.**	1,99	109,45
67	22	Cx.	**ÁÇUCAR EM SACHÊ:** Açúcar de cana refinado, acondicionado em sachês de papel contendo 5g. Embalagem primária sachê devidamente lacrada. Validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega. As condições devem estar de acordo com as Resoluções da ANVISA e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 1000 sachês. **Sugestão de Marca: Alto Alegre, União, Caravelas ou equivalente ou de melhor qualidade.**	50,89	1.119,58
68	50	Un.	**AÇÚCAR MASCAVO:** Açúcar derivado de cana-de-açúcar, aspecto, cor e aparência próprio, acondicionado em embalagem de 1Kg. Deverá conter dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega. Normas do produto devem estar de acordo com ANVISA, SIF e INMETRO. **Sugestões de Marca: Cantu, Z&L, 3 Palmeiras ou equivalente ou de qualidade superior.**	11,38	569,00
69	50	Kg	**AÇÚCAR REFINADO:** Açúcar obtido da cana de açúcar com moagem refinada, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio. Embalado em pacote de 1Kg. Prazo de validade: mínima de 12 meses, devendo o prazo de fabricação não anteceder 2 meses da data da entrega. O produto, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. **Sugestão de Marca: Alto Alegre, União ou equivalente ou de qualidade superior.**	4,25	212,50
70	1.046	Un.	**AÇÚCAR CRISTAL:** Açúcar obtido da cana de açúcar com moagem grossa, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio. Embalado em pacote de 5 Kg. Prazo de validade: mínima de 12 meses, devendo o prazo de fabricação não anteceder 2 meses da data da entrega. O produto, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. **Sugestões de Marca: Alto Alegre, União, Globo ou equivalente ou de qualidade superior.**	15,97	16.704,62
71	70	Un.	**ADOÇANTE:** Adoçante líquido à base de eritritol, com volume mínimo de 65 ml por frasco, embalado em frasco plástico com bico conta-gotas. O prazo de validade mínimo exigido é de 12 meses. A embalagem deve ser resistente e garantir a proteção do produto. **Sugestão de Marca: ZeroCal, Absolut, Linea ou equivalente ou de melhor qualidade.**	9,35	654,50
72	932	Galão	**ÁGUA MINERAL 20 L COM GALÃO:** Galão plástico contendo água mineral sem gás de 20 l, data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses, informação dos ingredientes e composição nutricional. **Sugestões de Marca: Fontana Oro, Danferana, Cristal Azul ou equivalente ou de qualidade superior.**	17,99	16.766,68
73	420	Cx.	**ÁGUA MINERAL 200 ML:** Copo plástico contendo água mineral sem gás de 200ml, data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses, informação dos ingredientes e composição nutricional. Caixa com 48 unidades. **Sugestões de Marca: Fontana Oro, Aqualife, Cristal Select ou equivalente ou de qualidade superior.**	26,12	10.970,40
74	635	Pct.	**ÁGUA MINERAL SEM GÁS**, pacote com 12 unidades, garrafa pet de no mínimo 500 ml. **Sugestões de Marca: Fontana Oro, Danferr ana, Cristal Azul, Cristal Select ou equivalente ou de qualidade superior.**	9,99	6.343,65
75	20	Un.	**ALHO:** Alho desidratado em flocos, acondicionado em embalagem de 100g. Fabricação: máximo até 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses. **Sugestões de Marca: Incas, Kitano, Bela ou equivalente ou de qualidade superior.**	4,79	95,80
76	450	Un.	**AMENDOIM CRÚ:** Amendoim descascado em grãos in natura, limpo, isento de substâncias nocivas e parasitas. Embalagem de no mínimo 500g. Com informações de origem, data de fabricação, prazo de validade no mínimo 60 dias e número do lote, tabela de informações nutricionais.	7,43	3.343,50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1f8fbaed84e6a

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			Sugestões de Marca: Beija Flor, Daju ou equivalente ou de qualidade superior.		
77	220	Un.	**AMIDO DE MILHO:** Amido obtido a partir de grãos de milho, sem resíduos ou impurezas. Embalagem 500g. Embalagem original da fábrica de 500g. **Sugestões de Marca: Yoki, Maisena, Apti, Do Zé ou equivalente ou de qualidade superior.**	7,04	1.548,80
78	520	Un.	**ARROZ PARBOILIZADO:** Classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, livre de sujidades e parasitas. Preparação final dietética inadequada (empapamento), com aspecto, cor, odor e sabor próprios. De primeira qualidade, constituído por grãos inteiros. Acondicionado em saco de polietileno atóxico, transparente. Informações nutricionais em 50g do produto: valor calórico: 170 kcal ou mais; carboidratos: 40g ou mais; proteínas: 3g ou mais; gorduras trans e sódio 0g; fibras: 0,6 mg ou mais. Pacote com 5kg. **Sugestões de Marca: Dalon, Chinês, Tio João, Rampa-Nelli, Sabor Sul ou equivalente ou de qualidade superior.**	15,58	8.101,60
79	290	Pct.	**Bala com aspecto duro**, diversos sabores: frutas, leite, café, chocolate, pacote com 500 g. **Sugestões de Marca: Florestal, Pietrobon, soberana ou equivalente ou de qualidade superior.**	8,98	2.604,20
80	310	Pct.	**BALA MASTIGÁVEL:** Sabores variados, composto por açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, estabilizantes monoestearato de glicerina, acidulante, ácido cítrico, estabilizante lactina de soja, aromas e corantes artificiais. Embalagem de 600g. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade no mínimo 60 dias e número do lote, tabela de informações nutricionais. **Sugestões de Marca: Florestal, Berbau, soberana ou equivalente ou de qualidade superior.**	8,58	2.659,80
81	150	Un.	**BATATA PALHA,** batatas fritas, sequinhas e crocantes, com os ingredientes: batata, óleos vegetais, sal, fécula de batata e antiumectante dióxido de silício. Embalagem em pacotes de no mínimo 400 gr. **Sugestões de Marca: Yoki, Vó Maria ou equivalente ou de qualidade superior.**	20,84	3.126,00
82	790	Pct.	**BISCOITO DOCE:** Sabor Leite ou Maisena ou Maria, sem recheio, embalagem plástica com dupla proteção, informações nutricionais em 30g do produto: valor energético de 118 a 140 kcal; carboidratos entre 19 e 25g, proteínas entre 2.0 e 3.5g e gorduras totais entre 2 a 4g, Fibras 0,7 g ou mais. Entrega do produto integro. Embalagem de 360 gramas ou mais. **Sugestões de Marca: Casaredo, Isabela, Parati, Ninfa, Picinini ou equivalente ou de qualidade superior.**	4,00	3.160,00
83	790	Pct.	**BISCOITO SALGADO:** tipo cream cracker, quadrado, embalagem plástica com dupla proteção. Sabor água e sal. valor nutricional por porção de 30g: valor energético 125 a 130 kcal; carboidrato 19 a 21g; proteína 2,1g a 4,4 g; gordura total 3,3 a 4,7g, fibra alimentar 0,6 ou mais. Entrega do produto integro. Embalagem de 360 gramas ou mais. **Sugestões de Marca: Casaredo, Isabela, Parati, Ninfa, Piccinini ou equivalente ou de qualidade superior.**	4,84	3.823,60
84	250	Un.	**BISCOITO TIPO WAFFER RECHEADO:** sabores morango, chocolate. Sabores podem ser escolhidos no momento da entrega. Embalagem primária: sachê aluminizado. Prazo mínimo de validade: 6 meses. Embalagem com no mínimo 100 gramas. **Sugestões de Marca: Bauduco ou equivalente ou de qualidade superior.**	2,97	742,50
85	700	Cx.	**BOMBOMS RECHEADOS:** Caixa de bombons sortidos, peso líquido mínimo 250g, embalados individualmente. Embalagem externa em papel cartão, com informações nutricionais, ingredientes, dados de fabricação e validade, e dados do fabricante, conforme ANVISA RDC nº 259/2002, RDC nº 360/2003, RDC nº 26/2015. Teor de cacau mínimo 25% (ao leite) e 35% (meio amargo). Dimensões aproximadas 20x15x4cm. Conforme NBR 14800 e NBR 14801. Garantia mínima de 90 dias. **Sugestões de Marca: Lacta, Garoto, Nestlé ou equivalente ou de qualidade superior.**	12,50	8.750,00
86	284	Un.	**CAFÉ DO TIPO SOLÚVEL GRANULADO:** Embalagem de lata ou vidro, 200 g. **Sugestões de Marca: Amigo, Ninfa ou equivalente ou de**	24,45	6.943,80

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1f8fbaed84e6a

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			qualidade superior.		
87	450	Un.	**CALDO DE GALINHA:** Composição: sal, amido, açúcar, maltodextrina, carne e gordura de galinha, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta- do-reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico e aromatizantes, contém glúten. Embalagem contendo caixa de 57g com identificação do produto data de fabricação e prazo de validade. **CALDO DE LEGUMES:** Composição: sal, amido, glutamato monossódico, açúcar; alho, cebola gordura vegetal, extrato de legumes, contém glúten. Embalagem contendo caixa de 57g com identificação do produto data de fabricação e prazo de validade. **CALDO DE CARNE:** Composição: sal, amido, açúcar, maltodextrina, carne, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta- do- reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico e aromatizantes, contém glutem. Embalagem contendo caixa de 57g com identificação do produto data de fabricação e prazo de validade. **Sugestões de Marca: Knor, Maggi, Apti ou equivalente ou de qualidade superior.**	2,22	999,00
88	182	Un.	**CANELA EM PÓ:** proveniente de cascas sãs, limpas e secas, livre de sujidades e contaminantes. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, contendo 50gr de peso líquido. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. **Sugestões de Marca: Incas ou equivalente ou de qualidade superior.**	4,10	746,20
89	250	Un.	**CANELA EM RAMA 20 G:** Produto constituído de cascas. Obtido de ingredientes limpos e isentos de impurezas e substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Aspecto: cascas, Cor: marrom clara, Odor: característico, Sabor: próprio. Embalagem primária: Saco plástico atóxico, lacrado contendo 20g. Prazo de validade: mínima de 4 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 30 (trinta) dias da data da entrega. O produto, o rotulo e a embalagem devem obedecer a legislação vigente. **Sugestões de Marca: Incas ou equivalente ou de qualidade superior.**	5,78	1.445,00
90	212	Un.	**CANJICA DE MILHO BRANCO:** tipo 1 contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade – embalagem de no mínimo 400g, em conformidade, integra, sem furos e rasgos. **Sugestões de Marca: Incas, Pinduca ou equivalente ou de qualidade superior.**	8,09	1.715,08
91	30	Un.	**CEBOLINHA:** Folhas desidratadas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Deve apresentar coloração verde pardacenta, aspecto, cheiro e sabor característico. Embalagem de 100 gramas, com dizeres de rotulagem, data de validade, conforme legislação vigente. Fabricação: máximo até 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses. **Sugestões de Marca: Incas, Kitano Bela ou equivalente ou de qualidade superior.**	9,75	292,50
92	700	Un.	**CHÁ DE FRUTAS VÁRIOS SABORES:** caixa contendo 25 saches. **Sugestões de Marca: Chileno ou equivalente ou de qualidade superior.**	4,79	3.353,00
93	286	Un.	**CHÁ DE HORTELÃ:** Caixa contendo 10 sachês com 1 grama. Data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses. **Sugestões de Marca: Dr Oetker, Neilar, Chileno ou equivalente ou de qualidade superior.**	2,81	803,66
94	284	Un.	**CHÁ MATE:** Caixa contendo 24 saquinhos. Data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses. **Sugestões de Marca: Dr Oetker, Neilar, Chileno ou equivalente ou de qualidade superior.**	3,89	1.104,76
95	76	Un.	**CHOCOLATE GRANULADO:** pacote com 120 g. **Sugestões de Marca: Incas ou equivalente ou de qualidade superior.**	3,61	274,36
96	92	Un.	**COCO RALADO:** Produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada, sem açúcar. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Embalagem: plástica, integra, atóxica, contendo 100g do produto. Prazo de validade	4,87	448,04

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1f8fbaed84e6a

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. **Sugestões de Marca: Apti, Valar ou equivalente ou de qualidade superior.**		
97	60	Un.	**COLORAU (colorífico):** produto obtido do pó do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. Embalagem de polietileno transparente, resistente. Embalagem de 01 kg, apresentando rótulo com composição, data de fabricação e data de validade do produto. **Sugestões de Marca: Apti, Incas ou equivalente ou de qualidade superior.**	8,49	509,40
98	50	Un.	**CORANTE ALIMENTÍCIO EM PÓ:** embalagem com 100 gramas, cores diversas (para fazer algodão Doce). **Sugestões de Marca: Incas ou equivalente ou de qualidade superior.**	9,20	460,00
99	164	Un.	**CRAVO DA ÍNDIA:** embalagem própria plástica e atóxica, contendo 10 g. **Sugestões de Marca: Incas, Bela ou equivalente ou de qualidade superior.**	2,34	383,76
100	446	Un.	**CREME DE LEITE 200 G:** UHT homogeneizado. Com no mínimo 17% de gordura. Embalagem de 200 g, Tetrapak (caixa). Prazo de validade: mínima de 4 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega. O produto, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. **Sugestões de Marca: Nestle, Piracanjuba, Terra Viva ou equivalente ou de qualidade superior.**	2,90	1.293,40
101	546	Un.	**DOCE CREMOSO DE FRUTA:** tipo chimia. Ingredientes obrigatórios: polpa de fruta e açúcar. Sabores conforme solicitação (podem ser escolhidos no pedido): uva, banana, morango, abóbora, goiaba ou figo. Embalagem primária: pote plástico de 400g. **Sugestões de Marca: Da Serra, Difrutti, Pia, Santa Clara ou equivalente ou de qualidade superior.**	4,49	2.451,54
102	522	Un.	**DOCE DE LEITE:** com valor nutricional por porção de 20g: de no mínimo 58 e no máximo67 kcal, carboidrato de no mínimo 12 gramas, proteína de no mínimo 1,5g, gorduras saturadas 0,5 a 1,1g e cálcio de 40mg. Em embalagem potes plásticos de 350g a 500g. Validade mínima: 12 meses. **Sugestões de Marca: Aurora, Oliveira, Mirin, Aurea ou equivalente ou de qualidade superior.**	6,30	3.288,60
103	286	Lata	**ERVILHA EM CONSERVA:** Ervilha verde em conserva, imersa em liquido sem adição de sal. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isenta de fermentação e mofo, de odores e de substâncias nocivas à saúde. Prazo de validade: mínima de 12 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega. Peso 170g drenado. O produto, o rotulo e a embalagem devem obedecer a legislação. **Sugestões de Marca: Oderich, Predilecta ou equivalente ou de qualidade superior.**	2,87	820,82
104	440	Lata	**EXTRATO DE TOMATE:** tradicional, de primeira qualidade, contendo tomate, sal refinado e com adição de açúcar ou sem açúcar. Entrega em embalagem de no mínimo 850 gramas. **Sugestões de Marca: Elefante, Quero, Predileta, Petitosa, Dajuda ou equivalente ou de qualidade superior.**	14,36	6.318,40
105	366	Un.	**FARINHA DE MANDIOCA TIPO FAROFA:** Suave, sem pimenta, acondicionada em embalagem primária aluminizada, atóxica e resistente. Embalagem primaria: saco plástico contendo 400g. Prazo de validade: mínima de 12 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega. O produto, o rótulo e a embalagem devem obedecer a legislação vigente. **Sugestões de Marca: Amafil, Pinduca ou equivalente ou de qualidade superior.**	4,17	1.526,22
106	300	Kg	**FARINHA DE MILHO** – Fubá fino, fabricado a partir do milho. Produto livre de resíduos e sujidades. Entrega em embalagem de polietileno atóxico, resistente, embalagem de 1 kg. **Sugestões de Marca: Dalon, Dalla ou equivalente ou de qualidade superior.**	3,71	1.113,00
107	260	Un.	**FARINHA DE TRIGO ESPECIAL:** Composição Nutricional: farinha de trigo e enriquecida com ácido fólico e ferro (o produto deve atender a resolução nº 344 - 13/12/02), valor nutricional por porção de 50g: valor	13,75	3.575,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1f8fbaed84e6a

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			energético 170 kcal ou mais; carboidrato 35 a 38g, proteína 4 g ou mais; fibra alimentar 1,0 a 1,5g. Embalagem de 5 kg. **Sugestões de Marca: Anaconda, André, Martelli, Bolson ou equivalente ou de qualidade superior.**		
108	980	Kg	**FEIJÃO PRETO:** tipo 1, isento de matéria terrosa, parasitas, detritos de animais ou vegetais. Isento de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, machucados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos ou de qualquer característica que prejudique sua aparência e qualidade. Produção da última safra. Embalagem de polietileno atóxico resistente, Embalagens de 1 kg. **Sugestões de Marca: Femila, Siviero, Rei da Mesa, Nutripar ou equivalente ou de qualidade superior.**	3,83	3.753,40
109	72	Un.	**FERMENTO BIOLÓGICO:** Características: Seco instantâneo para pão. Ingredientes: saccharomyces cerevisias e agente de reidratação. Embalagem a vácuo, contendo 125g de peso líquido. Não deverá possuir cheiro a mofo e sabor amargo. Prazo de validade: mínimo de 12 meses. **Sugestões de Marca: Apti, Good ou equivalente ou de qualidade superior.**	6,12	440,64
110	104	Un.	**FERMENTO QUÍMICO EM PÓ:** Contendo no ingrediente bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocálcico – embalagem 250g. Validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. **Sugestões de Marca: Apti ou equivalente ou de qualidade superior.**	6,14	638,56
111	652	Un.	**LEITE CONDENSADO:** Acondicionado em lata ou embalagem "tetrapark". Embalagem de 395g contendo os dados de identificação, procedência e informações nutricionais. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega. **Sugestões de Marca: Piracanjuba, Frimesa ou equivalente ou de qualidade superior.**	5,82	3.794,64
112	149	Pct.	**LEITE EM PÓ INTEGRAL:** obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, adicionado de lecitina de soja como emulsionante, sem adição de soro de leite e sem adição de açúcares, contendo 94mcg de vitamina A, 0,8mcg de vitamina D por porção. Devendo ter boa solubilidade. Embalagem em lata hermeticamente fechada ou pacote em polietileno atóxico ou embalagem aluminizada. Embalagem de 380g. Validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. **Sugestões de Marca: CCGL, Terra Viva, Frimesa, Molico, Mulac, Aurora ou equivalente ou de qualidade superior.**	15,06	2.243,94
113	997	Cx.	**LEITE INTEGRAL UHT:** Produto de origem animal (vaca) na forma líquida, esterilizado pelo processo de ultrapasteurização (UHT). Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional em 200ml do produto contendo: no máximo 6g de gorduras totais, 6,2 a6,4g de proteína, 210mg ou mais de cálcio, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem Tetra Pack original de fábrica. Embalagem de 1 Litro. Caixa com 12 unidades. **Sugestões de Marca: Frimesa, Pia, Terra Viva ou equivalente ou de qualidade superior.**	57,97	57.796,09
114	40	Un.	**LENTILHA: tipo 1, nova, seca,** constituída de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies e de parasitas, de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde, com registro do Ministério da Agricultura. Embalagem com 500g. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data da entrega. **Sugestões de Marca: Beija Flor, Amafil ou equivalente ou de qualidade superior.**	9,25	370,00
115	555	Kg	**MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE:** enriquecido com ferro e ácido fólico, isento de gorduras trans e sódio, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Embalagem de 500g. Validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. **Sugestões de Marca: Diana, Isabela, Roberta ou equivalente ou de qualidade superior.**	3,33	1.848,15

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1f8fbaed84e6a

116	520	Kg	**MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO:** enriquecido com ferro e ácido fólico, isento de gorduras trans e sódio, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Embalagem de 500g. Validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. **Sugestões de Marca: Rosane, Isabela, Roberta ou equivalente ou de qualidade superior.**	4,86	2.527,20
117	286	Un.	**MAIONESE:** Emulsão cremosa tipo culinária tradicional maionese, obtida com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, sem gorduras trans e em perfeito estado de conservação com teor de gordura entre 60% e 80%. Acondicionada em embalagem tipo pote de no mínimo 400 g. Prazo de validade: mínima de 6 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega. O produto, o rotulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. Produto sem glúten, lactose ou conservantes artificiais não regulamentados. **Sugestões de Marca: HEINZ, HEMMER ou equivalente ou de qualidade superior.**	6,70	1.916,20
118	40	Un.	**MANTEIGA:** extra de primeira qualidade, com sal, isenta de ranço e mofo. Composta exclusivamente de gordura láctea. Embalada em pote de plástico. Peso 500 gramas ou mais. A embalagem deverá conter a identificação do produto, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura e data de validade. **Sugestões de Marca: Aviação, Itambé, President ou equivalente ou de qualidade superior.**	19,91	796,40
119	501	Un.	**MARGARINA VEGETAL**, com sal, de primeira qualidade, com 80% de lipídios. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis, embalados em potes de polietileno atóxico resistente, com peso de 500 gramas ou mais. **Sugestões de Marca: Doriana, Qualy, Vigor, Coamo ou equivalente ou de qualidade superior.**	6,99	3.501,99
120	642	Pct.	**MILHO DE PIPOCA PREMIUM:** Grãos selecionados e graúdos, preparados com matéria prima isenta de matérias terrosas e parasitas. Embalagens de no mínimo 400 gramas, com validade mínima de 05 meses a partir da entrega. **Sugestões de Marca: Incas, Yoki ou equivalente ou de qualidade superior.**	4,75	3.049,50
121	634	Un.	**MILHO VERDE:** Grãos inteiros, imersos em água, sem adição de sal, tamanho e coloração uniforme. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação. Peso drenado 170g, Prazo de validade: mínima de 12 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega. O produto, o rotulo e a embalagem devem obedecer a legislação. **Sugestões de Marca: Oderich, Predilecta, Fugini ou equivalente ou de qualidade superior.**	2,54	1.610,36
122	50	Un.	**NOZ-MOSCADA**, embalagem com 7g. **Sugestões de Marca: Incas ou equivalente ou de qualidade superior.**	2,38	119,00
123	794	Un.	**ÓLEO REFINADO DE SOJA:** Óleo tipo 1, obtido exclusivamente da soja de primeira qualidade, com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos, isento de ranço e outras características indesejáveis. Embalagem transparente de 900 ml. **Sugestões de Marca: Suavit, Vitaliv, Coamo, Cocamar ou equivalente ou de qualidade superior.**	7,25	5.756,50
124	74	Un.	**ORÉGANO:** Características: deve ser constituído de folhas sãs, limpas e desidratadas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Deve apresentar coloração verde pardacenta, aspecto, cheiro e sabor característico. Embalagens: embalagem de 100g, com dizeres de rotulagem, data de validade, conforme legislação vigente. Fabricação: máximo até 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses. **Sugestões de Marca: Incas, Bela ou equivalente ou de qualidade superior.**	4,77	352,98
125	510	Pct.	**PACOTE BOMBOM TIPO BALA:** Bombom com recheio a base de castanha de caju, amendoim ou avelã, envolvido por uma camada de biscoito tipo waffer e coberto com uma camada de chocolate ao leite, com peso unitário entre 20grs a 25grs, pacote com 1 kg. Embalados	46,72	23.827,20

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1f8fbaed84e6a

			individualmente em invólucro polimérico. Embalagem primária laminada/polimérica de alta barreira, com informações nutricionais, ingredientes, dados de fabricação e validade, e dados do fabricante, conforme ANVISA RDC nº 259/2002, RDC nº 360/2003, RDC nº 26/2015. Garantia mínima de 90 dias. **Sugestões de Marca: Sonho de Valsa ou equivalente ou de qualidade superior.**		
126	194	Un.	**PEPINO EM CONSERVA:** embalagem de 500 g. **Sugestões de Marca: Nutri Rouro, Jureia, Tempero do Sul ou equivalente ou de qualidade superior.**	7,63	1.480,22
127	480	Pct.	**PIRULITO:** colorido artificialmente e aromatizado com diversos sabores, cabo em plástico e bem flexível, forma cilíndrica, de tamanho proporcional no mínimo 12 cm, pacote de 500g (Não aceitável pirulito de bola). **Sugestões de Marca: San lagos, Pietrobon, Florestal ou equivalente ou de qualidade superior.**	10,49	5.035,20
128	2.700	Un.	**PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO:** selo da ABIC e ISO 9001 - com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc., com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas, umidade máxima de 6%p/p e resíduo mineral fixo máximo de 5%p/p, cafeína mínima de 0,7%p/p - empacotado em embalagem primária laminada, fechada a vácuo, e em embalagem secundária de papel. Embalagem de no mínimo 500g. Validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. **Sugestões de Marca: Bom Jesus ou equivalente ou de qualidade superior.**	25,36	68.472,00
129	300	Un.	**PÓ PARA GELATINA:** sabores de morango, framboesa, uva, abacaxi, limão, maracujá, produto constituído de gelatina comestível em pó, sal açúcar, acidulante, ácido cítrico, aromatizantes artificiais. Embalagem com 20g. **Sugestões de Marca: Apti ou equivalente ou de qualidade superior.**	1,95	585,00
130	200	Un.	**PÓ PARA REFRESCO:** sabores variados, embalagem de 1 kg com rendimento mínimo de 10 litros por kg. **Sugestões de Marca: De Casa ou equivalente ou de qualidade superior.**	8,79	1.758,00
131	126	Un.	**POLVILHO AZEDO:** pacote com 500g. **Sugestões de Marca: Prata ou equivalente ou de qualidade superior.**	7,88	992,88
132	114	Un.	**POLVILHO DOCE:** pacote com 500g. **Sugestões de Marca: Prata, Matuto ou equivalente ou de qualidade superior.**	3,96	451,44
133	2.280	Un.	**REFRIGERANTE DIVERSOS SABORES:** bebida não alcoólica, não fermentada, gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural. Embalagem de 2 litros. **Sugestões de Marca: Pepsi ou equivalente ou de qualidade superior.**	7,29	16.621,20
134	96	Un.	**REQUEIJÃO:** cremoso tradicional, produto de primeira qualidade e com sabor, cor e odor característico. De textura cremosa, sem adição de amido. Elaborado com creme de leite pasteurizado e/ou manteiga, leite pasteurizado desnatado, concentrado proteico de leite. Embalagem de 200 gramas. Indicação do local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Produto conservado sob refrigeração durante a entrega. Sem glúten. Com registro na Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal (SISPOA), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, Ministério da agricultura. **Sugestão de Marca: Itambé, Frimesa, Santa Clara ou equivalente ou de melhor qualidade.**	9,49	911,04
135	130	Un.	**SAGU:** produto preparado a partir do amido de mandioca com forma de grânulos redondos. Embalagem primaria com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso liquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem com 500g. Validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. **Sugestões de Marca: Prata ou equivalente ou de qualidade superior.**	5,30	689,00
136	107	Kg	**SAL GROSSO TEMPERADO:** composto por sal grosso, temperos naturais (pimenta do reino, alho, azeite, salsinha, coentro, cebolinha, cebola, orégano, manjericão, tomilho), sem conservantes, com grãos de tamanho médio. Embalagem 1 kg. **Validade mínima de 6 meses**	4,67	499,69

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1f8fbaed84e6a

			Sugestões de Marca: Incas, Aji-Sal, Dajuda, Aliguaçu, Horobe ou equivalente ou de qualidade superior.		
137	261	Kg	**SAL:** produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica – embalagem em plástico de polietileno de 1 Kg. Validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. **Sugestões de Marca: Garça, Estrela, 5 Estrelas, União ou equivalente ou de qualidade superior.**	1,27	331,47
138	50	Un.	**SORVETE:** Características: Obtido a partir de preparo de massa aerada composta de água, gordura e ar, com média de overrun de 100%. Ingredientes básicos: leite, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, glucose, chocolate, gordura de coco, estabilizante: mono e diglicerídeos de Ac. Graxos, espessantes: carboximetilcelulose sódica, carragenato, goma guar, e aroma natural reforçado com ingredientes permitidos por lei. Embalagem com identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo. Em conformidade com as recomendações da ANVISA no que couber. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega. Embalagem de 2 litros. **Sugestões de Marca: Kibon, Sabory ou equivalente ou de qualidade superior.**	32,60	1.630,00
139	165	Un.	**SUCO NATURAL CONCENTRADO DE MARACUJÁ:** pasteurizado, sem conservantes, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, fabricante, data de fabricação, validade e registro no ministério da agricultura. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da entrega. Embalagem de 500ml. **Sugestões de Marca: Maguary ou equivalente ou de qualidade superior.**	9,44	1.557,60
140	600	Un.	**SUCO:** embalagem tetra pack de 1 litro com os seguintes ingredientes: água, açúcar e suco concentrado, antioxidante: ácido ascórbico e corante natural: beta caroteno, sabor a definir. **Sugestões de Marca: Purity, Su Bello, Marata, Da Fruta ou equivalente ou de qualidade superior.**	6,63	3.978,00
141	344	Un.	**VINAGRE 750 ML:** Produto alimentício resultante da fermentação acética de vinho, fermentado por processos tecnológicos adequados e devendo ter entre 4 e 6% de acidez/ácido acético. Não poderá ser oriundo de fermentação de álcool de cana de açúcar. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação, isentos de fermentação atípica e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Aspecto: límpido e translucido, Cor: característica do tipo de uva. Embalagem primária: Garrafa plástica (PET), atóxico, com tampa vedada contendo 750ml. Prazo de validade: mínima de 24 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega. O produto, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. **Sugestões de Marca: Koller, 4 Estações ou equivalente ou de qualidade superior.**	4,57	1.572,08
142	155	Un.	**VINAGRE BRANCO:** fermentado de vinho com a acidez mínima de 4,0% - embalagem de 750ml. Validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. **Sugestões de Marca: Vinagrato, Koller ou equivalente ou de qualidade superior.**	7,15	1.108,25
VALOR TOTAL ESTIMADO					**868.705,65**

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1f8fbaed84e6a

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação é indispensável para suprir as necessidades de cada departamento, sendo que a mesma se justifica pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de alimentação destinada ao atendimento das demandas institucionais da Administração Pública, assegurando a manutenção das atividades administrativas e finalísticas desenvolvidas pelo órgão.

2.2. Os gêneros alimentícios perecíveis são indispensáveis para o preparo de refeições balanceadas e adequadas ao consumo imediato, considerando sua curta durabilidade e necessidade de reposição frequente. Já os gêneros não perecíveis possibilitam o abastecimento regular do estoque, garantindo maior segurança no armazenamento e continuidade do fornecimento, evitando desabastecimento e prejuízos à execução dos serviços públicos.

2.3. A aquisição visa atender às necessidades nutricionais dos usuários, servidores, pacientes, alunos ou demais beneficiários vinculados aos programas e atividades institucionais, observando critérios de qualidade, segurança alimentar e regularidade no abastecimento.

2.4. Além disso, a contratação busca assegurar:

a) Continuidade dos serviços públicos;
b) Manutenção do estoque mínimo necessário;
c) Atendimento adequado da demanda diária;
d) Eficiência na gestão de suprimentos;
e) Economicidade e planejamento das aquisições;
f) Redução de riscos de desabastecimento.

2.5. A estimativa dos quantitativos deverá considerar o consumo histórico, a demanda prevista e a capacidade de armazenamento das unidades atendidas, garantindo compatibilidade entre a necessidade administrativa e a adequada aplicação dos recursos públicos.

2.6. A quantidade solicitada de alimentos perecíveis e não perecíveis no presente pregão foi definida com base em critérios técnicos e administrativos, considerando o histórico de consumo, o número estimado de usuários atendidos, a periodicidade de fornecimento, bem como a necessidade de garantir a continuidade e a regularidade do abastecimento durante o período contratual.

2.7. Além disso, foram considerados dados de contratações anteriores, baseada na média utilizada no Pregão Eletrônico nº 026/2024 e nº 059/2025, relatórios de consumo e projeções de atendimento para o período de vigência contratual, de forma a assegurar que os quantitativos previstos sejam compatíveis com as necessidades institucionais e suficientes para atender às demandas administrativas sem interrupções

2.8. A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1f8fbaed84e6a

Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

3.2. A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento contínuo e parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao atendimento das demandas das unidades vinculadas à Administração Pública, garantindo a continuidade dos serviços essenciais de alimentação, nutrição e abastecimento institucional.

3.3. A contratação contempla o fornecimento de alimentos industrializados, estocáveis, refrigerados, congelados e hortifrutigranjeiros, observando critérios de qualidade, segurança alimentar, regularidade sanitária, eficiência logística e economicidade, em conformidade com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

3.4. A solução adotada visa assegurar o abastecimento regular das unidades administrativas e operacionais, evitando descontinuidade no fornecimento de refeições, merenda, alimentação institucional ou programas assistenciais, preservando a adequada execução das atividades públicas.

3.5. A aquisição será realizada por meio de fornecimento parcelado, conforme demanda da Administração, permitindo melhor gerenciamento do estoque, redução de desperdícios, controle de validade dos produtos e otimização dos recursos públicos.

3.6. A contratação de gêneros perecíveis justifica-se pela necessidade de disponibilização de alimentos frescos e com adequado valor nutricional, tais como carnes, leite, frios, frutas, verduras e legumes, indispensáveis para composição de refeições balanceadas e adequadas às exigências nutricionais dos usuários atendidos.

3.7. Já a contratação de gêneros não perecíveis mostra-se necessária para manutenção do estoque regular de itens de consumo contínuo e prolongado, como arroz, feijão, macarrão, açúcar, óleo, farinha, café e demais produtos alimentícios essenciais à preparação das refeições e suporte alimentar das unidades.

3.8. A solução prevê que os fornecedores observem rigorosamente:

a) Normas da ANVISA e órgãos sanitários competentes;
b) Condições adequadas de transporte e armazenamento;
c) Controle de temperatura para produtos refrigerados e congelados;
d) Prazos mínimos de validade;
e) Padrões de qualidade e conservação;
f) Entrega nos locais indicados pela Administração.

3.9. A adoção do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas, apresenta-se como a alternativa mais vantajosa, pois proporciona:

a) Maior flexibilidade nas aquisições;
b) Aquisição conforme consumo efetivo;
c) Redução de perdas por vencimento;
d) Otimização do armazenamento;
e) Economicidade nas compras públicas;
f) Garantia de abastecimento contínuo;
g) Ampliação da competitividade entre fornecedores.

3.10. Além disso, a divisão da contratação por itens ou lotes distintos (perecíveis e não perecíveis) amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de micro e pequenas empresas e favorece fornecedores especializados em segmentos específicos do mercado alimentício.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1f8fbaed84e6a

3.11. A solução proposta demonstra-se tecnicamente viável, operacionalmente adequada e economicamente vantajosa, atendendo ao interesse público e garantindo a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços de alimentação prestados pela Administração Pública.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

4.1.1. Para todos os itens, deste processo a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

4.4.1. A empresa classificada em primeiro lugar deverá, **CASO SOLICITADA**, encaminhar a amostra dos itens do ANEXO I, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, para o Setor de Licitações, no seguinte endereço: Avenida Macali, n° 255, Centro, Marmeleiro – PR, no horário das 08h00min às 17h00min (horário de Brasília), **até o 5º (quinto) dia útil seguinte à solicitação do Pregoeiro**, através de comunicação via CHAT do COMPRAS.GOV.

4.4.2. A ausência da apresentação da amostra conforme os prazos de que tratam o item acima, configurará descumprimento total das obrigações para fins de aplicação das sanções previstas neste Edital.

4.4.3. **A MARCA DOS ITENS APRESENTADAS PELAS LICITANTES DEVERÁ SER A MESMA INFORMADA NA PROPOSTA**.

4.4.4. **As marcas sugeridas constantes em cada item no Termo de Referência, já foram analisadas pelos departamentos solicitantes nos Pregões Eletrônicos n° 026/2024 e n° 059/2025, ficando definido, desde já, que as empresas que cotarem produtos destas marcas, NÃO estão dispensadas da apresentação de amostras**.

4.4.5. Caso a amostra da primeira classificada seja reprovada, será intimada a segunda proponente classificada, tendo está o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da amostra, e assim sucessivamente.

4.4.6. As amostras reprovadas ficarão sob a guarda do Setor de Licitações até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo que o Setor de Licitações não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.

4.4.7. A amostra da licitante aprovada, ficará retida para comprovação de que a proponente vencedora entregou o produto de acordo com a amostra apresentada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1f8fbaed84e6a

4.4.8. As responsáveis pelas análises das amostras serão as nutricionistas dos Departamentos de Educação e Cultura e Saúde as quais emitirão parecer da análise das amostras a ser anexado ao processo.

4.4.9. As amostras solicitadas serão submetidas à análise:

- Qualidade do produto.
- Especificações.
- Compatibilidade.
- Durabilidade.
- Verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina.
- Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do material, através da seguinte metodologia:

  - ✓ Na avaliação técnica e sensorial do produto será observado: marca, identificação do produto, seus ingredientes, prazo de validade, nº do lote, nome, CNPJ e endereço completo do fabricante, especificação de peso e/ou volume, tipo de embalagem, qualidade do produto, aceitabilidade, cor, textura, aroma, crocância, sabor e tabela nutricional.
  - ✓ Verificação, através da utilização do material, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade.

4.4.10. **As amostras deverão estar devidamente identificadas com nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem e serem encaminhadas ao Setor de Licitações**.

4.4.11. A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo Pregoeiro ou a sua reprovação pela área técnica acarretará a desclassificação do licitante.

4.4.12. Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de amostras.

4.4.13. A amostra que apresentar problema de funcionamento durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.

4.4.14. Para os itens perecíveis, ou seja, dos itens 01 ao 63, **não é necessário envio de amostras**.

4.4.15. A justificativa para solicitar amostras do pregão de gêneros alimentícios pode ser fundamentada em diversos aspectos, visando garantir a qualidade e a adequação dos produtos às necessidades da Prefeitura. As amostras permitem avaliar a qualidade dos produtos oferecidos pelos fornecedores, verificando aspectos como sabor, textura, frescor, aroma, entre outros. As mesmas possibilitam verificar se os produtos atendem às especificações técnicas exigidas no edital do pregão, incluindo teor de nutrientes, ingredientes, composição, e qualquer outra característica relevante.

4.4.16. A avaliação das amostras pode ajudar a prevenir problemas futuros relacionados à qualidade dos produtos, evitando retrabalho, reclamações e até mesmo prejuízos financeiros decorrentes da aquisição de produtos inadequados. Em resumo, a solicitação de amostras no pregão de gêneros alimentícios é uma prática recomendada para garantir a qualidade, segurança e adequação dos produtos adquiridos, promovendo assim a satisfação dos consumidores e a eficiência das operações da instituição ou empresa.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1f8fbaed846a

em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação especifica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

5.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

5.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

5.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1f8fbaed84e6a

5.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.16. Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

5.17. Fornecer os gêneros alimentícios conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando quantidade, composição, marcas aprovadas, validade mínima e qualidade dos produtos.

5.18. Garantir que todos os alimentos e bebidas estejam frescos, dentro do prazo de validade, com boa apresentação e prontos para consumo.

5.19. Utilizar ingredientes de primeira qualidade, com procedência segura e em conformidade com normas sanitárias (ex: RDC 275/2002 da ANVISA).

5.20. Manter rigoroso controle de higiene no preparo, armazenamento, transporte e entrega dos produtos.

5.21. Atender à legislação sanitária vigente, com fornecimento em recipientes adequados, lacrados e limpos.

5.22. Garantir que os manipuladores de alimentos estejam uniformizados, com EPI adequado e treinamento em boas práticas de manipulação.

5.23. Realizar as entregas nos locais, datas e horários definidos pela contratante, com pontualidade e organização.

5.24. Manter-se regular perante os órgãos fiscais, sanitários e trabalhistas, durante toda a vigência contratual.

5.25. Manter equipe de atendimento e canal de comunicação direto com os Departamentos, para tratar de assuntos relacionados à entrega, qualidade, substituições e demais esclarecimentos durante a execução contratual.

5.26. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: no máximo 24 (vinte e quatro) horas para os perecíveis e no máximo 48 (quarenta e oito) horas para os não perecíveis.

5.27. A CONTRATADA deverá obedecer às normas e padrões dos Órgãos de Qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

5.28. Os rótulos deverão conter todas as informações técnicas exigidas, como informação nutricional, lote, validade e registro na ANVISA ou outro Órgão equivalente, quando aplicável.

5.29. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste documento e seus anexos.

5.30. O acondicionamento e transporte dos produtos devem seguir as recomendações específicas para esses produtos, assegurando sua integridade e segurança. Devem ser mantidas as condições adequadas de temperatura, com proteção contra poeira e umidade, as embalagens devem estar íntegras sem amassados, devidamente lacradas para evitar contaminações ou qualquer interferência na qualidade

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1f8fbaed84e6a

do produto.

5.31. O transporte dos itens PERECÍVEIS deverá ser executado em veículos adequados de acordo com o estabelecido pela Vigilância Sanitária.

5.32. A rotulagem das frutas e hortaliças devem atender os itens da Resolução da SESA nº 748/2014.

5.33. O transporte, produção/processamento, registro, bem como, o controle higiênico dos alimentos deve atender os itens do Código Sanitário do Paraná (Lei 13.331 de 23 de novembro de 2001) e das legislações da ANVISA e do MAPA.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

6.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1f8fbaed84e6a

6.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

7.2. Os produtos NÃO PERECÍVEIS correspondente aos itens 64 a 145, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações dos Departamentos, em local a ser indicado pelos mesmos.

7.3. Os produtos PERECÍVEIS correspondente aos itens 01 a 63, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), conforme solicitação dos Departamentos, de forma parcelada, **nos locais indicados (dentro do perímetro urbano do Município de Marmeleiro)**.

7.4. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 07 (sete) dias após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA**

7.5. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

7.6. Exclusivamente para os produtos não perecíveis, e que não constem validade explicita no descritivo do item, a validade não poderá ser inferior a 06 (seis) meses da data de entrega do produto.

7.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.8. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

7.9. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.10.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

7.10.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

7.10.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1f8fbaed84e6a

proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10.4. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

7.10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.10.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

7.10.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7.10.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores Sandra Marisa Moreira Nicolau, Douglas Fabiano Bressiani, Idiones Maria Bruni Padilha, Mauro Fischer, Airton Neri Rama, Fernanda Barizon, Jean Max da Silva, Elcio Maldonado Valenzuela e Sidnei Domingos Machado

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

8.5. A gestão da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Diretora do Departamento de Assistência Social, Sra. Luana Vergínia Ribas.

8.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1f8fbaed84e6a

8.7. Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1f8fbaed84e6a

10.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1f8fbaed84e6a

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
64	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.07.99.00	510
482	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.07.99.00	0
151	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.07.99.00	0
153	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.07.99.00	510
603	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.07.99.00	0
259	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.07.99.00	0
532	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.07.99.00	0
291	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	0
292	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	303
198	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.07.99.00	103
199	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.07.99.00	104
387	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.07.99.00	0
409	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.07.99.00	0

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1f8fbaed84e6a

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 064/2026
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1942/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG ....., CPF ....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 064/2026, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R$	R$
2	XX	XX	XXX	XXX	R$	R$

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de sua assinatura.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

- Nome: .....
- CPF: .....
- Endereço: .....
- Telefone: .....
- e-mail: .....

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., ... de ..... de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1f8fbaed84e6a

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 064/2026
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1942/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *******, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão ELETRÔNICO Nº 064/2026, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado						

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de R$ ..... ( ).

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão ELETRÔNICO Nº 064/2026, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1f8fbaed84e6a

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até ** de ** de 2027, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

3.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4.3. O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

4.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1f8fbaed84e6a

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
CNPJ nº 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255 – Centro
Marmeleiro – PR
CEP: 85.614-068
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
64	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.07.99.00	510
482	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.07.99.00	0
151	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.07.99.00	0
153	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.07.99.00	510
603	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.07.99.00	0
259	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.07.99.00	0
532	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.07.99.00	0
291	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	0
292	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	303
198	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.07.99.00	103
199	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.07.99.00	104
387	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.07.99.00	0

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1f8fbaed84e6a

409	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.07.99.00	0

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocara os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizara o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. Os produtos NÃO PERECÍVEIS correspondente aos itens 64 a 145, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações dos Departamentos, em local a ser indicado pelos mesmos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1f8fbaed84e6a

8.3. Os produtos PERECÍVEIS correspondente aos itens 01 a 63, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), conforme solicitação dos Departamentos, de forma parcelada, **nos locais indicados (dentro do perímetro urbano do Município de Marmeleiro)**.

8.4. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 07 (sete) dias após o recebimento da Ordem de Compra por parte do FORNECEDOR**.

8.5. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

8.6. Exclusivamente para os produtos não perecíveis, e que não constem validade explicita no descritivo do item, a validade não poderá ser inferior a 06 (seis) meses da data de entrega do produto.

8.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.8. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.9. O FORNECEDOR deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.10.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:

8.10.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente ao FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

8.10.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da notificação do FORNECEDOR, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.10.4. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

8.10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.10.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1f8fbaed84e6a

8.10.7. Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.10.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Compete ao CONTRATANTE:
9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

9.5. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.7. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

9.8. Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.

9.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1f8fbaed84e6a

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
Compete ao FORNECEDOR:
10.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação especifica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

10.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

10.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1f8fbaed84e6a

do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.16. Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

10.17. Fornecer os gêneros alimentícios conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando quantidade, composição, marcas aprovadas, validade mínima e qualidade dos produtos.

10.18. Garantir que todos os alimentos e bebidas estejam frescos, dentro do prazo de validade, com boa apresentação e prontos para consumo.

10.19. Utilizar ingredientes de primeira qualidade, com procedência segura e em conformidade com normas sanitárias (ex: RDC 275/2002 da ANVISA).

10.20. Manter rigoroso controle de higiene no preparo, armazenamento, transporte e entrega dos produtos.

10.21. Atender à legislação sanitária vigente, com fornecimento em recipientes adequados, lacrados e limpos.

10.22. Garantir que os manipuladores de alimentos estejam uniformizados, com EPI adequado e treinamento em boas práticas de manipulação.

10.23. Realizar as entregas nos locais, datas e horários definidos pela contratante, com pontualidade e organização.

10.24. Manter-se regular perante os órgãos fiscais, sanitários e trabalhistas, durante toda a vigência contratual.

10.25. Manter equipe de atendimento e canal de comunicação direto com os Departamentos, para tratar de assuntos relacionados à entrega, qualidade, substituições e demais esclarecimentos durante a execução contratual.

10.26. O FORNECEDOR ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: no máximo 24 (vinte e quatro) horas para os perecíveis e no máximo 48 (quarenta e oito) horas para os não perecíveis.

10.27. O FORNECEDOR deverá obedecer às normas e padrões dos Órgãos de Qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

10.28. Os rótulos deverão conter todas as informações técnicas exigidas, como informação nutricional, lote, validade e registro na ANVISA ou outro Órgão equivalente, quando aplicável.

10.29. O FORNECEDOR deverá efetuar a entrega dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste documento e seus anexos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1f8fbaed84e6a

10.30. O acondicionamento e transporte dos produtos devem seguir as recomendações específicas para esses produtos, assegurando sua integridade e segurança. Devem ser mantidas as condições adequadas de temperatura, com proteção contra poeira e umidade, as embalagens devem estar íntegras sem amassados, devidamente lacradas para evitar contaminações ou qualquer interferência na qualidade do produto.

10.31. O transporte dos itens PERECÍVEIS deverá ser executado em veículos adequados de acordo com o estabelecido pela Vigilância Sanitária.

10.32. A rotulagem das frutas e hortaliças devem atender os itens da Resolução da SESA nº 748/2014.

10.33. O transporte, produção/processamento, registro, bem como, o controle higiênico dos alimentos deve atender os itens do Código Sanitário do Paraná (Lei 13.331 de 23 de novembro de 2001) e das legislações da ANVISA e do MAPA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

11.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.3. O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

11.4. O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.5. O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores Sandra Marisa Moreira Nicolau, Douglas Fabiano Bressiani, Idiones Maria Bruni Padilha, Mauro Fischer, Airton Neri Rama, Fernanda Barizon, Jean Max da Silva, Elcio Maldonado Valenzuela e Sidnei Domingos Machado.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1f8fbaed84e6a

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

12.5. A gestão da presente Ata ficará a cargo da Diretora do Departamento de Assistência Social, Sra. Luana Vergínia Ribas.

12.5.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

12.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata;

b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I.**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa**:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1f8fbaed84e6a

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1f8fbaed84e6a

provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O CONTRATANTE deverá , no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

14.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1f8fbaed84e6a

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de **** de 2026.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante
FORNECEDOR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1f8fbaed84e6a

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 26 de agosto de 2026.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 064/2026, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para as providências necessárias.

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pea/5692d0898a

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME/EPP
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 -032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1942/2026
CÓD. VERIFICADOR: 4SL6X54M
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 27 de agosto de 2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 15 de setembro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 15 de setembro de 2026.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.**

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 26 de agosto de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 11:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p16a2578f8e8e2

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2026 | ANO: IX | EDIÇÃO Nº: 2264 - 8 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

DECRETO Nº 3.768, DE 26 DE AGOSTO DE 2026. 1

PORTARIA Nº 8.047, DE 26 DE AGOSTO DE 2026. 3

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026 3

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026 4

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 118/2026 (Dispensa de Licitação nº 012/2026 – PMM) 4

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2022 (Pregão Eletrônico Nº 063/2022 – PMM) 5

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2023 (Pregão Eletrônico Nº 065/2023 – PMM) 5

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME/EPP Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 – 032/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1942/2026 CÓD. VERIFICADOR: 4SL6X54M 6

ATA Nº 24/2026 – CCJDS 6

ATA Nº 27/2026 – COFIDE 7

ATA Nº 26/2026 – CÂMARA 7

DECRETO Nº 3.768, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal - LOA Nº 3.043, Art. 8º, Art. 10 e Art. 11 de 18/12/2025, publicada em 19/12/2025 e LDO Nº 3.037, Art. 50 de 30/10/2025, publicada em 31/10/2025.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2026 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 350.964,78 (Trezentos e cinquenta mil, novecentos e sessenta quatro reais e setenta e oito centavos)** com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro apurado no exercício anterior para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R$)
03	**DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
001	Divisão de Administração		
04.122.0003.2.006.000	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.40.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica (72)	000	50.000,00
SUBTOTAL			**50.000,00**
06	**DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
001	Divisão de Ensino Fundamental – FUNDEB		
12.361.0006.2.015.000	Manutenção FUNDEB 30%		

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2026 | ANO: IX | EDIÇÃO Nº: 2264 - 8 Pág(s)

3.1.90.13.00.00.00	Contribuições Patronais (172)	1040	68.810,15
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.361.0006.2.019.000	Manutenção do Ensino Fundamental - Demais Recursos		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (207)	000	70.000,00
SUBTOTAL			**138.810,15**
08	**DEPTO. DE SAÚDE**		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.1.008.000	Aquisição de Veículos		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (278)	000	131.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (622)	344	31.054,63
003	Divisão de Vigilância em Saúde		
10.304.0020.2.033.000	Manutenção Vigilância em Saúde		
3.3.30.93.00.00.00	Indenizações e Restituições (734)	344	100,00
SUBTOTAL			**162.154,63**
TOTAL GERAL			**350.964,78**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de **R$ 350.964,78 (Trezentos e cinquenta mil, novecentos e sessenta quatro reais e setenta e oito centavos)** conforme incisos I, II e III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de dotações orçamentárias

Funcional Programática		**Fonte**	**Valor (R$)**
03	**DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
001	Divisão de Administração		
04.122.0003.2.006.000	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.1.90.13.00.00.00	Contribuições Patronais (57)	000	30.000,00
3.3.90.46.00.00.00	Auxílio- Alimentação (73)	000	20.000,00
SUBTOTAL			**50.000,00**
06	**DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.361.0006.2.019.000	Manutenção do Ensino Fundamental - Demais Recursos		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (204)	000	70.000,00
SUBTOTAL			**70.000,00**
TOTAL			**120.000,00**

Superávit Financeiro

	Fonte	**Valor (R$)**
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	000	131.000,00
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	344	6.375,65
TOTAL		**137.375,65**

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita	**Fonte**	**Valor (R$)**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2026 | ANO: IX | EDIÇÃO Nº: 2264 - 8 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1.3.2.1.01.1.1.02.07.00.00.00	Remuneração Depósitos Bancários - FUNDEB VAAR (20480)	1040	7.758,76
1.3.2.1.01.1.1.03.33.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Investimento APSUS (20503)	344	24.778,98
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR - Principal (300)	1040	61.051,39
TOTAL			**93.589,13**
TOTAL GERAL			**350.964,78**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 26 de agosto de 2026.

JANDER LUIZ LOSS
PREFEITO DE MARMELEIRO

PORTARIA Nº 8.047, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Convoca servidora em gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 2.095, de 23 de setembro de 2013 e;

CONSIDERANDO a documentação apresentada junto a Divisão de Recursos Humanos, no PAE n° 2363/2026.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR a servidora **SIMONE ANTES,** matriculada sob o nº 8680/2, lotada no Departamento de Saúde, em gozo de férias até o dia 04 de setembro de 2026, para retornar ao exercício de suas atividades no período de **28 de agosto a 02 de setembro de 2026**, ficando interrompido o gozo das férias exclusivamente durante esse período.
Parágrafo único. Os dias de férias cujo gozo foi interrompido em razão da convocação para o exercício de suas atividades serão usufruídos no período de **09/11/2026 a 14/11/2026**, nos termos do art. 58 da Lei Municipal nº 2.095, de 23 de setembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro/PR, 26 de agosto de 2026.

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
FORNECEDOR: MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza de alta concentração para higienização dos prédios, utensílios, roupas e sujidade médico-hospitalar, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2026 | ANO: IX | EDIÇÃO Nº: 2264 - 8 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LOTE/GRUPO 01 – LAVANDERIA

Item	Qtde	Unid. Med.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	10	Unid.	Insert	82,20	822,00
2	200	Unid.	Insert	58,45	11.690,00
3	10	Unid.	Insert	353,85	3.538,50
4	10	Unid.	Insert	190,99	1.909,90
5	200	Unid.	Insert	66,45	13.290,00
Valor Total Estimado					**31.250,40**

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 24 de agosto de 2027.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 25 de agosto de 2026.

Marmeleiro, 25 de agosto de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
FORNECEDOR: TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza de alta concentração para higienização dos prédios, utensílios, roupas e sujidade médico-hospitalar, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:
LOTE/GRUPO 02 – TRATAMENTO DE PISO

Item	Qtde	Unid. Med.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
6	50	Unid.	Spartan	52,00	2.600,00
7	50	Unid.	Spartan	198,60	9.930,00
8	10	Unid.	Spartan	143,35	1.433,50
9	100	Unid.	Spartan	82,00	8.200,00
Valor Total Estimado					**22.163,50**

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 24 de agosto de 2027.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 25 de agosto de 2026.

Marmeleiro, 25 de agosto de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 118/2026 (Dispensa de Licitação nº 012/2026 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: T. R. F. GIANJACOMO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviço Técnico Especializado para Elaboração de Estudo Hidrogeológico, contemplando a Análise de Viabilidade e Disponibilidade Hídrica, Avaliação das Características Geológicas e Hidrográficas da região, Locação dos Poços e desenvolvimento do Projeto Técnico para Perfuração de Poços Tubulares Profundos (Artesianos), atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento.
VALOR CONTRATUAL: R$ 32.940,00 (trinta e dois mil e novecentos e quarenta reais).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2026 | ANO: IX | EDIÇÃO Nº: 2264 - 8 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 24 de agosto de 2027.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de agosto de 2026.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 25 de agosto de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2022 (Pregão Eletrônico Nº 063/2022 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: SAUDAX MEDICINA LTDA
OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual com reajuste de valores pelo índice do INPC.
VALOR: Os valores serão reajustados, com base no índice do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses (4,33%) por item, passando o valor contratual de R$ 112.784,48 (cento e doze mil e setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) para **R$ 117.878,58 (cento e dezessete mil e oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)**.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (01/09/2026), ou seja, até 31 de agosto de 2027.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 24 de agosto de 2026.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 24 de agosto de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2023 (Pregão Eletrônico Nº 065/2023 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA
OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de prazo de vigência contratual com reajuste de valores pelo do INPC, conforme motivação constante no Processo Administrativo relacionado.
VALOR CONTRATUAL: Os valores serão reajustados, com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses (4,33%), passando o valor mensal do item 01 de R$ 5.782,95 (cinco mil e setecentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos) para **R$ 6.033,35 (seis mil e trinta e três reais e trinta e cinco centavos)**, perfazendo o valor total de **R$ 72.400,20 (setenta e dois mil e quatrocentos reais e vinte centavos)** para o período de 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do vencimento do instrumento contratual (09/09/2026), ou seja, até 08 de setembro de 2027.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 25 de agosto de 2026.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 25 de agosto de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2026 | ANO: IX | EDIÇÃO Nº: 2264 - 8 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME/EPP Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 – 032/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1942/2026 CÓD. VERIFICADOR: 4SL6X54M

MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 27 de agosto de 2026.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 15 de setembro de 2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 15 de setembro de 2026.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.**
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 26 de agosto de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito

ATA Nº 24/2026 – CCJDS

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às dezoito horas, na sede da Câmara Municipal de Marmeleiro, reuniu-se, ordinariamente, a Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social (CCJDS), sob a presidência da Vereadora Rosmari de Assis. Procedida a verificação de presença, constatou-se quórum de maioria absoluta para a abertura e deliberação dos trabalhos, registrando-se o comparecimento das Vereadoras Analice Pavan, Karine Mocellin Grecco Ferreira e Rosmari de Assis. Na sequência, a Vereadora Analice Pavan procedeu à leitura da Ata nº 23/2026, referente à reunião do dia dez de agosto, a qual, submetida à apreciação, foi aprovada por unanimidade das presentes. Em continuidade, observada a estrita ordem dos trabalhos prevista no Regimento Interno, a Presidência comunicou o recebimento por distribuição e devolução determinada pelo Plenário, em regime de conexão e dependência, das seguintes proposições: Emenda Aditiva (EMAD) nº 3/2026, de autoria da Vereadora Rosângela, e Projetos de Lei Ordinária do Executivo (PLOE) nºs 28 e 29/2026. Registrou-se, ainda, que o PLOE nº 44/2026 permanece com o prazo regimental suspenso, aguardando intermediação de diligência saneadora. Ato contínuo, procedeu-se à designação da relatoria para o bloco de matérias conexas recebido, sendo nomeada a Vereadora Analice Pavan como relatora das referidas propostas. Passando-se à deliberação das matérias, a Presidência anunciou a retomada da tramitação do PLOE nº 35/2026, anteriormente suspenso. Informou que a resposta à diligência foi enviada pelo Poder Executivo Municipal e, por isso, concedeu a palavra à relatora, Vereadora Karine Grecco. Esta apresentou voto favorável à tramitação da matéria que, submetido à discussão e votação, foi aprovado por unanimidade, convertendo-se em Parecer Favorável. Na sequência, a Vereadora Analice Pavan apresentou voto favorável à admissibilidade e tramitação da Emenda Aditiva nº 3/2026 ao PLOE nº 29/2026, manifestando-se, por conexão, pela manutenção do parecer favorável a este projeto (com a emenda incorporada) e pela compatibilidade complementar do PLOE nº 28/2026. Submetido à discussão e votação, o voto foi aprovado por unanimidade, convertendo-se em Parecer Favorável à Emenda Aditiva nº 3/2026 e Parecer Complementar aos PLOEs nºs 28 e 29/2026. Não havendo mais matérias para deliberação nem outros assuntos a tratar, a Presidência declarou encerrada a reunião. Ficaram os membros devidamente cientificados de que a próxima reunião ordinária ocorrerá no dia vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte e seis, às dezoito horas. Para constar, foi lavrada a presente ata.

Livro Ata de Registro das reuniões da Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social (CCJDS).

Rosmari de Assis	Analice Pavan	Karine Mocellin Grecco Ferreira
Presidente	Vice-Presidente	Membro

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2026 | ANO: IX | EDIÇÃO Nº: 2264 - 8 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA Nº 27/2026 – COFIDE

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às dezoito horas e trinta minutos, na sede da Câmara Municipal de Marmeleiro, reuniu-se, ordinariamente, a Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico (COFIDE), sob a presidência do Vereador Edson Valdivino Rolim da Silva. Procedida a verificação de presença, constatou-se quórum de maioria absoluta para a abertura e deliberação dos trabalhos, registrando-se o comparecimento dos Vereadores Adenilson de Freitas Neriques Dias, Edson Valdivino Rolim da Silva e Pedro Pastoriza. Declarados abertos os trabalhos pela Presidência, o Vereador Adenilson de Freitas Neriques Dias procedeu à leitura da Ata nº 26/2026, referente à reunião realizada no dia dez de agosto, a qual, submetida à apreciação, foi aprovada por unanimidade. Em continuidade à ordem dos trabalhos, a Presidência comunicou o recebimento do Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 5/2026, de autoria dos Vereadores Adenilson Neriques, Analice Pavan, Edson Rolim, Karine Grecco e Rosângela, encaminhado pela Mesa Diretora para instrução deste colegiado. Em seguida, procedeu-se à designação da relatoria, sendo nomeado o Vereador Edson Valdivino Rolim da Silva. Para viabilizar a deliberação e a relatoria da matéria de sua incumbência, o Presidente transmitiu temporariamente a condução dos trabalhos ao Vice-Presidente, Vereador Adenilson de Freitas Neriques Dias. A Presidência em exercício concedeu a palavra ao relator, que apresentou voto favorável à tramitação da proposta. Colocado em votação, o voto foi aprovado por unanimidade, convertendo-se em Parecer Favorável. Concluída a deliberação, a condução dos trabalhos foi devolvida ao Presidente titular. Não havendo matérias para deliberação nem outros assuntos a tratar, a Presidência declarou encerrada a reunião. Ficaram os membros devidamente cientificados da próxima reunião ordinária, a realizar-se no dia vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte e seis, às dezoito horas e trinta minutos. Para constar, foi lavrada a presente ata.

Livro de Registro das Reuniões da Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico (COFIDE).

Edson Valdivino Rolim da Silva	Adenilson Neriques Dias	Pedro Pastoriza
Presidente	Vice-Presidente	Membro

ATA Nº 26/2026 – CÂMARA

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às dezoito horas, no Plenário da sede da Câmara Municipal de Marmeleiro, realizou-se a 24ª Sessão Ordinária da Sessão Legislativa do segundo ano da Legislatura 2025–2028, sob a presidência da Vereadora Rosângela Aparecida Prestes. Verificado o quórum mínimo de presença de um terço dos vereadores que compõem a Casa, nos termos do artigo 96 do Regimento Interno, a Presidência declarou aberta a sessão. PEQUENO EXPEDIENTE: O Vereador Nego Lavacar (PL) procedeu à leitura de um trecho da Bíblia Sagrada. Em seguida, a Primeira-Secretária, Vereadora Analice Pavan, realizou a leitura da Ata nº 25/2026, referente à sessão ordinária do dia 11 de agosto de 2026, a qual, submetida ao Plenário, foi declarada aprovada sem retificações ou impugnações, nos termos do artigo 114 do Regimento Interno. Na sequência, procedeu-se à leitura do sumário dos expedientes recebidos e enviados pela Mesa e do sumário das proposições apresentadas, constando, em síntese: recebimento do Ofício nº 266/2026/GAB, oriundo do Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal; envio dos Ofícios nºs 32 e 33/2026, oriundos do Poder Legislativo Municipal; recebimento das Indicações nºs 21 e 22/2026; e recebimento dos Projetos de Lei Ordinária do Executivo nºs 45 e 46/2026. Ainda no Pequeno Expediente, em conformidade com o artigo 97, § 3º, fez uso da palavra, para tratar de assunto de livre escolha, o Vereador Edson Rolim (MDB), pronunciando-se acerca das Indicações nºs 21 e 22/2026. ORDEM DO DIA: Verificada a presença da maioria absoluta dos vereadores, passou-se às deliberações, com a leitura da súmula da pauta pela Primeira-Secretária, nos termos do artigo 98, §§ 1º e 2º. Registra-se que, para efeito de quórum das deliberações da Ordem do Dia, participaram da votação 8 (oito) vereadores, abstendo-se a Presidência de votar, nos termos regimentais. Em segundo turno de discussão e votação, foi apreciado o Projeto de Lei Ordinária do Executivo nº 24/2026 (Mensagem nº 21), que altera e consolida a redação do art. 12 da Lei Municipal nº 2.135, de 11 de dezembro de 2013, para correção de erro material de numeração decorrente das Leis nº 3.038/2025 e nº 3.064/2026, e altera o organograma da estrutura administrativa do Poder Executivo constante do Anexo III da Lei Municipal nº 2.135, de 11 de dezembro de 2013. Submetido ao processo de votação simbólica, o projeto foi aprovado por unanimidade dos 8 (oito) vereadores votantes. Em segundo turno de discussão e votação, foi apreciado o Projeto de Lei Ordinária do Executivo nº 27/2026 (Mensagem nº 24), que altera o artigo 7º da Lei Municipal nº 2.947, de 2 de setembro de 2024, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, e dá outras providências. Submetido ao processo de votação simbólica, o projeto foi aprovado por unanimidade dos 8 (oito) vereadores

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2026 | ANO: IX | EDIÇÃO Nº: 2264 - 8 Pág(s)

votantes. Em segundo turno de discussão e votação, foi apreciado o Projeto de Lei Ordinária do Executivo nº 37/2026 (Mensagem nº 27), que autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar – Despesas do Departamento de Educação e Cultura. Submetido ao processo de votação simbólica, o projeto foi aprovado por unanimidade dos 8 (oito) vereadores votantes. GRANDE EXPEDIENTE: Passou-se ao Grande Expediente, destinado aos pronunciamentos sobre assuntos de livre escolha, observado o limite máximo de trinta minutos para a fase, conforme o artigo 101 do Regimento Interno. Fizeram uso da palavra na Tribuna, revezando-se dentro do tempo total disponível, os vereadores devidamente inscritos: Paula da Agricultura (PP), Adenilson de Freitas Neriques Dias (União Brasil), Suzana Teles Gowacki (PL), Karine Mocellin Grecco Ferreira (União Brasil), Pedrão (PP), Analice Pavan (Podemos), Nego Lavacar (PL) e Edson Valdivino Rolim da Silva (MDB). Para fins de manifestação parlamentar na Tribuna, pelo tempo regimental de cinco minutos, a Presidente Rosângela Aparecida Prestes (PSDB) transmitiu temporariamente a direção dos trabalhos ao Vice-Presidente, Vereador Adenilson de Freitas Neriques Dias, reassumindo a condução da sessão plenária logo após o término de seu pronunciamento. EXPLICAÇÃO PESSOAL: Verificada a presença de, no mínimo, um terço dos membros em Plenário, passou-se à Explicação Pessoal, destinada às manifestações sobre atitudes pessoais assumidas durante a sessão, nos termos dos artigos 102 e 103 do Regimento Interno. Franqueada a palavra pela Presidência, fizeram uso da palavra os Vereadores Paula da Agricultura (PP) e Pedrão (PP). ENCERRAMENTO: Esgotada a pauta e não havendo mais nada a tratar, a Presidente declarou encerrada a presente Sessão Ordinária e comunicou que a próxima Sessão Ordinária será realizada no dia 25 de agosto de 2026, às 18 horas, em horário regimental. Conforme determina o artigo 114, § 6º, do Regimento Interno, registra-se que o arquivo de áudio e vídeo contendo a gravação integral da presente sessão encontra-se disponível no portal eletrônico oficial da Câmara Municipal de Marmeleiro. Para constar, eu, Analice Pavan, Primeira-Secretária, orientei a lavratura da presente Ata, que, após aprovada, será assinada por mim e pela Senhora Presidente.

Pag. 176-178, Livro 29 - Registro das atas das sessões da Câmara Municipal de Marmeleiro.

Rosângela Aparecida Prestes – Presidente
Analice Pavan – Primeira Secretária

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 -032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1942/2026
CÓD. VERIFICADOR: 4SL6X54M
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 27 de agosto de 2026.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 15 de setembro de 2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 15 de setembro de 2026.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 26 de agosto de 2026.
Jander Luiz Loss
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2023
(Pregão Eletrônico Nº 065/2023 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA
OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de prazo de vigência contratual com reajuste de valores pelo do INPC, conforme motivação constante no Processo Administrativo relacionado.
VALOR CONTRATUAL: Os valores serão reajustados, com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses (4,33%), passando o valor mensal do item 01 de R$ 5.782,95 (cinco mil e setecentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos) para R$ 6.033,35 (seis mil e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), perfazendo o valor total de R$ 72.400,20 (setenta e dois mil e quatrocentos reais e vinte centavos) para o período de 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do vencimento do instrumento contratual (09/09/2026), ou seja, até 08 de setembro de 2027.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 25 de agosto de 2026.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 25 de agosto de 2026.
Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
FORNECEDOR: MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza de alta concentração para higienização dos prédios, utensílios, roupas e sujidade médico-hospitalar, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:
LOTE/GRUPO 01 – LAVANDERIA

Item	Qtde	Unid. Med.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	10	Unid.	Insert	82,20	822,00
2	200	Unid.	Insert	58,45	11.690,00
3	10	Unid.	Insert	353,85	3.538,50
4	10	Unid.	Insert	190,99	1.909,90
5	200	Unid.	Insert	66,45	13.290,00
Valor Total Estimado					**31.250,40**

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 24 de agosto de 2027.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 25 de agosto de 2026.

Marmeleiro, 25 de agosto de 2026.
Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
FORNECEDOR: TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza de alta concentração para higienização dos prédios, utensílios, roupas e sujidade médico-hospitalar, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:
LOTE/GRUPO 02 – TRATAMENTO DE PISO

Item	Qtde	Unid. Med.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
6	50	Unid.	Spartan	52,00	2.600,00
7	50	Unid.	Spartan	198,60	9.930,00
8	10	Unid.	Spartan	143,35	1.433,50
9	100	Unid.	Spartan	82,00	8.200,00
Valor Total Estimado					**22.163,50**

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 24 de agosto de 2027.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 25 de agosto de 2026.

Marmeleiro, 25 de agosto de 2026.
Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 118/2026
(Dispensa de Licitação nº 012/2026- PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: T. R. F. GIANJACOMO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviço Técnico Especializado para Elaboração de Estudo Hidrogeológico, contemplando a Análise de Viabilidade e Disponibilidade Hídrica, Avaliação das Características Geológicas e Hidrográficas da região, Locação dos Poços e desenvolvimento do Projeto Técnico para Perfuração de Poços Tubulares Profundos (Artesianos), atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento.
VALOR CONTRATUAL: R$ 32.940,00 (trinta e dois mil e novecentos e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 24 de agosto de 2027.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de agosto de 2026.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 25 de agosto de 2026.
Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Nova Prata

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP - Sistema de Registro de Preços.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (S.R.P.) – CONTRATAÇÃO 987995-19/2026 (COMPRAS.GOV.BR)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Registro de Preço para 01 (um) ano, prorrogável por igual período, para a aquisição de kits natalidade destinados à execução do Projeto Laços Maternos, em atendimento ao Eixo 1 – Direito à Vida e à Saúde da Deliberação nº 013/2025-CEDCA/PR, bem como à concessão do Auxílio Natalidade, na modalidade de Benefício Eventual da Política de Assistência Social, destinado às famílias em situação de vulnerabilidade social, nos termos da Lei Municipal nº 1.656/2021.
DATA DA REALIZAÇÃO: 16/09/2026.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná. www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 26 de agosto de 2026.
ELIZETE CAVAZIN – Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Manfrinópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026

A Câmara municipal de Vereadores de Manfrinópolis, Estado do Paraná, com sede na Avenida São Cristóvão s/n, inscrita no CNPJ sob nº 02.015.603/0001-92, representada pelo seu Presidente Senhor Marcos Antonio Francisconi, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

CONVOCA

Toda a população do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná para participar da 3ª Audiência Pública de 2026 onde serão tratados os seguintes assuntos da Ordem do Dia:
-Prestação de contas do 2º Quadrimestre do Exercício de 2026 e da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, do Legislativo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, os documentos enumerados do § Primeiro ao § quinto, do Art. 9º, da Lei 101/2000-LRF, fazendo remissão ao Parágrafo 1º, do Art. 166, da Constituição Federal.
A ser realizada no dia 30 de setembro de 2026 às 13h30, nas dependências da Sala de Sessões do Legislativo Municipal, sita a Avenida São Cristóvão s/n, centro – Manfrinópolis, Estado do Paraná.

Manfrinópolis, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de agosto de 2026.

MARCOS ANTONIO FRANCISCONI
Presidente da Câmara de Vereadores

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

7ª alteração no edital de chamamento público nº 001/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIAS DE MANIPULAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E DEMAIS PRODUTOS MANIPULADOS PARA A ÁREA DA SAÚDE, COM FORMULAÇÕES ESPECÍFICAS E INDIVIDUALIZADAS PARA OS PACIENTES ATENDIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO AMBULATÓRIO DO CONIMS, com base na avaliação de suas especificações estéticas, técnicas e de desempenho, conforme critérios estabelecidos neste edital e seus anexos.
A íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.conims.pr.gov.br/

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 064.001/2023 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES ADMISSIONAIS

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, Senhor Vilmar Schmoller, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público e tendo em vista o disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº 01.001/2023 de 27 de junho de 2023, resolve:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º Convocação do candidato aprovado no Concurso Público nº. 001/2023, para o Emprego Público a ser ocupado no CONIMS situado no Município de Pato Branco/PR nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas pelo Edital nº 01.001/2023.

LOTAÇÃO: CONIMS
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR
NÍVEL MÉDIO TÉCNICO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM I

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
DAIANE ALVES DREHER AVILLA	10°

A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.conims.pr.gov.br/ e https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/conims

Prefeitura Municipal de Sulina

A íntegra dos atos abaixo está disponível link: http://www.diariomunicipal.com.br/amp, de 27/08/2026.
PORTARIA Nº 105/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026 – Concede Licença sem Remuneração a Servidor que especifica.
PORTARIA Nº 107/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026 – Autoriza Pagamento de Sobreaviso e Horas-Extras a Servidores que especifica.
PORTARIA Nº 108/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026 – Concede Licença sem Remuneração a Servidor que especifica.
DECRETO Nº 051/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026 – Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.026, de acordo com a Lei nº 1230/2025.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026 – Data da sessão: 15/09//2026 Horário da sessão: 09h:00min Local da sessão: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar **Licitação**, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 41/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 90/2026 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO COMPRASGOV: Nº 987805-13/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE segurança desarmada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 14 de setembro de 2026 às 08:30h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 27 de agosto de 2026, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASGOV

REALEZA, AOS vinte e seis dias de agosto de 2026.

KELLY CRISTINA MELLO
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Vitorino

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 08:00 horas do dia 11/09/2026, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR LOTE sob o n.º 36/2026, objetivando REGISTRO DE PREÇO para contratação do fornecimento de empresa especializada na prestação de serviços de coffe break e decoração, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, insumos e itens necessários, destinados à realização de eventos institucionais promovidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e pela Secretaria Municipal de Saúde.

O edital poderá ser obtido junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, a partir do dia 26/08/2026 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras2@vitorino.pr.gov.br , site do município, WWW.vitorino.pr.gov.br.
Vitorino, 26/08/2026

Pregoeiro Oficial do Município

DIÁRIO 1076 ICIAL
COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS

horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: (44) 3233-8422, ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari (PR), 26 de agosto de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Protocolo 116100/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026
MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE BUEIROS ECOLÓGICOS NO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI-PR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

RECEBIMENTO PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 13 de outubro de 2026.

ABERTURA: Às 09h00min do dia 13 de outubro de 2026, pelo Portal de Compras do Governo Federal, disponível em compras.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: (44) 3233-8422, ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari (PR), 26 de agosto de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Protocolo 116109/2026

Mandirituba

MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026.

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, torna público que às 09:00 horas do dia 11 de Setembro, na plataforma https://www.gov.br/compras (Comprasgov), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo Utilitário tipo PICK-Up CS	1	R$ 133.785,00	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Mandirituba e na plataforma https://www.gov.br/compras (Comprasgov). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Mandirituba, 25 de agosto de 2026.
Silvio Galvan
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Protocolo 115759/2026

Mariópolis

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026. UASG Nº 987693. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO NO COMPRASGOV - PREGÃO ELETRÔNICO 987693 - 16/2026. PROCESSO Nº 536/2026. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **11 de SETEMBRO de 2026. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pela Agente de Contratação/Pregoeira Oficial da municipalidade Vanusa Martins, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 41/2026, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM - Processo n.º 536/2026, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo II - Termo de Referência, que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 11/09/2026 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 41/2026 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal - Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações - Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 26 de Agosto de 2026. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

Protocolo 115842/2026

Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME/EPP
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 -032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1942/2026
CÓD. VERIFICADOR: 4SL6X54M
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 27 de agosto de 2026.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 15 de setembro de 2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 15 de setembro de 2026.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.**
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 26 de agosto de 2026.
Jander Luiz Loss
Prefeito

Protocolo 116040/2026

Miraselva

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

O Município de Miraselva/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em 15/09/2026 às 09h, abertura da sessão pública, referente ao Edital Concorrência Eletrônica nº 07/2026.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à revitalização do Centro de Lazer Esportivo do Município de Miraselva/PR, com reforma das instalações existentes, construção de novos banheiros e execução de melhorias na infraestrutura externa, incluindo pavimentação, pista de caminhada, drenagem, acessibilidade, instalações e demais serviços previstos nos documentos técnicos da obra, em atendimento a Divisão de Obras e Serviços Públicos do município de Miraselva/PR, conforme especificações constantes no termo de referência.
VALOR TOTAL: R$ 325.827,57 (trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos).
O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://www.miraselva.pr.gov.br/ e no site BLL: www.bll.org.br.

Miraselva/PR, 26 de agosto de 2026.
JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Protocolo 115571/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
886262fd
EDIÇÃO 12205 | DATA 27/08/2026